



CONGRESSO NACIONAL

47.^a LEGISLATURA 2.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIIS DO SENADO

1.^a A 9.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0001

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 3 DE MARCHO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 2 DE MARCHO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 1/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento da Deputada Ivete Vargas. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Lourival Baptista, Humberto Lucena e José Lins.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se dia 8, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. LEVANTAMENTO DA SESSÃO.

2 — CONVÊNIO

— Assinatura de convênio entre a Mesa do Senado e o Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 1/84

4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 126 a 128, de 1983 e nºs. 1 a 4, de 1984

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1ª sessão, em 2 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odeir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1984

Pelo falecimento da Deputada Ivete Vargas requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
- apresentação de condoências à família e ao Estado de São Paulo;
- levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 2 de março de 1984. — **Nelson Carneiro**, Líder do PTB — **Lourival Baptista** — **Jorge Kalume** — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O requerimento que vem de ser lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE, Para encaminhar à votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assomo à tribuna, nesta oportunidade, em nome da Liderança do PDS, para encaminhar o requerimento apresentado pelo Senador Nelson Carneiro, que subscrevi, assim como os Senadores Jorge Kalume e Humberto Lucena ao ensejo das homenagens póstumas que serão prestadas à Deputada Ivete Vargas — prematuramente falecida quando se encontrava no apogeu de sua brilhante carreira política. Relembro, com emoção e saudade, sua fascinante personalidade, quando tive a honra de acompanhar o seu magnífico desempenho, como colega, na Câmara dos Deputados, e pude verificar o quanto a Deputada Ivete Vargas era estimada, admirada e aplaudida pelo seu invulgar talento e cultura, sobretudo, quando no Plenário ou nas Comissões Técnicas, analisava os problemas sociais, os assuntos vinculados ao Trabalho, sempre vigilante e intrépida ao defender os interesses dos trabalhadores.

Ivete Vargas soube conquistar o respeito, a admiração e a estima de todos os seus colegas — independentemente de qualquer posicionamento ou coloração partidária — distinguindo-se, sobretudo, como uma brasileira in-

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

signe que honrou a sua condição de líder autêntica, lúcida e corajosa, no cenário da política nacional.

Toda a Nação reconhece e exalta a rara sensibilidade de Ivete Vargas, como representante do povo, no concernente aos problemas da legislação do trabalho, a sua incomparável combatividade no exercício do mandato que lhe foi concedido pelos trabalhadores que a elegeram.

Também em meu nome pessoal, e na certeza de interpretar fielmente os sentimentos do povo sergipano, associo-me à homenagem que se presta a uma das suas maiores expressões, falecida quando ainda se encontrava na plenitude de suas potencialidades, como profunda conhecedora dos problemas e necessidades dos trabalhadores brasileiros, aos quais dedicou toda a sua nobre e fecunda existência.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Quero associar-me à homenagem que V. Ex^a está prestando à memória de Ivete Vargas. Conheci-a ainda estudante, já demonstrando a grande inteligência que mais tarde viria auxiliar a vida pública deste País. Ela foi, sem nenhuma dúvida, uma mulher privilegiada, não só pela sua inteligência, mas sobretudo pela sua vocação para a vida pública. Ninguém, talvez, neste País, tenha tido uma vivência mais dedicada à vida pública na altura da vida em que a morte a surpreendeu: lutadora, inteligente, culta, fascinante na maneira de tratar, Ivete Vargas, sem nenhum favor, honrou o Parlamento brasileiro e deixa, nesta hora, uma grande lacuna nos acontecimentos políticos que a Nação está vivendo. Em nome do povo do Rio Grande do Norte, do meu Partido que realmente não era vinculado à sua orientação política, mas de quem fui amigo dedicado e posso muito bem dar o testemunho da vida privilegiada dessa mulher brasileira que tantos serviços ainda podia prestar à nossa Nação, esta homenagem que em nome da minha Bancada e do Governo do Estado também quero inserir no seu pronunciamento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Dinarte Mariz, pelo depoimento que acaba de dar, a respeito da personalidade de Ivete Vargas que, na verdade, abriu uma grande lacuna na política do nosso País.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, neste momento em que V. Ex^a está interpretando os sentimentos que, estou certo, não só são do nosso Partido, como de toda esta Casa, permito-me dar algumas achegas a sua formosa oração. Juntos, eu e Ivete Vargas, iniciamos a vida pública, e em partidos diferentes combatíamos, aliás, de uma maneira bem pronunciada nos idos de 1950. Pertencia ela ao Partido Trabalhista Brasileiro e eu à UDN. Cinco deputados, àquela época solteiros, formamos uma união que perdurou durante os anos. A mais das vezes, por paradoxal que seja, estávamos em campos opostos, em partidos diferentes, mas sempre mantivemos aquela amizade, aquela fraternidade que os anos não fez diminuir. Quanto à Ivete poderia eu dizer apenas uma palavra que sintetizaria toda a sua vida pública: autenticidade. Muitas vezes divergimos de S. Ex^a, mas em todas tínhamos que reconhecer que o que ela fazia era eminentemente autêntico: os erros e os acertos. Neste momento direi a V. Ex^a 9, com saudade, recordando tempos passados, dos vínculos de amizade que uniam esses cinco deputados de então que estreavam na política. Ela honrou a vida parlamentar brasileira.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Virgílio Távora, também por esse valioso depoimento que é dado com relação à personalidade de Ivete Vargas, como V. Ex^a, também fui seu colega na Câmara dos Deputados. Na verdade, ela era uma mulher autêntica, era uma mulher que tanto dialogava com o correligionário como o adversário político. Na hora das conversações sabia argumentar, decidir e lutar pelo que desejava.

Eram estas as breves considerações que entendi ser do meu dever formular, neste momento, sobre uma estimada e valorosa parlamentar que soube engrandecer e valorizar, com o seu exemplo, o Poder Legislativo, em nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cumpro o doloroso dever de manifestar o profundo sentimento de pesar da Bancada do PMDB, pelo prematuro desaparecimento de Cândida Ivete Vargas Martins, mais conhecida como Ivete Vargas, o qual, sem dúvida alguma, deixou um grande vazio na vida política nacio-

nal, pelo que ela representava de autêntica vocação para a vida pública. Tinha ela a política no sangue; descendente do ex-Presidente Getúlio Vargas, a cujos ideais trabalhistas sempre se irmanou, ela foi, nos idos de 1950, filiada ao Partido Trabalhista Brasileiro e, nestas condições, elegeu-se e reelegeu-se várias vezes para a Câmara dos Deputados onde atuou com projeção, com competência, com espírito público, não só no plenário, mas nas comissões técnicas daquela Casa do Congresso Nacional. Foi membro atuante das Legislaturas de 1951 a 1955, de 1955 a 1959, de 1959 a 1963, de 1963 a 1967 e de 1967 a 1969, no início da qual teve os direitos políticos suspensos por 10 anos e o seu mandato cassado por razões inteiramente desconhecidas. É que infelizmente, naquela época nós estávamos sobre o guante da ditadura mais ferrenha que levou ao sacrifício dezenas, se não centenas, ou milhares de brasileiros. Mas ela portou-se com ombridade, com altivez, naquele episódio, recolhendo-se à sua vida privada no Rio e em São Paulo, no convívio do seu lar, do seu marido e depois do seu filho. Dedicou-se à empresa particular, como Diretora de uma sociedade imobiliária em Guarujá, no Estado de São Paulo e ficou esperando que os tempos passassem, e que os ventos de novo viessem a soprar na direção da democracia no Brasil! E para alegria sua, ainda pode começar pelo menos a sentir os primeiros sintomas do processo de abertura política no Brasil, oportunidade em que voltou a defender os seus ideais trabalhistas e a lutar tenazmente pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, do qual veio a ser Presidente e deputada federal e em cujas funções faleceu na capital paulista, vítima de pertinaz moléstia, como todos nós sabemos, a qual, aliás, ela desafiou, no seu dia-a-dia, com uma coragem indômita, dando inclusive entrevistas que ficaram gravadas na nossa imprensa e que servirão de exemplo para que todos aqueles que porventura forem um dia portadores do câncer. S. Ex^a teve, como Teotônio Vilela, aquele estoicismo que só é peculiar aos grandes heróis e mártires.

Ivete Vargas desapareceu, num instante importantíssimo da vida nacional, quando a sociedade toda se mobiliza para exigir urgência no processo de democratização, para reivindicar o reestabelecimento de eleições diretas para Presidente da República, a Assembleia Nacional Constituinte, enfim, todas aquelas teses que, tenho certeza, sempre receberam de sua parte todo o seu apoio.

Sr. Presidente, se por acaso nós do PMDB tivemos alguns desencontros com a ex-Deputada Ivete Vargas, como Presidente do PTB nos últimos tempos, porque S. Ex^a, num enfoque diferente do nosso, aproximou-se um tanto do atual Governo, não podemos deixar de salientar porém que, da mesma maneira com que ela teve aco-

ragem de se aproximar, antes de morrer, teve a coragem de se afastar do atual Presidente da República, quando se convenceu que os entendimentos feitos, não foram cumpridos.

Lembro-me bem da última visita que lhe fiz, em companhia do Presidente Ulysses Guimarães, na sua casa aqui em Brasília, onde se encontrava praticamente imobilizada numa cadeira de rodas. Eu e Ulysses Guimarães ouvimos de Ivete Vargas que podíamos contar com o seu apoio e com a sua solidariedade, e do PTB — o que de fato aconteceu — para a rejeição dos diversos decretos-les que foram baixados pelo Governo, para arrochar ainda mais o salário dos trabalhadores.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço, com muita honra, V. Exª.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Humberto Lucena, embora eu não tenha sido um companheiro tão antigo quanto o nobre Senador Virgílio Távora da nossa inesquecível Deputada Ivete Vargas, desejo me associar, aproveitando o discurso de V. Exª, às homenagens à memória desta grande companheira. O discurso de V. Exª me fez lembrar os tempos em que convivemos na Câmara dos Deputados, V. Exª e eu deputados, e a Deputada Ivete Vargas. Eu, além de ter sido seu colega na Câmara, fui também colega dela na lista de cassações de mandatos. Naquela altura, quando li e ouvi a notícia da cassação do mandato da Deputada Ivete Vargas, eu, tanto quanto V. Exª, me surpreendi, me choquei, porque todos nós éramos testemunha da correção, do patriotismo, da dignidade com que ela sempre exerceu o mandato. Lembro-me que comentei, porque era muito próximo do AI-5, "Que revolução é essa, que tem medo até de uma mulher!" Mas era para ter medo, nobre Senador Humberto Lucena, porque de fato era uma política da mais alta estirpe, da maior coragem, da maior dedicação, do maior patriotismo. Para se ver a grandeza dela, nobre Senador Humberto Lucena, basta dizer que ela não guardou mágoa nem rancor daqueles que a puniram, porque, anos depois, quando houve necessidade para o Governo atual sair de uma encruzilhada difícil, que se arrastava por longo tempo, foi a Deputada Ivete Vargas, já doída, cansada, maltratada, que resolveu dar a sua colaboração ao Governo. Como disse V. Exª, certo ou errado, eu acredito que ela, sabendo do seu estado de saúde, sendo uma mulher inteligente, culta, se tomou aquela atitude é porque estava sinceramente convencida de que havia necessidade da participação dela na solução do grande problema. É a essa grande dama, é a essa grande política do Brasil, que nos rendemos a nossa homenagem. Numa sociedade machista como é a do Brasil, verificar uma mulher como Ivete Vargas subir todos esses degraus da vida pública brasileira e terminar como presidenta de um partido, é realmente uma proeza muito difícil nesta nossa sociedade. Muito obrigado a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, com estas palavras do Senador Hélio Gueiros, encerro o meu pronunciamento em memória de Ivete Vargas, e deixo consignado nos Anais do Senado a nossa saudade desta grande companheira, que, tenho certeza, se viva estivesse, estaria conosco partilhando dos mesmos ideais pela democracia no Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE, Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não encaminho o requerimento em exame pelo meu partido; pelo PDS falou o nobre Senador Lourival Baptista, que disse do quanto sentimos com a irreparável perda de Ivete Vargas.

Conheci Ivete já nos últimos anos de sua vida. Não foram muitos os meus contatos com ela, mas foram suficientes para que eu percebesse as excelsas qualidades que ornavam o seu espírito de escol. Foi no convívio de uma família de grandes políticos que ela temperou e retemperou a sua alma e adquiriu apego às questões nacionais. Seu tio-avô foi um dos maiores líderes deste País, e deixou certamente um rastro de brilhante dedicação ao povo brasileiro, dedicação que só depois de décadas das dificuldades por que passou nos últimos dias de sua vida, voltamos a reconhecer na sua verdadeira dimensão.

O meu convívio com Ivete convenceu-me rapidamente de suas excelsas qualidades, e a amizade que entre nós se desenvolveu permitiu que eu recebesse dela uma carta que, infelizmente, não tive oportunidade de responder. A morte a colheu antes que eu pudesse fazê-lo. Hoje, porém, desta tribuna, vai a minha resposta. Talvez tenha sido esta a última carta por ela feita e, por isso, guardo-a com muita honra e respeito.

Minha querida Ivete, a parca me proibiu de uma grande amizade que eu percebia iria se desenvolver entre nós, mas não consegui apagar em mim a lembrança da imagem invulgar que você imprimiu em meu espírito, pelas suas excelsas qualidades.

Que a semente do Partido que você plantou possa crescer vigorosa, para que junto às outras organizações políticas deste País, possa oferecer à Pátria os frutos que você tanto quis para o bem do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Mesa se associa às homenagens póstumas prestadas à Deputada Ivete Vargas e fará cumprir, na forma regimental, o que foi deliberado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se dia 8, quinta-feira, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte Ordem do Dia:

Votação do Requerimento nº 27, de 1983-CN, pelo qual o Sr. Deputado Elquisson Soares solicita a aneção da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1983, à de nº 7, de 1983, ambas em tramitação, por tratar-se de matéria semelhante; e

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983 (nº 2.284/83, na origem), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que concede autorização, a título precário, para que os garimpeiros continuem explorando o ouro de serra Pelada, e determina outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a ordinária do dia 8 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º

pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e — de **Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 852, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236, de 1983 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos, e determinam outras providências.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guianá, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 888 e 889, de 1983, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)

CONVENIO

A Mesa do Senado e o Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão assinam o presente convênio para a execução da atividade editorial desenvolvida pelo segundo, iniciada com a Coleção Machado de Assis. O objetivo será a divulgação das obras dos jornalistas credenciados, parlamentares e intelectuais, expressões da cultura nacional.

2. Em lugar da Coleção Machado de Assis, o CIRT publicará:

- Coleção Hipólito da Costa, para as obras caracteristicamente jornalísticas;
- Coleção Lima Barreto, para ficção, ensaios, poesias, etc.

3. O autor da obra pagará as despesas nos termos estabelecidos para os Senhores Senadores. O pagamento será feito diretamente ao CEGRAF.

4. O encaminhamento dos originais ao CEGRAF, prontos para a composição, será da responsabilidade do presidente do Comitê de Imprensa, ou por quem por ele designado para essa função.

5. Nenhuma das duas partes que assinam o presente acordo terá qualquer responsabilidade com a difusão e distribuição dos livros impressos nas condições aqui estabelecidas.

Brasília, 28 de fevereiro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal — Esau A. de Carvalho, Presidente do Comitê de Imprensa.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1 DE 1984

Cria, na Seção de Aquisição de Material da Subsecretaria de Patrimônio, o Setor de Contratos e Periódicos, com retribuição acessória equivalente à FG-2.

A Comissão Diretora do Senado Federal, à vista do que consta do Processo nº 2.363-82-8 e no uso de sua competência legal, resolve:

Art. 1º É criada, na Seção de Aquisição de Material da Subsecretaria de Patrimônio, o Setor de Contratos e Periódicos, com as seguintes atribuições: encaminhamento, arquivamento e acompanhamento de todas as etapas dos contratos e periódicos já mencionados, antes, durante e após os exames e resultados das minutas contratuais; acompanhamento e liberação das faturas previstas em contrato, bem como dos exames e aprovação dos reajustes — através das fórmulas apresentadas pelas firmas contratadas, ouvida a Consultoria Geral da Casa; manter estreito relacionamento com aquela Consultoria, objetivando o completo respeito às leis e normas vigentes; submeter à Seção de Aquisição de Material, a que o Setor de Contratos e Periódicos estará diretamente subordinado, todos os assuntos que necessitem de exame e parecer de instâncias superiores; designação pela Subsecretaria de Patrimônio, de um Encarregado, com a possível atribuição de gratificação acessória, pela responsabilidade direta das tarefas que lhe serão atribuídas; concessão de um espaço físico dentro do complexo arquitetônico do Senado, para as atividades do Setor que se propõe criar, locação de um ou mais servidores para as tarefas auxiliares; aquisição de mesas, cadeiras, máquina de escrever elétrica, máquinas de calcular eletrônicas, arquivos de aço, fichários e outros bens materiais, necessários ao seu bom desempenho; instalação de ramal telefônico; assinaturas de periódicos especializados, que possibilitem o acompanhamento dos índices de reajustes, leis e decretos afins.

Art. 2º Ao responsável pelo Setor ora criado é atribuída gratificação acessória equivalente à FG-2, nos termos previstos no artigo 537 e §§ do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 25 de janeiro de 1984. — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Lomanto Júnior — Raimundo Parente — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

ATO DO PRESIDENTE Nº 126, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.507/83, resolve aposentar, por invalidez, Manoel Porfírio Bezerra, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe Especial, Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III e 415, § 4º, do Regimento Administrativo, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 3º da Resolução nº 358, de 1983, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

— Senado Federal, 12 de dezembro de 1983. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 127, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011954833, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 26 de dezembro de 1983, José Luiz do Nascimento, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Especial, Código SF-ART-NM-704, Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 428, inciso I, e 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

— Senado Federal, 16 de dezembro de 1983. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 128, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Sebastião de Araújo Barreto Campelo, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do Cargo DAS-3, a partir de 23 de novembro de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cid Sampaio.

— Senado Federal, 16 de dezembro de 1983. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência contida no Ato nº 12, de 1983, da Comissão Dire-

tora, considerando o disposto no Ato nº 18, de 1982, da Comissão Diretora, e a exposição da Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, resolve:

Autorizar a contratação de Osvaldo Palheiros Vianna Filho e Nina Lúcia de Lemos Torres, como taquígrafo, Classe "C", Referência NS. 20, em claros de lotação existentes no Quadro de Pessoal CLT e sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Senado Federal, 3 de janeiro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 2 DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009117/83, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 15 de outubro de 1983, José Domingues Nezi, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 432 e 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, com proventos proporcionais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

— Senado Federal, 25 de janeiro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Edmar Lucas do Amaral para o emprego de Assistente Legislativo, Classe Especial, Referência NM-34, do Quadro de Pessoal CLT, em vaga existente, a partir desta data.

— Senado Federal, 23 de fevereiro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Edmar Lucas do Amaral, Assistente Legislativo, Classe Especial, Referência NM-34, do Quadro de Pessoal CLT, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, a partir desta data.

— Senado Federal, 28 de fevereiro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

15ª reunião, realizada em 6 de outubro de 1983

Às dez horas do dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de reuniões da Comissão, presen-

tes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Pedro Simon, João Lúcio, Roberto Campos, Severo Gomes, Jutahy Magalhães, Hélio Gueiros, João Castelo, José Fragelli e Albano Franco, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Amaral Furlan, Jorge Bornhausen, Gabriel Hermes, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, José Lins, Fábio Lucena e Roberto Saturnino.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:
Projeto de Lei da Câmara nº 111/83 — Concede pensão especial a Tereza Maria de Souza Corrêa, e dá outras providências.

Relator: Senador João Castelo

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 41/82 — Acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador José Fragelli

Parecer: Favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CF.

Conclusão: Na discussão da matéria, usam da palavra os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, José Fragelli, Pedro Simon e a Senadora Iris Célia. Colocada em votação, é aprovado o projeto, por unanimidade.

Projeto de Lei do Senado nº 24/80 — Estabelece que a ordem de preferência para a concessão da pensão civil será também aplicada na pensão militar.

Relator: Senador Pedro Simon

Parecer: Favorável ao projeto e à emenda apresentada.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 45/81 — Altera dispositivo da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, para o fim de determinar o preavaliamento dos artigos 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que se tratar de litígio decorrente de relação de trabalho.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício nº 43/83 — Do Sr. Senador Severo Gomes, relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 115/81, que "aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980", sugerindo a contratação de uma assessoria financeira especializada, para que a Comissão possa deliberar, sobre a matéria, com pleno conhecimento de causa.

Na discussão da matéria, fazem uso da palavra os Senadores Severo Gomes, Pedro Simon, Jutahy Magalhães, Hélio Gueiros, José Fragelli e João Castelo. Terminada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação a proposta apresentada pelo Senador Severo Gomes, que é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1983.

**PRESIDENTE: SENADOR ITAMAR FRANCO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ LINS
INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO**

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

Gostaria, inicialmente, de fazer um apelo aos Srs. Senadores: na designação do Relator, pode haver qualquer impedimento pessoal, ou impedimento face a outras atividades e o Senador não possa relatar no prazo de 12 dias o projeto encaminhado pela Presidência. Assim, solicitaria que enviasse novamente o projeto à Presidência, para que designássemos um novo Relator. Vejam que ontem e hoje, o Senado discute um projeto da maior importância, que não pôde obter o parecer da Comissão de Finanças, e está sujeito ao curso de prazo. O projeto que o Senador Mário Maia e eu discutimos no Plenário, tem prazo de tramitação, de acordo com o Presidente da República, que o mandou de acordo com o artigo 51. Esse projeto vai ter 10 dias de discussão no Plenário, e trata das operações mercantis de leasing. O Senador José Lins, por uma série de motivos, não pode relatar. É esse o apelo que eu queria fazer: o Senador que, por mais de 12 dias, por qualquer motivo não possa relatar, devolve à Presidência e nós indicaremos um novo Relator, face à importância dos projetos que são atinentes a Comissão de Finanças. É o apelo que eu faço aos Srs. Senadores.

Para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 111/83, que concede pensão especial a Tereza Maria de Souza Corrêa, solicito ao Senador João Castelo que proceda ao relatório.

O SR. JOÃO CASTELO — (Relatório do Projeto de Lei da Câmara nº 111/83)

O processo que concede pensão especial à Tereza Maria de Souza Corrêa, viúva, mãe do menor Sinésio Corrêa da Silva, que em 21 de novembro de 1973, faleceu em decorrência de acidente provocado pela explosão de uma granada de morteiro de 60 mm, deixada em local onde foram realizados exercícios de tiro, por uma Companhia de Fuzileiros do 30º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Apucarana.

Os motivos invocados pelo Relator, no caso o Senador Guilherme Palmeira, todos favoráveis, nos levam a opinar pela aprovação do projeto, porque realmente nada mais justo do que a concessão dessa pensão. Nós somos, então, independente do próprio parecer do Relator, favoráveis à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão o parecer.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (Fora do microfone)...

Isso vai atrapalhar ainda mais a pobre senhora, receber essa pensão. Não acho que ela vá ter uma tranquilidade qualquer porque tem essa pensão de dois salários mínimos. Acho que vai prejudicar ainda mais, porque vai impedi-la de exercer outra atividade qualquer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A não ser que V. Exª queira pedir vista?

O SR. HÉLIO GUEIROS — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sim, mas talvez não tenha oportunidade de fazê-lo agora.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Lembro apenas que é Projeto de Lei da Câmara. Se tiver emendas, retornará à Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — É por isso que estou sugerindo a retirada por 5 dias, para que o Senador Hélio Gueiros possa examinar com mais cuidado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O melhor a fazer é deixar passar, porque essa senhora deve estar aflita. Desde 1973, ela está esperando essa pensão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Anotadas as exceções de V. Exª
Em votação o parecer do Senador João Castelo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 41/82, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências. A autora é a Senadora Laélia de Alcântara; Relator, o Senador José Fragelli.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para emitir parecer.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — (Para emitir parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, acho que o objetivo do projeto é interessante para que nós todos o apoiemos. Vejo apenas uma questão de norma processual, porque a Caixa Econômica vai apresentar seus relatórios dizendo: "Distribuímos tantos milhões para a Legião Brasileira de Assistência, tantos milhões para órgãos ligados a esporte e tantos milhões para isso, de acordo com a legislação em vigor, que eu não me recordo agora como é a distribuição". Mas acho que a nós interessaria saber mais. Esses recursos empregados pela Legião Brasileira de Assistência foram distribuídos a quem? Os entregues ao Conselho Nacional de Esportes foram distribuídos a quem? Se o nosso interesse é de fiscalizar a aplicação dos recursos, nós teríamos de saber a quais órgãos foram destinados e como foram distribuídos. Acho que pouco interessará saber apenas o que a Caixa Econômica terá a dizer, que será: Legião Brasileira de Assistência, 10 bilhões de cruzeiros. E daí?

Gostaria de sugerir ao Relator para examinar esse aspecto, para ver se no substitutivo apresentado, não seria conveniente aumentar um pouco nosso poder de fiscalização, para sabermos melhor a destinação das verbas.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Permite-me V. Exª?

Eu acho que a atender a sugestão de V. Exª, de modo geral é procedente, nós iríamos entrar em diversas searas: a da Legião Brasileira de Assistência, a aplicação feita pela Confederação Nacional dos Esportes, e por aí fora, quando ela pretende apenas que a Caixa Econômica dê a publicidade do balanço patrimonial financeiro e econômico da destinação desses recursos a cada uma dessas entidades. Se apresentasse isso, nós iríamos entrar na contabilidade e pedir aplicação dos recursos, por exemplo, da Legião Brasileira de Assistência, da CNB, etc., etc.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se V. Exª permite, eu gostaria de dizer apenas que, então, nós vamos fazer um projeto para dar mais recursos aos jornais, com a publicação de matéria paga dizendo onde foram empregados tantos milhões de recursos, mas nós não sabemos para onde, nem para quê, nem para nada.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pelo que eu entendo do projeto, já há essa publicidade, embora não com essas especificações que pede o projeto da ex-Senadora Laélia de Alcântara, que me parece procedente. Nós queremos saber como a Caixa Econômica está destinando os recursos da Loteria Esportiva, apenas isso. Ela quer uma especificação da aplicação dos recursos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se V. Exª me permite, isso já está na legislação. Como emprega, para onde emprega, para quais órgãos emprega, já está na própria legislação determinada.

O SR. PEDRO SIMON — Nós queremos saber se entrega.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Que não está de maneira correta, a prova se encontra no projeto. Ela alega isso nas razões e está pedindo esta especificação concreta.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a parece que fala em balanço analítico.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É a autora do projeto quem fala.

O SR. ITAMAR FRANCO — E, na emenda, foi considerado isso?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Anualmente, balanço patrimonial, financeiro e econômico — o analítico e o sintético para cada uma dessas categorias. A LBA já é outro assunto e, francamente, acho que deve caber ao órgão competente. A Legião Brasileira de Assistência está sujeita à fiscalização de que Ministério, ou se diretamente ao Tribunal de Contas da União? Acho que o que V. Ex^a pede é uma questão para ser apurada, ou por órgãos administrativos concernentes a esses que recebem os auxílios, ou ao Tribunal de Contas. Acho que V. Ex^a tem razão, mas penso que...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Apenas dei a sugestão, porque francamente, sem querer menosprezar o projeto, acho que ele é inconseqüente.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pretende aperfeiçoar, mas peço permissão a V. Ex^a para manter o parecer como está.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu votarei a favor.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Se V. Ex^a me permitisse, eu não acho, com todo o respeito que tenho ao Senador Jutahy Magalhães, absolutamente inconseqüente. Uma das grandes perguntas que nós vamos por todos os lugares em que vamos, é para onde vai o dinheiro da Loteria Esportiva? O que é feito com o dinheiro da Loteria Esportiva?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas aí V. Ex^a não vai saber, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Diz o Senador Jutahy Magalhães, que a Lei diz para onde é que vai. Está aqui a lei, que realmente diz: 40% para os menores da LBA, 30% para o esporte e 30% para a alfabetização. Mas como é aplicado isso? Esses 40% para os menores vai para onde? Destinados a quem? A que entidade? Os 30% destinados à alfabetização e os 30% destinados ao esporte são feitos de que maneira? De que forma?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se V. Ex^a me permite, Senador Pedro Simon, há apenas uma indagação que eu farei: esse projeto aprovado, V. Ex^a vai saber, vai ter as respostas a essas indagações que está fazendo?

O SR. PEDRO SIMON — Repare: "A presidência da Caixa Econômica Federal publicará anualmente balanço patrimonial, financeiro e econômico, analítico e sintético, acompanhado do relatório detalhado das rendas brutas e líquidas, obtidas por via federal, das aplicações previstas na legislação".

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas Senador, vai apenas dizer o quanto, porque a Caixa Econômica vai dizer que entregou ao CND tantos por cento; esses tantos por cento se referem a tantos bilhões de cruzeiros. Entregou à Legião Brasileira de Assistência, 40%; esses 40% referem-se a tantos bilhões de cruzeiros. Mas como foram aplicados esses recursos, a Caixa Econômica não vai dizer nada, porque não tem nada com isso.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É claro, tem razão. Cada uma dessas entidades é que deverá fazer a sua prestação de contas.

O SR. PEDRO SIMON — Quanto a isso, não há dúvida de que é feita a prestação de contas. A LBA faz, o MOBRAL faz essas prestações de contas. Mas queremos saber se o dinheiro vai parar lá, onde queira a destinação. É isso que ela quer dizer no projeto dela: o dinheiro está indo para lá, está indo para o MOBRAL, está indo para o esporte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Mas como está no projeto, não atinge...

O SR. PEDRO SIMON — Atinge. Ela quer saber se o dinheiro está indo para lá.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra à nobre Senadora Iris Célia.

A SR^a IRIS CÉLIA — Gostaria de tentar explicar a ótica, o ponto de vista que parece que eu percebi no parecer da minha colega Relatora, Laélia de Alcântara, quando ela elege a Cruz Vermelha. Acho que a indagação maior é essa: para onde vai, se esse para onde vai é realmente o mais necessário para a comunidade? Quando nós dizemos "aplique em alfabetização", que tipo de alfabetização? Nós temos 7 milhões de crianças fora da escola, com necessidade de alfabetização. Há eleição dessa prioridade realmente para a Caixa Econômica Federal. Esse é um aspecto que deve preocupar a nós todos, que convivemos com as comunidades e vemos as dificuldades. É um recurso que realmente tem a sua importância, e que a aplicação dele seja dirigida dentro das próprias necessidades da comunidade. Não estou questionando aqui a validade da aplicação dos recursos no MOBRAL, em absoluto. Mas, é o mais prioritário no momento que nós atravessamos? Esse é um aspecto também que acho que mereceria uma reflexão, uma indagação.

Com relação às prestações de contas, esses órgãos já têm as suas vinculações a outros órgãos que determinam em que esses recursos são gastos. Por exemplo, no caso do MOBRAL, com que eu convivi há 10 anos, tem todos os elementos de despesa destinados e faz a sua prestação de contas anualmente; até semestralmente pode ser feita. A minha preocupação é exatamente nessa eleição de prioridades, que acho que é o que preocupou a Senadora Laélia de Alcântara, quando ela elege a Cruz Vermelha para ser também subsidiada, para ser também patrocinada por esses recursos da Loteria Esportiva.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Continua a discussão. (Pausa.)

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, vou votar favoravelmente ao projeto, mas estou com o Senador Jutahy Magalhães. Ele não inova nada, mas apenas torna uma obrigação legal o que já é praxe. Em qualquer volante de Loteria Esportiva durante o ano, V. Ex^a pode ver que eles dão lá a aplicação de tudo que é feito de arrecadação até aquele dia, inclusive de todos os anos desde a sua criação até esse momento. Essa praxe da publicação, da revelação dos números e em que setores foi empregado o dinheiro da Loteria, já existe. Apenas, agora, com o projeto da Senadora Laélia de Alcântara, se torna uma obrigação legal. Então, só sobre esse aspecto é que eu acho correto. Mas, realmente, não inova nada.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Presidente, acho que nós precisamos ler todo o projeto da Senadora. Vejam bem:

"A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará anualmente o balanço patrimonial acompanhado do relatório detalhado da renda bruta e líquida..."

O que ela quer saber é o que está entrando e o que está saindo da Caixa Econômica.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O Senador José Fragelli não joga na Loteca, mas isso aparece nos volantes, toda vez.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Só joguei uma vez.

"... obtidas com a Loteria nas aplicações previstas na legislação em vigor, de sua renda, as despesas com o pagamento de cota da Previdência, de que trata o artigo 5º"

Ela quer saber o que entra na Caixa Econômica, e o que sai. Ela está pedindo uma prestação de contas mais completa, mais detalhada da Caixa Econômica. Eu acho que nesse sentido é válido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — É válido, porque torna na obrigação legal, mas isso já existe.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Castelo.

O SR. JOÃO CASTELO — Sr. Presidente, acho que a intenção do legislador é uma, e o resultado a que o projeto leva é outro. O nosso companheiro Jutahy Magalhães, como o nosso companheiro Hélio Gueiros, têm razão quando dizem que os objetivos não vão ser atingidos de fato, que nós vamos ter um resumo da entrada e da saída; aquele detalhamento a que se refere o nobre companheiro José Fragelli não vai realmente ser feito. Eu acompanho o projeto, mas devo dizer como disse o Senador Hélio Gueiros e o Senador Jutahy Magalhães, ele não vai, se é que a intenção é essa, atingir os seus objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 24/80, que estabelece que a ordem de preferência para concessão de pensão civil será também aplicada na pensão militar. Relator, Senador Pedro Simon.
(Leitura do parecer. Senador Pedro Simon.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Sobre a mesa o Projeto de Lei da Câmara nº 45/81.
(Leitura do Projeto.)

Solicito ao Sr. Jutahy Magalhães o parecer da Comissão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Cabe-me apenas esclarecer aos Srs. Senadores, que esse projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, no dia 4 de maio, tendo sido Relator o Senador Pedro Simon, foi acolhido por unanimidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Em discussão, agora, o Ofício nº 43/83, do Sr. Senador Severo Gomes, Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 115/81, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980, sugerindo a contratação de uma assessoria financeira especializada para que a Comissão possa deliberar sobre a matéria com pleno conhecimento de causa.

Apenas quero dizer ao Senador Severo Gomes, que o Senador Virgílio Távora lembrou, numa das nossas últimas reuniões, a possibilidade de se recorrer ao IPEAC; outros, lembram que há uma Assessoria na Casa.

Mas acho importante o ofício de V. Exª. Se a Comissão deve debater, o regulamento administrativo do Senado não impediria essa contratação. Portanto, as ponderações de V. Exª no Ofício nº 43/83, são as mais justas e eu coloco em discussão, dando a palavra a V. Exª.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, tomei até a iniciativa de investigar com relação a Assessoria da Casa, para poder realizar este trabalho, e cheguei à conclusão de que não teríamos meios internos, aqui, para realizar um trabalho tão extenso e de tanta responsabilidade, daí, eu ter me dirigido à V. Exª em 25 de agosto, solicitando, dada a complexidade do assunto e a sua relevância, a contratação de uma assessoria financeira especializada.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON — Sou inteiramente favorável à proposição do Senador Severo Gomes. Não só sou favorável, mas quero felicitar S. Exª pela iniciativa que tomou. Na verdade, este Congresso fala muito na falta das suas prerrogativas, fala muito que tem que se alterar a Constituição em vigor, para que esse Congresso Nacional volte a ter a sua autonomia. Mas me parece que se é justo, realmente, que hoje o parlamentar tenha uma série de iniciativas sobre as quais ele absolutamente, não pode ter nenhuma ação, também é verdade que ainda restam a este Congresso uma série de responsabilidades sobre as quais ele deveria agir e, na verdade, isso não acontece. O Senador Severo Gomes, com muita dignidade, tem a coragem de se colocar diante deste problema.

Compete ao Congresso Nacional votar a apreciação de contas dos exercícios anteriores dos Governos da República.

No entanto, o que acontece? Acontece que essa Casa, que tem, bem ou mal — não quero nem analisar — na Gráfica, no Serviço de Saúde, na Segurança, em todos os setores, vamos olhar nas Comissões que precisam dar um assessoramento aos membros do Congresso, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, naquela que V. Exª presidiu, que talvez tenha sido a mais importante nesses últimos tempos, sobre a Energia Nuclear, os Srs. Parlamentares estão aí absolutamente sós, pedindo pelo amor de Deus, uma assessoria aqui, uma assessoria acolá, para fazer um debate, para enfrentar um debate em cima de matérias sobre as quais, quando o Executivo vem aqui, vem com os seus técnicos, com os seus especialistas, com um mundo de gente.

É natural que assim aconteça, porque estão se debruçando sobre a matéria.

Agora, fazer uma análise sobre a prestação de contas do exercício financeiro anterior, por mais inteligente, por mais culto e por mais capaz que seja o Senador — e, no caso, o é o Senador Severo Gomes — vai fazer como? Com que forma? Os assessores aqui da Comissão de Finanças, ilustres assessores, conseguem fazer o feijão com arroz, vamos falar claro, o indispensável, que é manter a Casa na sua parte burocrática, de fazer a Casa andar. E os Srs. Senadores, muitas vezes, com as Comissões se reunindo ao mesmo tempo — três ao mesmo tempo e o Senador percebendo a três, ao mesmo tempo, tem que correr de uma para outra, para dar o seu parecer.

Agora, numa hora em que esse Senado quer debater, quer analisar, quer se aprofundar sobre uma matéria dessa natureza, que vai fazer o Senador Severo Gomes? Como é que ele vai poder, fugindo de uma decisão simplista? A favor, porque a favor, com restrições contra, porque é contra. Mas se ele quer se debruçar para analisar com seriedade, quais são os elementos que ele tem, com quem ele pode contar? Isto é prestação de contas do exercício financeiro, que envolve trilhões e um estudo profundo e sério para o seu levantamento.

Acho, Sr. Presidente, que é uma decisão da maior importância, do maior significado. Eu diria que é até uma decisão histórica, esta, de a Comissão permitir ao Relator — e não é só ao Relator, mas a todos os componentes da Casa — que nós tenhamos condições realmente de fazer esse estudo. Acho que é uma decisão da maior importância esta que o Senador Severo Gomes, em apresentando esse requerimento, está sugerindo que ele, ao invés de se incumbir com o relatório de algumas laudas, dizendo a, b ou c, pincando alguma coisa, por maior esforço que ele possa fazer, ele quer elementos para que esta Casa possa discutir com profundidade, e nós debatermos com seriedade.

Dou a minha integral solidariedade, pelo significado, pela importância do conteúdo desta sugestão, que acho que realmente nós estaremos tomando uma posição de muito significado. E parece-me que a fórmula seria, inclusive, imitar um pouco o Congresso americano: contratar por um prazo determinado — 90 dias, 120 dias, sei lá o quê — um grupo de técnicos que terá a contratação para, durante este espaço de tempo, prestar assessoramento à Comissão no sentido de exercitar essa ação de analisar a prestação de contas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Jutahy Magalhães, V. Exª com a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, vejo com satisfação a Comissão discutindo essa solicitação do Senador Severo Gomes, V. Exª sabe que eu fiz um pronunciamento exatamente nesse sentido no Senado, abordando esse aspecto do assessoramento no Senado, dos Senadores. Sei até que fui um pouco mal compreendido por certas áreas da Assessoria da Casa, achando que era uma questão de crítica à Assessoria. Não é.

Sou daqueles Senadores que se utilizam da Casa e sou atendido bem em vários aspectos. Agora, sinto que não temos condições para exercitarmos aquele poder de fiscalização que nós temos que exercitar. Acho que das nossas prerrogativas, talvez seja a principal, do Senado e da Câmara, a da fiscalização dos atos do Executivo. E nós não temos condições de assessoramento na Casa, para discutirmos com as áreas técnicas do Executivo, em pé de igualdade.

O Senador Pedro Simon levantou a questão do Senado americano. Nós sabemos que as comissões do Senado americano, hoje são tão importantes, aqueles que são chamados para depor perante as comissões, têm tanta preocupação com a verdade, que já há uma determinação até nas multinacionais de que quando forem chamados, digam a verdade, porque senão serão presos por perjúrio, porque eles estão capacitados a irem buscar a verdade. V. Exª foi presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Energia Nuclear, e sabe das nossas dificuldades. Vinham aqui técnicos, tratar dos assuntos mais especializados, nós tínhamos que improvisar conhecimentos para discutirmos com esses técnicos. Então, é normal? O Regimento já permite. Vamos contratar técnicos capacitados por um período determinado. Nós não estamos atrás de empreguismo, mas, pelo contrário, queremos gente capacitada e habilitada para fazer com que o Senado exerça a sua função.

Assim, parabeno ao Senador Severo Gomes, porque vem especificar este assunto e tratar diretamente do problema. Vamos resolver isto ou não. É hora de nós decidirmos e espero que a decisão seja favorável, que nós

concedamos o que o Senador Severo Gomes deseja e que isto sirva de exemplo para outras ações no Senado, porque na questão de orçamento, embora nós tenhamos que discutir orçamento, que é o menos importante de todos, como V. Exª gosta muito de frisar, até este orçamento nós não discutimos dentro daquilo que se faz necessário o Congresso tomar conhecimento dessas situações. Então, defendendo o nosso assessoramento, pago hoje um preço muito caro por ter perdido um assessor, mas quero que o Senado seja mais feliz do que eu e tenha condições de dar a todos nós, em conjunto, o assessoramento que nós fazemos questão de ter.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu me manifesto de pleno acordo com a sugestão do Senador Severo Gomes, mas compartilho também das mesmas idéias dos Senadores Pedro Simon e Jutahy Magalhães. Acho que está certo. Ante a questão de fato, nós vamos ter de contratar uma assessoria. Mas, acho que com isso se passa um atestado de incompetência para o corpo de assessores do Senado Federal. Não adianta, porque é.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Estou me baseando no seu pronunciamento no Plenário, ao qual V. Exª fez até referência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª me permita apenas citar o caso, por exemplo, da Assessoria de Comissões. Quantas são as Comissões em que assessores de uma têm que dar assessoramento à outra? Quantos são os funcionários que têm que dar assessoramento a duas, três comissões, ao mesmo tempo? Eles não são enciclopédicos, foi o que eu disse exatamente lá no Plenário. Eu não faço crítica aos funcionários em si, porque acho que estamos discutindo o problema num caráter genérico, e não querendo especificar, dizendo que o funcionário tal ou qual não cumpre com as suas obrigações. O corpo de funcionários faz o seu trabalho, procura exercer as suas funções. Agora, sei — e V. Exª deve saber melhor do que eu, inclusive —, de que muitos funcionários que às vezes são especializados na área econômica, têm a obrigação de dar um parecer sobre uma área de Direito Constitucional, ou de qualquer outra área que não é especialidade deles.

Então, essa distorção nós temos na Assessoria da Casa. Daí, o meu pronunciamento dando opiniões de como dividir a Assessoria, de como apresentar um melhor trabalho nesse sentido, e não dizer que os que estão aí não servem; apenas, há uma distorção de fato, mas não por culpa do funcionário em si.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu ouvi bem o discurso de V. Exª no Plenário e fiquei de pleno acordo. Quero dizer isso a V. Exª lembro-me bem do seu discurso, mostrando a necessidade de se melhorar o corpo de assessores aqui do Plenário. Mas, a conclusão que se tem que tirar é que o Senado sempre foi mal administrado, não soube contratar as pessoas adequadas, porque se nós temos um importante corpo de assessores e na hora em que se tem um projeto importante se diz: "Não, esse aqui é mais importante. Vocês não podem opinar sobre eles", nós vamos contratar gente lá fora. Se eu fizesse parte do corpo de assessores, me consideraria desmoralizado todos, triviais, vocês vão opinar. Agora, se tem uma coisa importante, vocês tenham paciência, nós vamos contra-

tar lá fora. Acho isso um atestado que se está passando de incapacidade para o funcionalismo desta Casa.

De modo, Sr. Presidente, eu me rendo ao fato. Se não tem funcionário adequado para fazer isso, eu me rendo, tem que contratar. É preciso notar, eminente Presidente e Srs. Senadores, que se trata de um processo rotineiro, desde quando o Congresso é Congresso que a função dele é apreciar as contas do Poder Executivo. Desde que o Congresso é Congresso, quer dizer, não há nada de mais para apreciar, nada de mais para analisar, é da rotina tradicional do Congresso Nacional, e se chega no ano de 1983 e se diz que o Congresso Nacional não tem assessores para apreciar um projeto de prestação de contas do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Hélio Gueiros, V. Ex^{ta} terminou?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, gostaria apenas de concluir.

Eu me rendo à questão de fato, à situação de fato, mas tenho que lamentar que com esse procedimento, a Comissão de Finanças vai passar um atestado de incompetência generalizado ao seu corpo de assessores.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, há dois aspectos com relação a essa questão que estamos examinando. Primeiro, da importância, mas o outro é igualmente relevante. É um volume enorme de trabalho, a massa de documentação que está aí para ser examinada.

Então, não é só a questão da relevância, pois há assuntos relevantes que podem ser abordados com rapidez pela Assessoria do Senado, mas o volume do trabalho é que levou a própria Assessoria a mostrar incapacidade dos meios para poder examinar tudo isso e sugerir a mim a, proposição que levei a V. Ex^{ta}.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Permitir V. Ex^{ta} um aparte, apenas para uma complementação?

O Senador Hélio Gueiros, no meu entendimento, está equivocado quanto ao significado desse pedido, pois de maneira nenhuma, com isso nós não vamos passar atestado de incompetência a ninguém. Mesmo porque o Senador Virgílio Távora já teve oportunidade de dizer no Plenário, de que quando ele foi Relator das Contas, pediu o apoio do IPEAC e recebeu o apoio de técnicos e assessores, para poder apresentar o seu parecer na época, há alguns anos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (Fora do microfone)... do Senador Severo Gomes, dada a complexidade do assunto e sua relevância.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Sim, complexidade exatamente, como diz o Senador Severo Gomes, porque só manusear todos os dados que têm que chegar ao Congresso a respeito da prestação de contas, demanda um trabalho muito grande, e ocupa o tempo de funcionários que, eu não chego a dizer coitados, mas que têm de passar de Comissão em Comissão, atrás de projetos que a cada dia chegam nesta Casa. Então não têm nem o tempo material, e esses funcionários que seriam contratados, seriam especificamente para um serviço que demanda conhecimento, é lógico, mas que demanda tempo também.

Então, não há nem novidade, porque o Senador Virgílio Távora já declarou que ocupou-se durante 2 ou 3 anos dessa questão de prestação de contas de Presidentes e que sempre teve assessoramento do IPEAC, que é um órgão pago também pelo Senado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas é do Congresso...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Presidente, vou dar uma opinião muito rápida.

Quero dizer o seguinte: se o Congresso tem ou não tem, ou se pudesse ter um órgão devidamente preparado e aparelhado para dar seu parecer sobre prestação de contas do Presidente da República, acho que não deveria ter esse órgão. Acho que para dar parecer sobre as contas do Presidente da República, deveria sempre ser contratado um escritório especializado, e não algum órgão do Senado, que estaria sujeito a uma série de pressões, porque seriam funcionários do Senado.

Nós sabemos que essas pressões podem existir, vindos de vários pontos. Então, o que convém realmente ao Senado num estudo extremamente complexo e apresentando uma série de aspectos a serem examinados, é justamente a contratação de um escritório absolutamente independente, que neste caso ou em cada ano dê o seu parecer e que não estivesse sujeito a todas essas coisas, porque nós sabemos que um funcionário pode estar a mercê de uma série de influências, senão de pressões.

Acho que mesmo que pudéssemos ter um órgão aqui, não deveríamos tê-lo. Nós deveríamos usar justamente os serviços de escritórios especializados, para se pronunciar sobre contas do Presidente da República. Apenas esse aspecto que quero salientar mesmo que tivéssemos esse órgão, as contas do Presidente realmente podem ter uma tal repercussão, influência e podem estabelecer tais precedentes que acho que sempre o que conviria era o Congresso usar os serviços de escritório especializados para isso, não de órgãos, fossem da Câmara, do Senado ou do Congresso, para não estar, justamente, sujeitos a quaisquer espécies de influências que sempre aqueles que são funcionários, sejam do Legislativo, do Executivo e até do Judiciário, podem estar, como nós sabemos que, muitas vezes, ou, pelo menos algumas vezes, estão.

Este é o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vou colocar o ofício em votação. Mas, antes, concedo a palavra ao nobre Senador João Castelo.

O SR. JOÃO CASTELO — Fiz questão de ouvir atentamente os nobres companheiros, e verificar a preocupação de cada um quanto a maneira de conduzir a coisa em si. Agora, eu queria alertar, inclusive ao nobre companheiro Severo Gomes e a todos os companheiros, que a cada ano, Senador José Fragelli, quando as contas do Executivo — no caso, quero lembrar porque, quando Governador, eu examinava e via como era a coisa — a cada ano, o Tribunal de Contas dos Estados e o Tribunal de Contas da União, cada um examina exaustivamente o balanço, no caso do Estado e o balanço da União, e a respectiva prestação de contas. Esses documentos são examinados pelos tribunais que emitem um parecer aprovando ou não, ou melhor, indicando se devem ou não serem aprovados as contas. Por conseguinte, as contas do Presidente da República devem ter sido encaminhadas ao Senado, com esse parecer prévio do Tribunal de Contas da União a quem cabe, de fato, como órgão especializado, como órgão fiscalizador, examinar a parte de formalização de cumprimentos de orçamento, e tudo o mais.

Acompanho o nobre Senador Hélio Gueiros. Acho que o assunto — desculpe-me o nobre companheiro Severo Gomes — é simples. Se essa parte técnica foi feita pelo órgão que existe no País especializado para tanto, recomendando ou não, se ele recomenda a aprovação...

O SR. PEDRO SIMON — Não me leve a mal V. Ex^{ta}, mas o Tribunal de Contas é um órgão de assessoramento.

O SR. JOÃO CASTELO — Exatamente! Um momen-

O SR. PEDRO SIMON — O Tribunal de Contas faz um assessoramento e nós vamos...

O SR. JOÃO CASTELO — O que V. Ex^{ts} sugerem é contratar é uma empresa de assessoramento. Eu pergunto o seguinte...

O SR. PEDRO SIMON — Não! Nós queremos é que possamos votar com conhecimento de causa.

O SR. JOÃO CASTELO — Então, V. Ex^{ts}, além de quererem passar um atestado de incompetência à Assessoria do Senado, a qual eu acho que é composta de muita gente capaz, talvez muito mais capaz do que certas empresas que estão por aí, V. Ex^{ts} estão querendo passar também um atestado de incompetência ao TCU — Tribunal de Contas da União, que é composto de pessoas especializadas na matéria e que têm, como função precipua, fazer um exame prévio para recomendar ao Congresso a aprovação ou a rejeição das contas.

Quero apenas registrar o fato. Não estou contra o requerimento do nobre companheiro Severo Gomes, porque acho que a preocupação dele é de fazer a coisa bem feita.

Agora, quero deixar claro que isso é feito previamente nos Estados, pelos Tribunais de Contas e, na área federal, pelo Tribunal de Contas da União.

Tenho a impressão de que feito esse exame prévio, como manda a lei e encaminhado ao Senado, a nossa Assessoria seria extremamente capaz de dar conta do serviço.

É o meu ponto de vista.

O SR. PEDRO SIMON — Peço novamente a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — concedo a palavra a V. Ex^{ta}

O SR. PEDRO SIMON — Vamos esclarecer algumas coisas. Em primeiro lugar, a nossa posição com relação à Assessoria do Senado não tem absolutamente nada de crítica. O que queremos criticar — e isso nós criticamos — é aquilo, como disse muito bem o Senador Juthay Magalhães, que esta Casa não tenha ela, em cada comissão, pelo menos as importantes, acho que todas são importantes, assessoria direta legada à Casa, para os trabalhos que a Casa deve fazer.

Nós temos um grupo de funcionários altamente competentes, altamente responsáveis, mas que passam o tempo fazendo o quê? Na correria das centenas de projetos, de decretos e de emendas constitucionais, e tudo o mais que passa pela Casa, e eles têm que fazer esse tipo de trabalho.

Agora, um tipo de trabalho como esse, de aprofundar a dedicação, o estudo sobre isso, mesmo que eles quisessem, só se fizessem uma coisa: eles parassem com o resto, parava a Casa e eles ficariam fazendo esse tipo de trabalho — não teria problema. Eu acho que o Senador Severo Gomes e eu nos considerariamos satisfeitos. Pergariamos o grupo e diríamos a eles: vocês agora, parar com o resto, os decretos e os projetos que ficam parados e vamos cuidar dessa parte. Então, esse é o primeiro aspecto.

O que nós defenderíamos é que poderia esta Casa ter a sua estrutura. Agora, independente. Mesmo que esta Casa tivesse a sua estrutura, mesmo que esta Comissão fosse uma Comissão onde V. Ex^{ta}, na hora de convocar "A", na hora de convocar "B", na hora de convocar "C" — disse muito bem também o Senador Juthay Magalhães, a pessoa que viesse aqui e soubesse que estavam armados de uma infra-estrutura tal, que ela medisse as palavras, porque encontraria condições de igualdade para o debate —, o que acontece quando convocamos o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento? Eles vêm aqui com estudos técnicos enormes, com meia dúzia de assessores em volta, e nós aqui a tentar adivinhar o que ele diz, a tentar fazer respostas, a tentar fazer per-

guntas. Podemos fazer até alguma coisa, mas nos desincumbindo de uma missão. Agora, o estudo sério, o estudo profundo, o estudo com conteúdo, a análise para fazer as coisas, para buscar realmente a verdade, isso não acontece, porque não temos condições de fazer isso, porque não estamos armados para fazer isso. Mas, se tivéssemos essa assessoria e convocados o Ministro, o assunto é esse, está aqui a assessoria para nos trazer os dados necessários, para buscar o debate em condições de igualdade, poder com poder, a coisa seria diferente.

Com relação ao nobre Senador, que fala como um brilhante Senador, mas guarda realmente os resquícios de ex-Governador e parece meio firmado na posição de Governador, vamos com calma.

O Tribunal de Contas é um órgão — e é lamentável isso, é lamentável —, meramente auxiliar do Congresso, é auxiliar do Congresso. Ele faz o estudo, levantamento, e manda para o Congresso decidir.

E o que tem acontecido hoje? O que tem acontecido hoje é que justamente o Tribunal ainda faz alguma coisa. Com as dificuldades que tem, o Tribunal analisa, faz o seu papel. E nós não fizemos o nosso. Agora, dizer que o Tribunal faz, como um órgão auxiliar, manda aprovar, aprovou, manda rejeitar, rejeitou, não! Nós temos que usar os elementos da apreciação prévia do Tribunal e decidir por nossa conta, porque essa é uma atribuição nossa, é do Poder Legislativo, é o Congresso Nacional que tem a responsabilidade de fiscalizar e de decidir sobre as contas, a responsabilidade é nossa. O Tribunal não tem nenhuma responsabilidade, a responsabilidade do Tribunal é de fazer uma apreciação prévia. Então, previamente, ele faz um estudo preparando para trazer para nós, mas nós é que temos que fazer o estudo e nós é que temos que tomar a decisão. E até hoje, infelizmente, o que temos feito? Um parecerzinho de algumas laudas, duas, três laudas, recomendando a aprovação, e fica por isso mesmo, sem debate, sem discussão, sem aprofundamento.

Discordo radicalmente dessa afirmativa, que realmente é verdadeira: é o que acontece no Congresso e é o que acontece nas assembleias legislativas. As assembleias puros e simplesmente, baseadas nos pareceres dos Tribunais de Contas que, normalmente, dão tudo a favor, à exceção de algum caso, por questão política, ainda que levante uma série de irregularidades, terminam dando a favor, embora eu reconheça que o Tribunal de Contas da União, por exemplo, tem tido uma atuação absolutamente respeitável, onde muitos fatos e muitas irregularidades, e até coisas mais sérias têm sido denunciadas no Tribunal de Contas, com relação à prestação de contas do Governo Federal. Mas me parece que se o Tribunal de Contas faz a sua parte, nós temos que fazer a nossa. E a nossa parte, qual é? Nos basearmos no parecer do Tribunal? Não. Receber o parecer do Tribunal, sim; estudá-lo também; mas temos que nos aprofundar na prestação de contas e termos a coragem de decidir.

A verdade é que estamos mal acostumados com isso. Nós estamos acostumados a chegar aqui, votar meia dúzia de projetos, ir embora, a estrutura dessa Casa é feita para isso mesmo, tem Senado e tem Congresso e, muitas vezes, nós estamos aqui reunidos agora, e nessa hora que estamos aqui reunidos, o Congresso está reunido lá, sei lá qual a matéria que está sendo votada no Congresso Nacional. A coisa é feita de tal forma que torna difícil um trabalho mais profundo e quando se vê uma matéria desse conteúdo, como a prestação de contas, o trabalho mais fácil talvez fosse eu ou outro Relator, dizer: "Dá um parecer aí, aprovando com restrições, etc e tal e vamos passar a diante". Agora, coragem de se aprofundar, como quer o Senador Severo Gomes, acho que é nossa responsabilidade.

Por isso, Sr., Presidente, eu — repetindo — sem absolutamente nada de análise com relação ao serviço da Casa, sou totalmente solidário à solicitação.

O SR. JOÃO CASTELO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOÃO CASTELO — Quero apenas deixar claro o seguinte: ele disse que o Tribunal é um órgão auxiliar. Exatamente! O que o Senador Severo Gomes está querendo é uma espécie de órgão auxiliar para auxiliá-lo no exame daquilo que lhe compete. Eu não quero, jamais, que a nossa autonomia desapareça, absolutamente. O que eu não quero aqui — estou ponderando — é o que o Senador Pedro Simon está querendo, é fiscal para fiscal do fiscal do fiscal. Daqui a pouco, vamos ter que contratar uma assessoria para fiscalizar o trabalho da assessoria que fez o levantamento, porque se o Tribunal de Contas da União é um órgão auxiliar e faz esse exame prévio, vê a parte da formalização dos documentos, vê tudo aquilo, e nós não confiamos nele, contratamos uma assessoria para fazer isso, amanhã por que terei que confiar nessa assessoria? Vou contratar uma assessoria para saber se o trabalho da assessoria foi correto.

Acho que essa tese de V. Ex^a está completamente errada.

O SR. PEDRO SIMON — Nos Estados Unidos é assim.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas nós não somos obrigados a seguir os Estados Unidos. Nós estamos no Brasil, e nem tudo nos Estados Unidos está certo.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade. Podemos seguir o Paraguai.

O SR. JOÃO CASTELO — Podemos seguir o Paraguai, é verdade. Talvez o Paraguai em alguma coisa seja melhor do que os Estados Unidos, assim como temos um Estado como o Piauí, que tem coisas talvez mais certas do que um Estado como o Rio Grande do Sul, que é um Estado grande, berço de V. Ex^a Nada impede.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Permite V. Ex^a um aparte? Se nós tivermos que aceitar o que vem do Tribunal de Contas, nós vamos passar a ser apenas um Poder submetido àquele que analisa ...

O SR. JOÃO CASTELO — Eu não estou dizendo... Eu fiz apenas uma ponderação, nobre companheiro.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... que decide, que é o Tribunal de Contas. Ao invés de eles serem os nossos assessores, serão nossos orientadores.

O SR. JOÃO CASTELO — Agora, o que eu acho que esta Casa devia fazer, era exatamente examinar o currículo de todos os assessores que ela tem — tem muita gente competente — e colocar cada um dentro da sua especialização, para prestar um serviço adequado. Tem que corrigir o que está inadequado no Senado.

Honestamente, eu não vejo porque, em princípio, a priori, contratar uma empresa ou um auditor especializado para examinar o balanço, as contas do Presidente da República, para nos assessorar, quando esse trabalho é muito bem feito pelo Tribunal de Contas da União. Eu confio, nele, não vejo porque, embora reconheça a preocupação do nobre Senador Severo Gomes em querer fazer bem. Eu quis fazer apenas uma ponderação e acho que o Senador Hélio Gueiros também tem razão quando faz as mesmas ponderações. Essa é uma questão de ponto de vista. Não estou contra o requerimento, mas quero sugerir a V. Ex^a que peça à Mesa Diretora, à administração, que examine exatamente o currículo dos seus assessores, pois eu conheço dezenas de assessores do mais alto gabarito, talvez muito melhores — assessores inclusive pós-graduados no exterior, nos Estados Unidos,

muitos deles — do que vários assessores que estão em empresas aí, prestando serviços desse tipo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, considero que já estamos bem esclarecidos a respeito dessa matéria e faço questão de retornar dizendo que não estamos objetivando criticar ou fazer restrição a ninguém. Gostaria muito que o Senado tivesse interesse em dar melhores condições aos Srs. Senadores, através de um assessoramento mais direto, mais pessoal, inclusive para que pudessemos exercer melhor nossas funções, gostaria muito de ter assessoramento capaz de poder examinar todos os projetos que tenho que votar nas diversas comissões, pois eu faço parte de seis ou sete Comissões e tenho que votar em quase todas elas, sem saber o que estou praticamente votando. Então, acho que quando pedimos esse aperfeiçoamento de assessoria, inclusive de assessoria pessoal, nós não estamos criticando os assessores atuais, nós queremos é modificar um pouco o arcabouço desse processo de assessoramento do Senado, queremos ter um melhor assessoramento.

Isto é o que eu peço e não digo "exijo", porque não gosto dessa expressão, mas solicito com o maior empenho que o Senado olhe para isso, e que olhe as comissões — como já foi dito aqui nesta Casa — para que tenham uma assessoria mais especializada. Se é da Comissão de Legislação Social, tem que ter uma assessoria especializada dessa área, porque arquivos são enciclopédicos. Eles têm que olhar em vários campos, o Direito, a Economia, a Legislação Social, etc. De tudo, eles têm que ter conhecimento, enquanto não têm aquela especialização. Por isso eu digo que nós temos que nos preparar para isso. Essa questão das contas que o Tribunal de Contas examina. Realmente, o Tribunal de Contas nos assessorava também nisso, mas vamos olhar as críticas que o próprio Tribunal de Contas tem feito, nessa questão das estatais, por exemplo, na prestação de contas, que eles não podem exercer essa fiscalização. Então, se eles não podem exercer, nós também não poderemos exercer? Temos que ficar, aqui, sujeitos às próprias limitações do Tribunal de Contas?

Temos é que ampliar os nossos direitos. Acho que quando nós falamos muito em imunidades, em decretos, em decurso de prazo, etc., nos esquecemos do que eu considero o principal, que é o direito de fiscalização. O dia em que nós tivermos esse direito, esse poder será forte.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em votação o requerimento do Senador Severo Gomes.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença dos Srs. Senadores e dou por encerrados os nossos trabalhos de hoje.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 40 minutos.)

16^a Reunião realizada
em 20 de outubro de 1983

Às dez horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Hélio Gueiros, José Lins, Almir Pinto, Amaral Peixoto, Saldanha Derzi, José Fragelli, Jutahy Magalhães, Severo Gomes, Guilherme Palmeira, João Lúcio, Affonso Camargo, Roberto Campos, João Castelo e Albano Franco, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Gabriel Hermes, Virgílio Távora, Pedro Simon, Fábio Lucena e Roberto Saturnino.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Processo nº 009116834, referente a proposta aprovada por esta Comissão, do Senador Severo Gomes, solicitando a contratação de uma assessoria financeira especializada, para a apreciação das contas do Presidente da República, relativas ao Exercício Financeiro de 1980, que foi encaminhado à Presidência do Senado, que indeferiu o pedido. Fazendo uso da palavra, o Senador Severo Gomes esclarece o motivo que o levou a solicitar a Assessoria financeira, foi pela incapacidade de poder relatar por falta de elementos técnicos, que permitisse um aprofundamento maior sobre a referida matéria. Continuando, S. Ex.^a solicita a Presidência que designe outro relator para elaborar o relatório. Em seguida, usa da palavra o Senador Jutahy Magalhães, que novamente apoia o pedido do Senador Severo Gomes, alegando que para um bom trabalho, os Senadores necessitam de um assessoramento eficiente e capaz. Esclarece ainda o Senador, que não quer de modo algum fazer críticas aos atuais Assessores, pois certas matérias são complexas e o tempo para a elaboração do parecer é curto. Após a discussão da matéria, a Presidência designa o Senador Roberto Campos como relator do Projeto.

Projeto de Lei da Câmara nº 119/83 — Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 2.637, de 9 de novembro de 1955, a Adelina de Gonçalves Campos, viúva do ex-magistrado Francisco Gonçalves Campos.

Relator: Senador João Castelo
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 02/83 — Altera o caput do artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Relator: Senador Virgílio Távora
Parecer: Favorável

Conclusão: Na discussão da matéria usam da palavra os Senadores Roberto Campos, José Lins e Jutahy Magalhães que manifestam opinião contrária ao Projeto. O Senador José Lins solicita vista do processo, que é atendido pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 17/83 — Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, Lei de Anistia, relativamente aos servidores que não foram condenados pelo Poder Judiciário.

Relator: Senador Amaral Peixoto
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 160/83 — Dispõe sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

Relator: Senador Jutahy Magalhães
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 118/83 — Fixa os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e Técnico de Programação e

operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo e dá outras providências.

Relator: Senador Almir Pinto
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.
É retirado de pauta, a pedido do relator, o PLS nº 83/83.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

17ª reunião, realizada em 27 de outubro de 1983

Às dez horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Almir Pinto, Saldanha Derzi, Severo Gomes, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, José Fragelli, Jutahy Magalhães, Roberto Campos, Afonso Camargo, Hélio Gueiros, Albano Franco e Gabriel Hermes, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, João Castelo, Virgílio Távora, José Lins, Pedro Simon, Fábio Lucena e Roberto Saturnino.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 165/83 — Concede pensão especial a Augusto Schulze e dá outras providências.

Relator: Senador Guilherme Palmeira
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 76/83 — Inclui na Lista de Servidores a que alude o artigo 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os prestados pelos profissionais autônomos de Relações Públicas.

Relator: Senador Saldanha Derzi
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 36/82 — Dispõe sobre a incidência de correção monetária nos depósitos judiciais.

Relator: Senador Severo Gomes
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 — Dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator de multa de trânsito de sua responsabilidade.

Relator: Senador Roberto Campos
Parecer: Favorável
Conclusão: Colocada em discussão a matéria, usam da palavra os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, José Fragelli e Roberto Campos. Colocada em votação, é aprovada proposta do Senador Passos Pôrto, solicitando Audiência do CONTRAN — Conselho Nacional de Trânsito — tendo votos vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Roberto Campos e José Fragelli.

Projeto de Lei da Câmara nº 14/81 — Suprime a alínea "b" do artigo 39 da Lei nº 3.807, de agosto de 1960, — Lei Orgânica da Previdência Social.

Relator: Senador Roberto Campos
Parecer: Contrário

Conclusão: Vista ao Senador Gabriel Hermes.
Projeto de Lei da Câmara nº 158/83 — Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional

Eleitoral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Relator: Senador José Fragelli
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 203/83 — Estende, aos Auditores do Tribunal de Contas da União, o Disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências.

Relator: Senador Almir Pinto
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.
É retirado de pauta o PLS nº 361/81.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

18ª reunião, realizada em 17 de novembro de 1983

Às dez horas do dia dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, presente os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Almir Pinto, Hélio Gueiros, Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Octávio Cardoso, Passos Pôrto, Iris Célia e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Albano Franco, Gabriel Hermes, João Castelo, Roberto Campos, Virgílio Távora, José Lins, José Fragelli, Pedro Simon, Severo Gomes e Fábio Lucena.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/83 — Autoriza a adesão do Brasil à Convenção que institui uma Organização Internacional de Metrologia Legal, concluída em Paris, a 12 de outubro de 1955, emendada em 1963.

Relator: Senador Guilherme Palmeira
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 146/83 — Estabelece critério para a remuneração de vereadores no exercício de 1983.

Relator: Senador Octávio Cardoso
Parecer: Favorável ao projeto e à emenda da CCJ.
Conclusão: O Senador Jutahy Magalhães alega que os Prefeitos não pagam aos Vereadores que fazem oposição e nem por isso recebem punições. O Senador Hélio Gueiros esclarece que existe punição de 10 a 12 anos para o não pagamento de vereadores, o que acontece é que os Prefeitos não tem recursos para efetuar os pagamentos. Colocada em votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei da Câmara nº 106/82 — Disciplina as atividades profissionais dos vigias portuários e dá outras providências.

Relator: Senador Almir Pinto
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 122/83 — Dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências.

Relator: Senador Jutahy Magalhães
Parecer: Favorável
Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 161/83 — Fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, e dá outras providências.

Relator: Senador Octávio Cardoso

Parecer: Favorável

Conclusão: O Senador Passos Pôrto alega que encaminhou uma emenda ao Senador José Lins, mas que esta não foi levada em consideração e como não deseja atrapalhar o andamento do projeto, irá transformar a emenda em um Projeto de Lei. Colocada em votação a matéria, é a mesma aprovada, tendo votado com restrições o Senador Passos Pôrto.

Projeto de Lei da Câmara nº 112/83 — Concede pensão especial a Augusto Bento Cirino e dá outras providências.

Relator: Senador Hélio Gueiros

Parecer: Favorável ao projeto, com a emenda nº 1-CF.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 199/81 — Dispõe sobre apuração de saldos disponíveis em cadernetas de poupança e dá outras providências.

Relator: Senadora Iris Célia

Parecer: Pela prejudicialidade do projeto.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 57/79 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle das respectivas subsidiárias, nas condições que especifica.

Relator: Senador Hélio Gueiros

Parecer: Favorável ao projeto e à emenda nº 1, de Plenário.

Conclusão: Rejeição do parecer, com voto vencidos dos Senhores Senadores Hélio Gueiros e Passos Pôrto. A Presidência designa o Senador Guilherme Palmeira para relatar o vencido.

Projeto de Lei do Senado nº 289/79 — Dispõe sobre o instituto de retrocessão e dá outras providências.

Relator: Senador Hélio Gueiros

Parecer: Favorável ao projeto e às emendas da CCI.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 186/83 — Retifica, sem ônus a lei nº 7.053, de 06 de dezembro de 1982, que estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1983.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Parecer: Favorável ao projeto com as Emendas nºs 1 a 4-CF.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Fica adiado para a próxima reunião o OFÍCIO "S" nº 28/83.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

19ª reunião, realizada em 24 de novembro de 1983

Às dez horas do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Almir Pinto, Pedro Simon, Amaral Peixoto, Jutahy Magalhães, Octávio Cardoso, Passos Pôrto, José Fragelli, Roberto Campos, Hélio Gueiros, Roberto Saturnino, João Castelo e Jorge Bornhausen, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Albano Franco, Gabriel Hermes, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, José Lins, Severo Gomes e Fábio Lucena.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 28/83 — Do Sr. Prefeito Municipal de Niterói, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 22,0 milhões de dólares, destinados ao Programa de Investimento daquele Município.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável ao projeto, nos termos do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 82/83 — Isenta da incidência do Imposto de Renda os proventos da Aposentadoria ou Reforma.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Parecer: Favorável.

Conclusão: Vista ao Senador Hélio Gueiros.

Projeto de Lei da Câmara nº 174/83 — Estende a ex-servidores da extinta Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal, os benefícios da Lei nº 6.890, de 11 de dezembro de 1980, que "dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestados por extranumerários, diarista ou tarefeiro, bem como pessoal retribuído à conta de dotação global na forma que especifica, e dá outras providências.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 303/80 — Dá nova redação ao item IV, do art. 4º, da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

Relator: Senador Virgílio Távora

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 29/83 — Do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 15,0 milhões de dólares americanos, destinados a financiar Programas de Investimento do Estado.

Relator: Senador João Castelo

Parecer: Favorável, nos termos do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 — Modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria.

Relator: Senador Roberto Campos

Parecer: Favorável ao projeto, com a Emenda nº 01-CF.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Fica adiada para a próxima reunião, o PLC nº 216/83.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

7ª reunião, realizada em 18 de outubro de 1983

Às dez horas do dia dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Álvaro Dias, Presidente, Marcelo Miranda, Martins Filho e Galvão Modesto, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canellas, Derval de Paiva, João Lúcio e João Castelo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passando-se à apreciação

das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes projetos:

Pelo Senhor Senador Martins Filho:

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1983 — que "dispõe sobre a concessão de financiamento agrícola, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável com a Emenda nº 1CA, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1983 — "que altera dispositivo da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, facultando-lhes permitirem ou não, em seus estatutos, a representação de associados nas assembleias gerais".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável com a Emenda nº 1CA, ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1983 — que "autoriza os agentes do Sistema Nacional de Crédito Rural a adotarem medidas financeiras emergenciais, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1982 — que "faculta a produção e a venda do açúcar mascavo".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Galvão Modesto:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1983 — que "altera dispositivo do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

2ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 1983

Às quinze horas do dia dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Congressistas Saldanha Derzi — Presidente, José Lins, Octávio Cardoso, Lourival Baptista, João Castelo, Iris Célia, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Amaral Peixoto, Guilherme Palmeira, Gabriel Hermes, Gastão Müller, Enéas Faria, João Calmon, Hélio Gueiros, Antônio Gomes, Augusto Trein, João Alves, Josué de Souza, Manoel Ribeiro, Mauro Sampaio, Milton Brandão, Nilson Gibson, Ozanan Coelho, Fernando Collor, José Carlos Fagundes, Jutahy Júnior, Carlos Virgílio, Álvaro Gaudêncio, Wilson Falcão, Amadeu Geara, Antônio Câmara, Harry Amorim, João Agripino, Jorge Uequed, Milton Figueiredo, Moisés Pimentel, Renato Viana, Nilton Alves, Siegfried Heuser, Eduardo Matarazzo Suplicy, Amílcar de Queiroz, Ângelo Magalhães, Celso Carvalho, Jairo Magalhães, Wildy Vianna e Ciro Nogueira, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento. Ao constatar a existência de quorum regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Logo após, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião se destina à apreciação dos Projetos de Lei nºs 7, de 1983 (CN), que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1984/1986"; e 8, de 1983 (CN), que "estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1984". Em seguida, o Senhor Presidente comunica a substituição, na Comissão, do Se-

nhor Senador Jorge Kalume, pela Senhora Senadora Iris Célia. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Siegfried Heuser que protesta junto a Presidência, contra a falta de informações para com os membros da Comissão, alegando o não recebimento da convocação para a primeira reunião da Comissão, nem os roteiros dos trabalhos como também, os avulsos dos projetos que ora se examina. Alega ainda Sua Excelência que, só tomou conhecimento do prazo de 20 (vinte) dias para o recebimento de emendas, quando esse prazo já se havia esgotado. Continuando, o Senhor Deputado informa que só fez essas observações para que fatos desta natureza não se repitam, e que se apurem a responsabilidade de daqueles que contribuíram para tal evento. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que tomará as medidas necessárias para o bom andamento da Comissão, principalmente no tocante ao problema levantado. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Jorge Ueued que solicita a distribuição dos avulsos para todos os parlamentares presentes, e sugere que para o orçamento a ser apreciado em 1984, o Congresso Nacional já disponha de uma infra-estrutura técnica, a fim de oferecer ao parlamento as condições necessárias para a apreciação correta do Orçamento da União. A Presidência acata a sugestão do Senhor Deputado e determina à Secretaria da Comissão que se faça a distribuição dos avulsos solicitados. Passa-se, a seguir, à apreciação das matérias constantes da pauta e, são discutidos e votados os seguintes Anexos. Órgãos e Partes das proposições mencionadas: 1. Senado Federal — OPI — Relator: Senador Gastão Müller. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 2. Senado Federal — ANUAL — Relator: Senador Gastão Müller. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 3. Câmara dos Deputados — OPI — Relator: Deputado Moisés Pimentel, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 4. Câmara dos Deputados — ANUAL — Relator: Deputado Moisés Pimentel, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 5. Presidência da República — OPI — Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 6. Presidência da República — ANUAL — Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 7. Tribunal de Contas da União — OPI — Relator: Deputado Amadeu Gera. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 8. Tribunal de Contas da União — ANUAL — Relator: Deputado Amadeu Gera. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 9. Ministério das Comunicações — OPI — Relator: Senador Enéas Faria. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 10. Ministério das Comunicações — ANUAL — Relator: Senador Enéas Faria. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 11. Poder Judiciário — OPI — Relator: Deputado Nilson Gibson, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 12. Poder Judiciário — ANUAL — Relator: Deputado Nilson Gibson, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 13. Ministério da Fazenda — OPI — Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 14. Ministério da Fazenda — ANUAL — Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 15. Ministério da Aeronáutica — OPI — Relator: Deputado João Agripino. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 16. Ministério da Aeronáutica — ANUAL — Relator: Deputado João Agripino. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 17. Ministério da Justiça — OPI — Relator: Senador José Fragelli. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 18. Ministério da Justiça. Relator: José Fragelli. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 19. Ministério da Indústria e do Comércio — OPI — Relator: Deputado

Milton Figueiredo. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 20. Ministério da Indústria e do Comércio — ANUAL — Relator: Deputado Milton Figueiredo. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 21. Ministério das Minas e Energia — OPI — Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 22. Ministério das Minas e Energia — ANUAL — Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 23. Ministério do Interior — Projeto Rondon, FUNAI e Sudam — ANUAL — Relator: Deputado Manoel Ribeiro. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 24. Ministério do Interior — Projeto Rondon, FUNAI e SUDAM — OPI — Relator: Deputado Manoel Ribeiro. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 25. Ministério da Previdência e Assistência Social — OPI — Relator: Senador Hélio Gueiros, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 26. Ministério da Previdência e Assistência Social — ANUAL — Relator: Senador Hélio Gueiros, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 27. Ministério do Interior — SUDESUL e CODEVASF — OPI — Relator: Deputado Nilton Alves. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 28. Ministério do Interior — SUDESUL e CODEVASF — ANUAL — Relator: Deputado Nilton Alves. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 29. Ministério do Trabalho — OPI — Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 30. Ministério do Trabalho — ANUAL — Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 31. Ministério do Interior — Territórios e SUFRAMA — ANUAL — Relator: Deputado Mauro Sampaio. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 32. Ministério do Interior — Territórios e SUFRAMA — OPI — Relator: Deputado Mauro Sampaio. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 33. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — OPI — Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 34. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — ANUAL — Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 35. Ministério das Relações Exteriores — OPI — Relator: Deputado Wilson Falcão. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 36. Ministério das Relações Exteriores — ANUAL — Relator: Deputado Wilson Falcão. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 37. Reserva de Contingência — OPI — Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 38. Reserva de Contingência — ANUAL — Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Jorge Ueued. 39. Ministério da Marinha — OPI — Relator: Deputado Siegfried Heuser. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 40. Ministério da Marinha — ANUAL — Relator: Deputado Siegfried Heuser. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 41. Ministério da Agricultura — OPI — Relator: Senador João Castelo. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 42. Ministério da Agricultura — ANUAL — Relator: Senador João Castelo. Parecer favorável e contrário às Emendas nºs. 1 a 3, aprovado por unanimidade. 43. Ministério dos Transportes — GEIPOT — CIA. de Navegação do São Francisco — Serviço de Navegação da Baía do Prata — OPI — Relator: Deputado Harry Amorim. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 44. Ministério dos Transportes — GEIPOT — CIA. de Navegação do São Francisco — Serviço de Navegação da Baía do Prata — ANUAL — Relator: Deputado Harry Amorim. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 45. Ministério da Educação e Cultura — OPI — Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 46. Mi-

nistério da Educação e Cultura — ANUAL — Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 4 a 10, aprovado por unanimidade. 47. Ministério do Interior — Parte Geral — SUDECO — SUDENE — DNOCS e DNOS — OPI — Relator: Deputado Milton Brandão. Parecer favorável, aprovado com restrições do Senhor Senador Jutahy Magalhães. 48. Ministério do Interior — Parte Geral — SUDECO — SUDENE — DNOCS e DNOS — ANUAL — Relator: Deputado Milton Brandão. Parecer favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs. 18 a 79 ao DNOS, aprovado com restrições do Senhor Senador Jutahy Magalhães. 49. Ministério do Exército — OPI — Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 50. Ministério do Exército — ANUAL — Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer favorável ao projeto e contrário à Emenda de nº 11, aprovado por unanimidade. 51. Ministério dos Transportes — DNER e RFF — OPI — Relator: Deputado Jutahy Júnior. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 52. Ministério dos Transportes — DNER e RFF — ANUAL — Relator: Deputado Jutahy Júnior. Parecer favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs. 80 a 92, aprovado por unanimidade. 53. Ministério da Saúde — OPI — Relator: Senador Lourival Baptista, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 54. Ministério da Saúde — ANUAL — Relator: Senador Lourival Baptista, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável ao projeto e contrário às Emendas 12 e 13, aprovado por unanimidade. 55. Ministério dos Transportes — Parte Geral — PORTOBRÁS — EBTU — Empresa de Navegação do Amazonas S/A — OPI — Relator: Deputado Ozanan Coelho, a quem foi redistribuída a matéria. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 56. Ministério dos Transportes — Parte Geral — PORTOBRÁS — EBTU — Empresa de Navegação do Amazonas S/A — ANUAL — Relator: Deputado Ozanan Coelho. Parecer favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 93, à PORTOBRÁS, aprovado por unanimidade. 57. Texto da Lei — OPI — Relator: Senador José Lins. Parecer favorável, aprovado por unanimidade. 58. Receita e Texto da Lei — ANUAL — Relator: Senador José Lins. Parecer favorável ao projeto com a Emenda de Relator que oferece, aprovado por unanimidade. 59. Encargos Gerais — Encargos Financeiros e Encargos Previdenciários da União — OPI — Relator: Deputado João Alves. Parecer favorável, aprovado com voto vencido do Senhor Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy. 60. Encargos Gerais — Encargos Financeiros e Encargos Previdenciários da União — ANUAL — Relator: Deputado João Alves. Parecer favorável com a Emenda de Relator que oferece e contrário às Emendas de nºs 14 a 17, oferecidas ao Subanexo Encargos Gerais, aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Senador Lourival Baptista pede a palavra e congratula-se com o Senhor Presidente, Senador Saldanha Derzi, pela maneira brilhante com que conduziu os trabalhos da Comissão. Em seguida, usa da palavra o Senhor Deputado Milton Brandão e formula apelo ao Senhor Presidente para que interceda junto aos órgãos competentes para que, no próximo ano, o Governo, antes de encaminhar ao Congresso a proposta orçamentária, elabore um anteprojeto para que os Deputados e Senadores possam participar com as suas sugestões, a fim de que o orçamento possa traduzir a vontade nacional, ou seja, a vontade dos representantes do povo. Com a palavra o Senhor Presidente agradece aos Senhores Congressistas a valiosa colaboração que prestaram à Comissão, no exame das diversas peças das propostas orçamentárias submetidas à Comissão e faz votos para que, dentro em breve, sejam devolvidas aos parlamentares as prerrogativas constitucionais e, assim, os Senhores Congressistas poderem votar um orçamento que atenda às reais necessidades dos seus Estados. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradece aos funcionários do Senado e da Câmara que colaboraram com os trabalhos da Co-

missão, em especial, aos Senhores José Pinto Carneiro Lacerda, Assessor Geral da Comissão, e Luiz Vasconcelos, Coordenador da Comissão na Câmara dos Deputados e, finalmente, ao eminente Deputado João Alves, Vice-Presidente da Comissão, a quem tece os melhores elogios, e a quem o clama de "um companheiro de primeira ordem". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — **Saldanha Derzi**.

3ª Reunião, realizada em 2 de novembro de 1983

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi e com a presença dos Senhores Senadores José Lins, Octávio Cardoso, Lourival Baptista, João Castelo, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Amaral Peixoto, Guilherme Palmeira, Gabriel Hermes, Gastão Müller e a Senhora Senadora Iris Célia, como também, dos Senhores Deputados Antonio Gomes, Augusto Trein, João Alves, Josué de Souza, Manoel Ribeiro, Mauro Sampaio, Nilson Gibson, Vingt Rosado, Darcílio Ayres, Ozanan Coelho, José Carlos Fagundes, Jutahy Júnior, Carlos Virgílio, Wilson Falcão, Amadeu Geara, Harry Amorim, Milton Figueiredo, Moisés Pimentel, Siegfried Heuser, Nilton Alves, Amílcar de Queiroz, Ângelo Magalhães, Celso Carvalho, Jairo Magalhães e Wildy Viana, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador José Lins que emite parecer apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 7, de 1983 (CN), que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986. Não há debates e, a Comissão por unanimidade dos membros presentes, aprova a Redação Final oferecida ao projeto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — **Saldanha Derzi**.

4ª Reunião, realizada em 26 de novembro de 1983

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi e com a presença dos Senhores Senadores José Lins, Octávio Cardoso, Lourival Baptista, João Castelo, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Amaral Peixoto, Guilherme Palmeira, Gabriel Hermes, Gastão Müller e a Senhora Senadora Iris Célia, como também, dos Senhores Deputados Antonio Gomes, Augusto Trein, João Alves, Josué de Souza, Manoel Ribeiro, Mauro Sampaio, Nilson Gibson, Vingt Rosado, Darcílio Ayres, Ozanan Coelho, José Carlos Fagundes, Jutahy Júnior, Carlos Virgílio, Wilson Falcão, Amadeu Geara, Harry Amorim, Milton Figueiredo, Moisés Pimentel, Siegfried Heuser, Nilton Alves, Amílcar de Queiroz, Ângelo Magalhães, Celso Carvalho, Jairo Magalhães e Wildy Viana, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador José Lins que emite parecer apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 8, de 1983 (CN) que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1984". Não há debates e, a Comissão, por unanimidade dos membros presentes,

aprova a Redação Final oferecida ao projeto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — **Saldanha Derzi**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

17ª Reunião, realizada em 28 de novembro de 1983

Às dezesseis horas do dia vinte e oito de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores João Calmon-Presidente, Gastão Müller, Fernando Henrique Cardoso, Eunice Michiles, Passos Pôrto e Aderbal Jurema, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Luis Viana, Álvaro Dias e Octávio Cardoso.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1982 — que "dispõe sobre a criação do Colégio Agrícola de Sertânia, no Estado de Pernambuco".

Relator: Senador Aderbal Jurema.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1982 — que "denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul-Fronteira com o Peru".

Relator: Senador Aderbal Jurema.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1983 — que "altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências".

Relator: Senador Aderbal Jurema.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1983 — que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, celebrado em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982".

Relator: Senador Gastão Müller.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 — que "a-crescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências".

Relator: Senador Gastão Müller.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1982 — que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluído em Brasília, a 13 de agosto de 1981".

Relator: Senador Gastão Müller.

Parecer: Favorável na forma da Emenda Substitutiva adotada pela Comissão de Relações Exteriores, com a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 1983 — que "aprova o texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981".

Relator: Senador Gastão Müller.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1983 — que "a-crescenta parágrafo ao artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senadora Eunice Michiles.

Parecer: Contrário.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1983 — que "aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília a 9 de fevereiro de 1982".

Relator: Senador Passos Pôrto.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Gastão Müller que assuma a Presidência para que possa relatar a seguinte matéria:

Parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1 adotada pela Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1983 — que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Beijing, a 25 de março de 1982".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 136, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982, (Nº 3.225/80, na origem), que "dispõe sobre a jornada de trabalho nos serviços de enfermagem, e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 22 de novembro de 1983.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de reuniões na Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Carlos Chiarelli, Pedro Simon e Deputado Francisco Rollemberg, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 136, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982 — (Nº 3.225/80, na origem), que "dispõe sobre a jornada de trabalho nos serviços de enfermagem, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Natal Gale e Luiz Baccarini.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jutahy Magalhães, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jutahy Magalhães convida o Senador Carlos Chiarelli para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Pedro Simon 3 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães 3 votos
Em branco 1 voto
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Pedro Simon e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Pedro Simon — agradece, em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Francisco Rollemberg para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos Secretário de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.066, de 27 de outubro de 1983, que "autoriza remissão de créditos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e à contribuição dos que exercem atividades rurais, dispensa da taxa de serviços cadastrais e cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 23 de novembro de 1983.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Porto, Almir Pinto, Octávio Cardoso, Iris Célia, Guilherme Palmeira, João Lobo, Hélio Gueiros e Deputados Vingt Rosado, Aduato Pereira, Jutahy Júnior, Milton Brandão, Fernando Santana, Onísio Ludovico e Aldo Pinto, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.066, de 27 de outubro de 1983, que "autoriza remissão de créditos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e à contribuição dos que exercem atividades rurais, dispensa da taxa de serviços cadastrais e cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio Itamar Franco, Pedro Simon, Saldanha Derzi e Deputados Evandro Ayres de Moura, Oswaldo Lima Filho, Aníbal Teixeira e Aldo Pinto.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Porto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Porto convida o Senhor Deputado Vingt Rosado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Dirceu Carneiro 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Jutahy Júnior 13 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Dirceu Carneiro e Jutahy Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Dirceu Carneiro agradece, em nome do Deputado Jutahy Júnior

e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Secretário de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 138, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.067, de 9 de novembro de 1983, que "altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho".

1ª Reunião, realizada em 23 de novembro de 1983

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Bornhausen, Octávio Cardoso, Iris Célia, José Fragelli, Severo Gomes e Deputados Edme Tavares, Ronaldo Canedo, Reinhold Stephanes, Casildo Maldaner, Mário de Oliveira e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 138, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.067, de 9 de novembro de 1983, que "altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, João Lúcio, Passos Porto, Fábio Lucena, Afonso Camargo e Deputados Osmar Leitão, Augusto Trein, Genebaldo Corrêa, Octacílio Queiroz e Pedro Novas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Octacílio Queiroz para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Severo Gomes 10 votos
Em branco 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Octávio Cardoso 10 votos
Em branco 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Severo Gomes e Octávio Cardoso.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Severo Gomes agradece, em nome do Senhor Octávio Cardoso e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Osmar Leitão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marclio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a Presente Ata que, lida e assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 139, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.068, de 9 de novembro de 1983, que "altera a legislação da taxa rodoviária única, e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 29 de novembro de 1983.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, José Lins, João Lúcio, Jorge Bornhausen, Guilherme Palmeira, Passos Porto, Eunice Michiles e Afonso Camargo e os Senhores Deputados Estevam Galvão, Nilson Gibson, Denisar Arneiro e Paulo Zazur, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 139, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.068, de 9 de novembro de 1983, que "altera a legislação da taxa rodoviária única, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marcelo Miranda, Alberto Silva e Hélio Gueiros e os Senhores Deputados Simão Sessim, Jairo Azi, José Carlos Fagundes, Ruy Córd, Joaquim Roriz, Domingos Juvenil e José Colagrossi.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Nilson Gibson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Joaquim Roriz b10 votos
Em branco b 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Estevam Galvão b11votos
Em branco b 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Joaquim Roriz e Estevam Galvão.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Estevam Galvão, Vice-Presidente eleito, agradece, em nome do Senhor Deputado Joaquim Roriz e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Guilherme Palmeira.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 140, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.069, de 10 de novembro de 1983, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 29 de novembro de 1983.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado

Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Almir Pinto, João Lúcio, Lourival Baptista, João Castelo, João Lobo, Iris Célia, José Fragelli e Pedro Simon e os Senhores Deputados Antônio Gomes, Harry Amorim, Aroldo Moletta, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 140, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.069, de 10 de novembro de 1983, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e dá outras providências".

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Severo Gomes e Enéas Faria e os Senhores Deputados Luiz Fayet, Castejon Branco, Evandro Ayres de Moura, Fernando Magalhães, Manoel Afonso, Onísio Ludovico, Wilson Vaz e Brandão Monteiro.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Harry Amorim para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Enéas Faria 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Almir Pinto 10 votos
Em branco 2 votos
São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Enéas Faria e Almir Pinto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Almir Pinto, Vice-Presidente eleito, em nome do Senhor Senador Enéas Faria e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Luiz Fayet para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1983-CN, que "regula o exercício da Profissão de Aeronauta, e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 29 de novembro de 1983

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, João Lúcio, Almir Pinto, João Lobo, João Castelo, Lourival Baptista, Alberto Silva, Gastão Müller, Alfredo Campos e Deputados Osmar Leitão, José Ribamar Machado, Flávio Bierrenbach, Luiz Guedes e Sebastião Nery, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1983-CN, que "regula o exercício da Profissão de Aeronauta, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Severo Gomes, Eunice Michiles e De-

putados Adhemar Ghisi, Baltazar de Bem e Canto, Jorge Vargas, Jorge Medauar e João Herrmann.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Sebastião Nery para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Flávio Bierrenbach 12 votos
Deputado Luiz Guedes 2 votos

Para Vice-Presidente:
Deputado Baltazar de Bem e Canto 14 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Flávio Bierrenbach e Baltazar de Bem e Canto.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Flávio Bierrenbach agradece, em nome do Senhor Deputado Baltazar de Bem e Canto e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1983, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social, e da Legislação do Trabalho".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 8 de novembro de 1983

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, presentes os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Martins Filho, João Lúcio, Almir Pinto, Fernando Henrique Cardoso, Enéas Faria, Alfredo Campos e Deputados Edme Tavares, José Lins de Albuquerque, Francisco Amaral, Ivo Vanderlinda e Sebastião Athaide, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1983, que "propõe delegação de Poderes ao Presidente da República para elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social e da Legislação do Trabalho".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Severo Gomes e Deputados Gilton Garcia, Fernando Bastos, Alcides Franciscato, Aurélio Peres, Júlio Costamilan e Paulo Mincarone.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Francisco Amaral para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Alfredo Campos 12 votos
Senador Enéas Faria 2 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Guilherme Palmeira 12 votos
Senador Martins Filho 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alfredo Campos e Guilherme Palmeira.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alfredo Campos agradece, em nome do Senhor Senador Guilherme Palmeira e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Edme Tavares para funcionar como escrutinador.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 133, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982, que "altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências".

2ª Reunião, realizada em 16 de novembro de 1983

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Marcondes Gadelha, Alberto Silva e Deputados Salvador Julianelli e Mário Hato, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 133, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982, que "altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Lourival Baptista e Deputado Jairo Magalhães.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Mário Hato, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Marcondes Gadelha, para relatar, em substituição ao Senhor Senador Lourival Baptista anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senador Marcondes Gadelha, que emite relatório à Mensagem nº 133, de 1983-CN, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marcílio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.066, de 27 de outubro de 1983, que "autoriza remissão de créditos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e à contribuição dos que exercem atividades rurais, dispensa da taxa de serviços cadastrais e cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural".

2ª Reunião, realizada em 30 de novembro de 1983

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, João Lúcio, Almir Pinto, Octávio Cardoso, Iris Célia, Guilherme Palmeira, João Lobo, Pedro Simon, Hélio Gueiros e Deputados Evandro Ayres de Moura, Milton Brandão, Oswaldo Lima Filho e Dirceu Carneiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 137, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.066, de 27 de outubro de 1983, que "autoriza remissão de créditos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e à contribuição dos que exercem atividades rurais, dispensa da taxa de serviços cadastrais e cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Itamar Franco, Saldanha D'Ávila e Deputados Vingt Rosado, Aduato Pereira, Jutahy Júnior, Fernando de Santana, Aníbal Teixeira, Onísio Ludovico e Aldo Pinto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Dirceu Carneiro, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 137, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Secretário de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 138, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.067, de 9 de novembro de 1983, que "altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho".

2ª Reunião, realizada em 30 de novembro de 1983

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Almir Pinto, João Lúcio, Passos Pôrto, Iris Célia, José Fragelli, Severo Gomes, Afonso Camargo e Deputados Osmar Leitão, Ronaldo Canedo, Reinhold Stephanes, Pedro Novas e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 138, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº

2.067, de 9 de novembro de 1983, que "altera as tabelas do Imposto de Renda incidente na fonte sobre rendimentos do Trabalho".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Bornhausen, Octávio Cardoso, Fábio Lucena e Deputados Edme Tavares, Augusto Trein, Casildo Maldaner, Genebaldo Corrêa, Mário de Oliveira e Octacílio Queiroz.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, senador Severo Gomes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que, logo após, é dado como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Deputado Osmar Leitão, que emite parecer favorável à Mensagem nº 138, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições do Senhor Deputado José Frejat e do Senhor Senador Afonso Camargo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Marcílio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1983, que "destina 12% do Orçamento da União à educação".

2ª Reunião, realizada em 16 de novembro de 1983

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso, João Calmon, aderalb Jurema, Passos Pôrto, Odacir Soares, José Ignácio Ferreira, Itamar Franco, Pedro Simon e Deputados Salvador Julianelli, Oly Fachin, Ruy Codo, Júnia Marise e Octacílio Almeida, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1983, que "Destina 12% do Orçamento da União à educação".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Eunice Michiles, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Darclio Ayres, Rita Furtado, Rômulo Galvão, Aldo Arantes, Raymundo Urbano e Arildo Teles.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Ruy Codo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1983, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Delegação Legislativa nºs 6, 7 e 8, de 1979, que "propõem delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando os Ministérios da Mulher e da Criança, da Família e do Menor, respectivamente".

2ª Reunião, realizada em 10 de novembro de 1983

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Almir Pinto, Albano Franco, Marcondes Gadelha, Mário Maia, Hélio Gueiros e Deputados Pedro Germano, Leur Lomanto, Ludgero Raulino, Rita Furtado, Mirthes Bevilacqua, Aluizio Bezerra e Cristina Tavares, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Delegação Legislativa nºs 6, 7 e 8, de 1979, que "propõem delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando os Ministérios de Mulher e da Criança, da Família e do Menor, respectivamente".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Eunice Michiles, João Castelo, Alberto Silva, Fábio Lucena e Deputados Jorge Viana, Lúcia Viveiros, Júnia Marise e Agnaldo Timóteo. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Leur Lomanto, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Continuando, o Senhor Presidente comunica que em virtude da nova composição da Comissão, fica assim constituída: Senadores João Calmon, Eunice Michiles, Almir Pinto, José Lins, Albano Franco, João Castelo, Marcondes Gadelha, Alberto Silva, Mário Maia, Hélio Gueiro, Fábio Lucena e Deputados Pedro Germano, Leur Lomanto, Ludgero Raulino, Lúcia Viveiros, Rita Furtado, Júnia Marise, Mirthes Bevilacqua, Aluizio Bezerra, Cristina Tavares, Jorge Viana e Agnaldo Timóteo. Comunica ainda que fica mantida a Senhora Deputada Júnia Marise como Presidente e o Senhor Senador Almir Pinto como relator.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Almir Pinto, que emite parecer contrário às Propostas de Delegação Legislativa nºs 6, 7 e 8, de 1979, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, vencidas, as Senhoras Deputadas Cristina Tavares e Mirthes Bevilacqua.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 3, de 1980, que "propõe delegação de poderes ao presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 16 de novembro de 1983

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Lenoir Vargas, Helvídio Nunes, João Calmon, Alberto Silva, Hélio Gueiros, José Ignácio Ferreira e Deputados Joacil Pereira, Nelson Morro, Adroaldo Campos, Roberto Freire, Carlos Wilson, Cristina Tavares e José Car-

los Vasconcelos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 3, de 1980, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Raimundo Parente, Carlos Chiarelli, Humberto Lucena e Deputados Antonio Dias, Norton Macedo, Henrique Alves e Sebastião Nery.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Almir Pinto, Presidente eventual, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Continuando, o Senhor Presidente comunica que, em virtude da nova composição da Comissão, fica assim constituída: Senadores Almir Pinto, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Helvídio Nunes, Carlos Chiarelli, João Calmon, Humberto Lucena, Alberto Silva, Hélio Gueiros, José Ignácio Ferreira e Deputados Joacil Pereira, Antonio Dias, Nelson Morro, Adroaldo Campos, Norton Macedo, Roberto Freire, Carlos Wilson, Henrique Alves, Cristina Tavares, José Carlos Vasconcelos e Sebastião Nery. Comunica, ainda, que em virtude da composição supracitada, será eleito novo Presidente, em substituição ao Senhor Senador Marcos Freire anteriormente eleito Presidente. Procedida a eleição, é declarado eleito, Presidente o Senhor Senador Alberto Silva, ficando mantidos os Senhores Senador Murilo Badaró como Vice-Presidente da Comissão e o Senhor Deputado Nelson Morro como Relator.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Alberto Silva agradece a distinção de seus pares e concede a palavra ao Relator para a leitura do seu parecer.

Prosseguindo, o Senhor Deputado Nelson Morro emite parecer favorável à Proposta de Delegação Legislativa nº 3, de 1980, nos termos de Projeto de Resolução que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1983, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da previdência social e da legislação do trabalho".

2ª Reunião, realizada em 23 de novembro de 1983

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Passos Pórtio, Severo Gomes, Enéas Faria, Alfredo Campos e Deputados Gilton Garcia, Fernando Bastos, Edme Tavares, José Lins de Albuquerque, Aurélio Peres, Francisco Amaral, Paulo Mincaroni, Ivo Vanderlinde, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1983, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social e da Legislação do Trabalho".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Martins Filho, João Lúcio, Almir Pinto, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Alcides Franciscato, Júlio Costamilan e Sebastião Ataide.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Alfredo Campos, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Edme Tavares, que emite parecer favorável à Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1983, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 5, de 1979, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei dispendo sobre o desdobramento do Ministério das Minas e Energia em Ministério das Minas e Ministério de Energia".

4ª Reunião, realizada em 9 de novembro de 1983

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Iris Célia, Virgílio Távora, Itamar Franco, Marcelo Miranda e Deputados Darclio Ayres, Horácio Matos, Jairo Magalhães, Nadir Rosselti, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 5, de 1979, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei dispendo sobre o Desdobramento do Ministério das Minas e Energia em Ministério das Minas e Ministério de Energia".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Alberto Silva, Afonso Camargo e Deputados Léo Simões, Vicente Queiroz e Cid Carvalho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Itamar Franco, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Vicente Queiroz, para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Deputado Horácio Ortiz.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Fernando Cunha, que emite parecer contrário à Proposta de Delegação Legislativa nº 5, de 1979, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado em restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0002

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N^{os} 1 a 16 e 20 e 21/84 (n^{os} 455 a 458; 460 a 466; 468 a 472; e 484 e 487/83, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— N^{os} 17 a 19; e 22 e 23/84 (n^{os} 481 a 483; e 493 e 494/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

— N^o 52/84 (n^o 54/84, na origem), submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei do Senado n^o 1/84-DF, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas autarquias.

— *Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— N^o 24/84 (n^o 495/83, na origem), referente à escolha do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda.

— N^o 51/84 (n^o 52/84, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Luiz de Beronguer Cesar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

— N^o 53/84 (n^o 59/84, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

— N^o 54/84 (n^o 65/84, na origem), referente à escolha do Sr. Jorge d'Escragnoille Taunay, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Sri Lanka.

— N^o 55/84 (n^o 66/84, na origem), referente à escolha do Sr. Ovidio de Andrade Mello, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Antígua e Barbuda.

— N^o 56/84 (n^o 74/84, na origem), referente à escolha do Sr. João Augusto de Mécicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício.

— N^o 57/84 (n^o 72/84, na origem), referente à escolha do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército José Fragomeni.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— N^o S/1/84 (n^o 103/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n^{os} 99.849-7 e 100.045-7, do Estado de Pernambuco, os quais declararam a inconstitucionalidade do art. 11 do Decreto-lei Federal n^o 554, de 25 de abril de 1969.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n^o 2/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que institui, facultativamente, o sistema de garantia do tempo de serviço do empregado doméstico e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n^o 3/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o trabalho do menor sem qualificação profissional, em regime especial e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n^o 4/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei n^o 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado n^o 5/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta um inci-

so ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, para adicionar dois dias de aviso prévio por ano de serviço prestado ao mesmo empregador.

— Projeto de Lei do Senado n^o 6/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que institui fator de correção salarial proporcional ao salário mínimo, sobre o qual deve incidir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

— Projeto de Lei do Senado n^o 7/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre a proibição do fabrico, exposição, comercialização e divulgação de brinquedos belicosos.

— Projeto de Lei do Senado n^o 8/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei n^o 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar a funcionário público civil da União o Juiz Temporário aposentado.

— Projeto de Resolução n^o 1/84, de autoria da Comissão Diretora, que modifica o art. 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n^o 58, de 1972.

— Projeto de Resolução n^o 2/84, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Seção de Protocolo Administrativo em Serviço de Protocolo Administrativo e dá outras providências.

— Projeto de Resolução n^o 3/84, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel, que denomina Comissão do Interior (CI) a Comissão de Assuntos Regionais (CAR), e define-lhe as atribuições.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens n^{os} 25 a 41, e 48 a 50, de 1984 (n^{os} 18 a 35 e 42 a 44/84, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as prefeituras municipais que mencionam possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento das Mensagens n^{os} 42 a 47/84 (n^{os} 36 a 41/84, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que os Governos dos Estados que mencionam possam realizar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento de Comunicações de Srs. Senadores que se ausentaram do País durante o recesso.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

— Deferimento de requerimentos de Srs. Senadores para desempenharem missões previstas nos artigos 44 do Regimento Interno e 36, § 2º, da Constituição.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Apoio à candidatura do Vice-Presidente Aureliano Chaves à sucessão presidencial.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Manifestação de solidariedade ao Presidente João Figueiredo e de apoio à nota dos ministros militares à propósito de agressões verbais àquela autoridade, contidas em discurso proferido pelo Deputado João Cunha, em São Paulo.

SENADOR JORGE KALUME — Falecimento do ex-governador Felipe Meninêa Pereira.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Eleições diretas para a Presidência da República.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Convocação do Ministro Jarbas Passarinho, da Previdência e Assistência Social, ao plenário do Senado, para prestação de esclarecimentos de assunto que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/78. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Requerimento nº 852/83, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236/83 (nº 6.064/82, na Casa de Origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 139/80, que dá nova redação ao art. 836 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários

de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/82 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA
SENADOR JOSÉ SARNEY — Canonização de Santa Paula Frassinetti.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 2ª Sessão, em 8 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS AÇHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloisio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Mauro Borges — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados

Nº 1/84 (nº 455/83, na origem), de 5 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei nº 7, de 1983-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.154, de 5 de dezembro de 1983.)

Nº 2/84 (nº 456/83, na origem), de 5 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1983-CN, que

estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1984. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983.)

Nº 3/84 (nº 457/83, na origem), de 5 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1983-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1984/1986. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.156, de 5 de dezembro de 1983.)

Nº 4/84 (nº 458/83, na origem), de 5 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984. (Proje

to que se transformou na Lei nº 7.157, de 5 de dezembro de 1983.)

Nº 5/84 (nº 460/83, na origem), de 7 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 276, de 1983 (nº 1.716/83, na Casa de origem), que concede pensão especial à Srª Enrica Cerquetti Michailowsky (Vera Grabinska). (Projeto que se transformou na Lei nº 7.158, de 7 de dezembro de 1983.)

Nº 6/84 (nº 461/83, na origem), de 7 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 275, de 1983 (nº 1.658/83, na Casa de origem), que concede pensão especial a Maria José da Silva Costa e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.159, de 7 de dezembro de 1983.)

Nº 7/84 (nº 462/83, na origem), de 7 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1983 (nº 1.211/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.160, de 7 de dezembro de 1983.)

Nº 8/84 (nº 463/83, na origem), de 7 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983 (nº 986/83, na Casa de origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.161, de 7 de dezembro de 1983.)

Nº 9/84 (nº 464/83, na origem), de 7 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 271, de 1983 (nº 2.141/83, na Casa de origem), que altera a estrutura das Categorias Funcionais de Motorista Oficial e de Agente de Portaria, do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.162, de 7 de dezembro de 1983.)

Nº 10/84 (nº 465/83, na origem), de 7 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 290, de 1983 (nº 2.495/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.163, de 7 de dezembro de 1983.)

Nº 11/84 (nº 466/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1983 (nº 1.483, na Casa de origem), que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1983.)

Nº 12/84 (nº 468/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1983 (nº 945/83, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.166, de 14 de dezembro de 1983.)

Nº 13/84 (nº 469/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Nº 12/84 (nº 468/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 1983 (nº 1.480/83, na Casa de origem) que altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro Florestal, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.167, de 14 de dezembro de 1983.)

Nº 14/84 (nº 470/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 1983 (nº 2.072/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a Celebrar transação com a Fundação Abrigo do Cristo Redentor, para pôr fim ao litígio que especifica, e dá outras providências. (Projeto que se

transformou na Lei nº 7.168, de 14 de dezembro de 1983.)

Nº 15/84 (nº 471/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 268, de 1983 (nº 5.407/83, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar os imóveis que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.169, de 14 de dezembro de 1983.)

Nº 16/84 (nº 472/83, na origem), de 14 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei nº 17, de 1983-CN, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.)

Nº 20/84 (nº 484/83, na origem), de 15 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 273, de 1983 (nº 484/83, na Casa de origem), que modifica a redação do artigo 2º da Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Público Federal. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.176, de 15 de dezembro de 1983.)

Nº 21/84 (nº 487/83, na origem), de 19 de dezembro de 1983, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 270, de 1983 (nº 1.479/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a reorganização da estrutura da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 17/84 (nº 481/83, na origem), de 15 de dezembro de 1983, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 309, 310, 319, 326, 327, 332, 341, 348, 362 e 369, de 1983.

Nº 18/84 (nº 482/83, na origem), de 15 de dezembro de 1983, relativa à promulgação das Resoluções nºs 359, 361, 362 e 363, de 1983.

Nº 19/84 (nº 483/83, na origem), de 15 de dezembro de 1983, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 528, de 1981; 64, 150, 284 e 336, de 1982; 107, 232, 235, 290, 291, 390, 391, 398, 412, 426, 440, 441, 443 e 447, de 1983.

Nº 22/84 (nº 493/83, na origem), de 22 de dezembro de 1983, relativa à Emenda Constitucional nº 24, promulgada em 1º de dezembro de 1983.

Nº 23/84 (nº 494/83, na origem), de 22 de dezembro de 1983, relativa à Emenda Constitucional nº 23, promulgada em 1º de dezembro de 1983.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a seguinte matéria:

MENSAGEM Nº 52, DE 1984

(nº54/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias".

Brasília, 31 de janeiro de 1984. — **João Figueiredo.**

E.M.

Nº 3/84-GAG Brasília, 5 de janeiro de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que estabelece prazo para prescrição de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e suas Autarquias.

Os dispositivos constantes do anteprojeto de lei observam os mesmos critérios da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983, que disciplina o assunto na área federal.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado respeito. — **José Ornellas de Souza Filho, Governador.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1984-DF

Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias.

Art. 2º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 7.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Diretas e nas Autarquias Federais.

O Presidente da República:

Art. 1º Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.

Art. 2º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 23 de novembro de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel**

As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 24, DE 1984

(nº 495/83, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo 3º do artigo 72, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o

nome do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda.

Os méritos do Senhor Ivan Luz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo **Curriculum Vitae**.

Brasília, 22 de dezembro de 1983. — João Figueiredo.
IVAN LUZ

Curriculum Vitae

Nascimento: 10 de abril de 1918, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Filiação: Oswaldo Furtado Luz e Iracema Luz.

Formação: Primário na Escola Cuba, no Rio de Janeiro. Secundário no Ginásio 28 de Setembro, no Rio de Janeiro. Colou grau em Direito pela Faculdade de Direito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Estado Civil: Casado com Dona Nadir de Oliveira Luz.

Atividades Profissionais, Política e Culturais: Advocacia e Magistério Superior. Vereador em Londrina, no Estado do Paraná, em 1950. Fundador da Faculdade de Direito de Londrina, ex-membro do seu Conselho Diretor e Professor de Direito Constitucional. Fundador da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Londrina, ex-membro do seu Conselho e Professor de Crítica e Filosofia da História, em 1959 a 1960. Presidente do INIC, de 1961 a 1962. Deputado Federal pelo Paraná, de 1963 a 1966. Membro de várias Comissões da Câmara dos Deputados e Relator de Projetos de relevância, dentre os quais o do atual Código Florestal; o que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; o que instituiu a atual Lei de Imprensa; o que promoveu a reforma do INCRA. Ex-membro do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília; Ex-membro do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, de 1967 a 1969. Professor Titular de Introdução ao Estudo da História no Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB e Professor Titular de Teoria da História no mesmo estabelecimento de ensino superior. Ex-Assessor Especial do Gabinete do Ministro de Educação e Cultura em 1974 e 1975. Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União, desde setembro de 1975. Membro do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

Cursos, Congressos e Conclaves: Conferenciista sobre temas de História, Literatura e Geopolítica na Associação de Professores do Norte do Paraná, no Estado-Maior da V Região Militar; na Casa de Portugal em estabelecimento de Ensino Médio e Superior do Estado do Paraná. Integrou a Representação Brasileira à Assembléia-Geral da ONU em Nova Iorque, em 1968. Representante do Distrito Federal no IV Congresso Hispano-Luso-americano-Filipino de Municípios, em Barcelona, em 1967. Integrou Comissões encarregadas de dar parecer sobre teses de Doutorado no Instituto Central de Ciências Humanas, na Universidade de Brasília (UNB). Presidente da Comissão julgadora do 1º Concurso Nacional de Monografia para a concessão do "Prêmio Poder Legislativo".

Trabalhos Publicados: "A Correção parcial e a dignidade da Primeira Instância", in Revista Jurídica. "Tecnologia e Ciência Política", na Revista de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. "Uma Teoria Geral do Município": Crônica do IV Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios, em Barcelona, em 1967. "A Cidade — O Desafio"; "Fontes de Inspiração Camoniana", publicados no Caderno Cultural do "Correio Braziliense". "Da utilidade do Estudo de História", in Revista de Educação e Cultura do MEC. Trabalho

sobre Educação e Poder Nacional publicado na Revista "Educação" do MEC. Três palestras sobre História Contemporânea do Brasil pronunciadas em curso promovido pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, em 1973, e publicadas na Revista da OAB, Seção do Distrito Federal, nº 10, sob título "Instituição Política e Tecnoocracia". Conferência pronunciada durante a IV Semana de História, no auditório do Itamarati, publicada na Revista "Universitas", do CEUB. Conferência pronunciada no Instituto dos Advogados do Distrito Federal sob o tema "A Competência do Tribunal de Contas da União e Limitações da Lei Ordinária".

Condecorações: Membro da Ordem do Mérito Militar no Grau de Comendador por Decreto de 30 de julho de 1982. Membro da Ordem do Mérito Naval, no Grau de Cavaleiro. Membro da Ordem do Rio Branco. Medalha do Mérito Alvorada, de Brasília. Medalha do Pacificador. Membro da Ordem do Mérito de Brasília.

Endereços: Oficial: TCU — SAIS — Lote 01 — sala 124 — CEP 70042 — Fone: 223-3314 — Residência: SQS 207 — Bloco "K", Ap. 602 — CEP 70253 — Fone: 244-3497.

À Comissão de Finanças.

MENSAGEM Nº 51, De 1984

(nº 52/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Octávio Luiz de Berenguer Cesar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de janeiro de 1984. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

OCTÁVIO LUIZ DE BERENGUER CESAR

México/México (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III da Constituição de 1891), 15 de julho de 1925.

Filho de Jacome Baggi de Berenguer Cesar e Beatriz Pacheco de Berenguer Cesar.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Direito Diplomático e Consular, Instituto de Direito Comparado, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso "Rui Barbosa", Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, antigüidade, 14 de dezembro de 1953.

Primeiro Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 21 de julho de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1948/49.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1949.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1949/50.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico, 1957/59.

Chefe da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1965/68.

Agregado, 1982.

Na SERE, 1983.

Washington, Terceiro-Secretário, 1950/53.

Munique, Vice-Cônsul, 1953.

Munique, Cônsul-Adjunto, 1953/54.

Munique, Encarregado do Consulado, 1954.

São Francisco, Cônsul-Adjunto, 1954/56.

México, Segundo-Secretário, 1959/61.

México, Primeiro-Secretário, 1961/65.

México, Encarregado de Negócios, 1959, 1960, 1962, 1963 e 1964.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1960.

São Domingos, Encarregado de Negócios, 1965.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1968/69.

Moscou, Ministro-Conselheiro, 1969/70.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Lourenço Marques, Cônsul-Geral, 1971/75.

Milão, Cônsul-Geral, 1975/77.

Tegucigalpa, Embaixador, 1977/82.

Comitê do Tungstênio e Molibdênio, Washington, 1951 (representante).

Comitê do Papel, Washington, 1951, (delegado-suplente).

Sessão Comemorativa do X Aniversário da ONU, Nova Iorque, 1955 (membro).

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1955 (membro).

IV Reunião sobre o Acordo Aéreo Brasil-EUA, Washington, 1957 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1957 e 1958 (representante do MRE).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Aéreo Brasil-Itália, Roma, 1958 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1958 e 1959 (membro).

Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro-Argentina e Transportes Marítimos, 1958 (membro).

I Reunião de Consulta sobre o Acordo Brasil-República Federal da Alemanha, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

I Sessão de Assembléia Geral da IMCO, Londres, 1959 (observador).

III e IV Reuniões do Comitê Diretor da FIDA, México, 1959 e 1960 (observador).

I Reunião de Técnicos da Rede Interamericana de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

Reuniões da Comissão de Planos para a América Latina, União Internacional de Telecomunicações, México, 1960 (representante).

XIX Sessão Plenária do CCIA, México, 1960 (membro).

V Conferência Internacional de Agricultura, OEA, México, 1960 (membro).

VI Conferência Regional para a América Latina da ONU para a FAO, México, 1960 (membro).

Missão Especial às solenidades do Sesquicentenário da Independência do México, 1960 (membro).

V Reunião do Comitê Diretor da FIDA, México, 1961 (observador).

Conferência Plenipotenciária sobre Direito Internacional Privado Aeronáutico, OACI, Guadalajara, 1961 (delegado).

IV Reunião do Conselho Diretor do Instituto Panamericano de Geografia e História, México, 1962 (delegado).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México, 1964 (membro).

IV Reunião Ordinária do Comitê Diretor da FIDA, México, 1965 (chefe).

II Reunião da COPREDAL, México, 1965 (participante).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil na Itália e na República Federal da Alemanha, 1966 (representante do MRE).

Reuniões de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1966 (representante do MRE).

Comissão de Seguro de Crédito à Exportação, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, 1966 e 1967 (representante do MRE).

Seção Brasileira da Comissão Econômica Luso-Brasileira, 1966 (representante do MRE).

Grupo Executivo da Indústria do Livro, 1968 (representante do MRE).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias de posse do novo Presidente da República de Honduras, 1982 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Ministro Octávio Luiz de Berenguer Cesar se encontra nesta data aguardando designação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1984. — **Almir Franco de São Barbuda**, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM Nº 53, DE 1984

(Nº 59/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Fernando Coutto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Luiz Fernando do Coutto Nazareth, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

LUIS FERNANDO DO COUTTO NAZARETH

Rio de Janeiro/RJ, 16 de maio de 1934.

Filho de Oscar Carneiro Nazareth e

Ana Adelaide do Coutto Nazareth.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Estágio na OEA.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 25 de junho de 1969.

Conselheiro, merecimento, 25 de agosto de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Chefe, substituto, da Divisão do Material, 1959/61.

Auxiliar do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1967.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1968.

Chefe, interino, da Divisão de Ciência e Tecnologia, 1968.

Chefe do Serviço de Expediente, 1969.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1969/70.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1970/71.

Chefe da Divisão de Fronteiras, 1979/83.

Roma, Vice-Cônsul, 1961.

Roma, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Roma, Segundo-Secretário, 1962/63.

Washington, Segundo-Secretário, 1963/65.

Assunção, Segundo-Secretário, 1965/67.

Barcelona, Cônsul-Adjunto, 1971/73.

Barcelona, Encarregado do Consulado Geral, 1971 e 1972.

Montevideú, Conselheiro, 1973/79.

Montevideú, Encarregado de Negócios, 1974.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1979/84.

Comissão de Concorrências, 1960 e 1961 (membro).

Grupo de Trabalho de Transferência do MRE para Brasília, 1960 (membro).

Comissão de Obras de Reforma de Repartições Brasileiras no Exterior, 1960 (membro).

Solenidades de Inauguração da Ponte Brasil-Paraguai, 1965 (membro).

Grupo de Trabalho de Reestudo dos Assuntos ligados aos Órgãos de Divulgação do MRE, 1968 (membro).

V Reunião da Comissão Técnica de Tráfego e Segurança dos Congressos Panamericanos de Estradas de Rodagem, Washington, 1969 (membro).

XIII Encontro das Cheffias dos Órgãos Federais situados em Brasília, 1969 (representante do MRE).

Conselho Nacional de Trânsito, 1969/70 (representante do MRE).

Comitê de Ação do SELA para a Reconstrução de Nicarágua, Manágua, 1980 (representante do Brasil, Vice-Presidente).

O Ministro Luiz Fernando do Coutto Nazareth se encontra nesta data no exercício de suas funções de Encarregado de Negócios na Embaixada do Brasil em Manágua.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1984. — **Almir Franco de São Barbuda**, (Subchefe da Divisão do Pessoal.)

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 54, DE 1984

(Nº 65/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jorge d'Escragnoille Taunay, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Sri Lanka, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Jorge d'Escragnoille Taunay, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de fevereiro de 1984. **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

JORGE D'ESCRAGNOILLE TAUNAY

Rio de Janeiro/RJ, 15 de dezembro de 1917.

Filho de Raul de Taunay e

Maria Antonieta de Castro Cerqueira de Taunay.

Curso de Prática Consular, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 10 de dezembro de 1943.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 7 de fevereiro de 1949.

Primeiro Secretário, merecimento, 10 de dezembro de 1953.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 11 de dezembro de 1970.

Chefe do Arquivo Histórico, 1945.

Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1946

Secretário do Conselho de Imigração e Colonização, 1952.

Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1953.

Chefe, substituto, da Divisão Cultural, 1959.

Chefe da Divisão de Imigração, 1961.

Chefe da divisão do Pessoal, 1961.

Chefe do Cerimonial, 1969.

Paris, Vice-Cônsul, 1947/49.

Copenhague, Segundo Secretário, 1949/52.

Copenhague, Encarregado de Negócios, 1950 e 1951.

México, Encarregado, de Negócios, 1954 e 1955.

México, Primeiro Secretário, 1954/56.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1956/57.

Lima, Primeiro Secretário, 1957/1959.

Lima, Encarregado de Negócios, 1958.

Barcelona, Cônsul-Geral, 1962/63.

Montevideú, Cônsul-Geral, 1964/66.

Pretória, Ministro Plenipotenciário, 1966/69.

Beirute, Embaixador, 1974/77.

Panamá, Embaixador, 1977/83.

Nova Delhi, Embaixador, 1983.

Comissão Permanente das Comemorações do Centenário do Barão do Rio Branco, 1944 (assessor).

I Comissão Técnica de Geografia, X Congresso Brasileiro de Geografia, Rio de Janeiro, 1944 (membro).

Encarregado dos Trabalhos de edição das "Obras do Barão do Rio Branco" 1946.

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Argentina, 1946 (membro).

Comissão de Estudos de Textos da História do Brasil, 1946 (secretário interino), 1952 e 1960 (membro).

Conselho de Imigração e Colonização, 1953 (membro).

Comissão de Localização da Nova Capital Federal, 1953 (representante do MRE).

I Congresso de Pais de Família, México, 1955 (delegado).

VI Assembléia Panamericana de Geografia e História, México, 1955 (delegado).

A disposição do Presidente do México em visita ao Brasil, 1960.

Comissão de Acordos Culturais, 1960 (representante).

Comissão Permanente para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, 1960 (consultor cultural).

XVII Sessão da Comissão Executiva e XIV Seção do Conselho, CIME, Genebra, 1961 (delegado).

Comissão de Revisão do Regulamento de Passaportes, 1961 (membro)

Grupo de Trabalho do Ministro da Agricultura para exame de diretrizes de Ação para estabeleci-

mento de política agrícola no Brasil, 1961 (representante).

Comissão organizadora da VII Assembléia Geral do IPGH, Rio de Janeiro 1961 (membro).

Reunião dos Países Latino-Americanos membros do CIME, Montevidéu, 1965 (Chefe).

Celebração da Independência da República de Botswana, 1966 (representante).

Feira de Joanesburgo, 1967 (representante).

Celebração da Independência de Lesotho, 1967 (representante).

Celebração da Independência de Swazilândia, 1968 (representante).

Comitiva do Presidente da República no encontro com o Presidente da Colômbia, Leticia, 1971 (membro).

Comitiva do Presidente da República ao encontro com o Presidente da Venezuela, Santa Elena de Uaiarén, 1971 (membro).

Comitiva Presidencial no encontro com o Presidente do Paraguai, por ocasião da inauguração da ponte sobre o rio Apa, Bela vista, 1971 (membro).

X Reunião Ministerial da Organização Latino-Americana de Energia, Panamá, 1979 (chefe)

À disposição do Conselho de Imigração e Colonização, para estudos e planejamento de projetos de imigração e colonização, 1953.

Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1969/74.

Membro da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

Sócio correspondente do Instituto da História Militar, Peru.

Sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

Sócio correspondente do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Judiciário do Trabalho, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito do Trabalho, Comendador, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Ruy Barbosa, Brasil.

Medalha da Ordem de Rio Branco, Brasil.

Ordem de Cristo e Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem del Mérito, Oficial, Peru.

Ordem de Dannebrog, Cavaleiro, Dinamarca.

Ordem del Sol, Comendador, Peru.

Ordem Ruben Dario, Grã-Cruz, Nicarágua.

Ordem Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.

Ordem Solano Lopes, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem de Mayo, Grã-Cruz, Argentina.

O Embaixador Jorge D'Escagnolle Taunay se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 3 de fevereiro de 1984 — **Lúcio Pires Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal.**

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 55, DE 1984 (nº 66/84, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vos-

sas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ovídio de Andrade Melo, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Antigua e Barbuda, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Ovídio de Andrade Melo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

OVIDIO DE ANDRADE MELO

Barra do Pirajá/RJ, 17 de setembro de 1925.

Filho de Joaquim Ovídio dos Santos Melo e

Maria da Conceição de Andrade Melo.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FDNiterói.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr. Diplomado pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros.

Cônsul de Terceira Classe, 19 de janeiro de 1950.

Segundo Secretário, antiguidade, 21 de junho de 1956.

Primeiro Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 30 de janeiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de março de 1967.

Assistente do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1958/59.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1965.

Assistente do Secretário-Geral de Política Exterior, 1967/68.

Toronto, Vice-Cônsul, 1952/54.

Lima, Terceiro Secretário, 1954/56.

Lima, Segundo Secretário, 1956.

Cobe, Cônsul-Adjunto, 1956/57.

Cobe, Encarregado do Consulado-Geral, 1956 e 1957.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1960/61.

Washington, OEA, Primeiro Secretário, 1961/62.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1962/65.

Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1964.

Argel, Primeiro Secretário, 1965.

Londres, Cônsul-Geral, 1968/75.

Luanda, Representante Especial, 1975.

Bangkok, Embaixador, 1976/82.

Kingston, Embaixador, 1982/83.

Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Paraguai, 1958 (membro).

À disposição do Príncipe Mikasa do Japão, em visita ao Brasil, 1959.

Comissão de Acordo com a Bolívia, 1959/60 (chefe, substituto).

Comissão de Conferências Interamericanas, Conselho da OEA, 1960 (vice-presidente).

Reunião do Subcomitê dos Nove, Comitê dos "21", Conselho da OEA, Washington, 1960 (membro).

Reunião Especial de Representantes Governamentais de Alto Nível, CIES, Washington, 1960 (membro).

II Período de Sessões da Reunião de Técnicos Governamentais, para o estudo de problemas de Reforma Agrária, Washington, 1960 (representante).

VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, San José, 1960 (membro).

III Reunião do Comitê dos "21", Bogotá, 1960 (membro).

VII Assembléia Geral da IPGH, Buenos Aires, 1961 (membro).

VIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Punta del Este, 1962 (membro).

Negociações do Acordo Comercial com a União Soviética, 1962/63 (membro).

Comitê "ad hoc", criado pela Assembléia Geral da IPGH, 1962 (representante).

II Reuniões Anuais do CIES, São Paulo, 1963 (membro).

Comissão Executiva da I Reunião de Coordenação dos Serviços de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no Continente Americano, 1963 (membro).

Sessão da CEPAL, Mar del Plata, 1963 (membro).

Reunião da CECLA, Alta Gracia, 1964 (membro).

XXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1966 (membro).

IV Período de Sessões da COPREDAL, México, 1967 (delegado-suplente).

Primeiras Reuniões da Comissão de Desarmamento, Genebra, 1967 (membro).

Cerimônias da Independência de Angola, 1975 (Embaixador-Especial).

O Embaixador Ovídio de Andrade Melo se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil na Jamaica.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 2 de fevereiro de 1984. — **Lúcio Pires Amorim, (Chefe da Divisão do Pessoal.)**

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM Nº 56, DE 1984 (Nº 74/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador João Augusto de Médicis, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

JOÃO AUGUSTO DE MÉDICIS

Recife — PE, 18 de agosto de 1936.

Filho de Rodrigo de Andrade Médicis e Ruth de Souza Leão Médicis.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Estágio na OEA, Washington.

Terceiro Secretário, 23 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961. Subchefe, interino, do Cerimonial, 1962.

Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Introdutor Diplomático, 1969/70.

Introdutor Diplomático, 1975/76.

Chefe da Introdutoria Diplomática do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.

Secretário de Assuntos Legislativos, 1979/81.

Chefe do Cerimonial, 1981/1983.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1983.

Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1962/66.

Port-au-Prince, Segundo Secretário, 1966/67.

Port-au-Prince, Primeiro Secretário, 1967.

Port-au-Prince, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1980.

Londres, Primeiro Secretário, 1970/73.

Londres, Conselheiro, 1973.

Buenos Aires, Conselheiro, 1973/75.

Náirobi, Embaixador, 1983.

República de Uganda, Embaixador, cumulativamente, 1983.

Conferência sobre o aproveitamento Hidráulico de Salto Grande, Buenos Aires, 1960 (membro).

Grupo de Trabalho da organização do programa da visita do Presidente do México, 1960 (membro).

Comissão da Organização do Programa do Encontro entre os Presidentes do Brasil e da Argentina, 1961 (membro).

XVI, XVII, XVIII, XIX e XX Sessões da Assembleia Geral da ONU, 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965 (membro).

Representação do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, 1963, 1964 (assessor).

Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, das Nações Unidas, 1963, 1965, 1966 (assessor).

Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1963 (assessor).

Comitê "ad hoc" do Conselho de Segurança, ONU, de estudo de sanções contra a África do Sul, 1964 (assessor).

Comitê Especial das Nações Unidas sobre Operações de Paz, 1965 (assessor).

Reunião da Comissão de Direito Internacional, ONU, Genebra, 1965 e Monte Carlo, 1966 (assessor).

Assembleia Geral de Emergência das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).

Conferência da ONU sobre o Direito dos Tratados, Viena, 1968 (membro).

XXIV Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1969 (membro).

II Reunião de Consulta dos Grupos de Peritos de Transporte e Telecomunicações dos Países da Bacia do Prata, 1974 (membro).

XXXII Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1978 (delegado-suplente).

Grupo organizador e da comitiva que acompanhou o Presidente Ernesto Geisel em suas visitas oficiais ao Paraguai, França, Reino Unido, Japão, México, Uruguai e República Federal da Alemanha, 1976, 1977 e 1978 (membro).

Delegação brasileira às cerimônias que marcaram o início do Pontificado do Papa João Paulo I, 1978 (membro).

Comissão Especial encarregada de coordenar as medidas relacionadas com a visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, 1980 (chefe).

Orientador Profissional dos alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1980/81.

Membro do Grupo organizador e da comitiva que acompanhou o Presidente João Baptista Figueiredo em suas visitas oficiais a Portugal, Estados Unidos da América, Canadá e Nações Unidas, 1981/82.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial,

Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Luoro Müller, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

O Embaixador João Augusto de Médicis se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil, junto à República do Quênia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1984. — **Almir Franco de Sá Barbuda**. Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 57, DE 1984 (Nº 72/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do egrégio Senado Federal o nome do General-de-Exército SÉRGIO DE ARY PIRES para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército José Fragomeni.

Os méritos do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam no anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 28 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo**.

Curriculum Vitae

General-de-Exército SÉRGIO DE ARY PIRES

1. Identidade

- Nome: Sérgio de Ary Pires
- Filiação: Marechal Mário Ary Pires e Hermezia Dantas dos Santos Pires
- Data de nascimento: 16 agosto 1918
- Nacionalidade: Brasileira
- Naturalidade: Rio de Janeiro
- Estado Civil: Casado
- Data de Praça: 12 abril 1937
- Identidade: 0116423500
- C.P.: 03128-6

2. Curso Fundamental

Colégio Militar do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro, concluído em 1936.

3. Cursos Militares

- Oficial de Artilharia pela Escolha Militar de Reajogo — Regulamento de 1929.
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.
- Escola de Estado-Maior do Exército.
- Escola Superior de Guerra — Curso de Estado-Maior e Comando das Forças Armadas.

4. Promoções

- Aspirante-Oficial: 12 dezembro 1939
- 2º Tenente: 25 dezembro 1940
- 1º Tenente: 9 outubro 1942
- Capitão: 25 junho 1945
- Major: 25 janeiro 1952
- Tenente-Coronel: 25 agosto 1960
- Coronel: 25 abril 1965
- General-de-Brigada: 31 março 1973
- General-de-Divisão: 25 novembro 1977
- General-de-Exército: 31 julho 1981

5. Condecorações Nacionais

- Ordem do Mérito Militar (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)
- Ordem do Rio Branco (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção)
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito do Ypiranga (São Paulo)
- Medalha Militar (Passador de Platina — 40 anos)
- Medalha de Guerra
- Medalha do Pacificador
- Medalha do Mérito Santos Dumont (em Prata)
- Medalha do Mérito Tamandaré
- Medalha Santos Dumont, em ouro (Estado de Minas Gerais)
- Medalha do Mérito Militar Brigadeiro Falcão (Estado do Maranhão)
- Medalha do Mérito Timbira (Estado do Maranhão)
- Medalha da Abolição (Estado do Ceará)
- Medalha Brigadeiro Tobias de Aguiar (Estado de São Paulo)
- Medalha Jorge Tibiriça (Estado de São Paulo)
- Medalha Comemorativa do Sesquicentenário da Polícia Militar do Estado de São Paulo
- Cruz do Mérito Cívico e Cultural da Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística
- Grande Medalha da Inconfidência (Estado de Minas Gerais)

6. Condecorações Estrangeiras

- Ordem Nacional do Mérito — Paraguai (Cavaleiro)
- Gran Estrella al Mérito Militar — Chile
- Ordem de Maio ao Mérito, no Grau de Grande Oficial (Argentina)
- Ordem do Mérito Militar do Paraguai — Grande Oficial

7. Cargos, Chefias e Comissões Militares Exercidas

- Oficial Subalterno do Grupo Escola de Artilharia
- Oficial Subalterno e Comandante de Subunidade do 3º Regimento de Artilharia Montada — Curitiba-PR
- Adjunto do Estado-Maior da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército
- Adjunto da 2ª Seção do Estado-Maior do Exército
- Adjunto da Diretoria Geral de Ensino
- Instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais
- Chefe da Edição Brasileira da "Military Review"
- Fort Leavenworth — Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América do Norte
- Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar e da 4ª Divisão de Exército
- Adjunto do Gabinete do Ministro do Exército
- Adjunto da 2ª Seção do Estado-Maior das Forças Armadas
- Comandante do 4º Grupo de Artilharia de Campanha — Juiz de Fora-MG
- Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Exército
- Chefe da Assessoria Executiva do Gabinete do Ministro do Exército
- Subchefe do Gabinete do Ministro do Exército
- Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, no Rio de Janeiro-RJ
- Organizador e Primeiro Diretor da Diretoria de Assuntos Especiais, Educação Física e Desportos do Exército
- Presidente da Comissão de Desportos do Exército
- Comandante da Artilharia Divisionária da 4ª Divisão de Exército
- Comandante da 2ª Brigada de Infantaria, Estado do Rio de Janeiro

— Comandante da 10ª Região Militar — com sede em Fortaleza

— Chefe de Gabinete do Ministro do Exército

— Atual: Comandante do II Exército — São Paulo-SP

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**OFÍCIO
DO PRESIDENTE DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Nº S/1/84 (nº 103/83-P/MC, na origem), de 19 de dezembro de 1983, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelos Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 99.849-7 e 100.045-7, do Estado de Pernambuco, os quais declararam a inconstitucionalidade do art. 11 do Decreto-lei Federal 554, de 25 de abril de 1969.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1984

Institui, facultativamente, o sistema de garantia do tempo de serviço do empregado doméstico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o sistema de garantia do tempo de serviço do empregado doméstico, de que trata a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 2º O empregador doméstico poderá depositar, até o último dia útil de cada mês, em caderneta de poupança vinculada, em nome do empregado doméstico, importância correspondente a 8% (oito por cento) do salário mínimo regional.

Art. 3º Será anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado doméstico o nome e o local do estabelecimento onde foi aberta a caderneta de poupança.

Art. 4º Os depósitos efetuados nos termos do art. 2º desta lei, renderão juros e correção monetária, idênticos aos que vigoram para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de que trata a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Art. 5º O empregado doméstico que, por qualquer motivo, deixar o respectivo emprego, poderá retirar o saldo da sua caderneta de poupança vinculada, mediante a apresentação de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste a data de saída.

Art. 6º Em caso de aposentadoria, poderá o empregado doméstico retirar livremente o saldo existente em sua conta vinculada, bem como, em caso de falecimento, poderão seus herdeiros ou sucessores habilitarem-se, nos termos da Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Art. 7º Na constância do contrato de trabalho doméstico poderá o empregado utilizar os valores existentes em sua caderneta de poupança, para a aquisição de moradia própria, pelo sistema financeiro da habitação.

Art. 8º As retiradas de valores depositados em cadernetas de poupança serão devidamente anotadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado doméstico, pelo agente pagador.

Art. 9º O Banco Nacional da Habitação fixará o percentual sobre o montante arrecadado na forma desta lei, que deverá ser aplicado em financiamento de habitação de interesse social.

Art. 10. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, expedirá seu

regulamento, cabendo ao Banco Nacional da Habitação baixar as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As conquistas trabalhistas têm sido sempre produto da consolidação da força e capacidade de conquista dos que lutam por um lugar condigno no contexto da comunidade social.

Os empregados domésticos são um exemplo disso. Até pouco tempo nada tinham em termos de prerrogativas em relação à proteção do trabalho. Hoje têm reconhecido o seu direito de usufruir dos benefícios da previdência social e, progressivamente, deverão ver suas justas reivindicações acolhidas, fruto da importância que passam a exercer e o reconhecimento da contribuição valiosa ao desenvolvimento econômico e social.

Este Congresso Nacional, que é a caixa de ressonância dos anseios nacionais, tem sido sensível ao apelo de entidades representativas dos trabalhadores e saberá, gradativamente, contemplar através da força da lei, o que se constitui em direitos que fluem do próprio Direito Natural.

O que se propõe, no momento, a esta Casa Legislativa, *mutatis mutandis*, é a extensão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados domésticos. Não se pode ficar de braços cruzados assistindo à consagração de perene marginalização protetiva do trabalhador doméstico, que, fora do âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho, não tem logrado, por impedimentos e negativas infundadas, legalmente organizar sua representação sindical, aspecto dos mais necessários e importantes para sua emancipação social.

A própria manifestação de interesse demonstrada ultimamente pela Igreja Católica, por meio de campanhas de valorização e respeito ao trabalho das domésticas, ao lado do IV Congresso Nacional de Empregados Domésticos, realizado em janeiro de 1981, na cidade de Porto Alegre, oferecem contribuições expressivas para essa missão de assegurar um tratamento mais justo e adequado a esses operários que, são praticamente desprotegidos.

Sem embargo da justa expectativa de uma medida legal e impositiva que viesse a exigir dos empregadores domésticos a obrigatoriedade da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em favor de seus empregados, opta-se, momentaneamente, por alcançar tal objetivo gradualmente.

De outra parte, para não causar impacto maior, admitimos uma forma evolutiva como alternativa plausível, ou seja, a facultatividade da contribuição, que se irá tornar, de fato, uma contribuição compulsória, à medida em que os trabalhadores domésticos conseguirem impor suas reivindicações a serem inseridas no conjunto das demais normas de proteção do trabalho.

Por outro lado, para elidir o sério obstáculo da forma burocrática do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o modelo preconizado consiste na abertura, para o empregado doméstico, de uma caderneta de poupança, em agente de livre escolha do empregador doméstico, na qual serão depositados os 8% do salário mínimo regional.

Cria-se, desta forma, via caderneta de poupança, assemelhado ao sistema do Fundo de Garantia, um pecúlio decorrente do tempo de serviço, em favor do doméstico, o que, de certa forma, constitui-se em resposta inicial às aspirações legítimas dos trabalhadores domésticos.

Na dificuldade prática de dar passos maiores e necessários, no momento, somos daqueles que acreditam na progressão da história, na velha máxima tomista *natura non facit saltus* aplicada ao fato social, na verdade que resulta do testemunho da sofrida luta dos trabalhadores, de que cada passo é essencial na caminhada de sua ascen-

são, pois que as radicalizações, em termos de proposta, traumatizam e não promovem, acabando até mesmo por comprometer as próprias conquistas.

É necessário que, a cada momento, se consulte a sabedoria do ensinamento histórico e se considere que as pequenas conquistas são o preâmbulo das grandes vitórias.

Seju, pois, esta iniciativa amparada pela sabedoria e descortínio de seu horizonte social, tal qual uma gota d'água que, somada a outras e mais outras, haverá de formar um grande caudal que ocupará os espaços reclamados pela Justiça Distributiva, de inegável urgência social.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregador doméstico e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1984

Dispõe sobre o trabalho do menor sem qualificação profissional, em regime especial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O menor, de 12 (doze) a 15 (quinze) anos de idade, desde que não se encontre submetido a regime metodizado de aprendizagem, poderá ser contratado mediante salário inicial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional.

Art. 2º O menor, de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos de idade, obedecendo as condições do artigo anterior, poderá ser contratado com salário inicial de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo regional.

Art. 3º Aos pisos salariais básicos constantes dos artigos anteriores, será acrescido um adicional de 10% (dez por cento) por ano de serviço, independente de reajustes automáticos e vantagens decorrentes de negociação coletiva ou individual.

Art. 4º Depois de 3 (três) anos completos de serviço na mesma empresa e na mesma atividade, o menor, independente de sua idade, fará jus ao recebimento do salário mínimo regional integral.

Art. 5º A jornada de trabalho diário do menor de 18 (dezoito) anos fica reduzida de 1 (uma) hora em relação à jornada normal do adulto.

Art. 6º Ocorrendo rescisão imotivada do contrato de trabalho, por iniciativa do empregador, este somente poderá admitir outro empregado menor, para atividade similar, idêntica ou análoga, se o salário a ser pago ao substituto for idêntico ao que faria jus o substituído, na mesma oportunidade.

Art. 7º Aos menores de 18 (dezoito) anos é proibido o trabalho noturno, bem como a prestação de serviço extraordinário, que implique na ampliação da jornada normal de trabalho.

Art. 8º Os critérios salariais fixados nesta Lei serão mantidos enquanto o menor comprovar sua assiduidade aos cursos diurno ou noturno nos quais esteja matriculado.

Parágrafo único. A ocorrência de 4 (quatro) faltas injustificadas, por semestre letivo, à atividade escolar, ensejará a suspensão automática do contrato individual de trabalho.

Art. 9º O regime especial de trabalho estabelecido nesta Lei, aplica-se aos menores assistidos por entidades integrantes do sistema nacional de bem-estar do menor.

Parágrafo único. O menor não assistido pelas entidades de que trata este artigo, poderão ser beneficiados por esta Lei, desde que, para tanto, haja autorização do Juiz de Menores competente.

Art. 10. Integram o sistema nacional de bem-estar do menor a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM, bem como outras entidades públicas ou particulares, de utilidade pública e de natureza assistencial, que com ela mantenham direta ou indiretamente convênios de orientação técnica e assistência financeira, para atendimento a menores em situação irregular.

Art. 11. Fica o empregador dispensado do recolhimento do salário-educação, relativamente a cada menor contratado nos termos desta Lei.

Art. 12. O menor contratado de acordo com esta Lei, fica dispensado do serviço militar desde que o salário percebido seja imprescindível ao sustento da família, cuja comprovação será feita perante o Juiz de Menores da respectiva Comarca.

Art. 13. O menor de 18 (dezoito) anos que se encontrar em regime de internamento ou de cuidados diurnos a cargo de entidade assistencial, de fins filantrópicos, poderá prestar seus serviços a essas próprias entidades.

Art. 14. A entidade assistencial pagará, mensalmente, ao menor, a título de bolsa de auxílio, uma parcela em dinheiro, que será fixada para cada instituição pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, ou em seu nome, pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, através de convênios anuais de manutenção.

Art. 15. Na prestação dos serviços previstos nesta Lei, terá o menor cobertura previdenciária, compreendendo benefícios e serviços, inclusive por acidentes do trabalho.

Parágrafo único. As prestações previdenciárias de que trata este artigo serão custeadas por uma contribuição, a ser fixada pelo Poder Executivo, deduzida dos convênios de manutenção originários de recursos direta ou indiretamente repassados pela Fundação do Bem-Estar do Menor para as instituições em que são assistidos os menores.

Art. 16. Além das normas contidas nesta Lei, aplica-se, no que couber, o disposto no título III, Capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativamente aos menores.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Situação séria e urgente, necessitando de intervenção legal, ágil e adequada é a que diz respeito ao trabalho do menor. Teve nosso País diferentes dispositivos, com variados reforços, regulando a matéria. Até hoje, sem embargo de utilidade momentânea que possam ter apresentado, a generalizada insatisfação com os procedimentos normativos vigentes, mostra que eles não estão respondendo satisfatoriamente aos reclamos da realidade social a que se propõe.

Desta forma, em decorrência de estudos realizados, por ocasião de importante Seminário patrocinado pelo *Jornal do Brasil* e pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM, em maio de 1980, na cidade do Rio de Janeiro, do qual participaram psicólogos, sociólogos, pedagogos, assistentes sociais, advogados e outras autoridades no assunto, chegou-se a conclusões que ora presidem este projeto de lei.

Partiu-se de um anteprojeto apresentado pelo Presidente da Associação Brasileira de Juizes de Menores. Desse documento, vigoroso e incisivo, foram retirados diversos subsídios, adaptando-se a aspectos complementares e interligados, que estavam a exigir disciplina jurídica adequada.

Tomou-se também como ponto de referência o "Anteprojeto de Atualização da Consolidação das Leis do Trabalho", elaborado por Comissão Especial integrada por juristas e técnicos especializados, no período de 1975 a 1978, sob os auspícios dos Ministérios do Trabalho e da Justiça, e que ainda hoje está na ordem do dia.

O projeto tenta compatibilizar a abertura do mercado de trabalho ao menor, como forma de, pelo emprego, viabilizar-lhe uma oportunidade de vida condigna, e a indispensável preservação de segurança social, traduzida numa oportunidade continuada de trabalho o menos insegura possível.

Buscou-se, destarte, ao encaminhar o menor que está perigosamente no limite da delinqüência, não estabelecer uma competição direta com o trabalhador maior de idade. Daí a existência do gradualismo na proposição, que, no entanto, deixa ao arbítrio do Juiz de Menores o controle, o manejo de válvula de segurança, para abrir de todo, ou reduzir a passagem de acesso em direção ao mercado de trabalho, de acordo com as características locais, a realidade social e a capacidade de absorção de força de trabalho pelo mercado, ou parque empresarial.

Adotou-se o regime especial, estipulando a diferença salarial, em função da idade, mas permitindo e determinando que o salário cresça, também, com o passar do tempo, o aumentar da idade e a permanência no emprego, que presume mais acentuada capacidade profissional prática.

Estabeleceu-se dois pisos: um de doze aos quinze anos e o outro de quinze a dezoito anos, como tentativa de compatibilização com o mercado de trabalho, fixando-se ainda uma jornada de trabalho reduzida, como tratamento especial do menor, condicionada, entretanto a uma assiduidade rigorosa no estabelecimento escolar que freqüente.

Com a intenção de proteger, de modo prático, mas sem ilusões paternalistas, estabeleceu-se um dique de contenção aos eventuais e freqüentes fenômenos da rotatividade de mão-de-obra, seja nela obrigatoriedade de acréscimo salarial a cada ano de serviço, na base de 10%, por ano, seja determinando que a empresa que despedir imotivadamente estará obrigada a pagar o mesmo salário do substituto ou substituído. Noutras palavras: o salário do substituto será sempre o do substituído.

Procurou-se assegurar, dentro das condições gerais da sistemática legal estabelecida, o ingresso dos menores assistidos por instituições ligadas à política de bem-estar do menor, coordenada direta ou indiretamente pela FUNABEM, como um ato automático de autorização presumida. Os demais menores, em situação irregular, a sua inclusão no tratamento especial previsto no projeto sob exame, estará condicionada à autorização caso a caso, por parte do Juiz de Menores da respectiva Comarca.

Eis, em linhas gerais, o que buscamos com a presente proposição, ou seja, enfrentar uma realidade que está aí latente, em nossos olhos, pedindo e mais que isso, exigindo uma solução de parte das autoridades governamentais. De nossa parte, como sempre entendemos que o caminho do trabalho, da ocupação laborativa, é um dos que leva a algumas das respostas mais concretas e idôneas, não podíamos deixar de enveredar por ele.

Por tudo isso, pensamos que a presente proposição poderá merecer o apoio de meus ilustres Pares, na medida em que procura contribuir com algumas idéias, que, aperfeiçoadas nesta Casa Legislativa, contribuirá decisivamente para os magnos problemas que envolvem o menor brasileiro.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984. — Carlos Chiarelli.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1984

Introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Alterado o § 3º, do art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, fica este acrescido de mais um parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"§ 3º A importância a ser convenionada na forma deste artigo, nunca poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do que resultar da multiplicação dos anos de serviço contados em dobro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa, salvo se contar com tempo de serviço suficiente para a aposentadoria por tempo de serviço.

§ 4º Contando o empregado tempo de serviço suficiente para a aposentadoria espontânea, poderá acordar, livremente, com o empregador a indenização do período trabalhado anteriormente à opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, devendo o acordo ser homologado pelo sindicato da categoria, ou na falta deste, pelo órgão competente do Ministério do Trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, ao instituir o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em seu art. 17 previu a possibilidade de negociação do tempo de serviço, superior a dez anos, prestados numa mesma empresa, anteriormente à sua vigência. Essa negociação, a ser efetivada entre empregador e empregado, ficou, entretanto, condicionada a que a importância nunca seja menor do que 60% da indenização dobrada de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

As dificuldades conjunturais de nossos dias e a necessidade que tem o mercado de trabalho de se desafogar, para ter condições de atender aos milhares de desempregados, nos leva a propor nova redação ao parágrafo 3º e criar mais um parágrafo a ser acrescido ao art. 17 da Lei nº 5.107, com a finalidade de viabilizar negociação entre o empregado e o empregador, relativamente ao período anterior à sua vigência, sempre que conte o trabalhador mais de 10 anos de serviço, e, de modo especial, queira aposentar-se espontaneamente.

Desta forma, se não houve transação anterior do tempo de serviço e se o empregado deseja aposentar-se, nada mais justo do que fixar-se a possibilidade legal de negociação do tempo anterior, a ser viabilizado livremente entre as partes interessadas.

Esta abertura é tanto mais conveniente, na medida em que se verifica ainda hoje que muitos empregados, com condições de requerer sua aposentadoria, a protelam por dificuldades da empresa em cumprir as disposições do § 3º do art. 17, especialmente porque, quando o tempo anterior é maior do que 10 anos, sendo a indenização em dobro, representa um considerável ônus, difícil de ser cumprido na atual situação de notória dificuldade econômico-financeira.

Achamos que a matéria é de interesse, tanto de empregados como de empregadores. Aqueles tem interesse porque receberão uma importância ao aposentar-se; estes, porque se desobrigam de uma situação que lhes pesa há muitos anos.

Outro aspecto a ponderar é a frustração que, não raro, atinge os trabalhadores nessa situação, isto é, já idosos e contando com tempo para a aposentadoria, mas que,

face a dificuldade da empresa, não podem requerer o benefício, protelando-o no tempo e no espaço, com prejuízos muitas vezes para a própria saúde. Nestes casos, achamos que um acordo entre as partes resolveria o problema do trabalhador e, quem sabe, abriria uma vaga para os jovens que estão avidamente disputando o mercado de trabalho.

Sabemos os riscos que podem advir de uma abertura desse tipo. É justamente por isso que estamos sugerindo que os acordos assim celebrados sejam homologados pelo sindicato da categoria do empregado e, somente inexistindo este, caberá a homologação ao Ministério do Trabalho.

Nossa expectativa é de que o sindicato, ao examinar os termos do acordo firmados entre o empregado e o empregador, tenha reais condições de aquilatar de sua validade e de que não prejudica o empregado em seus direitos adquiridos.

Mediante essas condicionantes é que nos prontificamos a apresentar o Projeto sob exame, na expectativa de que venha a beneficiar um bom número de trabalhadores e quem sabe, minorar um pouco as dificuldades do mercado de trabalho.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 17. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta Lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes. E, na ocorrência desta hipótese, o empregado receberá, diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1984

Acrescentam um inciso ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, para adicionar dois dias de aviso prévio por ano de serviço prestado ao mesmo empregador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido de um inciso III, com a seguinte redação:

“III — Quando a iniciativa da rescisão do contrato de trabalho for do empregador, serão acrescidos 2 (dois) dias por ano de serviço, subsequente ao período previsto no inciso II deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A despedida do empregado representa sempre uma situação penosa, sofrida e angustiante para si e para o conjunto familiar, pelas conseqüências que acarreta na rotina de quem vive de salário e, de repente, foge-lhe das mãos os meios mais rudimentares de subsistência.

Por isso, a legislação brasileira previne a surpresa, o inesperado, com o instituto do aviso prévio, compreendido num determinado prazo no qual o empregado, embora avisado de que vai ser despedido, tem o direito de continuar trabalhando e de ir procurando outro emprego. Quando isso não acontece, é porque o empregador opta por pagar o aviso em dinheiro. Neste caso, o resultado é o mesmo. O trabalhador recebe determinada importância, que, teoricamente, pelo menos, destina-se a cobrir os efeitos do inesperado da despedida.

Atualmente o período do aviso prévio é de 30 dias, para os trabalhadores mensalistas, podendo, durante esse prazo, trabalhar faltando duas horas diárias e, segundo a recente Lei nº 7.093, de 25 de abril de 1983, essas duas horas diárias podem ser somadas e transformadas em faltas correspondentes a sete dias. É o que a respeito dispõe o parágrafo único do art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, em sua atual redação.

O que buscamos com a presente proposição é alargar um pouco mais o período de aviso prévio, para aqueles trabalhadores mais antigos, ou seja, com mais de um ano de serviço na mesma empresa.

Trata-se de uma forma de premiar os empregados mais antigos com um aviso prévio mais longo, a fim de que estes possam melhor suportar o ônus de uma rescisão contratual, sempre indesejada, sobretudo agora, nestes tempos difíceis pelos quais estamos passando.

Assim, a cada ano de serviço trabalhado numa mesma empresa ou para um mesmo empregador, corresponde dois dias a mais a serem incorporados ao aviso normal de trinta dias, de tal sorte que um trabalhador, digamos, com oito anos de serviço, tenha não os trinta dias atuais, mas quarenta e seis dias de aviso prévio.

Isso tem também uma função educativa destinada ao empresário, pois um aviso prévio maior representa sempre uma despesa a mais, esperamos, capaz de diminuir o número de despedidas.

A proposição, entendemos, procura respaldar a manutenção do emprego, particularmente, como ficou dito, aos que, pela idade, possuem maiores dificuldades de competir no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, garantir à empresa condições de melhor avaliar os contratados causados por uma dispensa.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984 — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1983

Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VI

Do aviso prévio

Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1984

Institui fator de correção salarial proporcional ao salário mínimo, sobre o qual deve incidir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No cálculo da correção semestral dos salários de que trata a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, será também considerado como fator de correção, tantos avos do último salário mínimo de maior valor, quantos sejam os meses vencidos, contados da última fixação.

Art. 2º O fator de correção de que trata o artigo anterior será somado aos salários vigentes, para, então, serem multiplicados pela taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Muito se tem falado, sobretudo ultimamente, dos critérios adotados para a correção e reajuste salarial dos trabalhadores, fixados pela Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

Há um inegável achatamento salarial que vem atingindo de forma brutal as faixas de salários mais altas, com enorme prejuízo para uma parcela da população, que, mesmo mais aquinhoadas, vem amargurando as conseqüências dessa política salarial.

Há, entretanto, outros prejuízos que atingem a todos e que precisam ser corrigidos. Nessa oportunidade, referimo-nos precisamente ao problema das datas-bases que se situam em meses imediatamente anteriores aos de correção do salário mínimo. Os prejuízos são fáceis de serem verificados, como se verá a seguir. Essa situação, aliás, foi bem demonstrada já até mesmo pela grande imprensa. O Jornal do Brasil de 16 de maio de 1982, em artigo do advogado E. Assumpção, do Rio de Janeiro, levantou com muita propriedade a questão, demonstrando os prejuízos que estão tendo os trabalhadores cujos reajustes salariais são efetuados em abril e outubro, meses imediatamente anteriores aos novos níveis de salário mínimo. Vejamos um exemplo oferecido no referido artigo:

“Dois empregados ganham o mesmo salário (Cr\$ 340.000,00), mas “A” tem reajuste em abril e “B” em maio. Este ano, A recebeu um aumento de Cr\$ 78.753,43 (o teto), passando a ganhar Cr\$ 418.753,43. Em maio o salário mínimo é reajustado e B recebe o aumento máximo (teto) 109 mil 94 cruzeiros e 64 centavos, passando a ganhar 449 mil 94 cruzeiros e 64 centavos.

Por uma simples questão de data do reajuste, o teto de B foi 38,52% maior que o de A, enquanto seu salário ficou 7,25% maior. Se considerarmos que este é o resultado da aplicação do sistema nesta semestralidade, e que nos praticamente três semestres anteriores, isto é, desde a vigência da Lei nº 6.886/81, as diferenças foram necessariamente maiores, poderemos dizer que o empregado A sofreu um segundo achatamento da ordem de 35% em relação a B. Se retrogirmos à data da vigência da Lei nº 6.708/79, seu prejuízo terá sido de mais de 40% sem se considerar o achatamento original imposto pela Lei.”

Evidente que o exemplo oferecido representa o mais contundente, vez que se baseia em correções feitas em abril, mês imediatamente anterior ao novo salário mínimo, que, como sabemos, vem sendo decretado nos meses de maio. Mas, também nos outros meses, de forma proporcional.

Como não é prático nem viável a mudança de data-base dos trabalhadores que a têm em abril, achamos que a melhor forma de correção seria a adoção de um sistema como o que ora estamos apresentando através deste Projeto de Lei, em que ao salário mínimo é acrescido tantos avos quantos sejam os meses subsequentes à anterior decretação dos níveis de salário mínimo.

Assim, para uma categoria profissional que tenha data-base em abril, antes da realização dos cálculos adiciona-se ao salário mínimo vigente 5/6 deste mesmo salário mínimo, correspondente aos cinco meses passados do último reajuste, de tal modo que a incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor se aproxime o máximo possível dos novos níveis que virão em maio.

Essa forma visa, como se vê, evitar que a defasagem de datas-base ocasione um desnível injusto nos salários daqueles trabalhadores que têm seus reajustes efetivamente em meses mais próximos e anteriores ao mês de decretação do salário mínimo, atualmente, maio e novembro de cada ano.

Trata-se de uma medida de alta Justiça Social, na medida em que busca estabelecer a indispensável equidade entre as diversas categorias profissionais brasileiras.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1984

Dispõe sobre a proibição do fabrico, exposição, comercialização e divulgação de brinquedos belicosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido o fabrico, a exposição, e a comercialização de objetos que, em forma de brinquedos, reproduzam, total ou parcialmente, armas de guerra ou de mera defesa pessoal.

Parágrafo único. A proibição, de que trata este artigo, aplica-se também à publicidade comercial, seja por meios gráficos ou eletrônicos, capazes de estimular o consumo.

Art. 2º Os infratores da presente lei serão punidos com multas e outras sanções complementares, especificadas em Decreto do Poder Executivo, a ser editado até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Quantas vezes, ao buscarmos as causas da delinquência, a par de fatores de carência social, de inegável peso no contexto dos magnos problemas dos menores e, por que não dizer, também, dos maiores de idade, não vamos encontrar também motivos fundados no *animus bellicosus*, alimentado por hábitos infantis, entre os quais, o uso de brinquedos deseducativos.

Eventos lamentáveis testemunhados pela imprensa, nas confissões dos cárceres, ou na literatura do submundo, quem sabe, não terão suas origens na fase infantil e juvenil, com ligações diretas em brinquedos que reproduzem, em tudo, armas mortíferas utilizadas nas guerras modernas.

Por tais razões, como forma de estudo, temos perquirido o porquê de a sociedade brasileira teimar em permitir a desenfreada produção e comercialização de brinquedos belicosos, que na melhor das hipóteses, agravam as naturais tendências da agressividade, reflexo do instinto de autoproteção da fase individualista da criança.

Há, nos anais de nossa crônica diária, depoimentos, testemunhos e declarações de peritos, de religiosos e outros estudiosos que se ocupam de menores ou que perscrutam as anomalias morais da delinquência, que consideram relevante, no contexto dos fatores que desembocam na criminalidade, o conjunto de causas que aguçam a agressividade, dentre as quais se insere o *ludus bellicus*.

Há, no entanto, quem afirme, certamente que o uso de brinquedos de guerra ou arma de brinquedo, seria fator capaz de descarregar a agressividade, atuando, pois, como válvula de escape. Tal argumento, em nosso modo de entender, esbarra, entre outras razões, no próprio fato de que o uso de alguma coisa não induz, como consequência, ao desestímulo de seu próprio uso, a não ser que se argumente que a única forma de aprendizagem é a experimentação. Ora, à nosso ver, tal se constitui numa falácia, cujos efeitos poderiam ser trágicos, pois equiva-

leria à defender ponto de vista segundo o qual, cada indivíduo deveria experimentar o veneno, a fim de detectar os seus malefícios.

Por outro lado, o que parece mais provável é que a criança ou o adolescente, não observando o mesmo efeito no uso do brinquedo em relação ao "contendor" e, provocado pela visualização de conflitos reproduzidos na televisão ou no cinema, quando o "agredido" é eliminado pelo uso da arma de fogo, passa ser tentado a experimentar o seu efeito ou a acalentar futuras alternativas de agressão.

É de se considerar a possibilidade de prejuízos que seriam causados às indústrias produtoras, tendo em vista a modificação de suas linhas de produção. Neste sentido, cuidados para que tal não aconteça, dispoendo sobre um prazo dilatado de *vacatio legis*, a fim de que as alterações e adaptações se processem com menores custos, pois a lei somente entrará em vigor 150 dias após sua publicação.

Nossa expectativa é de que esta Casa Legislativa saiba acolher a presente proposição como algo que, se aprovada, irá beneficiar nossa juventude de danos irreparáveis originados pela utilização de brinquedos belicosos.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984. — Carlos Chiarelli.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1984

Altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, o Juiz Temporário aposentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Juiz temporário, enquanto no exercício do cargo, ou aposentado, equipara-se ao funcionário público civil da União, para os efeitos da legislação de previdência e assistência social."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, assegurou aposentadoria aos Juizes Temporários da União — Ministros Classistas do Tribunal Superior do Trabalho, Juizes Classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho, Magistrados representantes dos advogados no Tribunal Superior Eleitoral, nos Tribunais Regionais Eleitorais e Juizes Classistas Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Por força do disposto no art. 10 dessa Lei, o Juiz Temporário, isto é, todos aqueles citados no parágrafo anterior, enquanto no exercício do cargo, equipara-se ao funcionário público civil da União, para os efeitos da legislação de previdência e assistência social.

Da interpretação desse texto legal, decorre o entendimento de que a equiparação com os servidores públicos civis da União somente tem cabimento quando ou enquanto o Juiz Temporário estiver no exercício do cargo.

Ora, como a Lei trata justamente da aposentadoria desses Juizes Temporários, não tem cabimento que a equiparação, para efeitos previdenciários, com o servidor público civil da União somente se dê enquanto no exercício do cargo, pois isso significa, em nosso modo de entender, *capitis diminutio*, em relação ao Juiz aposentado, fato que o está prejudicando enormemente, sobretudo em relação aos dependentes do grupo familiar.

Com efeito, com o implemento da condição de tempo de serviço público, por idade, por vontade ou por infortúnio, tem o Juiz Temporário da União direito somente à aposentadoria, esta, com proventos integrais ou pro-

porcionais. Aposentado por uma das hipóteses citadas, perde a equiparação de que trata o art. 10 sob exame, ficando não só isento de qualquer contribuição previdenciária, como ao desabrigo de assistência médica, auxílio funeral, etc.

Por não se justificar a distinção hoje existente entre o Juiz Temporário da União em exercício e o aposentado, torna-se necessária a alteração do texto legal, a fim de que uma e outra situação, passem a ser idênticas, pois, quando aposentado, continua o Juiz a ter todas as necessidades inerentes à pessoa humana, como se estivesse ainda ligado à produção laborativa.

Eis os motivos principais que nos levam a, atendendo a reivindicação da Associação dos Representantes Classistas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, apresentar o Projeto em exame, na expectativa de que possa obter a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.903, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a aposentadoria dos Juizes Temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 10 O juiz temporário, enquanto no exercício do cargo, equipara-se ao funcionário público civil da União, para os efeitos da legislação de previdência e assistência social.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1984

Modifica o art. 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigor com as seguintes modificações:

"Art. 392. Após cada decênio de efetivo exercício, conceder-se-á licença especial de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor que a requerer, com todos os direitos e vantagens do cargo, inclusive com a prevista no art. 406 deste Regulamento.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O servidor, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, quando em gozo de licença especial, não perderá o vencimento do cargo em comissão, a gratificação de função e as vantagens a que se refere o *caput* deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os servidores do Senado Federal — como de resto os demais funcionários da União — gozam do direito de, após dez anos de efetivo exercício sem faltas ou licenças prolongadas, afastarem-se do exercício, por 180 dias, ou converterem o afastamento em tempo para a aposentadoria, computado em dobro — arts. 392 e 398 do Regulamento Administrativo do Senado e 116 e 117 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Atualmente, porém, o exercício desse direito vem sendo obstaculizado pela superveniência de situação de fato, que torna inexecutável a prerrogativa legal, pois o servidor do Senado, ao afastar-se em gozo de licença especial, perde parcela ponderável de sua remuneração, representada pelas diárias que habitualmente percebe por serviços prestados durante a realização de sessões extraordinárias do Senado e conjuntas do Congresso Nacional.

Tal situação, como é fácil observar, inibe o servidor na iniciativa de valer-se da prerrogativa legal, tornando praticamente inútil um instituto que, pela sua natureza, representa verdadeiro prêmio por serviços prestados ao Estado, em condições de comprovada dedicação, atestada ao longo do período de dez anos de atividade.

De fato, calcula-se que, em gozo da licença especial, o servidor seja reduzido em cerca de 50% da totalidade de seus ganhos mensais, fato que torna inexecutável a prerogativa legal garantidora do benefício, por constrangimento irresistível a que está submetido o titular do direito.

Assim, com o presente projeto, pretende-se reparar essa irregularidade, garantindo-se a plena execução do instituto da Licença Especial, conforme os objetivos doutrinários que lhe deram causa.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1983. — **Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Milton Cabral — Raimundo Parente — Marcelo Miranda — Almir Pinto.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Seção de Protocolo Administrativo em Serviço de Protocolo Administrativo e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item II do parágrafo único do art. 93, e o art. 95 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“II — Serviço de Protocolo Administrativo

Art. 95. Ao Serviço de Protocolo Administrativo compete receber, conferir, numerar, classificar, anotar e encaminhar as matérias de natureza administrativa; acompanhar a sua tramitação nos vários órgãos da administração do Senado Federal; manter controle atualizado da movimentação dos documentos administrativos; remeter os documentos, devidamente relacionados, após encerrado o seu trâmite administrativo ao órgão competente; expedir a correspondência administrativa do Senado Federal; enviar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Protocolo Administrativo:

- I — Seção de Registro e Distribuição;
- II — Seção de Controle e Recuperação de Informações.”

Art. 2º O Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com o acréscimo dos artigos 96 e 97, renumerando-se os subsequentes.

“Art. 96. À Seção de Registro e Distribuição compete receber, conferir, numerar, classificar, ano-

tar, e encaminhar as matérias de natureza administrativa, e executar outras tarefas correlatas;

Art. 97. À Seção de Controle e Recuperação de Informação compete manter o controle atualizado da movimentação dos documentos administrativos, informar e acompanhar a sua tramitação nos vários órgãos da administração do Senado; remeter os documentos, devidamente relacionados, após encerrado o seu trâmite administrativo ao órgão competente; enviar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.”

Art. 3º O item 11.01.00 do Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar acrescido das seguintes funções gratificadas ora criadas:

- 1 Chefe de Serviço FG-1
- 1 Chefe de Seção FG-2
- 4 Auxiliar de Controle de Informações FG-3
- 4 Mecanógrafo-Revisor FG-4
- 4 Contínuo (Art. 536 do Regulamento)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto teve origem em solicitação do Diretor da Secretaria Administrativa, relativamente ao funcionamento da Seção de Protocolo Administrativo, sob sua responsabilidade direta, e que continua trabalhando com uma estrutura obsoleta e ultrapassada, ante o aumento de seus serviços e tarefas.

A matéria recebeu pareceres favoráveis de todos os órgãos técnicos da Casa, que concordam com a necessidade imperiosa de reformulação da Seção de Protocolo Administrativo, a ser transformada em Serviço de Protocolo Administrativo, a exemplo do que ocorreu com o Serviço de Protocolo Legislativo, subordinado ao Secretário-Geral da Mesa.

A medida proposta no projeto de resolução ora encaminhado à apreciação do Plenário do Senado se impõe, ante as novas e maiores atribuições delegadas ao órgão em referência recentemente, de descentralização de serviços, adotadas pela Presidência da Casa, pela Primeira-Secretaria e pela Direção-Geral.

O pequeno acréscimo de despesa, segundo os estudos realizados, será perfeitamente absorvido pelas dotações próprias do Orçamento do Senado, cabendo observar que a medida atendeu a todas as prescrições regulamentares existentes.

Sala da Comissão Diretora, 6 de março de 1984. — **Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1984

Denomina Comissão do Interior (CI) a Comissão de Assuntos Regionais (CAR), e redefine-lhe as atribuições.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Assuntos Regionais (CAR), de que tratam os artigos 73 e 78 do Regimento Interno, passa a denominar-se Comissão do Interior (CI).

Art. 2º O art. 99 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. À Comissão do Interior cabe opinar sobre proposições referentes aos seguintes assuntos:

- I — todos os programas e planos de desenvolvimento regional e metropolitano;
- II — radicação de populações, ocupação de território e migrações internas;
- III — territórios federais;

- IV — saneamento básico;
- V — beneficiamento de áreas atingidas por calamidades públicas;
- VI — obras de proteção contra as secas e inundações;
- VII — assistência ao indígena;
- VIII — programa nacional de habitação;
- IX — meio ambiente;
- X — edifícios públicos e instalações;
- XI — sistema de rede bancária integrada pelos bancos vinculados a organismos regionais.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como um dos seus objetivos, o presente projeto visa dar à atual Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal a denominação de Comissão do Interior, título que além de definir com maior propriedade a natureza das suas atividades, conduna-se com a tradição desta Casa do Congresso que, invariavelmente, tem procurado conformar as denominações de seus órgãos técnicos às dos correspondentes Ministérios e às das Comissões da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, a ausência de uma mais completa discriminação do elenco de atribuições da referida Comissão constituiu lacuna da norma regimental, que deve ser preenchida. Com o propósito de estabelecer-se claramente a amplitude e extensão do âmbito de atuação daquele órgão técnico, impõe-se uma definição, e a mais abrangente possível, do conjunto de suas atribuições e da matéria que constitui objeto de suas atividades.

Em face dessas razões, espero contar com o indispensável apoio dos ilustres Pares desta Casa, a fim de que se converta em Resolução o projeto ora proposto.

Sala das Sessões, 8 de março de 1984. — **Marco Maciel.**

**LEGISLAÇÃO CITADA
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- 1) Diretora (CD);
- 2) de Agricultura (CA);
- 3) de Assuntos Regionais (CAR);
- 4)
- 16)

Art. 78. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes o seguinte número de membros:

- 1) Agricultura, 7 (sete);
- 2) Assuntos Regionais, 7 (sete);
- 3)
- 15)

Art. 99. À Comissão de Assuntos Regionais cabe opinar sobre toda matéria da competência dos organismos regionais de planejamento e execução de programas e planos de desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos que vêm de ser lidos, após publicados e distribuídos em avulsos, ficarão sobre a mesa pelo prazo de 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que serão despachados às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 25 a 41, e 48 a 50, de 1984 (nºs 18 a 35 e 42 a 44, de 1983, na origem), de 10 e 11 de janeiro do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o estabelecido no

artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Araguatins (GO), Barra do Garças (MT), Bocaíuva, Betim e Contagem (MG), Guarapuava (PR), Itajá (GO), Itapiranga (SC), Joazeira (MG), Monte Alto (SP), Petrolina (PE), Rio Claro, Santos e São Paulo (SP), Tenente Ananias (RN), Várzea Grande (MT), Vilhena (RO), e Vitória (ES), possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 42 a 47, de 1984 (nºs 36 a 41/84, na origem), de 11 de janeiro do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no artigo 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o estabelecimento no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Santa Catarina e Sergipe possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Durante o recesso, a Presidência recebeu as seguintes comunicações de ausência do País.

1. Dos Senadores Aloysio Chaves, José Ignácio Ferreira e Lourival Baptista para, integrando delegação de parlamentares, visitarem a União Soviética, a convite do Presidente do Soviète Supremo da URSS, no período de 9 a 23 de dezembro do ano findo.

2. Do Senador Nelson Carneiro, em missão do Parlamento Latino-americano.

3. Do Senador Humberto Lucena, para comparecer às solenidades de posse do Presidente da República Argentina.

4. Do Senador Odacir Soares, em caráter particular, a partir de 3 de janeiro.

5. Do Senador Albano Franco, em caráter particular, no período de 29 de dezembro a 17 de janeiro.

6. Do Senador Moacyr Dalla, em caráter particular, no período de 3 a 19 de janeiro.

7. Do Senador Nelson Carneiro para, na qualidade de Presidente do Parlamento Latino-americano, comparecer às solenidades de posse do Presidente da República da Venezuela.

8. Do Senador Lourival Baptista, em missão oficial do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano, a partir de 1º de fevereiro.

9. Do Senador Roberto Campos, em caráter particular, no período de 15 de fevereiro a 8 de março corrente.

10. Do Senador Jorge Bornhausen, em caráter particular, no período de 28 de fevereiro a 16 do corrente.

11. Do Senador Roberto Saturnino, a convite do Governo do Japão, no período de 22 a 28 de fevereiro.

12. Do Senador Nelson Carneiro, a fim de, na qualidade de Presidente do Parlamento Latino-americano, manter entendimentos com os órgãos dirigentes do parlamento europeu para a realização, no Brasil, de reunião conjunta dos dois parlamentos.

13. Do Senador Fernando Henrique Cardoso, a fim de presidir reunião da Associação Internacional de Sociologia, no período de 25 de fevereiro a 10 de março corrente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Durante o recesso, os Senadores Mário Maia, José Fragelli, Martins Filho, Albano Franco e Octávio Cardoso encaminharam à Presidência requerimentos nos quais solicitavam autorização do Senado para desempenharem missões previstas nos artigos 44 do Regimento Interno e 36, § 2º, da Constituição.

A Presidência, nos termos do artigo 45, *in fine*, do Regimento Interno, deferiu os citados requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sucessão presidencial é tema da ordem do dia da Nação. Nos jornais, na televisão, no rádio, nas ruas e nos lares, é esta a grande indagação: quem irá suceder ao Presidente Figueiredo? Nesta Casa, porém, o tema não foi sequer afluído em termos de pessoa, restringindo-se nossos pronunciamentos à forma da eleição, se por via direta ou indireta.

Creio chegada a hora de pormos as cartas na mesa. É o que farei a seguir.

O meu candidato chama-se Aureliano Chaves. Escolhi porque seu passado me dá a convicção de que faço acertada escolha, conforme sentença Henry Simond ao dizer que *o futuro de um homem está escrito no seu passado*.

Na abertura dos trabalhos legislativos, a 1º do corrente mês, o Presidente Moacyr Dalla advertiu: "A crise que avassala o Brasil já é grave demais para comportar enganos". Pois bem, com Aureliano ninguém se enganará, vez que o Aureliano Presidente será o mesmo Aureliano provado e aprovado como Secretário de Estado, como Deputado Estadual, como Deputado Federal, como Governador e como Vice-Presidente. Ou, seguindo mais ao pé da letra a máxima de Simond, o Aureliano do futuro será o mesmo Aureliano do passado, isto é, um democrata autêntico, político de escol, administrador competente e diligente, cidadão e homem público de probidade acima de qualquer suspeita.

Nas eventualidades em que ocupou a cadeira presidencial, cresceu ele no respeito e na admiração dos seus compatriotas, trazendo-nos a certeza de que quem foi bom na interinidade bom será também na efetividade.

Para maior honra minha, o meu candidato é também o preferido do povo, como atestam as pesquisas de opinião e eleições simuladas em diversas cidades, salvo nas duas ou três vezes em que foi suplantado por nomes de outras siglas partidárias. Mas, no rol dos postulantes do PDS, Aureliano vem figurando invariavelmente à frente dos demais, por larga margem.

Esta iniludível preferência deve ser, a meu ver, uma imposição para que os convencionais pedesistas com mandato popular — Governador, Senador, Deputado, Vereador — não façam opções divergentes da opção da grande maioria daqueles que nos outorgaram o mandato eletivo, tornando-nos, assim, porta-vozes de suas aspirações. Olvidar tal imposição seria como que esbulhar a vontade dos milhões de brasileiros que desejam Aureliano na Presidência da República, e seria esbulhar o próprio Aureliano, que, dentre os candidatos do meu Partido, é o único vitorável em eleição direta.

Como neste não se encontrou nenhuma mácula, argüir-se ser ele demasiado ético para Presidente, o que equivale ao sacrilégio de dizer que alguém é demasiado santo pra entrar no céu. A propósito, vale lembrar a sentença de Kant: "A verdadeira política não pode dar um passo sequer antes de prestar homenagem à moral".

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazendo uma derradeira citação, esta de autor dos nossos dias e do meu particular agrado — o escritor Guilherme Figueiredo. Em carta a *O Globo*, edição de 29-12-83, disse o irmão do Presidente: "Acho imoral e antidemocrática a compra de votos, seja com dinheiro próprio, seja com favores do Estado, de qualquer natureza. Esta é uma posição ética; fora dela não há democracia. Há suborno".

E com esta eu me calo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assomo à tribuna, nesta hora de graves apreensões, para abordar um tema que vem obtendo a maior repercussão em todos os segmentos da sociedade brasileira.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao lamentável episódio gerado pela incontinência verbal de um Deputado, que tentou atingir a integridade moral do Presidente da República, abusando do direito de crítica e provocando com as suas injustas agressões verbais a repulsa de toda a Nação brasileira.

Assim, por designação da Liderança do meu Partido, passo a tecer breves considerações sobre o assunto que provocou inclusive nota de protesto das nossas Forças Armadas.

Os Ministros Militares distribuíram uma concisa, enérgica e sensata nota à imprensa brasileira repudiando os agressivos e violentos ataques contidos em um pronunciamento do Deputado Federal João Cunha, formulado em São Paulo, contra a pessoa do Presidente João Baptista Figueiredo.

Ultrapassando os limites estabelecidos pelas leis relativamente ao consagrado direito de crítica, no contexto da liberdade de imprensa das imunidades parlamentares que muito justamente caracterizam o funcionamento da democracia nos países civilizados, aquele Parlamentar exorbitou, de maneira irresponsável, nos insultos que proferiu contra o Chefe da Nação.

Conforme se verificou, de imediato, a Nação inteira reagiu com indignação, através de manifestações de repulsa das mais expressivas lideranças e segmentos da sociedade brasileira, que não admitiu, em hipótese alguma, agressões desse tipo, caracterizadas como falta de respeito e radicalização inaceitável.

Subscrita pelos eminentes Chefes das nossas Forças Armadas, o Almirante Maximiliano Eduardo da Silva Fonseca, Ministro da Marinha; o Ministro de Estado do Exército, General Walter Pires de Carvalho e Albuquerque; o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica; e pelo Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Waldir de Vasconcelos, a Nota em apreço obteve extraordinária e merecida ressonância.

Não poderia diante do exposto deixar de associar-me às manifestações de integral solidariedade ao Presidente João Baptista Figueiredo, provenientes de todos os recantos do País.

Neste sentido, solicito a transcrição nos Anais do Senado Federal da Nota daqueles insignes Ministros, por se tratar de um documento de maior importância política que constitui, ao mesmo tempo, numa séria advertência aos radicais de todos os matizes interessados em tumultuar e obstaculizar o processo de democratização deflagrado pelo Presidente João Baptista Figueiredo, no sentido da implantação definitiva do Estado de Direito — incontestavelmente a aspiração maior de todos os brasileiros nesta fase de sua evolução histórica.

Convém acentuar que o Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, apoiou, com veemência, a referida Nota dos Ministros Militares contra quaisquer agressões verbais ao Chefe da Nação, afirmando que, pessoalmente, já manifestou a sua solidariedade ao Presidente da República.

Também no Congresso Nacional, o Senador José Sarney, Presidente do PDS, o Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados, Flávio Marçillo, e os Líderes do PDS, Senador Aloysio Chaves e Deputado Nelson Marchezan, apoiaram a Nota de Solidariedade daqueles Ministros e de repulsa aos injustificáveis e soezes ataques dirigidos contra o Presidente João Baptista Figueiredo.

O próprio Presidente do PMDB, o ilustre Deputado Ulysses Guimarães, em declaração aos jornais do Rio de Janeiro, afirmou que não endossa os termos do discurso daquele Deputado.

Assim, em nome da Liderança do PDS, e como amigo e correligionário do preclaro Chefe da Nação, reitero desta tribuna, também como representante do povo sergipano, a minha irrestrita solidariedade.

Faço votos para que os estilos da política em nosso País se aprimorem, erradicando-se definitivamente o passionalismo dos radicais, cuja nefasta influência constitui um fator de perturbação do normal das instituições democráticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A ÍNTEGRA

"Os ministros militares frequentemente têm vindo a público através de entrevistas e mesmo utilizando "notas oficiais" para, em nome de suas respectivas Forças, externar o firme propósito de não interferência no processo político de abertura democrática, que vem sendo desenvolvido no País, sob a égide do Presidente João Figueiredo, reconhecidamente, mesmo por seus mais críticos opositores responsáveis, como o principal condutor desse processo.

"As Forças Armadas estão estritamente voltadas para seus afazeres profissionais e desligadas de qualquer atividade político-partidária, mas permanentemente atentas e prontas para o cumprimento de sua missão constitucional de defesa da Pátria e garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem, particularmente a garantia do cumprimento da sua Lei Magna, a Constituição.

"Ultimamente, elementos já bastante conhecidos, pertencentes a vários grupos — e até estrangeiros — vêm se pronunciando de maneira incompatível com o respeito devido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e à alta hierarquia militar, com ofensas do mais baixo nível, utilizando-se de termos chulos e insultuosos, demonstrando o intuito claro de denegrir a autoridade e estimular um sentimento inaceitável de radicalização, no âmbito da população ordeira, fato esse agravado porque, até mesmo parlamentares, sob o pretexto de gozo de suas imunidades, vêm ofendendo, com expressões grosseiras e inadmissíveis, diretamente o Presidente da República, totalmente esquecidos de que a ele, com total apoio das Forças Armadas, devem a possibilidade de estarem falando publicamente.

"O País, que ora atravessa uma grave crise econômica, necessita de tranquilidade nos campos político e psicossocial, como condição imprescindível para propiciar a paz e a ordem, a fim de permitir que todos possam dedicar-se ao trabalho, único caminho para o fortalecimento da economia e assim vermos atendidos os anseios sadios da população brasileira.

"As Forças Armadas, através da palavra de seus ministros, reafirmam sua inabalável fé na democracia. Entretanto, deixam patente que, em defesa das instituições a que pertencem, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e fiadoras das demais instituições, não podem aceitar as ofensas que têm sido endereçadas ao Comandante Supremo das Forças Armadas e às instituições militares por maus brasileiros que, possuídos de intuídos inconfessáveis, voltam-se exclusivamente para a agitação.

"Democracia é sinônimo de liberdade, e todos nós a desejamos, mas não de licenciosidade e desrespeito, que todos abominamos.

"Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, Ministro da Marinha; Valter Pires de Carvalho e Albuquerque, Ministro do Exército; Délio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica; Valdir de Vasconcelos, Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

(Folha de S. Paulo, 29-2-84)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, induzido pelo meu espírito, sempre propenso a homenagear aqueles que ajudaram a desbravar e desenvolver o Acre, ao desaparecerem com a morte, não me posso furtar ao desejo de homenageá-los, como forma de reconhecimento e ainda imortalizá-los nos Anais desta Augusta Casa.

Assim pensando, nesta oportunidade, exalto a figura do ilustre patriota Felipe Meninéia Pereira, falecido em Fortaleza, em princípios do mês de fevereiro último, com 80 anos incompletos. Cearense de nascimento, no vedor da sua mocidade, tendo como escudo o exemplo de seus antepassados, partiu para o Acre, onde se realizou ajudando a novel Unidade territorial, quando ainda caminhava tropeçando. Dotado de força de vontade, cultura, capacidade de trabalho e uma honestidade sem jaça, Felipe Pereira se destacava na trajetória que o destino lhe traçara.

A terra que elegera como sua, sem esquecer o Ceará de origem, chamava-a "minha terra querida", certamente para dimensionar o seu afeto a quem lhe foi fiel e acolhedor.

Conheci Felipinho. Era calmo, mantendo nos lábios um sorriso permanente e bondoso para com os seus semelhantes. Solicito, servia sempre de maneira espontânea todas as pessoas que o procuravam. Esses seus predicados, conhecidos por toda a sociedade em que vivia, fizeram-no erodir permanente da estima de seus pares e da cidade inteira. Se como amigo ou companheiro era fraterno, essa conduta resultava do ambiente em seu lar, e do relacionamento com a sua bem constituída família, como esposo exemplar, pai e filho amoroso.

O diário *O Rio Branco*, que circula na Capital onde viveu e trabalhou o nosso homenageado, registrou o seu passamento, inclusive com uma minibiografia, que passo a ler, para figurar nestas palavras de saudades que lhe estou dedicando:

"FELIPE MENINÉIA PEREIRA MORREU TERÇA NO CEARÁ

Em setembro, o Sr. Felipe Meninéia Pereira, completaria oitenta anos, que pretendia vir comemorar no Acre, segundo disse ontem o Sr. Boaventura da Silva Moreira, ao anunciar ao *O Rio Branco* a morte, de colapso cardíaco, em Fortaleza, do primeiro diretor da Imprensa Oficial do Acre, hoje Serda. Felipe Meninéia Pereira estava há vinte anos em Fortaleza, mas nunca desvinculou-se do Acre.

Era cearense e veio jovem para o Acre, onde ingressou no serviço público do ex-Território do Acre, como oficial de administração. Foi oficial de gabinete de diversos governadores, primeiro diretor da Imprensa Oficial do Acre — no prédio do Serda, ainda existe na parede de entrada a placa da inauguração pelo Governador José Guiomard Santos, no dia 29 de outubro de 1948. Também dirigiu a Rádio Difusora Acreana, fundou a Academia Acreana de Letras, foi provedor da Santa Casa de Misericórdia, pertenceu à diretoria do Rio Branco Futebol Clube e fundou diversos clubes.

O extinto, que morreu na madrugada de terça-feira, 7 de fevereiro, foi governador em exercício do Acre. Ao aposentar-se, exercia o cargo de secretário-geral do Território. Era viúvo de Dona Dária Gadelha Pereira e deixou os filhos Sarah Graziela, Ocideia, Felipe e Edgar.

Chamava o Acre de "minha terra querida" e a última vez que visitou a capital acreana foi em março de 1982, quando prometeu que voltaria em setembro de 1984, para comemorar com os amigos acreanos seus oitenta anos de idade."

Também transcrevo a "Crônica da Cidade", do jornalista Aloísio Maia, que igualmente exalta essa ilustre figura:

**"Aloísio Maia
CRÔNICA DA CIDADE**

Na década de 50, Felipe Meninéia Pereira foi o maior jornalista acreano, dirigindo simultaneamente o jornal "O Acre", misto de Diário Oficial do Governo do ex-Território Federal do Acre e órgão noticioso comum e a ZYD-9, Rádio Difusora Acreana, a Voz das Selvas.

São muito raros os artigos firmados pelo Felipinho (como era carinhosamente chamado pelos amigos).

Na realidade, Felipe Meninéia Pereira, funcionou como redator (além de diretor), do jornal "O Acre". Redator anônimo.

Agora mesmo, folheando edições de 1950 e 1951 do referido jornal, não encontrei nenhum artigo assinado pelo saudoso Felipinho, que faleceu semana passada em Fortaleza, com 80 anos de idade, completamente esquecido pelos jornalistas acreanos.

Entretanto, o jornalista Felipe Meninéia Pereira, sozinho, editou não muitas notícias, mas milhares de jornais inteiros. No meu entendimento, um dos maiores, senão o maior jornalista (em volume de produção), que já tivemos no Acre.

Apenas o Rio Branco registrou o falecimento do jornalista. Nós acreanos, temos memória curta e nenhuma tradição.

Quando no início da década de 50 comecei a trabalhar, o destino empurrou-me para dois mestres da comunicação: Felipe Pereira e Garibaldi Brasil. E logo aprendi que um jornal não é apenas um pedaço de papel com letras e gravuras.

Na Imprensa Oficial (que editava "O Acre"), o Diretor Felipe Pereira, de vez em quando, dava uma "incerta", procurando a garrafa de cachaca que ele sabia estar escondida no depósito de papéis cortados... mas nunca encontrou (de propósito) a garrafa. Na Difusora, eu e o Mota de Oliveira, demos muito trabalho ao nosso diretor, sob permanente "ameaça" de rescisão contratual. Mas, quando o também saudoso Chefe de Polícia Afúcio de Queiroz, pretendeu me prender por notícia que divulguei pela Difusora (considerada insultuosa), foi o Diretor Felipe Pereira que prontamente saiu em defesa do irreverente e temerário repórter, evitando maiores problemas.

Desde então, fiquei sabendo que jornalista é aquele que sabe onde a garrafa está escondida, mas, passa por cima e que quando um colega humilde está em dificuldades profissionais, é o primeiro a socorrer.

A CRÔNICA DA CIDADE, registra o falecimento de Felipe Meninéia Pereira, jornalista (aposentado) falecido em Fortaleza na semana passada, que escreveu não artigos, mas milhares de jornais.

Da mesma forma, o colunista de "A cidade em revista":

"Morreu em Fortaleza o Sr. Felipe Meninéia Pereira, um ilustre cidadão que devotou-se durante anos de sua vida pública ao Acre, onde exerceu elevadas funções no então Território Federal do Acre. Em setembro, o primeiro diretor da Imprensa Oficial, hoje Serda; completaria 80 anos de idade.

Foi construtor do atual Cine Rio Branco, pois era provedor da Santa Casa quando o primeiro cinema desta cidade pegou fogo no seu velho barracão de madeira. Há dois anos, Felipinho esteve em visita sentimental à cidade da qual nunca se desvinculou e sempre amou como poucos. Lembramo-nos

que ele se emocionou demais ao visitar o prédio da antiga Imprensa Oficial e verificar que a placa com seu nome ainda estava cimentada na parede, tal qual no dia da inauguração."

O Acre deplora a perda desse estimado acreano, nascido na terra de Iracema.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Hélio Gueiros. (Pausa.) S. Ex^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, saúdo V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla. Eu, o cumprimento sinceramente pelo lúcido, profundo e importante pronunciamento com que V. Ex^a brindou a Nação no recente dia 1º de março, quando da reabertura dos trabalhos legislativos deste ano.

V. Ex^a proferiu palavras concisas e claras que dizem bem do ideário que anima a sociedade brasileira nestes dias tumultuados por que estamos passando e definiu com precisão a função do Poder Legislativo, que não pode mais, sem dúvida alguma, ser agente passivo do drama e da comédia que está vivendo o povo brasileiro.

Transcorreu o recesso parlamentar do Congresso Nacional, nada mudou neste País. Se quisermos ser mais exatos, Sr. Presidente, teríamos que reconhecer que as mudanças que ocorreram foram para pior.

Desde os idos de dezembro, quando o Senhor Presidente da República, em sua mensagem de fim de ano, transmitida aos governados pela televisão e pelo rádio, Sua Excelência abdicava, segundo suas próprias palavras, de prerrogativas que lhe haviam sido outorgadas no que se refere à condução do processo sucessório.

Dizia o Chefe da Nação devolver aquela atribuição ao partido político a que pertence Sua Excelência. E, como se nada mais de importante existisse a considerar-se neste País, o Chefe da Nação deixou de devolver o Governo a outro brasileiro não menos ilustre do que ele, porque, Sr. Presidente, se o processo sucessório tem no PDS coordenador, que é uma verdade, não tem o Brasil no Governo governador.

Mas nesses dias de março, como nos dias de janeiro e de fevereiro, um espectro único começou a rondar este País. É um fantasma, Sr. Presidente, que a todos amedronta, a todos apavora, a todos atemoriza, como se a Nação inteira de um lado, do lado da sociedade civil, da sociedade dos cidadãos, tivesse armado uma imensa conspiração para arregaçar os governantes da realidade que eles lhes viram fugir aos pés e às mãos e como se esta conspiração significasse, Sr. Presidente, o fim de todas as aspirações nacionais.

E enquanto a Nação inteira, enquanto a opinião pública, os mais respeitáveis segmentos dos partidos políticos, os intelectuais, os artistas, os trabalhadores, os operários, os patrões, todos amparados na Constituição Federal, reclamam a mudança da fórmula constitucional da escolha do Presidente da República, o Presidente da República, Ministros de Estado da maior respeitabilidade, da maior nomeada, aduzem, num argumento quase que boquirroto, Sr. Presidente, que esses clamores, que essas rogativas, e que esses apelos, que essas súplicas, no que se relaciona a se vir mudado o processo constitucional dentro da Constituição para restaurar a eleição direta do Presidente da República, que essa reivindicação passa por ser uma agitação, uma turbulência, uma provocação da vida tão normal, tão pacata, tão calma e tão feliz que está vivendo o povo brasileiro.

E outra coisa não faz o Governo, Sr. Presidente, a não ser manter vigília contra esse recurso da Nação brasileira ao permissivo da Constituição.

No momento em que o povo brasileiro começou a se adargar, Sr. Presidente, a tomar como broquéis, como proteção, como pálio, como altar a Constituição Federal, neste exato momento, o Governo brasileiro enxergou na sociedade um imenso foco de subversão social. E tanto e pronto, Sr. Presidente, esqueceu-se o Governo de governar que deixa o governo que a Nação se esgote e se estiole no caos. Permite o Governo que a Nação se esborcise contra o seu próprio destino. Deixa o Governo a Nação entregue à sorte dos próprios azares e, em reunião nas caladas noturnas, ocupando os palácios governamentais, como se fossem mosteiros medievais locupletados de doentes sandeus, o Governo trama agora contra as eleições diretas. Trama contra a Nação brasileira, porque tramando contra as eleições diretas, o que, na realidade, o Governo desencadeia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um processo de vilipêndio à Constituição federal que o Senhor Presidente da República, em sua mensagem ao Congresso Nacional diz que dela, da Constituição, é o guarda e o defensor. Só não se sabe, Sr. Presidente, em que letra da Constituição está definido que o Presidente da República é guarda e defensor da Constituição. Deus nos livre, Sr. Presidente, se a Constituição entregasse esta prerrogativa, que de tão séria ela própria não concebe, ao Chefe de um poder de Estado, pois o chefe de um poder de Estado que tivesse poderes e competência para guardar a Constituição, competência decorrente de mandamentos constitucionais, teria sem dúvida alguma, Sr. Presidente, poderes e competência para vilipêndiar, rasgar e suspender a própria Constituição.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena, a impressão que eu tenho é que V. Ex^a não tem acompanhado, os fatos que recentemente acontecem neste País, sob os auspícios da Oposição. Porque o que vejo é o povo reunir-se em praça pública ordeiramente, protegido pelas autoridades, discutindo questões de mudança da Constituição como devem ser discutidos pelo povo, tudo com a maior liberdade. O que não podemos admitir é que a Constituição seja mudada em comícios de praça pública. Compete ao Parlamento, e só o Parlamento, mudá-la...

O SR. FÁBIO LUCENA — Nem V. Ex^a, nem ninguém, em sã consciência, ninguém mentalmente sadio vai admitir que a Constituição seja mudada em praça pública. Ela tem que ser mudada dentro do Congresso Nacional.

O Sr. José Lins — Exatamente, nobre Senador. Quanto a V. Ex^a dizer que o Presidente da República não é o guardião da Constituição, V. Ex^a se engana. Nós todos devemos guardar a Constituição. Guardamos como guardamos, por exemplo, os Mandamentos da Lei de Deus. Guardamos como o que de mais nobre...

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, sem querer interrompê-lo, em absoluto, autoridade só tem poderes que lhe são conferidos expressamente pela Constituição...

O Sr. José Lins — O dever de respeitá-la e cumpri-la é de todos, inclusive de V. Ex^a Era só isso que eu queria dizer.

O SR. FÁBIO LUCENA — Evidentemente, Sr. Presidente, ninguém vai desejar a mudança da Constituição federal dentro do manicômio ou de um estádio de futebol, num sambódromo ou num hipódromo. Não, Sr. Presidente, não se quer a mudança da Constituição nem em praças em que se reúne o povo, nem em estábulos em

que se reúnem cavalos. Não, Sr. Presidente, todos queremos a mudança da Constituição se atendidas as regras básicas de mudança da Constituição, dentro do palco próprio para a mudança da Constituição, isto é, dentro do Congresso Nacional. É exatamente isto o que se está a pretender. A Constituição estabelece, no seu art. 47, o seguinte:

"Art. 47. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; ou

II — do Presidente da República"

A mudança que se pretende está em perfeita consonância com o texto constitucional. Não há a mais remota, a mínima discrepância. Até as exigências do § 3º do art. 47 de que a proposta deve ser assinada por um terço dos membros da Câmara dos Deputados e um terço do Senado Federal, foram atendidas, Sr. Presidente, como não poderiam deixar de ser. Só se está aguardando a observância do art. 48:

"Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros de cada uma das Casas."

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Fábio Lucena, o Governo, certamente, não está surdo aos clamores que vêm dos comícios da Oposição, aos acordos dos artistas de rádio e de televisão, a todo som estridente que sai do direcionamento dos meios de comunicação de massa, em favor das eleições diretas. Entretanto, o Governo se reserva o direito à prudência. Não sei se V. Ex^a atentou para um fato de extrema importância, o que a Oposição está pedindo ao Congresso Nacional — agora V. Ex^a coloca o problema em termos — o que a Oposição está pedindo ao Congresso Nacional, e não ao Governo, ao Presidente da República, é que, em nome de um princípio supostamente mais eficaz, anule o resultado de uma eleição legítima onde todos tiveram ampla liberdade de manifestação de suas vontades pelo voto. Ora, nobre Senador Fábio Lucena, não vem ao caso aqui questionar se a eleição direta é um processo mais eficaz do que a indireta para chegar ao desenvolvimento e para retirar o País das dificuldades em que se encontra. O que o Governo se questiona, o que o Congresso Nacional se questiona, neste momento, o que as pessoas de bom senso se questionam é sobre o fato em si, de se anular o resultado de uma eleição para implantar um novo princípio supostamente melhor. Isto gera um precedente, nobre Senador, e V. Ex^a sabe que todo precedente é perigoso, pois, mais adiante, se poderá também pedir, e agir as multidões nas ruas para tanto, a anulação do resultado de um pleito direto em nome, por exemplo, do parlamentarismo, que pode, de repente, num estalo, ser entendido como um princípio mais eficaz que o presidencialismo, por via direta inclusive. De modo que, quanto a esse aspecto de se revogar a Constituição em cima de uma crise econômica, usando pretextos de ordem técnica, para se violentar o texto da Constituição, o Presidente da República, como guardião da Constituição — e V. Ex^a não há de estranhar essa terminologia, porque ela é usada em todos os países democráticos do mundo, todo Presidente da República quando assume o Governo jura guardar a Constituição, ele é chefe das Forças Armadas — como guardião da Constituição, o Presidente da República se reserva apenas o direito, ou até a obrigação,

da prudência, do comedimento no exame dessa situação. Digo a V. Ex^a, no que diz respeito ao Congresso Nacional, às lideranças partidárias, o PDS tem discutido intensamente essa questão. Há posições as mais diversas dentro do Partido, inclusive dos que buscam, dentro da linha de pensamento que V. Ex^a expõe agora, uma solução para mais adiante, mediante proposta para eleições diretas em 1988, juntamente com eleições diretas para prefeito das capitais, eleição de uma representação do Distrito Federal no Congresso Nacional. Enfim, a evolução política deste País, a evolução no rumo da abertura da democracia plena, é uma determinação do Senhor Presidente da República desde o momento em que se manifestou candidato à Presidência da República, e que vem cumprindo religiosamente. Para essa posição, para essa determinação, S. Ex^a tem o nosso apoio, tem o apoio do PDS e há de ter também a participação do Congresso Nacional.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu agradeço ao profundo, ilustrado e peruciente aparte de V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha. Agradeço, sobretudo, pela substância de ajuda que dá ao meu pávido pronunciamento, de vez que V. Ex^a menciona a possibilidade de se anular o Colégio Eleitoral, quando na realidade esse Colégio Eleitoral é nulo. V. Ex^a foi eleito para compor o Colégio Eleitoral, eu fui eleito para compor o Colégio Eleitoral, um terço deste Senado foi eleito para compor o Colégio Eleitoral. Os Senadores, eleitos em 1982, foram eleitos para compor o Colégio Eleitoral, pois foram eleitos depois da Emenda nº 22, que instituiu o Colégio Eleitoral. Agora, 46 Srs. Senadores eleitos em 1978, o Senador José Lins, o Senador José Sarney, a Senadora Eunice Michiles, o Senador Alexandre Costa, todos os Senadores eleitos em 1978, esses não foram eleitos para compor o atual Colégio Eleitoral.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Inclusive, V. Ex^a, Sr. Presidente, o que não o diminui, em absoluto. O que acontece é que a emenda, nobre Senador Marcondes Gadelha, que instituiu o Colégio Eleitoral e que deu ao Colégio poderes, atribuições para eleger o sucessor do Presidente João Figueiredo é legal, na legalidade ninguém discute. O que se questiona é a legitimidade, da questão, que é de fundo doutrinário e não de fundo legal.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Um momento. Esse Colégio foi eleito no dia 15 de novembro de 1982. Os Senadores aqui chegados em 1978 tomaram assento neste Senado antes da instituição do atual Colégio Eleitoral. Logo, não podem votar no sucessor do Presidente João Figueiredo, se por acaso essas eleições se processarem pela via indireta, conforme prescrito até hoje pela Constituição Federal. Este é um argumento jurídico. Porque jurídico, o argumento é lógico; e porque lógico e de direito, é também ético, Sr. Presidente, porque não nos devemos esquecer jamais de que o direito é o mínimo de todo o ético.

Como contestar a validade deste argumento? Na Câmara dos Deputados, todos os seus 479 membros foram eleitos em 15 de novembro de 1982. A Câmara em peso integra o Colégio Eleitoral. O Senado Federal, não. No Senado, apenas 26 Senadores, com os eleitos pelo Estado de Rondônia, é que compõem o Colégio instituído pela Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982. Os demais, não, Sr. Presidente. Será necessária uma emenda à Constituição para legalizar, constitucionalizar, Sr. Presidente, dois terços do Senado como membros do Colégio Eleitoral instituído pela Constituição.

Foi a esbórnia do casuismo, a orgia desenfreada das leis casuísticas que conduziram o Brasil a esta situação vexatória, triste, sem razão de ser, nem de ter, nem de haver. Porque, de tanto enxertarem, de tanto tentarem cor-

rigir o incorrigível, caíram na própria armadilha, Sr. Presidente. E querem, agora, levar em degringolada a Nação inteira, pelo plano inclinado da mesma armadilha. Não, Sr. Presidente. As forças lúcidas, as forças responsáveis deste País, que compõem o Congresso Nacional e que se encontram acima das agremiações políticas, porque o preceito da responsabilidade está por sobre a ideologia política Sr. Presidente, não concordam com essa tentativa de se querer atrelar a Nação a este cúmulo de irresponsabilidade gerada pelo casuismo. Com isto os homens de responsabilidade não podem concordar. E porque não concordam é que estão nas ruas e não nas oposições, como disse o prêscelso Senador Marcondes Gadelha, reclamando as eleições diretas.

Não, Sr. Presidente! O Vice-Presidente da República, o eminente e o indito Dr. Aureliano Chaves, o Governador de Santa Catarina, o preclaro Espiridão Amim; o Governador de Pernambuco, os Governadores, os mais eminentes, do PDS, Deputados e Senadores, todos, Sr. Presidente, uns ostensivamente, outros como seres apaixonados pela primeira vez, cultivando do próprio coração, até um pouco de ternura...

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Lembro o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... Sr. Presidente, ansiosos, para manifestarem o seu amor à primeira vista, a sua incontida inclinação pela dama escolhida, pela mulher eleita: pela eleição direta do Presidente da República. Quantos assim não se encontram, Sr. Presidente? Muitos. Até em idade não mais recomendada. Mas como para tais e quais fatos a biologia não define estêios de idade, é lógico que se admita que a adesão, a manifestação do amor tão sublime, tão pura, tão sincera, tão santa, seja válida, em todas as latitudes por que vier a se manifestar.

Sr. Presidente, com sua tolerância, concederei dois apartes para concluir o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Lembro a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado há dois minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Apenas para ouvir o Senador José Lins e em seguida o Senador Marcondes Gadelha. A seguir, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a.

O Sr. José Lins — Agradeço a V. Ex^a Senador Fábio Lucena e ao Sr. Presidente, pelos minutos que me concedem para este aparte. Considero o discurso de V. Ex^a contraditório; em primeiro lugar V. Ex^a considera que o meu voto — porque fui eleito, não na eleição próxima passada...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não sou eu! É a Constituição que o considera.

O Sr. José Lins — V. Ex^a que me desculpe; não é a Constituição, é V. Ex^a quem o diz.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu leio o que está na Constituição.

O Sr. José Lins — Deixe-me continuar, já que V. Ex^a me permitiu o aparte. Se V. Ex^a acha que o meu voto não é válido para o Colégio Eleitoral, por que seria, então, ele, válido para coisa mais grave que é a própria mudança da Constituição? Veja a incongruência de V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Basta V. Ex^a votar contra a mudança da Constituição.

O Sr. José Lins — V. Ex^a nega a validade do meu voto, contra ou a favor: eis aí mais uma contradição em que milita V. Ex^a Mas há uma outra contradição ainda que devo apontar: V. Ex^a tacha a Constituição de inca-

paz de ser incorrigida. De consistir numa colcha de retalhos incorrigível.

O SR. FÁBIO LUCENA — Palavras que estão sendo atribuídas no presente momento. Eu não usei destas palavras.

O Sr. José Lins — V. Ex^a acabou de dizer isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu espero que V. Ex^a reconsidere, pois eu não as utilizei.

O Sr. José Lins — V. Ex^a disse textualmente ainda há pouco aqui, que nós queremos através de uma emenda, corrigir o incorrigível e V. Ex^a estava se referindo à Constituição.

O SR. FÁBIO LUCENA — Corrigir o incorrigível é exatamente esse o casuismo do Colégio Eleitoral.

O Sr. José Lins — Creio que V. Ex^a não tem a memória tão fraca e que já tenha se esquecido do que disse há poucos instantes.

O SR. FÁBIO LUCENA — É provável que eu tenha a memória fraca, e V. Ex^a poderia fortalecê-la com argumentos que pudessem ser discutidos não com chavões já conhecidos e muito do hábito e costume de V. Ex^a.

O Sr. José Lins — É o que eu estou fazendo, só que o argumento lhe é contrário. Identifica exatamente as contradições de V. Ex^a Se a Constituição é incorrigível, como querer a Oposição, corrigi-la com uma emenda, que aliás só milita em seu próprio benefício?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Fábio Lucena, apenas não queria deixar passar sem objeção uma tese suscitada por V. Ex^a que espero ter entendido mal. V. Ex^a dá a entender que existem Senadores que podem praticar o ato de votar no Colégio Eleitoral e outros Senadores que não têm esse direito. V. Ex^a estabelece duas categorias de Senadores.

O SR. FÁBIO LUCENA — É a Constituição que as estabelece.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Fábio Lucena, a Constituição, eu posso jurar em cruz, que não vejo uma frase, em qualquer parte dela, a esse respeito. A Constituição não estabelece essa discriminação entre Senadores que podem votar no Colégio Eleitoral e Senadores que não podem votar no Colégio Eleitoral.

O SR. FÁBIO LUCENA — Passo às mãos de V. Ex^a a Constituição. A Emenda nº 22 foi aprovada em 1982.

O Sr. Marcondes Gadelha — Isso é uma tese bizarra, eu acho que inserida naquela linha do Ripley's, do Believe it or not believe. Acredite se quiser! Porque V. Ex^a é uma inteligência prodigiosa que nos encanta, a cada tarde aqui nesta Casa. E não acredito que V. Ex^a em sua consciência fosse suscitar uma espécie de cizânia entre seus pares, concedendo a uns certos direitos e a outros, não! Não sei qual o elemento diacrítico em que V. Ex^a se baseia para separar Senadores que podem e que não podem votar no Colégio Eleitoral.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, com a permissão de V. Ex^a...

O Sr. Marcondes Gadelha — Não sei qual é o elemento, qual é a crítica que V. Ex^a utiliza para separar Senadores que podem e que não podem votar no Colégio Eleitoral.

O SR. FÁBIO LUCENA — É a Constituição que os separa. É que a emenda constitucional que instituiu o Colégio Eleitoral é de 27 de junho de 1982.

O Sr. Marcondes Gadelha — Essa emenda que criou o Colégio Eleitoral estabelece que o Colégio é composto de Senadores, Deputados e Delegados dos Estados. Não estabelece que são Senadores eleitos em 1982 e que dele estão excluídos os Senadores eleitos antes de 1982.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ai é que está o problema, nobre Senador. A Constituição criou um só Colégio Eleitoral...

O Sr. Marcondes Gadelha — Um só Colégio Eleitoral! Sim, mas composto de Senadores, Deputados...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...composto por membros do Congresso Nacional e por Delegados das Assembleias Legislativas.

O Sr. Marcondes Gadelha — A expressão "Senadores" refere-se a todos os que têm assento aqui nesta Casa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas a emenda que criou a Constituição não pode retroagir para levar à pia batismal, da própria Constituição, Senadores que já estavam aqui, quando da aprovação da emenda constitucional.

O Sr. Marcondes Gadelha — O legislador não poderia, nobre Senador Fábio Lucena, suspender os mandatos dos que já tinham assento na Casa quando a emenda foi votada.

O SR. FÁBIO LUCENA — O legislador cassou o mandato! O legislador que impôs essa Emenda cassou mandatos por que não poderia suspender-las? O mandato não cassou o regime militar!

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Fábio Lucena, eu acho até que V. Exª tem uma espécie, assim, de saudade do tempo do maniqueísmo, do tempo em que se cassavam mandatos, do tempo em que as coisas neste País eram decididas à base do contra ou a favor; do sim e do não, num sistema totalitário. Nós estamos, nobre Senador, definitivamente ingressados num sistema de amplas liberdades constitucionais, num regime plenamente democrático onde a vontade do povo há de se impor pelos seus representantes, onde há ampla liberdade do pensamento, onde há garantias constitucionais para todos, onde há tribunais independentes. Enfim, onde todas as franquias que são exigidas dos países mais representativos na linhagem democrática estão aí em plena vigência. De modo que, não convém, nobre Senador, estar rememorando uma época definitivamente ultrapassada! Estamos numa fase de construção deste País; estamos numa fase de oferecer a esta Nação, todas as promessas que a sua natureza prodigiosa tem feito ao longo do tempo. Esta é a hora de cristalizarmos uma Nação forte, democrática, livre, com uma sociedade aberta.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito bem, nobre Senador.

Sr. Presidente, concluo, transmitindo ao Senador Marcondes Gadelha, ligeiros versos de um poeta nordestino a propósito da "prudência" que estaria sendo aconselhada, ou que aconselhada estaria sendo, pelo Presidente da República com relação à emenda das eleições diretas. Dizia Raul de Leoni sobre a prudência:

"Não aprofundes nunca, nem pesquises, o segredo das almas que procuras: elas guardam surpresas infelizes a quem lhes desse as convulsões obscuras. Contenta-te com amá-las e às sandices que te parecem límpidas ou puras pois, às vezes, nas flores há doçura, há sempre um gosto amargo nas raízes. Trata-as assim como se fossem rosas, mas não desperdes o sabor selvagem que lhes dorme nas pétalas tranqüilas. Lembra-te dessas flores venenosas que

as abelhas cortejam de passagem, mas não ousam tocá-las nem feri-las."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal, para anunciar que estou pleiteando, através de requerimento, a convocação do novo Ministro da Previdência Social, para prestar esclarecimentos ao Plenário do Senado sobre o seu plano, o projeto de salvação da Previdência Social através da exploração da contra-venção penal conhecida como o jogo do bicho, desde que assumiu a pasta, substituindo o eficiente e probo Ministro Hélio Beltrão. O atual Ministro da Previdência Social tem feito reiteradas declarações à imprensa, mostrando as terríveis e tremendas dificuldades que atrapalham aquele seu Ministério. Nessas suas declarações S. Exª tem assustado em muito os aposentados brasileiros. Uma hora S. Exª diz que vai acabar com a aposentadoria por tempo de serviço; outra hora diz que vai acabar com as consultas médicas; outra hora, aproveitando-se do recesso parlamentar, envia para o Congresso Nacional um decreto-lei em que no seu artigo 2º praticamente congela a aposentadoria da Previdência Social no Brasil. Ainda há pouco dando posse, esquisitamente, a um policial como Superintendente da Previdência Social no maior Estado do Brasil, que é o Estado de São Paulo, S. Exª declarou que vai acionar a Polícia Federal para perseguir os aposentados da Previdência Social.

Sr. Presidente, é incrível, é inacreditável o que se está fazendo contra esses pobres miseráveis da Previdência Social.

Já tive oportunidade de dizer aqui que há muita gente confundindo essa história de aposentados no Brasil. Existem os aposentados realmente privilegiados, os aposentados de certas estatais — aposentados do Banco do Brasil, aposentados da Caixa Econômica, aposentados da PETROBRÁS — mas esses não dependem da Previdência Social, porque sabendo que a Previdência não lhes dá o mínimo necessário, eles têm uma previdência particular, privada, e é essa que lhes dá o sustento ao final da sua vida.

Mas, esses pobres coitados da Previdência Social, que se começam a dizer que são os grandes entres para o progresso do Brasil, que o Brasil vai virar um novo Uruguai, que o Brasil vai à breca por causa desses aposentados, — eles ganham uma miséria, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Não sei se aqui tem algum aposentado da Previdência Social, mas quem for aposentado com vinte vezes o salário mínimo, que é uma contribuição de um milhão de cruzeiros — o Governo desconta em cima de um milhão de cruzeiros — não recebe mais do que trezentos mil cruzeiros, e isso na máxima. Todo mundo sabe que no Brasil ninguém passa de dois ou três salários mínimos. Então, ganham uma miséria, uma ninharia e não há por que o Governo estar perseguindo, apouquentando, apereando essa gente. O que se vê é toda vez que o Ministro da Previdência Social antes de ter qualquer plano, qualquer projeto sério para enfrentar o assunto, S. Exª, primeiro assusta e, depois de assustar com idade, com tempo de serviço, com consulta médica, agora vem assustar com Polícia Federal, para acabar com os aposentados no Brasil, porque, eventualmente, alguém fraudava uma aposentadoria na Previdência Social.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, se alguém fraudava, o Ministério deve ter meios e modos de

apurar a falcuetra, a desonestidade do seu funcionário. Mas acenar com Polícia Federal...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... para vexar aposentado, isso é um absurdo que não pode ser mais tolerado.

É por causa disso, Sr. Presidente, que estou extremamente curioso em saber qual é esse projeto de salvação da Previdência Social, baseado na exploração da contra-venção penal chamada jogo do bicho. O interessante é que o Sr. Ministro da Previdência Social anunciou essa grande idéia após ter tido, aproveitando os funerais do Sr. Yuri Andropov, lá em Moscou, um encontro com o Ministro da Previdência da União Soviética. Teve um encontro, depois, em Paris, com o Ministro da Previdência Social da França e, chegando aqui, ao desembarcar, anuncia que a solução para o problema é o jogo do bicho. Então estou curioso porque quero saber se a União Soviética, realmente, resolve os seus problemas na base do jogo do bicho e se o Governo do Sr. François Mitterrand, também, está resolvendo o problema social lá na base do jogo do bicho.

É por isso que acho que o Plenário desta Casa tem que tomar conhecimento desse projeto do Sr. Ministro da Previdência Social, tanto mais quando S. Exª declarou pelos jornais que foi ao Senhor Presidente da República e este disse: "Olha, eu não me meto nisso, não adianta insistir que não me meto. Vai lá no Congresso Nacional. Se o Congresso Nacional resolver aprovar o jogo do bicho eu não veto". E, logo em seguida — é o próprio Ministro ainda quem anuncia — um Deputado declarou que 90% dos membros do Congresso Nacional são favoráveis ao jogo do bicho.

Então, Sr. Presidente, tenho a impressão que há necessidade urgente da presença do Ministro da Previdência Social para revelar à Nação esse plano sensacional, mirabolante, da salvação da Previdência através do jogo do bicho.

O Sr. José Lins — V. Exª permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Exª tem o aparte, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Admito nobre Senador, que V. Exª tenha interesse em trazer o nobre Senador Jarbas Passarinho, atual Ministro da Previdência Social, a este Plenário para discutir problemas da maior importância, da mais alta relevância, ligados à sua gestão no Ministério. Mas, creio que V. Exª não deveria, ao apresentar esse requerimento, aproveitar-se, assim, tão jocosamente, da oportunidade para ferir, um dos representantes mais lídicos do povo paraense como é o nobre Jarbas Passarinho, por muito tempo Senador nesta Casa. V. Exª procura negar a sensibilidade do Ministro, homem que tem ocupado cargos públicos relevantes e que ocupa pela segunda vez, o Ministério da Previdência. Ele que tem dado tudo de si para ultrapassar as enormes dificuldades por que passa a gestão da Previdência Social no Brasil. Quanto à contra-venção do jogo do bicho, essa existirá enquanto a lei assim considerar. Mas se a lei mudar, nobre Senador, é diferente. Ai está a loteria federal, ai está a loteria esportiva, contribuindo de modo satisfatório para a solução de vários problemas sociais no País. Concorde que V. Exª apresente o requerimento. Não concordo em aprová-lo. Isso é um problema da Liderança que seguirei religiosamente. Concorde que V. Exª apresente o seu requerimento, apenas peço a V. Exª que não traga para esta arena as incongruências da política do seu Estado. Na realidade, o Senador Passarinho tem hoje uma dimensão, até que para orgulho do Pará, ultrapassa as fronteiras locais.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador José Lins, em nenhum momento eu pus em dúvida a capaci-

dade dialética, a verbosidade, a atuação do atual Ministro da Previdência, Coronel Passarinho, no Senado da República, no Ministério do Trabalho e no Ministério da Educação. Não estou discutindo absolutamente a atuação de S. Ex^a nesses cargos públicos. Também não vejo como eu esteja ferindo a sensibilidade de S. Ex^a, quando apenas estou aproveitando a idéia dele, apenas estou demonstrando uma curiosidade que deve ser comum a todo brasileiro. De fato, o problema da Previdência é sério, é grave, e foi S. Ex^a quem sugeriu que a solução seria o jogo do bicho.

Então, não estou ferindo a sensibilidade de S. Ex^a Pelo contrário, estou indo ao encontro das intenções, dos planos e projetos de S. Ex^a, quando quero dar oportunidade a que ele, que é um brilhante tribuno, um excelente argumentador, venha aqui mostrar as excelências do jogo do bicho para a salvação da Nação brasileira. Estou curioso, e estarei aqui na primeira fila para ouvir embevecido esse plano de salvação da Previdência através do jogo do bicho. Realmente, é uma idéia revolucionária, uma idéia inédita, e o Senado tem que tomar conhecimento de seus detalhes, das suas minúcias, porque acredito que o Ministro da Previdência não tenha lançado a idéia baseado num simples palpite seu. Não, ele deve ter feito estudos, ele deve ser um expert em jogo do bicho, expert nesse mecanismo todo, porque somente com um estudo sério dessa natureza é que eu acho que ele se atreveria a ir ao Presidente da República dizer que a solução da Previdência Social é a gente jogar no bicho.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tem o aparte o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a trata de forma aligeirada, ou mesmo com um descaso acintoso, a preocupação muito humana do Ministro Jarbas Passarinho com esse grave, com esse terrível, com esse protentoso problema do equilíbrio das contas da Previdência Social. Devo dizer que a ginástica mental que faz o Ministro Passarinho na verdade apenas revela a sua sensibilidade para com os problemas sociais que afligem o nosso povo. Sabe V. Ex^a muito bem que se a situação está má, com uma degringolada da Previdência Social, há de piorar terrivelmente. Essa Previdência Social que acoberta mais de cem milhões de brasileiros é o maior fundo social do mundo, e a área — sabe V. Ex^a — com despesas que são contabilizadas em trilhões de cruzeiros. São despesas astronômicas, e se essas contas não forem colocadas em dia, de uma forma ou de outra, apelando para a criatividade, apelando para a inventividade, e também para a técnica pura, para a simulação em computadores também; se de uma forma ou de outra, essas contas não forem equilibradas, V. Ex^a não tenha nenhuma dúvida de que o tecido social deste País vai se esgarçar muito mais, nobre Senador Hélio Gueiros. Sei que não é isso que V. Ex^a pretende. Acho que V. Ex^a gostaria que este País tivesse uma Previdência Social condigna, que oferecesse benefícios à altura do merecimento do nosso povo. Essa é a preocupação maior do ex-Senador Jarbas Passarinho neste momento. Sabe V. Ex^a que alguns Estados sobrevivem de alguma forma em dependência quase que exclusiva da Previdência Social. O meu Estado, a Paraíba, recebe dela 282% a mais do que contribui. Talvez seja essa também a situação do Estado do Pará, o seu Estado, ou pelo menos essa é a situação da grande maioria dos Estados pobres deste País — vivem numa dependência estrita da Previdência Social. Se essa Previdência entra em colapso, por uma razão ou por outra, o caos social há de se agravar. Essa é uma realidade dura, sobretudo lá no Nordeste, agravada ainda mais com a crise econômica geral que o País atravessa, e com a seca que nós atravessamos neste momento. O Ministro Jarbas Passarinho tem uma atitude louvável quando busca uma saída, mas

humildemente S. Ex^a expõe essas teses à consideração do Congresso Nacional, à consideração da inteligência deste País, da qual V. Ex^a certamente faz parte. Em nenhum momento o Ministro Passarinho se impõe como dono da verdade. Essas teses todas serão discutidas largamente, e é possível que S. Ex^a venha aqui ao Congresso Nacional. Agora, eminente Senador Hélio Gueiros, Previdência Social, definitivamente, não é assunto para brincadeiras. Se V. Ex^a tem uma tese boa a apresentar, uma tese de salvação da Previdência Social, não se faça de modesto: apresente-a agora, e nós a levaremos com o maior entusiasmo à consideração do Ministro Passarinho. Talvez V. Ex^a tenha o conhecimento da verdade, talvez V. Ex^a saiba como equilibrar essas contas que tanto fizeram sofrer o probo, o digno e austero Ministro Hélio Beltrão, contas que fizeram sofrer S. Ex^a e que hoje preocupam a Nação toda, e que preocupam também o Ministro Passarinho, que tem as suas soluções, que tem as suas teses, e se encontra plenamente aberto a qualquer proposição que o nobre Senador Hélio Gueiros tenha a fazer para resolver este grave problema.

Claro, eu sei, V. Ex^a poderia muito bem se escusar a essa tese, dizendo que o que se tem a fazer é mudar o modelo econômico que aí está. Adianto que se a proposição de V. Ex^a for essa, ela diverge do Ministro Jarbas Passarinho apenas em questão de tempo e de lugar. S. Ex^a tem um problema aqui e agora para resolver, tem que fechar as contas da Previdência Social, tem que resolver esse problema com a participação da Nação. S. Ex^a discute teses da maior seriedade, expondo-se inclusive à execração, a riscos pessoais, mas apresenta teses. Acho que a Oposição deveria também ter a humildade de, em favor da Pátria e em benefício dos que sofrem, dos humildes, dos aposentados, de todos os usuários e mutuários da Previdência Social, acho que a Oposição tem também o seu dever de apresentar uma tese concreta para a solução dessas questões.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Marcondes Gadelha, em 80% do seu aparte V. Ex^a não disse coisa alguma a não ser concordar comigo. V. Ex^a falou que a Previdência é isso, que a Previdência é aquilo, que todo mundo depende da Previdência. Até aí, tudo bem, nós não temos divergências de espécie alguma. Nós vamos divergir quando V. Ex^a acha que eu estou fazendo brincadeira aqui no Senado da República. V. Ex^a tem que dizer que quem está fazendo brincadeira é o autor da idéia de que o jogo do bicho vai resolver o problema da Previdência Social. V. Ex^a deve ter a coragem de dizer isso de quem sugeriu. Eu estou glosando a declaração do Ministro da Previdência que quer resolver o problema da Previdência com o jogo do bicho. Isso está escrito em todos os jornais, e S. Ex^a não se conteve só com os jornais e foi ao Presidente da República. Então, quem está brincando, se é que se está brincando, não sou eu; quem está com galhofa, quem está querendo fazer graça, quem está querendo distrair, quem está querendo ser original, mas sem ter originalidade patriótica nenhuma, é o Ministro da Previdência, que foi ao Presidente da República — não se limitou a ir só aos jornais — sugerir que a solução da Previdência é o jogo do bicho.

Nobre Senador Marcondes Gadelha, não estou brincando; quem deve estar brincando, se é que há brincadeira nisto, que não estou a acreditar, é o Ministro da Previdência Social, porque, em vez de tratar o assunto com seriedade como o fazia o Sr. Hélio Beltrão, vem com essa conversa de que o jogo do bicho vai salvar a Pátria, essa conversa de que pagar as consultas irá salvar a Pátria e outras coisas a mais que S. Ex^a tem anunciado. Não tenho nada com isso. Mas estou curioso de saber como S. Ex^a vai à União Soviética, vai à França, naturalmente na União Soviética e na França também estão usando o jogo do bicho, porque, assim que chegou aqui, foi dizendo logo que a solução para a Previdência Social é o jogo do bicho. Portanto, estou curiosíssimo. S. Ex^a declarou

reiteradas vezes que o problema é do Congresso Nacional.

O Sr. Marcondes Gadelha — Gostaria de satisfazer a curiosidade de V. Ex^a

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sou membro do Congresso Nacional e gostaria de saber qual o plano, o projeto do Ministro Jarbas Passarinho, na base do jogo do bicho, para salvar a Previdência Social. S. Ex^a disse que o Presidente João Figueiredo declarou que lavava as mãos, não sei se como Pilatos, e o que o Congresso Nacional decidisse acataria.

Então, o Congresso Nacional tem de saber qual é esse projeto miraculoso, mirabolante, sensacional do Ministro Jarbas Passarinho e salvar a Previdência na base do jogo do bicho.

Se isso pode parecer gaiato, o autor da gaiatice não sou eu.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a tem que falar, tem que dar essas observações e conselhos, essas admoestações, a quem inventou essa história de que o jogo do bicho vai salvar a Previdência Social. Não sou eu o autor dessa idéia. Estou é curioso, estou doído para saber como é que o jogo do bicho vai salvar a Previdência Social no Brasil. Estou convocando o autor da sensacional e inédita idéia para que aqui, da tribuna do Senado, exponha com clareza, baseado certamente em levantamentos, em dados, mostrando como é que a Previdência Social no Brasil pode ficar estada no jogo do bicho.

Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a verifica que se há alguém gaiato na história, se há alguém tratando com levandade o assunto, se há alguém tratando com gaiatice o assunto, não é este membro do Senado Federal.

O que não posso permitir é que um Ministro de Estado trate assunto sério na base do jogo do bicho. Não sou eu que estou levando o assunto para este terreno. Agora, deixar de glosar uma bobagem desta — e no momento entro no assunto — que ganhou manchetes nos jornais, não voy deixar de fazê-lo aqui. Não sou eu que estou sendo porventura leviano. É uma autoridade grande da República, com trânsito livre pelos rádios e imprensa, para dizer o que quer e o que bem entende. É S. Ex^a quem diz que para salvar a Previdência Social só o jogo do bicho.

Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Hélio Gueiros, sabe V. Ex^a do respeito que lhe tenho e em nenhum momento eu o imaginaria leviano, e muito menos proferiria aqui esta expressão. Critiquei a forma aligeirada como V. Ex^a tratou o assunto, o que é muito diferente do respeito que tenho pela personalidade do Senador Hélio Gueiros, o respeito que a todos nós infunde V. Ex^a. Por outro lado, nobre Senador Hélio Gueiros, eu estranho que V. Ex^a consigne tanto tempo do seu discurso ao problema do jogo do bicho e seja tão sucinto, ou tão ligeiro mais uma vez, na apreciação do significado da visita que o Ministro Passarinho fez ao Ministro da Previdência Social da União Soviética ou do contato com o seu colega da França. Considero esses fatos da maior importância. V. Ex^a não lhes consignou mais do que um minuto do seu discurso. Quando o Ministro Passarinho procura dignitários de outros países, comunistas e socialistas, está manifestando uma preocupação muito grande — acima de linhas ideológicas — com a solução do ingente problema que nos aflige. É reconhecido universalmente que os países comunistas e socialistas dedicam grande parte dos seus orçamentos às questões da promoção humana e social. Então, temos alguma coisa que aprender com os países socialistas na área de assistência

social, na área de amparo humano, na área da Previdência. O Ministro Jarbas Passarinho certamente há de ter aprendido muito, há de ter trocado idéias, há de ter também sugerido linhas gerais de problemas semelhantes ao nosso. Digo mais, nobre Senador Hélio Gueiros, é possível que S. Ex^a tenha discutido o problema da aposentadoria por tempo de serviço, porque, em que pese a cãndência com que se debatera esse tema aqui, no Brasil, e aos louvores que se cantam a assistência social nos países socialistas, V. Ex^a sabe, e não o disse, que na União Soviética e em Cuba não existe aposentadoria por tempo de serviço. Antes de lançar uma tese como essa, de uma gravidade, de uma responsabilidade social enorme, o Ministro Jarbas Passarinho deve ter examinado também todas as antíteses — tem pelo menos essa obrigação — e deve ter ido buscar na fonte os efeitos que eventualmente podem provocar sobre a organização social do País: como funciona a Previdência Social num país em que não existe aposentadoria por tempo de serviço. É uma realidade para a União Soviética e para Cuba. No entanto, esses povos se sentem muito bem assistidos. Não significa que de lá o Ministro Jarbas Passarinho tenha saído com a idéia de copiar a União Soviética, ou de copiar Cuba, ou de copiar a França. Apenas, com toda seriedade, aproveitando um evento em que representava o Brasil, apenas foi buscar subsídios a mais, nesse afã de encontrar uma solução conveniente ao nosso País. Essa luta, esse esforço incansável, essa busca de soluções — que terão de vir de qualquer maneira — é o ponto louvável do comportamento do Ministro Passarinho, e não elemento passível de crítica neste momento.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Marcondes Gadelha, estou cobrando do Ministro da Previdência exatamente o resultado dessa conversa que S. Ex^a teve. V. Ex^a pode não estar acompanhando no tempo o pronunciamento de S. Ex^a, mas, depois de se avistar com o Ministro da Previdência da União Soviética, e depois de se avistar com o Ministro da Previdência da França, chegou o Ministro Passarinho dizendo que o negócio era a exploração do jogo do bicho pela Previdência Social. Verifica V. Ex^a que me estou baseando no noticiário dos jornais. S. Ex^a declarou que esteve na União Soviética, que esteve na França, e chegou aqui descobrindo o "ovo de Colombo", que a solução era exatamente a exploração do jogo do bicho.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a acha que os jornais dariam mais espaço a qual dos dois temas?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou dizer a V. Ex^a que os jornais da Europa não deram nenhuma notícia, nem que o Ministro esteve na França sem que...

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a lê os jornais brasileiros, não os europeus.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...com licença, estou por dentro deste assunto. Os jornais daqui é que foram ouvir o Secretário do Ministro Jarbas Passarinho, e o Ministro Jarbas Passarinho é que disse que se esteve encontrando com os Ministros da Previdência da União Soviética e da França. Quanto a noticiário de agência internacional, desafio V. Ex^a que me apresente. Tudo em que temos que nos basear são os depoimentos de S. Ex^a É o que estou fazendo. S. Ex^a declarou e estou curioso...

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Ex^a critica a megalomania deste País. V. Ex^a queria que o Ministro Jarbas Passarinho ocupasse o espaço no noticiário internacional em meio aos funerais de Yuri Andropov, em meio a tantos dignitários de outros países, V. Ex^a queria que o Ministro Jarbas Passarinho ocupasse com a Previdência Social do Brasil um espaço no *Le Monde*, no *Frankfurt Allgemeine*?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Marcondes Gadelha, estou apenas declarando a V. Ex^a que o Senador Jarbas Passarinho inventou essa história do jogo do bicho depois que voltou da sua viagem à União Soviética, representando o Governo brasileiro nos funerais do Sr. Yuri Andropov. S. Ex^a chegou...

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a acha que o Ministro, na União Soviética, apostou na água, na cabra, na borboleta...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...anunciando que ia propor ao Presidente da República a oficialização da exploração do jogo do bicho para salvar a Previdência Social.

Nestas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho à consideração do Plenário desta Casa requerimento de convocação do eminente Ministro da Previdência Social para vir aqui ao Senado da República expor o seu plano de salvação da Previdência Social baseado na exploração do jogo do bicho.

Quero dar a S. Ex^a a oportunidade de mostrar as excelências do jogo do bicho como arma para a salvação nacional. É o que quero fazer com este meu requerimento, para que S. Ex^a dê ao Congresso Nacional elementos para bem decidir, tanto mais quanto um deputado de Goiás já declarou que 90% do Congresso Nacional é favorável ao jogo do bicho para a Previdência Social.

Esta é a oportunidade que quero abrir ao eminente Ministro da Previdência Social, para que S. Ex^a mostre aqui as excelências do jogo do bicho para a salvação nacional. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raífuno Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — José Sarney — Helvídio Nunes — Marco Maciel — José Ignácio Ferreira — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias da pauta, constituída dos Projeto de Resolução nº 127/82; Requerimento nº 852/83; e Projetos de Lei do Senado nºs 139/80, 280/80 e 21/83, acham-se em fase de votação.

Sendo evidente a falta de "quorum" em plenário, a Presidência não irá submetê-las a votos, ficando as mesmas adiadas para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e
— de **Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

2

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1983

Votação, em turno único, do Requerimento nº 852, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236, de 1983 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, tendo:

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1983

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passaremos, pois, ao item nº 6:

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 888, 889 e 890, de 1983, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;
— de **Constituição e Justiça**, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e
— de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia. Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

O dia 11 de março de 1984 entrará no calendário da Igreja como o Dia da Canonização de Santa Paula Frassinetti.

Fundadora da Congregação das Irmãs Dorotéias, nasceu ela em Gênova, Itália e tem a sua obra sócio-educativa difundida em vários países do mundo: Estados Unidos da América, Itália, Suíça, Espanha, Portugal, Peru, Inglaterra, Angola, Moçambique e China. As irmãs Dorotéias influenciaram decisivamente nos programas de combate à miséria e à ignorância, abrindo assim novas portas para o futuro às camadas mais carentes da sociedade.

Mas foi aqui no nosso País que a sua congregação marcou mais significativamente a sua presença estendendo o seu campo de ação do Rio Grande do Sul ao Amazonas, com uma obra magnífica realizada em meu Estado e em outros Estados de todas as regiões brasileiras, deixando sempre a marca do seu idealismo e da sua determinação de lutar ao lado do nosso povo para oferecer-lhe condições mais dignas de vida.

Por todo o Território nacional viceja a expressiva árvore plantada por Santa Paula Frassinetti. À sua sombra benfazeja abrigaram-se gerações e mais gerações e a sua influência é sentida e se faz cada vez mais presente.

Nada mais justo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que manifestemos nosso reconhecimento e gratidão àquela que se dedicou à causa do servir, sensibilizou-se com as questões sociais e educacionais e nos legou uma congregação de educadoras que tem ajudado a tornar o Brasil mais humano, mais justo e mais forte. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 888, 889 e 890, de 1983, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e

— de **Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 852, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236, de 1983 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concurso público e determinam outras providências.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 876, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, e 304, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75, de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1983 (nº 170/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o seguro-desemprego.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

6

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar de constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devem integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar de constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0003

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1984

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado os seguintes projetos de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 9/84-DF, que altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/84-DF, que dispõe sobre a progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

1.2.2 — Aviso do Ministro das Minas e Energia

— Nº 50/84, encaminhando os esclarecimentos daquele Ministério em atendimento ao Requerimento de Informações nº 814/83, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Resolução nº 127/82.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Referentes à rejeição e à aprovação de matérias que menciona.

— Atinentes a autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/84 (nº 2.445/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a resistência de veículos, altera o art. 36 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/84 (nº 3.061/76, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea g do art. 1º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/84 (nº 3.172/76, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº

1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/84 (nº 2.401/76, na Casa de origem), que dispõe sobre requisitos de segurança para fabricação de veículos automotores, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/84 (nº 3.791/77, na Casa de origem), que limita a contratação de empréstimos pelos Prefeitos Municipais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/84 (nº 27/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de pedicuro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/84 (nº 2.124/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1980 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 9/84 (nº 3.353/77, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertençam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/84 (nº 3.304/77, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, modificando o traçado da BR-080.

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/84 (nº 3.681, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/84 (nº 2.518/76, na Casa de origem), que fixa a multa máxima permitida em casos de atrasos nos pagamentos das mensalidades ou anuidades escolares.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/84 (nº 2.716/76, na Casa de origem), que dá nova redação

ao § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações da legislação posterior.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias.

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/84 (nº 2.760/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação previdenciária.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/84 (nº 3.013/76, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de setembro de 1973, incluindo ligações na EF 116, no trecho Crato — Salgueiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/84 (nº 2.845/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para dispor sobre o seguro que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo como autônomo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/84 (nº 3.313/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao texto da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, objetivando facilitar o transporte de pessoas que necessitem de atendimento médico urgente.

1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 10/84-DF, lido no Expediente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 53/82 (nº 2.187/79, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita realizada por delegação de parlamentares do Con-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

gresso Nacional a União Soviética e a República Democrática Alemã.

SENADOR MARTINS FILHO — Situação de calamidade em que se encontram trabalhadores nortestinos alistados nas frentes de emergência.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Comentários sobre declaração do Sr. Ministro da Marinha, a propósito do próximo aumento das prestações da casa própria.

SENADOR JOSÉ LINS — Solidariedade ao Senhor Presidente da República em face das calúnias que teriam sido assacadas contra Sua Excelência pelo Deputado João Cunha.

1.3.—ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/82 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/78. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 852/83, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236/83 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos, e determinam outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 876/83, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156/79, do Senador Humberto Lucena, e 304/80, do Senador Orestes Quércia, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75 de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o Projeto de Lei da Câmara nº 10/83 (nº 170/83, na Casa de origem) que dispõem sobre o seguro-desemprego. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/80, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Murilo Badaró, pronunciados nas sessões de 30-11 e 1-12-83.

Do Sr. Lourival Baptista, pronunciado na sessão de 29-11-83.

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRO-DASEN

Atas de reunião do Conselho, realizadas em 26-6-83 e 25-10-83.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 3ª Sessão, em 9 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes —

José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Enéas Faria — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado as seguintes matérias:

MENSAGEM Nº 58, DE 1984
(nº 78/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências".
Brasília, 8 de março de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M.

Nº 5/84 — GAG — Brasília, 24 de janeiro de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal, bem como modifica o limite de idade para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em cargos do Grupo-Polícia Civil.

Saliento que na elaboração do anteprojeto em epígrafe foram tomados por paradigma os textos das Leis nºs 7.162, 7.167 e 7.176, de 7, 14 e 15 de dezembro de 1983, respectivamente.

Tal medida visa a manter a uniformidade do Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal com o da União, providência essa exigida pelos artigos 15 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 11, inciso III, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito.
José Ornellas de Souza Filho, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 9, de 1984-DF

Altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As categorias funcionais de Motorista Oficial, código TP-601 ou LT-TP-601, Agente de Portaria, código TP-602 ou LT-TP-602, e Engenheiro Florestal, código NS-708 ou LT-NS-708, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, ficam alteradas na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo anterior não acarretarão elevações automáticas de vencimentos ou salários.

§ 1º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes especial e intermediárias das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal, far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pelas alterações a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes das categorias funcionais, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 6.700, de 23 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para inscrição em concurso destinado ao ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Polícia Civil, são fixados os seguintes limites de idade:

I — mínima de 21 (vinte e um) anos;

II — máxima de 28 (vinte e oito) anos, quando se tratar de ingresso em categoria funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

III — máxima de 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais categorias funcionais.

Parágrafo único. Independerá dos limites fixados neste artigo a inscrição de candidato que ocupe cargo integrante do Grupo-Polícia Civil."

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

(Lei nº . . . de . . . de 1984, art. 1º)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO POR CLASSE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600 ou LT-TP-600)	Motorista Oficial	TP-601 ou LT-TP-601	CLASSE ESPECIAL NM-30 a NM-32 CLASSE C NM-24 a NM-29
	Agente de Portaria	TP-602 ou LT-TP-602	CLASSE B NM-17 a NM-23 CLASSE A NM- 7 a NM-16 CLASSE ESPECIAL NM-24 a NM-25 CLASSE C NM-17 a NM-23 CLASSE B NM- 7 a NM-16 CLASSE A NM- 1 a NM- 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700 ou LT-NS-700)	Engenheiro Florestal	NS-708 ou LT-NS-708	CLASSE ESPECIAL NS-22 a NS-25 CLASSE C NS-17 a NS-21 CLASSE B NS-12 a NS-16 CLASSE A NS- 5 a NS-11

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.162, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera a estrutura das Categorias Funcionais de Motorista Oficial e de Agente de Portaria, do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Motorista Oficial, código TP-1201 ou LT-TP-1201, e de Agente de Portaria, código TP-1202 ou LT-TP-1202, do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ficam alteradas na forma constante do anexo desta Lei.

Art. 2º As alterações a que se refere o artigo anterior não acarretarão elevação automática de vencimento ou salário.

§ 1º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes especial e intermediária, das Categorias Funcionais de Motorista Oficial e de Agente de Portaria far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes das categorias funcionais, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º A nova estrutura das classes das Categorias Funcionais de Motorista Oficial e de Agente de Portaria não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 7 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **João Figueiredo** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 7.162, de 7 de dezembro de 1983)

Grupo	Categorias Funcionais	Códigos	Referências de Vencimentos ou Salário por Classe
Serviços de Transporte Oficial e Portaria (TP-1200 ou LT-TP-1200)	Motorista Oficial	TP-1201 ou LT-TP-1201	Classe Esp. NM-30 a NM-32 Classe C NM-24 a NM-29 Classe B NM-17 a NM-23 Classe A NM- 7 a NM-16
	Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	Classe Esp. NM-24 a NM-25 Classe C NM-17 a NM-23 Classe B NM- 7 a NM-16 Classe A NM- 1 a NM- 6

LEI Nº 7.167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro Florestal, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Categoria Funcional de Engenheiro Florestal, código NS-913 ou LT-NS-913, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma do anexo desta Lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos ou empregos da classe especial e das intermediárias far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de provimentos.

Art. 2º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da Classe A.

Art. 3º Ressalvado o disposto no artigo anterior, não será alterada a retribuição dos demais integrantes da categoria, que permanecerão na mesma referência de vencimento ou salário, ainda que essa referência venha a situar-se em classe inferior à atual.

Art. 4º A nova estrutura não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data de vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95ª da República. — **João Figueiredo** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 7.167, de 14 de dezembro de 1983)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras atividades de Nível Superior (NS-900 ou LT-NS-900restal)	Engenheiro Florestal	Flo-NS-913 ou LT-NS-913	Classe Especial — NS-22 a 25 Classe C — NS-17 a 21 Classe B — NS-12 a 16 Classe A — NS- 5 a 11

LEI Nº 7.176, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

Modifica a redação do artigo 2º da Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Público Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para inscrição em concurso destinado ao ingresso nas categorias funcionais do Grupo-

Polícia Federal e Polícia do Distrito Federal, são fixados os seguintes limites de idade:

I — mínima de 21 (vinte e um) anos;

II — máxima de 28 (vinte e oito) anos, quando se tratar de ingresso em categoria funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

III — máxima de 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais categorias funcionais.

Parágrafo único. Independência dos limites fixados neste artigo a inscrição de candidato que ocupe cargo integrante do Grupo-Polícia Federal e Polícia do Distrito Federal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95ª da República. — **João Figueiredo** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

Grupos Categorias Funcionais e Códigos	Classes	Referências e Respektivos Valores (Cr\$)						
1) Odontólogo NS - 705 ou LT - NS - 705 (Jornada de 06 horas)	C	NS - 18 229.104,00	NS - 19 240.563,00	NS - 20 252.616,00	NS - 21 265.222,00			
	B	NS - 15 200.196,00	NS - 16 209.020,00	NS - 17 218.210,00				
	A	NS - 11 167.481,00	NS - 12 175.900,00	NS - 13 182.588,00	NS - 14 191.720,00			
e) Engenheiro Florestal NS - 708 ou LT - NS - 708 Geógrafo NS - 712 ou LT - NS - 712 Psicólogo NS - 703 ou LT - ns - 703 Técnico em Assuntos Culturais NS - 719 ou LT - NS - 719 Técnico em Comunicação Social NS - 722 ou LT - NS - 722	Especial	NS - 19 240.563,00	NS - 20 265.616,00	NS - 21 265.222,00				
	C	NS - 14 191.720,00	NS - 15 200.196,00	NS - 16 209.020,00	NS - 17 218.210,00	NS - 18 229.104,00		
	B	NS - 09 153.631,00	NS - 10 161.302,00	NS - 11 167.481,00	NS - 12 175.900,00	NS - 13 182.588,00		
	A	NS - 01 102.649,00	NS - 02 110.416,00	NS - 03 115.927,00	NS - 04 121.706,00	NS - 05 127.816,00	NS - 06 134.166,00	
		NS - 07 140.891,00	NS - 08 147.923,00					

Grupos, Categorias Funcionais e Códigos	Classes	Referências e Respectivos Valores (Cr\$)						
		NS - 20	NS - 21	NS - 14	NS - 15	NS - 16	NS - 17	
f) Sociólogo NS - 720 ou LT - NS - 720	Especial	252.616,00	265.222,00					
		NS - 12	NS - 13	NS - 14	NS - 15	NS - 16	NS - 17	
			175.900,00	182.588,00	191.720,00	200.196,00	209.020,00	218.210,00
	B	NS - 18	NS - 19					
		229.104,00	240.563,00					
	A	NS - 01	NS - 02	NS - 03	NS - 04	NS - 05	NS - 06	
		102.649,00	110.416,00	115.927,00	121.706,00	127.816,00	134.166,00	
		NS - 07	NS - 08	NS - 09	NS - 10	NS - 11		
		140.891,00	147.923,00	153.631,00	161.302,00	167.481,00		

Grupos, Categorias Funcionais e Códigos	Classes	Referências e Respectivos Valores Cr\$					
		NM-11	NM-12	NM-13	NM-09	NM-10	
Serviços de Transporte Oficial e Portaria TP-600 ou LT-TP-600	ESPECIAL	555.552,00	57.700,00	59.992,00			
	B	NM-06	NM-07	NM-08			
		45.272,00	47.099,00	49.195,00	51.407,00	53.446,00	
a) Agente de Portaria TP-602 ou LT-TP-602	A	NM-01	NM-02	NM-03	NM-04	NM-05	
		35.449,00	37.258,00	39.136,00	41.050,00	43.102,00	
b) Motorista Oficial TP-601 ou LT-TP-601	ESPECIAL	NM-14	NM-15	NM-16	NM-17	NM-18	
		62.363,00	64.802,00	67.312,00	69.576,00	72.281,00	
	B	NM-09	NM-10	NM-11	NM-12	NM-13	
		51.407,00	53.446,00	55.552,00	57.700,00	59.992,00	
	A	NM-07	NM-08				
		47.099,00	49.195,00				
Outras Atividades de Nível Superior — TP-700 ou LT-TP700	ESPECIAL	NS-22	NS-23	NS-24	NS-25		
		278.510,00	292.402,00	307.015,00	322.385,00		
a) Arquiteto NS-711 ou LT-NS-711	C	NS-17	NS-18	NS-19	NS-20	NS-21	
		218.210,00	229.104,00	240.563,00	252.616,00	265.222,00	
Auditor NS-726 ou LT-NS-726	B	NS-12	NS-13	NS-14	NS-15	NS-16	
		175.900,00	182.588,00	191.720,00	200.196,00	209.020,00	
Biólogo NS-728 ou LT-NS-728	A	NS-05	NS-06	NS-07	NS-08	NS-09	NS-10
		127.816,00	134.166,00	140.891,00	147.923,00	153.631,00	161.302,00
Economista NS-714 ou LT-NS-714							
Contador NS-716 ou LT-NS-716							

(As Comissões de Constituição e Justiça, no Distrito Federal e de Finanças)

MENSAGEM Nº 59, DE 1984
(nº 79/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973".
Brasília, 8 de março de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M

Nº 09/83-GAG Brasília, 10 de novembro de 1983
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:
Apraz-me submeter à descortinada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, cujo objeto é o de alterar dispositivos da legislação em vigor pertinentes

ao instituto da progressão funcional previsto na Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Esse diploma legal, em seu artigo 11, inciso III, determina que haja uniformidade entre os Planos de Classificação de Cargos da União, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o do Distrito Federal, por ele disciplinado.

Sobre a mesa matéria, a União, através do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, elaborou a Exposição de Motivos de nº 124, datada do dia 26 de outubro último, e o respectivo anteprojeto de lei, que mereceram a aprovação de Vossa Excelência e foram encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 395/83.

À vista da similitude existente entre os prefalados planos de cargos, em que um difere do outro tão-somente para atender a peculiaridades de seus destinatários, e ocorrendo, aqui no Distrito Federal, o mesmo óbice apontado na referida exposição de motivos — inexistên-

cia de vagas nas classes intermediárias e finais de inúmeras categorias, impedindo, assim, a efetivação das progressões correspondentes —, é que também encareço a Vossa Excelência a aprovação da medida legislativa ora proposta, bem como o seu subsequente encaminhamento ao Senado Federal.

Vaiho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito.
José Ornellas de Souza Filho, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 10, DE 1984-DF

Dispõe sobre a progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º. Para efeito da progressão funcional a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, o correspondente regulamento disciplinará a mudança do servi-

dor de uma para outra classe, com o respectivo cargo ou emprego.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 7º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo único. As referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a classe final ou única de cada Categoria Funcional, corresponderão à Classe Especial."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.920 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.462 — DE 29 DE ABRIL DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal e dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 7º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra referência de vencimento ou salário, serão estabelecidos no Regulamento de Progressão Funcional, previsto no artigo 6º da Lei nº 5.920, de 1973.

Parágrafo único. As referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a classe final ou única de cada categoria funcional, corresponderão à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da categoria, segundo critério a ser estabelecido em regulamento, observadas as normas a serem fixadas pelo Poder Executivo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

AVISO

Do Ministro das Minas e Energia

Nº 50/84, de 24 de janeiro do corrente ano, encaminhando os esclarecimentos daquele Ministério em atendimento ao Requerimento de Informações nº 814, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Resolução nº 127, de 1982.

OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.210/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), que modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências". (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.211/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977 (nº 4.422/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova re-

dação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.212/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975 (nº 3.538/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Franco Montoro, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de previdência social. (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.213/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (nº 4.697/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.214/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983 (nº 1.707/83, na Casa de origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

Nº 1.215/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1983 — Complementar (nº 3/83-Complementar, na Casa de origem), que estabelece critério para a remuneração de Vereadores. (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.216/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976 (nº 4.188/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Saldanha Derzi, que acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.217/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a rejeição do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80-Complementar, na Casa de origem), que altera o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.218/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.219/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1979 (nº 3.208/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.220/83, de 5 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977 (nº 4.095/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino de 1º e 2º graus.

(Projeto enviado à sanção em 5-12-83).

Nº 1.228/83, de 7 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 7-12-83).

Nº 1.229/83, de 7 de dezembro de 1983, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei

da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e Fixa a despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983".

(Projeto enviado à sanção em 7-12-83).

Nº 1.230/83, de 12 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981-Complementar (nº 168/80-Complementar, na Casa de origem), alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 44, de 7 de dezembro de 1983).

Nº 1.231/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977 (nº 4.095/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino de 1º e 2º graus.

(Projeto que transformou na Lei nº 7.172, de 14 de dezembro de 1983).

Nº 1.232/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (nº 4.697/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.165, de 14 de dezembro de 1983).

Nº 1.233/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que dispõe sobre estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.173, de 14 de dezembro de 1983).

Nº 1.234/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.171, de 14 de dezembro de 1983).

Nº 1.235/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975 (nº 3.538/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Franco Montoro, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de previdência social.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.175, de 14 de dezembro de 1983).

Nº 1.236/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1983-Complementar (nº 3/83-Complementar, na Casa de origem), que estabelece critério para a remuneração de Vereadores.

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983).

Nº 1.237/83, de 27 de dezembro de 1983, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1979 (nº 3.364/77, na Casa de origem), que modifica o art. 5º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de turismo, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.174, de 14 de dezembro de 1983).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1984

(Nº 2.445/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre a resistência de veículos, altera o art. 36 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Só poderá transitar pelas vias terrestres o veículo cujos peso, dimensões e demais condições de segurança atenderem aos limites estabelecidos pela autoridade competente.

§ 1º A carroceria do veículo deve possuir estrutura resistente e devidamente protegida, de forma a permanecer inalterada após choque frontal ou traseiro contra obstáculo fixo, a uma velocidade média de 50 (cinquenta) quilômetros horários, podendo os componentes de proteção da mesma sofrer deformações.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a veículo já registrado.”

Art. 2º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, estabelecerá as normas para realização do teste constante do § 1º do art. 36 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, e designará o órgão encarregado da fiscalização dos dispositivos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO VI

Dos Veículos

Art. 36. Só poderá transitar pelas vias terrestres o veículo cujo peso e cujas dimensões atenderem aos limites estabelecidos pela autoridade competente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1984

(Nº 3.061/76, na Casa de origem)

Dá nova redação à alínea g do art. 1º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea g do art. 1º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização

Judiciária Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

g) a 7ª pelos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e pelo Território de Fernando de Noronha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Lei da Organização Judiciária Militar

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional de 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

TÍTULO I

Da Organização e Administração da Justiça Militar

CAPÍTULO I

Da Divisão Judiciária

Art. 1º O território nacional, para efeito da administração da Justiça Militar, em tempo de paz divide-se em doze Circunscrições, constituídas:

- a) a 1ª pelos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- b) a 2ª pelo Estado de São Paulo;
- c) a 3ª pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- d) a 4ª pelo Estado de Minas Gerais;
- e) a 5ª pelos Estados do Paraná e Santa Catarina;
- f) a 6ª pelos Estados da Bahia e Sergipe;
- g) a 7ª pelos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas;
- h) a 8ª pelo Estado do Pará e pelo Território do Amapá;
- i) a 9ª pelo Estado de Mato Grosso;
- j) a 10ª pelos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí;
- l) a 11ª pelo Distrito Federal e pelo Estado de Goiás;
- m) a 12ª pelos Estados do Amazonas e Acre e pelos Territórios de Rondônia e Roraima.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto na última parte do § 2º do art. 3º, a sede da Circunscrição judiciária coincidirá com a da Região Militar.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1984
(nº 3.172/76, na Casa de origem)

Introduz alterações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. O funcionário gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição.

§ 1º Atendido o interesse do serviço, o funcionário poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais.

§ 2º É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 3º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o funcionário direito a férias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

TÍTULO III
Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO III
Das Férias

Art. 84. O funcionário gozará obrigatoriamente 30 dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição.

§ 1º É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o funcionário direito a férias.

(A Comissão de Serviço Público Civil)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1984
(nº 2.401/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre requisitos de segurança para fabricação de veículos automotores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, numerados como § 3º e § 4º:

“Art. 37

§ 3º O veículo automotor novo, de fabricação nacional, deve apresentar-se de modo que a sua segurança seja garantida ao proprietário a que couber a utilização, pelo seu uso potencial, sem defeito, durante 100.000 km (cem mil quilômetros) ou 2 (dois) anos, a contar da data de sua venda.

§ 4º Os requisitos de segurança estabelecidos no parágrafo anterior aplicam-se aos equipamentos obrigatórios fixados pela autoridade de trânsito, com exceção das peças que se desgastam no atrito direto com o solo.”

Art. 2º A autoridade de trânsito, ouvido o Ministério da Indústria e do Comércio, fixará as especificações necessárias ao disposto no artigo anterior, inclusive quanto às peças que se desgastam no atrito direto com o solo, observadas as demais disposições do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º A regra estabelecida no art. 1º desta lei aplica-se às condições de uso estipuladas no contrato de compra e venda do veículo, que fará referência às especificações estabelecidas consoante o art. 2º, também desta lei.

Art. 4º O reparo ou o pagamento da indenização por defeito de fabricação será efetuado mediante simples exibição do veículo defeituoso ou prova do dano decor-

rente, independentemente da existência de culpa, abolida qualquer franquia de responsabilidade por parte do fabricante.

§ 1º A reparação do dano ou a indenização referida neste artigo será efetuada ou paga pelo fabricante, seu preposto ou revendedor autorizado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos seguintes documentos:

a) registro do veículo expedido de acordo com o Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento; e
b) certidão passada pela autoridade de trânsito, comprovando o não-envolvimento do veículo em acidentes de trânsito, ou, se houve acidente, comprovando a culpa por defeito técnico.

§ 2º A inadimplência quanto ao prazo fixado no parágrafo anterior faculta a devolução do veículo ao fabricante e o ressarcimento ao proprietário do valor pago pelo veículo, observadas as demais disposições concernentes à legislação específica.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito

CAPÍTULO VI

Os Veículos

Art. 37. Nenhum veículo poderá ser licenciado ou registrado, nem poderá transitar em via férrea, sem que ofereça completa segurança e esteja devidamente equipado, nos termos deste Código e do seu Regulamento.

§ 1º Além da vistoria, que será feita por ocasião do licenciamento, poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito.

§ 2º Os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 3º O equipamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores, motofurgões, tratores, microtratores, cavalos-mecânicos, reboques, carretas e seus similares, além dos veículos mencionados no art. 63, será estipulado pelo Regulamento deste Código.

§ 4º Os demais veículos, de propulsão humana ou tração animal, deverão ser dotados, dentre outros que venham a ser exigidos em lei ou regulamento, dos seguintes equipamentos:

a) freios;
b) luz branca dianteira e luz vermelha traseira ou radiôpticos nas mesmas cores;

§ 5º Revogado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem)

Proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum estabelecimento de ensino poderá receber, adiantadamente, dos alunos nele matriculados,

anuidades escolares ou qualquer outra contribuição pecuniária como pagamento de instrução.

Parágrafo único. Constitui também adiantamento, nos termos deste artigo, a emissão, pelo aluno ou seu responsável, de título de crédito em favor do estabelecimento de ensino.

Art. 2º A inobservância da presente lei sujeitará o seu infrator à penalidade correspondente ao dobro da importância recebida ou do valor do título emitido.

Art. 3º Compete ao Ministério da Educação e Cultura expedir as instruções necessárias à execução desta lei, da forma que melhor lhe convier, podendo, para esse fim, assinar convênios com os Estados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

DECRETO-LEI Nº 532, DE 16 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Cabe ao Conselho Federal de Educação, aos Conselhos Estaduais de Educação e ao Conselho de Educação do Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências e jurisdições, a fixação e o reajuste de anuidades, taxas e demais contribuições correspondentes aos serviços educacionais, prestados pelos estabelecimentos federais, estaduais, municipais e particulares, nos termos deste Decreto-lei.

§ 1º Das decisões dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, proferidas nos termos deste artigo, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, para o Conselho Federal de Educação.

§ 2º Os estabelecimentos situados no Território do Amapá ficarão sujeitos à jurisdição do Conselho do Pará; os dos Territórios de Roraima e Rondônia, ao do Amazonas; e os de Fernando de Noronha, ao de Pernambuco.

Art. 2º Haverá junto ao Conselho Federal de Educação, a cada Conselho Estadual de Educação e ao Conselho de Educação do Distrito Federal, uma Comissão de Encargos Educacionais com finalidade específica de estudar a matéria referida no art. 1º e opinar conclusivamente para a decisão final do respectivo Conselho.

§ 1º No Conselho Federal de Educação, a Comissão será constituída por um membro do Conselho, escolhido pelo Plenário, que a presidirá, e pelos seguintes representantes, indicados pelas respectivas entidades:

I — um da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB);

II — um da Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino;

III — um da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, da categoria profissional dos professores;

IV — um da União Nacional de Associações Familiares (UNAF), em representação dos pais de família.

§ 2º Nos Conselhos Estaduais e no do Distrito Federal, a constituição da Comissão de Encargos Educacionais poderá adaptar-se às peculiaridades locais, devendo estar, contudo, sempre integrada pelos representantes da SUNAB, das categorias econômica e profissional interessadas e dos pais de família; cabendo as indicações às entidades de âmbito regional ou, na sua falta, às referidas nos itens II e IV deste artigo.

§ 3º Os serviços administrativos das Comissões de Encargos Educacionais ficarão a cargo dos órgãos próprios dos Conselhos e o assessoramento técnico ser-lhes-á propiciado pelos órgãos específicos do Ministério da

Educação e Cultura e das Secretarias Estaduais, conforme o caso.

Art. 3º Na análise e avaliação do comportamento dos preços das anuidades, taxas e contribuições referidas neste Decreto-lei, os Conselhos terão por base o princípio de compatibilização entre a evolução de preços e a correspondente variação de custos, observadas as diretrizes da política econômica do Governo Federal, bem como as peculiaridades regionais e os diversos graus, ramos e padrões de ensino.

Art. 4º Os Conselhos poderão requisitar dos estabelecimentos de ensino, em caráter confidencial, assegurado o sigilo, o fornecimento de documentos, informações ou esclarecimentos que julgarem necessários ao acompanhamento e à análise de evolução dos preços de que trata este Decreto-lei.

Art. 5º Nos casos de aumento de valores acima das correspondentes alterações de custos e de falta de atendimento, não justificado, das requisições previstas no artigo anterior, ou ainda, quando se apurar fraude de documento ou informações, os Conselhos poderão determinar o restabelecimento dos níveis de valores anteriores ou a fixação do justo valor, ou propor a adoção pelos competentes órgãos e entidades da Administração Pública das providências administrativas, fiscais e judiciais legalmente cabíveis.

Art. 6º Ressalvados os casos de gratuidade a fixação do custo dos encargos educacionais será feita simultaneamente com a autorização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino e, seu reajustamento, nos dois meses anteriores à realização das matrículas.

Art. 7º Em relação ao ano letivo de 1969, prevalece a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) para a fixação e o reajuste das anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional, observada a legislação própria daquela autarquia.

Art. 8º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1984 (nº 3.791/77, na Casa de origem)

Limita a contratação de empréstimos pelos Prefeitos Municipais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado aos municípios assumirem, no último ano de mandato do Prefeito, compromissos financeiros para execução após seu término, e de montante superior ao correspondente à Receita Orçamentária para o exercício respectivo.

Parágrafo único. A violação a esta lei implica em crime de responsabilidade do Prefeito que propuser o empréstimo ou obrigação financeira, em desrespeito a este artigo, podendo qualquer cidadão propor judicialmente a anulação de tais obrigações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Municípios e de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1984 (nº 27/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de pedicuro

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado o exercício da profissão de pedicuro, observado o disposto na presente lei.

Art. 2º O exercício da profissão de pedicuro só é permitido:

I — aos portadores de diploma ou certificado expedido por escola de formação de pedicuros, de nível médio, oficial ou reconhecida pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura;

II — aos que já se acham inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, na forma estabelecida pela Portaria nº 16, de 23 de setembro de 1968, desse órgão do Departamento Nacional de Saúde.

III — aos diplomados em cursos equivalentes, no estrangeiro, após revalidação do diploma, na forma da lei em vigor.

Parágrafo único — Os profissionais de que trata esta lei só poderão exercer a atividade após o registro do diploma no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Art. 3º Constituem atividades privativas dos pedicuros:

I — extirpar calos e calosidades;

II — tratar das unhas e dos pés.

Art. 4º O profissional de que trata esta lei deverá reconhecer outras afecções dos pés que requeiram os cuidados de médico especialista.

Art. 5º É permitido ao pedicuro instalar gabinete de trabalho, dotado de equipamento sujeito à aprovação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A instalação de gabinete de trabalho de pedicuro dependerá de prévia licença do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, ou de órgãos congêneres nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Art. 6º É expressamente vedado ao pedicuro:

I — prescrever ou aplicar aparelhos ortopédicos;

II — prescrever medicamentos injetáveis ou de uso interno.

Art. 7º Ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia caberá fiscalizar, em todo o território nacional, diretamente ou através das repartições sanitárias congêneres dos Estados, Distrito Federal ou Territórios, o exercício da profissão de que trata esta lei.

Art. 8º Os diplomados até a data da publicação desta lei, que ainda não estejam inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, nos termos da Portaria nº 16, de 23 de setembro de 1968, a que se refere o inciso II do art. 2º desta lei, deverão requerer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao órgão competente, o registro do seu diploma ou certificado, após a comprovação de que o mesmo se encontra regularmente registrado na respectiva Secretaria Estadual de Educação, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Art. 9º Fica ressalvado aos atuais pedicuros o direito de continuarem a exercer sua profissão, independentemente das exigências contidas nesta lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

LEI N. 5.692 — DE 11 DE AGOSTO DE 1971
Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

Art. 16. Caberá aos estabelecimentos expedir os certificados de conclusão de série, conjunto de disciplinas ou grau escolar e os diplomas ou certificados correspon-

dentes às habilitações profissionais de todo o ensino de 2º grau, ou de parte deste.

Parágrafo único. Para que tenham validade nacional, os diplomas e certificados relativos às habilitações profissionais deverão ser registrados em órgão local do Ministério da Educação e Cultura.

(As Comissões de Legislação Social e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1984
(Nº 2.124/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data em que forem devidas.”

Art. 2º Serão os encargos decorrentes desta Lei atendidos com os recursos previstos no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas.

Parágrafo único. É lícita a acumulação de benefícios, não sendo, porém, permitida ao segurado a percepção conjunta, pela mesma instituição de previdência social:

- a) de auxílio-doença e aposentadoria;
- b) de aposentadoria de qualquer natureza;
- c) de auxílio-natalidade.

TÍTULO IV

Do Custeio

CAPÍTULO I

Das Fontes de Receita

Art. 69. O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinente;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do art. 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição, observadas quanto a este as normas do item I deste artigo;

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1984
(nº 3.353/77, na Casa de origem)

Estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertencam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertencam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais, na forma que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN.

Art. 2º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo especialmente sobre a competência para fiscalização e aplicação de multas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1984
(Nº 3.304/77, na Casa de origem)

Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, modificando o traçado da BR-080.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, na parte referente à Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, passam a ter a seguinte redação:

“2.2.2 — Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:
 Rodovias Radiais

BR-080 — Brasília — Uruaçu — São Miguel do Araguaia — Entroncamento c/BR-158.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.917 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1984
(nº 3.681, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que "dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

I — o autor ou requerente pagará metade das custas e contribuições tabeladas, até 30 (trinta) dias contados da distribuição do feito, ou, não havendo distribuição, da prolação do despacho inicial;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.032, DE 20 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

Art. 10. O pagamento das custas e contribuições devidas nos feitos e nos recursos que se processam nos próprios autos efetua-se da forma seguinte:

I — o autor ou requerente pagará metade das custas e contribuições tabeladas, por ocasião da distribuição do feito, ou não havendo distribuição logo após o despacho da inicial;

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1984
(nº 2.518/76, na Casa de origem)

Fixa a multa máxima permitida em casos de atraso nos pagamentos de mensalidades ou anuidades escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As multas impostas pelas escolas de qualquer nível pelo atraso no pagamento de mensalidades ou anuidades não poderão, em nenhuma hipótese, ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da prestação em atraso.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados com até 10 (dez) dias de atraso não estarão sujeitos a qualquer tipo de multas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1984
(nº 2.716/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações da legislação posterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 754, de 11 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224.

§ 1º

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenham outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação seja superior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo efetivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações da legislação posterior.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais Sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO I

Das Bancárias

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.

§ 1º A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre sete e vinte e duas horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de quinze minutos para alimentação.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.

(Às Comissões de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1984

(Nº 2.867/76, na Casa de origem)

Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 391. Não serão permitidas quaisquer restrições à mulher trabalhadora em razão de casamento ou gravidez.

§ 1º A mulher que previamente comunicar à empresa a data de seu casamento, não poderá ser dispensada até 12 (doze) meses após a sua realização.

§ 2º Lícita será a demissão se o casamento não se realizar até 90 (noventa) dias após a data comunicada.

§ 3º A dispensa da mulher com infração ao disposto no caput e no § 1º deste artigo implica obrigatoriedade de pagamento dobrado de todos os direitos trabalhistas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO III

Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO III

Da Proteção do Trabalho da Mulher

SEÇÃO V

Da Proteção à Maternidade

Art. 391. Não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de haver contraído matrimônio ou de encontrar-se em estado de gravidez.

Parágrafo único. Não serão permitidos em regulamentos de qualquer natureza, contratos coletivos ou individuais de trabalho, restrições ao direito da mulher ao seu emprego, por motivo de casamento ou de gravidez.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1984

(Nº 2.760/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação previdenciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De-se ao § 3º do art. 8º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 3º A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade, ou 65 (sessenta e cinco), respectivamente, se do sexo masculino ou feminino, sendo nesse caso compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos arts. 478, 479 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho, e paga pela metade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a Legislação de Previdência Social e dá outras providências

Art. 8º

§ 3º A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade, ou 65 (sessenta e cinco), respectivamente, se do sexo masculino ou feminino, sendo nesse caso compulsória, garantida ao empregado a indenização prescrita nos artigos 478 e 479, da Consolidação das Leis do Trabalho e paga pela metade.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

Art. 478. A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

Art. 497. Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de motivo de força maior, ao empregado estável despedido é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1984 (nº 3.013/76, na Casa de origem)

Altera o Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo ligações na EF-116, no trecho Crato—Salgueiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ramais ligando as cidades de São José do Belmonte e Trindade à EF-116, no trecho Crato—Salgueiro, na forma que se segue:

“3.2.2 — Relação descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação.

116. Crato—Trindade—São José do Belmonte—Salgueiro, PE.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Approva o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 Conceituação.

3.2 Nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional

3.1.2. As ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

b) ligar entre si pólos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transporte.

3.2.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

EF	Unidade da Federação	Extensão	Superposição EF	Superposição Km
Ferrovias Longitudinais				
116	Fortaleza—Crato—Salgueiro—Petrolina—Campo Formoso—Iacuí—Entrone. c/EF-025—Monte Arai—Entrone. c/EF-040—Belo Horizonte—Divinópolis—Lavras—Três Corações—Campinas—Itapeva—Garganta de Bom Sucesso—Ponta Grossa—Lages—General Luz—Pelotas—Basilio—Jaguariú (Pollicínio)			
	CE—PE—BA—		025	423
	MG—SP—PR—		040	262
	SC—RS	5.331	050	113

À Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1984 (Nº 2.845/76, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para dispor sobre o segurado que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo como autônomo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como § 3º:

“Art. 9º

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao segurado que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo na categoria de autônomo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

TÍTULO III

Dos Segurados, dos Dependentes e da Inscrição

CAPÍTULO I

Dos Segurados

Art. 7º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será dilatado:

- a) para o segurado acometido de doença que importe na sua segregação compulsória, devidamente comprovada, até 12 (doze) meses após haver cessado a segregação;
- b) para o segurado sujeito a detenção ou reclusão, até 12 (doze) meses após o seu livramento;
- c) para o segurado que for incorporado às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, até 3 (três) meses após o término desse serviço;
- d) para 24 (vinte e quatro) meses, se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais;

e) para o segurado desemprego, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, até mais 12 (doze) meses.

§ 2º Durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos perante a instituição de Previdência Social a que estiver filiado.

Art. 9º Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submetta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição.

§ 1º O pagamento a que se refere este artigo deverá ser iniciado a partir do segundo mês seguinte ao da expiração do prazo previsto no art. 8º e não poderá ser interrompido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, sob pena de perder o segurado essa qualidade.

§ 2º Não será aceito novo pagamento de contribuições dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integralização das cotas relativas ao período interrompido.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1984 (Nº 3.313/77, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo ao texto da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, objetivando facilitar o transporte de pessoas que necessitem de atendimento médico urgente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 13.

X — os veículos automotores, que transportem passageiros gravemente enfermos, além da prioridade de trânsito, gozam de livre circulação e estacionamento, sendo-lhes permitido o uso da luz vermelha intermitente.

Parágrafo único. O uso indevido da sinalização intermitente constituirá infração punível com multa classificada no Grupo I, prevista pelo art. 107 da Lei

nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
Institui o Código Nacional de Trânsito.

Art. 13. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação pública obedecerá às seguintes regras gerais:

I — A circulação far-se-á sempre pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente justificadas e sinalizadas;

II — a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, precedida do sinal regulamentar, retomando o condutor, em seguida, sua posição correta na via;

III — todo veículo, para entrar numa esquina à esquerda, terá de atingir, primeiramente, a zona central do cruzamento, exceto quando uma ou ambas as vias tiverem sentido único de trânsito, respeitada sempre a preferência de passagem do veículo que venha em sentido contrário;

IV — quando veículos, transitando por direções que se cruzem, se aproximarem do local não sinalizado, terá preferência de passagem o que vier da direita;

V — todo veículo em movimento deve ocupar a faixa mais à direita da pista de rolamento, quando não houver faixa especial a ele destinada;

VI — quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de trânsito no mesmo sentido, ficam as da esquerda destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos, de maior velocidade;

VII — os veículos que transportarem passageiros terão prioridade de trânsito sobre os de carga, respeitadas as demais regras de circulação;

VIII — os veículos precedidos de batedores terão prioridade no trânsito, respeitadas as demais regras de circulação;

IX — os veículos destinados a socorros de incêndio, as ambulâncias e os da polícia, além da prioridade de trânsito, gozam de livre circulação e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarma sonoro e de luz vermelha intermitente.

CAPÍTULO XI Das Infrações

Art. 107. As infrações punidas com multas classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro grupos:

I — As infrações do Grupo "I" serão punidas com multas de valor entre cinqüenta por cento e cem por cento do salário mínimo vigente na região.

II — As infrações do Grupo "II" serão punidas com multas de valor entre vinte por cento e cinqüenta por cento do salário mínimo vigente na região.

III — As infrações do Grupo "III" serão punidas com multas de valor entre dez por cento e vinte por cento do salário mínimo vigente na região.

IV — As infrações do Grupo "IV" serão punidas com multas de valor entre cinco por cento e dez por cento do salário mínimo vigente na região.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro, quando houver reincidência na mesma infração dentro do prazo de um ano.

§ 2º O Conselho Nacional de Trânsito fixará o valor das multas para os Territórios, bem como para os Estados e Distrito Federal, por proposta dos respectivos Conselhos de Trânsito.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PARERES

PARERES NºS 1 E 2, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1983, que "cria a Comissão de Ciência e Tecnologia".

PARECER Nº 1, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

A proposição sob exame, de autoria do nobre Senador Marco Maciel, altera dispositivos do Regimento Interno do Senado para criar uma Comissão de Ciência e Tecnologia, que teria atribuições para opinar sobre as proposições que tratem de assuntos de ciência e tecnologia, políticas relativas à ciência e à tecnologia e execução de programas ligados ao desenvolvimento científico e tecnológico, quer nacionais, quer regionais.

A criação dessa pretendida Comissão Permanente, no Senado, parece-me bastante oportuna aos propósitos de trabalho desta Casa, mormente em estágio da cultura brasileira no qual a ciência e a tecnologia ganham notável progresso. A Câmara dos Deputados, a exemplo do que ocorre em inúmeros outros Parlaentos do mundo ocidental, já tem essa Comissão Técnica em caráter permanente, prestando serviços relevantes àquela Casa do Congresso.

Da brilhante justificação do projeto, ressalte-se o seguinte trecho:

"Dentro desse quadro, urge que o Senado Federal volte com cada vez maior intensidade suas atenções para o acompanhamento dessas atividades no País. Uma das vias será, certamente, mediante a criação de mecanismos de análise e discussão de matérias relativas ao assunto, bem como a apreciação de iniciativas voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico, forma pela qual esta Casa exercitará, nesse campo, suas funções de controle da atividade governamental.

O Senado, por suas características de composição é renovação da representação popular, pode e deve contribuir no sentido indicado.

Propõe-se, assim, a criação de uma Comissão de Ciência e Tecnologia que identifique e indique a legislação relevante e oportuna para a consolidação da estrutura institucional e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento, execução e avaliação da ação do Governo."

O projeto, a meu ver, apresenta-se elaborado em boa técnica legislativa e sem quaisquer falhas de constitucionalidade e juridicidade. Quanto ao mérito, merece igualmente inteiro apoio.

Isto posto, opino por sua aprovação.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Martins Filho — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Enéas Faria — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 2, DE 1984

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Milton Cabral

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do eminente Senador Marco Maciel, visa criar, no âmbito dos órgãos permanentes da estrutura técnica do Senado Federal, a Comissão de Ciência e Tecnologia.

Justificando sua iniciativa, salienta o autor a importância da ciência e da tecnologia para um processo de crescimento auto-sustentado e como fator de dinamismo e produtividade do sistema econômico. E cita o exemplo de países desenvolvidos que, no empenho de manter ou conquistar liderança na pesquisa e inovação técnica, têm conseguido obter nitidas vantagens na produção de bens e serviços para consumo interno e externo, além de mais racional e proveitosa utilização de seus recursos próprios.

Por considerar a capacitação tecnológica e sua permanente atualização como resultados de uma estratégia deliberada "cuja proposição se faça à base de constante prospecção de carências e oportunidade", o autor do Projeto em análise mostra a necessidade de o Senado Federal voltar suas atenções para o acompanhamento dessas atividades. E como suporte básico de tal ação, propõe a criação de uma Comissão "que identifique e indique a legislação relevante e oportuna para a consolidação da estrutura institucional e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento, execução e avaliação da ação do Governo".

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à criação deste novo órgão técnico, alegando parecer-lhe "bastante oportuna aos propósitos de trabalho desta Casa, mormente em estágio da cultura brasileira no qual a ciência e a tecnologia ganham notável progresso".

Depois de lembrar que a Câmara dos Deputados já antecipou-se à medida ora proposta, assim como inúmeros outros Parlaentos possuem o específico mecanismo jurisdicionador da política de Ciência e Tecnologia, a CCJ emitiu parecer conclusivo quanto à boa técnica legislativa, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 22/83.

O exame do mérito e da exequibilidade da medida cabe a esta Comissão Diretora, por imposição do Artigo 51 do Regimento Interno do Senado, uma vez que a matéria implica em alteração no citado diploma normativo.

De início, o primeiro aspecto a ser considerado é o administrativo. Quanto a este não há qualquer impedimento. Nas atuais condições de funcionamento do Senado Federal é possível mobilizar-se os recursos necessários de pessoal e de instalações, em especial do Serviço das Comissões, sem maior repercussão no orçamento. O mais importante neste exame é quanto ao mérito.

Inquestionavelmente é decisiva a influência do fator tecnológico no processo de desenvolvimento. Seja na produção de bens ou na competição comercial, a nível interno e externo, três condições são fundamentais: qualidade, custo e prazo. Em qualquer caso, o fator tecnológico é o mais significativo e cada dia aumenta sua interferência.

O Know-why (por que fazer) e o know-how (como fazer), são etapas do processo de criação e produção que foram se cristalizando ao longo das conquistas do Homem. Tornaram-se bem distintas, e sumamente especializadas. Assim é a Ciência e a Tecnologia. As inovações tecnológicas provêm do avanço da Ciência, assim como o progresso da Ciência resulta da Pesquisa.

O índice de produtividade, que muito repercute no processo produtivo, está intimamente ligado ao estágio de desenvolvimento tecnológico. As quantidades de fatores e a intensidade de cada um, afetam o nível da produção, que está sempre a depender, em primeiro lugar, da competência pessoal de quem está executando a tarefa, e em segundo, das condições postas à sua disposição. É evidente que quanto mais eficazes e de menor custo forem esses meios, as mesmas quantidades de fatores darão maiores quantidades de produtos.

Por outro lado há de se levar em conta os diferentes estágios em que se encontra o desenvolvimento econômico. As sociedades subdesenvolvidas, em desenvolvimento e as desenvolvidas, têm exigências de porte bastante diversos, principalmente de conteúdo tecnológico. Em

outras palavras, a cada novo patamar na escalada do desenvolvimento, corresponde a maior densidade tecnológica, de tal modo que, em determinado momento, o estágio alcançado compatibiliza-se com o grau de conhecimento acumulado.

Hoje, a sociedade industrial vê na sociedade informatizada o próximo passo, e é nesta direção onde o empenho pela tecnologia é maior. O debate se trava em torno do novo relacionamento entre o Estado e a iniciativa privada, face às mudanças educacionais e sociais conseqüentes do esforço da transformação.

O Brasil, por enquanto é um País em desenvolvimento. Os analistas internacionais já colocam a economia brasileira como a 8ª do mundo, em termos de PIB. As preocupações, ainda, são as de uma economia ingressando no estágio industrial, com importante mercado, e certa capacidade de exportação de manufaturados com altos índices de nacionalização.

Apesar da expressiva posição, dependemos excessivamente do exterior em numerosos e variados componentes e matérias-primas especiais, e por outro lado, precisamos avançar consideravelmente em setores exigentes de elevado conteúdo tecnológico. Tanto o processo de substituição das importações como o incremento das exportações, são vitais para o equacionamento do serviço da dívida externa (em 1983 alcançando US\$ 92 bilhões) e fundamentais, para o futuro, se quisermos acelerar a marcha para a condição de País desenvolvido. Qualquer que seja a direção adotada, vale repetir, o fator tecnológico estará influenciando cada vez mais. Aliás, a experiência internacional comprova que as diretrizes governamentais são basicamente as mesmas quando se planeja galgar etapas superiores. O que difere, são as estratégias.

Vê-se, pois, que a busca por uma relativa autonomia tecnológica tem extraordinária importância para o Brasil. Isto é definido pelo autor do Projeto de Resolução nº 22/83, como um "processo de desenvolvimento auto-sustentado".

Base Institucional

A preocupação pelo desenvolvimento científico e tecnológico remonta aos idos de 1930, quando a Academia Brasileira de Ciências propôs ao Governo Federal a criação de um Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq). Entretanto, somente 21 anos depois é que a iniciativa concretizou-se (Lei 1310, de 15-1-1951). Constatou-se que o interesse de fato, por este vital campo do conhecimento vai completar em janeiro próximo, 34 anos: é quase nada na vida do País. Em 1951 foi criada, também, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no Ministério de Educação e Cultura com a finalidade de apoiar a formação do pessoal de ensino universitário.

A partir daquele ano foram paulatinamente implementadas as atividades: primeiro, a instalação, em 1952, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada — IMPA; a seguir, do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia — INPA, em 1954; do Instituto de Pesquisas Rodoviárias — IPR, em 1957; e da Comissão Nacional de Atividades Especiais — CNAE, em 1961. Em verdade, no período 1951/1964, o que obteve-se de mais substancial foi a formação de pesquisadores, diante do empenho do CAPES e do CNPq.

A situação de penúria orçamentária, das entidades governamentais e a falta de incentivos ao setor privado, fez manter até 1964 o desprestígio do setor. Com o novo Governo da Revolução, registramos várias iniciativas que começaram a mudar o quadro negativo até então. Importantes decisões foram tomadas nesta época: a criação, no BNDE, de um Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FUNTEC, o estabelecimento do Programa Estratégico de Desenvolvimento — PED, para virgir no período de 1968/70, que incluía, pela primeira vez no Brasil, a adoção de sistemática Política e Ciência e Tecnologia.

De 1968 em diante, a situação modificou-se substancialmente. O CNPq elaborou o seu Plano quinquenal — 1968/72, com o objetivo de ampliar o quadro de cientistas de alto nível, reequipar as instituições de pesquisas, formular programas de atividades e integrar esforços. Em 1969, o Governo Federal substituiu no BNDE — o FUNTEC por um outro mais reforçado Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, e lançou as bases de um Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sob a coordenação do Ministério do Planejamento.

Em 1971, os recursos desse fundo passaram a ser aplicados através da Financiadora de Estudos e Projetos S/A, empresa estatal vinculada ao Ministério do Planejamento, que, desde 1967, vinha promovendo financiamentos para pesquisas e desenvolvimento. As metas que faziam parte do antigo Programa Estratégico de Desenvolvimento — PED, foram absorvidas nas Bases para a Ação do Governo, visando o biênio 1970-71, da administração do Presidente Médici.

A experiência adquirida na execução dessas metas encheu a criação do Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — PBDCT, relativo ao período 1972/74 na administração do Presidente Ernesto Geisel sob coordenação do CNPq. (Decreto nº 72.527, de 25-7-73). Este Plano Básico consistia de vários projetos, integrantes de um 1º Plano Nacional de Desenvolvimento — 1º PND, também referente ao período 1972/74. (Lei nº 5.727, de 4-11-1971). Cabe registrar neste breve retrospecto a reestruturação do CNPq em 1974. (Lei nº 6.129, de 6-11-1974).

A estratégia buscava acelerar a execução do citado PBDCT com as verbas do FNDCT, e ao mesmo tempo a montagem de um Sistema Nacional de Informação Científica e Tecnológica — SNICT. O objetivo era desenvolver tecnologias prioritárias, fortalecer a infraestrutura existente, expandir a capacidade das empresas públicas e privadas, transferir, observar e desenvolver tecnologia. As medidas adotadas neste novo período (1972/74) tiveram importância histórica, porque colocaram o CNPq em condições de atuar com muito mais vigor, exercendo plenamente suas funções privativas em estreita colaboração com o Ministério do Planejamento, sendo efetivamente, o órgão central do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — SNDCT. Devemos ressaltar o importante papel reservado ao Conselho Científico e Tecnológico (CCT) como órgão central do CNPq com a responsabilidade de definir a política e a programação dos trabalhos no âmbito deste SNDCT.

A aprovação do II PND — 1975/79, permitiu logo depois o lançamento do II PBDCT. (Decreto nº 77.355, de 31-3-76) igualmente para o mesmo período. Este Plano procurou definir a participação da empresa pública e privada, e a função da multinacional. Também cuidou dos mecanismos operacionais e da mobilização de recursos subordinados a uma estratégia de execução.

Em 1979, o País conheceu o III PND do Presidente João Figueiredo, constante apenas de diretrizes, sem metas quantitativas.

O III PBDCT reconhece a existência de falhas ao admitir que o avanço da P&D, "não foi acompanhado, na medida do desejável, da transferência e absorção, pelos setores produtivos nacionais... das tecnologias adquiridas no exterior." "A descontinuidade no processo de consolidação de uma estrutura científica e tecnológica, a insuficiente articulação do SNDCT e a carência de recursos humanos qualificados na produção, uso e difusão de conhecimentos... são alguns dos problemas que deverão ser equacionados e resolvidos no período de vigência do III PBDCT." E assegura que, além da mobilização de mecanismo de articulação dos órgãos do SNDCT, serão criados instrumentos financeiros, fiscais e científicos, sem prejuízo da criação de outros incentivos.

Cabe observar que este III PBDCT, assim como o III PND, devido à recessão, e as medidas de reajustamento da economia, sofreu, como era de se esperar, sucessivas adaptações. Como bem observa o Presidente do CNPq, Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque "o I e II PBDCT, apresentavam as ações de governo sob a forma de programas, projetos e atividades prioritárias. "O III PBDCT, que apresenta uma perspectiva a longo prazo, é um documento de diretrizes políticas." Efetivamente, este III PBDCT foi desdobrado em documentos que estabelecem detalhadamente as medidas que devem ser implementadas para cada setor (Indústria, Energia, Agropecuária, Transportes, etc...). Trata-se de documentos, elaborados com a participação ampla da comunidade científica e empresarial, constituindo o referencial básico para o financiamento e desenvolvimento das pesquisas no âmbito do SNDCT.

Apesar de tudo, quanto ao aspecto institucional, como pode se deduzir, não houve alterações. O CNPq continua situado na Presidência da República, através de sua vinculação à SEPLAN, e funcionando o SNDCT, o FNDCT e a FINEP, ambos subordinados à SEPLAN, sob coordenação do CNPq. A atual estrutura governamental, em termos institucionais atende ao interesse nacional. A questão passa a ser de meios e recursos. De fato, sob o aspecto institucional, o Brasil conta hoje com importantes organizações voltadas para P&D, a exemplo das seguintes:

— EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, criada em 1973, com a finalidade de coordenar e executar pesquisas na área da agricultura e pecuária;

— SEI — Secretaria Especial de Informática, órgão do Conselho de Segurança Nacional com objetivo de definir e dirigir a política de Informática no país, com laboratório de pesquisa instalado em Campinas, SP.;

— FIPEC — Fundo de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica do Banco do Brasil, criado em 23-10-75, destinado a financiar a pesquisa científica e tecnológica, constituído de 2% do lucro líquido do Banco.

— INT — Instituto Nacional de Tecnologia, no MIC;

— INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, no MIC;

— CONMETRO — Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, no MIC;

— INPI — Instituto Nacional de Propriedade Industrial, no MIC;

— Fundação Oswaldo Cruz, no Ministério da Saúde;

— CTA — Centro Técnico Aeroespacial, no Ministério da Aeronáutica;

— Instituto de Pesquisa da Marinha, Ministério da Marinha;

— Instituto de P&D do Exército, Ministério do Exército;

— IPEN — Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no Ministério das Minas e Energia;

— IEN — Instituto de Engenharia Nuclear, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Ministério das Minas e Energia;

— CDTN — Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear da Nuclearbrás, Ministério das Minas e Energia;

— INPE — Instituto de Pesquisas Espaciais, CNPq — SEPLAN;

— INPA — Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, CNPq — SEPLAN;

— ON — Observatório Nacional, CNPq — SEPLAN;

— IBICT — Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, CNPq — SEPLAN;

— MPEG — Museu Paraense Emílio Goeldi, CNPq — SEPLAN;
 — LCC — Laboratório de Computação Científica, CNPq — SEPLAN;
 — CBPF — Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, CNPq — SEPLAN;
 Etc... Etc... Etc...

Se existe uma estrutura no Poder Executivo e um Sistema Nacional voltados para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia, no Poder Legislativo apenas a Câmara dos Deputados está pronta a acompanhar e opinar apropriadamente a evolução deste fundamental setor. Agora, surge a proposta do Senador Marco Maciel para que o Senado Federal passe a se organizar no mesmo sentido.

Resultados

Segundo as avaliações de parte da comunidade científica, tanto em caráter individual como através de entidades, o País já possui, neste esforço de 34 anos, um bom corpo de pesquisadores. Em algumas áreas foi atingida grande maturidade e competência de nível internacional, em outras, o desenvolvimento tem sido apenas razoável, mas, há também aquelas onde as atividades mostram-se incipientes. É o que dizem os especialistas.

O Orçamento da União para Ciência e Tecnologia, referente a 1983, entre outras informações, apresenta o seguinte quadro:

a — 4,2% do total de Cr\$ 8.989 bilhões de Recursos do Tesouro no Orçamento da União, ou seja, Cr\$ 380 bilhões;

b — a participação relativa dos recursos de Ciência e Tecnologia no Orçamento da União teve um aumento de 3,6% em 1982 para 4,2% em 1983;

c — destacaram-se na distribuição de recursos orçamentários aplicados em Ciência e Tecnologia:

1ª — Ministério das Minas e Energia, com uma participação de 11,21%, em 1982, para 26,8%, em 1983 (Petrobrás, Eletrobrás, Nuclebrás e CPRM, com maiores aplicações);

2ª — Encargos Gerais da União — de 21,86% em 1982 para 20,33% em 1983;

3ª — Ministério da Agricultura — de 30,77% em 1982 para 20,29% em 1983;

4ª — Presidência da República — de 13,92% em 1982 para 11,39% em 1983;

5ª — Ministério da Educação e Cultura — de 12,30% em 1982 para 10,53% em 1983.

d — aplicação em Energia e Recursos Minerais ocupou a 1ª posição, representando em 1983, cerca de 1/3. A função Administração e Planejamento tomou o 2º lugar com 16,17%. As alocações para Agricultura ficaram em 3º, com 24,16%;

e — na distribuição dos referidos recursos por Programas de Ciência e Tecnologia, em 1983, coube 70,31% do total, seguido do ensino superior com 10,88%, e dos Programas de Extensão Rural e Promoção com 7,57%;

f — os Ministérios Militares têm inexpressiva participação: Exército — Cr\$ 2,7 bilhões ou 0,7%; Marinha — Cr\$ 1,1 bilhão ou 0,29%; e Aeronáutica — Cr\$ 813 milhões ou 0,21%;

g — o Ministério da Saúde tem Cr\$ 3,8 bilhões, correspondendo a 1%;

h — a especificação por subprograma mostra, entre outros: Cr\$ 137,3 bilhões em Pesquisa Aplicada ou 36,13%; Informação Científica — Cr\$ 32,9 bilhões ou 8,67%; Ensino de Pós-Graduação — Cr\$ 30,2 bilhões ou 7,95%; Pesquisa Fundamental — Cr\$ 22,7 bilhões ou 5,98%; Desenvolvimento Experimental — Cr\$ 11,8 bilhões ou 3,10%; Bolsas de Estudo — Cr\$ 11,3 bilhões ou 2,98%; Levantamentos Geológicos — Cr\$ 5,7 bilhões ou 1,52%; Pesquisas Econômicas e Sociais — Cr\$ 4,6 bilhões ou 1,22%;

Controle da Poluição e Meio Ambiente — Cr\$ 3,0 bilhões ou 0,79%; Testes e Análise de Qualidade — Cr\$ 2,5 bilhões ou 0,65%; Controle de Poluição — Cr\$ 2,5 bilhões ou 0,65%; Metrologia — Cr\$ 1,6 bilhão ou 0,42%; Pesquisas Hidrológicas — Cr\$ 1,4 bilhão ou 0,36%; Treinamento de Recursos Humanos — Cr\$ 1,4 bilhão ou 0,36%; Mecanização Agrícola — Cr\$ 488,2 milhões ou 0,13%; Defesa Sanitária Animal — Cr\$ 226,2 milhões ou 0,06%; Defesa Sanitária Vegetal — Cr\$ 44,6 milhões ou 0,01%; Marcas e Patentes — Cr\$ 21 milhões ou 0,00%.

A diferença da soma destes valores, e o total de Cr\$ 380,1 bilhões ou 100%, cabe as despesas com Participação Societária - 22,50%; Administração Geral com 5,36%; Supervisão e Coordenação Superior 1,81%.

Apesar da intensa evolução do setor nos últimos anos, ainda se observam certas falhas ou deficiências, como são comentadas as seguintes:

— insuficiência de recursos financeiros e inadequação dos mecanismos de financiamentos, em áreas sensíveis, como se verifica nas áreas de Saúde e Treinamento de Recursos Humanos;

— fragilidade da infra-estrutura tecnológica, representada pela desarticulação entre os órgãos de pesquisa e o setor produtivo. Isolamento dos centros de pesquisa, fraco intercâmbio e carência de informações do exterior;

— número inadequado de especialistas, baixos salários e conseqüente instabilidade do pessoal;

— predominância de empreendimentos estrangeiros em áreas de alta tecnologia no setor produtivo, notadamente nos segmentos mais dinâmicos, com tendência de absorção de empresas de capital nacionais;

— agravamento do déficit no balanço de pagamentos por conta da importação de tecnologia: implícita e explícita;

— elevada percentagem de registro de patentes em favor de empresas estrangeiras, implicando submissão do setor produtivo nacional;

— dificuldade na identificação do agente receptor do resultado das pesquisas;

— obstáculos à importação de equipamentos, peças, componentes, reagentes, etc...

Registramos a observação de que, apesar de tudo, há otimismo e esperança. Os problemas estão sendo atacados, e é reconhecido o esforço das autoridades do setor em apoiar e desenvolver a atividade científica, como em nenhuma outra época.

A Política Tecnológica

Por ser relevante, é preciso um breve comentário sobre a Política Tecnológica que, no caso brasileiro, a semelhança de outros países, o êxito é decorrente do grau de relacionamento entre governo, cientistas, empresas, universidades e da alocação de recursos adequados.

Ao Governo cabe o principal papel, porque dispõe de meios para estimular as atividades científicas em suas próprias entidades jurisdicionadas e pode dar condições às empresas de investir mais em absorção e desenvolvimento de tecnologias.

De modo geral são quatro as linhas de ação que a Política deve considerar: impulsionar a demanda de tecnologia nacional; elevar a capacidade de absorção e desenvolvimento; ajustar corretamente ao interesse nacional a importação de tecnologia; expandir a capacidade de produzir tecnologia.

Sobre esses aspectos os parlamentares deverão dar a devida atenção, pois em resumo, o objetivo da política é satisfazer as necessidades nacionais de uma relativa autonomia tecnológica, e se essas quatro condicionantes

forem atendidas, certamente a Política de Ciência e Tecnologia permitirá ao País realizar os seus objetivos nesta área.

A base de uma boa Política de Ciência e Tecnologia é a formação de recursos humanos. Não há mistérios na implantação dos programas de preparação desses recursos. As atividades compreendem: seleção: centros nacionais de formação; intercâmbio de especialistas; participação em conferências, bolsas de estudo e estágios, etc...

É muito importante atrair a iniciativa privada ou a constituição de fundos privados, para somar com os recursos financeiros públicos, no esforço de preparação de recursos humanos, cujos programas devem ser abrangentes quanto às disciplinas, e extensivos aos diferentes tipos de profissionais: cientistas e pesquisadores em geral, tecnólogos, técnicos, executivos, e trabalhadores especializados.

Constata-se, assim, a importância do entendimento e cooperação entre os três principais utilizadores e preparadores de recursos humanos que são: o Governo, o Sistema empresarial e a Universidade. O que faz ou deixa de fazer cada um desses segmentos, deve ser preocupação do Legislador, e conseqüentemente, um ponto especial nas atenções das Comissões Técnicas do Congresso Nacional que têm como atribuição os assuntos de Ciência e Tecnologia.

Devemos ressaltar que a boa Política deve considerar no mínimo quatro áreas que são naturalmente evidentes:

1ª — Promover extensa e intensivamente as atividades de pesquisa e de aplicação prática dos conhecimentos, com aquisição de uma capacidade autônoma de absorção, criação e desenvolvimento, conseqüentemente orientadas para a redução da dependência externa.

2ª — Utilizar apropriadamente os recursos humanos mantendo-os sempre atualizados e confiantes no trabalho.

3ª — Aplicar racional e economicamente os recursos financeiros, com critérios bem ajustados às metas selecionadas.

4ª — Adotar conceitos e práticas de raciocínio e métodos científicos na execução da Política.

A Política de Ciência e Tecnologia, segundo o III PBDCT, tem como pressuposto a busca de melhoria das condições de vida da população, e objetivará alcançar uma crescente capacitação científica e maior autonomia tecnológica.

As atribuições da pretendida Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, deverá receber prerrogativas e organização que a possibilite, efetivamente, contribuir para a viabilidade da melhor forma possível aqueles pressupostos.

Planejamento

Se é fundamental a preparação de Recursos Humanos, é absolutamente essencial que exista uma infra-estrutura de pesquisa de nível acadêmico e industrial. São prioridades absolutas: pessoal e condições adequadas para trabalhar. Quanto melhor for a qualidade do pessoal e melhores as instalações, evidentemente a produção será correspondentemente superior.

No ato de planejar, seja a ação de governo ou mesmo de uma empresa, surgem problemas que ordinariamente são identificados assim: falta de experiência gerencial na execução dos programas e das instituições; inadequada remuneração aos administradores e pesquisadores; precária avaliação e fiscalização dos projetos e resultados; escassa experiência na negociação, aquisição, transferência e disseminação da tecnologia disponível no exterior. Estes aspectos foram citados com freqüência por ocasião da implementação do Acordo Nuclear do Brasil com a Alemanha.

Outra questão importante quando se trata de Planejamento é a dependência externa. É compreensível que o

detentor da tecnologia pretenda fazer da transferência um bom negócio, mas é também certo que o comprador se empenhe em não fazer um mau negócio. Uma das vulnerabilidades nessa questão prende-se às relações entre matriz e filiais das empresas multinacionais.

Ao montarem suas produções no exterior a matriz procura através de "royalties" e venda de patentes, realizar favoráveis transações, que nem sempre coincidem com os interesses do país importador. Por outro lado, as empresas estrangeiras, com raras exceções, não gostam de investir em pesquisa e desenvolvimento no país onde possuem unidades produtivas. Assim sendo, cabe ao Governo estabelecer programas especiais de controle para as transações que envolvem pagamento por transferência de tecnologia, e ao mesmo tempo, dar estímulos às atividades de pesquisa e desenvolvimento dessas filiais. Os especialistas advogam o seguinte posicionamento, nas questões de ordem financeira:

- aumentar os financiamentos para entidades e empresas eminentemente nacionais;
- melhorar a oferta de incentivos fiscais que venham reforçar a alocação desses recursos;
- ajustar os recursos orçamentários e especiais a realidade da situação econômica.

Para realizar os objetivos do Planejamento, eles recomendam o franco e leal entrosamento entre as autoridades do setor e a comunidade científica, e de ambas, com as entidades públicas e privadas, interessadas na promoção e nos resultados da pesquisa e desenvolvimento. Os estudiosos dessas questões advertem que uma das tarefas mais difíceis para o planejador, está na fixação de um equilíbrio entre a realização das metas e os efeitos destas sobre o mercado de emprego, e o meio ambiente.

O Brasil como é de geral entendimento, atravessa dificuldades extremas na sua ordem econômica. Por não haver previsão segura de quando sairá da crise, deverá por isso mesmo procurar um meio — termo quanto ao desdobramento da ação governamental, pois se por um lado teremos de nos ater realisticamente às possibilidades de investimento, por outro, não podemos abandonar, nem mesmo negligenciar esforços para perseguir o desenvolvimento científico e tecnológico. É claro que não cabe neste longo período de transição, a busca da sofisticação exagerada nem recuos que levem a defasagens demoradas. Esta observação nos parece oportuna pois é feita por experimentadas figuras da comunidade científica brasileira. Afinal, seja qual for a situação da economia, não haverá recuperação sem aumento da produção, e esta, obrigatoriamente, terá de observar, como já vimos, três condições essenciais: qualidade, custo e prazo. Em todas as etapas, o fator tecnológico pesará substancialmente e cada vez mais. 2a015

Atribuições da Comissão

A redação do artigo 2º do Projeto de Resolução em análise, diz que a Comissão tem a competência de opinar sobre:

- I — Proposições que tratem de assuntos de Ciência e Tecnologia;
- II — Políticas relativas à Ciência e à Tecnologia;
- III — Execução de programas ligados ao desenvolvimento científico e tecnológico, quer nacionais, quer regionais.

Na justificativa oferecida pelo autor, destacamos dois tópicos particularmente dedicados ao que propõe este artigo 2º. Quer o Senador Marco Maciel que esse "mecanismo de análise e discussão", referindo-se ao órgão proposto, "identifique e indique a legislação relevante e oportuna para a consolidação da estrutura institucional e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento, execução e avaliação da ação do Governo."

Deseja S. Exª que entre outras atribuições, a Comissão de Ciência e Tecnologia tenha "a tarefa de manifestar-se sobre projetos relativos à matéria, propor — ouvindo especialistas e autoridades — medidas relativas à formali-

zação de políticas para o setor, e, finalmente, acompanhar as atividades governamentais..."

O autor lembra, ainda, que o Congresso dos Estados Unidos dispõe de um "Office of Technology Assessment", e que a nossa Câmara dos Deputados já dispõe de uma Comissão permanente para atender o mesmo objetivo a que se propõe este Projeto de Resolução.

Além do citado "escritório" esclarecemos que no Senado Federal do Congresso norte-americano funciona o "Committee on Commerce, Science and Transportation" que tem entre outras as atribuições de cuidar de assuntos concernentes à Ciência e Tecnologia.

No Congresso brasileiro, como é alegado, só a Câmara dos Deputados dispõe de Comissão permanente organizada para: "opinar sobre os aspectos científicos e tecnológicos que informam as proposições submetidas ao seu exame, bem como da oportunidade, dimensionamento, qualificação e custo deles." É oportuno observar que as atribuições da Comissão de Constituição e Justiça, da mesma Câmara, assim como, as da semelhante Comissão, no Senado Federal, apresentam-se detalhadamente definidas. É o que pretendemos, agora, com este parecer, também precisar a competência da Comissão que vai ser criada.

O Senado Federal, com esta iniciativa do Senador Marco Maciel, terá reforçada a sua estrutura técnica. Trata-se de reconhecida necessidade que poderá ser muito bem atendida pela Comissão Diretora, na oportunidade em que examina proposta de nossa autoria de atualização e modernização da referida estrutura, para dar-lhe efetivas condições de operacionalidade e elevada qualidade de serviços. Aliás, destaca-se nesta reforma a institucionalização das sub-comissões permanentes, tal como existe em outras Casas do Congresso, nos países democráticos.

É, portanto, conveniente que a nova Comissão seja criada já incorporando as condições que serão dispostas na reorganização ora em estudo. Desse modo, em nosso ponto de vista, o artigo 2º, deve definir correta e detalhadamente as atribuições, com a seguinte redação, substitutiva a do Projeto:

Emenda nº 1-CDIR — De-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

Artigo 2º A Comissão de Ciência e Tecnologia compete opinar sobre:

I — Proposições que tratem de assuntos referentes à Ciência e à Tecnologia;

II — Políticas relativas à Ciência e à Tecnologia;

III — Planejamento, e execução de Planos e Programas de interesse do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, envolvendo, entre outros: formação, aperfeiçoamento e fixação de recursos humanos qualificados; infra-estrutura de apoio, notadamente os centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos; sistemas de normalização e de certificação de garantia e controle de qualidade, de propriedade industrial e de metrologia; estímulo e proteção ao inventor; coleta e difusão de informações; capacitação em projetos básicos para produção de conhecimentos, de instrumentação e insumos; medidas normativas e de controle sobre orçamento, aplicações e custos financeiros; incentivos fiscais ao sistema empresarial;

IV — Atos internacionais concernentes às atribuições da Comissão.

Parágrafo único. Constitui destacado interesse da Comissão de Recursos Naturais e Meio Ambiente bem como as Tecnologias avançadas, em especial a Informática.

Com esta redação substitutiva supomos ter delimitado o campo de atuação da Comissão, de forma precisa e ampla. E por uma feliz coincidência, a Comissão poderá ser implantada dentro da nova estrutura das Comissões permanentes, e de ser a pioneira na criação de sub-comissões, também permanentes, com destaque em áreas para as quais convergem as atenções: Recursos Naturais,

Meio Ambiente e Tecnologias avançadas, notadamente a Informática. Face as considerações apresentadas recomendamos à Comissão Diretora a aprovação do Projeto nº 22, de 1983, alterado o Artigo 2º, pela redação substitutiva.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1983. — Moacyr Dalla, Presidente — Milton Cabral, Relator — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1984-DF, que poderá receber emendas pelo prazo de cinco sessões ordinárias, perante a primeira comissão a que foi distribuído, nos termos do § 1º do art. 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1982 (nº 2.187/79, na Casa de origem), que acresanta parágrafo ao artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A convite do Soviet Supremo da URSS, uma Delegação do Congresso Nacional do Brasil, constituída de 5 Senadores e 16 Deputados Federais, visitou a União Soviética no período de 12 a 19 de dezembro de 1983, durante o qual levou a efeito intenso e profícuo programa, em Moscou, Leningrado e Kiev, tendo recebido das mais altas autoridades dessa grande Nação, num clima de cordialidade e mútua compreensão, sinceras demonstrações de interesse e apreço pelo nosso País.

Aliás, no dia 6 de fevereiro de 1984, através da Voz do Brasil, — quando entrevistado pela Subsecretaria de Divulgação do Senado Federal, — teci considerações a respeito do significado e dos resultados da viagem dos 21 Parlamentares brasileiros à União Soviética, acentuando os aspectos que me pareceram importantes tanto no concernente às visitas efetuadas, de natureza técnica e cultural, como no tocante às conversações mantidas com personalidades soviéticas de grande expressão, relativamente ao aprimoramento e expansão das relações e problemas bilaterais no intercâmbio político, diplomático, cultural, econômico, financeiro e comercial entre o Brasil e a URSS.

Convém destacar, no quadro dos mencionados problemas, os principais instrumentos jurídicos vigentes entre os dois países, pelos quais se pode avaliar a amplitude e a importância daquele intercâmbio:

- 1) Acordo de Comércio e Pagamentos — 20-4-63.
- 2) Ajuste Complementar ao Acordo de Comércio e Pagamentos de 20-4-63 — em 14-4-69
- 3) Acordo sobre o Fornecimento de Maquinaria e Equipamentos da URSS ao Brasil e sobre o Fornecimento de Mercadorias Brasileiras à URSS. 24-3-75.
- 4) Modificações ao Acordo de Fornecimento de Produtos Brasileiros para a URSS. 20-7-82.
- 5) Acordo sobre Transportes Marítimos. 20-10-72.
- 6) Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica. 16-4-81.
- 7) Ajuste com vistas a Assegurar um Fluxo Estável de Exportação e Importação a longo prazo. 15-7-81.
- 8) Protocolo das Conversações sobre Assuntos de Cooperação Técnica e Econômicos Soviético-Brasileira. 15-7-81.

Parece-me, igualmente, conveniente transcrever tópicos da minha citada entrevista à Voz do Brasil em que

procuro traçar um panorama conciso da viagem à URSS:

"De início estivemos em Moscou, onde fomos recebidos no Kremlin pelo Presidente do Politburo e pelos membros do Conselho de Ministros da União Soviética. Tive a grande satisfação de numa das visitas ao Kremlin, agradecer, em nome da Delegação, as homenagens que nos foram prestadas e a saudação formulada pelo Ministro Bloxim, das Ciências e Tecnologia — o qual, em nome do Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas enalteceu a presença dos parlamentares brasileiros. Além de Moscou, a Delegação esteve em Leningrado — a antiga São Petersburgo, — onde visitamos, além do Palácio Imperial, o Museu Ermitage, considerado como o maior, e, certamente, um dos melhores do mundo, pela opulência do seu imenso acervo de preciosidades e relíquias históricas e em Kiev, a tradicional cidade considerada como o berço da nacionalidade russa. A viagem dos parlamentares brasileiros, justificou-se, pelas extraordinárias dimensões geodemográficas, políticas, econômicas e culturais dessas duas grandes nações — a URSS e o Brasil — no cenário mundial — A medida em que vai crescendo, em termos quantitativos de volume e importância, o intercâmbio comercial com a União Soviética — com a qual o Brasil mantém, desde 1982, um Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica — avulta, também, o extraordinário alcance político decorrente de um melhor entrosamento entre os dois vastos países, com profundos reflexos nos organismos internacionais, na Assembleia Geral das Nações Unidas, e, de um modo geral no âmbito das relações internacionais. Convém lembrar que a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, é um conjunto de Nações integradas numa imensa Federação que constitui a maior unidade política do planeta em termos de superfície — isto é, mais de 22 milhões de quilômetros quadrados onde vivem cerca de 300 milhões de habitantes que já lograram ultrapassar as barreiras do subdesenvolvimento.

Em síntese, a política exterior do Brasil vem enfrentando, no plano das relações internacionais, crises traumáticas geradoras de graves ameaças à paz e à própria sobrevivência da humanidade, em face da desenfreada corrida armamentista das potências hegemônicas que absorvem recursos colossais, os quais bastariam, conforme sugeriu o Papa João Paulo II, para eliminar a fome, a desnutrição e a pobreza absoluta dos países subdesenvolvidos. Desde o início do seu Governo, o Presidente João Figueiredo traçou as diretrizes norteadoras da política exterior brasileira, orientada no sentido de uma "diplomacia pragmática, responsável e ecumênica", aberta ao intercâmbio com todas as Nações, repelindo alinhamentos automáticos e fazendo as correções de rumo julgadas necessárias. Sendo o Brasil, historicamente, parte integrante do mundo ocidental, o Ministro Saraiva Guerreiro ao executar as diretrizes do Presidente João Baptista Figueiredo, acelerou o processo de atualização, aprimoramento e dinamização das nossas relações internacionais, fazendo crescer a presença do Brasil através da expansão das relações de cooperação e intercâmbio com as nações da América Latina, da África, do Leste Europeu, a Rússia, o Japão, a China, e os países árabes, buscando o advento de uma nova ordem internacional mais justa, e combatendo a estagnação e a pobreza, fiel aos objetivos prioritários da paz e desenvolvimento. A visita de parlamentares brasileiros à Rússia foi, por conseguinte, oportuna e fecunda, integrando-se no contexto da política exterior do nosso País. O fato de discordar do regime político adotado pela Rússia — como é o nosso caso de democrata convicto, cuja vida foi sempre patulada em defesa da plena liberdade de credo e de opinião, — não inibe o elogio sincero e merecido ao grande País que é a Rússia, como agora tivemos a feliz oportunidade de pessoalmente constatar. Convém frisar, que a Delegação do Brasil, manteve entre os seus componentes um permanente clima de cordialidade e entendimento mútuo, re-

sultando disto uma visão completa de todos os aspectos, culturais, econômicos, sociais e políticos do País que visitamos. Ao longo de todo percurso sempre trocamos idéias com espírito de isenção, sobre a realidade russa nos dias atuais.

Um ponto a destacar, em nossa estada na Rússia foi o apoio constante que recebemos da Embaixada do Brasil, em Moscou, tanto por parte do Embaixador Sízimo Pontes Nogueira, que se esmerou na assistência a nossa Delegação, como também dos membros da Embaixada, que foram solícitos, eficientes e prestativos em todos os momentos, destacando entre eles, o Ministro Conselheiro José Jerônimo Moscardo de Souza, o Conselheiro Sérgio Barcellos Telles, os Secretários Francisco Chagas Catunda Rezende e Fernando Jablonski. Tivemos também a assistência constante do Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa, Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério das Relações Exteriores."

Foram os seguintes os componentes da Delegação Brasileira, composta de Senadores e Deputados. Os dois grupos, foram respectivamente dirigidos pelo Senador Aloysio Chaves e Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos.

Senadores: Aloysio Chaves, João Calmon, José Ignacio Ferreira, Enéas Faria e Lourival Baptista.

Deputados: Paulino Cícero de Vasconcelos, Hélio Duque, Joaquim Carlos Del Bosco Amaral, Roberto Freire, João Hermann Netto, José Carlos Vasconcelos, Jorge Leite, Pedro Correa de Oliveira, Ronaldo Canedo, Leonidas Sampaio Fernandes, Tidei de Lima, Ruben Figueiró, Alberto Goldmann, Dante de Oliveira, Sérgio Murilo e Antônio Florêncio.

Assessor: Dr. Hélio Dutra — Funcionário da Câmara dos Deputados.

Encerrada a viagem, em Moscou, no dia 19 de dezembro de 1983, com uma entrevista coletiva concedida pelos Presidentes das Câmaras, os Presidentes e Membros das Comissões Permanentes do Soviete Supremo da URSS — seguida de almoço oferecido por essas altas autoridades, — a Delegação Brasileira aprovou, pela unanimidade dos seus integrantes, Senadores e Deputados, um comunicado conjunto assinado pelo Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos e Senador Aloysio Chaves que, além de relatar as conversações mantidas com as autoridades soviéticas, externou os agradecimentos de toda a Delegação pela hospitalidade recebida e convidou, o Soviete Supremo da URSS a enviar, no corrente ano, uma Delegação ao Brasil, convite aceito com satisfação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Antes de concluir, cumpre-me acentuar que, a Delegação Brasileira também visitou, oficialmente convidada, a República Democrática Alemã (RDA).

Durante sua permanência nesse país amigo, os Senadores e Deputados membros da Delegação foram distinguidos em Berlim Oriental com um acolhimento fidalgo e cordial, tendo visitado em Postdam, os Palácios e Jardins estatais, o Castelo de Sans-Souci e o Cenário Histórico de Cecilienhof onde se realizaram os Acordos de Postdam.

Regressando a Berlim, a Delegação Brasileira esteve com o Ministro das Relações Exteriores da RDA, encerrando o ciclo das visitas oficiais anteriormente realizados, ao Presidente da Câmara do Povo e ao Presidente do Conselho de Ministros.

As principais autoridades da RDA que dialogaram com os parlamentares brasileiros foram os senhores Erich Honecker, Presidente do Conselho de Estado, Willi Stoph, Presidente do Conselho de Ministros, Oskar Fischer, Ministro para os Assuntos Externos, e o Presidente da Câmara do Povo, Gerald Götting.

Pode-se considerar correto e auspicioso o relacionamento do Brasil com RDA, principalmente nos campos econômicos e comerciais.

À semelhança do que ocorre com os demais países socialistas e, de um modo geral, com todos os países, o Brasil mantém um relacionamento invariavelmente baseado na busca da cooperação igualitária, no respeito mútuo, na procura de afinidades e coincidências com vistas à exploração permanente de oportunidades de entendimentos e projetos de interesse recíproco.

A conduta construtiva e coerente do nosso Ministério das Relações Exteriores consolidou a confiança em nosso País como parceiro leal e amigo das nações que conosco partilharam do desejo de estreitar relações e promover o bem comum.

As relações diplomáticas entre o Brasil e a RDA foram estabelecidas em 22 de outubro de 1973, muito embora, a nível comercial os dois países, desde 1958, vinham mantendo intercâmbio depois do advento do ajuste interbancário entre o Banco do Brasil e o Deutsche Notenbank.

Atualmente a RDA, faz-se representar pela sua Embaixada e por escritórios comerciais em São Paulo e no Rio de Janeiro, funcionando, ainda, uma Comissão Mista Brasil-RDA como o principal canal de comunicação governamental regular entre os dois países, cujas reuniões se realizam, alternadamente, em Brasília e em Berlim.

Depois da URSS e da Polônia, a RDA é, dentre os países socialistas da Europa Oriental, o terceiro parceiro comercial do Brasil.

Enquanto as importações brasileiras consistem em fertilizantes, máquinas e equipamentos, a RDA se interessa basicamente pela aquisição de farelo de soja, café em grão e produtos têxteis.

Em Berlim Oriental, também a Embaixada do Brasil, através do ilustre Embaixador Mário Calábria, nos acumulou de atenções, assim como o Cônsul-Geral do Brasil, em Berlim Ocidental, Alfredo Rainho Neves, se transportou várias vezes de lá, a fim de prestar sua colaboração à Delegação Brasileira.

Devo acentuar a notória capacidade e indiscutível talento relevados pelos Senador Aloysio Chaves e Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos, no decorrer das intervenções geradas pelo diálogo mantido com as altas autoridades soviéticas e alemãs, durante as reuniões realizadas na Rússia e na República Democrática Alemã.

Vários membros da Delegação também participaram com indiscutível eficiência dos debates e entendimentos levados a efeito.

São estas, Sr. Presidente, as informações que me compete prestar ao Senado Federal sobre a proveitosa visita da Delegação do Congresso Nacional à União Soviética e à República Democrática Alemã, cujo indiscutível significado político merece ser posto em relevo como fator estimulante do intercâmbio econômico e comercial que, nestes últimos anos se vem desenvolvendo, apesar das dificuldades de uma conjuntura internacional reconhecida e difícil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: É desagradável falar de crise.

Principalmente quando se vive a crise, quando se sofre a crise, quando a crise é nossa.

Tenho, todavia, de falar da crise.

Não dessa crise geral do petróleo, da balança de pagamentos, da dívida externa, da inflação, da recessão, do desemprego, do custo de vida, desses temas todos que, desgraçadamente, se tornaram tão familiares, tão presentes em nosso dia a dia.

Falo de uma crise que anda meio escondida, meio esquecida, que não dá IBOPE, não preocupa o FMI, posto

que mais antiga que todas as crises que infelicitam o Brasil.

Falo do Nordeste, da emergência, dos imensos contingentes desesperançados das frentes de trabalho, sobrevivendo só Deus sabe como, da caridade pouca que lhes chega às mãos.

São mais de dois milhões e quinhentos mil alistados na emergência, portanto, mais de dois milhões de famílias flageladas que, no Nordeste, representam mais de dez milhões de pessoas: homens, mulheres e crianças.

Espalhados por cerca de hum milhão e quinhentos mil quilômetros quadrados em hum mil e duzentos e oitenta e seis Municípios do semi-árido.

Um contingente de misérias.

Essa gente, na maioria, vive um drama surrealista sendo obrigada a levantar-se cedo, caminhar algumas léguas, para chegar à frente de trabalho, onde, sem ferramentas, cumpre o ritual sem sentido, de trabalhar sem produzir para, afinal, receber uma esportula suficiente, apenas para não morrer de fome.

Sim, esmola de sobrevivência, pois o que a emergência paga, nada tem a ver com retribuição pelo trabalho.

Recebe, hoje, cada alistado quinze mil e trezentos cruzeiros, por mês, o mesmo que recebia há quase um ano atrás.

Ninguém se lembra da inflação de 12% ao mês, ninguém considerou a alta dos gêneros alimentícios, como se tudo estivesse hoje, como estava em maio do ano passado.

O parâmetro utilizado para mensurar a retribuição do trabalho nas frentes de emergência não é a necessidade de comer, de beber, de morar, de comprar remédio e de vestir, que o alistado tenha. Esse tal do INPC. É antes a disponibilidade de verbas. Se a verba não dá, pior para o miserável: que coma menos ou pare de comer.

O importante é a conta orçamentária, não a sobrevivência humana, ainda que por padrões inconcebivelmente exíguos. O mundo da emergência do Nordeste é um mundo de mentira. Ninguém leva a sério! Ninguém acredita! E no entanto ele existe! Faço como nordestino e sertanejo, um apelo dramático às autoridades do País: não brinquem com a fome de um povo! É perigoso demais! Se não houve ainda, quem ousasse a decisão política de tratar o Nordeste na real dimensão de seus problemas, provendo soluções estruturais.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me um aparte, nobre colega Senador Martins Filho?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero aproveitar este ensejo em que V. Ex^a, mais uma vez, descreve as desgraças e o esquecimento à nossa Região, para registrar que os jornais de hoje noticiam que Arapiraca, a maior cidade de Alagoas depois da capital, cidade de mais de cem mil habitantes, foi invadida, ontem, por levas e levas de famintos. Isto é apenas uma espécie de apoteose da fome, porque muitas outras pequenas cidades alagoanas foram, também, invadidas nestes últimos meses. Obrigado a V. Ex^a pela oportunidade deste registro.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço a V. Ex^a nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo seu aparte. Eu não diria que seja a apoteose mas a epidemia da miséria.

Se desde Dom Pedro II, da seca de 1877, o problema vem sendo tratado "caritativamente", impõe-se, ao menos, que se faça a caridade em termos adequados. E que não se esqueça a máxima evangélica de "não saber a mão direita o que a esquerda fez", tão descurada hoje em dia por beneméritas autoridades, em busca de votos.

Que o Governo trate os trabalhadores da Emergência, como obriga os empresários a tratarem seus mais humildes empregados: pague-lhes, o salário-mínimo. Não há verbas, que sejam criadas! Não há recursos? Sejam mobilizados. Nenhuma prioridade é superior à da sobrevi-

vência física. O que não pode continuar é esse estado miserável, sub-humano, a que estão submetidos os trabalhadores da Emergência.

E mais. Caem, hoje, uns pingos d'água no sertão. É o inverno, dizem uns. E já se fala em desmobilizar as frentes de trabalho. Não nos esqueçamos que a prolongada estiagem assolou o Nordeste. Não há reservas de qualquer espécie. A base produtiva está comprometida. Não basta a chuva. É necessário que se aguardem as primeiras colheitas, se Deus permitir que existam, para suspender o adjutório.

Acima de tudo, porém, que não se espere o próximo ciclo de estiagem para se lembrar que o Nordeste existe e que precisa ser redimido.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reina a mais absoluta paz na República. Hoje, publicam os jornais nota oficial do Palácio do Planalto, na qual a Assessoria palaciana dá conta de que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General João Figueiredo, reuniu as lideranças do seu Partido político, os seus Ministros do setor político e, em poucas horas, equacionou todo o processo político nacional, estabelecendo as linhas mestras que devem, doravante, ser obedecidas para que esta paz se torne realmente irreversível. E, assim, Sr. Presidente, fechados num casulo, absolutamente alheios ao que acontece em todo o País, descurando de modo próprio ou não, dos números reais que retratam a gravíssima situação que está vivendo a Nação, as principais equipes do Governo Federal já antevêm o farto bolo do poder colocado à mesa do ágape pagão para, por mais seis, doze e dezoito anos ou por tantos múltiplos de seis, dar prosseguimento a isso que aí está, a esses vinte anos de Governo que não se consegue definir, que não se consegue descrever e que não se pode dizer se é bom ou se é mau, porque todos estaríamos correndo o risco de enfrentar para um julgamento, uma entidade, uma coisa amorfa que sem cérebro e sem alma e, sobretudo, sem sentimento, vacinada contra qualquer tipo de sensibilidade, se encaustou no poder há vinte anos e que deu a este País os rumos do Deus queira ou do sabe Deus. E daquele casulo, Sr. Presidente, onde diminuíram substancialmente as horas de trabalho do Senhor Presidente da República, antes um homem assíduo, egresso das fileiras militares, fiel ao cumprimento dos deveres castrenses, habituado a acordar cedo sob as clarinadas do dever para sair às pressas, rumo aos compromissos com a sua Pátria, hoje, o General que está na Presidência da República chega no Palácio às 15 horas e de lá sai às 18 horas, depois de apenas 3 horas de expediente, de trabalho diário, reduzindo, inclusive, os seus despachos com as lideranças políticas e não registrando na assentada das suas atribuições nenhuma decisão. Sr. Presidente, que diga respeito aos graves e dramáticos, aos angustiantes, pungentes e lancinantes problemas que estão amargurando a Nação brasileira.

Este ano, ainda não saíu da caneta do Presidente da República um só autógrafa que desse aos brasileiros a ilusão, a vã esperança, a expectativa nefelibata de que o Senhor Presidente da República tem pelo menos em vista algum sonho, alguma intenção de mudar as coisas do plano para onde elas se dirigiram.

Não, Sr. Presidente, lamentavelmente o General João Figueiredo parece haver abdicado dos seus compromissos fundamentais para com a sua Nação, Nação que o recebeu como a um salvador, Nação que nele tanto confiou e que tantas forças lhe deu para que pudesse materializar as promessas de sua campanha eleitoral, em que se propunha transformar a face e as estruturas deste

País, dar a este País um pouco de alento, um pouco de ânimo, e desviá-lo dessas sequelas de desesperança que asfixiam, que esganam, que estigmatizam a consciência nacional ao longo desses dramáticos 20 anos de regime despótico e hoje quase de regime de ninguém, do despotismo de ninguém.

Sim, Sr. Presidente, a quem reclamar contra as agruras, contra as misérias que estão assaltando este País? A quem reclamar?

O Ministro da Marinha, Almirante Maximiano da Fonseca, ao tomar conhecimento do aumento das mensalidades do BNH, do aumento do confisco da casa própria, declarou: "Estou roubado". Roubado!, Sr. Presidente, expressão do Sr. Ministro da Marinha. Se está roubado o Ministro da Marinha, um Oficial Superior das Forças Armadas, um Almirante-de-Esquadra, com 50 anos de sua preciosa existência dedicados ao afincamento, com patriotismo, ao serviço da sua Pátria, se está roubado o Ministro da Marinha, conforme nos dá conta hoje o jornal *O Estado de S. Paulo*, o que não estará acontecendo com os pobres marujos da esquadra brasileira? Estes não estão nem roubados; com segurança no porão das corvetas, dos navios da Pátria, esses estão mesmo afogados, massacrados, liquidados por esse sistema iníquo de poder que acaba de dar provas da sua disposição de se desvestir de todo o conteúdo ético no que pertence ao trato das graves questões nacionais.

Sr. Presidente, ano passado, um Deputado Federal, "Índio aculturado", declarou da tribuna da Câmara dos Deputados que estavam roubando a Nação. Quiseram cassar o mandato do Deputado. O Deputado exagerou na linguagem, é claro, ao generalizar, ao referir-se desde o Senhor Presidente da República a todos os Ministros de Estado; o Deputado pecou pelo exagero, pelo destempero da linguagem, até da sua linguagem exótica. Mas não se pode comparar um Deputado indígena, um silvícula, um semi-selvagem com um homem civilizado, com o Ministro de Estado da Marinha. Hoje é o Ministro da Marinha que está apontando a existência de ladrões, pelo menos na política habitacional do Governo. Diz o Ministro da Marinha que está sendo roubado com o aumento das prestações da casa própria, e cita:

Comprei um apartamento e pago atualmente uma prestação de Cr\$ 101.000,00. Este mesmo apartamento, comprado há dois anos, tinha no início uma prestação de Cr\$ 10.000,00. Tenho um outro apartamento cuja prestação é de Cr\$ 257.000,00.

Com o aumento dessas prestações, à taxa que está sendo anunciada pelo Ministério do Interior que, ao invés de estar cuidando dos graves e dramáticos problemas que afligem a hinterlândia do nosso País, se entregou desbragadamente à campanha presidencial de determinado Ministro, com o aumento, o Ministro da Marinha diz que está sendo roubado, e só pode estar sendo roubado por ladrões.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Se os ladrões estão roubando o Ministro da Marinha, confiscando-lhe o salário ganho com tanto suor, dureza que se aprofunda mais em face do uso da farda que aumenta o calor e diminui a resistência para o trabalho — o que edifica ainda mais e nobilita a ação de trabalhar — se estão confiscando pelo roubo o salário do Ministro da Marinha, é evidente que esses ladrões não estão no Poder Legislativo, não estão em muitos Ministérios, mas devem estar, devem encontrar-se em algum Ministério desta República. Em contrário, não estariam roubando o digníssimo Sr. Ministro da Marinha.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço o aparte de V. Ex^a com muita honra para mim.

O Sr. Virgílio Távora — Desde o início que estamos ouvindo o discurso de V. Ex^a É óbvio que V. Ex^a não concorda que o Presidente da República se reúna com seus correligionários mais graduados para traçar estratégia política a seguir, e V. Ex^a sobre isso teve comentário que são conceitos meramente opinativos. Mas quando chega a citação das declarações do Ministro da Marinha, V. Ex^a aí já apresenta o fato concreto. Então, vamos discutir esse fato concreto. A sua esquerda está o seu companheiro de Partido que é oriundo das Forças Armadas, como nós o somos. Vamos, então, explicar-lhe que esse *slang* "estou roubado" nas Forças Armadas significa: "estou em péssimas condições," "estou desgraçado". Não se refere, absolutamente, a alguém que esteja roubado. Faço um apelo à probidade do Sr. Senador Mauro Borges, por Goiás, que está aqui me ouvindo e sabe perfeitamente que esta é uma expressão usadíssima nas Forças Armadas. Quando as coisas começam a suceder ruins em qualquer dos setores, seja no setor administrativo, seja no setor tático, temos esta expressão, que vem do fundo do coração: "estou roubado". Não se está acusando ninguém de roubar, mesmo porque o Ministro não seria tão primário de acusar um seu colega de estar esbultando de alguma coisa. Esta é a explicação que damos, sem o menor receio de contestação, porque qualquer pessoa que pertença às Forças Armadas sabe que o que estamos aqui dizendo é a pura verdade. V. Ex^a pode dissentir perfeitamente da ação de Ministro ou ministros do Governo do Presidente Figueiredo, pode dissentir da ação do próprio primeiro mandatário da Nação, mas afirmar que um Ministro de Estado está acusando outro de uma ação menos digna, isto daí, tenha paciência, é um excesso de linguagem da parte de V. Ex^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, como sempre as intervenções de V. Ex^a, pela experiência, pela sabedoria que elas carregam, orientam o curso dos navegantes, principalmente daqueles oriundos da Amazônia, que, por conhecerem a vertente dos rios e o perigo em que consiste o confronto das correntezas e os redemoinhos, tudo fazem para não ver a igarité subtraída pelo fragor das águas.

Devo confessar a V. Ex^a que esse relativismo de linguagem não é apenas uma característica própria, não é apenas uma propriedade curial das Forças Armadas ou dos que nela militaram, porque, se "estou roubado" no linguajar castrense, referido por V. Ex^a, tem outro significado, no Código Penal, que é a lei que define os crimes e a forma da sua punição e que lhe comina as penas, no Código Penal e na Lei Processualística Penal o verbo "roubar" tem outra significação.

Entre um modismo, entre um vício de linguagem imperante, Ex^a, num quartel ou em outra escola, num convento, ou numa universidade, fico com a definição legal que a sociedade, pelo Poder Legislativo, deu a expressões verbais que traduzam atos ilícitos, como roubar traduz "apropriar-se por meios violentos da coisa alheia".

É exatamente esta ação perniciososa, Sr. Presidente, que define o retrato de uma situação, porque não faz muito, e porque faz pouco, o próprio Presidente da República ameaçou devolver também um imóvel adquirido com financiamento do BNH. A mais alta Autoridade desta República, Sr. Presidente, revelou à sociedade que ele governa a impossibilidade de suportar o arrocho sobre os imóveis feitos para aquisição dos cidadãos com sua própria renda, com renda auferida do seu próprio trabalho. Também o Presidente da República revelou a impossibilidade de arcar com o efeito devastador dessa política nefasta e má; também o Presidente, Chefe do Ministro, Sr. Presidente, se revelou incapaz de suportar esse rolo compressor. Numa República em que o seu Chefe, o seu Magistrado Maior, se diz impossibilitado de resistir aos efeitos da política do seu próprio Governo, o que não estará acontecendo com o pobre mortal? Com esse que nem ganha o salário mínimo sequer? Com esse que constitui milhões e que foi aqui descrito em cores tão

tristes pelo eminente Senador Martins Filho faz poucos minutos, e por esses outros irmãos nordestinos de Arapiraca, em Alagoas, que, em levadas famintas, invadem centros urbanos, em busca de quê? Em busca do que comer, em busca de sobreviver, porque, Sr. Presidente, é a sobrevida, é a subsistência a grande angústia deste País, e é para esta sobrevida, para esta subsistência que o Governo voltou às suas costas, e voltou essas costas de forma tão ominosa, tão grave e tão cáustica que a Nação não tem a quem recorrer, a não ser pedir pelo amor de Deus que se abram as comportas desta República e que se promovam imediatamente as eleições diretas para Presidente da República.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, a grande arma da Oposição hoje tem sido, na realidade, as meias verdades. V. Ex^a ataca a pessoa do Presidente, alegando que o Presidente dá um expediente de três horas. V. Ex^a confunde...

O SR. FÁBIO LUCENA — Só se foi o Presidente do Uruguai que eu ataquei.

O Sr. José Lins — Permita-me V. Ex^a Não fez V. Ex^a a referência?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não fiz ataque nenhum ao Presidente João Figueiredo.

O Sr. José Lins — Desculpe-me, mas V. Ex^a confundeu...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, V. Ex^a deve pedir desculpas ao General Newton Cruz.

O Sr. José Lins — Estou dizendo que V. Ex^a lança mão de meias verdades...

O SR. FÁBIO LUCENA — Neste País desculpas deve-se pedir ao General Newton Cruz e não a mim. Se V. Ex^a quer pedir desculpas, vá pedi-las ao General Newton Cruz, que é a autoridade competente para que se peçam desculpas neste País.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite o aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não venha afirmar que eu ataquei o Presidente da República. Eu não o ataquei e não aceito esta alevisia da parte de V. Ex^a.

O Sr. José Lins — Alevisia de V. Ex^a V. Ex^a me concede o aparte e não escuta. V. Ex^a se utiliza de meias verdades para deixar transparecer...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não aceito esta inquinação, que não faz jus aos foros de seriedade de V. Ex^a

O Sr. José Lins — ...para esconder um ataque...

O SR. FÁBIO LUCENA — Vá pedir desculpas ao General Newton Cruz e não a mim.

Sr. Presidente, peça-lhe me garanta o exercício da palavra, a fim de que possa consentir o aparte ao Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Concede-me V. Ex^a o aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Está concedido.

O Sr. José Lins — Peço a V. Ex^a que me escute.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está atendido.

O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, a pior das armas que se podem usar contra amigos e inimigos é a

meia verdade. V. Ex^a fala no expediente do Sr. Presidente, mas não fala das horas de dedicação que ele dá quase durante o dia inteiro. V. Ex^a não leva em conta o trabalho, as noites indormidas...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu não sou comensal do Presidente da República para saber do seu dia-a-dia.

O Sr. José Lins — V. Ex^a não é, mas V. Ex^a deveria ter a consciência...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu tenho consciência e tenho informação, porque foi ele quem informou à Nação.

O Sr. José Lins — ... de que os homens não são sempre da estirpe de V. Ex^a que andam mascarando os fatos.

O SR. FÁBIO LUCENA — E se lhe interessa eu não tenho satisfações a lhe dar sobre a opinião que tenho a esse respeito.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me concedeu o aparte. Permita-me, então, que o conclua. V. Ex^a usou meias verdades ainda quando cita as palavras do Ministro da Marinha a respeito do "Estou roubado". V. Ex^a sabe tão bem quanto qualquer um de nós que ele se referia realmente ao peso que a inflação está sobrecarregando os seus vencimentos. E aí está, nobre Senador, aí está não só o Ministro da Marinha, mas a maioria dos brasileiros que adquiriram casa própria. E nenhum deles, pelo que eu saiba, está alegando roubo, embora achem que estejam sendo roubados. Mas, roubados, nobre Senador, pela inflação. E se a nobre Oposição, esconde ou constrói os seus ataques em cima de argumentos como estes, sem base, podemos ver, nobre Senador, o quanto de erro há nessas acusações insólitas que todo dia se assacam, aqui, contra o Governô. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE Moacyr Dalla — O orador tem dois minutos para terminar o seu discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Às acusações insólitas, eu colocaria o argumento da insolência, o argumento subreptício que faz as vezes da toupeira que vem por sob as dunas, por debaixo da areia macia, a areia macia da praia, ou a barrenta-da caatinga, na falta de areia move-dida mais própria, que domina, Sr. Presidente, o raciocínio de poucos, dentre os pouquíssimos, homens públicos que pontificam neste País e que se especializam em querer passar o vezo pelo vesgo.

É este blefe que a Nação não mais aceita, Sr. Presidente, é o tropel da insolência, da desfaçatez que visa exclusivamente a confundir o adversário, na tentativa inútil, vã, de intimidá-lo. Mas intimidar a quem, Sr. Presidente? Aos representantes do povo na plenitude das suas prerrogativas constitucionais, no pleno exercício da sua função de discordar, dentro da lei, dentro da Constituição? Por que, Sr. Presidente? Por quê? Como querer negar a evidência dos fatos?

O Nordeste, para o Senador José Lins, é a região mais rica do universo. Recitam a ladainha da mentira. Na opinião de S. Ex^a, todos os dias e todos aqueles que neste Parlamento ou nos parlamentos do outro mundo, do céu ou do inferno, Sr. Presidente, andam inventando essa mentira de que as populações nordestinas, por sua maioria, estão passando fome... Não, isso é mentira! Porque, há vinte anos, o Coronel Mário Andreazza cuida da higiene do Nordeste, da alimentação do nordestino, e cuida também do Ceará, e agora mesmo temos o exemplo que nos é dado à Nação inteira pelo eminente Governador Luiz Gonzaga da Motta, do grande Estado cearense.

Esta, Sr. Presidente, é a verdade que dói como ferro em brasa e que corta a lombada dos infelizes e dos inerês como o azorrague castigo da Justiça, que só deixa a resga para ser eternizada com o estigma, que, transformado em cicatriz, não desaparece da luz dos olhos nem do oca-so da mais recondita das consciências.

É, Sr. Presidente, a minha Amazônia também está nadando na riqueza e no fausto. Porque, para o Senador José Lins — ex-Superintendente da SUDENE, futuro Ministro do Interior, com muita honra para o Senado, aliás, terá S. Ex^a substituindo o Coronel Andreazza no Ministério, segundo os jornais — porque, para S. Ex^a mentem, agridem a República, agridem o Presidente da República, todos, tantos quantos apontem, aqui, acolá, neste, naquelo outro lugar, alguma falha, alguma nesga ou névoa de tênue pobreza, de sutil miséria, mesmo decorrente das injunções da natureza, onde não tem acesso o poder de vontade dos governantes à ação dos homens úteis.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a está esgotado, eminente Senador, há cinco minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agem, Sr. Presidente, com irresponsabilidade os brasileiros que, desejando ser patriotas, desejando servir bem a sua Nação, apontam o erro e estigmatizam a falha.

Quando fundarem o Senado da República da Perfeição, o Sr. José Lins para lá irá com mandato perpétuo, sem eleição.

O Sr. José Lins — Já que fui citado nominalmente, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem o aparte V. Ex^a

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^a está esgotado. Eu faria um apelo ao nobre Senador José Lins, citado nominalmente, que, nos termos regimentais, S. Ex^a, após a fala do eminente Senador Fábio Lucena, terá a palavra.

O Sr. José Lins — Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que me deixe incluir no discurso do Senador Fábio Lucena a minha resposta, o meu aparte...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a terá oportunidade...

O Sr. José Lins — ... porque eu não aceito, Sr. Presidente, eu não aceito a oposição em minha boca de palavras que eu não pronunciei. E é assim que a Oposição pretende se impor à verdade pública. Eu jamais falei em mentiras sobre o Nordeste. V. Ex^a Senador Fábio Lucena, não tem o direito de citar coisas como minhas, quando eu não as disse. Peço a V. Ex^a que se mantenha estritamente aos termos da verdade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quero advertir V. Ex^a que meus direitos estão descritos em lei.

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem sido um ardido mas eu não aceito, nobre Senador, não aceito colocações de V. Ex^a que ferem a minha dignidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu exerço os meus direitos segundo a Constituição e as leis do meu País, e não sobre o aceite ou não de V. Ex^a, para início de conversa e de argumentação.

O Sr. José Lins — Peço a V. Ex^a que se limite à verdade, pelo menos quando V. Ex^a dialogar comigo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Toda vez que a minha verdade não for a sua verdade, V. Ex^a vai ter que digerir sem água a verdade verdadeira.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa faz um apelo a V. Ex^a para que encerre o seu discurso, tendo em vista que o seu tempo está esgotado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex^a, nada mais tenho a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, último orador inscrito.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pronúncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Causou indignação, em muitas das hostes políticas do País, o desprimoroso e violento discurso, pronunciado, dias atrás, pelo Deputado João Cunha, durante uma reunião cívica das Oposições, em São Paulo.

Indignação sim, Senhor Presidente, mas não surpresa! O orador tem sido sempre, nesse sentido, um recalitrante incontrolável.

Não foi essa a primeira vez que o descomedido parlamentar exorbitou do seu direito de crítica e usou do verbo como quem usa o látigo contudente da calúnia e do deboche.

E desta vez contra quem?

— Não foram, Senhores Senadores, apenas o cidadão João Figueiredo e os Ministros militares as vítimas dessa invectiva, dessa agressão e dessa revoltante injustiça.

Foi, sobretudo, a autoridade do Presidente da República, foram as Forças Armadas que sofreram a injúria insidiosa e mesquinha, assacada pelo destemperado Deputado.

E por que, Senhor Presidente?

O que teria visado S. Ex^a ao usar da palavra como instrumento de escárnio para ferir, intempestiva e gratuitamente, ao mesmo tempo, a dignidade desses homens e dessas instituições?

Só Deus o sabe.

Há, porém, pessoas, que são como as enchentes: nada respeitam.

São apenas forças descontroladas e incontroláveis. Elas são como os vendavais cujo destino é apenas destruir.

São como os incêndios que, uma vez iniciados, não podem distinguir o bem do mal e levam de roldão, numa mesma voragem destruidora, a sujeira dos monturos, os tetos podres das palhoças, os preciosos murais dos palácios, os sacrários e os altares e que não se detêm, nem mesmo diante da chama sagrada da vida humana.

Senhor Presidente,

Desgraçado o País onde a irresponsabilidade, gritada dos palanques, se torna, para alguns, a única esperança de aplauso, ou único meio de ser notado pelo povo — ainda que isso represente uma traição vergastada contra a reputação das autoridades constituídas.

Sei, Senhores Senadores, que já não sou o primeiro a lamentar, desta tribuna, esse triste e melancólico episódio, que avilta a nossa vida pública perante a Nação, ainda que tenha ocorrido à revelia dos Líderes da Oposição que, diga-se de passagem, não o aplaudiram.

Eu, porém, não sei dissimular. Prefiro dizer, também, de vida voz, o que penso dessa revoltante atitude, por todos os títulos espúria e condenável.

Sou dos que pensam como Tobias Barreto e, ademais, como qualquer carpinteiro, por mais humilde que seja: que não se crava o ferro no âmago do madeiro com uma só pancada, por mais firme esta seja!

Quando a causa é justa nenhuma defesa é excessiva.

No caso, está em jogo o nome de instituições tão nobres e respeitáveis como a própria Câmara e como o Senado.

Resta saber, Senhor Presidente, o que pensa de tudo isto a Câmara dos Deputados.

Resta saber, Senhor Presidente, o que pensam os nobres parlamentares daquela Casa Legislativa sobre esse lamentável abuso de força, usada à custa da nobreza do poder que a abriga e que tanto buscamos defender e valorizar.

Não sou, Senhores Senadores, feliz ou infelizmente, árbitro nesse difícil julgamento — emaranhado no qual lutam, desesperadamente, as justas aspirações de defesa das imunidades parlamentares, a necessidade premente de demonstrar à Nação inteira que somos dignos dessas prerrogativas e, por outro lado, o sentimento de solidariedade que cobra, às vezes, um desmedido tributo à responsabilidade institucional.

Deus ajude a Câmara, Senhor Presidente!
Deus ajude o Brasil! (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odair Soares — João Castelo — Alberto Silva — João Lobo — Carlos Alberto — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há "quorum", em plenário, para deliberação.

Em razão disso, as matérias da pauta, constituídas dos Projeto de Decreto Legislativo nº 15/82; Projeto de Resolução nº 127/82; Requerimentos nºs 852/83 e 876/83; e Projetos de Lei do Senado nºs 139/80, 280/80 e 21/83, em fase de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1981 (nº 865/79, na Casa de origem), que assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especia, tendo

Pareceres, sob nºs 286, de 1981, 474 e 475, de 1982, das Comissões:

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com Emenda nº 1-CEC que apresenta; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 2 de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1, da Comissão de Educação e Cultura, e 2, Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1981 (nº 3.193/80, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 42 e do inciso XXIX do art. 89, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 852 e 853, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1982 (nº 137/79, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 6.163, de 9 de dezembro de 1974, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social

— FAS, e o art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, tendo Pareceres, sob nºs 850 e 851, de 1983, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável.
- de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador José Lins.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

Pareceres, sob nºs 888, 889 e 890, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
- de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura, favorável ao projeto.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS — PASEP, tendo

Pareceres, sob nºs 858 e 859, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

Pareceres, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e
- de Minas e Energia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 852, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236, de 1983 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 876, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, e 304, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75, de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1983 (nº 170/83, na Casa de origem), que dispõem sobre o seguro-desemprego.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 767 e 768, de 1983, das comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 246 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam intergrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

Parecer, sob nº 634, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

Parecer, sob nº 710, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 46 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, o requerimento que, nos termos do art. 325, letra "c", que apresentei à deliberação do Plenário, não é por imaginar que os Srs. Senadores fossem susceptíveis de qualquer tipo de pressão. Ao contrário, é apenas um convite à reflexão, um convite ao exame mais cauteloso, demorado e prudente desta matéria, que jamais deveria merecer regime de urgência às vésperas do encerramento da sessão legislativa, data vênua do entendimento do nobre Líder do Governo e do nobre Líder da Oposição.

Por que isso, Sr. Presidente? Porque é a forma menos criativa para se tentar resolver o problema de caixa dos Governos estaduais, com o aumento das alíquotas do ICM, principalmente após a votação do projeto de emenda constitucional, de autoria do Senador Passos Pôrto.

É evidente que, ao se pleitear o voto secreto para a matéria, o que se tem em mira é reiterar essa proposta para uma profunda reflexão em torno disso. É claro que, no exame do mérito da questão, os problemas virão todos à baila, mas eu mostro aqui a notícia do jornal *O Globo*: "ICM cai 27,5% em todo o País. No Rio, 31%; em Minas 33,2%."

A queda do ICM é um fenômeno de causação circular que tem na sua origem a inflação, a consequente redução das atividades econômicas, a inibição do consumo e a

perda visível da capacidade de aquisição real do salário do brasileiro, em geral.

Nós vamos, ao votar este projeto, colocar ainda mais um fator de inibição de consumo, agravando todo este quadro, que já é, por si, dramático, que podem sobre ele testemunhar homens da categoria do Senador Severo Gomes que alia a sua condição de homem público notável à circunstância de ser um sólido empresário. Ninguém melhor do que ele pode depor, nessas circunstâncias sobre as consequências danosíssimas de um aumento de alíquota de ICM.

Srs. Senadores a alíquota do ICM projeta seus efeitos perversos sobre aqueles produtos que compõem a alimentação do trabalhador brasileiro, mais diretamente sobre a mesa e o vestuário, sem que isso resolva, de fato, o problema de vida dos governos estaduais. Até, porque, diante de passagem, os governos do Norte e do Nordeste, já empobrecidos pela própria razão de ser da sua posição geográfica, foram aquiinoados com a aprovação da Emenda Passos Pôrto. Mas certamente o nosso eminente ex-colega, o Governador Franco Montoro, seu governo não está precisando de pedir aumento de alíquota de imposto, pois S. Exª se dá ao luxo de convocar os governadores de Oposição para participarem de um enorme legá-bofe para formar uma frente em favor de eleições diretas, com enorme publicidade num projeto chamado Pala Brasil. E louve-se S. Exª que lançou um programa publicitário extraordinário, quando teve como *leitmotiv* a seguinte frase: "São Paulo está acima da crise." Fartos verbas de publicidade. E esta emenda não ajuda nada aos governos do Nordeste, nada. Ao contrário, e que está acontecendo, ainda mais grave, e nós vamos em discussão da matéria assinalar, é que o fenômeno concentrationista se agrava, já resultado da Emenda Passos Pôrto, porque o Fundo de Participação é criado, na sua maior parcela, para os grandes municípios.

O ICM, a que os municípios têm direito pela Constituição, os pequeninos municípios, a grande massa dos municípios brasileiros não o recebe. Vejam, por exemplo, o caso de Minas, e isso não é atual, isso já vem de governos anteriores, o ICM dos municípios é retido por 24 meses. Acho que a concordância do Senador Gastão Müller faz supor que, no seu estado, também é a mesma coisa.

24 meses, Srs. Senadores, o ICM é retido nos cofres da Secretaria da Fazenda e entregue, sem juros e sem correção monetária, vai me dizer, não entregam coisa alguma, porque a inflação já tudo devorou nesses 24 meses.

Eu sou, confessadamente, municipalista. Não sou tanto quanto o Presidente Lomanto Júnior, que é insuperável nessa sua qualificação. S. Exª é o Rei do municipalismo no Brasil, ainda que, nesta hora, esteja acionando duramente o Regimento para matar os pequenos municípios. Mas, eu fiz toda a minha pregação política, na base do municipalismo e do fortalecimento da Federação.

Aqui, neste livro, "Memorial Político", impresso em 1976, há um artigo sobre a Federação e a tecnocracia, em que exprombo, da maneira mais veemente, a mão dominadora do tecnocrata, retirando, aos nacos, parcelas conquistadas pelos municípios, a partir da reforma tributária do Presidente Castello Branco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata aqui de nenhuma ação política menor. Não se trata aqui de nenhum ato com qualquer conotação pessoal. E é preciso que os Srs. Senadores entendam esta posição. Quando foi votado o 2.065, contra o voto das Oposições, é bom que se diga isso, seu art. 44 estabelece que

"20 dias após a sua aprovação, o Presidente da República encaminhará ao Senado proposta de aumento de dois pontos na alíquota do ICM."

A Oposição não teve a menor estima pelo interesse dos Estados e dos Municípios naquele episódio. E, no entanto, assina, — desculpe-me, Senador Itamar Franco; V.

Ex* é homem da Oposição, não posso deixar de registrar a conduta da Oposição, que assina o requerimento de urgência, para aprovar uma matéria que é antieconômica e antimunicipalista, como esse projeto de resolução. E antipovo também.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos realmente preocupados, porque reconhecemos que há um interesse do Estado de Santa Catarina, com um projeto de empréstimo. Quero propor, desde já, aos dois Líderes que façam uma inversão, para votarmos imediatamente o projeto de Santa Catarina. Evidentemente, todos que me conhecem aqui no plenário sabem que não sou homem de radicalizar posições, mas quero marcá-las, quero colorir-las com as fortes tintas do meu protesto contra uma solução simplista, uma solução inflacionária, uma solução concentracionista e, sobretudo, uma solução que vem agravar o quadro econômico em que vive o Brasil, como esse projeto que aumenta a alíquota do ICM em 1%.

Evidentemente, seremos vencidos. Aprendi isso, desde os meus tempos de Deputado Estadual; ninguém consegue vencer o rolo compressor da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Fazendo soar a campainha... — Nobre Senador Murilo Badaró, peço-lhe escusas, mas V. Ex* já ultrapassou os limites do seu tempo. Peço a V. Ex* que conclua.

O SR. MURILO BADARÓ — Vou concluir, Sr. Presidente.

Eu compreendo essas conveniências todas. Eu acho que a Maioria exercita, e quantas vezes, como Maioria, exercitei esse papel aqui, quando conseguimos massacrar o Senador Dirceu Cardoso, que fez obstrução, nesta Casa, durante 2 anos. Entre a obstrução do Senador Dirceu Cardoso para o ato de convocação à reflexão que estamos fazendo, há uma diferença fundamental. Nós estamos fazendo um convite à reflexão. O Senador Dirceu Cardoso fazia obstrução, e fazia obstrução nervosa. O Senador José Lins ficava irritado com o Senador Dirceu Cardoso, e S. Ex* passava...

O Sr. José Lins — E com V. Ex* também!

O SR. MURILO BADARÓ — ...por cima de tudo isso. Mas, o convite é à reflexão, Sr. Presidente. Nós não podemos, apressadamente, de maneira ligeira, passar sobre essa matéria da maior indagação, do maior interesse, e sobretudo numa hora em que a ação enérgica do Governo contra a inflação começa dar os seus primeiros sinais.

(Soa a campainha).

Vou terminar, Sr. Presidente. Eu não ultrapassarei a generosidade de V. Ex* e nem o Regimento.

São já visíveis os sinais do bom resultado das providências na área econômico-financeira, com a queda da taxa de inflação. Mas, o que não é possível, e que nasce num município pequeno, é deixar, com o meu silêncio, que se pratique um ato contra esses municípios. Em Minas Gerais, por exemplo, Sr. Presidente, não passarão de cinquenta os municípios beneficiados com esse projeto; os seiscentos e cinquenta restantes não receberão coisa alguma, até porque o Governo retém, por vinte e quatro meses, por dois anos, o ICM, sem, ao entregá-lo o agrêgue com a correção monetária e os juros indispensáveis, capazes de superar a deterioração provocada pela inflação.

O nobre Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves, é um homem que angariou respeito do Pará, para, depois, seduzir, com a sua palavra, com a sua figura, com a sua eloquência, com o seu espírito público, o Brasil inteiro e esse Senado. E S. Ex*...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço a V. Ex* que conclua.

O SR. MURILO BADARÓ — Estou concluindo, Sr. Presidente.

O nobre Senador Aloysio Chaves, a quem devoto, não somente uma profunda amizade e um grande respeito, mas sobretudo a minha lealdade de liderado, há de permitir que, neste episódio, possamos nós deixar expressa, de maneira clara, aberta e límpida, uma posição de análise aprofundada dessa questão do aumento da alíquota do ICM.

Sr. Presidente, agradeço a generosidade de V. Ex* Vello municipalista, que conseguiu, com a sua pregação, afiliar legiões de admiradores do País, quando, saído da prefeitura de Jequié, na crista de um movimento municipalista, V. Ex*, naquele episódio, ainda moço, liderança emergente no Estado da Bahia, palavra cálida, veemente e eloquente, V. Ex* estava semeando as raízes de um movimento que agora começa a frutificar, estabelecendo bases sólidas para reconstrução da Federação brasileira, que é o nosso maior sonho, para ficarmos fiéis inclusive às inspirações da nossa história e da nossa geografia. Mas não será, Sr. Presidente, com votações apressadas como esta, com decisões de afogadilho como esta, com deliberações feitas ao sabor dos últimos lances de uma sessão legislativa, que nós estaremos de fato sendo fiéis a essas inspirações que foram dos nossos maiores e que não de presidir a nossa atuação, a nossa conduta pelos tempos afora. Muito obrigado. (Muito bem!)

—DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente.

Com todo respeito pela decisão de V. Ex*, a mim me parece que não assiste razão à Mesa, para proferir a deliberação ora expressa nas suas palavras. Se o Plenário decidir contrariamente, Sr. Presidente, a questão é incidente, mas por se incidente ela passa a ter preferência; se o Plenário decidir pelo adiamento, automaticamente estará eliminada a urgência. O que não se pode é fazer a inversão do processo. E o Regimento é expresso, Sr. Presidente.

—DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente.

Reconheço que V. Ex* deve ser, na Presidência da Casa, um magistrado. Mas V. Ex* deve se recordar que, ao tempo da obstrução, no ano passado, não houve um só momento em que, levantada esta questão e essa dúvida, a Presidência não procedesse imediatamente a outra votação. Sr. Presidente.

Essa votação está viciada, porque alguém votou erradamente, e é a Mesa que reconhece. V. Ex* tem que proceder a outra votação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

—DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente:

V. Ex* está estabelecendo uma jurisprudência altamente perigosa para a Oposição. É claro que a Mesa não pode interpretar o Regimento de molde a permitir que a sua interpretação favoreça qualquer manobra obstrucionista. Mas entre isto, e decidir ao arrepio da norma regimental, vai uma enorme distância que pode, de repente,

criar uma jurisprudência na qual se afogará muito em breve a Oposição que hoje aplaude as decisões da Mesa.

Evidentemente, a minha posição nesse episódio é circunstancial, é ocasional, é fortuita. Mas acho que essa advertência deve ser feita.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Senador Murilo Badaró, sou obrigado a interromper V. Ex* Não aceito essa advertência.

O SR. MURILO BADARÓ — Não estou fazendo advertência, só estou dizendo...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não aceito essa advertência, sobretudo...

O SR. MURILO BADARÓ — Estou fazendo advertência à Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)... essa crítica de que a Mesa decidiu ao arrepio da lei, porque a própria Casa consagrou a decisão da Mesa e V. Ex* não pode ser mais realista do que o rei querendo falar acima da Oposição.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex* me permite prosseguir a declaração de voto?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex* pode prosseguir na declaração de voto.

O SR. MURILO BADARÓ — Longe de mim advertir a Mesa, sobretudo quando ela sendo presidida por um ilustre baiano. Estou fazendo advertência à Oposição. É a Oposição que se dirige a minha advertência.

O Sr. José Fragelli — V. Ex* está treinando para ser Oposição.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex* não pode apartear, está contra o Regimento, diante dos olhares complacentes da Presidência.

O que quero deixar claro, Sr. Presidente, e não vai nisso nenhuma crítica, afinal de contas por mais talento que V. Ex* tenha, por mais experiência que...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não chegará aos pés de V. Ex*

O SR. MURILO BADARÓ — ... por mais experiência que adquiriu no Governo, evidentemente decisões de um Regimento complicadíssimo como é o Regimento do Senado, leva, muitas vezes, a equívocos que V. Ex* hoje se fartou em cometê-los.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não aceito a crítica de V. Ex*

O SR. MURILO BADARÓ — *Data venia, data maxima venia*, Sr. Presidente, e como dizem os advogados, *permissa venia*. O que quero dizer é que V. Ex* tem, melhor dizendo, Sr. Presidente, quero sugerir a V. Ex* um reexame das decisões, tão logo cesse o fragor dessa batalha parlamentar para que não fiquem nos Anais da Casa decisões transitadas em julgado que são, exatamente, a derrogação deste Regimento, que é a garantia da Oposição. O nobre Senador Henrique Santillo me observa ali, atentamente, e S. Ex* sabe muito bem que a garantia que a Oposição tem é, exatamente, o cumprimento do Regimento, sem interpretações outras que não o texto frio e marmóreo da lei interna da Casa.

Sr. Presidente, declarei a minha posição; já no encaminhamento anterior. Faço-o, agora, nesta declaração rápida de voto, porque pretendo, ainda que abusando da paciência dos meus pares, em especial do eminente Senador de Sergipe, Sr. Senador Lourival Baptista, discutir abundantemente esta matéria e, mais do que isto, quero convocar ao debate ex-Governadores que têm assento

nesta Casa — os Srs. Senadores Amaral Peixoto, Luiz Cavalcante, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Cid Sampaio, Dinarte Mariz, Aloysio Chaves, Sr. Senador Marco Maciel, Sr. Senador Alberto Silva, porque nós queremos que S. Ex^{ts} deponham, aqui, sobre a experiência que tiveram no ICM. E eu, agora, comentava aqui com o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso — São Paulo é o grande beneficiário desta votação, São Paulo, cuja indústria monopolista e oligopolista é um fator refratário à política de contenção inflacionária do Governo; São Paulo que, por ser um Estado de indústria de transformação, é o grande estuário para onde se dirigem as rendas nacionais, porque ele é o grande beneficiário do sistema do ICM.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Eu quero advertir V. Ex^{ta}, tão zeloso no cumprimento do Regimento, que o seu tempo para declaração de voto está esgotado.

O SR. MURILO BADARÓ — Se V. Ex^{ta} me permite, ainda dentro do Regimento, eu vou concluir. E, certamente, espero gozar...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Conclua, Ex^{ta}.

O SR. MURILO BADARÓ — ... espero gozar da liberalidade que V. Ex^{ta} tem dado a outros oradores.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^{ta} tem 1 minuto para concluir a sua declaração de voto.

O SR. MURILO BADARÓ — Espero concluir em 30 segundos, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Agradeço muito a V. Ex^{ta}.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas, a verdade nua e crua — e é isso que a Oposição, o PMDB não está querendo ver — está matando os pequenos municípios e assassinando os Estados do Nordeste. Vai submetê-los a uma pressão insuportável. Diz o Senador Itamar Franco que há exceções. Mas, em verdade, esse é um projeto altamente danoso à economia nacional, letal à Federação.

O Senador Aderbal Jurema olha-me, atentamente, porque, como experimentado Parlamentar e homem público, sabe que este projeto não faz bem ao seu Estado. Ele vai exercer o mesmo efeito que o art. 18 da Lei da SUDENE exerceu, tal como na região do Mezzo Giorno, na Itália. Os seus efeitos se projetam à distância. São Paulo foi o grande beneficiário do art. 34/18. E, eu não sou contra isso, porque afinal de contas a riqueza de São Paulo acaba se transformando num fator de unidade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^{ta} já ultrapassou 2 minutos do seu tempo.

O SR. MURILO BADARÓ — Concluo, Sr. Presidente. Estou concluindo, como uma homenagem especial ao eminente Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — ... que tem uma longa tradição de homem vocacionado para a vida pública.

Lembro ao eminente Presidente da necessidade de uma revisão das decisões tomadas, para que não se firme, na Casa, uma jurisprudência que acabará sendo a grande armadilha, na qual a Oposição será apanhada mais tarde. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, *data venia* do entendimento do nobre Líder Aloysio Chaves, longe de versar sobre matéria doutrinária a questão de ordem do nobre Senador Helvídio Nunes, ela vai exatamente no *punctum dolens* da questão, que é o problema constitucional.

A questão de ordem, Sr. Presidente, ela não pode versar sobre matéria especulativa ou sobre matéria teórica, mas pode versar sobre matéria constitucional. Não há impedimento no Regimento. E o Senador Helvídio Nunes levanta uma dúvida mais grave, um tema mais agudo, que é o problema da hierarquia das leis...

O Sr. Helvídio Nunes — Acima do Regimento está a Constituição!

O SR. MURILO BADARÓ — Natural. A questão de ordem, se não deve ser doutrinária nem especulativa, pode ser sobre questões de natureza constitucional, regimental e até mesmo legal, e é o caso típico...

O Sr. Aloysio Chaves — Ninguém discute a iniciativa constitucional.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas V. Ex^{ta} quis inquirir de anti-regimental a colocação do Senador Helvídio Nunes, por ser ela meramente doutrinária, quando em verdade ela foi além de doutrinária, foi à Constituição, onde reside o maior defeito da mensagem governamental. Nesta hipótese, Sr. Presidente, *data venia* de melhor entendimento, há uma violação não só da Constituição, mas do Código Civil, que na sua parte geral estabelece a hierarquia das leis...

O Sr. Aloysio Chaves — A hierarquia maior da Constituição, que assegura a iniciativa do Presidente da República...

O SR. MURILO BADARÓ — Sim. A iniciativa do Presidente está assegurada, mas uma resolução não pode revogar um texto de decreto-lei.

O Sr. Aloysio Chaves — É o decreto-lei não pode revogar a Constituição.

O SR. MURILO BADARÓ — E o decreto-lei não pode revogar a Constituição, é óbvio. Do momento em que, com base na Constituição, o decreto-lei estabeleceu uma alíquota definitiva para o aumento do ICM, um acordo político, por mais nobre, por mais relevante, por mais eminente que seja, não pode revogar um texto de lei.

O Senador Helvídio Nunes levanta agora, ao final desta noite de debates, uma questão crucial, Sr. Presidente, que pode projetar sobre essa resolução nulidade insanável, e dentro as atribuições da Mesa está aquela de manter o cumprimento das normas legais, não sendo facultado a ela receber mensagens ou projetos que não estejam redigidos e elaborados nos estritos termos das leis do País, salvo um melhor entendimento da Mesa, Sr. Presidente. E esta é uma questão importante, por isso V. Ex^{ta} tem de nos conceder a paciência de ouvir estas desatavizadas e desarticuladas considerações, para assinalar que amanhã qualquer tribunal deste País vai derrubar essa resolução, por inconstitucional.

O Sr. José Fragelli — Não vai, porque quem pode o mais, pode o menos.

O SR. MURILO BADARÓ — Data venia, isso não é argumento jurídico...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não pode haver apartes.

O Sr. José Fragelli — A própria hierarquia das leis põe a Constituição acima do decreto-lei.

O SR. MURILO BADARÓ — E é exatamente em função do argumento da hierarquia das leis, exatamente em decorrência da norma imperativa e compulsória da lei, é que não pode prevalecer o princípio a que se referiu o nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — O Decreto nº 2.025 pode ser desprezado inteiramente pelo Presidente da República. Sua Excelência pode nem tomar conhecimento dele.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente peço a V. Ex^{ta} que me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço ao nobre Senador José Fragelli que não interrompa a questão de ordem do Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Vou concluir, Sr. Presidente. Exatamente em decorrência da hierarquia das leis é que não pode prevalecer o princípio a que se referiu o Senador José Fragelli, "quem pode o mais, pode o menos". Em matéria de compulsoriedade legal não prevalece o princípio da vontade, nem do intérprete, nem do aplicador da lei.

Era o que tinha a dizer.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das tradições mais respeitáveis desta Casa, que de certa forma responde pela pureza das manifestações dos órgãos técnicos, é aquela que inspira e preside a atuação da Comissão de Constituição e Justiça.

Desde 1979 com assento naquele órgão técnico, jamais identifiquei em qualquer manifestação da referida Comissão uma análise que não estivesse rigorosamente aplainada ao exame técnico do problema.

Jamais a Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de indagação jurídico-constitucional, com insinuações subalternas ou de natureza política. Esta é a tradição, e quantos tiveram assento naquele plenário poderão testemunhar isto.

Por isso, Sr. Presidente, tendo advogado o processo desse projeto de resolução, para oferecer a ele parecer, dispo-me da condição de opositor até então realizada no Plenário, para cingir-me tão-somente aos aspectos técnico-jurídicos desse projeto. E, logo em seguida, na discussão do parecer, insistirei na temática de natureza política contrária à tese que está embutida neste projeto de resolução.

Preliminarmente, Sr. Presidente, sem embargo de estar expresso no § 5º, do art. nº 23 que, por iniciativa do Presidente da República, compete ao Senado fixar as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação, do imposto a que se refere o item II, ou seja, do imposto relativo à circulação de mercadorias, afasto-me do exame preliminar da constitucionalidade, para examinar sob o aspecto da sua juridicidade. A mim não parece, salvo melhor juízo, que ele padece de vício insanável, já aqui levantado pela argúcia do Senador Helvídio Nunes, que identificou a circunstância de ter o Presidente da República modificado uma determinação de lei, em cumprimento a um acordo político, Sua Excelência, ao enviar o projeto de resolução para esta Casa, fez-lo contrariamente às normas de Direito que regem a vida do País.

Com efeito, Sr. Presidente, há uma hierarquia nas leis que tem, no vértice da pirâmide, a Constituição, vindo em seguida leis complementares, leis ordinárias, decretos-leis, até chegarmos aos regulamentos e às portarias, passando pelas resoluções. Acima da resolução, se encontra em posição hierarquicamente superior, o decreto-lei. E o Decreto-lei nº 2.065, tão duramente combatido pela Oposição, estabeleceu no seu art. 44 que:

"No prazo de vinte dias — a partir da data da aprovação deste decreto — o Presidente da República encaminhará ao Senado Federal, proposta de aumento de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, etc."

Tanto é verdade que há uma hierarquia superior, que o Decreto-lei foi submetido à apreciação do Congresso, enquanto que a resolução é submetida apenas ao Senado Federal. A indagação de natureza jurídica é a seguinte: poderia o Presidente da República modificar, pelo seu arbítrio, uma decisão estabelecida pelo Congresso Nacional, ao aprovar, pela maioria absoluta de seus membros, dispositivo expresso de decreto-lei, de natureza compulsória? É evidente que não. É o próprio Presidente da República que, na exposição de motivos com que encaminhava a Mensagem nº 220, quem fala em acordo político celebrado no Congresso Nacional, por ocasião da votação da emenda de autoria do nobre Senador Passos Pôrto.

Nesse acordo pactuou-se que a alíquota a ser votada seria de 1% e não de 2%, como estabelece o decreto-lei. Ora, Sr. Presidente, estamos diante de um caso da mais cristalina subversão dos princípios de hierarquia legal, se admitirmos que um acordo político, ainda que revestido de conteúdo ético, que submetido a interesses superiores, possa, de fato, tornar letra morta dispositivo de lei, aprovado pelo Congresso Nacional. Ainda há mais, a velha lição do Direito Tributário que o mundo democrático adotou, no *taxation without representation* consagrada na nossa Carta Magna, nos capítulos dos direitos de garantias individuais, recebeu texto definitivo na redação do § 29 do artigo 153, na Emenda Constitucional nº 8, de 77, que dispõe que nenhum tributo será exigido ou aumentado, sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor, antes do início do exercício financeiro, ressalvada a tarifa alfandegária etc. etc.

Ora, Sr. Presidente, se o dispositivo constante do art. 44 do Decreto-lei nº 2.065, foi aprovado pelo Congresso, ou seja, pela Câmara e pelo Senado conjuntamente, como pode, Sr. Presidente, sem ofender, de maneira grave, o princípio estabelecido no capítulo dos Direitos das Garantias Individuais...

O Sr. José Fragelli — Eu posso pedir um aparte a V. Exª?

O SR. MURILO BADARÓ — Não sei se seria o caso. A mim me parece que, ainda que eu esteja fazendo um relatório, posso conceder o aparte a V. Exª, com muita honra.

O Sr. José Fragelli — V. Exª vê que são...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Eu pediria ao eminente Senador José Fragelli que não desse o aparte porque em parecer oral não há apartes.

O Sr. José Fragelli — É só para esclarecer, porque se trata de uma questão puramente constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peça a colaboração dos eminentes colegas para que possamos cumprir o Regimento Interno.

O Sr. José Fragelli — Não quero discutir. Gostaria só de dar o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Eminente Senador José Fragelli, com todo respeito e estima que tenho por V. Exª, peço o cumprimento do Regimento Interno.

O Sr. Murilo Badaró — Lamento, nobre Senador José Fragelli, ainda que não exista no Regimento Interno nenhum dispositivo que impeça V. Exª de me apartear.

Em qualquer das comissões o Relator, a qualquer momento, pode ser interrompido por quem deseja apartear, de maneira que não vejo nenhum impedimento. V. Exª quer me apartear, mas a Mesa o está impedindo...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não Exª, é o Regimento Interno que o impede, que o proíbe.

O SR. MURILO BADARÓ — Pediria o V. Exª que me citasse o dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Eu op dei a V. Exª (Pausa.)

Trata-se do art. 16, inciso X, letra "b":

Art. 16.

X —

b) não serão permitidos apartes:

- ao Presidente;
- a parecer horal (que é o caso em tela);
- à justificação de proposição;
- a encaminhamento de votação, salvo nos casos de requerimento de homenagem de pesar ou de voto de aplauso ou semelhante;
- a declaração de voto;
- a explicação pessoal;
- a questão de ordem;

O SR. MURILO BADARÓ — Antigamente, aqui no plenário do Senado Federal, era o Engenheiro Itamar Franco quem pontificava no Regimento Interno, agora é o nosso Presidente.

O Sr. Saldanha Derzi — S. Exª está "afiado".

O SR. MURILO BADARÓ — Eu me curvo ante a letra do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Uma das missões precipuas da Presidência é fazer cumprir o Regimento. E isto eu farei cumprir, custe o que custar.

O Sr. José Lins — Muito bem!

O SR. MURILO BADARÓ — É pena, Sr. Presidente, que este relatório não possa contar as luzes e o brilho da inteligência e experiência do Senador José Fragelli, porque enriqueceria em muito este páldio relatório e parecer.

Nestas condições, Sr. Presidente, prossigo dizendo que para que fosse possível ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República modificar o estabelecido no Decreto-lei nº 2.065, haveríamos de ter necessidade de aprovação, por inteiro, do Congresso Nacional, e não somente do Senado Federal.

Do ponto de vista jurídico — e aí vai a preliminar do parecer — o projeto não merece aprovação. Ele tem vício insanável. E assiste razão ao Senador Helvídio Nunes, quando dizia, na sua oportuniíssima e clarividente intervenção, que a Mesa não poderia ter recebido o projeto, por estar com esta eiva de injuriosidade que, de certa forma, o fulmina definitivamente.

Quanto ao mérito, vamos examiná-lo agora, porque compete à Comissão de Constituição e Justiça, no caso, de acordo com o art. 100 do Regimento, examinar o mérito em matéria de Direito Tributário. Quanto ao mérito, Sr. Presidente, o projeto se nos afigura inoportu-

no e inconveniente. Eis que, sem favorecer os municípios, prejudica os estados mais pobres, aumenta o grau de centralização, já asfixiante, existente no País, faz letra morta da Constituição, que estabelece o primado da Federação, elimina um dos princípios cardiais da nossa organização política, que é a autonomia municipal. E, finalmente, exerce sobre a economia da nação um perverso efeito inibidor do consumo, aumenta a pressão inflacionária, não resolve o problema do déficit caixa dos estados, que se mostram incontrolados nos seus gastos, sobretudo os supérfluos. Afinal, Sr. Presidente, nada há tão inconveniente quanto este projeto, principalmente após a votação da Emenda Passos Pôrto.

Tenho aqui em meu poder, Sr. Presidente, da *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, um artigo de uma das mais talentosas publicistas brasileiras, que é a Professora Ana Maria Brasileiro, chamando a atenção para o empobrecimento dos municípios brasileiros e o sistema tributário. E é bom que se recorde que este Congresso Nacional, por longos anos, lutou para estabelecer, através de emenda constitucional, nova discriminação de rendas, objeto de uma famosa reforma promulgada em 1961 que possibilitou aos municípios, além do aumento da sua participação no Imposto de Renda, parte do Imposto de Consumo.

Em 1966, por iniciativa do Governo Castello Branco, procedeu-se à grande reforma tributária com a eliminação do Imposto de Vendas e Consignações e o estabelecimento do sistema do Imposto de Circulação de Mercadorias. Dos Municípios e dos Estados foram retirados alguns tributos da competência específica deles, centralizando tudo nas mãos da União, criando-se, como mecanismo compensatório o Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

Convém, Sr. Presidente, recordar que o Brasil saudou como uma alvissara a reforma tributária e os Municípios brasileiros — que durante anos foram objetos dos discursos, dos comícios e da retórica política, sem que jamais essa retórica e esses discursos encontrassem correspondência nos fatos e na legislação — viram de repente a mão do legislador vir em seu socorro para oferecer-lhes recursos substanciais com que puderam realizar muitos dos sonhos até então acalentados.

Não demorou muito essa euforia. Novamente, a mão do tecnocrata, através de portarias, regulamentos, foi, pouco a pouco aqui e acolá, de novo tirando da pobre célula municipal aquilo que antes ela houvera conquistado pela reforma tributária.

A implantação do sistema de Imposto de Circulação de Mercadorias, Sr. Presidente, veio pôr cobro a uma série de defeitos que o sistema antigo possuía e que permitia aos Estados uma espécie de pirataria fiscal, com a concessão de isenções que transformou a Federação em verdadeira batalha campal na busca, aqui e acolá, de indústrias ou de investimentos de natureza financeira que possibilitassem maior taxa de desenvolvimento de cada uma das unidades federadas. Mas, de repente, — país com visíveis desigualdades regionais, com núcleos altamente dinâmicos e áreas intensamente subdesenvolvidas, — veio o ICM, também, ser um fator de agravamento da situação existente, e os Estados mais ricos, transformadores de recursos naturais, acabaram por serem os grandes beneficiários do novo sistema implantado.

É evidente que não estou aqui para fazer crítica, ou para condenar, até porque dela me orgulho, a formidável potencialidade e riqueza de São Paulo. Defendo eu a tese de que, de certa maneira, o fato de São Paulo ser o centro de gravidade da economia brasileira, acaba sendo um fator de unidade nacional.

Sr. Presidente, à medida em que o processo foi se consolidando, foram sendo identificadas profundas deformações no seu bojo.

A Professora Ana Maria Brasileiro, na página 132, do número 52 da revista, Sr. Presidente, chama a atenção

para a tendência à concentração de recursos financeiros da União, que a reforma tributária consolidou.

"A análise da realidade indica que, conquanto todos os Municípios exibem elevado grau de dependência em relação a recursos transferidos, os mais desenvolvidos dependem das transferências estaduais e os menos desenvolvidos das transferências federais"

Aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, põe-se a nu o drama maior do sistema municipalista brasileiro, quando pela estrutura tributária do nosso País, aqueles maiores continuam cada vez mais bem aquinhoados pela distribuição e pela participação no Fundo, enquanto que os Municípios menores continuam cada vez mais carentes, cada vez mais dependentes e cada vez mais pobres.

Sr. Presidente, eu já disse aqui antes, que toda a minha atividade política teve como elemento de afirmação doutrinária o fortalecimento do municipalismo e a consolidação da Federação.

Tive oportunidade de citar um trabalho meu publicado em 1976, num volume chamado "Memorial Político", em que publico um artigo sobre Federação e Tecnologia para mostrar o quanto, neste País, impunemente, se fez para destruir a Federação e fazer letra morta o texto constitucional.

Lembro-me da afirmação do Professor Paulo Bonavides, em seu livro, "Reflexões e Direito", quando aquele eminente mestre cearense assinala que, por paradoxal que possa parecer, foi o próprio texto constitucional que tornou proibitiva qualquer emenda tendente a modificar a Federação e a República, ou seja, a impossibilidade de oferecer emendas à Constituição nesse capítulo foi o instrumento definitivo de que se valeu o legislador brasileiro para, através de uma série de artifícios, ferir de morte a própria Federação.

Durante anos assistimos, todos, ao seu desfiguramento, ao seu afinamento sem que nada pudéssemos fazer com o objetivo de modificar esse quadro, eis que o texto constitucional impedia qualquer manifestação nesse sentido.

Com a Revolução de 1964, a situação se agravou ainda mais. De resto, a nossa história mostra uma tendência insuperável para o centralismo e para a hipertrofia do Poder Executivo.

Enganam-se aqueles que pensam que, no Brasil, o Executivo foi feito para ser submisso ao Legislativo. Ao contrário. Tivemos um Executivo forte, com D. Pedro I, para ferir de morte a Constituinte de 1823. Tivemos um Executivo forte com D. Pedro II. Tivemos um Executivo fortíssimo com Deodoro e com Floriano, com os Presidentes da Primeira República; e é bom recordar que após o período do Estado Novo, onde o fortalecimento do Poder Central chegou ao máximo possível àquela época, um dos Governos mais democráticos deste País, que foi o Governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, não escapou a esta regra clássica do presidencialismo brasileiro com a exacerbação da força do Poder Central.

Os momentos em que aparentemente o Poder Executivo se tornou fraco, como nos episódios da renúncia de Jânio Quadros e nos episódios do Governo João Goulart, o que se viu foi o seu retorno cada vez mais copioso de forças, a partir de 1964. E a hipertrofia do Poder Central, a partir de 1964, atingiu a índices inimagináveis, com a prevalência das decisões verticalizadas, produto do autoritarismo e do arbítrio. E somente agora, com a cessação do AI-5 e de outros instrumentos que garantiram, por longo tempo, a prevalência das decisões do Poder Central, é que a Nação vê, e agora está aí a demonstração visível, com a aprovação da Emenda Passos Pádua, dessa tendência ad novum de fortalecer o Poder Legislativo, e como consequência o fortalecimento dos Estados e dos Municípios.

De nada vale, Sr. Presidente, a afirmação do federalismo ou do municipalismo no discurso que acaba sendo,

uma espécie de construção no vácuo a que se referia Joaquim Nabuco. O importante é estabelecermos condições na área tributária e na área financeira, para que Estados e Municípios, de fato, gozem da sua autonomia e possam prover sua administração. No momento em que isto se torna aspiração bastante próxima de ser conquistada, aparece projeto como este, que vem ferir de morte os pequenos municípios, eliminar as possibilidades dos Estados mais pobres, sem que se dê qualquer solução ao problema da economia do País como um todo. Ao contrário, a economia do País, no momento em que oferecemos ao Governo um instrumento, que segundo a Oposição é um instrumento draconiano, o Decreto-lei nº 2.065, de uma política salarial enérgica e severa, nós damos com 'a mão, e tiramos com a outra. Criamos condições para o Governo reduzir as taxas de inflação, e ao mesmo tempo estabelecemos, na lei, um fator de indução inflacionária, que é o projeto de resolução que aumenta em 1% o Imposto de Circulação de Mercadorias.

Aqui está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal **O Globo**, e a **Folha de S. Paulo**, ambos de ontem: "A arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias cai em 27,5% no País. Cai 27,31% no Rio e 33% em Minas Gerais".

Por que está caindo o ICM, Sr. Presidente? Por que está caindo o Imposto de Circulação de Mercadorias nos Estados de economia mais dinâmica, como São Paulo, Minas e Rio de Janeiro? Se tomarmos como modelo de análise os Estados do Nordeste, então, o resultado deve ser aterrador. Eu não sei, por exemplo, se o Senador Raimundo Parente poderia informar qual é o atual estado da arrecadação do ICM no seu Estado, o Amazonas. Não sei no Estado de Rondônia. Mas imagino que o quadro deve ser ainda mais dramático do que esse expresso nos Estados onde a economia, por força de uma série de condições, tem muito maior dinamismo, muito maior potencialidade. Não há necessidade de ser nem financista, ou especialista em tributos, nem economista, para se identificar a causa da queda do ICM, que é visível. A causa é a da redução da atividade econômica como um todo, queda do poder real dos salários, atividades econômicas e investimentos reduzidos, focos recessivos, aumento do desemprego, inflação em suma. E nós, o que estamos fazendo? Votando um aumento de tributo que tem, de início, a destinação de inibir o consumo.

Se o aumento de 1% da alíquota do ICM fosse capaz de resolver os problemas dos Estados e Municípios, eu tenho a impressão de que o Senado, sequer, estaria discutindo isto por tanto tempo. Mas além de não resolver o problema dos Estados, vem transformar-se num estorvo à ação de uma política econômico-financeira, que o Governo vai realizando a custa de um pesado ônus, ao preço da mais dura impopularidade, a que se agrega o seu Partido para, junto com ele, sofrê-la também.

Estamos aumentando a inflação, estamos estimulando a recessão, estamos inibindo o consumo, estamos empobrecendo o País, e estamos fazendo projetar sobre a mesa do assalariado, sobre o corpo do assalariado, sobre a casa do assalariado, um ônus a mais por um projeto que aumenta a alíquota do ICM, que exatamente atinge aqueles objetos de utilidade mais próxima do consumidor.

Quero repetir, Sr. Presidente, e devo fazê-lo para que não pairam dúvidas quanto a nossa posição. Ninguém está aqui obstruindo coisa alguma. Esta não é obstrução; se fosse uma obstrução para valer, teríamos começado muito antes, para impedir que qualquer matéria da pauta fosse discutida e deliberada. Esta é uma convocação, repito, à reflexão e à fixação de uma posição de natureza doutrinária e política. O mais estranhável é que todos aqui nesta Casa são homens ligados aos municípios.

Em Minas Gerais, por exemplo, volto a repetir, e isto vem de muito tempo, não é de agora, a cota do ICM arrecadada pelo Estado, que é propriedade do Município, é entregue ao Município dois anos após sua arrecadação.

Vale dizer, a arrecadação de novembro de 1983 será entregue aos Municípios mineiros em 1985, sem correção monetária e sem juros. Os Municípios não recebem nada. Ao contrário, o Estado tira deles, através de convênios em que o Município é obrigado a participar sempre com uma contrapartida, o que está fazendo também a União. Então não vejo onde está a vantagem deste projeto. Ah, sim! É para ajudar o nosso Governador Franco Montoro. A razão então, se o projeto não é, do ponto de vista jurídico, correto, se, do ponto de vista constitucional, causa dúvida, se o aumento do imposto exige a manifestação do Congresso como um todo, por que esta pressa? Por que este apodamento em se votar um projeto que é configuradamente um projeto nocivo? Alguém me diz que é para ajudar o Governador Franco Montoro. Eu não diria que é para ajudar o Governo de Minas Gerais, porque o Governo mineiro não será beneficiado com esse projeto, porque tudo vai se carrear para São Paulo.

O mecanismo das isenções, por exemplo, de produtos primários que se abate sobre o Estado de Minas Gerais é dessas coisas draconianas. Nós não tivemos força, aqui, no ano passado, para votar uma emenda constitucional que modificava a legislação sobre minérios, que é expropriativa sobre as riquezas de Minas Gerais. No entanto, o Brasil não foi sensível aos problemas de um Estado que está localizado no seu centro geográfico e é sobretudo seu centro de equilíbrio político.

É curioso como São Paulo é poderoso, que força tem esse Estado, pois une, de uma hora para outra, a Oposição, que faz tábuas raso de tudo aquilo que pregou nesta Casa, durante anos e anos, faz letra morta de tudo isto, para ajudar um Governador de Estado. E os outros Estados? Esta é uma Casa representativa dos Estados. E os outros 22 Estados? Continuarão eles, com o chapéu e o pires na mão, a baterem às portas dos gabinetes ou a esperar que as cornucópias do Governo derramem, sobre suas combalidas finanças, recursos, para que eles possam prover sua administração?

O Governador Marco Maciel, quando Governador do Estado de Pernambuco, dirigia aquele poderoso Estado do Nordeste com sua notável eficiência, ...

O Sr. Aloysio Chaves — (falando fora do microfone.)

O SR. MURILO BADARÓ — Estou analisando o mérito.

O Senador Marco Maciel foi testemunha ocular, presenciou e, mais do que isso, administrou as crises do seu Estado, porque nem sequer os mecanismos de incentivo fiscal estabelecidos na legislação especial que criou a SUDENE foram capazes de melhorar a situação da sofrida área que S. Ex^a dirigiu com grande brilho e eficiência. Por que? Porque os efeitos do atual sistema de ICM geram efeitos depressivos locais e efeitos favorecidos à distância. Isso é absolutamente perfeito.

Sr. Presidente, nós estamos aqui, não fazendo um arrouzado apaixonado, como diz o Líder do Governo; ao contrário. Sabe S. Ex^a que as paixões não me dominam a ponto de me toldar o pensamento e de perturbar o raciocínio, é verdade, o que eu estou fazendo é uma sincera e amarga queixa, porque eu percorri 722 municípios de Minas Gerais e pude comprovar que os municípios estão, a cada dia, mais pobres, enquanto todos os recursos do meu Estado e da União se dirigiam para a Capital do Estado, aumentando as suas dificuldades, piorando a sua qualidade de vida, e gerando um mecanismo permanente de novos investimentos à medida em que isso funcionava como bomba de sucção de recursos humanos que do interior para lá se dirigiam. Então é justa a minha indignação, é razoável a minha revolta, é lícito o meu protesto. Se este projeto fosse capaz de eliminar e de erradicar este problema, eu estaria aqui para aplaudir-lo, mas não o faço, conscientemente não o faço, ainda que reconheça o esforço do meu Líder e, principalmente, a sua delicadeza em não transformar este projeto numa

questão fechada para as Lideranças, permitindo que cada um...

O SR. ALOYSIO CHAVES — (Fora do microfone).

OSR. MURILO BADARÓ — Não, estou analisando o mérito. *Data venia*, eu estou analisando o mérito e, repito, quanto ao mérito, o projeto é inconveniente e é inoportuno.

Sr. Presidente, poderia ficar aqui horas e horas, mas não quero cansar... (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Pediria ao nobre Senador Murilo Badaró que prosseguisse.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vou pedir licença ao Senado para ler aqui um documento da maior gravidade, que foi enviado aos três Senadores por Minas Gerais, Senador Alfredo Câmpôs, Senador Itamar Franco e a mim trata-se de um documento do Clube dos Diretores Lojistas, que responde pela atividade comercial de Belo Horizonte...

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral. Fazendo soar a campainha.) Pediria ao nobre Senador Murilo Badaró que se ativesse aos propósitos da Comissão de Constituição e Justiça, porque a Comissão de Constituição e Justiça não pode manifestar-se quanto ao mérito da matéria. E não há nenhum dispositivo do art. 100, que permita à Comissão de Constituição de Justiça entrar no mérito da matéria.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, eu vou prosseguir, porque realmente já estou concluindo o meu parecer. Mas, não posso deixar de inserir nele esta dramática advertência.

"Em Belo Horizonte, o comércio teve, em agosto, uma queda real de 19,76% em relação ao período de 1982, e em setembro apresentou um crescimento negativo, de 16,79, com a previsão de fechamento do ano com menos 5%."

O Serviço de Proteção ao Crédito — SPC — chama a atenção de V. Ex^a, Senador Henrique Santillo —, tem apontado um crescimento espantoso no número de pessoas nele denunciadas como maus pagadores + 56,56% em agosto; + 36,44% em setembro e + 57,23%, em outubro, comparando-se com igual período de 1982.

Em Belo Horizonte se registrou um crescimento da ordem de 36% no número de títulos protestados entre janeiro e julho deste ano, e 213% em relação a 1982.

Sr. Presidente, nós somos, no Brasil, talvez o povo de atividade econômica mais duramente penalizada pelos tributos: Imposto de Renda, INPS, Imposto de Calamidade, FINSOCIAL.

O que dizer dos juros bancários, que é um assunto que foge completamente a este parecer? Sequer vou examinar. Diz o documento:

Se a alíquota de ICM for realmente aumentada, possivelmente a arrecadação do imposto — nobre Líder da Oposição, Senador Humberto Lucena, observe esta advertência — não se elevará pois, fatalmente, ocorrerão falências e concordatas em grande número, acarretando aumento do nível de desemprego insuportável, com o risco de se ocasionar uma séria ruptura social. Além disso, tal aumento levará o empresário a embrenhar-se por um caminho jamais pretendido por ele: a burla ao fisco.

Creio, Sr. Presidente, que não há por que opinar favoravelmente a este projeto. Ele é injurídico, no mérito é inoportuno, é inconveniente, agrava a situação econômica do País, aumenta a inflação, empobrece os municípios, desfigura a Federação, não enriquece os Estados, e

o que é pior, Sr. Presidente, deixa para os anais da história política brasileira esta enorme contradição, de um Congresso que debaixo das pressões as mais insuportáveis, ofereceu ao Governo um documento de uma política financeira e, menos de um mês depois, retirará através da votação de um projeto de resolução, condições para execução dessa mesma política.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, opino contrariamente ao projeto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ — Não é tanto para contraditar a questão de ordem, mas para contraditar o Líder, com o devido respeito. Não há nada de inusitado no procedimento do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nem do Relator. Não fiz aqui nenhum parecer apaixonado, porque o bom senso e o direito indicam que esse é um projeto injurídico e inconveniente. Agora inusitado, *data venia* do Líder, é a convocação de uma sessão extraordinária do Congresso Nacional, apenas com um requerimento de inserção nos Anais de um artigo de jornal, isso é que é inusitado, *data venia*. Não há nada de inusitado nesse comportamento, cumpro o meu dever estritamente nos termos regimentais, cumpro o estritamente dentro da ética parlamentar, nada me deveria tolher sobretudo diante daquilo que eu considerei dever maior, que é de opor embargo a um projeto que prejudica a Federação. É um parecer, *data venia* é um parecer.

Portanto, Sr. Presidente, fica o meu reparo, respeitoso e até carinhoso com o meu Líder, respeitoso o reparo está feito, não há nada de inusitado nisso. Se é inusitado meu gesto, muito mais inusitado e até insólita foi a convocação da reunião. Se não foi da responsabilidade do meu Líder, foi pela responsabilidade do que é mais grave dos dois Líderes, da Oposição e do Governo.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83. E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que V. Ex^a prolata uma decisão da maior repercussão, de que para esta noite V. Ex^a, estabeleceu, ouvido o plenário, o prazo de 15 minutos para o Relator, pergunto a V. Ex^a, se V. Ex^a aceita recurso para a Comissão de Constituição e Justiça de todas as decisões de V. Ex^a, pertinentes à matéria em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Excelência, eu me recuso, porque considero a soberania do Plenário o final. O Plenário é realmente o órgão soberano do Senado e a ele compete decidir em casos que tais...

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, mais uma vez, peço a palavra para uma questão de ordem para indagar se V. Ex^a está recusando o recurso para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não estou recusando o recurso para a Comissão de Constituição e Justiça. Estou anunciando uma decisão da Presidência que recorreu, de ofício, para o Plenário e o Plenário decidiu fixar um tempo para o relator, e vou conceder a palavra...

O SR. MURILO BADARÓ — Estou recorrendo para a Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a já formulou e eu já decidi a questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ — Então, Sr. Presidente, *data venia*...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a tem uma nova questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, *data venia*, estou apresentando à Mesa um recurso contra a anunciada decisão de V. Ex^a, prolatada instantes atrás. Eu queria que V. Ex^a aceitasse o recurso e o encaminhasse à Comissão de Constituição e Justiça.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 1º-12-83, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Regimento não me obriga a antecipadamente revelar o que vou dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Mas o Regimento me obriga a decidir a questão de ordem antes de dar a palavra a qualquer Senador.

O SR. MURILO BADARÓ — Vou citar o número do artigo do Regimento em que vou basear minha questão de ordem.

Sr. Presidente, com a devida *venia* de V. Ex^a, o art. 52 do Regimento Interno, invocado pela Presidência para decidir de maneira estapafúrdia a questão suscitada pelo Sr. Senador Itamar Franco, faz constar dos Anais expressões que são aberrantes no ponto de vista jurídico. V. Ex diz: "Subentende-se." Em matéria de interpretação restritiva de direito, Sr. Presidente, não há subentendimento e nem posição subjetiva. Matéria de restrição de direito tem que ser expressa. Ora, não existindo no Regimento nenhum dispositivo que restrinja a palavra do Relator numa matéria como esta, não há por que V. Ex^a tentar dar interpretação lógica. Eu reconheço que V. Ex^a não tem o dever e nem a obrigação, de vez que não é um jurista, de...

O Sr. José Lins — Por isso, a Mesa vai submeter ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a não pode apartear, nobre Senador José Lins.

O SR. MURILO BADARÓ — ... de ficar jungido a regras de hermenêutica, Sr. Presidente, mas V. Ex^a está numa casa de Advogados e V. Ex^a está agredindo de uma maneira violenta normas de hermenêutica.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nobre Senador Murilo Badaró, direito é bom senso.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, bom senso não é exatamente...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço que V. Ex^a me escute. Direito é bom senso. Desde que eu tive dúvida quanto à interpretação do artigo do Regimento, eu pedi à soberania do Plenário que resolvesse e o Plenário é soberano para decidir, sobretudo se ele julgou pela juridicidade do projeto.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^a não poderia, *data venia*, me interromper na questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a ainda tem 1 minuto e não lhe darei nem um minuto a mais.

O SR. MURILO BADARÓ — Vou terminar, Sr. Presidente. Agrade-me ver as manifestações de autoritarismo da Mesa mesmo porque isso não está de acordo com a nossa tradição, Sr. Presidente. Nós estamos querendo votar a matéria, mas não podemos deixar que uma jurisprudência como esta prevaleça. Onde é que já se viu o Presidente Subentender em matéria de restrição de direito?

O Sr. José Lins — V. Ex^a exagera, o Presidente está dizendo que vai submeter a matéria ao Plenário.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador José Lins, tenha paciência e escute-me nós estamos interessados em votar a matéria, não estamos interessados em criar dificuldades. Há uma diferença muito grande nisso o que nós estamos querendo é corrigir uma interpretação que não está afinada ao sentimento de direito, às normas de direito. Então diz a Mesa que o Presidente vai submeter ao Plenário. Submeter ao Plenário não é o caso, Sr. Presidente. Onde é que já se viu isso?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O caso é omissivo, como é que eu posso resolver?

O SR. MURILO BADARÓ — Não é omissivo, Sr. Presidente, restrição de direito tem que ser expressa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há expresso no Regimento qual o horário que poderia ter ou que deverá ter.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, restrição de direito tem que ser expressa. Não existe restrição de direito por analogia e nem por interpretação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a já concluiu?

O SR. MURILO BADARÓ — Estou pedindo a V. Ex^a que reveja a sua questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Pois não,

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 1º-12-83. E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, o dedo em riste não fica bem para o juiz que preside a Casa.

Sr. Presidente, requero a V. Ex^a que me forneça notas taquigráficas de todas as decisões de V. Ex^a nesta noite. E vou justificar a razão do requerimento: foi que, a mim, causou impressão profunda a adesão do Líder da Oposição à jurisprudência firmada por V. Ex^a ao arripio das normas regimentais.

Estou certo de que esta jurisprudência, a que se agregou o apoio incontestado do Líder da Oposição, será de grande necessidade em futuro não muito remoto. Requero, Sr. Presidente, que determine à Taquigrafia o fornecimento das notas taquigráficas de todas as decisões de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não aceitando, em hipótese alguma, as injustas acusações à Mesa, proferidas por V. Ex^a, e mesmo repelindo-as, eu atenderei ao pedido de V. Ex^a.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 1º-12-83. E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para justificar proposição.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta pausa prolongada é para, certamente, fazer com que a calma retorne. Temperar, como diz o nobre Senador Lourival Baptista.

A justificativa da emenda é simples, Sr. Presidente. Acredito que o fato ocorra em vários Estados. Há alguns Senadores que foram Governadores e que poderiam informar sobre isso. O ICM arrecadado em Minas Gerais, por exemplo, a parte a que têm direito os municípios só é entregue às municipalidades 24 meses após a sua arrecadação. Vale dizer, a quota a que o município tem direito, por exemplo, na arrecadação do ICM referente ao mês de novembro de 1983, só lhe será entregue em 1985, sem juros e sem correção monetária.

A emenda propõe corrigir isto, obrigando os Estados a entregarem, no mês seguinte, as quotas a que têm direito os municípios, sob pena de responsabilidade.

A mim me parece uma emenda absolutamente pertinente, que, de certa maneira, corrige essa teratologia que é representada por este projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 1º-12-83. E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: uma última palavra no momento em que vamos proceder à votação. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, em termos de convivência pessoal, nesta Casa, é importante acentuar que nenhum propósito menos nobre motivou este esforço com vistas à tentativa de rejeitar o projeto. É claro que alguns menos pacientes se exasperaram com as prolongadas e reiteradas objeções que se fazem às decisões da Mesa, mas, como disse há pouco o Senador Eneas Farias, do Paraná, isso faz parte do melhor, mais puro e mais autêntico jogo democrático. Se nós não tivéramos esta paciência mínima para enfrentar os contrários e combater no terreno das idéias, nós não teríamos suficiente fortaleza para enfrentar as agruras de uma atividade que é áspera e rude, como é a atividade política.

Quanto ao projeto, Sr. Presidente, desejo consignar o meu voto contrário. Poucas vezes, na minha vida parlamentar, tenho dado conta de uma proposição tão infeliz, de uma proposição tão negativa, com efeitos depressivos tão visíveis, que chega, Sr. Presidente, a ser, realmente, um pouco surrealista este quadro que nós estamos contemplando. O Governo oferece, de um lado, uma proposta ao País combatida tenazmente pela valorosa Oposição, de uma política de estabilidade monetária e financeira que lhe está custando o peso do ônus da impopularidade, e depois de ver esta política aprovada e já com primeiros efeitos desmontando no horizonte da economia, e este mesmo Congresso, já agora com a união da Oposição ao Governo, faz aprovar um dispositivo legal exatamente numa linha divergente àquela anteriormente estabelecida.

Praza aos céus, Sr. Presidente, que eu esteja enganado. Queira Deus que as minhas palavras não estejam ajustadas à realidade, mas o temo há de confirmar a previsão, que não é nem catastrófica nem sinistra, mas não é desta forma que nós vamos enriquecer o destino da Federação brasileira e do municipalismo de nossa terra.

Este projeto não contempla os interesses do povo brasileiro, não se ajusta às necessidades dos municípios brasileiros e não se compagina com o melhor espírito federativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

48ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr.

Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Nerione Nunes Cardoso, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto e Dr. Rui Oscar Dias Janiques. O Senhor Presidente, em exercício, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0340/83-9, relativo à Prestação de Contas do PRODASEN do exercício de 1982 que, com os pareceres favoráveis do relator, Conselheiro Nerione Nunes Cardoso, e do Sr. Auditor do Senado Federal, é analisado e aprovado à unanimidade dos presentes. Passa-se ao item seguinte da pauta, referente ao processo PD-0397/83-0, que trata da Prestação de Contas do primeiro trimestre de 1983. O Conselho decide encaminhar preliminarmente o processo ao Sr. Auditor do Senado Federal para emitir parecer. Dando prosseguimento, é colocado em discussão o assunto referente à transformação do emprego de Técnico de Manutenção, ocupado atualmente pelo servidor Francisco Franco Ribeiro Neto, no emprego de Engenheiro, com o aproveitamento do mesmo servidor, o qual possui a escolaridade exigida. A justificativa do Diretor-Executivo é lida e baseia-se nas necessidades do serviço, conforme Exposição de Motivos do Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operação do PRODASEN. O Conselho de Supervisão decide submeter o assunto à elevada decisão de Sua Excelência, o Presidente do Senado, Senador Nilo Coelho. Dando prosseguimento, coloca-se em apreciação a Proposta de Alteração do Orçamento Interno do FUNDASEN para o exercício de 1983 — PD-0229/82-2. O Conselho decide encaminhar o assunto à análise do Sr. Auditor, para emitir o respectivo parecer e, então, discutí-lo na próxima reunião. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Executivo do PRODASEN, que passa a expor detalhadamente sobre o projeto PROTEUS, seus objetivos e etapas de execução. O assunto é amplamente debatido, tendo o Sr. Diretor-Executivo respondido às indagações dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 26 de junho de 1983. — *Aiman Nogueira da Gama*, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, em exercício — *Nerione Nunes Cardoso* — *Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto* — *Rui Oscar Dias Janiques*.

49ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Nerione Nunes Cardoso, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. O Senhor Presidente, em exercício, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0397/83-0, relativo à Prestação de Contas do PRODASEN do Primeiro Trimestre de 1983. O Dr. Pedro Cavalcanti passa a relatar o seu parecer, o qual é favorável à aprovação das respectivas contas que, analisado pelos presentes, é aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal, para aprovação final. Passa-se ao terceiro item

da pauta, o processo PD-0486/83-3, no qual o Diretor-Executivo do PRODASEN surge a alteração do Ato nº 02, de 1980, do Conselho de Supervisão, que estabeleceu procedimentos para a concessão do afastamento por motivo de dedicação excepcional aos servidores do órgão, para o fim de majorar de 1/3 (um terço) para 2/3 (dois terços) o percentual que limita a conversão, em vantagem pecuniária, desses afastamentos, previstos no Regulamento do PRODASEN. O Diretor-Executivo esclarece aos Senhores Conselheiros sobre a necessidade da alteração proposta, tendo em vista que a experiência da administração desta vantagem tem demonstrado que o sistema atual já não atende às conveniências, nem dos servidores e nem da própria organização, no que tange não só à acumulação de períodos, como à conversão do afastamento em vantagem pecuniária. Após esses esclarecimentos, o Dr. Pedro Cavalcanti relata o seu parecer favorável ao proposto pelo Dr. Rui Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN, o qual é analisado e aprovado pelos presentes, constituindo assim o Ato de nº 02, de 1983, do Conselho de Supervisão, que passa a alterar dispositivo do Ato nº 02, de 1980, do mesmo Conselho, sendo, em seguida, assinado pelo Sr. Presidente, em exercício, Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama. Porém, o parecer do relator e os esclarecimentos surgidos durante a discussão do assunto tornaram evidente que o entendimento que vem sendo adotado com relação à aplicação do artigo 100 do Regulamento é diferente daquele do Conselho de Supervisão. Entende o Conselho que o artigo 100 do Regulamento, ainda que previsto no Ato que regulamentou a concessão da referida licença não deva ser aplicado sem a autorização expressa do Conselho. Em vista, porém, dos esclarecimentos do Diretor-Executivo, o Conselho resolve referendar as aplicações do artigo 100 feitas pela Direção do PRODASEN, até a presente data, na conversão de 1/3 (um terço) das Licenças por Dedicação Excepcional. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o quarto item, relativo à proposta do Diretor-Executivo do PRODASEN, feita através de exposição de motivos, EM-DEX-SEN-448/83, solicitando examinar a possibilidade de concessão de 15 (quinze) diárias aos servidores do órgão, que prestaram serviços excepcionais durante os 15 (quinze) dias do último recesso parlamentar. O Diretor-Executivo esclarece que discutiu este assunto preliminarmente com o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Supervisão, Senador Nilo Coelho, que se mostrou sensível a esta medida, tendo em vista a obtenção pelo Centro Gráfico do Senado Federal de benefício idêntico. O Conselheiro Dr. Pedro Cavalcanti lê o seu parecer, favorável à concessão pretendida, obtendo, após análise e discussão pelos presentes, aquiescência por unanimidade. Passa-se ao quinto assunto, referente à petição do Diretor-Executivo do PRODASEN, feita através de exposição de motivos, EM-DEX-SEN-449/83, relativa ao pagamento da gratificação de natal aos servidores do órgão. O Dr. Pedro Cavalcanti, designado pelo Senhor Presidente para emitir parecer, lê o seu parecer favorável à medida proposta pelo Diretor-Executivo. A matéria é debatida pelos Senhores Conselheiros que, unanimemente, opinam pela sua aprovação. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente coloca em apreciação o sexto item, referente à proposta para a fixação do Índice de Produtividade a ser utilizado no pagamento do Prêmio de Produtividade aos servidores do PRODASEN. Num breve relato, o Diretor-Executivo expõe os motivos que justificam a concessão do referido prêmio, tendo estes servidores contribuído efetivamente para a obtenção dos resultados alcançados, os quais são também relatados pelo Dr. Rui Janiques, e pelo desempenho técnico-operacional demonstrado pelo órgão. O Conselheiro Dr. Nerione Nunes Cardoso lê o seu parecer, favorável ao pleiteado, obtendo, por parte dos presentes, aquiescência que, assim, resolveram conceder o Prêmio de Produtividade na forma proposta. Em segui-

da, o Senhor Presidente coloca em discussão o sétimo item da pauta, relativo ao processo PD-0188/82-4, que trata de solicitação da Comissão de Esporte do PRODASEN, no sentido de reverter os recursos provindos da venda do papel inservível do órgão, como parte da contribuição para o programa de atividades sócio-recreativa, cultural e esportiva. Após os esclarecimentos prestados pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, no que se refere à presente pretensão, e a leitura do parecer favorável do relator, Dr. Nerione Nunes Cardoso, o Conselho decide aprovar a solicitação, nos termos da minuta do Ato apresentado, passando o Senhor Presidente a assiná-lo, o qual passa a constituir o Ato nº 01, de 1983, do Conselho de Supervisão do PRODASEN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 25 de outubro de 1983. — **Aiman Nogueira da Gama** — Nerione Nunes Cardoso — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto — Luiz Carlos Lemos de Abreu — Rui Oscar Dias Janiques

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LOURIVAL BAPTISTA NA SESSÃO DE 29-11-83, QUE ESTÁ SENDO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO DCN (SEÇÃO III) DE 30-11-83.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores: Ausente de Brasília, no dia 9 do corrente por ocasião do levantamento da sessão pelo falecimento do nosso saudoso Presidente Nilo Coelho e por ter viajado para Recife, assim como no dia 18 de novembro —, quando o eminente Senador Luiz Viana proferiu a sua notável oração —, durante a qual foram tribuadas as homenagens ao insigne Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, lamento não ter podido participar das referidas homenagens.

Nessa oportunidade encontrava-me em Quito, no Equador, participando de uma Reunião do Parlamento Latino-Americano, motivo que me impossibilitou expressar o meu grande pesar pelo seu falecimento.

Fizeram-se então ouvir, com eloquência e sinceramente emocionados, eminentes líderes e Senadores dos diversos Partidos, cada qual focalizando os atributos mais importantes da personalidade do insigne homem público, cujo desempenho engrandeceu o Nordeste e o Brasil, depois de ter governado com rara eficiência, probidade exemplar e senso de justiça, o seu querido Pernambuco.

Os oradores que desfilaram na tribuna do Senado Federal traçaram o perfil do Senador Nilo Coelho como médico, empresário, administrador e político.

No que me diz respeito, Sr. Presidente, dispense-me de reproduzir, nos concisos limites deste breve pronunciamento, a fulgurante trajetória do bravo, corajoso e inconfundível Senador Nilo Coelho, porquanto, — depois dos inúmeros discursos pronunciados nas duas Casas do Congresso Nacional sobre a sua notável biografia, — o Brasil inteiro ficou conhecendo as dimensões excepcionais da sua atuação como deputado estadual, deputado federal, secretário de Estado, governador de Pernambuco, senador da República e Presidente do Congresso Nacional.

Destarte, desejaría apenas evocar, nos amplos domínios da saudade, da emoção, do sentimento, da admiração e do respeito mútuo, os laços da sincera e crescente amizade que nos uniam, desde quando estudávamos na tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, no Diretório Acadêmico, na Sociedade Alfredo Brito — ou seja, há mais de quarenta anos, e depois como deputado federal, como governador, na mesma época e, finalmente, como senador.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Eu desejo, em breves palavras, externar a V. Ex^a a minha solidariedade às suas palavras, no instante em que V. Ex^a, secundando eminentes outros companheiros, presta uma homenagem ao ex-Presidente desta Casa e nosso ilustre colega e amigo Nilo Coelho. Quêrô dizer que já tivemos, em oportunidade outra, o ensejo de manifestar os nossos sentimentos, mas V. Ex^a, além de colega de muito tempo do Senador Nilo Coelho — colega nesta Casa e colega de profissão, era também seu amigo —, traz à Casa hoje mais uma manifestação que contribui para enriquecer os depoimentos que, neste recinto, foram já ouvidos a respeito do eminente ex-Presidente do Senado Federal. Quero também dizer que bem sei o quanto V. Ex^a sentiu o passamento do seu amigo, o Senador Nilo Coelho. Não foi diferente a minha emoção, não foi diferente o meu sentimento, porque, como V. Ex^a, também, inscrevia-me na larga relação dos seus amigos e fui dele um seu auxiliar, quando teve a oportunidade de governar Pernambuco, onde se houve com raro brilho e grande descortino. Por isso, encerrando minha interrupção ao discurso de V. Ex^a, congratulome com o seu gesto nobre que marca bem o amigo, e me associo, iteigralmente, à manifestação que V. Ex^a vem fazendo, nesta tarde.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato, nobre Senador Marco Maciel, pelo seu valioso e oportuno aparte. Sei das suas relações, de seus laços de amizade com o nobre Senador Nilo Coelho. Conheci V. Ex^a muito jovem, quando Nilo Coelho e eu, como governadores, íamos àquelas reuniões da SUDENE. Sei, também, do seu sentimento pelo falecimento desse extraordinário homem público, a quem me ligavam laços de amizade, há 44 anos —, conhecemo-nos durante todos esses anos — por isso eu não poderia silenciar quando de seu falecimento.

No dia da suspensão da sessão em sua homenagem, eu não me encontrava presente, como, também, no dia em que o nobre Senador Luiz Viana pronunciou o seu discurso sobre o Senador Nilo Coelho. Regressando de breve viagem que fizemos ao exterior, nesta hora e nesta Casa, não podia deixar de fazer um pronunciamento a respeito da personalidade e da figura exponencial daquele excepcional homem público e político exemplar, o meu grande amigo Senador Nilo Coelho. Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Marco Maciel.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Lourival Baptista, também não estava na Casa nos dois dias em que colegas nossos se pronunciaram sobre esse trágico acontecimento, que foi a perda desse ilustre homem público, Senador Nilo Coelho, dos maiores amigos que tive no Congresso Nacional. Há 29 anos que somos amigos e nós estreitamos a nossa amizade, uma amizade fraternal e querida, aqui, no Senado Federal. Tornei-me seu grande admirador. Realmente, para quem conheceu na intimidade Nilo Coelho, os seus pensamentos e suas idéias, a sua altivez, a sua coragem, o seu patriotismo, o seu espírito público, verifica que o Brasil perde um dos grandes homens públicos no Congresso Nacional. Nilo Coelho vai fazer grande falta, não só ao Congresso Nacional, ao Senado da República, mas ao Brasil, nesta hora grave que atravessa, pela sua situação econômica, financeira, social e, sobretudo, política. Nilo Coelho seria a segurança política, se estivesse à testa desta Casa. Perde o Brasil esse grande brasileiro, perdemos nós esse grande

amigo e perco eu o meu fraternal, querido e maior amigo que tive dentro do Congresso brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Saldanha Derzi, pelo seu aparte; aparte de um amigo autêntico. Relembro, neste momento, as inúmeras vezes em que nos reuníamos no gabinete dele e no nosso, onde, muitas vezes, à tarde, ele costumava dar expediente. E sei dos laços de amizade que a ele nos ligavam, desde quando éramos Deputados Federais. Na Câmara dos Deputados, sempre tivemos em Nilo Coelho um autêntico líder, um grande político que era, acima de tudo, amigo dos seus amigos. Continuo, Sr. Presidente.

Nada mais precisaria acrescentar para definir e avaliar as proporções de tristeza e da consternação de todos os velhos colegas e amigos de Nilo Coelho que, como eu, não se conformam com o seu prematuro falecimento, exatamente quando o Poder Legislativo, o Nordeste e o Brasil mais necessitavam de sua luminosa e indispensável presença.

Ao ensejo da reunião do Parlamento Latino-Americano, realizado em Quito, fui designado para participar da Terceira Comissão, denominada "Comissão Centro-Americana do Caribe e do Intervencionismo", presidida pelo Deputado José Carlos Teixeira, Presidente substituto do Parlamento Latino-Americano.

Durante a reunião em que se instalou o magno conclave, ocorrido a 16 de novembro passado, formulei proposta solicitando um voto de pesar pelo falecimento do Senador Nilo Coelho, que foi aprovado por unanimidade, falando, na oportunidade, parlamentares de vários países manifestando o seu apoio.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Sabe V. Ex^a que, se há Bancadas unidas nesta Casa, a Bancada de Pernambuco é uma Bancada fraterna, representada por Nilo Coelho, Marco Maciel e eu. Nós estamos ouvindo o discurso de V. Ex^a com a maior emoção, sem nenhuma surpresa, porque conhecemos a lealdade de V. Ex^a para com seus amigos, desde os tempos em que V. Ex^a era Deputado Federal, de modo que eu quero me associar às suas palavras, evocando a figura fraterna do Senador Nilo Coelho, dizendo a V. Ex^a que todos estamos emocionados com a demonstração do amigo, feita no exterior, lá no distante país do Equador, quando lembrou a personalidade daquele remeiro do São Francisco, a quem todos nós, aqui, ajudávamos a carregar o barco, sem tropeços. E a sua passagem pela Presidência do Senado foi, sem dúvida, na expressão nordestina, fulgurante, porquanto sabia ele, à frente da Presidência, colocar o Senado da República acima das disputas e tricas partidárias. Por isso é que Pernambuco, ainda hoje, chora o desaparecimento de Nilo Coelho, aquela figura um tanto à Oliveira Lima, porquanto Gilberto Freyre diz que "a tendência do pernambucano é para o magro, e que, no entanto, ele não conheceu, em sua vida de 83 anos, um gordo que fosse mau". Em geral, o gordo tem uma disposição para a bondade, para jorrar do coração o leite da ternura humana. E o nosso Nilo Coelho era, em verdade, para com seus companheiros um eterno amigo, dedicado, fraterno. Pelos seus lábios jorrava sempre o leite da ternura humana. Sabe V. Ex^a que quando a gente se queixava de qualquer doença, Nilo Coelho dizia: "deixa de ser besta! Você tem doença nenhuma, deixa de bobagem". Ele não admitia que um companheiro estivesse doente, porque ele, na sua saúde mental e física, era, para todos nós, um elemento que nos inspirava confiança, que nos inspirava alegria, que nos inspirava otimismo, razão por que todos nós sentimos o seu desaparecimento e nos emocionamos

quando ouvimos a palavra de V. Ex^a, palavra de amigo de mais de 40 anos, dizer nesta Casa: eu estudei Medicina com Nilo Coelho e, ao mesmo tempo, nem eu e nem ele praticamos a Medicina. Praticamos uma coisa mais alta, praticamos a política pelo bem público. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Aderbal Jurema, pelo seu aparte.

Relembro esta hora, no dia 7, às 15 horas e 30 minutos, quando saíamos do Gabinete do Líder Aloysio Chaves, V. Ex^a me chamava e junto aos meus ouvidos perguntava se tinha notícia da operação do Senador Nilo Coelho. Conversamos a respeito do assunto. Disse o que pensava do resultado da cirurgia e depois nos afastamos. Isto, na segunda-feira. Na terça-feira tornamos a nos encontrar e o que havíamos conversado naquela tarde aconteceu. Naquela noite de terça-feira para quarta-feira, quando votamos o 2.065, sentados que ficamos muito tempo ao lado de Osvaldo Coelho, seu irmão, sabia eu, como médico, o resultado que, no final, iria acontecer, mas tivemos que agüentar. E, finalmente, foi o que Deus quis.

Sei também da amizade que ligava V. Ex^a à Nilo Coelho, amizade velha, e do conceito que S. Ex^a fazia de V. Ex^a eminente Senador Aderbal Jurema. E, nesta hora, quero dizer a V. Ex^a que amigos, nos dias de hoje, são poucos. Amigos fizemos nós, podemos dizer, na nossa geração, no passado. Tão amigos que um sentia a dor e o sofrimento do outro. Hoje, as coisas mudaram, mas ainda existem homens que preservam as amizades e sentem quando um amigo dileto desaparece. Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Aderbal Jurema.

No decorrer da Sessão Plenária levada a efeito no dia 18, com a aprovação unânime dos parlamentares então reunidos, formulei um pronunciamento, que anexo ao presente, assim como o requerimento que encaminhei à Comissão solicitando o voto de pesar e a Ata da Sessão da Comissão, realizada no dia 16 de novembro.

Com justificada emoção devo acentuar que todos os parlamentares que falaram sobre o assunto enalteceram a personalidade de Nilo Coelho, esclarecendo muitos deles que já o haviam conhecido pessoalmente, em Caracas, quando o inesquecível Presidente do Congresso Nacional brasileiro, então participou das solenidades do bicentenário de Simón Bolívar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eram estas as breves palavras que desejava proferir, neste momento, com a finalidade de associar-me às homenagens do Senado Federal ao seu insigne Presidente, meu dileto colega e amigo de tantos anos. Ao mesmo tempo, cumpro o dever de reiterar as expressões do meu mais profundo pesar a sua veneranda genitora Dona Josefina Coelho; a sua digna esposa e companheira de todas as horas, Dona Maria Tereza Brenand Coelho; as suas queridas filhas Maria Dulce, Maria Alice, Maria Tereza, Maria Carolina e Maria Luciana; aos seus irmãos José, Osvaldo, Geraldo, Paulo, Adalberto, Augusto, e as suas irmãs, genros e netos; ao povo de Pernambuco através do seu Governador Roberto Magalhães; e, finalmente ao povo de Petrópolis, sua terra natal, que chora e lastima o prematuro falecimento do seu mais eminente filho.

Finalmente, Sr. Presidente, sabemos como são imprevisíveis, inevitáveis, e por vezes dramáticas, as surpresas que a vida nos proporciona, conjuntamente com as tristezas que nos abalam e nos comovem.

A amizade, nos dias de hoje, torna-se cada vez mais rara, assim como o afeto.

Nada é mais doloroso do que a perda irremediável de uma amizade consolidada no decorrer de várias décadas iniciada na juventude, prosseguida na mocidade e fortalecida à medida que os anos vão transcorrendo.

São estas as circunstâncias que contribuem para agudizar e traumatizar, de maneira particularmente cruel e dolorosa, a tristeza, a angústia e a dor geradas pelo falecimento de um amigo querido e companheiro das vicissi-

tudes características da nossa existência, no decorrer da trajetória e da missão que o destino reserva aos seres humanos. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO
Comisión Política

Senhor, Presidente

Encaminho a esta Comissão, um voto de pesar, pelo falecimento há 8 dias no Brasil, do Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, que exerceu importantes cargos políticos em nosso País — Deputado Estadual, Deputado Federal e Governador do Estado de Pernambuco e um democrata autêntico, que muito honrou e enalteceu a todos os cargos que exerceu.

Quito, 16 de novembro, 1983. — Senador Lourival Baptista

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO
Comisión Política

Comisión de Centroamérica, el Caribe y el Intervencionismo
Resumen del Acta de La Sesión Del Día
Miércoles 16 de noviembre de 1983
Sesión de Constitución

En la ciudad de San Francisco de Quito, a las dieciséis y treinta horas se reunieron en la Sala de Sesiones de la Subcomisión los siguientes Parlamentarios inscritos:

Delegados — País

Senador José Carlos Teixeira — Brasil,
Senador Tito Rueda — Colombia,
Diputado Luis de Leon Arias — Panamá,
Senador Alfonso Zegbe — México,
Diputado Anbrioxi Díaz Estrella — República Dominicana,

Diputado José Abelino Marquez — Colombia,
Diputado Onofre Bikker — Antillas Neerlandesas,
Diputado Antonio Croes — Antillas Neerlandesas,
Señor Mauricio Díaz Davila — Nicaragua,
Señora Angela Rosa Acevedo — Nicaragua,
Senador Hektor Borda Leano — Bolivia,
Senador Humberto Pelaez — Colombia,
Senador Lourival Baptista — Brasil,
Diputado Carlos Montoya — Honduras,
Senador Humberto Celli — Venezuela,
Diputado Edgar Garrido — Ecuador, y
Diputado Jorge Chiriboga — Ecuador,
Los Parlamentarios como primer punto, decidieron, en consenso general, designar a los dignatarios de la Subcomisión, habiendo sido designados, por unanimidad — Presidente: Senador José Carlos Teixeira; Vicepresidente: Senador Tito Rueda; y, Relator el Diputado Edgar Garrido.

A continuación, el señor Presidente concedió el uso de la palabra al delegado de Nicaragua señor Mauricio Díaz Dávila (delegación que sólo participa con voz), — quien propuso que se lea el documento del Consejo de Estado de la República de Nicaragua, que versa sobre el problema Centroamericano. La moción fue apoyada por el delegado de Bolivia y por el señor Presidente. Luego se aprobó por unanimidad que se lea. Pero antes de su lectura, el Senador Lourival Baptista, propuso que la Subcomisión apruebe un Acuerdo de Condolencia por el fallecimiento del Senador Nilo Coelho, quien era Presidente del Parlamento Brasileño. La propuesta fue aceptada por unanimidad.

El delegado de Honduras, Diputado Carlos Montoya solicitó el uso de la palabra y manifestó que el documento presentado por la delegación de la República de Nicaragua, sea considerado como documento de carácter in-

formativo, que sirva para ilustrar las próximas deliberaciones sobre el tema. La propuesta fue aprobada. A continuación volvió a solicitar el uso de la palabra el señor delegado de la República de Honduras y manifestó el problema de Nicaragua y el de Grenada, deben ser tratados separadamente, porque corresponde el primero un tema más general, en tanto que el segundo es más específico.

El delegado de Venezuela, Diputado Humberto Celli, en su intervención propuso que la subcomisión se pronuncie sobre la renuncia del señor Alejandro Orfila, Secretario General de 1ª OEA. El Senador Hector Borda Leño, representante de la República de Bolivia en cambio, sostuvo que sería mejor que la renuncia sea considerada por una comisión que debería formarse dentro de los Parlamentarios que se encuentran sesionando en la subcomisión.

Finalmente el señor Presidente, sostuvo que es en el Plenario de las Subcomisiones donde debería ser analizada la renuncia del Secretario de la OEA. La tesis fue aceptada.

Seguidamente el delegado de Venezuela Senador Humberto Celli, solicitó el uso de la palabra y leyó un proyecto de resolución del Parlamento Latinoamericano, sobre luego el señor Diputado Andres Townsend aclaró que el documento en mención fue presentado por la subcomisión de Democracia y Desarrollo. Indicó además que el proyecto de resolución se debatirá en el Plenario.

Posteriormente, el señor Presidente puso en consideración de los miembros de la subcomisión, el tema de Grenada que había sido nuevamente propuesto por la delegación de la República de Honduras. Entonces el Senador Hector Borda Leño de la República de Bolivia expresó que sería conveniente esperar el arribo de la delegación Cubana, para empezar a tratar de ese tema, ya que lo involucra directamente. El Diputado Celli de Venezuela, en cambio expresó que sin perjuicio de la posterior participación cubana, se empieza a debatir el tema... A continuación el señor Presidente puso en consideración de la sala el documento presentado por el Consejo

de Estado de la República de Nicaragua a través de sus delegados, que fue leído inmediatamente... Seguidamente el Diputado Carlos Montoya de Honduras solicitó el uso de la palabra y imitió algunas opiniones sobre la situación Centroamericana y concretamente sobre su país, estimado que eran necesarias para esclarecer el tema... La señora Angela Rosa Acebedo, de la delegación de Nicaragua intervino para ratificar y ampliar los conceptos emitidos en el documento que se dió lectura... El señor Presidente, siendo las diecinueve horas, cuarenta y cinco minutos clausura la sesión y convoca la siguiente para las diez horas del día jueves diecisiete del presente mes y año...

PRONUNCIAMENTO FEITO PELO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, NA SESSÃO PLENÁRIA, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1983, NO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO, EM QUITO, NO EQUADOR.

Senhor Presidente, não poderia deixar de apresentar esse voto de pesar, para externar o nosso sentimento e a nossa saudade, pelo falecimento do eminente Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, do Brasil.

Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário de Estado, Governador do Estado de Pernambuco, Senador da República, Líder do Governo do Senado, tendo sido eleito Presidente do Senado, em fevereiro, deste ano.

Dois dias após submeter-se uma delicada intervenção cirúrgica, faleceu no último dia 9 do corrente.

Foi uma grande perda para a classe política do Brasil, pois o Senador Nilo Coelho era um autêntico Líder.

A sua morte contristou, não só os seus correligionários, mas todos os Partidos Políticos e podemos afirmar, também, que toda Nação brasileira.

Nilo Coelho marcou a sua presença, na vida pública brasileira, com atos de vigorosa afirmação pessoal.

Com postura independente, ativo e combatente, muito contribuiu, para o aperfeiçoamento democrático em nosso País.

Em julho, esteve ele em Caracas, representando o Congresso Brasileiro, participando das comemorações do Bicentário de Simón Bolívar.

Ao seu sepultamento, na cidade de Petrolina, sua terra natal, estiveram cerca de 100 mil pessoas, tendo comparecido o Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves de Mendonça, representando o Presidente da República, João Baptista Figueiredo, os Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, Governadores, Ministros de Estado, Senadores, Deputados Federais e centenas de Deputados estaduais, Prefeitos e Vereadores, representantes de associações de classe.

Foi uma grande perda para nosso País, nessa hora grave que atravessamos, onde a sua palavra, o seu comando e a sua ação, se fazia necessária, em determinadas ocasiões, ouvidas e acatadas, na solução de problemas de vital importância.

Seu amigo há mais de 40 anos, e seu colega nos bancos acadêmicos, na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, depois na Câmara dos Deputados, no Governo do Estado e no Senado Federal, muito senti o seu falecimento.

Desejo agradecer aos membros da Comissão, que aprovaram, por unanimidade, a nossa proposta, bem como nesta sessão plenária, do Parlamento Latino-Americano, o voto de pesar que solicitei, desejo também externar o meu sincero agradecimento a todos os Delegados que aqui se encontram, afirmando que a homenagem que acaba de ser prestada ao Senador Nilo Coelho é um ato de justiça que se faz a um político, democrata e autêntico, que honrou os cargos que exerceu, com dignidade.

Solicito que seja dado conhecimento daquele voto de pesar à sua família, ao Presidente do Senado Federal do Brasil, Senador Moacyr Dalla, ao Governador Roberto Magalhães, do Estado de Pernambuco, e ao Dr. Augusto Coelho, Prefeito de Petrolina, no Estado de Pernambuco, no Brasil.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 004

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Encaminhando esclarecimentos prestados por Ministérios, destinados a instrução de projetos que menciona.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento dos Avisos nºs 347-SP/83 e 240-SP/84, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona.

1.2.3. — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Assinatura de convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e as Secretarias Estaduais de Educação, dispondo sobre a aplicação de recursos em Unidades da Federação.

SENADOR MARTINS FILHO — Indicação do Sr. Nestor Jost para o Ministério da Agricultura. Defesa do cooperativismo brasileiro.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo no sentido de que seja evitada a suspensão dos serviços de emergência no Piauí.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Inclusão de dispositivo à Constituição propondo delegação de poderes constituintes ao Congresso Nacional, em 15 de março de 87.

1.2.4. — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 11/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 11 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, compatibilizando o prazo prescricional de direitos do diploma consolidado com o da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

1.2.5. — Requerimento

— Nº 2/84, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 23 de abril próximo seja destinado à comemoração do cinquentenário da morte do parlamentar e ex-ministro João Pandiá Calógeras.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/81, (nº 865/79, na Casa de origem), que assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especifica. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 131/81 (nº 3.193/80, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 42 e do inciso XXIX do art. 89, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/82 (nº 137/79, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e o art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/82 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. **Aprovado** nos termos do substitutivo

da Comissão de Relações Exteriores. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/81 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/78. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 852/83, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236/83 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 876/83, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156/79, do Senador Humberto Lucena, e 304/80, do Senador Orestes Quércia, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75 de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o Projeto de Lei da Câmara nº 10/83 (nº 170/83, na Casa de origem) que dispõe sobre o seguro-desemprego. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 139/80, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no trans-

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

porte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Adiamento da votação, por falta de quorum, do Requerimento nº 2/84, lido no Expediente da presente sessão.

1.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sucessão presidencial

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Eleição do Ministro João Baena Soares para exercer o cargo de Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO: ENCERRAMENTO.

2 — REPUBLICAÇÕES

Trecho da Ata da 218ª Sessão, realizada em 29-11-83.

Trecho da Ata da 222ª Sessão, realizada em 1-12-83.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 5, de 1984

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

Edital de convocação da Comissão Deliberativa

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 4ª Sessão, em 12 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Pragelli — Affonso Camargo — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 495/83, de 7 de dezembro de 1983, encaminhando esclarecimento do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 813, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 8, de 1983 (CN).

Nº 496/83, de 7 de dezembro de 1983, encaminhando esclarecimento do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 856, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982.

Nº 517/83, de 14 de dezembro de 1983, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº

769, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982.

Nº 003/84, de 3 de janeiro de 1984, encaminhando a resposta do Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários ao pedido de audiência, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de instruir a Mensagem Presidencial nº 355, de 1983, que submete ao Senado Federal proposta de reassentamento de ocupantes de áreas indígenas, através de alienação de terras de domínio da União.

Nº 005/84, de 9 de janeiro de 1984, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 828, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1983.

Nº 061/84, de 17 de janeiro de 1984, encaminhando esclarecimentos do Ministério das Comunicações sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 808, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Através dos Avisos nºs 347-SP, de 14 de dezembro de 1983 e 240-SP, de 24 de Fevereiro do Corrente ano, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos providos nos períodos de 6 de outubro a 22 de novembro de 1983 e de 24 novembro de 1983 a 2 de fevereiro de 1984.

Os expedientes foram encaminhados à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A assinatura do Convênio anual entre o Ministério da Educação e Cultura e as Secretarias de Educação das Unidades da Federação, no contexto das programações da segunda etapa, beneficiou, além de Sergipe, o Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Ceará, Paraíba, e Rio de Janeiro.

Está prevista a aplicação inicial, este ano, de recursos totais da ordem de Cr\$ 116,5 bilhões, dos quais Cr\$ 40,6 bilhões serão administrados diretamente pelos Governos estaduais.

O acontecimento merece registro especial como uma demonstração do interesse, realismo e objetividade que a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz vem imprimindo ao seu desempenho.

A solenidade da assinatura do referido Convênio ocorreu no dia 16 de janeiro passado, com a presença de Governadores, Secretários de Educação e Cultura dos Estados, da Professora Ana Bernardes da Silveira Rocha, Secretária de Ensino do 1º e 2º Graus, e demais Secretários do MEC, havendo a Ministra da Educação e Cultura, na Presidência dos trabalhos, esclarecido, em seu discurso, que a estimativa das aplicações globais, em 1984, compreende um volume de recursos totais da ordem de Cr\$ 329,8 bilhões, dos quais Cr\$ 118,4 bilhões serão transferidos e gerenciados pelos próprios órgãos estaduais.

Por ocasião da assinatura do Convênio levada a efeito no dia 16 de janeiro, falou em nome dos Governadores presentes à solenidade o Governador João Alves Filho, de Sergipe, que enalteceu o interesse e a capacidade empreendedora da Ministra Esther de Figueiredo Ferraz.

O Estado de Sergipe, segundo afirmou o Governador João Alves Filho, receberá recursos no montante de Cr\$ 4.126.206.000,00 que serão criteriosamente aplicados nos projetos operacionais já elaborados pela Secretaria de Educação.

Tendo em vista a considerável importância do III Plano setorial de Educação, Cultura e Lazer, no qual se integra o Convênio nº 27/84, sôlito a sua incorporação ao texto deste breve pronunciamento, porque o mencionado Convênio define e estabelece, entre outras providências, os termos em que se processará a participação de recursos federais, na forma de assistência técnica e financeira, para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações apresentadas pelos órgãos dos Governos dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Ao felicitar o Governador João Alves Filho, no instante em que o Governo federal proporciona os recursos financeiros que deverão viabilizar a plena execução dos seus programas educacionais, desejo, igualmente, congratular-me com a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, sempre vigilante e atenta aos imperativos do atendimento prioritário das necessidades básicas de recursos financeiros destinados às Unidades da Federação,

num regime de descentralização operacional técnica e administrativa.

Era o que desejava acentuar ao formular este breve registro. (Muito bem! Palmas!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Convênio nº 27/84, que, entre si, celebram o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Sergipe, para aplicação dos recursos federais destinados à execução do III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, doravante denominado Ministério, neste ato representado pela Ministra da Educação e Cultura, Esther de Figueiredo Ferraz, e o Governo do Estado de Sergipe, doravante denominado Estado, neste ato representado pelo Governador, João Alves Filho, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — Do Convênio

O Convênio Anual é um instrumento jurídico que registra a participação de recursos federais administrados pelo Ministério, no financiamento da programação dos estados, territórios e Distrito Federal, relativa às atividades educacionais, culturais e desportivas, traduzindo uma promessa de crédito que o Ministério faz a cada uma das Unidades da Federação, tendo como base a sua própria programação.

Cláusula Segunda — Do Objeto

O Convênio Anual tem por objeto estabelecer os termos em que se processará a participação de recursos federais, na forma de assistência técnica e financeira, para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações apresentadas pelos órgãos dos governos dos estados, territórios e Distrito Federal.

Cláusula Terceira — Da Implementação

A aplicação do montante estimado de recursos nos estados, territórios e Distrito Federal, far-se-á através de transferências de recursos financeiros para a execução de projetos da programação própria, da respectiva Unidade da Federação, depois de analisados e aprovados pelos órgãos competentes do Ministério e cadastrados na Secretaria de Articulação e Estudos de Planejamento da Secretaria-Geral do MEC. A análise, a aprovação e o cadastramento dos projetos se farão previamente à assinatura do Convênio Anual ou, já na sua vigência, durante todo o exercício.

Cláusula Quarta — Das Obrigações do Ministério

O Ministério obriga-se a: I) prestar serviços de cooperação técnica na elaboração de levantamentos, pesquisas e estudos, no detalhamento de programas de trabalho e na elaboração de planos de aplicação relacionados com o planejamento e a execução do presente convênio; II) financiar, dentro dos limites dos créditos disponíveis e da efetivação das estimativas das receitas vinculadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Educação, Cultura e Desporto da Unidade da Federação, mediante a apropriação de recursos a projetos aprovados; III) efetuar o acompanhamento da execução dos projetos financiados com os recursos do Convênio Anual, mediante visitas, recebimento e análise de relatórios periódicos, segundo sistemática a ser estabelecida pelos órgãos do Ministério; IV) avaliar os resultados de assistência técnica e financeira, com vista ao constante aperfeiçoamento dos critérios, diretrizes e formas de sua im-

plementação e do processo de planejamento como um todo; V) encaminhar às Secretarias e instituições da administração direta e indireta do Governo de Estado, especificadas nos projetos das Unidades da Federação, cópia dos comprovantes das liberações de recursos; VI) anexar a este Convênio informações sobre outras aplicações de recursos do Ministério no âmbito da correspondente Unidade da Federação, quer se trate de destinação de auxílios e subvenções a entidades públicas, não-estaduais, e privadas ou qualquer que seja a forma de aplicação desses recursos; VII) informar aos estados, territórios e Distrito Federal sobre a execução, em suas respectivas áreas de interesse, da programação objeto das aplicações mencionadas no item anterior.

Cláusula Quinta — Das Obrigações da Unidade da Federação

O Governo do Estado, através de Secretarias de Estado e de outras instituições executoras, obriga-se a: I) executar a programação apresentada ao Ministério, detalhada na forma de projetos após analisados e aprovados por seus órgãos competentes, cuja síntese programática se encontra consubstanciada no Anexo I; II) manter o Ministério permanentemente informado do andamento da execução dos projetos, nos termos do inciso III da Cláusula Quarta do presente Convênio; III) submeter previamente ao Ministério as alterações que se fizerem necessárias à execução dos projetos aprovados; IV) prestar assessoramento e cooperação ao Ministério, quando para isso solicitado; V) oferecer recursos de contrapartida, especificados nos projetos a que se refere o inciso II da Cláusula Quarta, de forma a garantir sua implementação e continuidade; VI) registrar, no ativo e passivo financeiros, as variações pertinentes ao recebimento dos recursos e sua vinculação ao órgão repassador, mantendo-os relacionados com os programas, subprogramas e projetos a que se destinam; VII) encaminhar ao Ministério comunicação de que os órgãos de Controle Interno e Externo locais foram cientificados do recebimento dos recursos liberados; VIII) fornecer ao Ministério as informações necessárias ao efetivo exercício da competência prevista no § 1º do artigo 54 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; IX) propor novos projetos ou o reforço financeiro de projetos em execução, de acordo com a sistemática operacional de cada órgão, sempre que ocorrer: a) cancelamento total ou parcial de projetos; b) apuração de saldo ao término da execução de determinado projeto; c) saldo apurado ao final do exercício de vigência do presente Convênio; X) encaminhar os relatórios técnico-administrativos de que tratam o item III da Cláusula Quarta e o item I da Cláusula Oitava.

Subcláusula única

Os projetos deverão ser encaminhados pelo Estado, através de suas Secretarias de Estado e instituições executoras, aos órgãos da administração direta, indireta e fundações instituídas pelo poder público, para aprovação ao nível das áreas-fim do Ministério, conforme estabelece a Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 1981, do Secretário-Geral desta Pasta, obedecida a sistemática operacional previamente acordada.

Cláusula Sexta — Do Valor das Transferências

Para consecução de programação apresentada pelo Estado, o Ministério destinará, mediante transferências financeiras às suas Secretarias e instituições executoras, indicadas nos projetos aprovados, recursos no valor estimado de Cr\$ 4.125.206.000,00 (quatro bilhões, cento e vinte e cinco milhões, duzentos e seis mil cruzeiros), conforme detalhamento indicado no Anexo I, obedecido, no que couber, ao disposto nos Decretos-leis nºs 1.422, de 23 de outubro de 1975, e 1.755, de 13 de dezembro de 1979.

Cláusula Sétima — Da Liberação dos Recursos de Transferências

Os recursos financeiros a serem transferidos serão liberados após a aprovação de cada projeto ou de conjunto de projetos, de acordo com a disponibilidade financeira e obedecidos os cronogramas de desembolso previamente estabelecidos, sendo transferidos à conta e ordem das Secretarias de Estado e instituições executoras neles especificadas, condicionando-se a liberação de cada parcela ao cumprimento das etapas anteriores do projeto e considerando-se a(s) parcela(s) liberada(s) como despesa realizada para o Ministério.

Cláusula Oitava — Do Acompanhamento, Controle e Avaliação

O acompanhamento, controle e avaliação da execução dos projetos será exercido:

I) pelo Ministério, através do recebimento de relatórios técnico-administrativos, além de outros meios complementares, os quais constituirão a Prestação de Contas exigida pelo Ministério;

II) pelos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, quanto à aplicação dos dinheiros públicos na forma da legislação própria.

Cláusula Nona — Da Publicação

O presente Convênio será publicado, em extrato, no *Diário Oficial da União* e da Unidade da Federação, sendo enviadas cópias do mesmo aos órgãos locais do Ministério e ao(s) Órgão(s) de Controle Interno e Externo dessa mesma unidade.

Cláusula Décima — Da Validade e Vigência

Este Convênio vigorará durante o exercício de 1984 e terá validade a partir do ato de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira — Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido mediante comunicação formal, por inadimplência de qualquer das partes ou de ambas.

Cláusula Décima Segunda — Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília — Distrito Federal — com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Pelo Ministério: **Esther de Figueiredo Ferraz**
Pela Unidade da Federação: **João Alves Filho**
Testemunhas:

O SR. PRESIDENTE (Moucyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Assume o Dr. Nestor Jost o Ministério da Agricultura em substituição ao Ministro Amaury Stábille.

O novo Ministro revela, em seu curriculum vitae, alongada familiaridade com a administração pública e bom traquejo político, o que nos alenta a esperança de melhores dias para esse setor de fundamental importância.

Propõe-se o Sr. Ministro a direcionar sua política ao abastecimento interno, como prioridade, pretendendo estimular o aumento da produção agrícola através da ampliação da área plantada.

Acreditamos no acerto dessa diretriz, pois, de um lado, existe grande disponibilidade de áreas agricultáveis não utilizadas e, do outro, qualquer esforço de aumento de produtividade implica na assimilação de novas tecnologias, sempre difícil, demorada e custosa.

Verdade é que o grande obstáculo ao desenvolvimento atual da agricultura brasileira reside na escassez de crédito e no elevado custo do dinheiro.

Ninguém, em sã consciência, pode esperar que a retribuição da faina agrícola seja suficiente para suportar custos financeiros superiores a 100% ao ano.

O argumento de que os preços acompanharão sempre esses custos, nos parece temerário. Vivemos instantes de depressão econômica, com o índice de desemprego subindo dia-a-dia e o valor real dos salários reduzindo-se inapelavelmente.

Não acreditamos, pois, que o mercado interno possa suportar indefinidamente a elevação de preços dos produtos agrícolas.

Creemos, ao contrário, que o instante da ruptura esteja muito próximo.

Até quando o povo poderá comprar, sem estar ganhando?

Esse é um dos sérios complicadores da política de abastecimento interno, que, esperamos, seja convenientemente equacionado pelo Sr. Ministro.

Há ainda, o problema nordestino.

As voltas com uma severa estiagem, já no seu sexto ano de duração, o Nordeste se encontra exaurido de capacidade produtiva, requerendo cuidados especiais para sua restauração.

Agora mesmo, nas regiões do semi-árido onde caem algumas chuvas, e que poderiam apresentar possibilidades de produção, há um sério problema com sementes.

Não havendo sementes selecionadas, estão sendo distribuídos grãos para plantio sem a necessária garantia de germinação, o que poderá ensejar novos prejuízos aos agricultores.

Muitos problemas, pois, terá de enfrentar o Sr. Ministro para conseguir a safra que pretende para o País. De nossa parte, não lhe faltará apoio para que alcance seu objetivo.

Tenho, todavia, um apelo especialíssimo a fazer ao Sr. Ministro da Agricultura, numa área subordinada a seu Ministério que, sobre ser de alta importância para o desenvolvimento da produção agropecuária, apresenta conteúdo social de significação ímpar, no contexto rural brasileiro.

Trata-se do cooperativismo.

Três problemas fundamentais desse setor, estão pendentes no Ministério da Agricultura, a saber:

O Banco Nacional de Crédito Cooperativo; a Secretaria Nacional de Cooperativismo; o Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas.

O BNCC, na esteira das acusações que contribuíram para a saída do Ministro Stábille, encontra-se em situação delicadíssima, havendo mesmo quem acredite em sua liquidação.

Não podemos sequer, conceber tal possibilidade.

O BNCC foi constituído no bojo de uma política geral de cooperativismo, destinando-se a ser o instrumento creditício desse setor.

Se houve abusos e desacertos em sua administração, o culpado, em última instância, é o próprio governo que ou não escolheu bem ou não fiscalizou direito seus delegados, responsáveis pela direção desse banco.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Eu quero ter o prazer de apartear V. Ex^a, porque o conheço como homem ligado ao cooperativismo brasileiro. V. Ex^a aborda um ponto que considero nevrálgico devido os acontecimentos relacionados com a CAPEMI, envolvendo o BNCC. Mas, estou apartando V. Ex^a para dar um esclarecimento. Li uma entrevista do Sr. Ministro Amaury Stábille, em que S. Ex^a dizia que o prejuízo do BNCC deveria ser distribuído por todas as partes, isto é, com as cooperativas, acionistas e tudo mais. Ele argumentou que, quando há lucro, este é dividido pelas partes, e quando há prejuízo, deverá também ser dividido. Mas, é preciso saber-se como foi dado esse prejuízo e por quem. Há o prejuízo, digamos assim, em transações que não renderam o esperado, e há prejuízos como os que motivaram o afastamento do Ministro Amaury. Então, neste ponto, acredito que as cooperativas não devem ser penalizadas, nem os acionistas. Não sei se V. Ex^a leu essa entrevista do Ministro que dizia o que acima me referi — e agora repito: "Os lucros serão divididos entre as partes e os prejuízos também o são." Mas, deve-se fazer a distinção de prejuízo e prejuízo. Isto é, o prejuízo decorrente de mau negócio, onde não foi bom o rendimento, mas há outros prejuízos. É preciso que sejam averiguados, para que as cooperativas não sejam penalizadas.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço ao nobre Senador Almir Pinto. O seu aparte veio trazer esclarecimentos muito importantes ao meu pronunciamento. Comungo plenamente com o pensamento de V. Ex^a É preciso que se estude melhor essa sistemática para que as cooperativas não sejam prejudicadas. Deixar o BNCC, agora à bancarrota, privando o cooperativismo brasileiro de um dos seus importantes instrumentos, é injustiça palmar.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador Martins Filho, quero congratular-me com V. Ex^a pelo seu discurso, trazendo ao conhecimento desta Casa a nomeação de Nestor Jost, para Ministro da Agricultura. Fui seu colega na Câmara dos Deputados, e era ele um Deputado atuante, trabalhador. Depois, na Presidência do Banco Central do Brasil, realizou uma gestão muito fecunda e podemos dizer uma gestão profícua, densa de realizações, dentre as quais menciono o planejamento de uma política de crédito rural e a instalação de várias agências do Banco do Brasil no Exterior.

Nomeado agora Ministro da Agricultura, não tenho dúvidas de que com a sua experiência, sua eficiência e capacidade de trabalho — além de profundo conhecedor dos problemas nacionais — irá, naquele Ministério prestar relevantes serviços ao País. Congratulo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo a respeito da nomeação de Nestor Jost, para Ministro da Agricultura. Muito obrigado.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Apelamos ao Sr. Ministro que reveja a política para o BNCC, inclusive com a criação de recursos institucionais para o Banco, carreado para ele as arrecadações do IN-CRA, o Fundo de Eletrificação Rural e outras fontes, hoje fruindo para o Banco do Brasil, instituição absolutamente consolidada e forte, que poderia, sem prejuízo, dispensá-las em favor do BNCC.

A Secretaria Nacional de Cooperativismo, em vias de ser estabelecida, não corresponde às aspirações do movimento cooperativo brasileiro. O ideal seria a reformulação do Conselho Nacional do Cooperativismo, para permitir paridade entre o Governo e o cooperativismo em sua composição, e a transformação de sua Secretaria Executiva em órgão com autonomia administrativa e fi-

nanceira, para ser o órgão executivo federal do cooperativismo em todas as suas modalidades.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu não tive a oportunidade, ainda, de manifestar o meu aplauso pela escolha do nosso antigo colega da Câmara dos Deputados, Nestor Jost, para ocupar a pasta da Agricultura. Válio-me da oportunidade em que V. Ex^a focaliza o assunto do cooperativismo, que é sem dúvida um dos aspectos mais graves que devem ser examinados por aquele Ministério, para manifestar a minha satisfação e de quantos acompanham a vida pública de Nestor Jost, por sua escolha para ocupar aquela pasta. Foi sem dúvida um momento de feliz inspiração o que levou o Senhor Presidente da República a buscar no antigo Deputado sul-rio-grandense o novo Ministro da Agricultura deste País, problema que ele conhece e ao qual deve dar, como sempre, todo o seu empenho e toda a sua capacidade de trabalho.

O SR. MARTINS FILHO — muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

Prossigo, Sr. Presidente:

Enquanto, porém, isto não se decidir, que, pelo menos, se nomeie o Secretário Nacional do Cooperativismo, dentre pessoas oriundas do movimento cooperativo ou com este perfeitamente afinadas. Em relação ao GEER — Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas, apelamos para que seu novo presidente seja pessoa oriunda do cooperativismo.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer nobre Senador.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu gostaria que V. Ex^a me permitisse, fazer um registro, em nome de uma parcela da representação do Rio Grande do Sul, de regozijo, pela escolha do novo Ministro da Agricultura, o Dr. Nestor Jost. Se há alguém neste País, sobre o qual recaíram longas expectativas de nomeação para o Ministério é o Dr. Nestor Jost, pelo seu discórdio, pela sua experiência, pela sua vivência dos problemas agropastoris do País, pelo seu gosto pela atividade que agora lhe cabe presidir. Nós apenas lamentamos que ele tenha somente um ano à frente do Ministério da Agricultura, mas estamos certos de que neste curto período saberá dar o trato que a agricultura e a pecuária brasileiras esperam do titular da Pasta da Agricultura. Esperamos mais que a prioridade dada à Agricultura seja mais prática de que propriamente retórica, que não falte à agricultura os recursos indispensáveis para propiciar a este País o desenvolvimento necessário. Congratulo-me portanto, com V. Ex^a e o Rio Grande se sente orgulhoso em ter dado esta contribuição ao País.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço a V. Ex^a o seu aparte. Dizem que os extremos se encontram. O novo Ministro é do Rio Grande do Sul, nós somos do Rio Grande do Norte, mas estamos dispostos a estender as mãos e fazer todo o possível para que o Brasil possa sair das dificuldades em que se encontra.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Pois não, nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Em primeiro lugar, como todos, vejo em V. Ex^a, digamos assim, uma autoridade específica para falar sobre o assunto cooperativismo, porque V. Ex^a na sua longínqua cidade, no Rio Grande do Norte,

fundou uma cooperativa com o maior sucesso. E, se não me engano, a presença até de V. Ex^a neste Senado Federal, se deve muito às suas atividades como líder cooperativista, assim consagrado, não só na sua região, como em todo o Estado e nas províncias vizinhas ao Rio Grande do Norte. De sorte que, V. Ex^a tem uma dupla autoridade: do homem que conhece o cooperativismo e do homem de absoluta retidão moral na condução da sua vida pública seja como político, seja como líder cooperativista. Em segundo, não posso deixar de me congratular com a nomeação de Nestor Jost para o Ministério da Agricultura. Foi um dos poucos amigos que fiz quando tive oportunidade de ser Deputado federal. Quase sempre ia com S. Ex^a para o bairro em que residíamos, Copacabana, de sorte que conheci de perto Nestor Jost. Sei que é um homem dedicado às lides da lavoura, capaz, competente e apaixonado por essa luta. Além disso, no Banco do Brasil S. Ex^a tinha uma das atuações mais firmes, mais destacadas e das mais brilhantes projetando essa grande instituição de crédito nacional no estrangeiro. Quando fui Governador, tive a honra de merecer de S. Ex^a, o agora Ministro Nestor Jost, o melhor apoio para as dificuldades iniciais da minha administração. Daqui envio, por intermédio de V. Ex^a, o meu abraço cordial ao novo Ministro da Agricultura, congratulando-me com o Senhor Presidente da República pela sua nomeação.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço sensibilizado ao nobre Senador José Fragelli, as palavras de V. Ex^a que são palavras que me encorajam à luta. Apenas uma retificação: não sou autoridade no cooperativismo; sou apenas um operário que chegando ao Senado Federal, no meu primeiro pronunciamento, fiz ver que a bandeira que iria empunhar, durante o meu mandato nesta Casa, seria a do cooperativismo. Com muito prazer digo; não tenho traído o sistema.

O GEER que foi criado para apoiar o cooperativismo de eletrificação rural, nos termos previstos pelo estatuto da terra, tornou-se um verdadeiro monstro pois passou a ser instrumento dos concessionários de energia elétrica, contra as cooperativas.

Isso porque entregue a uma administração inepta, incapaz de entender a razão de ser da própria instituição que dirigia.

O cooperativismo brasileiro deposita muitas esperanças no Ministro Jost, principalmente para ver resolvidos os problemas angustiantes nas áreas que mencionamos.

Augurando a S. Ex^a profícua gestão no Ministério da Agricultura, para que a agropecuária brasileira alcance melhores dias. Muito obrigado! (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na primeira oportunidade em que nesta Sessão Legislativa ocupo a tribuna do Senado Federal, desejo formular um apelo. Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o costumeiro apelo ao patriotismo, mas um apelo simples, um apelo ao bom senso.

Em janeiro último, quando tive oportunidade de conversar pessoalmente com o Superintendente da SUDENE, Walfrido Salmito, perguntei-lhe, face ao regime de chuvas do Nordeste, de modo particular no meu Estado, quando seriam encerradas as frentes de serviço. Respondeu-me, o Superintendente da SUDENE que enquanto o inverno não estivesse plenamente caracterizado, e mais do que isso, enquanto não se vislumbrasse a colheita, isto é, enquanto os agricultores não tivessem a certeza de que alcançariam o resultado das suas plantações, a emergência não seria suspensa nos Estados nordestinos.

Ocorre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o regime de chuvas no Nordeste não é igual ao de outros Estados. O regime de chuvas não é igual nem no Piauí, porque enquanto no extremo Sul, isto é, na parte litorânea de Goiás, as chuvas começam a partir da última quinzena de outubro; no centro de Florianópolis para cima, abrangendo os Municípios de Amarante, Regeneração e São Pedro do Piauí, as chuvas obedecem a outro ciclo, da mesma maneira que no extremo-Norte do Estado e, sobretudo no Leste, na parte em que o Piauí se limita com os Estados da Bahia, Pernambuco e Ceará, numa longa faixa de terra que vai de São Raimundo Nonato ao Município de Pio IX e Pimenteiras. É exatamente nesta faixa que está a parte mais crítica da seca, do flagelo da seca, da escassez de chuvas no Piauí. Até agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta faixa do Piauí que compreende dezenas de municípios, praticamente ainda não choveu e, em consequência, não se fizeram as plantações. Visitei aquela área recentemente e em Municípios como Simplício Mendes, como Isafas Coelho e Campinas do Piauí, a população comparecia às praças não apenas para prestigiar o Governador do Estado, que comandava a visita, não apenas para bater palmas aos inflamados discursos pronunciados pelo Senador João Lobo, mas, especialmente Sr. Presidente, Srs. Senadores, para reclamar um trabalho decisivo e decidido da representação do Piauí, no sentido de evitar que fossem suspensas as frentes de serviço, isto é, que aqueles, embora minguados, 15 mil e 300 cruzeiros deixassem de serem pagos a cada fim de mês, à população mais pobre do meu Estado.

Recebi nestes últimos dias, notícias oriundas do Piauí, através de vários prefeitos, inclusive o de Pio IX, Fronteiras, Paulistana, Jaicós, São Julião e outros, conclamando a representação do Piauí a um trabalho junto às autoridades competentes, traduzindo um apelo, apelo, repito, ao bom senso, a fim de que a emergência não seja suspensa naquela área do Piauí.

Sr. Presidente, embora muitas vezes os 15 mil e 300 cruzeiros da mensalidade cheguem atrasados, eles significam a oportunidade daquele que tem por certa esta insignificante importância ao final de cada mês, a oportunidade, repito, de adquirir gêneros indispensáveis para não morrer de fome adiantadamente.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, eminente Senador Virgílio Távora. Ouço o parte de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Cuidamos nós ser da mais oportuna essa advertência que, ao mesmo tempo, é um apelo que V. Ex^a faz às autoridades federais. Assombra-nos a ligeireza com que é apreciada a situação nordestina e um simples despencar de chuvas, como se chuva representasse cair arroz, feijão e os gêneros alimentícios necessários à sobrevivência, fizesse a determinação de que já tínhamos um grande inverno e que não se precisaria, de maneira nenhuma, mais a assistência que, até então, tinha sido dada, persistir. Esta não é uma apreciação primária, é mais do que primária, talvez raçando a imbecilidade que nós vimos, inclusive, exposta por pessoas do mais alto jaez intelectual. Querem conhecer o Nordeste, vão ao Ceará, ao Piauí, ao Rio Grande do Norte mas não às suas capitais. Vão, para citar só três Estados, vão às zonas flageladas, vão ver o que é sofrimento, o que é se passar 3, 4, 5 anos sem ver aquelas necessidades mínimas de água e de alimento serem satisfeitas. Depois, podem falar alguma coisa sobre seca.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado à lúcida participação de V. Ex^a, Senador Virgílio Távora, homem que conhece o Nordeste melhor do que qualquer um e que tem autoridade, portanto, para falar em seu nome e pedir para os seus problemas.

Em verdade, há, neste País, como que uma campanha, uma mobilização, no sentido de minimizar os efeitos da

seca. Basta, como lembrou o eminente Senador Virgílio Távora, que caia uma chuva num Estado nordestino para que seja transmitida à opinião pública, a certeza de que todos os problemas daquela área estão resolvidos porque houve aquela precipitação pluviométrica, quando, na verdade o bom senso indica que são necessários pelo menos três meses de chuvas consecutivas para que seja possível a colheita. Mas, o poder de irradiação daqueles que procuram, a todo custo, suspender, por mais insignificantes que sejam, as ajudas dirigidas ao Nordeste é uma coisa impressionante — espalha-se com uma rapidez terrível, ao passo que as providências, que as medidas para o combate, para a erradicação do mal, andam certamente, a passo de cágado.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Helvídio Nunes, estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a, sensato, bem calado, dentro da realidade, como, aliás, são todos os pronunciamentos que V. Ex^a costuma fazer...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito Obrigado.

O Sr. João Lobo — ... e quero juntar o meu apelo, a minha voz, ao reclamo que V. Ex^a traz para o conhecimento desta Casa e da Nação. Realmente, é impressionante a velocidade com que se sustam, se param, se cortam, os programas de ajuda que trabalhosamente foram montados para acudir às necessidades mais trágicas e penosas do Nordeste, do semi-árido do Nordeste. No entanto, como V. Ex^a bem enfatiza, citando as palavras do Senador Virgílio Távora, basta que apareçam mormaços e algumas chuvas para que os minimizadores da situação do Nordeste, homens que não conhecem o que é o verdadeiro sofrimento de uma terra que passa cinco anos sem ver os seus rios e riachos correrem, as suas matas reverdescerem, sem ver tudo isso, bastá que apareça qualquer sinal de chuva, para que os donos da verdade, que os donos dos esquemas sustentem todas essas providências. Que-ria também juntar um dado ao discurso de V. Ex^a: o Banco do Brasil e os bancos oficiais não têm dinheiro para o custeio agrícola da nossa região, pelo menos da nossa região, pelo menos do nosso Estado, das nossas cidades que tão bem conhecemos, tanto eu como V. Ex^a. Alguns lavradores fizeram o custeio que parou na primeira prestação: não há mais recursos para pagamento das prestações seguintes. Muitas agências ficaram cheias de pleiteantes de custeios, míseros e magros custeios, normalmente em torno de cem mil cruzeiros, cinquenta mil cruzeiros, sessenta mil cruzeiros. Nunca vai além disso o custeio daquela pobre gente. Pois bem, nem para essas ínfimas quantidades o Banco do Brasil tinha mais recursos, e foram sustados os custeios. E, como se isso não bastasse, o também tão sofrido comércio e a indústria de todo o Piauí, de toda aquela nossa região, que estavam apenas reutilizando os recursos fornecidos pelas agências, não estão podendo mais fazer essas reutilizações. Neste mês de fevereiro, o Banco do Brasil retirou das reutilizações que deveriam ser feitas no mês de fevereiro — não foram recursos novos — a Direção-geral retirou 700 milhões de cruzeiros do comércio e da indústria. Então, aquela meta, aquele sonho que nós tínhamos de conseguir para o Piauí 0,7% dos recursos usados no Banco do Brasil em todo o Brasil, já está baixando para 0,5%. Essa é a quantidade de ajuda que os Estados nordestinos, tão sem estrutura e tão sofridos recebem neste momento crucial do seu desenvolvimento. Eram essas as palavras que eu queria juntar ao brilhante discurso de V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço a participação de V. Ex^a, eminente Senador João Lobo, porque o depoimento de V. Ex^a é particularmente importante nes-

sa hora de sofrimento do nosso Estado. Acredito que ao referir-se à situação criada pelo Banco do Brasil, que suspendeu os recursos destinados a custeio em nosso Estado, V. Ex^a esteja padecendo daquele mesmo compromisso que eu experimento e que sofro neste instante. Há mais de mês, no interior do Piauí, recebia um telefonema de uma autoridade deste País, ligada ao setor de crédito, e que pedia a ajuda, a colaboração da Bancada Federal, no sentido de que a alta direção do Banco do Brasil transferisse os recursos necessários a fim de que a segunda parcela dos contratos de custeio pudesse ser paga.

Isto significa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a instituição mais séria deste País, o maior banco agrícola do mundo, que é o Banco do Brasil, assinou um contrato com dezenas, centenas e milhares, de pequenos agricultores, como bem disse o nobre Senador João Lobo, em média, na ordem de 100 mil cruzeiros, e não estava o Banco do Brasil em condições de honrar o pagamento da segunda parcela desse contrato.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Concedo o aparte ao eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Helvídio Nunes, como sempre faço, estava aqui revendo o meu caderninho de pensamentos, de frases e de versinhos dos outros. Comecei da última página, a 145, e fui regredindo, regredindo, enquanto V. Ex^a e os colegas falavam. Com o ouvido lá e os olhos aqui, cheguei à primeira página e ao primeiro pensamento, que é este, de Machado de Assis: "Suportamos com muita paciência a fome alheia." Acho que podemos parafrasear Machado de Assis e dizer: O Brasil restante suporta com muita paciência a fome dos nordestinos. Muito Obrigado!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador Luiz Cavalcante, agradeço a colaboração de V. Ex^a, sempre precisa em todas as ocasiões...

O Sr. Luiz Cavalcante — Obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — ...e agora com a ajuda de um dos maiores pensadores deste País, que foi Machado de Assis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cerca de quatro semanas atrás ocorreu um fato inusitado na minha vida pública. É que, visitando a Cidade de Pio IX, que extrema com o Estado do Senador Virgílio Távora, recebi um pedido que me deixou apreensivo. Nós políticos recebemos toda a sorte de solicitações, mas esta foi a primeira da minha vida; as forças políticas de Pio IX reunidas, o comando político municipal reunido para solicitar a minha interferência junto ao Comando do 3º Batalhão de Engenharia e Construção, sediado em Picos, para que, a partir do dia seguinte, não fosse mais permitida a retirada d'água do açude público de Pio IX, construído pelo DNOCS em 1950.

A população de Pio IX pleiteou e exigiu — já que a partir do próximo mês de junho aquela água, se não caísse chuva na região, ficaria imprévisível —, a população de Pio IX, numa medida defensiva, numa medida legitimamente defensiva, fez apelo à representação política para impedir que o 3º Batalhão de Engenharia e Construção permanecesse retirando água daquele açude.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na região de Pio IX, que compreende também os Municípios de Fronteiras, São Julião, Paulistana, Padre Marcos, Jaiçós, Simões, ainda não choveu e algumas vezes do Ministério do Interior anunciam que a partir do fim deste mês — no mais tardar em meados do próximo — as frentes de serviço serão suspensas. Suspensas por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Impõe-se que a ajuda seja ampliada, seja aumentada, que, em vez de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros), aquela população de necessitados passe a perceber 40, 50 ou 60 mil cruzeiros,

e não se suspender as frentes de serviço, porque sua suspensão neste instante é a decretação antecipada da morte de dezenas, centenas, talvez de milhares de pessoas.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^a o aparte, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a faz muito bem em focalizar o que representa de humilhante essa espórtula de quinze mil e poucos cruzeiros dada ao homem do Nordeste brasileiro vitimado pela seca. Realmente, se outro país, daria essa importância como uma espécie de seguro-desemprego, para que o cidadão ficasse em casa, não para obrigá-lo, a fazer, muitas vezes, uma viagem de léguas, a fim de trabalhar em obras que não vão ser permanentes, que amanhã se apagam, e o obrigam a um esforço e a uma despesa desnecessária. Num País em que o salário mínimo é de cinquenta e tantos mil cruzeiros, pagar-se quinze mil cruzeiros a um homem é dar uma esmola, é humilhá-lo principalmente. Humilhá-lo, porque o obriga a um trabalho que não tem a remuneração que o próprio Governo considera que é a mínima que o trabalhador deve receber. Se é considerado um trabalhador, deveria ter no mínimo a remuneração de um trabalhador que não tem especialização. Essa importância de quinze mil cruzeiros é ridícula e extinguir as frentes de serviço nesta hora em que a seca continua a assolar todo o Nordeste brasileiro é realmente — como V. Ex^a diz levar para a morte milhares de brasileiros. V. Ex^a tem absoluta razão. Como nordestino com o umbigo plantado na Bahia, onde, graças a Deus, espero também conservar os meus ossos, como nordestino acompanho o drama dos nossos irmãos que ali vivem e sofrem.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador Nelson Carneiro, há muitos anos, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, V. Ex^a representa o Rio de Janeiro. No entanto, V. Ex^a jamais negou as suas origens, e no final do seu aparte realizou as suas raízes, e, através das palavras que pronunciou, poderia muito bem ter omitido a declaração de que pretende jogar os ossos onde está enterrado o umbigo.

Viajei, eminente Senador Nelson Carneiro, terça-feira passada, pelo Estado da Bahia. Entrei em Juazeiro, fui a Capim Grosso, fui a Rui Barbosa, fui a Seabra e pernolitei em Ibotirama. Vi a seca na região de Irecê, vi aquelas terras áridas, ressequidas, queimadas pelo sol abrasador. A situação da Bahia, pelo menos na parte que visitei, não é diferente da situação do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de grande parte do Piauí.

Além das pífias medidas que já foram adotadas pelo Governo, é preciso que outras de médio e de grande porte sejam ordenadas pelo Governo Federal.

Lamentavelmente, quando começamos a pensar que as coisas tendem a melhorar, de repente constatamos um retrocesso: aquilo que já parecia defasado, aquilo que já parecia ultrapassado passa a constituir motivo de reivindicação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) (Fazendo soar a campainha) — Nobre Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a dispõe de 2 minutos para concluir o seu pronunciamento. Lamento, mas o Regimento assim me obriga.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro a determinação presidencial.

Volto a formular um apelo não à sensibilidade, e sim ao bom senso. Não é possível que nas regiões em que ainda não choveu, não é possível que nas regiões em que ainda se vislumbra qualquer possibilidade de safra, não é

possível que nas áreas em que caíram duas chuvas apenas, possa honestamente ser suspensa a emergência com que o Governo Federal vem mascarando a sua ajuda aos nordestinos.

É o apelo que neste instante formulo, não em nome do Nordeste, mas em nome do meu Estado, principalmente da parte mais sofrida, mais castigada pela falta de chuvas, o leste do Estado, a região limítrofe da Bahia, de Pernambuco e do Ceará, a fim de que, enquanto não houver certeza de safra, enquanto o sofrido sertanejo não tiver a segurança de colheita, a mísera ajuda dada pelo Governo Federal não seja suspensa, porque ela não ajuda a viver, mas, inegavelmente, ela ajuda a vegetar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB-RJ, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Breves serão as considerações que farei nesta oportunidade.

Velho parlamentar, recordava há pouco que raros anos se podem assemelhar, na vida política, a este angustiante ano de 1984. Quanto me lembro, só dois a ele se podem equiparar: o ano de 1961, quando o Presidente da República renunciou inesperadamente à alta magistratura que lhe fora conferida pela grande maioria do eleitorado brasileiro; e o ano de 1964, em que a Nação viveu os acontecimentos que desaguaram na Revolução de 31 de Março, vitoriosa em 1º de abril, com as graves consequências das cassações de mandatos parlamentares, suspensão de direito políticos, etc.

Este ano de 1984, Sr. Presidente, é, surpreendentemente, um ano cheio de perspectivas, que, Deus permita, se dissolvam naquilo que o nobre Senador Helvídio Nunes, há pouco, lembrava — no bom senso dos homens públicos.

Em 1961, quando da renúncia do Presidente Jânio Quadros, tomei a iniciativa de consultar os líderes políticos para tornar vitoriosa uma emenda "à moda da Casa", para solucionar o problema institucional, procurei o Presidente Ranieri Mazzilli, depois de ter consultado os líderes Amaral Peixoto, San Tiago Dantas, Herbert Levy, Raul Pilla e Munhoz da Rocha, e ao anunciar ao então Presidente que iria tomar aquela iniciativa, S. Ex. me disse da sua satisfação, mas também da sua convicção de que qualquer tentativa não seria vitoriosa. Respondi-lhe, então, que a nós políticos cabe dar solução aos problemas políticos. Se essa solução não for aceita por outras forças, já teríamos cumprido nosso dever.

Felizmente se fez alguma coisa, que só foi desfeita pelos que sonharam restabelecer às pressas um presidencialismo que naquele momento não era possível.

Sr. Presidente, o que vejo hoje é a mesma apreensão. Parece que estamos todos engajados num cabo-de-guerra, em que cada qual puxa para seu lado para ver qual a parte que vence, quando o que é necessário é que todos unam esforços em busca de uma solução.

O dia 25 de abril deve ser uma data decisiva na história política do Brasil.

Vejo, e af o meu breve comentário, já vejo que, ao lado da rumorosa emenda Dante de Oliveira, de que devo ser um dos signatários, surgem outras emendas, e várias outras. Leio que o Comitê Pró-Diretas do PDS elabora uma emenda alternativa, que, compreendendo, como eu anunciava em artigos publicados no **Correio Braziliense** há três meses, que aquele riacho das eleições diretas acabaria se transformando num oceano, como afinal se transformou; leio que o Governo tornou-se sensível à idéia. E, pelo que consta nos jornais, por iniciativa do Ministro Leitão de Abreu, com a colaboração dos Líderes Aloysio Chaves e Nelson Marchezan e do Presidente José Sarney, os primeiros entendimentos estão sendo feitos, e consultas estão sendo realizadas para que se diga se

antes ou depois da votação da Emenda Dante de Oliveira deve ser apreciada a sugestão oficial.

Mas, tenho acompanhado cuidadosamente, as notícias sobre essas emendas, o que conterão elas, e, com surpresa, vejo que nenhuma fala num ponto importantíssimo para a institucionalização nacional; nenhuma delas, pelo que sei, trata da fixação da data da Assembleia Nacional Constituinte.

Evidentemente que não haverá nenhum desprestígio, ao contrário, esta é a oportunidade, com a devida antecedência, de se concluir nessa emenda que se redigir e se tornar vitoriosa um item declarando, por exemplo, que no dia 1º de março do ano de 1987 se instalará a Assembleia Nacional Constituinte, que dará a este País um estatuto digno das suas tradições, do seu renome e do seu futuro. Aí já estarão presentes 69 Senadores eleitos diretamente pelo povo e uma Câmara dos Deputados inteiramente renovada.

De modo que essa é uma afirmação que deve constar, desde logo, na emenda que se fizer, dessa emenda que só deve resultar de um consenso, eis que nenhum grupo parece ter dois terços para torná-la vitoriosa. Creio ser preciso dizer, desde logo, que os eleitos em 1986 começarão a sua atividade como membros de uma Assembleia Nacional Constituinte, sem prejuízo de sua função legislativa, para que não se abra a possibilidade de, ao mesmo tempo em que os legisladores elaboram a Constituição, o Poder Executivo baixar decretos-leis dispendo sobre matéria ordinária.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador...

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Virgílio Távora — ... não se esqueça dos seus colegas que aqui ficarão no Senado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Bom, mas todos são eleitos pelo povo.

O Sr. Virgílio Távora — Apenas um pequeno detalhe. V. Ex. está se referindo àqueles eleitos em 86. Não tendo o prazer de sermos eleitos, no futuro, em 1986, tivemos o prazer de conseguir, através do voto popular, o mandato de Senador em 1982. Faça o adminículo que vai bem.

O SR. NELSON CARNEIRO — A minha referência — V. Ex. é bastante inteligente — é para excluir exatamente as críticas injustas que se fazem a alguns colegas, eleitos de acordo com a legislação vigente, aliás, vigente em vários países do mundo. Agora mesmo, vimos na Argentina onde todos os Senadores foram eleitos pelas assembleias legislativas. Ocorreu até que em determinada assembleia, houve empate de 15 peronistas e 15 radicais, então, foram eleitos dois, um de cada Partido. O fato de serem eleitos, pelo voto indireto, para o Senado, não é nenhuma novidade na História do Direito Constitucional, nem diminui os assim escolhidos.

Em 1986, V. Ex. estará aqui, se não tiver outro posto mais elevado, coisa que nós gostaríamos de ver e de aplaudir. Em 1986, serão eleitos 2/3 do Senado e se somarão ao terço eleito em 1982. Serão 69 Senadores eleitos diretamente pelo voto popular, que com os 479 eleitos para a Câmara dos Deputados, comporão o Congresso Nacional, a ser empossado a 1º de março de 1987. Qualquer emenda constitucional que se aprove, quando se vencer este cabo de guerra em que estamos empenhados até 25 de abril, deve incluir, desde logo, tal dispositivo, para que não se deixe para fazer isso na véspera, como tem acontecido em quase toda a legislação brasileira; dois ou três meses antes, é que se delibera sobre as coisas mais graves. Será bom dizer logo que o futuro Congresso terá poderes constituintes, para elaborar uma nova Constituição. Este é o ponto que não tenho visto ser referido em nenhuma dessas emendas anunciadas.

E só esta, Sr. Presidente, a intervenção que eu gostaria de fazer, nesta oportunidade, fazendo um apelo aos que redigem emendas, e subemendas, para que incluam esse

texto, que representa uma aspiração do povo brasileiro, aliás, não uma aspiração de hoje, mas uma aspiração dos que acompanham a vida institucional brasileira, dos que acompanham a tradição constitucionalista do Brasil, que não pode continuar vendo vigorar, neste País de 130 milhões de habitantes, uma emenda constitucional outorgada, expressamente, por 3 Chefes Militares.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex. continua, com a sua bondade, a permitir-me mais uma achega ao seu primoroso discurso?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com o maior prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Também não temos ouvido dos autores de tantas emendas e subemendas que por aí existem, uma referência a um fato pequenino, a um preâmbulo da Constituição. Desde agora, nada impede que seja reformado o preâmbulo da Constituição, porque a Carta outorgada o foi por uma Junta Militar. Poder-se-ia colocar, como nas demais constituições do mundo, que "O povo brasileiro, reunido..."

O SR. NELSON CARNEIRO — Exatamente porque não foi o povo brasileiro que se reuniu para outorgar a referida Carta.

O Sr. Virgílio Távora — Mas ele está reunido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para definir essas modificações a que V. Ex. está aludindo. Portanto, pode muito mais fazer outra...

O Sr. José Fragelli — Permita-me V. Ex. um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. José Fragelli — Eu já tive oportunidade de fazer, se não me engano, dois pronunciamentos dizendo que, a meu ver, o que interessa à Nação é ter uma nova Constituição, e se isso pudesse ser este ano ou no ano que vem, melhor ainda. Em primeiro lugar, eu lembrava a tradição brasileira de que sempre tem sido nomeada uma comissão para elaborar um anteprojeto de Constituição. Assim foi em 1891 e em 1934. O Sr. Getúlio Vargas, que era ditador, nomeou uma comissão, da qual fazia parte até o Sr. João Mangabeira, um seu fidalgo Adversário político, mas que ele incluiu na comissão de anteprojeto da Constituição, mostrando elevação política. Isso, a meu ver, eu lembrava que deveria ser feito. Francamente, acho que até este Congresso poderia ter poderes constituintes, poderiam ser dados poderes constituintes a este Congresso. A questão puramente formal de ser eleita uma Constituinte, com essa finalidade específica de fazer uma Constituição, ou serem concedidos poderes constituintes ao Congresso Nacional, acho que é uma questão secundária, diante do interesse nacional muito maior de ter, desde logo, uma Constituição. E eu lembrava um exemplo, se V. Ex. me permite, da Constituição francesa de 1875. V. Ex. sabe que ela não foi feita por uma constituinte, até uma parte daquela constituição foi votada como lei ordinária. Tratava-se, além de tudo, de uma assembleia legislativa em que predominavam os realistas e não os republicanos. E essa assembleia, predominantemente realista, fez a Constituição francesa que mais tempo durou na História daquele País. De forma que a questão formal para mim, de ser eleita uma Constituinte com essa atribuição específica ou serem dados poderes constituintes para mim, me permitam dizer, apesar de eu ser também advogado, e nós sempre somos presos às formalidades jurídicas, é secundária. O que interessa a este País é ter uma nova Constituição. Essa Constituição que está aí não é nem sequer uma colcha de retalho. É um pano tão deteriorado que não admite mais nem emenda porque, quando se quiser emendar, ele rasga. De sorte que o que realmente interessa a este País, se o Sr. Presidente da República quisesse realmente deixar o seu nome como democrata — e eu não dou esse valor que

dão a S. Ex^a da abertura democrática, e já apresentei várias razões por que não lhe dou, que não vêm apelo discutir agora — S. Ex^a poderia apresentar-se aí sim, como bom democrata, se fizesse, pelo menos isso, nomear uma Comissão para elaborar o ante-projeto da Constituição, e estabelecesse, como bem diz V. Ex^a, uma data para este mesmo Congresso votar essa Constituição.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a cita o exemplo da França, mas temos fato recente, no Brasil. Em 1967, foi o Congresso que votou a Constituição sugerida pelo Presidente Castelo Branco. O próprio Congresso é que votou. É notório que há um ambiente generalizado em favor de uma assembléia nacional constituinte, mas criar uma assembléia nacional constituinte, ao lado do parlamento que existe, seria realmente um exagero. De modo que o novo Congresso, a ser eleito em 1986, teria, como primeira função, a de aprovar uma nova Constituição, sem prejuízo de, ao mesmo tempo, exercer, como tem acontecido em outros países, a função legislativa. Agora, aceitar a sugestão do nobre Senador Virgílio Távora, que é retirar, modificar os outorgantes da Carta Constitucional, transferindo para o povo, me parece não ter cabimento.

O Sr. Virgílio Távora — Agora quem vai outorgar é o povo, através dos seus representantes, essas modificações.

O SR. NELSON CARNEIRO — Numa nova Constituição.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o que eu quero acentuar, seja agora, seja em 1987, como eu defendo, o que é preciso é que nessa emenda Constitucional que se discute, se fixe uma data, para a realização de uma Assembléia Nacional Constituinte.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte ao nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio Ferreira — O meu aparte se divide em dois pontos. O primeiro é para discordar, respeitosamente, da colocação do nobre Senador Virgílio Távora, porque, como bem entendeu o nobre Senador José Frangelli, a Constituição não suporta emenda nenhuma, porque é um tecido roto, vem se aglutinando não se sabe como, e, portanto, ela tem de ser substituída por uma nova Carta. Então, eu não vejo o porquê se se mexer no seu preâmbulo, inclusive para mascarar a origem da Constituição. Quer dizer, realmente ela é uma carta outorgada num período excepcional, que está tendo um desdobramento hoje, em que nós caminhamos numa senda que se destina à normalidade absoluta do País. Mas, nós não temos essa normalidade e tanto não temos que a Constituição está aí e deve ficar com esse preâmbulo até que ela seja totalmente substituída por uma nova carta. Com relação à colocação do nobre Senador José Frangelli, eu também, com muito respeito, discordo do meu companheiro de partido, numa discordância muito carinhosa, em face da admiração profunda que eu nutro por S. Ex^a

O Sr. José Frangelli — Muito obrigado!

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nós não temos como nos investir da condição de constituinte, como titulares que somos de um Poder Constituinte derivado. Veja V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao aparteante que já se esgotou o tempo de que dispunha o nobre orador.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Vou terminar. Temos um poder constituinte derivado, que nós é outorgado

pelo art. nº 47 da Constituição, nós temos um poder constituinte derivado cuja origem vai fincar-se num solo de 1946. Quer dizer, em 1946 é que estava o poder constituinte originário. De 46 até agora, tudo o mais é do poder constituinte derivado. E o nosso, que é um poder constituinte absolutamente residual, o resíduo do resíduo do resíduo, nós não podemos nos arvorar à condição de substituidores daqueles que, sem dúvida alguma, poderiam, podem e deverão, efetivamente, representar a vontade do povo brasileiro, através da Assembléia Nacional Constituinte. Então, parece que só o poder constituinte originário, nascido da vontade do povo manifestada agora, é que irá produzir uma carta nova com condições de legitimidade e com condições de expressar, suficientemente, o quadro social, político e econômico do Brasil de hoje.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a, mas devo concluir, atendendo à advertência da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Quero comunicar a V. Ex^a que seu tempo está esgotado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou ouvir apenas o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Vê V. Ex^a, nobre Senador, como não se entende a ilustre Oposição até nos detalhes mais insignificantes. Por que se bate ela, há tanto tempo, pela aprovação de uma emenda? O que nós ouvimos aqui é que a Constituição não suporta emendas por estar já não remendada, mas já o próprio pano esgarçado. Ouvimos falarem todos os Srs, mas por que é que ela se bate tanto para no dia 25 marcar as eleições diretas? Não é uma emenda? É. Da mesma maneira ouvimos, não uma, mas duas ou três vezes, nesta e na outra Casa a reclamação de que o preâmbulo tinha passado de moda, que já não era mais a mesma Constituição, que esta Constituição estava sustentada justamente pela vontade, embora deturpada, dos representantes do povo. É só consultar os Anais da Câmara dos Deputados. Já que estão fazendo emendas à Constituição, que se faça mais esta. Eram estas as explicações que queríamos dar a V. Ex^a, mais uma vez frisando: ou acham que a Constituição está em condições de receber emendas, ou não vemos por que, dentro de uma dialética pura, se defender a emenda Dante de Oliveira ou outra qualquer a essa Constituição.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Nobre Senador Virgílio Távora é do Ceará, sabe o milagre das rendeiras e, portanto, neste pano que é a atual Constituição, a inspiração cearense há de ajudar a fazer mais um bordado, através da aprovação de emenda que, no dia 25 de abril, solução o impasse em que vive o mundo político brasileiro, tranquilize a Nação e ponha fim a esse lamentável "cabo de guerra" em que se parece empenhar as forças partidárias. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michies — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Carlos Alberto — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Mauro Borges — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1984

Altera a redação do art. 11 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, compatibilizando o prazo prescricional de direitos do diploma consolidado com o da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Somente ocorrerá prescrição dos direitos assegurados por esta Consolidação após decorridos dois anos de cessação do contrato de trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não se justifica, sob nenhum aspecto, o tratamento dicotômico resultante do disposto no art. 11 da CLT e no art. 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, esta estatuinte normas reguladoras do trabalho rural, mas estabelecendo, quanto à questão do prazo de prescrição dos direitos.

"que essa só ocorrerá após dois anos de cessação do contrato de trabalho".

Ora, o art. 11, CLT, cuja interpretação nem sempre pôde ser pacífica fala em dois anos, mas não estabelece o ponto inicial de tal contagem, de sorte que o entendimento predominante, sempre em prejuízo dos trabalhadores, é o que deve o prazo ser contado a partir de quando o direito era exigível.

Há muito tempo que os trabalhadores lutam pela uniformização do prazo prescricional de direitos trabalhistas, devendo ser tomado como parâmetro, naturalmente, aquela solução que lhes é mais favorável e que é a do art. 10 da Lei nº 5.889/73. Por isto que, em atenção à solicitação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jabotical, SP, estamos propondo a presente modificação na CLT.

Sala das Sessões, 12 de março de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a consolidação das Leis do Trabalho

Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1984

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o tempo destinado aos oradores de Expediente da Sessão do dia 23 de abril próximo seja destinado à comemoração, por esta Casa do

Congresso, do cinquentenário da morte do parlamentar e ex-ministro João Pandiá Calógeras.

Sala das Sessões, 12 de março de 1984. — **Alfredo Campos — Lomanto Júnior — Fábio Lucena — Nelson Carneiro — José Fragelli — Almir Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com o art. 279, § 1º, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1981 (nº 865/79, na Casa de origem), que assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 286, de 1981, 474 e 475, de 1982, das Comissões:

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com Emenda nº 1-CEC que apresenta; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 2, de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1, da Comissão de Educação e Cultura, e 2, Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de 16 de novembro de 1983, tendo a votação adiada, a requerimento do Senador Humberto Lucena, para a presente sessão.

Em votação o projeto, sem prejuízos das emendas, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicadas as emendas.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1981
(Nº 865/79, na Casa de origem)

Assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada aos funcionários ou servidores de sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas, e aos seus dependentes, quando transferidos, a matrícula, independentemente de vagas, nas escolas de qualquer nível existente na cidade em que fixarem domicílio por força de transferência.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1981 (nº 3.193/80, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 42 e do inciso XXIX do art. 89, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 852 e 853, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas.**

A matéria constou da Ordem do Dia de 16 de novembro de 1983, tendo a votação adiada, a requerimento do Senador Humberto Lucena, para a presente sessão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1981
(nº 3.193/81, na Casa de origem)

Modifica a redação dos arts. 42 e do inciso XXIX do art. 89, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte de passageiros, ficarão subordinados ao regulamento baixado pela autoridade local obedecendo às seguintes condições:

I — nos municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes será adotado, exclusivamente, o taxímetro como forma de cobrança do serviço prestado.

II — nas cidades com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, serão adotados motores movidos a álcool ou a gás liquefeito de petróleo — GLP.

§ 1º Os veículos licenciados e que sejam movidos a gasolina terão prazo de 1 (um) ano para se adaptarem às novas exigências legais.

§ 2º Os veículos de que trata o parágrafo anterior ficarão isentos do pagamento de quaisquer impostos, taxas ou tarifas durante os 3 (três) anos que se seguirem à entrada em vigor desta lei, desde que efetivamente comprovem haver realizado a transformação exigida pela lei.”

Art. 2º Fica alterado o inciso XXIX do art. 89 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — modificado pela Lei nº 5.693, de 16 de agosto de 1971, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 89.

XXIX — Efetuar o transporte remunerado, salvo em casos de força maior e com permissão da autoridade competente:

a) quando o veículo não for devidamente licenciado.

Penalidade: Grupo 1 e apreensão do veículo e da Carteira de Habilitação;

b) quando o veículo de aluguel destinado ao transporte individual de passageiros, embora licenciado em cidade com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, não possuir motor movido a álcool ou gás liquefeito de petróleo — GLP.

Penalidade: Grupo 3 e retenção do veículo para regularização.”

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1982 (nº 137/79, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e o art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 850 e 851, de 1983, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**, favorável.

— de **Finanças**, favorável, como voto vencido do Senador José Lins.

A matéria constou da Ordem do Dia de 16 de novembro de 1983, tendo a votação adiada, a requerimento do Senador Humberto Lucena, para a presente sessão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 103, DE 1982
(nº 137/79, na Casa de origem)

Altera o art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e o art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I — a renda líquida da Loteria Federal e 90% (noventa por cento) da renda líquida da Loteria Esportiva, na forma da legislação específica em vigor;

§ 3º 10% (dez por cento) da renda líquida da Loteria Esportiva serão distribuídos aos municípios de origem da receita respectiva, para aplicações em programas e projetos de caráter social e de desenvolvimento da educação física e do esporte amador.”

Art. 2º O art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

“Art. 3º

Parágrafo único. A terça parte do percentual de que trata a alínea b deste artigo será entregue aos municípios de origem da receita respectiva, para aplicação em programas e projetos de caráter social e de desenvolvimento da educação física e do esporte amador.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 888, 889 e 890, de 1983, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado. Fica, portanto, prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Emenda nº 1-CRE
(Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo bem como aqueles que se destinem a estabelecer programas e projetos específicos de cooperação, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo PARECERES, sob nº 858 e 859, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Finanças*, favorável.

A matéria depende para sua aprovação dos votos favoráveis da maioria absoluta da composição da Casa, nos termos regimentais.

A votação será feita pelo processamento eletrônico. (Pausa.)

A Presidência verificando a inexistência de quorum qualificado para deliberação, em plenário, irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campanhas, para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas, a sessão e reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum em plenário, a votação da matéria fica adiada para a sessão seguinte.

Em razão disso, os demais itens da pauta, constituídos dos Projeto de Resolução nº 127/82; Requerimentos nºs 852/83 e 876/83; e Projetos de Lei do Senado nºs 139/80, 280/80 e 21/83, em fase de votação, deixam de ser submetidos ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Requerimento nº 2, de 1984, lido no Expediente, será objeto de deliberação em outra oportunidade, em virtude de falta de número para votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Volta-se à lista de oradores.

Tem a palavra o eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (PDS — CE.) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Jornal do Brasil* na sua edição de ontem, domingo, na terceira página do 1º caderno, publica uma matéria sob o título: **Candidatos do PDS buscam votos extras na oposição**, e faz aquela perigosa consideração sobre a discreta e até sigilosa ação de presidenciáveis vinculados ao PDS, Srs. Paulo Maluf, Aureliano Chaves, Mário Andreazza e Marco Maciel, no sentido de captarem adesões junto aos partidos da Oposição.

Faz, ainda, várias considerações, cita vários nomes que estariam ligados, hoje, ao Deputado Paulo Maluf e ao Ministro Mário Andreazza. Em determinado segmento da matéria, diz o seguinte:

**CANDIDATOS DO PDS BUSCAM
VOTOS EXTRAS NA OPOSIÇÃO**

— Brasília — Mesmo com 360 votos — mais da metade do Colégio Eleitoral que fará o sucessor do Presidente João Figueiredo — o PDS poderá perder a eleição. Para isso, bastará que a Oposição vote unida num candidato e que, em favor deste, desloque 17 votos solidários do PDS. O raciocínio, desenvolvido pelo Senador Marcondes Gadelha (PDS — PB), tem preocupado todos os presidenciáveis, os quais começam a descobrir o melhor remédio para esconjurar essa possibilidade: conquistar votos na Oposição.

Discreta e sigilosamente, faltando nove meses para a reunião do Colégio Eleitoral, Paulo Maluf, Aureliano Chaves, Mário Andreazza e Marco Maciel estão preocupados em garimpar votos entre os partidos de oposição. Só o candidato do PDS paulista comemora a mineração de 40 preciosas adesões. Mais modesto, Andreazza brinda a garimpagem de pelo menos dez votos, entre os quais enfileira os deputados petebistas Celso Peçanha e Francisco Sturdut. Marco Maciel já vê brilhar no fundo da sua bateia os votos peemedebistas dos Senadores José Fragelli e José Ignácio, e Aureliano Chaves enxerga sua chance de vitória no Colégio Eleitoral sobretudo na possibilidade de o PMDB não lançar candidato.

Lista

Conquistar votos oposicionistas, agora, não constitui qualquer precipitação porque "o Colégio Eleitoral está imune à fidelidade partidária", lembra o Senador Fábio Lucena (PMDB — AM). Ele está convencido de que a Oposição decidirá a disputa no Colégio Eleitoral, porque não acredita que o PDS chegue unido ao dia 15 de janeiro de 1985.

O Senador Marcondes Gadelha, um dos coordenadores da campanha de Mário Andreazza, comenta preocupado: "A Oposição vai fazer tudo para dividir o PDS. Se o Aureliano rachar o Partido, o PMDB vai partir com toda a força para vencer no Colégio Eleitoral, entusiasmado com a possibilidade de conquistar 17 votos do PDS. Por isso temos que unir o Partido, desestimular qualquer aventura insurrecionista, porque senão perdemos".

Disposto a tudo para não perder o Colégio Eleitoral, na hipótese de vencer a Convenção do PDS, Paulo Maluf não revela os 40 votos oposicionistas que diz já estarem garantidos. Em seu escritório de Brasília, liberam-se apenas alguns nomes, como os dos peemedebistas Brabo de Carvalho (PA), Milton Figueiredo (MT), Rubem Figueiró (MS), Dado Coimbra (RJ), Roberto Cardoso Alves (SP), Rosemburgo Romano (MG), Saldanha Derzi (MS) e

Marcelo Miranda (MS), além dos petebistas Nelson Carneiro (RJ), Moacyr Franco (SP) e Ricardo Ribeiro (SP), presidente do Partido.

O Deputado Brabo de Carvalho, que afiança serem mais de 40 essas adesões, promete, mesmo que o PMDB leve um candidato ao Colégio Eleitoral, votar em Maluf, pois não pretende "votar em qualquer um". Justifica sua posição malufista sobretudo por causa da "capacidade administrativa e do programa do candidato". E acrescenta: "No meu Partido, o candidato é imposto de cima para baixo e eu me recuso a votar em quem não atrai a minha confiança". Com ele se posiciona o Deputado Rubem Figueiró, um dos garimpeiros de votos malufistas na lavra oposicionista de Mato Grosso do Sul.

Apesar de contado como conquista, o Deputado Milton Figueiredo ainda não é uma aquisição definitiva, porque só votará em Maluf se seu Partido não fechar questão em torno de outro candidato. Ele está sendo cortejado e um dos lances dessa conquista será a visita que o Deputado Paulo Maluf lhe fará no começo desta semana. Milton Figueiredo está internado no Hospital de Base, em Brasília, com uma ameaça de infarto e já foi visitado pelo maior cabo eleitoral do candidato paulista, o presidente da Câmara, Deputado Flávio Marcílio. O Deputado Ricardo Ribeiro (PTB — SP) também ainda é uma incógnita na lista de Maluf, pois está sendo flertado pelo grupo de Andreazza.

Conquista

No escritório de Andreazza, também não se entrega toda a lista de adesões oposicionistas: O máximo que se informa é que Celso Peçanha já está comprometido e que em fase de conquista se encontram: Heráclito Fortes (PMDB-PI) e Francisco Sturdut (PTB-RJ), ambos Deputados federais, e o Deputado federal José Carlos Teixeira (PMDB-SE).

Apesar do Senador José Lins (PDS-CE), um dos pontos-de-lança da campanha, achar desnecessário empenhar-se nesse garimpo agora, Urquiza Nóbrega (chefe de gabinete do Ministro) considera que o fundamental é resguardar esses nomes: "São parlamentares que acompanharam Andreazza desde que ele ocupou o Ministério dos Transportes (1967) e que com ele cultivam laços muito estreitos de amizade. Eu não posso deixar que esses nomes apareçam". Ele admite, também, que o trabalho é mais fácil no PTB. "No PMDB é difícil encontrar ouro", explica.

Ética

Em nome da ética, a bíblia de sua campanha, o Vice-Presidente Aureliano Chaves também não revela os nomes oposicionistas que o apóiam. O Deputado Israel Pinheiro Filho (PDS-MG), um dos seus colaboradores, confia em que, vitorioso na Convenção, Aureliano conseguirá, nos quatro meses que faltarão para a reunião do Colégio Eleitoral, fazer todos os tipos de composição com os Partidos oposicionistas, para garantir seu triunfo no dia 15 de janeiro. Assessores dizem que o Vice-Presidente espera com otimismo os votos peemedebistas dos Deputados Fernando Lyra (PE), Jorge Vargas (MG), José Aparecido (MG), e Marcelo Cordeiro (BA).

Segundo o Senador Fábio Lucena, o apoio do Governador Gilberto Mestrinho ao Vice-Presidente poderá render-lhe os votos dos peemedebistas Carlos Alberto de Carli e Randolfo Bittencourt (deputados federais), além dos seis deputados estaduais que representarão o Amazonas no Colégio Eleitoral. Mas ele faz uma ressalva. "Isso só ocorrerá se Tan-

credo Neves não se candidatar ou não se definir por outro candidato”.

Certos de que não haverá limite para as adesões oposicionistas depois da Convenção do PDS, assessores de Aureliano já contabilizam até votos de parlamentares vinculados ao Partido Comunista Brasileiro, como Roberto Freire (PE), Alberto Goldman (SP) e Marcelo Gatto (SP), todos peemedebistas.

“Nós só estamos contando as adesões que chegam espontaneamente. No duro, mesmo, não estamos garimpando na Oposição”, explica o Senador Guilherme Palmeira (PDS-AL), colaborador de Marco Maciel, para justificar a modéstia do apoio conquistado até agora pelo candidato pernambucano junto aos oposicionistas. “Marco Maciel tem um trânsito muito grande entre os Partidos de oposição, e é claro que isso resultará em votos”, afirma o coordenador de sua campanha, Jorge Cavalcante. Como certos, no entanto, o escritório só conta com os votos dos peemedebistas José Fragelli (MT) e José Inácio (ES), ambos colegas do candidato no Senado Federal.

Sr. Presidente, de início, desejo deixar claro — e tenha a certeza de que falo expressando, também, o pensamento do nobre Senador José Fragelli — que tenho o Senador Marco Maciel como um político de grande valor, como jovem da minha geração que já é bastante experiente, talentoso, competente, probo, equilibrado, responsável e patriota. Tem, portanto, S. Ex. — também nisto falo em nome do Senador José Fragelli pois conversamos hoje, pela manhã, a respeito — todas as condições para aspirar e atingir a Presidência da República. Eu o estimo muito e o admiro profundamente. Fui, inclusive, quando S. Ex. esteve em visita ao meu Estado, recebê-lo no aeroporto, fato aliás que foi até registrado pela imprensa do meu Estado em notas de colunas, porque fui o único peemedebista presente ao aeroporto na ocasião da recepção que foi muito densa em termos de presença. S. Ex. recebeu no Estado uma magnífica acolhida, inclusive no meio da população onde está muito bem cotado — o moço Marco Maciel, o admirável político Marco Maciel, o homem que tem todas as condições para aspirar e galgar a Presidência da República.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte à V. Ex.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, eu endosso, inteiramente, as referências muito justas que V. Ex. faz ao Senador Marco Maciel. Seria até dispensável a minha intervenção, porque, realmente, solicitei a V. Ex. que falasse, também, em meu nome. Mas é que, estando presente, se eu não dissesse algumas palavras, talvez a imprensa ainda glosasse. O Senador José Fragelli, não disse nem sim, nem não. S. Ex. estará ou não estará com o Senador Marco Maciel. Então, devo me manifestar dizendo que, realmente, tenho esta admiração, a melhor e a mais alta consideração por S. Ex., o representante de Pernambuco, mas sou um homem de partido, voto com o meu Partido. Aliás, já não é a primeira vez. Não me recordo qual folha que certa vez, noticiou que eu votaria no Sr. Paulo Maluf. De sorte que até já mudei de candidato, só que à minha revelia, Sr. Presidente, porque sou um homem de Partido, voto de acordo com a orientação do meu Partido e, assim, hei de proceder esperando que nós cheguemos em toda essa grande batalha da sucessão presidencial, e, em primeiro lugar, que cheguemos a ela pelo voto direto, e se não pelo voto direto, por uma solução realmente de lúcido interesse nacional. Obrigado!

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador José Inácio Ferreira, permita-me apenas uma achega.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço a intervenção do Senador José Fragelli e concedo o aparte ao Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador lembro a V. Ex. que garimpagem é uma operação que se faz com metais preciosos. Não se garimpa lixo, não se garimpa ferro. Garimpa-se ouro, garimpa-se diamante. A folha em questão, embora sendo inexistente à opinião que por ela apresentada, faz um elogio a V. Ex. Não fique tão triste, não. Estava-se garimpando o que há de bom. Não se garimpa o metal ruim — garimpa-se o ouro, garimpa-se o diamante, garimpa-se a esmeralda. Era esta a achega a informação que desejava dar ao pronunciamento de V. Ex.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Apenas pondero a V. Ex. que já estamos em outra batida. De modo que, sem portanto me queixar dessa matéria ou do jornal que a exibiu — porque hoje, pela manhã nós até conversamos sobre isso — eu e o Senador José Fragelli, a este respeito — porque essas coisas ocorrem, essas veiculações de boatos são muito comuns, sobretudo numa época como esta que vai se conturbando a cada dia que passa, à medida em que nos aproximamos do desfecho desse complicado processo da sucessão do Presidente Figueiredo. De maneira que muita coisa mais deverá ocorrer, e quantas vezes forem necessárias nós deveremos oferecer a retificação imediata para que o carro entre novamente nos trilhos.

Somos homens de Partido e, novamente, nos sintonizamos com o que acaba de dizer o nobre Senador José Fragelli e nos recusamos, sequer, a admitir qualquer cogitação a respeito de eleição indireta, pelos menos enquanto não tivermos votada a Emenda Dante de Oliveira pelo Congresso Nacional. De maneira que nossa posição é de defesa nas praças, nas ruas, nos artigos de jornais, no diálogo, no colóquio do dia-a-dia, permanentemente, a defesa da ideia da tese das eleições diretas. Aproveitamos a oportunidade para nos referir às eleições diretas como um movimento que vai empolgando o Brasil todo. No comício do dia 21, no Rio de Janeiro, o Governador Leonel Brizola pretende colocar nas ruas 1 milhão de pessoas — que ele coloque 600.000 pessoas — e sem dúvida alguma este deverá ser o maior dos comícios até o dia 21. Depois virão outros e a cada dia se adensará mais o movimento em favor das eleições diretas neste País. Comprendemos a delicadíssima situação que estamos atravessando, entendemos que o momento nacional exige a lucidez de cada um dos políticos que o vivem, mas entendemos que a pouco e pouco, a cada dia, na medida em que a caudal das eleições diretas aumenta, vão se derruindo os últimos argumentos e as últimas resistências contra as eleições diretas neste País. Ainda confio em que nós atinjamos as eleições diretas neste País para a sucessão do Presidente Figueiredo. Muita gente entende que, sobretudo por causa da posição do Senado Federal, do quadro existente no Senado Federal, se torna difícil a aprovação das eleições diretas no País. Mas nós entendemos, como outros antes de nós já falaram há poucos dias, que não há como esta Casa deixar de sintonizar-se com o pensamento e com a índole da Nação toda, no momento em que parece que a Câmara dos Deputados vai caminhando já para essa sintonia absoluta com o pensamento e a vontade da Nação brasileira. Esperamos, confiamos em que o Congresso Nacional tenha a lucidez para entender essa realidade que vive o Brasil hoje, realidade que não leva para as ruas badrneiros, desordeiros, mas leva para as ruas donas de casa, leva para as ruas estudantes, operários, empresários, leva para ruas o povo brasileiro. O Congresso Nacional deverá de compreender que chegou o momento, depois desses vinte anos, apesar das advertências que nascem de temores sacados muitas vezes num vazio, o Congresso Nacional deverá de compreender que é chegada o momento de entregarmos o Governo da República ao povo brasilei-

ro, é chegada o momento de compormos a legitimidade também no comando da Nação brasileira, de restituirmos a legitimidade ao primeiro magistrado do País.

Desejamos que este ano seja o ano da complementação do processo de abertura, da devolução efetiva à Nação do comando dos seus próprios destinos. A Nação está toda nas ruas exigindo isto. Cada um de nós, políticos que viemos do banho lustral das urnas, cada um de nós terá por certo a visão muito clara da importância, da reverência que deve ter ao povo que o sufragou nas urnas. O povo brasileiro cansou, e eu tenho dito nas praças, cansou de ser comandado, o povo brasileiro quer agora uma liderança efetiva que ele tenha escolhido. Não é solução a eleição direta por si só; ela não traduz uma solução por si só, mas é um passo para a complementação desse processo liberatório no rumo da democratização efetiva do País. Precisamos dar ao povo o comando do seu destino, porque tudo o que se fez nessa abertura é muito pouco, por mais que se aponte até as eleições diretas para governadores dos estados, é muito pouco diante do trunfo máximo que é a Presidência da República. É a Presidência da República quem efetivamente comanda este País todo, tudo se centraliza nela. Nós não entregaremos quase nada ao povo se não devolvermos a ele o direito de escolher o seu dirigente máximo. E não vemos como, diante dessa caudalosa manifestação nas ruas, do povo maciçamente levado às ruas — e não são os artistas de televisão, porque, se assim fosse, surgiriam os comícios pelas eleições indiretas também, pois poderiam contratar artistas de televisão para os comícios das eleições indiretas, não são os artistas da televisão que levam o povo a se acotovelar nas praças. Os artistas de televisão, parcialmente, atraem povo, mas, junto às manifestações dos artistas, falamos políticos que são também figuras expressivas que comandam um contingente da população. A população quer vê-los também, quer aplaudir-los também, e o comício de Belo Horizonte foi bem uma evidência disso: a praça pública contendo 300 mil pessoas que ali se acotovelavam, que aplaudiam todos os oradores; as bandeiras se levantavam e, vejam, não bandeiras de partido comunista que até me parece nem houve, se houve foi uma ou outra; faixas eram levantadas pela população que aos gritos clamavam e clama nas ruas pelas eleições diretas, pela necessidade de devolução ao povo do comando dos seus destinos.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tem V. Ex. o aparte.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero aproveitar a oportunidade para, pela vez primeira, pelo menos neste plenário, declarar alto e bom som que sou inteiramente favorável às eleições diretas. Não acho que haja substância no que dizem muitos, que o momento não é propício para uma eleição direta, mas só daqui a dois ou quatro anos. Quem pode assegurar, quem pode ter a certeza de que daqui a dois ou quatro anos a situação será melhor? E se for pior? Então, vamos delongando mais e mais as eleições diretas. Sou a favor das eleições diretas e me rejubilo que o meu candidato, Aureliano Chaves, se submeta também, gostosamente, ao crivo do julgamento total da Nação, isto é, à eleição direta. Muito obrigado ao nobre colega.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA muito obrigado a V. Ex., Senador Luiz Cavalcante.

Eu trago também à colação uma manifestação do seu candidato, o candidato Aureliano Chaves que, aliás é, uma figura ímpar, um homem de bem, com atributos múltiplos que o capacitam a também aspirar e chegar à Presidência da República com aplausos da Nação brasileira, uma frase dele, quando recentemente se referiu ao grande dilema que a Nação está enfrentando, quando se

dizia que o povo não tem ainda condições de escolher o seu dirigente máximo, que o País está com estruturas frágeis e há o risco de se escolher alguém que leve este País a uma derrocada. S. Ex^a disse, se não me engano, o seguinte: "Nós não devemos perguntar se o povo está ou não em condições de votar; devemos perguntar se nós temos o direito de retirar do povo o direito que é dele".

Temos que nos perguntar é se nós temos condições de decidir melhor que o povo, se já passamos 20 anos e trouxemos o País para essa situação que aí está. É isso que nós temos que perguntar, não se o povo tem condições de escolher os seus mandatários ou o seu mandatário máximo. Nós temos que perguntar é se nós temos o direito de arrancar dele o que inclusive consta claramente do texto da Constituição: "O Brasil é uma República Federativa constituída sob o regime representativo." Eis mais uma hipocrisia do texto desta Carta outorgada, que precisa ficar assim como outorgada, não devemos mexer no seu preâmbulo, enquanto não tivermos neste País uma Assembléia Nacional Constituinte.

A propósito, Sr. Presidente, há uma referência aqui quero fazer ao Art. 74, da Constituição Federal § 2º que diz:

"Cada Assembléia terá seis delegados indicados pela bancada do respectivo Partido majoritário, dentre os seus membros."

Refiro-me a isso, porque é um aspecto da eleição indireta que, parece-me, deva merecer maiores reflexões.

"O Colégio Eleitoral — diz a Constituição — será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembléias Legislativas dos Estados."

"Cada Assembléia terá seis delegados indicados pela bancada do respectivo Partido majoritário, dentre os seus membros."

Ora, Sr. Presidente, Partido majoritário só pode ser uma dessas duas hipóteses: o Partido majoritário nas Assembléias Legislativas só pode ser aquele que tenha maioria absoluta, ou seja, 51% dos votos da Assembléia, ou aquele Partido que tenha maioria simples. Que seja, portanto, dos Partidos existentes o que tenha maior expressão numérica.

Então, Partido majoritário ou é aquele que tem 51% da Assembléia, ou é o que tem maioria simples da Assembléia. Não pode ser outro o Partido majoritário.

Diante do que consta do art. 1º da Constituição Federal: "O Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo."... Regime representativo, não há como se imaginar a eleição do Presidente da República por um Colégio Eleitoral que tenha segmentos não representativos da população dos respectivos Estados. No Rio de Janeiro, em São Paulo e o Rio Grande do Sul não há nenhum Partido nas Assembléias respectivas que sejam majoritário. Entendido majoritário como Partido de 51% dos votos da Assembléia, não há nenhum. Só há maioria simples, só há Partido majoritário como sendo o maior dentre os existentes.

Ora, no Rio, em São Paulo e o Rio Grande do Sul o Partido majoritário, aquele que irá escolher os seis delegados que irão integrar o Colégio Eleitoral, não escolherá, portanto, seis delegados que representem majoritariamente os eleitores do Estado respectivo. Então, no Rio, em São Paulo e no Rio Grande do Sul, o máximo que se poderá ter será sempre menos que 50% dos representantes do povo nas respectivas Assembléias. Então, virão para este Colégio Eleitoral seis delegados que não representarão o eleitorado e nem sequer a população do respectivo Estado. Serão representantes de parcelas, considerado o todo, parcelas minoritárias da população ou do eleitorado dos respectivos Estados.

O Colégio Eleitoral vai se integrar nesses Estados de seis delegados, que não serão representativos, o que viola frontalmente a disposição contida no artigo 1º da Constituição Federal, que é: "O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo,"...

É mais um aspecto, que assim, a vô de pássaro, se pôde oferecer, aditando considerações que foram feitas recentemente pelo Senador Fábio Lucena, em discurso, se não me engano, na última quinta-feira.

Sr. Presidente, nós fizemos essas considerações, inicialmente, tendo em vista a necessidade de retificar a matéria contida no **Jornal do Brasil**, edição de ontem, mas também, aproveitando o ensejo, para tecer as nossas loas ao processo de eleição direta, aliás, fazendo isso em sintonia absoluta com a maioria esmagadora do povo brasileiro, que expressa, de forma inequívoca, a sua vontade nas praças e nas ruas de todo o País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, para fazer uma comunicação de Liderança.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à mesa requerimento de informações. Nos termos do inciso VI do Art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nºs 858 e 859, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Finanças**, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e
- de **Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece;

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 852, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236, de 1983 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências;

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 876, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, e 304, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75, de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1983 (nº 170/83, na Casa de origem), que dispõem sobre o seguro-desemprego.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

Trecho da Ata da 218ª Sessão, realizada em 29-11-83, que se republica por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 30-11-83, página 5620:

O Sr. Presidente (Moacyr Dalla) — Item 1:

A) **Matéria em regime de urgência.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1983 (Em regime de urgência — art. 371, b, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983 (nº 986/83, na Casa de origem).

que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, favoráveis, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada, em primeiro turno, simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1983
(Nº 986/83, na Casa de origem)

Cria o Quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, constituído dos cargos constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2º Aplicam-se ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia os arts. 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 6.081, de 10 de julho de 1974, e o art. 1º da Lei nº 7.041, de 18 de outubro de 1982.

Art. 3º As funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, necessárias aos serviços do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, serão criadas na forma do art. 5º da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, adotados os princípios de classificação e níveis de valores vigentes no Poder Executivo, e dentro dos limites das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. O disposto no caput dos arts. 7º e 18 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, se aplica ao Grupo de que trata este artigo.

Art. 4º O disposto nos arts. 3º e 18 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, se aplica aos Grupos de cargos efetivos do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

Art. 5º Aplica-se aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, no que couber, a legislação que se refere, genericamente, aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 6º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO
(Art. 1º da lei nº . . . de . . . de 198 . . .)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Cargos Criados

GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES — Código TRE-DAS-100

Cargo	Categoria Funcional	Código
1	Diretor-Geral	TSE-DAS-101.2

GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO — Código TRE-AJ-020

Cargos	Categoria Funcional	Classe	Código	Referência
-	Técnico Judiciário	31E	TRE-AJ-021	NS-22 a 25
1	Técnico Judiciário	C	TRE-AJ-021	NS-17 a 21
2	Técnico Judiciário	B	TRE-AJ-021	NS-12 a 16
2	Técnico Judiciário	A	TRE-AJ-021	NS 7 a 11
5				
-	Auxiliar Judiciário	E	TRE-AJ-023	NM-32 e 33
1	Auxiliar Judiciário	B	TRE-AJ-023	NM-28 a 31
2	Auxiliar Judiciário	A	TRE-AJ-023	NM-24 a 27
3				
-	Atendente Judiciário	E	TRE-AJ-025	NM-28 a 30
1	Atendente Judiciário	C	TRE-AJ-025	NM-24 a 27
1	Atendente Judiciário	B	TRE-AJ-025	NM-19 a 23
1	Atendente Judiciário	A	TRE-AJ-025	NM-14 a 18
3				

GRUPO-SERVIÇOS AUXILIARES — Código TRE-SA-800

Cargos	Categoria Funcional	Classe	Código	Referência
-	Agente Administrativo	E	TRE-SA-801	NM-30 a 32
1	Agente Administrativo	C	TRE-SA-801	NM-25 a 29
2	Agente Administrativo	B	TRE-SA-801	NM-21 a 24
3	Agente Administrativo	A	TRE-SA-801	NM-17 a 20
6				
-	Datilógrafo	E	TRE-SA-802	NM-21 a 23
3	Datilógrafo	B	TRE-SA-802	NM-17 a 20
4	Datilógrafo	A	TRE-SA-802	NM- 9 a 16
7				

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — Código TRE-NS-900

Cargos	Categoria Funcional	Classe	Código	Referência
-	Contador	E	TRE-NS-924	NS-22 a 25
-	Contador	C	TRE-NS-924	NS-17 a 21
-	Contador	B	TRE-NS-924	NS-12 a 16
1	Contador	A	TRE-NS-924	NS- 5 a 11
1				
-	Auditor	E	TRE-NS-934	NS-22 a 25
-	Auditor	C	TRE-NS-934	NS-17 a 21
-	Auditor	B	TRE-NS-934	NS-12 a 16
1	Auditor	A	TRE-NS-934	NS 5 a 11

GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA — Código TRE-TP-1200

Cargos	Categoria Funcional	Classe	Código	Referência
-	Mot-rista Oficial	E	TRE-TP-1201	NM-14 a 18
1	Mot-rista Oficial	B	TRE-TP-1201	NM 9 a 13
1	Mot-rista Oficial	A	TRE-TP-1201	NM 7 a 8
2				
-	Agente de Portaria	E	TRE-TP-1202	NM-11 a 13
1	Agente de Portaria	B	TRE-TP-1202	NM 6 a 10
1	Agente de Portaria	A	TRE-TP-1202	NM 1 a 5
2				

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — B) Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento. (§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

Antes de submeter ao Plenário o item 2 da pauta, cumpre à Presidência esclarecer que o projeto dele constante encontra-se sobrestado, por indicação da Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu parecer nº 48, de 1977, a fim de aguardar o projeto de código de processo do trabalho, à época anunciado pelo Poder Executivo.

Transcorridos todos esses anos sem que tal proposição tenha sido encaminhada ao Congresso Nacional, a Presidência resolveu incluir o projeto em apreço em Ordem do Dia a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento a sua tramitação.

Como este, diversos outros projetos se encontram na mesma situação. Esta Presidência, não havendo objeção do Plenário, incluirá essas matérias oportunamente na Ordem do Dia para idêntica deliberação.

Trcheo da Ata da 222ª Sessão, realizada em 1-12-83, que se republica por haver saído com incorreções em sua seqüência no DCN — Seção II — pr. ginas 5.724 a 5.726.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Ministro e outras autoridades aqui presentes. Dona Sara Kubitschek, cuja presença na Tribuna de Honra enaltece este Senado Federal, nosso homenageado Adolpho Bloch:

Enquanto o Senador Odacir Soares, que teve a feliz iniciativa desta homenagem, discursava, refletia comigo mesmo que Deus quis que convivêssem com a mesma dignidade homens comuns com homens incomuns e como é importante que se registre, que sempre se divulgue a história daquelas criaturas mais bem dotadas, que souberam aproveitar a oportunidade que a vida lhes deu e o que puderam realizar por todos os outros.

Este o registro que procuramos fazer, em nome do nosso Partido, sobre coisas da vida de uma personalidade marcante como é Adolpho Bloch.

No início dos anos cinqüenta, Adolpho Bloch comentava com Pedro Bloch, seu primo: "Estou cansado da luta para ver os tipos pequenos, cansado de ser gráfico. Gostaria de editar uma revista no gênero da "Paris-Match". Você tem algum título para sugerir? Pedro res-

pondeu: "Se o seu nome aparece numa manchete, isto significa que você é notícia. Um bom título seria **Manchete**. E precisamente no dia 26 de dezembro de 1952 realizou-se o sonho de Adolpho Bloch. O primeiro número de **Manchete** esgotou-se em poucas horas.

Adolpho Bloch desde cedo aprendeu algumas coisas. A primeira, foi fazer dinheiro. Seu pai era gráfico na Ucrânia e fazia dinheiro para Kerenski. Subsidiariamente, aprendeu ser gráfico. Mas também aprendeu outra coisa: com a vitória dos bolcheviques, sua família teve que fugir do país. Até hoje ele não confia nos comunistas.

Seu grande coração não resistiu à emotividade que seu espírito inquieto produz. A válvula mitral que a natureza lhe deu foi insuficiente. Ele precisou botar outra que é tão boa que até resiste aos juros de treze por cento ao mês.

É um patrão especial. Os que planejaram o gabinete do chefe do império Bloch construíram uma sala imensa com móveis maravilhosos. Ele só entra lá para mostrar aos amigos. Passa o dia junto com seus companheiros, percorrendo os andares da casa. Sempre teve algumas preferências. Pela manhã, senta-se à mesa do seu tesoureiro, no segundo andar, para acompanhar o caixa. À tarde, está na redação **Manchete**, acompanhando a leitura da revista. Mas o jovem Adolpho nunca permite que se escolha a capa de **Ele e Ela** sem estar presente. Agora, tem um novo amor. É uma mulher jovem, bonita, que está sendo olhada por todos os homens de bom gosto deste País: É a **Televisão Manchete**.

Adolpho, que desde o nascimento convive com a gráfica, conhece cada parafuso de seus imensos parques industriais de Lucas e Água Grande. Agora, tem um novo desafio. É dono da mais moderna televisão do mundo e quer conhecer cada transistor. No primeiro dia de gravação do piloto do "Jornal da Manchete", teve um choque: entrou na sala de **master**, que mais parece um laboratório espacial e, ao ver a parafernália funcionando, botou a mão na cabeça e se retirou: "É demais para mim".

Conhece todos os seus cinco mil funcionários. Mas, com o advento da televisão, atrapalhou-se um pouco. O outro dia, estava no elevador quando entrou um bailarino de "Bar Academia", comendo sanduíche da lanchonete do Marechal, e deixando cair migalhas no chão. Adolpho avisou: "Você não pode comer dentro do elevador". O bailarino retrucou: "O sanduíche é meu, eu paguei com meu dinheiro, e como onde quiser". Adolpho apertou o botão de emergência e parou o elevador: "Então desça. O elevador é meu, eu comprei com meu dinheiro, e só anda nele quem eu quiser".

Assim é Adolpho Bloch, o patrão compreensivo que demite o funcionário. Mas ele permanece trabalhando. Quando perguntam a Adolpho por que, ele responde: "Eu o demiti, mas ele não aceitou a demissão".

O mais admirável neste homem corajoso é o seu amor ao Brasil. Ele é um exemplo para todos nós. Respondeu

à recessão investindo para fazer a Rede **Manchete**, que continua crescendo. Está no Rio, em São Paulo, em Belo Horizonte, em Brasília, em Porto Alegre, no interior do Paraná e do Maranhão, e está construindo em Recife e Fortaleza. No próximo dia 5 a **Tv Manchete** vai completar meio ano de existência e já está em segundo lugar em audiência em toda a parte. Sua opção pelo jornalismo trouxe à aspiração democrática do povo brasileiro o que faltava: a informação mais ampla e mais profunda sobre o que ocorre no País. Sua Rádio **Manchete**, presente no Rio, São Paulo, Brasília, Recife e Salvador, está nos primeiros lugares de audiência. E suas 12 revistas atendem a todas as faixas de leitores.

Nem por isso, Adolpho Bloch deixou de ser o homem simples que sempre foi. Nunca pensou em si, mas dirigiu todos os seus esforços em construir, criar empregos, fazer coisas bonitas e definitivas.

Há em Brasília um monumento que foi construído para honrar a memória de Juscelino Kubitschek. Mas o Memorial JK também é um monumento ao trabalho e à garra de Adolpho Bloch. Ele tomou a si a responsabilidade de erguer o Memorial, e seu esforço foi decisivo. Hoje, quem for ao Memorial reverenciar Juscelino não pode deixar de lembrar Adolpho Bloch, um dos maiores comunicadores do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com razão se denomina os meios de comunicação social de "quarto poder", em face de sua influência em todos os campos da atividade humana — do político ao econômico, ao ético, até mesmo ao religioso.

Graças a eles, nossas alegrias, dificuldades, conquistas e derrotas são compartilhadas por todos, quase no momento da ocorrência dos fatos.

Todos estamos cientes da influência destes meios sobre nós, como instrumentos de informação, formação e lazer. Deles dependemos em muito para nossos julgamentos e decisões; são contribuintes para o bem comum e promoção mais eficaz do progresso social. A imprensa falada, escrita e televisionada já se constituem membros de nossas famílias, pois reúnem em torno de si por várias horas, adultos e crianças. A televisão chega até a assumir o papel de ama-seca dos nossos filhos ao entretê-los com programas infantis.

Hoje, porque lutamos pelo direito de informação, lutamos pela plena liberdade de imprensa. Mas estamos também preocupados no sentido de que os meios de comunicação social cumpram com a sua finalidade e vocação, para que eles não sejam dominados por interesses partidários ou econômicos, para que não se transformem em persuasores de ideologias, meros instrumentos de consumo, ou mesmo, massificadores da opinião pública.

Queremos ressaltar, porém, que essa visão crítica não significa pessimismo ou desconfiança, pois sabemos como o trabalho sério da grande maioria dos veículos de comunicação no Brasil têm ajudado e colaborado para mais nos interarmos e participarmos da vida nacional.

Exatamente por isso, o Senado da República presta hoje sua justa homenagem à pessoa de Adolpho Bloch e sua dedicação a um ideal: o serviço da verdade na informação. Elevando-nos acima de qualquer consideração étnica, política ou religiosa, mais situando-nos no campo puramente ético, em que deve situar-se qualquer ser humano consciente da própria dignidade, cabe-nos augurar ao nosso homenageado que a força que enfeixa em suas mãos, continue sendo sempre colocada a serviço do bem, da paz, da fraternidade, do progresso, da promoção dos valores humanos autênticos, sem os quais a humanidade se degradaria, perdendo até mesmo a sua razão de ser.

Em época como a nossa — de insegurança e incerteza, de desatinos e violência: num País como o nosso — marcado por contrastes econômicos e políticos, em luta pelo restabelecimento pleno da democracia — aos meios de comunicação cabe um papel talvez único para um bom encaminhamento dos problemas e uma busca serena de soluções.

Adolpho Bloch, sua obra é grandiosa e sua missão mais importante ainda. Em nome do meu Partido quero assegurar-lhe que todos somos seus devedores. Devedores porque as suas realizações nos acompanham dia a dia ajudando-nos estar presente em todos os acontecimentos. Devedores porque o senhor é alguém que nos tem ensinado que na vida a maior riqueza é o otimismo e o mais importante não é ter e nem parecer, mas sim, fazer, construir e desenvolver.

Essa é, pois, a nossa homenagem a Adolpho Bloch, uma figura marcante, um homem comum.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Embaixador de Israel, Sr. Ministro das Comunicações, Sr. Secretário-Geral da SEPLAN, respeitável Sr. D. Sara Kubitschek, Srs. representantes do Ministro de Estado, nosso homenageado, o Sr. jornalista Adolpho Bloch.

A Mesa do Senado se associa às manifestações de apreço e reconhecimento que se fazem, merecidamente, ao eminente jornalista e editor Adolpho Bloch.

Este homem, que hoje o Senado da República reverencia pela passagem de seus 75 anos, veio para o Brasil nos idos de 1922, juntamente com o seu pai Joseph e seus irmãos, Boris e Arnald, para adotarem o Brasil como sua nova Pátria, uma vez que perderam a de nascimento com a Revolução Soviética de 1917 e, neste vendaval de mudanças que lá ocorreu, perderam, também, a fortuna: uma pequena tipografia, onde ele, Adolpho Bloch, iniciou-se na profissão de gráfico.

Esta família de ucranianos veio para o Brasil para dar aos imigrantes de todas as partes do mundo que aqui vivem em harmonia e que formam os matizes de nossa raça, e aos próprios brasileiros natos, um magnífico exemplo de empreendimento de trabalho, de amor e confiança nas extraordinárias potencialidades deste País generoso.

Entre nós se naturalizou Adolpho Bloch, conosco e com os nossos dramas e alegrias tem convivido este cidadão, quer participando com a sua inteligência e com o seu trabalho de repórter de nossa vida social, econômica e política, como também com a sua atividade de editor de nossa história e das manifestações culturais de nossa gente.

Em 1952 criou a *Revista Manchete*, um noticioso que uma pessoa bem informada não pode deixar de ler. Várias outras revistas foram criadas por este grande comunicador que entre nós plantou, com seus familiares, a semente de um grande império das comunicações no setor de rádio, televisão, livros, magazines, etc, um dos maiores parques gráficos do País, montado inicialmente em uma pequena oficina.

Os que visitam a "Casa de Manchete" no Rio de Janeiro aprendem a admirar mais uma virtude de Adolpho Bloch, um grande e atencioso anfitrião, possuidor de um vasto círculo de amizades que consegue reunir em "Casa de Manchete", com razoável frequência e intimidade, desde pequenos grupos de altas personalidades da vida pública brasileira, a um grande contingente de notoriedades de todos os ramos de atividades do País, como é o caso das solenidades de entrega do "prêmio tendência", onde certa ocasião se disse: "Nós somos um restaurante feito para receber amigos, só de vez em quando, nas horas vagas, é que fazemos uma revista".

Ninguém esquece o cenário da primeira infância, mas quem editou uma obra tão significativa sobre a História do Brasil e tantas outras sobre nossa cultura, e quem se ligou tanto pela amizade e pelo idealismo ao Presidente que foi o fundador de Brasília deve, realmente, amar este País.

Receba desta Casa, eminente jornalista Adolpho Bloch, estas considerações de apreço que aqui se fizeram ouvir, e que ficarão registradas nos anais do parlamento para a posteridade, como uma revelação veemente do reconhecimento do povo brasileiro ao trabalho meritório que

vem realizando nestes seus 60 anos de Brasil e de brasilidade, trabalho este que soma esforços com todos aqueles que desejam e lutam pelo engrandecimento desta pátria e pela felicidade de seu povo! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Tenho a honra de conceder a palavra a V. S^a jornalista Adolpho Bloch.

O SR. ADOLPHO BLOCH (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Exm^o Sr. Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. Governadores, Sr. Ministro Haroldo Corrêa de Mattos, minha querida D. Sara Kubitschek, meu caro amigo Ministro José Flávio Pécora, Sr. Embaixador de Israel, meus senhores e minhas senhoras:

Antes de tudo queria falar, porque o senhor há pouco falou, Senador, a respeito de que, realmente, nós perdemos tudo na Rússia em 1917. E me veio à lembrança um chá, lá na Rússia; resolvia-se tudo em torno de um samovar. E me lembro de meu pai que tinha um primo muito inteligente; era um notário, um tabelião que resolveu visitar, aqui, o Amazonas, que era na época algo impossível sair de Kiev e vir visitar o Amazonas. A última carta que dele recebi foi em 1922, em que dizia ele que gostaria de ter uma gramática portuguesa editada no Brasil, e não editada em Portugal. Então, ele conversando com meu pai, depois de ter perdido tudo, pois ficamos realmente sem nada, ele achava graça e dizia que na verdade o meu pai não havia perdido coisa alguma. E aí lhe diziam: "O que é isso, doutor, ele não tem mais nada para perder". E ele então respondeu: "Ele não perdeu ainda a cabeça, então não perdeu nada". Isso é tão verdade que aqui no Brasil, com todo esse trabalho, conseguimos refazer tudo e talvez até mais do que conseguiríamos na Rússia. Portanto, muito obrigado, Senador.

Cheguei ao Brasil em 1922, na terceira classe do cargueiro Red'Italia. O nosso elevador era o guindaste. Ao ver pela primeira vez a fotografia das ruas Visconde de Itáuna e Senador Eusébio, hoje Avenida Presidente Vargas, fiquei entusiasmado com as palmeiras imperiais e com o belíssimo rio que cortava as duas ruas. Não faltava uma única palmeira nas alamedas. Era o ano do Centenário da Independência e Epitácio Pessoa governava o Brasil.

Nunca vi obras mais lindas do que os pavilhões da Exposição, inaugurada na Ponta do Calabouço. Foi uma festa que marcou época em nossa história. Morávamos, minha família e eu, na Aldeia Campista, Rio de Janeiro, quando veio de Curvelo, Minas Gerais, a família de Aduato Lúcio Cardoso. Fomos companheiros de bonde e taíoba. Com ele, comecei a gostar da língua portuguesa. Lia então *A Noite*, jornal que saía de manhã cedinho, e assim tomei conhecimento do colar que a Associação Comercial havia ofertado à Senhora do Presidente da República. No íntimo, eu ficava intrigado e dizia: — "Esse homem fez obras tão bonitas e no entanto só se fala nesse colar..." Até hoje, meus senhores, não mudamos de estilo. Nesse particular, somos ortodoxos. Trinta e oito anos depois, assisti eu às festas de inauguração de Brasília. Desde o primeiro instante tornei-me entusiasta dessa grandiosa obra, pois o Brasil conquistava seis milhões de quilômetros quadrados com a perda de um único pioneiro: Bernardo Sayão.

Tive a honra de participar da maior epopéia de nossa história. Fomos os primeiros a abrir na nova capital um escritório jornalístico e para aqui vieram Murilo Melo Filho, nosso diretor, e o fotógrafo Jader Neves. Todas as semanas, eles mandavam reportagens que esgotavam as nossas edições, em apenas 24 horas.

Brasília e *Manchete* cresceram juntas. Quando o Lago Paranoá atingiu a cota mil, mandei uma lanterna para o Murilo com um bilhete que ele, até hoje, conserva como recordação de seus tempos de cangango.

Dizia eu no bilhete:

— "Murilo, aí vai esta lanterna para você fazer relações públicas em Brasília. Não faça economia. Por falta de relações públicas os judeus perderam Jesus Cristo. E um homem desses não se perde. Adolpho."

Em 1917, na Rússia, por quatro vezes fomos ameaçados de extermínio. Nesses momentos dramáticos, eu levantava as mãos para o céu e perguntava:

— "Por que meu Deus, tanta injustiça? Por que tanto ódio?"

Anos depois, quando vi a catedral de Oscar Niemeyer, reconheci em suas formas o mesmo gesto da minha antiga prece: são as duas mãos juntas, erguendo-se para o céu. É por isso que toda vez que venho a Brasília visito a sua catedral.

Conheci o presidente Juscelino Kubitschek. Conheci a sua luta e a sua grandeza humana. Acima de tudo, JK era gente. Gente que pensa e trabalha. Gente que constrói e acredita no homem. Que ama a sua pátria e a ela dedica a sua vida.

Fui seu companheiro nos momentos difíceis, quando um homem mais precisa de amizade. Lembro-me do dia em que, doente, precisou embarcar com o seu médico, o Dr. Aloísio Salles, para fazer delicada cirurgia nos Estados Unidos. JK não tinha dinheiro para as passagens aéreas.

E no entanto, dele dizia-se que era a sétima fortuna do mundo. Lembrei-me então do colar de Epitácio Pessoa.

Continuamos os mesmos. Meu pai e seus três filhos montamos, na rua Vieira Fazenda, uma oficina gráfica, equipada com uma única máquina de pedal. Foi assim que começamos a vida. À nossa frente, havia a quitanda de Dona Maria, uma boa alma mineira. O nosso telefone era o papagaio da quitanda. Toda a vez que a campanha tocava, ele gritava:

"Joseph Bloch & Filhos, telefone!"

Foi esse o início para termos, hoje, mais de dez mesas telefônicas. Isso representa 60 anos de trabalho e confiança no Brasil.

Temos dois parques gráficos com mais de 100 mil metros quadrados de construção, com 10 rotativas modernas, equipadas com a técnica eletrônica. Trabalhamos com cinco mil famílias que ajudam a Nação a crescer.

Dois anos atrás, adquirei na Itália uma rotativa Cerutti com 100 metros de comprimento, imprimindo 40 mil exemplares por horas, com quatro cores de cada lado. Depois de montarmos a máquina, em apenas dez dias, alcançamos o seu pleno funcionamento.

Os brasileiros são fabulosos e têm jeito para tudo.

Conheci revoluções e crises. Elas são passageiras. Até bem pouco tempo, circulavam apenas o dinheiro tradicional e as Letras do Tesouro. Os juros eram de 8 a 12% ao ano. Hoje, Senhores Senadores, o cruzeiro não mais existe. Temos 17 moedas diferentes, cada quem com o seu próprio valor. E os juros altíssimos retiram a dignidade do trabalho.

Em junho último, inauguramos a Rede Manchete de Televisão, que já está sendo reconhecida em todo o mundo pela sua imagem e qualidade. Investimos 50 milhões de dólares para correspondermos à confiança, em nós depositada pelo Presidente João Figueiredo.

Para nós, a televisão é uma grande responsabilidade que assumimos perante à Nação.

Quando acompanhei a construção desta Casa, destinada ao Senado do Brasil, jamais poderia imaginar que eu, passageiro da terceira classe do *Red d'Italia*, fosse um dia aqui recebido pelos ilustres Senadores da República.

Agradeço particularmente ao meu amigo Senador Oducir Soares, aos Senadores Guilherme Palmeira, José Sarney, José Lins, Carlos Alberto e João Calmon a iniciativa do requerimento que foi acolhido pelo Senhor Presidente, Senador Moacyr Dalla, e aprovado pelo plenário desta Casa.

Costumo dizer que a vida só é digna de ser vivida, quando se faz algo pela vida, em vida! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 20 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 202, de 1983 (nº 390/83, na origem) de 26 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Maury Gurgel Valente, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 203, de 1983 (nº 391/83, na origem), de 26 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil à República de Uganda.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 204, de 1983 (nº 398/83, na origem), de 31 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer função de Embaixador do Brasil junto à República Argelina Democrática e Popular.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 209, de 1983 (nº 412/83, na origem), de 10 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Félix Baptista de Faria, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hachemita da Jordânia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 05, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inci-

so IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Lenora Bucar Lobo, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 24 de novembro de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Lobo.

Senado Federal, 9 de março de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Edital

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca a Comissão Deliberativa para uma reunião a realizar-se às onze horas de quarta-feira, dia 14 do corrente, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 9 de março de 1984. — Deputado Edison Lobão, Presidente — Deputado Sebastião Rodrigues Jr., Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0005

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados.

1.2.2 — Requerimento

Nº 3, de 1984, do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo que menciona.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal

— Substituições de membros em Comissões Permanentes.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 5º aniversário do Governo João Figueiredo.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Eleição do Ministro João Clemente Baena Soares para exercer o cargo de Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos.

SENADOR JORGE KALUME — Encaminhando à Mesa, projeto de lei do Senado, de autoria de S. Exª, que estabelece a obrigatoriedade da consignação do nome do autor nas fórmulas de promulgação ou sanção de atos legislativos.

1.2.5 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 2/84, lido em sessão anterior, do Sr. Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, solicitando qu e o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 23 de abril próximo seja destinado a homenagear a memória do parlamentar e ex-ministro João Pandiá Calógeras, por ocasião do cinquentenário de sua morte. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicações

Dos Srs. Odacyr Soares, Hélio Gueiros, Carlos Alberto, João Lobo e João Castelo, que se ausentarão do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 127/82, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/78. **Votação adiada** para o dia 27 do corrente mês, nos termos do Requerimento nº 5/84.

— Requerimento nº 852/83, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236/83 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 876/83, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156/79, do Senador Humberto Lucena, e 304/80, do Senador Orestes Quêrcia, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75 de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o Projeto de Lei da Câmara nº 10/83 (nº 170/83, na Casa de origem) que dispõem sobre o seguro-desemprego. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 139/80, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a re-

dução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/81 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — “Dia Internacional da Mulher.”

SENADOR FÁBIO LUCENA — Discriminação que estaria havendo na suspensão da participação dos Estados e Territórios nas cerimônias de troca da Bandeira Nacional na Praça dos Três Poderes, em Brasília. Declarações do Ministro-Chefe do SNI a respeito da adoção do voto direto na eleição para Presidente da República.

SENADOR GABRIEL HERMES — Encaminhando à Mesa, projeto de lei que acrescenta a categoria profissional do contador no grupo das profissões liberais.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Voto do Conselheiro Miguel Seabra Fagundes, aprovado pelo Conselho Federal da OAB-RJ, favorável à adoção da eleição direta para Presidente da República.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Virgílio Távora, pronunciado na sessão de 12-3-84.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 5ª Sessão, em 13 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sob a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1984

Dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável, para fins do Imposto de Renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base, com o financiamento de construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados.

§ 1º A dedução a que se refere este artigo não poderá exceder, em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5% (cinco por cento) e, cumulativamente com as deduções de que tratam a Lei nº 6.297, de 15 de dezembro

de 1975 e a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, a 10% (dez por cento) do lucro tributável.

§ 2º As pessoas jurídicas, para fazerem jus à dedução prevista neste artigo, deverão submeter a construção, instalação e manutenção das creches à aprovação do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Legião Brasileira de Assistência (LBA), na forma que dispuser o Regulamento do Poder Executivo.

§ 3º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos 2 (dois) exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º As pessoas jurídicas na instalação e manutenção das creches a que se refere o artigo anterior, deverão conferir prioridade de atendimento aos filhos de trabalhadores de baixa renda.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho articular-se-á com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), para efeito de exame, aprovação e supervisão das creches.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Reconhecem todos que o assunto creches vem, gradativamente, se tornando um dos mais momentosos e relevantes problemas da população brasileira, sobretudo daquela que se concentra nas regiões urbanas e metropolitanas.

Alguns fatos atuais nos podem ajudar a compor o quadro geral e a compreender toda a extensão do problema.

a) Pelo Censo/80 do IBGE 64% da população economicamente ativa do país recebe até 2 salários mínimos, resultado que, projetado sobre o total de habitantes, revela haver quase 80 milhões de brasileiros que se convencionou chamar de população vulnerável carente ou de baixa renda.

b) Nas regiões urbanas e metropolitanas, pode-se dizer que existem cerca de 55 milhões desses brasileiros colocados na faixa de pobreza, dos quais um número não inferior a 10 milhões são crianças carentes.

Esta é, somente nas regiões urbanas e metropolitanas, incontestavelmente as mais afetadas e afligidas, a clientela pré-escolar potencial de creches, que se elevaria, em todo o Brasil, a mais de 15 milhões de crianças.

c) A esses números pode-se aduzir ainda um total superior a 15 milhões de mulheres que, em todo o Brasil, se encontram afastadas das atividades remuneradas, entregando-se aos afazeres domésticos. A grande maioria dessas mulheres está impedida de ingressar ou retornar ao mercado de trabalho porque não têm onde e com quem deixar seus filhos menores.

A elas, também, interessa, e muito, a solução do problema de creches.

d) Atento ao assunto, numa tentativa de prevenção, o Governo fez coristar da CLT medidas que pudessem conter a extensão e o agravamento do problema.

Assim, nos §§ 1º e 2º do item IV do art. 389:

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezeséis) anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos, no período de amamentação.

§ 2º A exigência do parágrafo 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais, mantidas, diretamente ou mediante convênios com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, SESC, da LBA ou de entidades sindicais.

E ainda no art. 397:

Art. 397. O SESI, SESC, a LBA e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvencionarão, de acordo com as suas possibilidades financeiras, escolas maternais e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres empregadas.

Infelizmente, tais artigos são hoje, na prática, letra morta, pois sistematicamente descumpridos e burlados.

Acrescente-se, também, o fato de que a legislação sobre creche restringe a proteção ao filho da mulher trabalhadora ao período de amamentação, não fazendo nenhuma referência aos cuidados que deve merecer a criança na fase pré-escolar, isto é, até 7 anos de idade, período onde igualmente se faz sentir a necessidade de creche, protegendo o menor, alimentando-o sadiamente, oferecendo-lhe cuidados médico-odontológicos sistemáticos, assistência pedagógica e lazer. Esta omissão, entre outras, já serviria para mostrar a imperiosa necessidade de uma revitalizadora revisão da legislação concernente a creches.

e) A LBA, cuja finalidade precípua é a prestação de assistência social à população brasileira carente, com ênfase na proteção à mãe e à criança pobres tem como seu programa prioritário o de creches-casulo, para pré-escolares até 6 anos. Os resultados obtidos pelo Programa representam verdadeiros recordes de atendimento. Em 1983, contando com recursos orçamentários da própria entidade e também do FINSOCIAL, mais de 900 mil crianças estão protegidas e alimentadas nas creches mantidas pela LBA em todo o país, o que corresponde a um investimento anual superior a 12 bilhões de cruziros.

Embora sejam estas as maiores aplicações de recursos e os maiores resultados jamais alcançados por qualquer instituição pública ou privada, é fácil concluir-se que ainda é um quantitativo bastante modesto, face à demanda, sempre crescente, de mais de 10 milhões de crianças nas regiões urbanas e metropolitanas e de 15 milhões em todo o país.

f) Por todas essas razões, era previsível que tais fatores acumulados e somados, viessem desaguar na realidade de que hoje estamos assistindo. Ganham as ruas das principais capitais sucessivos movimentos femininos, classistas ou não, reivindicando mais creches e exigindo do Governo medidas que resolvam a questão e façam a profilaxia de uma nova e potencial crise social.

Colocados, por seus objetivos sociais, no centro dos problemas da mulher que trabalha ou que precisa trabalhar e da custódia protetora de seus filhos, vivendo-os profundamente e sentindo limitações materiais e financeiras para um atendimento mais intenso, tanto a LBA, mercê de um know-how adquirido em mais de 40 anos de atuação, quanto o Ministério do Trabalho, como órgão supervisor e regularizador das relações no trabalho, devem ser necessária e legalmente instrumentalizadas para a consecução do objetivo de dotar o país de uma rede de creches bem mais ampla, atendendo aos pleitos e anseios reivindicantes da sociedade.

Uma sugestão de pronto nos ocorre e apresentamo-la aqui, na forma de Projeto de Lei que, se aprovada, em muito contribuirá para a solução do problema.

Lei revigorando os itens específicos da CLT e dando incentivos fiscais às empresas que aplicarem recursos próprios na instalação/manutenção de creches para os filhos de seus funcionários.

Consideramos as seguintes leis:

— Lei nº 6.321, de 14-4-76 (regulamentada pelo Decreto nº 78.676, de 8-11-76) que dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

Esta dedução não poderá exceder, em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5% do lucro tributável, podendo o eventual excesso ser transferido para dedução nos dois exercícios subsequentes.

— Lei nº 6.297, de 15-12-75 (regulamentada pelo Decreto nº 77.463, de 20-4-76), que dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas do dobro das despesas realizadas em projetos de formação profissional.

Esta dedução estará limitada a 10% do devido em cada exercício, podendo o eventual excesso ser aproveitado nos três exercícios subsequentes.

Quando exercidos cumulativamente pela empresa os incentivos previstos em ambas as Leis (nºs 6.297 e 6.321), o total das deduções não poderá exceder 10% do lucro tributável.

A semelhança dessas duas leis que beneficiam com incentivos fiscais as empresas que aplicam recursos em programas de treinamento e formação profissional e de alimentação do trabalhador, propõe-se, neste Projeto de Lei, a concessão do mesmo tipo de benefício às firmas que financiarem creches para os filhos de seus empregados.

A dedução (incentivo) do imposto de renda das despesas efetuadas com creches poderia, igualmente, limitar-se em 5% do lucro tributável da empresa.

Aprovando-se este incentivo para as creches, passarão a existir 3 (três) leis que prevêm dedução de despesas no imposto de renda. A fim de não onerar mais a receita tributária da União, manter-se-á apenas a permissão do limite máximo de 10% (dez por cento) de dedução do lucro tributável, mesmo no caso de a empresa aplicar recursos nos três programas (formação profissional, alimentação do trabalhador e creches) todos de inegável alcance social.

Na regulamentação da Lei, poder-se-á ainda dispor sobre a faixa etária das crianças a serem beneficiadas (até 6 anos) e sobre a possibilidade de a empresa ceder vagas para crianças carentes, mesmo quando não sejam filhos de empregados.

Nesta lei — que poderá tornar-se uma verdadeira carta de alforria e, sem dúvida, contribuirá para a solução do atual e magno problema social — caberá à LBA, em articulação com o Ministério do Trabalho, o aval técnico e a supervisão das creches instaladas e mantidas pelas empresas.

Indo ao encontro dos justos reclamos da mulher brasileira e atendendo as suas necessidades mais prementes, como a proteção de seus filhos, acredita-se que o presente Projeto de Lei venha a oferecer os instrumentos concretos para a solução desejável e definitiva do problema de creches prevenindo, como medida legal profilática, a eclosão de novas inquietações e turbulências no contexto social brasileiro.

Sala das Sessões, 13 de março de 1984. — **Lourival Baptista**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1984

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o Regimento Interno, art. 239, item I, letra b, e tendo em vista encontrar-se em tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, que "submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais", requero sejam solicitadas ao Poder Executivo as informações abaixo discriminadas a fim de instruir a apreciação da mencionada matéria:

- 1) Fornecer cópia de inteiro teor dos contratos financeiros firmados com bancos estrangeiros, na cidade de Nova Iorque, no curso do mês de janeiro do corrente ano, visando a renegociação da dívida externa brasileira;
- 2) Fornecer cópia de inteiro teor da "Carta de Intenção" submetida ao Fundo Monetário Internacional no curso do mês de novembro de 1983;
- 3) Fornecer cópia de inteiro teor da "Carta de Intenção" a ser submetida ao Fundo Monetário Internacional, elaborada no curso do corrente mês de março.

Sala de Sessões, 12 de março de 1984. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 12 de março de 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em virtude da indicação do Excelentíssimo Senhor Senador Lomanto Júnior para a Primeira-Vice-Presidência do Senado Federal, esta Liderança deliberou propor as seguintes alterações nas Comissões Permanentes do Senado Federal, conforme se segue:

— Comissão de Redação: Em vaga deixada pelo Senador Lomanto Júnior, indica-se o nome do Senhor Senador Passos Pôrto, anteriormente Suplente da mesma Comissão, para integrá-la na qualidade de Titular; o Senhor Senador Almir Pinto passa a ocupar a Suplência;

— Comissão de Municípios: A vaga de Titular passa a ser ocupada pelo nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães; a Suplência, outrora ocupada pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, passa a ser ocupada pelo nobre Senhor Senador Martins Filho;

— Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: A vaga de Titular passa a ser ocupada pelo nobre Senhor Senador Virgílio Távora.

Esclarece, ainda esta Liderança, que as Comissões de Economia, de Relações Exteriores e de Saúde, permanecem com suas suplências ainda vagas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendia ocupar esta tribuna no próximo dia 15 de março, 5º aniversário do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo como já o fiz das vezes anteriores.

Todavia, devendo viajar amanhã, integrando a comitiva presidencial que irá a Aracajú, resolvi antecipar as considerações que desejava formular a respeito daquela efeméride.

No dia 15 de março de 1979, ao assumir o Governo como Chefe do Poder Executivo da União, o Presidente João Baptista Figueiredo recebeu consagradas demonstrações de confiança de toda a Nação que formulou, nessa oportunidade, os mais ardentes votos de pleno êxito no concernente ao desempenho da complexa e difícil missão que o Todo Poderoso lhe havia conferido.

Desde então, cinco anos transcorreram céleres, durante os quais se evidenciou a sua atuação dinâmica e realizadora, na batalha quotidiana contra dificuldades, problemas e desafios de insólitas e ameaçadoras dimensões.

Tranquilo e desassombrado, o Chefe da Nação exerceu, na plenitude das suas imensas responsabilidades, com energia e eficiência, as funções de Governo e Administração de um País-Continente, cuja escalada para o desenvolvimento auto-sustentado tornou-se irreversível e decisiva.

A última Mensagem Presidencial anual enviada ao Congresso Nacional, no dia 1º de março passado, em obediência a um imperativo constitucional, demonstra, na fria linguagem numérica das contas nacionais e dos indicadores estatísticos, a auspiciosa emergência do Brasil no cenário mundial, como uma Nação pujante e viável, que cresceu rápida e decisivamente, desenvolvendo-se em todos os setores.

De fato, nos últimos 5 anos, o Brasil expandiu-se, material e socialmente, num clima de rigorosa normalidade institucional, ordem, paz e justiça social.

Os êxitos alcançados justificam, efetivamente, a crença de que o País continuará a utilizar, conforme assinalou o Presidente da República naquela Mensagem, com crescente eficiência, os seus vastos recursos naturais, o seu invejável potencial humano, e a sua sólida estrutura produtiva.

Apesar das distorções, impactos e reflexos do endividamento externo e da inflação, que se traduzem nos fenômenos conjunturais da carestia de vida, desemprego dos segmentos mais vulneráveis da população economicamente ativa, a redução dos níveis de renda e consumo, o Governo Federal vem enfrentando com tenacidade, decisão e inflexível energia, esses fatores negativos.

Côscio de suas potencialidades, o Brasil confia em si mesmo, na certeza de que os obstáculos oriundos de uma conjuntura global adversa estão sendo combatidos, anulados e superados, na medida em que se realizam atividades e empreendimentos de grande parte, em todos os setores — principalmente no tocante ao petróleo, à energia, aos transportes, à saúde, à habitação à comunicação, ao incremento da produção agropecuária, à consolidação do desenvolvimento industrial e à execução de uma vasta política de bem-estar social voltada para as camadas mais pobres e carentes da população.

Por todos estes motivos, nada mais natural e justo que o Presidente João Baptista Figueiredo, mais uma vez, receba, no transcurso do 5º aniversário do seu dinâmico governo e fecunda gestão como Chefe do Poder Executivo, as reiteradas demonstrações de apreço, sinceros aplausos e renovadas manifestações de confiança e solidariedade que lhe tributam milhões de brasileiros.

Evidentemente, seria ingenuidade ignorar a existência de algumas vozes dissonantes, as inevitáveis agressões verbais veiculadas por alguns adversários.

Aí estão os êxitos obtidos pelo Presidente João Baptista Figueiredo, no desenvolvimento do processo de restauração do Brasil na plenitude democrática e implantação de um autêntico Estado de Direito, ou seja, a realização do seu histórico compromisso assumido perante a Nação brasileira a 15 de março de 1979.

Não seria esta a ocasião oportuna, nem seria possível enumerar os resultados positivos atingidos, até o presente momento, que justificam uma atitude de otimismo, sobretudo quando se verifica que a sociedade brasileira assiste ao funcionamento de instituições livres e democráticas, em pleno e contínuo aprimoramento.

Nunca houve tanta liberdade quanto agora, com os órgãos de comunicação social funcionando sem qualquer tipo de censura, e as oposições nas praças públicas, realizando os seus comícios e vocalizando as reivindicações nas quais acredita.

A realização das eleições de 15 de novembro de 1982 confirmou o extraordinário sucesso do projeto político do Presidente João Baptista Figueiredo, quando surgiram nas urnas os novos prefeitos, vereadores, deputados, senadores e os governadores de 22 Unidades da Federação — em 10 das quais, as oposições lograram eleger os respectivos governadores —, acontecimento histórico ocorrido num clima de absoluta tranquilidade, respeito à lei e à ordem, e confraternização cívica de dezenas de milhões de brasileiros.

Parece-me oportuno, neste momento, relembrar os inusitados aplausos e a repercussão internacional do discurso do Presidente João Baptista Figueiredo perante as 156 nações integrantes da Organização das Nações Unidas (ONU), quando por ocasião da abertura da 37ª Assembléia-Geral, no dia 27 de setembro de 1982, em New York, que pessoalmente presenciou.

Nessa memorável Assembléia, o Presidente João Baptista Figueiredo, além do seu êxito pessoal, recebeu, na verdade, uma consagrada manifestação de confiança,

como um estadista atualizado e digno, nesta turbulenta época em que vivemos.

Ainda ressoam os aplausos à repercussão internacional da presença do Chefe da Nação, projetando no Plenário das Nações Unidas (ONU) a imagem de um novo Brasil, lutando pelo advento de uma ordem internacional mais justa, pela erradicação dos conflitos, e das injustas disparidades entre os diversos países, de tal forma que predomine, na órbita planetária, os imperativos da paz, da liberdade e do bem-estar para todos os seres humanos.

Se na órbita internacional foram amplamente reconhecidos os atributos da personalidade do Presidente João Baptista Figueiredo, sua energia e inegável capacidade, também agora, toda a Nação reconhece a sua imensa e imorredoura contribuição para o desenvolvimento global do País, no contexto de uma vigorosa política da implantação das bases de uma legítima, pujante e vigorosa democracia.

A exemplo do que tenho feito nos anos anteriores, ao serem comemorados os sucessivos aniversários de seu governo, não poderia deixar de assumir, novamente, a tribuna do Senado Federal, para felicitar o insigne amigo, correligionário e Presidente de Honra do meu Partido, quando o Brasil o aplaude, ao ensejo de mais um ano de trabalho a serviço do Brasil e do seu povo.

Faço-o, principalmente, pelo muito que fez pelo meu Estado, beneficiando, através de permanente assistência dos diversos órgãos do Governo Federal, o povo sergipano.

Amanhã mesmo deverá o Primeiro-Magistrado inaugurar obras e presidir a assinatura de atos e convênios destinados a melhorar as condições de vida da população, bem como acelerar o progresso econômico-social de Sergipe.

O Presidente João Baptista de Figueiredo, e comitiva, chegando a Aracaju, se deslocará para a cidade de Lagarto, em companhia do Governador João Alves Filho, a fim de lá inaugurar a adutora do Piauítinga, que atenderá aos Municípios de Lagarto e Simão Dias, assim como a Colônia 13, povoado de Lagarto.

Na sede daquele município, o Presidente João Baptista Figueiredo, após a inauguração da adutora, presidirá a assinatura de atos e convênios de Ministérios e órgãos do Governo Federal com o Governo do Estado, de natureza técnico-administrativa, bem como de um elenco de realizações do Governo João Alves Filho, assinalando o 1º ano de passagem do seu Governo.

Tenho a certeza de que o povo sergipano acolherá o Presidente, como sempre o fez, com o maior entusiasmo, fazendo justiça à sua benemérita atuação em benefício do Estado, ao qual nunca faltou com o seu permanente apoio.

Ao contrário do que pretendem os agourentos pregoeiros do apocalipse, que desejariam ver o Brasil desagrado e falido, permaneço otimista e coerente com as minhas convicções nos altos destinos desta pujante Nação, consciente e entusiasmadamente engajado no esquema das forças políticas majoritárias do País, que respitam, aplaudem e transmitem ao digno e insigne Presidente de todos os brasileiros à certeza de seu perene apreço e irrestrita solidariedade.

Queira Deus que o exemplo do Presidente João Baptista Figueiredo, lutando pela conciliação, pelo entendimento e coesão da nacionalidade, prevaleça no interesse superior de assegurar ao Brasil a superação das crises e dificuldades conjunturais.

Sob sua liderança esclarecida, tenaz e patriótica, o Brasil atingirá os altos objetivos colimados pelo Chefe da Nação desde o primeiro dia do seu governo — no sentido de implantar no País uma autêntica democracia, caracterizada pela liberdade, pela paz, pela justiça social e permanente bem-estar de todos os brasileiros. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, por cessão do ilustre Senador Jorge Kalume.

O SR. ALOYSIO CHAVES — PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocorreu, ontem, no plano das relações americanas, fato de excepcional importância que merece registro especial nesta Casa.

Foi eleito, ontem, Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos o eminente Embaixador João Clemente Baena Soares, que exerce, com proficiência, com dedicação, o cargo de Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores.

É a primeira vez que um brasileiro é conduzido a esta alta posição. Nos Organismos Internacionais, o único brasileiro alçado a essa posição, foi o Dr. Marcelino Gandau, que exerceu a presidência da Organização Mundial de Saúde, com sede em Genebra, por mais de 7 anos, se não estou equivocado, e a desempenhou com tal descortino e competência que, quando nela foi substituído recebeu os mais calorosos elogios de todos os membros dessa Organização.

Não vou traçar o perfil biográfico do Embaixador João Clemente, porque todos o conhecem nesta Casa e neste País. Mas quero aproveitar Sr. Presidente, o ensejo desta eleição, por aclamação, para fazer uma análise do quadro geral da América, e de como se insere a OEA no contexto americano, a sua participação no passado, mas, sobretudo, as esperanças que agora se renovam nesse organismo, no momento em que assume a Secretaria-Geral o nobre embaixador João Clemente Baena Soares.

A Organização dos Estados Americanos é o organismo internacional regional mais antigo do mundo. Suas origens remontam aos ideais bolivarianos de integração das novas nações hispânicas do Continente. No entanto, a vertente moderna do pan-americano, e sua expressão institucional, a organização hemisférica, só iriam tomar forma ao apagar das luzes do século passado, por iniciativa dos Estados Unidos da América, a cuja diplomacia coube a convocação da Primeira Conferência Internacional Americana que se reuniu em Washington, em 2 de outubro de 1889. Dessa reunião resultou a criação da União Internacional das Repúblicas Americanas e de um pequeno escritório que tinha por objetivo fomentar o comércio hemisférico. A Quarta Conferência Internacional, em 1910, abreviou o título da Organização para União Pan-americana, como viria a ser conhecida, até 1948, quando a Carta de Bogotá criou a atual Organização dos Estados Americanos.

A História da cooperação hemisférica é rica e densa em todos os planos. Entre 1889 e 1945, já se configurava no Continente a marcada assimetria entre os Estados Unidos e os países da América Latina, fruto, sobretudo, da disparidade econômica entre estes e aqueles, mas, também, em virtude da maior latitude internacional dos interesses norte-americanos de política externa. Esse fenômeno se acentua a partir da I Guerra Mundial e do envolvimento dos Estados Unidos naquele conflito. O alinhamento norte-americano aos aliados na II Guerra Mundial contra as potências do Eixo e a ampla participação dos Estados Unidos na reconstrução externa de Washington, reflexo, em parte, do fato de os Estados Unidos haverem-se transformado na maior economia do planeta. O conflito ideológico Leste-Oeste cimentaria definitivamente essa tendência.

Parceiro atento e de primeira hora do Pan-americanismo, o Brasil esteve sempre associado às grandes iniciativas do Continente, quando não à própria frente das mesmas, como no caso da Operação Pan-americana. Beneficiário de invejável posição nas Américas — fruto, por sua vez, da inexistência de quaisquer contenciosos de fronteira ou de preocupações hegemônicas de qualquer natureza — o Brasil soube, desde os pri-

mórdios do Pan-americanismo e até hoje, usar sua reconhecida massa crítica político-diplomática em benefício exclusivo da paz, do entendimento e da causa maior do desenvolvimento econômico e social do Continente, sem jamais haver incorporado, a esse comportamento histórico permanente e coerente, qualquer sentido de confrontação, de protagonismo artificial ou de de revisionismo não suficientemente amadurecidos, capazes, esses sim, de minar os alicerces conceituais do ideário pan-americanista.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me um aparte, eminente Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço V. Ex^a com imenso prazer, eminente Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Estou ouvindo de V. Ex^a, eminente Líder, com a maior atenção, os conceitos que faz a respeito do pan-americanismo. E, neste momento, desejo felicitar V. Ex^a pelo seu brilhante discurso, sobretudo por destacar, nas suas palavras iniciais, a figura do Embaixador Baena Soares. Foi motivo de júbilo para todos nós a escolha do Embaixador Baena Soares por unanimidade, coisa que nunca houve na OEA, cujas eleições são, geralmente, muito disputadas. É uma vitória que todos nós aplaudimos e também um motivo de satisfação, de alegria para seus amigos, para o Itamarati, para o Estado em que ele nasceu, o Estado de V. Ex^a, o Pará, e para o Brasil. Parabéns a V. Ex^a porque exalta um diplomata que além do seu excepcional desempenho nos cargos que exerceu, muito contribuiu para o maior prestígio do Itamarati, elevando, agora, bem alto, a importância do Brasil no cenário interamericano e mundial, como Secretário-Geral da OEA.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Lourival Baptista, o registro especial que faço sobre este evento decorre não só da sua significação continental mas, também, da projeção que entre nós, no País, tem o Embaixador Baena Soares. Honro-me de ser conterrâneo de S. Ex^a, descendente que é de uma linhagem de ilustres parenses, que há de projetar na Organização dos Estados Americanos o seu nome como um dos mais notáveis diplomatas deste País, neste momento.

As relações interamericanas, tanto no plano econômico quanto no plano jurídico-político, desdobram-se em múltiplas etapas históricas. Uma primeira, já anteriormente referida, medeia entre 1889 e 1945. Seguem-se outras que cobrem o período do segundo pós-guerra aos dias atuais, mas que não constituem um todo histórico homogêneo. O Pan-americanismo do primeiro período caracteriza-se, na esfera econômica, por tentativas norte-americanas de exportar bens e serviços para as nações de base agrária latino-americanas. No plano jurídico-político as nações latino-americanas procuram, através de sucessivas conferências, institucionalizar, em âmbito hemisférico, o princípio da solução pacífica das controvérsias e o da não-ingerência de um Estado nos assuntos internos do outro, desiderato antigo, posto que esse conceito data das Conferências hispânicas do século XIX, mas cuja incorporação, decorrente de intenso e continuado trabalho conduzido nas três primeiras décadas deste século, somente se alcançou em 1933, em Montevideo, como resultado da Sétima Conferência Internacional Americana. Essas conquistas, de grande significação jurídica e político, foram reafirmadas na Oitava Conferência, sediada pelo Governo peruano, com a adoção da "Declaração de Princípios Americanos", em 1938.

É fato de todos conhecido que a Organização dos Estados Americanos atravessa um momento, particularmente difícil de sua quase centenária história. Entretanto, o episódio das Malvinas apenas tornou mais dramática, por transpô-la ao plano jurídico-político, uma crise estrutural, bem mais antiga, e cuja evidência, até então, se materializara quase que exclusivamente no plano

econômico-social e orçamentário da Organização. A crise estrutural a que me refiro tem origem mais imediata no insucesso da Aliança para o Progresso o projeto de cooperação de cooperação hemisférica, proposto pelo Presidente John Kennedy, em agosto de 1961, em Punta del Este, Uruguai — e no conseqüente superdimensionamento da OEA que se verificou ao se reduzirem progressivamente os objetivos e recursos daquele projeto. A "Aliança", consubstanciada na Chamada "Carta de Punta del Este", seguiu-se à Operação Pan-americana, proposta pelo Brasil, em 1958. É necessário, entretanto, assinalar que o plano de ação da Aliança para o Progresso era sensivelmente mais ambicioso do que os propósitos fixados pela Operação Pan-americana. Basta lembrar que a Carta de Punta del Este fixava noventa e quatro objetivos e que os Estados Unidos se comprometiam a investir 20 bilhões de dólares na América Latina no prazo de uma década, período no qual, como contrapartida, os países latino-americanos deveriam canalizar 80 bilhões de dólares para projetos de desenvolvimento econômico delineados na Carta. Como a "Aliança" foi estabelecida "dentro da estrutura da Operação Pan-americana", como se depreende do Preâmbulo da Carta de Punta del Este, o instrumento multilateral de sua implementação seria a Organização dos Estados Americanos.

É freqüente ouvir que a Aliança foi responsável pela reestruturação radical dos órgãos técnicos da Organização dos Estados Americanos, promovida pela Reforma da Carta da Organização através do protocolo de Buenos Aires de 1967. De fato, o protocolo estabeleceu clara divisão de competências entre o Conselho Interamericano Econômico e Social e o Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura. Entretanto, essa dicotomia já existia antes da reforma resultante da adoção do Protocolo: o Conselho Econômico e Social foi criado em 1945, na Conferência de Paz de Chapultepec. O Conselho de Educação, Ciência e Cultura, com outro nome, Conselho Interamericano Cultural, fora instituído pela Nona Conferência Internacional Americana, que criou a Organização dos Estados Americanos em 1948. O que o Protocolo de Buenos Aires fez em matéria institucional foi procurar ampliar o escopo estrutural e conceitual dos dois Conselhos técnicos, a fim de ajustá-los aos objetivos da Aliança para o Progresso. Em conseqüência disso, a Organização regional experimentou sensível expansão funcional e institucional em matéria de cooperação técnica: em 1973, a Secretaria da OEA, contava com mais de 1700 funcionários. A frustração de expectativas decorrentes do insucesso da Aliança, e a não correção do superdimensionamento da organização à luz de novas realidades provocaram a crise estrutural a que anteriormente me referi, e que a questão das Malvinas veio apenas exarcebar e precipitar por contágio da área jurídico-política da Organização. O conflito anglo-argentino contribuiu para abalar seriamente o consenso hemisférico em torno da solidez, validade e operacionalidade do arcabouço jurídico-político que os Países-membros da Organização haviam construído através de longo e difícil processo histórico de negociação política.

Com efeito, o desejo de um mecanismo de defesa mútua acompanhou a própria idéia da criação de um instrumento cooperativo regional. Num plano mais restrito, várias conferências hispano-americanas do século XIX procuraram estabelecer tratados de assistência recíproca, temerosas que estavam suas Partes Contratantes de tentativas de reconquista espanhola ou mesmo de ações por parte dos Estados Unidos, sob pretexto da aplicação da Doutrina Monroe no Continente. O primeiro indício de que os Estados Unidos estavam dispostos a considerar medidas amplas de segurança coletiva regional foi a proposta do Presidente Woodrow Wilson para o estabelecimento de um "Pacto Pan-Americano". Esse instrumento acabou sendo incorporado ao Convênio da Liga das Nações, o que resultou no seu não-reconhecimento pelo próprio país proponente da idéia. A partir de 1923,

ou seja, da Quinta Conferência Internacional Americana, os países latino-americanos passaram a pugnar pelo ideal da não-intervenção e da solução pacífica das controvérsias. A manutenção da Doutrina Monroe como princípio da política externa norte-americana não aproveitou de imediato aos objetivos latino-americanos. Em 1933, a Sétima Conferência, e, em 1938, a Oitava Conferência, estabeleceram esses princípios em âmbito hemisférico. Posteriormente, a II Guerra Mundial precipitou a celebração de três reuniões interamericanas, em 1939, 1940 e 1942 para discutir assuntos de segurança continental. Talvez a mais importante, pela declaração histórica que adotou, foi a de Havana, em 1940. Nessa ocasião, o conceito de segurança coletiva é formalmente adotado em termos que foram refletidos sete anos mais tarde no TIAR. Dizia a Segunda Reunião de Consulta de Ministros de Relações Exteriores das Repúblicas Americanas: "Qualquer tentativa de ataque por parte de um Estado não-americano contra a integridade ou inviolabilidade do território, a soberania ou a independência de um Estado Americano será considerada um ato de agressão aos Estados signatários desta Declaração".

Esse princípio foi reafirmado na Conferência da Paz de Chapultepec, de 1945, e o mecanismo regional de segurança coletiva ganhou forma definitiva dois anos mais tarde na Conferência do Rio de Janeiro, que aprovou o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca.

No ano seguinte, a Carta de Organização dos Estados Americanos recolheu o espírito desses princípios em seus Capítulos V e VI, sob os títulos, respectivamente, de "Solução Pacífica de Controvérsias" e "Segurança Coletiva". O Artigo 23 da Carta da Organização reza que as controvérsias entre Estados Americanos serão inicialmente submetidas ao foro regional, antes de seu encaminhamento ao Conselho de Segurança das Nações Unidas. Trata-se de dispositivo da mais pura tradição pan-americana, posto que dispõe que conflitos regionais devem ser principalmente resolvidos em âmbito regional. O Artigo 24 abre um amplo leque de técnicas e modalidades para a solução de controvérsias, inclusive (cito) "os que sejam especialmente combinados, em qualquer momento, pelas Partes". Difícil cogitar de maior flexibilidade num instrumento jurídico-multilateral. O Artigo 25 reforça essa idéia de agilidade, assim como o Artigo 26 que afirma não ser permitível que "controvérsia entre (os) Estados Americanos possa ficar sem solução definitiva, dentro de um prazo razoável". O Capítulo VI, que trata da Segurança Coletiva, é o umbral jurídico de recurso ao TIAR, valiosa formulação de jurisprudência, uma vez que, esgotadas as medidas da instância diplomática detalhada no Capítulo anterior, conduz aos instrumentos "especiais existentes sobre a matéria", isto é, ao Tratado do Rio de Janeiro, ao qual, em tese, só cabe recurso como instância última de mediação. Quando, hoje, em função dos episódios que levaram ao confronto anglo-argentino, ouvem-se vozes no hemisfério que defendem a conveniência e oportunidade de uma revisão total do sistema interamericano, não deixarão de indagar-se os mais cautos, quando não os mais experientes, se tal política de tábuas raso não provocaria o colapso de um corpo de doutrina jurídica, substantiva e formalmente adequada, e historicamente testada, que merece ser preservada.

De fato, os mecanismos hemisféricos de segurança coletiva amainaram ou resolveram numerosas contendas hemisféricas desde a criação do TIAR e a adoção da Carta de Bogotá. Em alguns momentos, a ativação desses dispositivos ultrapassou o terreno da segurança política e militar, produzindo também resultados no campo da segurança econômica. Foi esse o caso, por exemplo, da Quarta Reunião de Consulta, convocada em 1951 pelos Estados Unidos, por ocasião da Guerra da Coreia, que, tendo por pano-de-fundo uma crise militar, adotou uma série de medidas no plano econômico-comercial para evitar uma repetição dos nefastos desequilíbrios no

comércio internacional dos países latino-americanos que se haviam verificados no primeiro e segundo pós-guerra. Nesse momento invocou-se o Artigo 39 da Carta de Bogotá.

Desde aquela data foram convocadas 20 reuniões de consulta de Ministros das Relações Exteriores para tratar de conflitos ou ameaças à paz hemisféricas. Apenas oito vezes viram-se os Países-Membros obrigados a recorrer ao TIAR, o que parece indicar a pertinência dos mecanismos previstos nos Capítulos V e VI da Carta da Organização para a solução pacífica das controvérsias em âmbito americano.

Entre 1948 e 1959, o TIAR foi acionado 7 vezes, com o Conselho atuando provisoriamente como órgão de consulta. A primeira vez que o Tratado do Rio de Janeiro foi invocado para a convocação de uma reunião de consulta de Ministros das Relações Exteriores remonta a agosto de 1960, quando do atentado à vida do Presidente da Venezuela, imputado, à época, a maquinações do Governo da República Dominicana. A crise de Cuba levou à convocação de mais duas reuniões sob a égide do TIAR, em 1962 e 1964. Em 1969, a chamada "guerra do futebol" entre Honduras e El Salvador novamente suscitou a aplicação do TIAR. Essa reunião ficou aberta até 17 de novembro de 1980, quando se declarou formalmente a cessação de hostilidades. Em 1974, por iniciativa dos Governos de Colômbia, Costa Rica e Venezuela, mais uma vez evoca-se o TIAR, nessa ocasião, não para sanar um conflito, mas para tentar abrogar a decisão da Nona Reunião de Consulta que suspendera o Governo de Cuba do Organismo regional americano. Não se verificou, nesse momento, a maioria requerida para pôr término a tal suspensão. Um ano depois, celebra-se a Décima Sexta Reunião sob o marco do Tratado do Rio de Janeiro, novamente para tratar do problema cubano, desta vez em resposta aos pedidos de alguns Governos latino-americanos e caribenhos que reclamavam (cito): "liberdade de ação... para normalizar... suas relações com Cuba ao nível e na forma que cada Estado (estimasse) conveniente". Ameaças de conflito entre Nicarágua e Costa Rica levou esta última a solicitar a Décima Oitava Reunião de Consulta sob os auspícios do TIAR. A Vigésima Reunião convocada ao amparo do TIAR, como todos sabemos, deu-se em 1982, por motivo da confrontação entre Argentina e Grã-Bretanha em torno da questão das Ilhas Malvinas.

É interessante notar que entre as outras nove reuniões de consulta de Chanceleres americanos, seis trataram de questões relativas à solução pacífica das controvérsias, sem fazer recurso ao Tratado do Rio de Janeiro. Em outras palavras, utilizou-se o instrumento jurídico-político previsto na Carta da OEA, na maioria dos casos de ameaça à paz continental, desde a assinatura do TIAR.

Uma análise mais atenta do atual arcabouço institucional do sistema interamericano parece apontar não exclusivamente para seu superdimensionamento, mas para a possível conveniência de uma revisão conceitual, institucional e operacional dos instrumentos que dão forma a esse sistema. A história do Pan-americanismo nos ensina que o "sistema" já experimentou crises anteriores; elas não o levaram à extinção, mas a sucessivas reestruturações. Os exemplos são vários; para citar apenas alguns recordemos o "Ponto Quatro" do Presidente Truman; a Operação Pan-americana do Presidente Juscelino Kubitschek, a Aliança para o Progresso do Presidente Kennedy. Não são poucos os pensadores, de ontem e de hoje, que afirmam que as crises terminam por excitar à capacidade inovadora do ser humano. Nessa perspectiva, o mesmo TIAR, atualmente questionado, foi, ele também, produto de uma crise: a Guerra Fria e o confronto ideológico Leste-Oeste. Caso se admita que o atual sistema interamericano não consulta os interesses desta ou daquela parte que o integra, saibamos examinar o que pode ser mudado, e preservar o que de bom e permanente se

obteve com árduo labor, e que deve ser conservado como patrimônio perene das Américas.

A perplexidade e as dúvidas que vieram como caudal do episódio das Malvinas podem e devem ser canalizadas para um esforço positivo de reexame do Sistema Regional, se o bom senso político prevalecer sobre a pressa, a improvisação e o negativismo. Como se observou anteriormente, o sistema não está em crise exclusivamente em função da ruptura de posições que o Hemisfério dava por inabaláveis. O sistema já padecia de crise; com o conflito anglo-argentino, a crise tão-somente se ampliou, tornando mais urgente o exame de suas causas e a perseguição de sua solução.

Que perspectivas se avistam no horizonte das relações hemisféricas? Eis uma pergunta que se deverão estar fazendo muitos estadistas americanos, talvez ainda sem respostas, ou já com excesso delas, a julgar pela proliferação de alguns pronunciamentos, diagnósticos e esboços de iniciativas. No plano jurídico-político, parece de todo improvável que, ao final, haja uma cisão irreconciliável entre os países latino-americanos de um lado, e caribenhos e os Estados Unidos de outro. A retórica da hora do primeiro impacto parece estar dando lugar à reflexão que a matéria por sua excepcional importância, requer de todos os que detêm a responsabilidade das grandes decisões políticas. Referindo-se, uma vez, ao confronto ideológico entre norte-americanos e soviéticos, o Professor Henry Kissinger ponderou que os Estados Unidos e a União Soviética, independentemente da vontade de seus povos, estavam fadados a conviver no mesmo planeta. Ajustadas as proporções, assim também o Hemisfério Ocidental não modificará sua geografia e terá que enfrentar suas realidades geopolíticas. Mais do que manifestações nascidas do entusiasmo ou das frustrações, o Sistema Regional, neste momento, requer de todos os seus integrantes comedida ponderação, especialmente de países que, como o Brasil, têm, frente ao problema, as responsabilidades acrescidas que fluem, justamente, de sua já aludida massa crítica político-diplomática.

No plano da cooperação para o desenvolvimento, o quadro relativamente simples que prevaleceu até a Segunda Guerra, e que marcava a notável disparidade entre a economia dos Estados Unidos e da América Latina, tornou-se mais complexo. Embora prevaleça a profunda desproporcionalidade econômica daquele país em relação aos demais, novas assimetrias passarão-se a notar entre os países em desenvolvimento da Região. Em decorrência, vem sendo indispensável buscar novas fórmulas de cooperação que atendam, por um lado, as necessidades específicas dos países em desenvolvimento e que contemplem, por outro, a redução da distância que separa esses países da maior economia do planeta. Em outras palavras, à cooperação Norte-Sul veio incorporar-se a cooperação Sul-Sul, isto é, entre países em desenvolvimento. Este fenômeno agudizou-se com a entrada na OEA de nove pequenos países de fala inglesa do Caribe, cujos problemas e enfoques nem sempre se compatibilizam com os dos outros países em desenvolvimento da Região. Exemplo disso foi seu posicionamento no episódio das Malvinas, atribuído por alguns a seus vínculos com o *Commonwealth*, e o desejo que expressam de um tratamento diferenciado no quadro de um projeto hemisférico de cooperação Norte-Sul. Alguns países hispano-americanos parecem temer o elemento centrífugo e desagregador que o Caribe, a seu ver, poderia representar na Organização regional, e chegam mesmo a sugerir que esses países, por análoga origem histórica e semelhanças de arcabouço jurídico, tenderiam a acompanhar os Estados Unidos em questões de natureza não-econômica que situassem a América Latina e Washington em campos distintos. Na verdade, a questão caribenha — de extrema sensibilidade para os hispano-americanos, que perderam, pela "invasão antilhana", a hegemonia político-parlamentar na OEA — não representa, para o Brasil,

preocupação mais significativa. Ao contrário, por afinidades culturais e raciais, o nosso diálogo com o Caribe na Organização é fluido e livre de traumatismos políticos, e se processa sem qualquer prejuízo para o relacionamento que tradicionalmente mantemos no foro regional com os países de língua espanhola.

Quaisquer que sejam as reservas de alguns setores com relação aos desdobramentos da presença acrescida do Caribe anglófono na OEA, forçoso é concluir que, pela debilidade de algumas dessas economias, sua atuação na organização regional tenderá a privilegiar a vertente cooperativa da instituição por sobre os instrumentos jurídico-políticos, inclusive, talvez, por decorrerem estes da concepção latina do Direito dos Tratados e não dos princípios de jurisprudência da "Common Law" de que se nutrem e compartilham os caribenhos. Por outro lado, as necessidades de cooperação técnica do grupo caribenho tenderão a provocar um desnível regional do perfil dos requerimentos de cooperação técnica, uma vez que a demanda de vários países sul e centro-americanos tendem para patamares mais sofisticados de cooperação. Tal fenômeno poderá favorecer tensões do tipo que hoje encontramos no âmbito das Nações Unidas, onde África e Ásia "puxam para baixo" o nível de cooperação técnica requerida pelos países em desenvolvimento, em detrimento da América Latina que, por razões históricas, situa-se, neste crepúsculo do Século XX, numa escala mais avançada de desenvolvimento econômico.

Esse quadro é particularmente importante para o Brasil, qualquer que seja o cenário futuro do projeto pan-americano que tanto o Brasil ajudou a conceituar, desde sua concepção, em fins do século passado. País em desenvolvimento, com amplas regiões deprimidas em termos econômicos, o Brasil é, contudo, a oitava nação do Mundo Livre em termos de produto nacional bruto. A evolução econômica brasileira propiciou avanços em muitos setores e o advento de experiências próprias, ou, para utilizar o jargão econômico, o desenvolvimento de tecnologias endógenas, algumas sem paralelo em qualquer parte do mundo. Refiro-me, entre muitos exemplos, ao desenvolvimento de uma tecnologia tropical em matéria alimentar; experiências, aplicadas com indubitável sucesso, no campo da energia fotossintética e da engenharia civil do trópico úmido, pesquisas bem-sucedidas no campo da habitação de massas, e outras. Esse fenômeno não escapa às repúblicas irmãs do Continente, e sobretudo àquelas mais necessitadas de assistência externa para o seu desenvolvimento. Caberia perguntar, apenas, em que medida o Brasil poderá dar respostas adequadas e tempestivas aos desafios de uma OEA crescentemente carente de cooperação "aplicada".

Nessa ordem de idéias, um reordenamento conceitual e institucional do projeto pan-americano de cooperação para o desenvolvimento possivelmente trará no seu bojo uma proposta para que o Brasil amplie sua participação como país doador de cooperação técnica. O tema envolve aspectos — e, eventualmente, decisões — de inegável significado, uma vez que, política e economicamente, não parece consultar, no momento, os interesses e as possibilidades brasileiras, sobretudo a nível global, qualquer descaracterização de nossa condição de país ainda em estágio de desenvolvimento.

Muitos crêem que a agudização, pelo episódio das Malvinas, da crise institucional do sistema interamericano possa acelerar o processo de celebração de uma Assembleia Geral Extraordinária de Cooperação para o Desenvolvimento. Como decorrência das diretrizes que nessa Assembleia venham a ser adotadas, poderiam ser criadas condições para a negociação de um novo pacto político e econômico, no Continente. Nessa eventualidade, importantes decisões teriam de ser tomadas pelos Governos do Continente, em processo que reclamará a sempre diligente atenção do Brasil face a seus interesses

nacionais e no quadro do melhor relacionamento com as demais nações irmãs.

A fé na união continental, a crença na necessidade e na continuidade de tal união não devem esmorecer. Crises haverá sempre. Importante será, como foi no passado, saber transformá-las em umbral de aperfeiçoamento da convivência e da fraternidade entre os povos do Hemisfério.

Não é, pois, menor a responsabilidade do Brasil, hoje, no momento em que nós registramos a eleição, por aclamação, do eminente Embaixador João Clemente de Baena Soares, para o cargo de Secretário-Geral dessa organização.

Ao registrar, embora com alguns detalhes, a longa evolução desse organismo, desde o fim do século passado até os nossos dias, nós desejamos, sobretudo, mostrar que, dentro do clima de extraordinária agitação, que hoje domina a América Central, essa organização tem sua importância acrescida e o exercício do cargo de Secretário-Geral é, sem dúvida alguma, de extraordinária projeção continental, mas cria, necessariamente, uma responsabilidade adicional para o Brasil. Estou certo de que o Brasil, inserido neste contexto americano, do qual ele não pode jamais descurar a sua posição, e sob a orientação do eminente Embaixador João Clemente de Baena Soares dará a toda a América a contribuição necessária à consolidação das suas instituições, ao seu desenvolvimento e à paz política no seu continente.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Senador Aloysio Chaves, o meu objetivo, neste aparte a V. Ex^a, primeiramente é regozijar-me, como brasileiro, pela ascensão do Brasil a esta posição tão elevada nessa organização que tem inspirações em Simon Bolívar. Segundo, congratular-me com o seu conterrâneo, o Embaixador Baena Soares, que, demonstrando a sua capacidade, o seu passado brilhante na carreira diplomática, chega, agora, a uma posição notável, posição que encarna a confiança que o nosso Ministério das Relações Exteriores merece dos países irmãos da América. Atingindo essa posição de relevo, é ela motivo de orgulho para nós brasileiros e para V. Ex^a como parense que ele também é. Em terceiro lugar, cumprimento V. Ex^a, pessoalmente, porque aproveitou a oportunidade, não para praticar ou exercer o direito de pronunciar um discurso, mas de fazer uma conferência sobre assunto tão importante como é o pan-americanismo, embora, como V. Ex^a bem disse, em rápidos traços, porque seria muito mais longo se aprofundasse no assunto. Mas, de qualquer forma, nos ilustrou com a palavra sempre brilhante de V. Ex^a, de modo que o PMDB congratula-se com o Embaixador Baena Soares e regozija-se com todo o Brasil por termos atingido essa posição de relevo no âmbito da política do pan-americanismo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Senador Gastão Müller, tenho ceteza de que o júbilo é efetivamente nacional, e a participação do PMDB neste pronunciamento mostra a importância que todos nós atribuímos à eleição, por aclamação, do Embaixador João Clemente de Baena Soares para o cargo de Secretário-Geral da OEA.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Líder, eu quero me congratular com V. Ex^a pelo discurso que ora pronuncia, bem lavrado na forma e no conteúdo. Quero também, aproveitando a oportunidade, consignar os meus votos de

confiança e de sucesso ao Embaixador Baena Soares nesta missão de tanta importância, de tanta responsabilidade que ele vem de assumir perante a comunidade das nações americanas. Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço, a seguir, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Aloysio Chaves, o Partido Trabalhista Brasileiro quer manifestar a sua satisfação, a sua vaidade por ter sido escolhido o ilustre Embaixador Baena Soares, por aclamação, para secretário-geral da Organização dos Estados Americanos, exatamente numa hora em que aquela organização vive instantes difíceis e, quase diria, dramáticos, quando os problemas que agitam a América Central repercutem profundamente no seio daquela entidade. Mas, ao fazê-lo, V. Ex^a me permite que junte, também, os aplausos e a solidariedade do Parlamento Latino-Americano, de que tenho a honra de ser o Presidente e que acompanhou com o maior interesse a colaboração de todos os Países Latino-Americanos, pela unanimidade dessa escolha, que é uma homenagem prestada não só ao Brasil, aos que dirigem a sua política externa, mas, também, ao ilustre diplomata Baena Soares, que, antes de ser Secretário-Geral do Ministério, eu tive oportunidade de acompanhar em reuniões da ONU, onde ele dava constantes demonstrações da sua capacidade de trabalho, da sua inteligência, e de sua preocupação com os problemas internacionais. E, hoje, todos nós rejubilamos com a sua escolha. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Nelson Carneiro, esta Casa, no passado, fez um registro talvez singular nos seus Anais, o da eleição de V. Ex^a para Presidente do Parlamento Latino-Americano. Este foi, também, um evento extraordinário, que nos encheu de orgulho, e, sobretudo, honrou esta Casa, destacada na pessoa de V. Ex^a. Hoje, o nosso País é alvo, também, de uma grande distinção. Desde o momento da sua instalação é a primeira vez que se repete o episódio da Assembleia Geral aclamar um Secretário-Geral, e ao fazê-lo na pessoa do Embaixador Baena Soares, que, como V. Ex^a proclamou é dotado de qualidades extraordinárias com relevantes serviços já prestados, no Brasil e no nosso continente, foi também homenageado nosso País.

A situação em especial, particular, por que atravessa a América Central dá mais uma vez, eu repito, uma responsabilidade maior à OEA e, sobretudo, ao seu Secretário-Geral. No momento em que o Brasil indica um nome e vê aclamado para a Secretaria Geral da OEA, parece-me óbvio que o País, também, pela sua ação diplomática, se propõe a ter uma participação maior, com essa responsabilidade adicional, na solução dos graves problemas regionais do nosso continente.

Congratulo-me, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o nobre Embaixador Baena Soares e com o nosso Ministério das Relações Exteriores, cuja tradição política sempre alta, sempre lúcida e sempre atenta aos interesses nacionais, constitui um patrimônio, hoje, desta Nação. E faço votos, em nome do meu partido e em nome da Casa, para que o trabalho do Embaixador Baena Soares seja, na OEA, coroado do mais completo êxito.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume por cessão do nobre Senador Almir Pinto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo encaminhar à consideração da Mesa um projeto de minha autoria, cuja leitura peço permissão para proceder.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1984

Estabelece a obrigatoriedade de consignação do nome do autor nas fórmulas de promulgação ou sanção de atos legislativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Emendas Constitucionais, as Leis, os Decretos Legislativos e as Resoluções consignarão, nas respectivas fórmulas de promulgação ou sanção, a indicação do nome do autor da iniciativa que lhes deu origem.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, estabelecendo as fórmulas a serem adotadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É evidente que no regime normal de tripartição do poder, desde a sua fórmula tradicional preconizada por Montesquieu, a função precípua de legislar cabe ao Legislativo, assim como as de aplicar e executar as leis incumbem respectivamente ao Judiciário e ao Executivo. Os princípios da técnica legislativa, portanto, devem estar de acordo com a estrutura político-jurídica que rege a organização estatal. Em um regime autocrático-unitário, por exemplo, os atos de ordem legislativa individualizam, tão-somente, a figura do monarca; no sistema republicano representativo, a referência é feita às Câmaras Legislativas e nas organizações mistas a ambas entidades representadas. Por isso, é que Hésio Fernandes Pinheiro assinala que "a fórmula de identificar a autoria dos atos da ordem legislativa varia segundo o regime político imposto pelas vicissitudes históricas".

Embora o uso de incluir-se o nome do autor da proposição, nos atos legislativos, seja um legado dos costumes romanos, entre nós, parece de predomina o sistema centralizador das monarquias constitucionais, aparecendo a figura do Presidente da República como virtual autor de todas as leis, dada a abrangente expressão contida na fórmula tradicional dos preâmbulos dos atos da ordem legislativa: O Presidente da República — Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei. Ora, é evidente que, com essa fórmula, fica totalmente elidida a participação do autor da iniciativa, no que tange à sua participação na formação do ato legislativo.

Seria, portanto, de absoluta justiça — e serviria também à obra do intérprete e aplicador da lei — assinalar, na fórmula preambular dos atos de ordem legislativa, o nome do autor da iniciativa, mediante a simples adição *in fine*, das seguintes expressões: "de iniciativa do (Senador, Deputado, Poder Executivo, etc.)". Esta, uma medida que, a nosso ver, melhor identificaria o ato legislativo, repartindo as responsabilidades e fazendo justiça aos seus propositores.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 2, de 1984, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 23 de abril próximo seja destinado a homenagear a memória do ex-parlamentar e ex-ministro João Pandiá Calógeras, por ocasião do cinquentenário de sua morte.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será prestada a homenagem solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a Mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Em 13 de março de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 13 do corrente mês, para breve viagem de caráter cultural aos Estados Unidos da América, a convite de seu Governo.

Atenciosas saudações. — **Odacyr Soares.**

Em 13 de março de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 13 do corrente mês, para breve viagem de caráter cultural aos Estados Unidos da América, a convite de seu Governo.

Atenciosas saudações. **Hélio Gueiros.**

Em 13 de março de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 13 do corrente mês, para breve viagem de caráter cultural aos Estados Unidos da América, a convite de seu Governo.

Atenciosas saudações. — **Carlos Alberto.**

Em 13 de março de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 13 do corrente mês, para breve viagem de caráter cultural aos Estados Unidos da América, a convite de seu Governo.

Atenciosas saudações. — **João Lobo.**

Em 13 de março de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 13 do corrente mês, para breve viagem de caráter cultural aos Estados Unidos da América, a convite de seu Governo.

Atenciosas saudações. — **João Castelo.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) A Presidência fica ciente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacyr Soares — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — João Lobo — Milton Cabral — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Passos Pôrto — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Mauro Borges — Benedito Canelas — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1984. — **José Lins — Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — De acordo com a deliberação do Plenário, o primeiro item da pauta será apreciado em último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e

— de **Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1984

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, a fim de ser feita na sessão de 27 de março de 1984.

Sala das Sessões, 13 de março de 1984. — **Itamar Franco — Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 852, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho,

solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236, de 1983 (nº 6.064/82, na Casa de origem) e 198, de 1983 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõem sobre a realização de concursos públicos e determinam outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, as matérias nele contidas passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 876, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, e 304, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 73 e 75, de 1983, dos Senadores Mário Maia e Álvaro Dias, respectivamente, e o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1983 (nº 170/83, na Casa de origem), que dispõem sobre o seguro-desemprego.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 5:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao art. 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 767 e 768, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

Antes de submeter a matéria à votação, a Presidência esclarece ao Plenário que a subemenda da Comissão de Legislação Social constitui substitutivo integral, que tem preferência sobre o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 336, inciso XIV do Regimento Interno.

Em votação o substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo da Comissão de Legislação Social, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Emenda nº 1-CCJ

(Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas excetuados os casos expressamente previstos neste Título, e ação rescisória que será admitida, observado o disposto no Capítulo IV do Título IX do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), sendo desnecessário o depósito a que aludem os arts. 488, II, e 494 daquele estatuto.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 6:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devem integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Gastão Müller — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Solicito o voto dos Srs. Líderes.
Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Virgílio Távora (PDS — CE) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Gastão Müller (PMDB — MT) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)
Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)
Não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Cid Sampaio — Fábio Lucena — Gastão Müller — Hélio Gueiros — José Ignácio.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Alysio Chaves — Amaral Peixoto — Eneas Faria — Guilherme Palmeira — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Mauro Borges — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Votaram SIM 6 Senadores e NÃO 9.

Não houve abstenção.

Total: 15 votos.

Não houve quorum.

A Presidência suspenderá a sessão, pelo prazo regimental, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao recinto.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum em plenário, a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, deixam de ser submetidas ao Plenário as matérias restantes da pauta, Projetos de Lei do Senado nºs 21/83 e 120/81 - Complementar, itens 7 e 2, respectivamente, que estão em fase de votação, devendo ser apreciados na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Passou, ainda este mês, o Dia Internacional da Mulher, fato que gerou, aqui e em todo o mundo, sucessivas manifestações de apreço a quem tanto tem feito dentro e fora do lar, na multiplicidade das suas atividades, servindo ao País e ao mundo.

A Câmara dos Deputados, por iniciativa da nobre Deputada Bete Mendes, irá realizar uma sessão especial em homenagem a essa data.

O Senado não pode ficar indiferente, e penso traduzir o pensamento de todos os Srs. Senadores, acima e fora de partidos, ao dar o nosso apoio a essa iniciativa que vem prestar, através da Câmara dos Deputados, a homenagem do Parlamento brasileiro à mulher, à colaboradora, à companheira, à esposa, à filha, à mãe e principalmente àquela que junto com os homens criam e preparam um novo Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há 5 anos houve uma anistia neste País. Adversários e até inimigos antes tidos como mortais do Governo foram anistiados por lei de iniciativa do Presidente da República.

Decorridos 5 anos, Sr. Presidente, a sociedade brasileira absorveu os efeitos da anistia.

A anistia não é um gesto de perdão que releva as mágoas ou as transfere para outra oportunidade. Não, a anistia é um ato de majestade do poder tão sagrado e sublime que, pelo seu exercício, aqueles que detêm o poder dão demonstração sobeja de despreendimento, de grandeza humana e de grandeza moral, sobretudo de grandeza espiritual.

Sem essa anistia não teria sido possível o equacionamento do processo de abertura política que o Presidente João Figueiredo desencadeou neste País, e as conquistas inegáveis no campo desta abertura fatalmente não teriam acontecido.

A anistia é o esquecimento, é o desprender-se de qualquer vínculo com o ressentimento passado próximo ou futuro. Mas, enquanto de um lado, o lado dos governados, a anistia foi absorvida em sua plenitude como ato de esquecimento, não havendo um só brasileiro em sã consciência que alimente o mais recôndito sentimento de revanchismo ou vindita, do lado do Governo, os fatos não se processam desta maneira. Primeiro, foi na posse dos Governadores de Estado, quando 5 dentre os 9 governantes eleitos pela Oposição foram acintosamente discriminados pelo Poder Federal. E hoje, Sr. Presidente, quando se supunha que tudo estivesse esquecido, que tudo estivesse anistiado, dão conta os jornais de decreto do Senhor Presidente da República que altera o cerimonial de troca da bandeira da Praça dos Três Poderes, em Brasília, que tinha a cada mês o patrocínio de um Estado brasileiro. Era uma fórmula simbólica de os Estados drapajarem junto com a Bandeira a Federação brasileira. Esse simbolismo era muito mais profundo, porque tinha como palco o Distrito Federal, a Capital da União. Na Praça dos Três Poderes, essa cerimônia era simbolicamente presenciada pelo Poder Legislativo, pelo Poder Executivo e pelo Poder Judiciário.

De súbito, Sr. Presidente, quando se preparava o Estado do Rio de Janeiro para servir de patrocinador à cerimônia de revezamento da Bandeira Nacional na Praça

dos Três Poderes, a participação dos Estados foi suprimida. Exatamente para que o Governador do Rio, eleito pelo povo, o Governador Leonel Brizola, ficasse impedido pelo Governo Federal de vir a Brasília tomar parte nessa solenidade.

Sr. Presidente, não vejo, a Nação não vê, sinceramente, uma causa que justifique essa aversão industrializada, esse ódio de indústria, esse ressentimento acumulado do Governo Federal pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, aversão que seguramente não navegará apenas pela Baía de Guanabara, porque já atingiu o Estado do Ceará, cujo Governador, eleito pelo PDS, recebeu do Senhor Presidente da República uma carta grosseira, cujos termos fogem aos padrões de comportamento ético do Chefe do Governo.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Fábio Lucena, as ilações tiradas por V. Ex.ª sobre o ato do Governo Federal carecem, a nosso ver, de qualquer base. Vamos verificar. Há alguma razão especial para o Governo da Bahia estar no índice do Governo Federal, seja qual for o motivo? Não há. Ao contrário. Dão-se muito bem. A troca das Bandeiras no presente mês já se fez sobre a égide desse decreto. A Bahia aqui não esteve presente. O Governador não se sentiu desmoralizado, diminuído por isso. Não reclamou. Nem S. Ex.ª nem nenhum dos seus representantes. Acreditamos que seja uma fixação esta de pensarmos que todos os atos do mais Alto Magistrado da Nação vêm com esse estigma sempre do rancor ou da vindita, que não existe. Seria, sem diminuir o Governador do Rio de Janeiro, um pouco de presunção achar que, por ele ser o Governador do Rio de Janeiro e por estar o seu Estado entre aqueles que iam ter a Bandeira trocada, que esse decreto foi feito. O primeiro a ser atingido foi justamente o Governador do Estado da Bahia, vamos aqui repetir. Era esta a explicação que queríamos dar aos Srs., sem paixão, procurando colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O SR. FÁBIO LUCENA — A explicação de V. Ex.ª, nobre Senador Virgílio Távora, em que pese haver medida, haver dosada pela excelente intencionalidade, sempre presentes em seus esclarecimentos, a explicação de V. Ex.ª, data venia, não convence. E não convence porque o Governador da Bahia não foi objeto de nenhuma anistia. O que se pretendeu exatamente foi preterir, com a impossibilidade de o Governador baiano participar da solenidade de revezamento da Bandeira, foi impedir que o Governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, comparecesse ao centro da Praça dos Três Poderes para, em nome do Estado fluminense, patrocinar, S. Ex.ª, a troca das Bandeiras.

Esta é a realidade, Excelência.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, permitam-me dizer-lhe: é um conceito meramente opinativo, é uma opinião de V. Ex.ª, baseado, mostre-nos, em quê, se outro Governador de Estado Governadores mais do auge de Sua Excelência o Senhor Presidente da República foram também atingidos por essa medida. Sinceramente, por enquanto V. Ex.ª está nos dando a sua opinião, mas não está expondo uma opinião baseada num raciocínio cartesiano, num raciocínio lógico, baseado em fatos que a tornam realmente irresponsível — não é o caso. Permitam-me dizer: V. Ex.ª traga aqui razões que mostrem que foi baixado o decreto pelo fato do Sr. Leonel Brizola ser o Governador do Rio de Janeiro. Se até há pouco tempo Sua Excelência e o Senhor Presidente da República trocavam entre si amabilidades, como da noite para o dia V. Ex.ª faz questão absoluta de afirmar aqui, perante este Plenário, que é para atingir o Governador do Rio de Janeiro? Isto achamos que é uma presunção. Os outros

Governadores haverão de dizer: por que não nós, só ele é que se julgou atingido? Permita-nos estas ponderações.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vai por conta do argumento da coincidência, Ex^a Coincidiu — mera coincidência — de o próximo Governador, o próximo patrono do revezamento ser o Governador do Rio de Janeiro. É a coincidência.

O Sr. Virgílio Távora — Primeiro foi o baiano, Excelência.

O SR. FÁBIO LUCENA — É a coincidência, Excelência.

O Sr. Virgílio Távora — Digamos que o segundo tenha sido.

O SR. FÁBIO LUCENA — Dentre os argumentos de que se serve o atual Governo, há, à falta, o da coincidência, o que faz com que na falta de outros artifícios seja a mera coincidência invocada para justificar os atos dessa natureza.

Sr. Presidente, esta é uma questão secundária e não pretendia nela prender-me senão por alguns minutos, uma vez que é sabido que, neste País, se há um cidadão que precisa cuidar muito e muito, da sua segurança pessoal, em face da anistia não absorvida pelo Governo, esse cidadão é o Governador do Estado do Rio de Janeiro.

E não sou eu o quem o diz, é o Chefe do SNI, Sr. General Octávio Medeiros. S. Ex^a é contrário à convocação das eleições diretas para 1988. S. Ex^a é o mais novo intérprete dos pensamentos do Senhor Presidente da República. E isto é muito grave, Sr. Presidente. É preciso alertar a Nação para este novo aspecto, para esta nova angulação da processualística sucessória presidencial. Na medida em que o Chefe do SNI passa a interpretar o pensamento do Presidente da República, o Chefe do SNI se arroga o direito que não tem, que é o de ser intérprete do pensamento do Presidente, não apenas como primeiro mandatário do País, mas, inclusive, como Comandante-Chefe das Forças Armadas, como Chefe Supremo do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. E, o que é pior, Sr. Presidente, a cairmos nessa moda, já desencadeada, já perigosamente desfechada pelo General Octávio Medeiros, ser S. Ex^a o intérprete do pensamento do Presidente da República, estaremos no beco sem saída e no matão sem cachorro e sem gato, Sr. Presidente, de termos no Chefe do SNI autoridade que diz à Nação aquilo que pensam as nossas Forças Armadas, quando o Chefe do SNI tem atribuições específicas que estão configuradas em lei e não constam de suas atribuições ser ele intérprete do pensamento do Presidente da República ou das intenções das Forças Armadas brasileiras.

É preciso distinguir bem: o SNI é um órgão ministerial criado por lei para atender a uma circunstância ou uma determinada conjectura, de emergência ou não, que pode ou não continuar, enquanto as Forças Armadas são instituições nacionais permanentes, criadas pela sociedade. Não pode o Chefe do SNI, sob pretexto algum, motivo ou alegação, vir a público posar de intérprete do pensamento das Forças Militares. Não, Sr. Presidente, o Congresso Nacional não pode aceitar essa ousadia, esse topete, essa petulância do Sr. General Octávio Medeiros.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, mais um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, de onde V. Ex^a tira outra ilação, que gostaríamos de ver bem aqui esclarecida...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu esclareço.

O Sr. Virgílio Távora — ...que S. Ex^a o Sr. Ministro, Chefe do SNI, de público declara que é aquela sua opi-

nião do Presidente da República ou das Forças Armadas? S. Ex^a deu a sua opinião. Mas, daí dizer que S. Ex^a deu a sua opinião como sendo a do Presidente da República e das Forças Armadas, parece-nos que vai uma grande diferença vai uma distância muito grande. Não é possível, pela paixão com que V. Ex^a reveste todos os seus pronunciamentos, aliás, muito bem concatenados, diga-se de passagem, que nós vejamos nela senão um transbordamento dos seus sentimentos nada amistosos para com essa autoridade.

Por que não é possível nem o mais exaltado dos opositorista ao Sr. General Octávio Medeiros afirmar que ele, de público, haja dado uma declaração em nome do Presidente das Forças Armadas. Ele o fez na qualidade de um dos componentes do Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ele a está dando, Excelência.

O Sr. Virgílio Távora — Mas ele não diz que é do Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ele disse. Eu vou ler para V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Não. Gostaríamos muitíssimo que V. Ex^a lesse isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^a é um *primus inter pares*.

O Sr. Virgílio Távora — Bondade de V. Ex^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Com toda certeza usará, em relação às minhas revelações, não um julgamento preconceituoso no que pertine a um certo passionalismo que me estaria movendo com relação a esta ou àquela autoridade, no particular ao Chefe do SNI. Em absoluto. Por mim, nem essa autoridade nem esse órgão existiriam. Para início de justificativa.

Mas, observe:

“O Chefe do SNI acha que o Presidente Figueiredo ...

O Sr. Virgílio Távora — ...acha que o Presidente Figueiredo ...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...“no fundo”...

O Sr. Virgílio Távora — ...no fundo...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...“quer as diretas...”

O Sr. Virgílio Távora — ...quer as diretas...”

O SR. FÁBIO LUCENA — ...“aspiração nacional e popular”...

O Sr. Virgílio Távora — ...aspiração nacional e popular... Desculpe estar repetindo, mas é para ficar bem presente.

O SR. FÁBIO LUCENA — “... mas só um pouco mais para frente, em 1990.”

O Sr. Virgílio Távora — ...mas só um pouco mais para frente, em 1990.

O SR. FÁBIO LUCENA —

“O General alega que uma eleição presidencial provoca muita agitação, principalmente se for direta, uma vez que o País ainda não está preparado para o processo.”

O Sr. Virgílio Távora — Então o Ministro alega, não é?

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^a deseja o aparte ou...

O Sr. Virgílio Távora — Veja bem, estou dando os seus termos: achou...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, os meus não, os do General Medeiros.

O Sr. Virgílio Távora — ...acha, alega. Mas, queremos ver aí aonde está a afirmativa de que ele está dando a expressão da vontade das Forças Armadas e do Presidente da República. É para isso que fazemos a ressalva no discurso de V. Ex^a É para esse ponto, Senador Fábio Lucena. Tenha paciência! O que V. Ex^a leu aí não infirma, desculpe-nos, dizer, o que há pouco V. Ex^a dava como fato acabado de uma declaração. Se é isso que V. Ex^a leu aí!

O SR. FÁBIO LUCENA — Não é só isso há mais.

O Sr. Virgílio Távora — Então, perdoe-me. Continuamos atentamente ouvindo, porque até agora estamos no “alegar”.

O SR. FÁBIO LUCENA — Prossigo:

“É muito cedo, é cedo. O Presidente Figueiredo é um homem extraordinário.”

O Sr. Virgílio Távora — ...um homem extraordinário.

O SR. FÁBIO LUCENA —

“Vocês não têm possibilidade de conhecê-lo melhor porque eu sei que existem barreiras, mas se pudessem saber como ele é compreenderiam meu ponto de vista.”

O General Medeiros disse que o Presidente Figueiredo iniciou a abertura política: “Ele viveu, se entregou, fez campanha pelas diretas dos Governadores em 82, percorreu o país de ponta a ponta, andou mais do que Juscelino, deu anistia mais ampla do que as oposições queriam e agora tem que comandar a conclusão do processo”. E comentou: Ele tem direito a dar o fecho que quiser, vocês não acham? É o seu papel histórico”.

Ora, Sr. Presidente, observe a contrafação. O Senhor Presidente da República declara, na África, que é a favor das eleições diretas e que só não encaminha projeto nesse sentido ao Congresso Nacional para não contrariar setores ponderáveis do seu Partido político.

Agora, quando se discute, sistematicamente, a oportunidade ou não do pleito direto, é o Chefe do SNI, figura que até então não dava importância, que se mantinha como eminência parda do regime; é essa figura que vem a público alarmar a sociedade, intimidar as cadeias sociais, porque transparecendo perante a opinião pública nacional — isto é muito grave — como protetor dos atos e dos pensamentos presidenciais.

O que me causa espécie, Sr. Presidente, é que o Presidente Figueiredo tem a Nação ao seu lado, quando S. Ex^a acena com as bandeiras que sabe, deseja a Nação empunhá-las; o Presidente tem o consenso nacional naquilo que S. Ex^a sabe, que é reivindicado, que é desejado por sua Nação. Não se justifica, por conseguinte, fique o Senhor Presidente da República jungido aos caprichos de um Ministro, chefe de um Ministério invisível, que não tem atribuições políticas porque o SNI existe para fornecer ao Presidente da República informações indispensáveis a que o Chefe do Governo bem se desincumba das suas atribuições presidenciais, e não, Sr. Presidente, para vir alarmar a Nação, dizer que não está na hora, que é cedo, que o Presidente não quer e, se quer, só em 1990, e que a eleição direta interessa apenas aos Governadores Tancredo Neves e Leonel Brizola, como se não interessasse à parte substancial do Congresso Nacional, respeitadas as opiniões dos que não querem a eleição direta, como se não interessasse à maioria absoluta, arrasadora da sociedade brasileira, que, com todos os meios

de comunicação, por gestos, por sua voz, por seus cantares, está reivindicando, como medida para que se recolha à mesa das discussões o problema nacional, a escolha direta do Presidente da República.

Não, Sr. Presidente, nada disso tem sentido para o Chefe do Serviço Nacional de Informações. Para o chefe do SNI, as eleições diretas só interessam ao Governador Tancredo Neves e ao Governador Leonel Brizola. Não interessam a esse, que é um dos mais respeitáveis homens da República, e que está dimensionado, está configurado, está esculpido, administrativa e moralmente, para ser o Presidente da República, em eleição direta ou não. Evidentemente, em discordância com os caminhos indicados pela Oposição, que são os caminhos da eleição direta, não interessam, para o Chefe do SNI, as eleições diretas, ao eminente Vice-Presidente da República, o Dr. Aureliano Chaves. Sim, Sr. Presidente, porque neste País só prestam aqueles que o SNI diz que prestam. E como ninguém sabe quem é que o SNI acha que presta, o que não presta, em verdade, Sr. Presidente, é o próprio SNI.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Eminente colega, V. Exª lembrou pronunciamento do Presidente João Figueiredo, na África, a favor das eleições diretas. Mas tenho aqui, no meu livro preto, um anterior pronunciamento do Presidente Figueiredo; também no estrangeiro, em Paris, quando lá esteve em janeiro de 1981. A notícia está no jornal O Globo, de 31 de janeiro de 1981:

“Paris — O Presidente João Figueiredo disse ontem, em entrevista no Palácio Marigny, que caberá ao Congresso decidir sobre o restabelecimento do voto direto na sucessão presidencial.

— Não é uma decisão minha, é uma decisão do Congresso. Eu cumprio aquilo que a Constituição determinar, enfatizou Figueiredo.”

Palavras do Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Palavras do Presidente, agora palavras do Chefe do SNI: “Eu tenho certeza que a eleição direta não passa no Congresso”.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, o aparte foi pedido e não concedido.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em poucos segundos, darei o aparte a V. Exª

Sr. Presidente, Lomanto Júnior, V. Exª, do pináculo da sua vida pública, toda palmilhada de grandes experiências, de muitas glórias, de alguns dissabores, haverá, sem dúvida, de pasmar, com tal declaração de uma autoridade, verificando, assim, com tanta ênfase: “Eu tenho certeza que a emenda das eleições diretas não passa no Congresso Nacional”. Assina: General Octávio Medeiros, Chefe do SNI.

Mas que certeza? Como pode o Chefe do SNI dizer que a emenda não passa no Congresso Nacional, se a emenda não foi votada? Só no dia 25 de abril é que essa emenda será apreciada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Como pode, por antecipação, o Chefe do SNI afirmar, com tanta ênfase, com tanta veemência que a emenda não passa pelo Congresso Nacional? Somente duas respostas a serem obrigadas nesse horizonte nublado de indecisões e incertezas em que o Chefe do SNI coloca a Nação e o seu Congresso, afirmando textualmente, mais de um mês antes da votação da emenda Dante de Oliveira, que o Congresso Nacional vai rejeitar a emenda das eleições diretas; só há duas respostas, Sr. Presidente, para uma pergunta que se calque nessa alegativa: ou não chegaremos ao dia 25 de abril com o Congresso aberto — e quem o diz é o Senador

Moacyr Dalla, está publicado na revista *Veja*, edição desta semana, S. Exª afirmando que temeu pelo fechamento do Congresso Nacional, se a data da votação da emenda das eleições diretas não fosse marcada para 25 de abril, palavras do Senador Moacyr Dalla — ou, numa segunda explicação, Sr. Presidente, o SNI já traçou os caminhos a serem seguidos pela emenda Dante de Oliveira.

Vê-se, por conseguinte, que o SNI se substitui à própria Constituição. Não foi nem ao poder cerebral do Presidente da República, à sua capacidade sensorial que o SNI se fez substituir, para falar em seu nome, para adinhar os seus pensamentos, para antever suas intenções e ações. Não, Sr. Presidente, o SNI se enxerta na Constituição, minando-a perigosamente, fazendo descer sobre a Nação inteira essa catarata de apreensões, de incertezas quanto ao porvir, incertezas que estão a exigir das lideranças responsáveis, das muitas lideranças responsáveis que há no Partido Democrático Social, um basta a esse processo intimidatório, porque esta República ainda não atingiu um estado de desgraça tão inexorável, tão irreversível em que um chefe de um Ministério invisível, como o SNI, venha falar em nome das gloriosas Forças Armadas do nosso País.

Não, Sr. Presidente, o Congresso não pode aceitar essa intromissão, o Congresso não pode aceitar essa estultícia. Ouço V. Exª, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Exatamente depois de cinco minutos de solicitado o aparte, aceitamos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Queira me desculpar, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Não há o que desculpar, V. Exª é o dono do discurso, dá o aparte quando deseja. Mas, eminente Senador queríamos dizer que V. Exª fez, e vamos responder do fim para o começo, uma pergunta: como sabe o SNI que a emenda passa ou não passa?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita V. Exª: o SNI afirma que não passa.

O Sr. Virgílio Távora — Afirma que não passa. Pois bem, perguntamos a V. Exª: como é que ele sabe? E resumiríamos toda a sua abjuratória. Como é que ele sabe que vai passar ou não vai passar? E afirma que não passa. Mas, Exª, permita-nos lembrar-lhe o nome: SNI, Serviço Nacional de Informações. S. Exª deve ter meios e maneiras de saber, pelas informações que colhe, qual o ambiente existente na Casa para passar ou não passar uma emenda. Mas, este é um conceito meramente...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Exª está afirmando, então, que o SNI tem instrumentos de espionagem dentro do Congresso Nacional. Foi o que o Congresso entendeu.

O Sr. Virgílio Távora — Não precisa haver instrumentos de espionagem. Todos, aqui, no Congresso Nacional, se manifestam o mais livremente possível sobre os diferentes aspectos e, principalmente, sobre este, em que todos nós nos declaramos seja a favor, seja contra essa emenda. A coisa mais pública e mais notória do mundo é saber quem é a favor ou quem é contra as eleições diretas. Isso não é segredo de Polichinelo. Mas, no discurso de V. Exª, neste último trecho, nós vimos um lado positivo. É que, ao lado da paixão — tornamos a dizer que o seu discurso é um discurso apaixonado — V. Exª repete uma, duas, três e quatro vezes frases que levam, mais uma vez, este Plenário a meditar sobre aquilo que desde o começo afirmamos: o que vem, “creio”; o que vem, “allego” como opinião. V. Exª afirma que o seu autor se erigiu em intérprete, seja do Presidente da República, seja das Forças Armadas. E aquilo que nós dissemos no começo, aqui, vai ser novamente repetido: não ouvimos, em toda leitura feita por V. Exª, uma simples frase que

dissesse que, “este sim, é o pensamento das Forças Armadas ou o pensamento do Presidente da República”. Isto, V. Exª não nos transmitiu.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Virgílio Távora...

O Sr. José Fragelli — É uma prova de que o Presidente da República não pensa por si e essa manifestação está mostrando que pensa por si.

O Sr. Virgílio Távora — Este contra-aparte pode ser brilhante, mas precisa ser também baseado em fatos e não apenas em jogo luzilho de palavras.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu aproveito a informação de V. Exª para pedir ao Presidente do Senado Federal a gentileza de mandar proceder a uma varrição eletrônica nos gabinetes dos Srs. Senadores, uma vez que o eminente Líder do PDS, o nobre Senador Virgílio Távora, afirma aqui em Plenário que o SNI tem instrumentos de ação dentro do Congresso Nacional.

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, dissemos aqui que nada é mais público e notório que a opinião dos membros dessa Casa sobre as eleições diretas ou não. Nós sabemos qual é a opinião de V. Exª; a nossa, sabemos qual é, e a da maioria dos Srs. Senadores também já é sabida. E nunca se afirmou que o SNI estava fazendo varrição eletrônica.

O SR. FÁBIO LUCENA — Todos sabemos que V. Exª, tendo sido Governador do seu Estado por eleição direta na década de 60, tendo sido Senador da República por duas vezes, por eleição direta, evidentemente que é um homem favorável...

O Sr. Virgílio Távora — Deputado por três vezes.

O SR. FÁBIO LUCENA — Deputado três vezes, Governador mais duas ou três vezes, futuramente...

O Sr. Virgílio Távora — Duas. Futuramente, não. Não me queira esse mal, não exageremos...

O SR. FÁBIO LUCENA — Todos acreditamos que V. Exª é um partidário resolutivo do voto direto para Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Veja V. Exª como está mal informado o seu “SNI”.

O SR. FÁBIO LUCENA — Concedo o aparte ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Sr. Senador, a insólita manifestação do chefe do SNI permite várias indagações. S. Exª não foi um mero intérprete, não seria um mero intérprete do pensamento, dos sentimentos do Senhor Presidente da República nem das Forças Armadas; as suas declarações mostram que ele quer se impor como orientador do próprio Presidente da República, pré-traçando normas e procedimentos do Chefe desta Nação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Dou toda a razão a V. Exª, tanto que já falei nisso...

O Sr. Virgílio Távora — O Senhor Presidente da República não recebe qualquer orientação ou norma por parte de ninguém. Ah, isso não! Isso daí também é outro exagero oposicionista.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tanto que alertei que ele está se arrogando intérprete do Presidente e das Forças Armadas.

O Sr. José Fragelli — As declarações do Sr. General Octávio de Medeiros mostram como o Senhor Presidente ainda se deixa conduzir por outrem, e deixa a entender que isso...

O Sr. Virgílio Távora — Fazemos um protesto formal quanto a essa afirmativa.

O Sr. José Fragelli — ... isso era no tempo do Golbery. E agora parece que no lugar do Golbery nem ficou o atual Ministro Chefe do Gabinete Civil, mas o Chefe do SNI, ...

O Sr. Virgílio Távora — Repelimos toda insinuação que não tem base num fato.

O Sr. José Fragelli — ... porque está-se opondo, frontalmente, à emenda que o Presidente deseja mandar, ou desejaria mandar estabelecendo eleições diretas para 1988, que ele diz serem inadmissíveis. E, nesse ponto, V. Ex^a me permita afirmar, que acho que é um desaforo, lançado à face desta Nação, a declaração do Chefe do SNI, quando diz que não pode haver eleições diretas, em 1988, porque permitiria, possivelmente, a eleição de Brizola ou do Governador Tancredo Neves. Isso não deixa de ser uma cassação, uma nova espécie de cassação dos direitos políticos de dois eminentes Governadores, ...

O Sr. Virgílio Távora — Tão cassados que foram eleitos governadores.

O Sr. José Fragelli — ... com antecedência, proibindo, através dessa manifestação, que se aceita, proibindo que esses governadores atuais possam ser, amanhã, candidatos à Presidência da República. É inadmissível que possamos aceitar...

O Sr. Virgílio Távora — Não há proibição nenhuma...

O SR. PRESIDENTE (faz soar a campainha.)

O Sr. José Fragelli — ... sequer argumentar com as palavras do Chefe do SNI.

O Sr. Virgílio Távora — S. Ex^a fez apenas uma previsão, não há proibição alguma.

O Sr. José Fragelli — Repito. Considero como um desaforo, lançado à face da Nação, essa espécie de cassação parcial...

O Sr. Virgílio Távora — Mera opinião.

O Sr. José Fragelli — ...que o Chefe do SNI quer estabelecer, em relação aos Governadores Tancredo Neves e Leonel Brizola.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha.) — Peço aos Srs. Senadores que só aparteiem com a permissão do orador.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^a, nobre Senador José Fragelli.

Há pouco eu falei em tope, atrevimento e petulância. V. Ex^a associa uma expressão mais feliz: é um desaforo. Diz V. Ex^a, do pedestal da sua autoridade: é um desaforo, é uma afronta à Nação, e das mais graves, é o que se contém nas entrelinhas. O Chefe do SNI está dando a entender que aí do Presidente da República se não for como ele quer.

O Sr. Virgílio Távora — Absolutamente. Não está dizendo isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Desrespeito à autoridade do Presidente da República, nobre Senador José Fragelli. Aqui é que está o atrevimento maior, a petulância, o desaforo. Até onde esses homens desejam chegar? É a pergunta angustiante que se quer formular a este País.

O Sr. Virgílio Távora — Essa intriga não pega, Senador José Fragelli.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu pergunto Sr. Presidente: O General Figueiredo precisa ficar jungido? O Presidente da República precisa ficar atado, apeado por essas autoridades que só querem o caos nacional, que são responsáveis por esses 20 anos de obscurantismo, que asfixiaram a nossa Nação? O Presidente da República precisa de tutelas dessa natureza?

Não, Sr. Presidente, basta o Presidente da República acenar, não precisa nem pedir, basta ele acenar para o apoio da Nação, e ele lê-lo-á. Coloquem-se entre o Presidente, um, dois, três, quantos SNIs se desejem colocar, e a Nação sabe perfeitamente distinguir entre aqueles que deservem à Pátria e aqueles que a servem com denodo. E a Nação, os brasileiros, os de Oposição, os de situação, jamais confundiram um General de Exército, que vive na caserna, cuidando dos seus quefazeres, exercendo a vida militar com probidade, com eficiência, com zelo e com patriotismo. A Nação distingue, perfeitamente, distingue com clarividência, entre um membro efetivo das Forças Armadas e um que abdicou dos seus deveres castrenses, e que enveredou, perigosamente, por um terreno atípico militar, que não tem nenhuma similitude com a ação estritamente militar, como, no caso, as atividades do SNI.

Não, Sr. Presidente, a Nação não confunde. A Nação separa. A Nação enxerga com olhos de ver. E é inútil dizer-se que a Nação não está preparada para o processo da eleição direta.

Tanto está, Sr. Presidente, e o primeiro, na escala, na esfera de governo a ter esta consciência foi o Presidente da República, quando encaminhou ao Congresso Nacional proposta de emenda à Constituição, que restaurou o pleito direto para o governo dos Estados. Tanto tem, Sr. Presidente, que o próprio Presidente da República o proclamou em territórios distantes de nossa Pátria. E tanto tem que a Nação, no presente, angustiada, reclama, clama, pede, exorta, suplica. E, tanto tem, Sr. Presidente, que o próprio Congresso sentindo a angústia nacional, está disposto a reagir a todas as forças de pressão, venham de onde vierem, para conferir à Nação este que é o seu mais elementar direito — o direito de não aceitar intromissões indevidas e estapafúrdias do SNI.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouvirei V. Ex^a, com todo o prazer, dentro de alguns segundos.

Basta, Sr. Presidente, além da intimidade dos nossos lares, além da intimidade do gabinete do Senhor Presidente da República, como cabalmente ficou demonstrado em abril do ano passado, além da intimidade do lar do Governador de Santa Catarina, Sr. Esperidião Amin, do Governador do Paraná, Sr. José Richa, agora, Sr. Presidente, são as consciências dos cidadãos brasileiros, que estão à mercê desse bisturi pecaminoso e vergonhoso, que querem impingir, como sendo de autoridades responsáveis, de setores que a Nação respeita, como soem ser as Forças Armadas, que querem impingir, como julgamento militar, esses que são julgamentos extraídos à revelia do mundo militar, e manietados por esses que tramam e tentam — esses sim — do SNI, lançar a sociedade civil contra os militares ordeiros.

Pois, Sr. Presidente, se há na República algum fator de cizânia, de discórdia, entre civis e militares, são esses que no SNI fomentam a intriga, a má-fé e a maledicência, na vã tentativa de dividir esses segmentos nacionais, de colocar civis de um lado e militares de outro, como se todos, Sr. Presidente, em trajes civis ou em trajes castrenses, não fôssemos filhos da amada e diletta Pátria brasileira.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouvirei V. Ex^a, Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Senador Fábio Lucena, V. Ex^a dispõe de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O Sr. Gabriel Hermes — Sr. Presidente, eu vou usar apenas um minuto, tanto tempo esperi pelo aparte do nobre Senador. Hoje, nós devíamos, também, nesta Casa, depois de ouvir toda essa — perdoe-me a expressão — arenga de V. Ex^a, nós devíamos render uma homena-

gem ao direito que temos de praticar a democracia aqui, pela imprensa, debatendo livremente, e isso devemos a este Governo do General Figueiredo. Veja V. Ex^a que isso merece realmente o nosso respeito, como merece o nosso respeito todas as vezes que nos dirigimos a esse eminente homem público, cujo nome ficará na história como também o de muitos dos seus colaboradores. Nós reconhecemos os erros, mas vamos reconhecer que vivemos uma democracia, hoje! Temos até o direito de ofender, mas também devemos ter o direito de nos deixar condenar quando nos excedemos nas nossas palavras, nos nossos julgamentos injustamente.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, o seu tempo já está terminado!

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouvirei V. Ex^a dentro de alguns minutos

Nobre Senador Gabriel Hermes, é mais fácil dissecar sobre o óbvio do que sobre o absurdo. Naturalmente V. Ex^a adotou a primeira opção.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouvirei V. Ex^a, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, V. Ex^a aqui está usando da faculdade que a Constituição lhe outorga, na liberdade desta tribuna de dizer tudo o que nós ouvimos. O Sr. Chefe do SNI emitiu um conceito...

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Ex^as ouviram, foi porque eu disse.

O Sr. Virgílio Távora — Ouvimos. Ouvimos o que V. Ex^a disse. Foi bem. O Sr. Chefe do SNI, que V. Ex^a mesmo reclamou não falava, emite uma vez um conceito, que V. Ex^a inicialmente atribuiu como se ao Presidente da República e as Forças Armadas fosse dado transmitir, e depois disso V. Ex^a achou que o Sr. Chefe do SNI deve ser crucificado por ter dado uma opinião que, ao nosso ver, não ofende a ninguém. Traduz apenas o que ele está pensando. Se justamente V. Ex^a mostrasse nas frases do Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informações a afirmativa de que estava falando pelo Presidente da República, estava falando pelas Forças Armadas, como no início dessa oração tanto foi repisado aqui, aí sim nós estaríamos entre aqueles que achariam que S. Ex^a teria exorbitado de suas funções. Mas, por tudo que V. Ex^a disse aqui, por mais bela que seja a forma — e não somos injustos de negar que V. Ex^a constrói muito bem a frase — o conteúdo, seja-nos lícito dizer, foi apaixonado, não foi justo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda a razão V. Ex^a. Foi um conteúdo apaixonado pela eleição direta do Presidente da República e pela redemocratização deste País.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo o prazer.

O Sr. José Fragelli — É pela indignação que deve causar a todo cidadão brasileiro que tem um certo sentimento de brasilidade essas declarações do Sr. Ministro-Chefe do SNI. O conteúdo tem que ser apaixonado, porque essas declarações causam, simplesmente, indignação. Ninguém pode deixar de ficar indignado com esse desaforo lançado à face da Nação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado, Senador José Fragelli.

Sr. Presidente, eram as palavras que eu gostaria de pronunciar hoje. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSOS QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com sede no Rio, deliberou manifestar-se em sessão plenária, realizada no dia 20 de dezembro de 1983, a favor da eleição direta para Presidente da República.

A decisão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi tomada por unanimidade.

O voto do Conselheiro Miguel Seabra Fagundes, cidadão que dispensa maiores apresentações, bem define e esclarece, o problema em pauta. O assunto a ser discutido pelo Conselho era: Processo CP nº 2.872/83. Assunto: "Eleições Diretas" — Proposta de Ofício ao Presidente da República — Origem: OAB-GO. Relator Conselheiro Paulo Henrique Blasi.

O Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, colocou o assunto em discussão e a unanimidade dos Conselheiros deliberou aprovar o "Voto do Membro Nato Miguel Seabra Fagundes".

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o referido voto, a fim de constar o mesmo dos Anais desta Casa do Congresso Nacional.

Trata-se de um documento histórico. Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores o referido voto do jurista Miguel Seabra Fagundes:

VOTO DO MEMBRO NATO MIGUEL SEABRA FAGUNDES

"A Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1983 — Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — insere, como primeira das atribuições do Conselho Federal, "defender a ordem jurídica" e "contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas" (art. 18, nº 1). E essa atribuição envolve um dever, pois que na atuação da ordem jurídica, está, em verdade, a razão de ser de toda a atuação do advogado. Porque, seja na luta pelo direito de cada cliente, seja no desempenho de compromissos necessários com a causa pública, está obviamente pressuposta a propugnação pela legitimidade e lisura das estruturas jurídicas e institucionais. E pressuposta como de exercer-se precipuamente. Sim, pois a defesa da ordem jurídica há de principiar, numa visão geral, pela da sua compatibilidade com os princípios basilares do direito, da moral, da política e, no plano da adequação à vida do País, com as suas tradições históricas, com a sua evolução social e com o seu progresso político.

Em sendo assim, afigura-se próprio que, considerando o quadro institucional, a OAB se manifeste sobre problema constitucional magno, no presente momento do Estado Brasileiro, qual o do processo de escolha do titular da Presidência da República.

Já tivemos oportunidade de dizer, alhures, que se numa Constituição votada pela representação do povo estará a base máxima da legitimidade do poder entre nós, esta não será plena enquanto a escolha do Presidente da República se processar por eleição indireta, meramente homologatória de imposições de cúpula.

Em nenhum campo mais imperativo, hoje, instar pelo aprimoramento das instituições, de sorte a ensinar-se ao povo, após mais de 20 anos sem participação na escolha do mais alto mandatário executivo da Nação, dizer, ele mesmo, sem intermediários, retomando a tradição republicana do voto direto,

da sua preferência pelo brasileiro que o deva governar.

Impõem-se, portanto, u'a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil em tal sentido.

Tive dúvida em dar-me a essa iniciativa, mas das reflexões que fiz, pareceu-me ser até um dever da minha cidadania — é o advogado no seu comportamento profissional, pela natureza mesma da atividade que desempenha, não pode abstrair de que é um cidadão — num momento em que a coletividade brasileira se vem ostensivamente mobilizando pela tese político-institucional das eleições diretas para a Presidência da República, indicar juntasse a OAB a sua voz às demais, que reopontam na reivindicação da presença do povo na mais importante escolha eletiva da vida do País.

Tem-se pretendido que não há por que nem como caminhar, agora, para um pleito de voto universal na escolha a realizar-se dentro de um ano e pouco, quando o texto da Lei Maior, hoje vigente, a comete a um Colégio Eleitoral (art. 74). E os argumentos que se alinham contra o inovar-se, instituindo o voto direto, são os seguintes:

a) Não há tempo útil, nesta altura, para alterar o sistema de eleição;

b) É impróprio, constituindo acoadamento injustificável, pretender que a marcha do processo de redemocratização se enderece à adoção da eleição direta.

c) A eleição direta será demasiado onerosa para o Tesouro Público.

d) A eleição direta sempre foi um fator de agitação em nosso meio, e mais o será, agora, quando o País vive grave crise econômica e social.

e) O Colégio Eleitoral conduzirá a satisfatória legitimação do escolhido, pois se compõe de delegados saídos do pleito de novembro de 1982.

f) A eleição indireta constitui, também, um processo democrático de escolha e, portanto, legítimador do poder.

Ora, nenhuma dessas razões se afigura obstáculo à aspiração de retomada, pelo povo, do direito de escolher, mediante mobilização geral do eleitorado, o Chefe do Poder Executivo Nacional.

Senão vejamos.

a) Mais de um ano ainda conta no seu mandato o atual Presidente da República, e só esta circunstância desfaz a objeção do tempo. A República Argentina aí está a nos mostrar como em meses pode ocorrer, do modo mais pleno, a transição, por eleição direta, de um governo ditatorial para um regime democrático. Não nos subestemos em relação a esse grande país vizinho, que de agruras semelhantes às nossas soube caminhar, decididamente, para a regeneração institucional.

b) Falar em acoadamento da reivindicação do sufrágio universal, por um povo que, há mais de vinte anos, não é chamado a votar para a escolha do seu dirigente maior, é escarnecer da inteligência brasileira, é supor-nos uma nação de primários. Após vinte anos, quantos mais o País deve esperar, para que lhe restitua como um favor, uma generosidade, uma benevolência, aquilo que lhe arrebataram pela força física, sob o pretexto declarado de libertação do Congresso Nacional de pressões demagógicas, para que mais livremente pudesse funcionar? Mais cinco? Mais dez? Mais quantos forem os necessários, ao juízo dos tutores da Nação, a restituir-lhe o auto-domínio? Esse argumento é tão ostensivamente sem-cerimonioso, que constitui um agravo aos bríos do povo brasileiro!

c) Nenhum destino mais próprio para os tributos que o povo paga do que o de servir à correta constituição dos órgãos do poder público. Sim, porque destes dependentes fundamentalmente a sua

paz, a sua prosperidade, em suma, o seu bem-estar. E aqui é de observar a falta de autoridade para falar em parcimônia nos gastos públicos, quando se trata de aprimorar as instituições políticas, por parte daqueles a quem não ocorreu poupar o País ao endividamento que o converteria no maior devedor internacional.

d) O apelo ao fantasma da agitação parece desmoralizar-se pela só consideração das eleições posteriores à queda da Ditadura, em 1945. Os Presidentes Eurico Dutra, Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e Jânio Quadros foram eleitos em prélíos tranqüilos, nos quais o tom de agitação foi o próprio de qualquer campanha eleitoral em países de gente livre. Os traumas que o País conheceu em 1954, 1955 e 1961, nada tiveram a ver com o processamento dos pleitos; foram fatos posteriores a eles.

Nesse particular do temor da agitação, assinala-se, tem surgido um argumento que, ao invés do que pretende, induz à procedência da ideia do voto direto. É o de que a crise dos dias presentes abriria caminho fácil à retaliação contra o Governo, na campanha eleitoral e, conseqüentemente, à sua derrota. Ora, se o Governo assim teme o voto livre do povo, e se vê no sufrágio indireto o meio de escapar ao seu juízo, essa é mais uma razão para justificar o retomada, pela Nação, da escolha, por ela mesma, dos seus gestores, de governantes que não a temam.

e) A legitimidade do Colégio Eleitoral — e evidentemente as considerações que aqui fazemos não significam desconhecer o alto teor pessoal dos seus integrantes — se perde na sua origem mesma, intuído ele, com quebra da bem provada tradição brasileira, para tornar politicamente manipulável um eleitorado restrito, e ainda chamado a manifestar-se por votação nominal (Emenda nº 1, art. 74, caput), sabidamente poderoso instrumento contra a liberdade de escolha nos pleitos políticos. E, não bastando isso, a Emenda nº 8 ampliou, num jogo de cartas marcadas, a participação, na composição dele, das Assembléias Estaduais, em sua maioria fiéis ao sistema atualmente instalado no poder.

À parte isso cumpre atentar, ainda, considerando a massa da votação nacional na última eleição, que a maioria dos sufrágios não beneficiou o partido dominante no Colégio Eleitoral. Pelo que, embora detendo este, formalmente, o poder de escolha, na verdade politicamente se tornou menos habilitado a exercê-lo. A maioria dos seus integrantes não tem por si, no cômputo geral dos sufrágios, a cobertura da maioria do eleitorado do país. Ora, a eleição do Presidente da República é uma eleição nacional, por excelência. Até para que o eleito, em regime como o nosso, que situa o Chefe do Executivo no ápice da organização política, possa ser o detentor do poder e do prestígio, que somente o voto nacional tem o dom de conferir. Eleito o Presidente da República pelo voto de um colégio que, somados os sufrágios do qual resultou em 15 de novembro, e, tirante manipulações casuísticas, não exprime a soma majoritária da vontade do povo, carecerá da autoridade política imprescindível ao desempenho do mandato.

Acresce ter em conta que a campanha para o pleito de novembro não foi sublinhada, em qualquer momento e em qualquer Estado, pela conotação de se estar votando também, por via indireta, com vistas à eleição do futuro Presidente da República. Isso, de resto, põe à mostra o artificial do critério adotado entre nós de eleição por um colégio estrito, pois onde o processo do voto em dois graus existe com seriedade, o eleitor tem consciência, ao depositar o seu sufrágio, de que está optando por um candidato à Presidência. Aliás, teria sido impossível, em novembro de 1982, votar tendo em conta a escolha do futuro Presidente da República,

pois nenhum candidato havia então inscrito. O voto seria em aberto, para o Colégio escolher quem lhe aprouvesse, até mesmo alguém que, se identificado, talvez jamais lograsse o apoio do eleitorado nacional.

f) Não há dúvida de que a eleição indireta pode ser, também, uma via democrática de escolha. Em nosso caso, porém, há que objetar ao seu uso. Tanto pela casuística que a desfigura (e à qual já nos reportamos), como porque no regime presidencial somente o voto direto comunica ao Chefe do Poder Executivo a autoridade política indispensável para o comando da Nação. Tanto assim que nos Estados Unidos, não obstante adotada formalmente a eleição de dois graus, na prática a eleição do Presidente da República se processa (na escolha convencional, na campanha dos candidatos, na proclamação do eleito) como se o pleito se cingisse ao voto popular.

Estas as razões por que tenho que a Ordem dos Advogados do Brasil está no dever de posicionar-se pela adoção do voto direto para a próxima escolha do Presidente da República, restaurada, a partir daí, a tradição republicana do sufrágio universal."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Aderbal Jurema acaba de enviar à Mesa requerimento, cuja apresentação, na forma do disposto no art. 259, III, letra a e 4 do Regimento Interno, deve ser feita na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Sr. Senador Nelson Carneiro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, letra a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nºs 858 e 859 de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Finanças**, favorável.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1983 (nº 5.472/81, na Casa de origem), que dá o nome de "Bernardino de Souza" à ponte sobre o rio Real, na BR-101, divisa dos Estados da Bahia e de Sergipe, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 703, de 1983, da Comissão

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1983 (nº 2.747/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a constituição de Procuradores, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 905 e 906, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, e

— de **Legislação Social**.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1983 (nº 4.120/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 112 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 909, de 1983, da Comissão

— de **Serviço Público Civil**.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Economia**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 12-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com justificado orgulho, brasileiros que somos, que anunciamos a este Plenário, a eleição, por unanimidade, que acaba de se realizar neste momento, na OEA, para seu cargo de Secretário-Geral. Fez ele cair a escolha no nome de nosso Embaixador João Baena Soares.

Não vamos, aqui, traçar-lhe penicilografia, nem dizer-lhe das qualidades que, de sobejo, foram postas à mostra, principalmente quando Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores.

O Sr. Albano Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, com prazer.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Virgílio Távora, desejo como brasileiro que acompanha, à luz da política do Itamarati, me associar às felicitações que V. Ex^a dá nesta hora, quando comunica ao Senado Federal a eleição, por unanimidade, do nome do brasileiro, Embaixador Baena Soares, para o elevado cargo de Secretário-Geral da OEA. Ele, naquele cargo, terá oportunidade de continuar trabalhando pelo Brasil dentro dessa política latino-americana, sempre em defesa da autodeterminação dos povos e dentro da mesma orientação lúcida com que o Ministro Saraiva Guerreiro tem conduzido a política do Itamarati. V. Ex^a traz realmente uma notícia da mais alta importância para o País.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex^a

Sr. Presidente, gostaríamos de enfatizar, nesta ocasião, não a satisfação da vaidade pessoal de um homem que vê coroada toda a sua carreira pela escolha unânime de seus colegas americanos para tão elevada função, mas, principalmente, da justiça da nossa diplomacia que tão bem tem sido exercitada pelo Chanceler Saraiva Guerreiro, máxime em relação aos países americanos.

Hoje, estimaríamos dizer que o Brasil está orgulhoso do filho que obteve esse triunfo, mas, principalmente, do êxito que não seu, mas de todos nós.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco — Eu queria juntar a minha voz à de V. Ex^a, quando o Brasil vê o seu Embaixador eleito para a Organização dos Estados Americanos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Por unanimidade!

O Sr. Itamar Franco — Agradeço o complemento de V. Ex^a, se bem que eu poderia ter completado o meu pensamento. Mas, de qualquer forma, é sempre um prazer receber esse adendo de V. Ex^a. Mas, o que eu queria dizer, Senador Virgílio Távora, não só cumprimentando o Embaixador Baena Soares, mas, particularmente, na esperança de que, com a presença de um diplomata brasileiro, possa a Organização dos Estados Americanos ter uma atuação diferente da que ela tem tido até agora, uma atuação mais convincente, na ordem econômica internacional, de apoio, particularmente aos países da América Latina. Mas, mais ainda, uma política coerente com a América Central, da qual a Organização dos Estados Americanos tem-se mantido afastada. E a presença, então, do nosso Embaixador nos traz esse alento, essa esperança — repito — de que algo possa mudar realmente na estrutura da Organização dos Estados Americanos. A minha voz, neste momento, é para cumprimentar o nosso Embaixador. E a presença do Brasil nesse organismo é fundamental para as alterações que julgo necessárias na Organização dos Estados Americanos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, havíamos, antes do seu aparte, antes de V. Ex^a chegar a este plenário, dito, justamente, que a eleição por unanimidade desse ilustre brasileiro bem mostrava a justiça das posições do Brasil, reconhecidas pelos demais países, num momento tão grave quanto esse por que atravessa a OEA. Não temos a menor dúvida de que Baena Soares, à frente da Secretaria Geral da OEA, terá aquele mesmo desempenho que durante tantos anos ininterruptos de carreira brilhante apresentou, principalmente à frente da Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores.

Era esta, Sr. Presidente, a comunicação que desejávamos fazer à Casa, neste momento. (Muito bem!)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0006

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º — Secretário da Câmara dos Deputados

— Referente a autógrafa de projeto de lei sancionada.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 14/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a dedução das despesas realizadas com a aquisição de medicamentos nas declarações do imposto de renda.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/84, de autoria do Sr. Senador Jaison Barreto, que modifica a redação do art. 1º e do § 2º do art. 8º da LOPS, de modo estabelecer que o trabalhador desempregado, mesmo perdendo a qualidade de segurado por ter deixado de contribuir, não ficará privado da assistência médica previdenciária.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/83, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que estabelece a obrigatoriedade de consignação do nome do autor nas fórmulas de promulgação ou sanção de atos legislativos.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/84, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes, que acrescenta a categoria profissional do contador no grupo das profissões liberais.

1.2.4 — Comunicações

— Da Bancada do PTB, indicando o Senador Nelson Carneiro para Líder do Partido.

— Da Bancada do PDT, indicando o Senador Roberto Saturnino para Líder do Partido.

— Da Bancada do PMDB, indicando o Senador Humberto Lucena para Líder do Partido.

1.2.5 — Requerimento

Nº 6/84, de autoria dos Srs. Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando a convocação de S. Exª o Sr. Ministro Jarbas Passarinho, da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Seca nordestina.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Inclusão, em Ordem do Dia, de requerimento de sua autoria, solicitando a criação de comissão especial destinada a avaliar irregularidades, veiculadas na Imprensa, envolvendo o CNP.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Resultado de pesquisa sobre o nível de popularidade do Presidente João Figueiredo.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Falecimento do embaixador peruano; Sr. Alejandro Duestua.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Comunicação

— Do Sr. Senador Saldanha Derzi, Presidente eventual da Comissão de Redação, referente a eleição

do Presidente e do Vice-Presidente daquele órgão técnico.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 120/81 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo território nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/83 (nº 5.472/81, na Casa de origem), que dá o nome de "Bernardino de Souza" à ponte sobre o rio Real, na BR-101, divisa dos Estados da Bahia e de Sergipe. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 90/83 (nº 2.747/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo do art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a constituição de Procuradores. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143/83 (nº 4.120/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 112 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

<p>— Projeto de Lei do Senado nº 16/82, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre a proibição de importar alho. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Marcondes Gadelha.</p> <p>1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA</p> <p>SENADOR ALFREDO CAMPOS Nulidade do ato de fiança do BNCC em favor da Agropecuária Capemi.</p> <p>SENADOR NELSON CARNEIRO — Doação gratuita de sangue humano.</p> <p>SENADOR GASTÃO MÜLLER — Manifestação de vereadores de Jaciara-MT favorável à eleição direta para a sucessão do Presidente João Figueiredo.</p>	<p>SENADOR JAISON BARRETO — Apoioamento à campanha da Associação dos Municípios da Região Carbonífera, de Santa Catarina, contrária à importação de carvão colombiano.</p> <p>1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.</p> <p>2 — ATA DA 7ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1984</p> <p>2.1 — ABERTURA</p> <p>2.2 — ORDEM DO DIA</p> <p>— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 57, de 1984 (nº 72/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República</p>	<p>submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército José Fragomeni. Apreciado em sessão secreta.</p> <p>2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.</p> <p>3 — RETIFICAÇÃO — Ata da 211ª Sessão, realizada em 22-11-83</p> <p>4 — MESA DIRETORA</p> <p>5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</p> <p>6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--	--	--

Ata da 6ª Sessão, em 14 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lomanto Júnior e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Luiz Cayalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Sanfillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Afonso Camargó — Álvaro Dias — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 48/84, de 13 de março do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976 (nº 4.188/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Saldanha Derzi, que acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.179, de 19 de dezembro de 1983).

PARECERES

PARECER Nº 3, de 1984

Da Comissão Especial que examina a Lei de Segurança Nacional.

Relator: Senador Murilo Badaró

Em decorrência de proposta apresentada pelo eminente Senador Nelson Carneiro, o Senado Federal criou Comissão Especial com posta de 5 membros para estudar a legislação de Segurança Nacional. Em seu judicioso arrazoado para justificar a medida, o nobre representante do Estado do Rio de Janeiro diz que a atual Lei nº 6.620 manteve a mesma estrutura do Decreto-lei Nº 898, editado pela junta Militar em 1969 durante o recesso do Congresso Nacional e alinha opiniões das importantes personalidades em favor do aperfeiçoamento da Lei de Segurança Nacional.

Instalada, a Comissão ouviu vários depoimentos de especialistas na matéria, cujo resumo segue adiante

RESUMO DOS DEPOIMENTOS TOMADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL

No roteiro aprovado pela Comissão para desenvolvimento de seus trabalhos, foi proposto o convite a diversos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Egrégio Tribunal Superior Militar, bem como do Procurador Geral da República e da Justiça Militar. Alegando razões funcionais, que no entendimento da Comissão pareceram relevantes, excusaram-se delicadamente de comparecer.

O primeiro depoimento tomado foi do Juiz auditor da Justiça Militar, professor Célio Lobão. Fazendo menção à sua condição de estudioso do problema e oferecimento ao exame da Comissão trabalho de sua autoria denominado "Crimes Contra a Segurança do Estado", o depoente assinalou o pouco acervo bibliográfico em torno do tema, alegando mais que praticamente o assunto vem recebendo tratamento e análise política, para concluir ser o livro retrocitado o primeiro documento que estuda de forma sistemática e com um prisma estritamente jurídico o problema da legislação de Segurança Nacional.

Depois de fazer breve esforço histórico sobre a legislação que protege a Segurança do Estado, o professor depoente vai encontrar na antiga Roma o crime majestade como a matriz de toda a legislação que, no decorrer dos tempos, tinha como objetivo dar ao Estado o que antes propiciava ao soberano, cuja figura se confundia com o próprio Estado.

Citando Garrot que diz ser "o crime contra a segurança do Estado uma das piores aberrações do espírito humano", informa que não tinha "limites a amplitude do crime de lesa-majestade, pois servia perfeitamente à concepção do direito divino do monarca", usado até mesmo pela Igreja através do Pontífice Bonifácio VIII, enérgico e cruel no exercício de seu pontificado.

Para que chegasse ao Brasil as concepções que dominavam no Direito Europeu antigo, as concepções sobre o crime lesa-majestade entraram nas Ordenações Afonsinas, inscritas depois nas Manóelinas para adquirirem nítida configuração nas Ordenações Filipinas.

Discorrendo abundantemente sobre a evolução da teoria do crime político, o professor Célio Lobão traz a debate as diversas teorias que procuraram dar corpo doutrinário à tese, assinalando que, no Brasil "nossa legislação começou no Código Penal do Império, de 1930, que tratava da segurança externa do Estado nos artigos 68 a 90 e da segurança interna do Império nos artigos 107 a 115. Posteriormente, vem à luz o Código Penal da República, de 1890, que previa os crimes contra a existência da República, nos artigos 87 a 114, crimes contra a segurança interna da República, nos artigos 115 a 123. Ao lado do Código Penal da República vigorou também o Código Penal da Armada, que continha preceitos relativos à segurança externa e interna do País, com a denominação de crime contra a Pátria nos artigos 74 a 86 e crimes contra a segurança interna nos artigos 87 a 100.

Prosseguindo em seu depoimento, o professor Célio Lobão discorre com proficiências sobre toda a legislação brasileira que gritava em torno do assunto segurança do Estado, para dizer que a atual Lei nº 6.620 "tem que ser feita toda. Ela está comprometida no seu âmago. Não se trata de inexistência de uma lei de segurança do Estado".

Comentando a atual lei de segurança, o professor Célio critica vários de seus dispositivos, centrando seus argumentos na análise do dispositivo que tipifica como crime "violência contra estrangeiro", o que considera uma "excessância jurídica".

Faz menção a diversas impropriedades técnicas existentes na lei, que acabem por levar o julgado a equívoco na aplicação da pena. Discorda do Tratamento dado à lei ao problema da "guerra revolucionária" e da "guerra psicológica e subversiva", atribuindo as definições à bipolarização mundial entre leste e oeste, que "chegou a

um ponto em que tiveram de traçar novo meridiano de Tordesilhas" (sic).

Concluído no seu longo depoimento, o professor Célio Lobão diz que "indispensável a reformulação da lei de Segurança Nacional, pois há na lei dispositivos já contemplados no Código Penal comum, no Código Penal Militar e na Lei de Imprensa, havendo necessidade de se estabelecer a diferenciação entre elas para melhor definição e tipificação dos delitos".

Critica a denominação Lei de Segurança Nacional que atribue uma herança do período getuliano, entendendo que melhor seria denominá-la de Crimes contra a segurança do Estado". Manifesta-se favorável à inclusão dos crimes contra a segurança do Estado no Código Penal, a exemplo da legislação européia".

Referentemente ao problema da competência jurisdicional da Justiça Militar para julgar crimes contra a segurança, o depoente diz que "segundo me parece essa competência foi deferida à Justiça Militar, com todos seus erros e acertos de todas as justiças, teve apenas um mérito, o de dar celeridade aos processos e assim abreviar o processo de redemocratização que hoje nos gozamos", propondo que "essa competência passe para a Justiça Federal".

DEPOIMENTO DO PROFESSOR HELENO FRAGOSO

Considerado um dos melhores entendedores do tema, o professor Heleno Fragoso iniciou seu substancial depoimento assinalando a importância do trabalho da Comissão, considerado da "maior relevância". Segundo ele "a vigente lei de segurança nacional é a expressão mais acabada da legislação autoritária. Ela é absolutamente incompatível com o regime democrático".

Citando a legislação anterior, critica o Decreto-lei nº 510, revogado pelo Decreto-lei nº 898, por ter "introduzido, inclusive, a punição dos atos preparatórios o que constituía de modo geral um sinal de extrema servidão para aquela legislação".

"É óbvio que não se pode pensar, creio, numa simples revogação da lei de Segurança Nacional. Muitos têm falado na necessidade de revogá-la. Mas é claro que esta lei tem de ser substituída por uma outra que preveja segundo os critérios de um sistema democrático, a incriminação fatos atentatórios à segurança do Estado", assinala o depoente.

Analisando historicamente a evolução doutrinária sobre os crimes contra a segurança do Estado, o professor Heleno Fragoso coloca a questão no ponto que segundo ele é mais penetrante e importante do debate, assinalando "que precisamos ter bem nítido qual é o objeto da tutela jurídica nessa espécie de crime, ou seja, qual é o interesse protegido pela lei penal. O que se tutela, o que se protege", pergunta.

Informa que "desde o século passado os crimes contra a segurança do Estado foram divididos em duas grandes categorias: os crimes contra a segurança externa e os crimes contra a segurança interna. Os crimes contra a segurança externa referem-se à tutela jurídica da independência, da soberania, da unidade, da integridade do território nacional e da defesa contra a agressão externa. Os crimes contra a segurança externa gravitam na órbita da traição à pátria. Os crimes contra a segurança interna, referem-se à inviolabilidade dos órgãos supremos do Estado, na forma em que a Constituição os estabelece, de sorte que gravitam, os crimes contra a segurança interna, na órbita da sedição, da rebelião e da subversão".

Analisando o argumento de que muitas vezes os atentados à segurança do Estado do ponto de vista externa podem ser atingidos por ações no campo interno, o professor Heleno Fragoso assinala que "isto não pode servir de argumento para que se conceba os crimes contra a segurança do Estado numa faixa de amplitude tal que transcendam os interesses políticos do Estado".

Prossegue afirmando que "uma concepção liberal do crime político é aquela segundo a qual é indispensável, para que haja ofensa aos interesses da segurança interna, o propósito político subversivo. É o propósito político subversivo que distingue e caracteriza os crimes contra a segurança interna".

"Antagonismos e pressões são naturais nas sociedades democráticas", sentença.

Analisando o dispositivo da lei que fala nos objetivos nacionais, diz: "são objetivos nacionais, segundo a lei: a soberania nacional, integridade territorial o regime representativo democrático — esses são interesses políticos — mas, menciona, também, como objetivos nacionais, a paz social, prosperidade nacional e harmonia internacional. Poderíamos dizer que a harmonia internacional também é um interesse político, mas a referência à paz social nos leva à perplexidade com a evidente possibilidade, de desborde o campo da repressão dos delitos contra a segurança do Estado, sobre ações que nada têm a ver com a segurança do Estado". "De sorte que, essa história de paz social, conduz a uma perda completa de critérios para estabelecer o que deva ser um crime contra a segurança do Estado", arremata.

Segundo o depoente, "é preciso compreender que uma lei que define crimes contra a segurança do Estado protege o Estado democrático. O que se pretende proteger é o Estado democrático, ou seja, o que se pretende proteger são os interesses políticos do Estado democrático de direito. Os interesses políticos do Estado democrático de direito são os interesses de sua segurança externa e os interesses de sua segurança interna, que se protegem respectivamente contra a traição e contra a subversão".

E mais: "é preciso afastar a doutrina da segurança nacional que é profundamente antidemocrática, por todos os lados que se examine. É uma doutrina totalitária, na medida em que engloba todas as ações através de pressões e antagonismos, a concepção ou manutenção dos objetivos nacionais definidos em termos de extrema vaguidade ou vaguidade", propondo eliminar da lei o artigo relacionado com a definição de segurança nacional, pois a "lei é um conjunto de comandos e imperativos. A lei não é um tratado, um livro de doutrina, a lei não tem que conter uma definição de segurança nacional".

Considera ridículo o "conceito de guerra psicológica adversa", que permite colocar entre os crimes capitulados na lei as manifestações de pensamento.

Para ele, "o objetivo é incorporar na lei uma concepção democrática de crime político, expurgar da lei todas as suas expressões que conduzem ao arbítrio, à intolerância e à opressão. E são muitas".

"O defeito mais importante desta lei são as indefinições vagas e indeterminadas", acentua o professor Fragoso, assinalando que "a lei não foi feita por juristas. A origem militar do texto é manifesta. Sabem por quê? Porque se emprega na lei expressões que não têm significação técnica", e "isto viola o princípio da reserva legal, adotado pela doutrina penal brasileira, eis que incriminações vagas e indeterminadas não permitem identificar a ação proibida".

Condena a "inclusão da greve pacífica na Lei de Segurança Nacional que constitui uma aberração, que expressa da forma mais brutal o poder de dominar e controlar a classe trabalhadora, suprimindo-lhe seu poder de pressão".

Comentando o fenômeno do terrorismo, "considera-o um crime grave contra a segurança interna de um País". Mas é evidente que na repressão contra o terrorismo, o Estado tem que resistir a criar, também por seu turno, um direito penal terrorista. A experiência dos países que criaram leis especiais — inclusive países democráticos — para a repressão do terrorismo, como é o caso da Alemanha e da Itália e Espanha, é uma experiência simplesmente lamentável". Afirma o depoente que "não existe uma específica figura de delito denominada terrorismo. O crime de terrorismo não existe. Não existe uma figura específica de delito denominada terrorismo. A expressão

se aplica a um conjunto de crimes contra a segurança do Estado que se caracterizam por causar danos consideráveis a pessoas ou coisas, pela criação real ou potencial de terror ou intimidação com a finalidade político-social".

Conclui seu importante depoimento com as seguintes afirmativas.

"Abandono da doutrina da segurança nacional. Os crimes que queremos prever são os crimes contra a segurança do Estado e mais particularmente do estado democrático de direito. Todos os Estados têm o direito de se defenderem na medida em que mantêm o regime democrático. As tiranias em princípio, não têm inimigos ilegítimos".

"As penas devem ser brandas. Não se deve supor que através de leis severas é que se controlam o fenômeno de criminalidade política".

"A pretensão ao respeito das autoridades que é o objeto da tutela jurídica nos crimes contra a honra já é mais do que amplamente realizada no Código Penal comum. A ofensa para estar na Lei de Segurança Nacional teria que ser a ofensa subversiva, ou seja, a ofensa através da qual se procura abalar as bases da autoridade com finalidades subversivas".

"Creio que o melhor sistema fosse mesmo voltar ao critério da Lei nº 01.802: crimes contra a segurança externa, competência da Justiça Militar; crimes contra a segurança interna, competência da jurisdição comum".

"Por subversão entende-se a ofensa à ordem política estabelecida, na forma em que a Constituição a estrutura, para a sua mudança violenta. Subversão é querer tirar o Presidente da República, é querer fechar o Congresso, é querer impedir que a magistratura funcione, é querer desestruturar o sistema político vigente na forma em que a Constituição estabelece. Isso é subversão".

DEPOIMENTO DO SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL, ANTIGO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Fazendo menção a decisões tomadas pelo órgão que presidiu em relação à conjuntura política brasileira, o Dr. Bernardo Cabral assinou que a "Ordem entende urgente a revogação da Lei de Segurança Nacional". Esse tipo de lei só tem sintonia nos estados ditos de exceção, o que, obviamente, não é o dos nossos dias.

Prossiguiu afirmando que "convocado o Conselho Pleno da OAB, quando ainda me encontrava no exercício de sua Presidência, decidi mesmo, por unanimidade, que a idéia de crimes contra a segurança nacional devia ser abandonada e que se devia cuidar dos crimes contra a segurança do Estado, razão pela qual, naquela oportunidade, fixou-se a posição de que tais crimes deviam voltar a ser incluídos no Código Penal, onde é sua sede natural". Segundo ele "a posição da OAB teve, como ponto de partida, o entendimento de nos países democráticos os crimes contra a segurança do Estado se encontram sediados no Código Penal, o que levou todo o Conselho Federal da OAB a sugerir, no instante em que se trata da reforma do Código Penal, que constassem tais crimes do último título da sua parte especial".

Segundo o ex-presidente da OAB, "essa lei é ainda instrumento de perseguição de jornalistas, de trabalhadores, de estudantes, o que leva a uma descaracterização de todo um regime democrático. A posição correta da OAB é a de que crimes relacionados à manifestação de pensamento, praticados através de imprensa, devem, indubitavelmente, voltar à Lei de Imprensa, a fim de que sejam submetidos ao regime especial de crimes cometidos pela Imprensa".

Igualmente defende o depoente a tese de que "a competência para o julgamento desses crimes contra a segurança interna voltem para a esfera da justiça comum".

DEPOIMENTO DO DR. BARBOSA LIMA SOBRINHO,

Presidente da Associação Brasileira de Imprensa

Depois de historiar detalhadamente a posição da entidade que preside quando da votação pelo Congresso da atual Lei de Segurança, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho ofereceu à Comissão uma coletânea de jornais editados pela ABI, contendo sua posição oficial sobre o palpitante tema, "porque a Lei de Segurança parece que se fez, sobretudo, contra os jornalistas".

Concentrando-se no principal foco de seu depoimento, ou seja, o artigo 50 da Lei de Segurança, que permite ao Ministro da Justiça promover a apreensão de jornais, a que ofereceu clara condenação, o depoente assinala que "quando permite a apreensão de jornais, por simples ato discricionário do Ministro da Justiça, está contrariando dispositivos expressos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, suprimindo o direito de defesa".

Segundo o Professor Barbosa Lima Sobrinho, "leis de segurança não levam em consideração o homem a que elas se destinam. Levam em consideração apenas o Estado divinizado e coloca-o numa situação em que a própria doutrina de segurança do Estado é totalitária, porque, ao falar-se em segurança, não há nada que se possa alegar contra essa segurança".

Analisando o problema de competência da Justiça Militar para julgamento dos crimes contra a Segurança Nacional e manifestando-se pelo retorno da apreciação dos crimes desta espécie à Justiça comum, o depoente assinala que isto representaria a superioridade do poder civil, pelo que "a Lei de Segurança Nacional, deve ser revista e reformada no sentido, exatamente de ajustá-la a essa superioridade do poder civil".

DEPOIMENTO DO DR. LAÉRCIO PELEGRINO,

Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil.

Assinalando que seu depoimento se faz na qualidade de residente do Instituto dos Advogados Brasileiros, a mais antiga instituição dos advogados em nosso País, o Dr. Pelegrino "diz que há de se manter a ordem pública e os Bens Maiores da Nação, sem o sacrifício, por exemplo, dos direitos fundamentais. Não se concebe realmente, a vigência de uma lei especial, para atender a uma situação de emergência, quando o País caminha resolutivo para uma democracia plena e irreversível".

Prossiguiu em seu depoimento, diz que "não se admite mais, por exemplo, uma disposição como a contida no art. 53, da atual Lei de Segurança Nacional, que permite à autoridade responsável pelo inquérito manter o indiciado preso ou sob custódia, por até 30 dias quando é princípio constitucional de que o cidadão só pode ser preso em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade judiciária".

Profliga igualmente o parágrafo primeiro do referido art. 53, que permite manter o indiciado incomunicável pelo prazo de oito dias, "quando é princípio universalmente consagrado, pelos regimes democráticos o direito de os advogados se comunicarem, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando esses se acham presos ou detidos em estabelecimento civil ou militar, mesmo incomunicáveis".

Acentua que "há dispositivos na Lei de Segurança Nacional que incriminam condutas já tipificadas em outras leis federais, como o Código Penal, o Código Penal Militar, a Lei das Contravenções Penais e a Lei de Imprensa", para dizer que "uma mudança há de ser feita, atualizando-se nossa legislação penal, adaptando-a à nova realidade brasileira".

O ponto mais importante do depoimento do Dr. Laércio Pelegrino se situa na afirmação de que "não se aceita, uma Lei de Segurança como a que está em vigor no nosso País, na qual além dos defeitos já apontados, propondera os chamados tipos abertos com descrições muito

amplas dos modelos das condutas proibidas. Os enunciados vastos e indefinidos, como por exemplo o dos artigos 3º e 5º e seus parágrafos, geram o subjetivismo no aplicador da lei, dando-lhe uma amplitude de entendimento inaceitável em matéria penal. Conceitos vagos, elásticos e indeterminados como se segurança interna, integrada na segurança nacional, guerra psicológica adversa e guerra revolucionária, produzam uma visão sem limites dos comportamentos incriminados".

DEPOIMENTO DO DR. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAIS FILHO

Segundo ele "o Senado Federal ao instituir essa Comissão Especial, captou os anseios da consciência jurídica de todo o País, que já estigmatizou a Lei de Segurança Nacional vigente, como um resquício de uma fase de autoritarismo que todos desejamos superar".

No entendimento do depoente, "o que se verificou de 64 para cá, em primeiro lugar, foi uma hipertrofia do conceito de valor da Segurança Nacional e esta hipertrofia pôde ser sintetizada por um simples cotejo entre a Constituição de 46 e esta emenda Constitucional que hoje nos rege". Assinala a diferença havida entre as duas cartas quando da fixação da competência do Conselho de Segurança Nacional, eis que pela Constituição de 46 era função do Conselho de Segurança o estudo dos problemas relativos à defesa do País, enquanto que pela Emenda nº 1, de 1969, compete ao Conselho de Segurança Nacional a fixação dos Objetivos Nacionais, tarefa que no seu entender devia caber exclusivamente ao Congresso Nacional.

Segundo o Dr. Evaristo de Moraes, "há na Lei de Segurança Nacional a distorção de, ao querer resguardar de forma exagerada, o que se ia a segurança nacional, despreza-se paralelamente e sufoca-se, coloca-se em risco, os direitos e garantias individuais".

Prossiguiu, diz o depoente que o Decreto-lei nº 898, de 1969, sobrevive na atual lei, para concluir que sua edição deu-se em momento de grande conturbação nacional. Para ele, "basta esta observação para demonstrar que hoje vivemos um ambiente político-social absolutamente diferente daqueles dias conturbados de 1969. Basta esta observação para verificarmos que esta Lei nº 6.620, que é uma cópia do Decreto nº 898, não pode sobreviver".

Condena o dispositivo que permite a prisão do indiciado pelo encarregado do inquérito, sugerido que, nesta hipótese, se volte ao disposto na Lei de Segurança nº 1.802, de 1953, que permitia a prisão no curso do inquérito, decretada pela autoridade judiciária.

Verbera como equivocado o artigo 33 da Lei de Segurança, "que pune como crime contra a segurança ofensas morais a algumas autoridades que o artigo especifica. Isto, numa confusão entre a figura de autoridade com o próprio Estado, como se o Estado fosse a autoridade e a autoridade fosse o Estado. E, o que é mais grave, pela Lei de Segurança vigente, de acordo com o parágrafo único desse artigo 33, e de acordo com a interpretação que vem dando, a meu ver equivocada, mas é a que vem dando o Superior Tribunal Militar, a ofensa nem precisa ter motivo político, basta que seja uma ofensa à honra, dirigida a uma autoridade determinada".

Analisa diversos pontos da lei que, em sua opinião, merecem ser revisados, e acrescenta seu abalizado pensamento sobre o problema da competência jurisdicional acentuando que "não se concebe porque a Justiça Militar que é destinada ao julgamento dos crimes militares, foi criada e a finalidade é esta, pode julgar os crimes contra a segurança externa e os crimes limitares. Porque a Justiça Militar vai julgar os crimes políticos? Isto não é assim em nenhuma nação democrática".

Segundo o depoente "os crimes contra a Segurança Nacional são os mesmos há mais de um século e não mudaram. São tradicionalmente os crimes contra a segurança externa que afetam a integridade e a independên-

cia do País, que são os crimes de traição e espionagem. E os crimes contra a segurança interna, que atingem a estrutura política do País, a forma de governo. É a tentativa de mudar a forma do governo, através de meios violentos, é a edição, é a guerra civil."

DEPOIMENTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA, DR. IBRAHIM ABI-ACKEL

Advertindo que não tinha condições de "estabelecer por antecipação quais os possíveis pontos de vista da eventual reforma da Lei de Segurança, o Ministro da Justiça entende que a Lei de Segurança "não é um diploma anômalo ou atípico, dentro do quadro dos nossos Institutos Criminais, mas parte integrante do conjunto de instituições destinadas à contenção do crime".

"De um modo geral, prossegue o Ministro, as leis penais brasileiras foram formuladas no início deste século. A despeito de promulgadas em 1940 e de serem algumas delas diplomas irretocáveis no fundo e na forma, faltalhes a contemporaneidade que lhes permitiriam enfrentar com êxito as manifestações do crime, que se transformou, principalmente ao longo da década de 1970, *pari passu* com a sofisticação tecnológica". "O que ocorreu foi que enquanto o País se desenvolvia e se transformava e enquanto o crime deixava de ser um impulso pessoal decorrente da carga criminoso, mas incluída na esfera da psicopatologia forense, para se transformar em fenômenos de gangues e quadrilhas com o aperfeiçoamento de todos os seus meios de execução, as nossas leis esporavam a sociedade ainda pastoril e agrária com as modalidades e crimes que lhes eram inerentes".

Discorrendo sobre o trabalho de reforma dos códigos que vem sendo executado pelo Ministério, o titular daquela pasta acentua que "dentro de um quadro em que se processa com tal disposição de ânimo e com tal abrangência e profundidade e reforma de todo um sistema penal brasileiro, — é tempo, realmente, de discutirmos, com precisão, a Lei de Segurança Nacional. Ela é uma lei penal como qualquer outra. Ela não responde por percentagem íntima da população carcerária em nosso País". Segundo o Ministro, "não existe sequer meia dúzia de pessoas presas no sistema carcerário brasileiro em razão da Lei de Segurança Nacional. Mas nem por isso, deixa de ser uma lei penal, e como tal, permanentemente, submetida a um esforço de atualização e aperfeiçoamento".

Em substancial análise do ponto de vista histórica, o Dr. Ibrahim Abi-Ackel buscou as origens de nossa legislação de segurança, uma constante na vida do Estado brasileiro, para chamar a atenção sobre a introdução de matéria conceitual no corpo da lei, "causa de grandes confusões, porque as pessoas pouco afeitas ao trato da matéria lêem a parte introdutória conceitual na suspeição de que ali estejam definidos os crimes. Portanto, conclui o depoente, "a parte conceitual pode, ser substancialmente reduzida ou até dispensada, sem que a Lei de Segurança Nacional sofra na sua índole, na sua substância, nenhuma modificação de vulto".

Analisando comparativamente a legislação específica de vários países, o Ministro assinala que "ao citar exemplos estrangeiros de extrema eloquência, e ao me dispor a discutir outras legislações, mostrando os respectivos artigos de lei que punem com severidade, através de tipos penais abertos, e não através de rigorosas conceituações penais, os delitos contra o Estado, não estou buscando justificativa para enclausurar a Lei de Segurança Nacional numa espécie de halo sagrado, impenetrável ao desejo reformista do legislador brasileiro. Eu quero apenas acentuar que a LSN, muito ao contrário do que pensam alguns pensadores apressados, não é nenhuma invenção tupiniquim".

"Deixo bem claro, perante esta Casa do Congresso Nacional, expressada vontade de meu País, que nós não nos furtamos absolutamente a essa discussão, que estamos prontos a defrontá-la com humildade e lucidez, mas

desejosos de que ela deixe os páramos azulados das generalidades e das imprecisões isto é, que ela deixe de ser uma discussão de tipo aberto para cair na realidade das disposições, das suas origens ontológicas, das justificativas filosóficas, da sua correspondente sanção, para que então, quem sabe, possamos prestar um serviço ao nosso País, modificando uma lei penal mais, dentre as muitas que estão sendo modificadas na atualidade", conclui o depoente.

CONCLUSÃO

"É necessário que o que é justo seja forte" —
Pascal

Há aproximadamente dois séculos, George Washington pronunciou, quando de sua despedida do povo dos Estados Unidos, algumas palavras que merecem lugar de destaque no início deste parecer: "é indispensável um Governo tão vigoroso quanto seja compatível com a perfeita segurança de liberdade. A própria liberdade encontrará em tal Governo, com poderes convenientemente distribuídos e regulados, o seu mais seguro protetor. E, de fato, pouco mais é que um nome o Governo que é demasiado fraco para restringir cada membro da sociedade dentro dos limites prescritos pelas leis e demasiado fraco para manter a todos no gozo tranquilo e seguro dos direitos de pessoas e bens". (George Washington, Discurso em 17-9-1796).

Longe de ser apologia dos regimes de força, das ditaduras ou dos sistemas draconianos, os conceitos do grande patriarca da nação americana são preciosa advertência para as democracias modernas, no sentido de se proverem de recursos indispensáveis à garantia da segurança da própria liberdade, sob pena de perecerem elas vítimas das agressões que a todo instante lhes são dirigidas. E ainda para que os regimes democráticos tenham sempre à sua disposição a força suficiente e necessária para que possam assegurar suas atribuições a serviço do bem comum e da paz social.

Na mesma trilha do grande Rui Barbosa sentenciava que antagonismo habitual entre a força e a liberdade não nos deixa, ordinariamente, ver que a liberdade também necessita da força e a força da liberdade". E ensinava o grande mestre bahiano que "a primeira condição da paz é a respeitabilidade, e a da respeitabilidade da força".

Essas afirmações feitas há tantos anos não perdem sua intensa atualidade, sobretudo se considerarmos que nos dias modernos não são raros os exemplos de regimes democráticos que se deixaram abater e sucumbir pela incapacidade de se defenderem contra os esgares do totalitarismo, exatamente porque não souberam, ou não puderam, abroquelar-se convenientemente com instrumentos adequados à garantia das próprias instituições democráticas e de seu maior bem, a liberdade.

Por todas essas razões a segurança tornou-se preocupação predominante nos dias atuais, eis que de repente transformou-se na guardiã da liberdade.

A palavra segurança adquire no mundo moderno valor quase místico. Viver em segurança, direito à segurança, somente na Carta de Organização das Nações Unidas a expressão "segurança" está citada 34 vezes e a Declaração Universal dos Direitos Humanos inscreve no seu artigo 3º a norma definitiva: "todo indivíduo tem direito à segurança de sua pessoa". Direito inalienável do homem e das nações, a segurança é uma necessidade e hoje é elevada à categoria das principais preocupações da sociedade moderna. Viver em segurança transformou-se em direito fundamental do cidadão para a vida em grupo, competindo ao Estado a garantia de seu livre exercício, como, de resto, de todos os direitos fundamentais de seus membros. Como detentor do monopólio da força, ao Estado é deferida a responsabilidade de garantir aos seus nacionais o desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando-lhes a paz, tranquilidade, ordem e desenvolvimento, transformando-se as condições para existência da comunidade política e

sua jurisdição em "interesses vitais", cujo caráter imperativo se configura na medida em que, se esta comunidade não os tem devidamente atendidos e realizados, "ela pode sofrer um daqueles processos de involução social e mesmo de desintegração que apresentam muitas formas pelas quais se liquidam as culturas" (Santiago Dantas — Conferência na Escola Superior de Guerra).

A segurança é, pois, um amplo universo onde se coloca a segurança de cada Nação coo parte dele integrante. Vale dizer, "Segurança Nacional é situação de garantia individual, social e institucional que o Estado assegura a toda a Nação, para a perene tranquilidade de seu povo, pleno exercício dos direitos e realização dos objetivos nacionais, dentro da ordem jurídica vigente", assim define Hely Lopes Meirelles, em artigo publicado na Revista Justiça, definição que com o correr dos anos sofreu modificações doutrinárias a partir dos estados que a Escola Superior de Guerra realiza de forma sistemática sobre o tema. A partir destas concepções doutrinárias, surgiu o Direito da Segurança Nacional, que, em sentido estrito, "é o conjunto de normas jurídicas, codificadas ou não, que objetivamente visam a conferir ao Estado a manutenção da ordem sócio-político-jurídica, indispensável à salvaguarda dos valores ou características nacionais sob a cominação de penas, se ocorrerem atos criminosos que a ofendam ou ameacem ofendê-la" (Mário Pessoa — Direito à Segurança Nacional).

Considerado um *jus specialis*, o direito da Segurança Nacional tem como bem jurídico a tutelar o que é nacional, considerando-se todo o acervo que no contínuo suceder de gerações é produto da construção de uma Nação pelos seus valores, patrimônio, cultura, instituições e indivíduos.

Surgiu assim a idéia de que a Segurança Nacional é a um só tempo direito e dever do cidadão, além de encargo do Estado, eis que não se cogita apenas de existência do Estado como um fim em si mesmo, mas a da Nação como imperativo moral de sua sobrevivência, reclamando a cooperação de toda a comunidade nacional¹⁾ para que sejam afastados todos os obstáculos ou óbices que perturbem seu pleno desenvolvimento.

Perdem-se nas brumas do passado os primeiros sinais das regras que a sociedade impunha para salvaguarda dos interesses do Estado, não raro confundidos com a pessoa do soberano. O que caracterizava a pesquisa histórica é a constante da existência em todos os povos e organização sociais, mesmo da mais remota antiguidade, de normas penais severas para quantos investissem contra a pessoa do titular do poder do Estado.

O interminável processo evolutivo da sociedade humana trouxe o aperfeiçoamento das instituições jurídicas, assunto tão bem tratado nos diversos depoimentos prestados à Comissão, cujo resumo faz parte deste parecer, sendo dispensável trazê-lo novamente à colação. Com denominações diversas para aplicações a situação igualmente diversificadas, para países e povos com culturas e características distintas, não houve Estado ou sociedade organizada que não provesse de maneira especial sua própria segurança.

Modernamente, o culto das teorias da violência impôs regras novas, incapazes de opor resistências aos meios de agressão cada vez mais sofisticados. Retoma-se a eterna lide entre a liberdade do indivíduo e a segurança coletiva, levando George Burdeau, citado por Afonso Arinos em entrevista concedida ao Estado de S. Paulo, a assinalar que "a doutrina e as instituições jurídicas abriram espaços às circunstâncias excepcionais, por exigência do nosso tempo. O princípio da legalidade atenuou-se de tal sorte que entre o legal e o ilegal se insinuou uma categoria nova: o tolerável. Mas este tolerável não aparece senão porque ele se impõe em circunstâncias completamente singulares". A lúcida observação feita como comentário ao célebre artigo 16 da Constituição Francesa, demonstra a busca incessante nos estados democráticos de fórmulas de equilíbrio entre os direitos à segurança da

Estado e os inalienáveis direitos à segurança do cidadão, dois polos do direito da segurança. Diríamos que o tolerável hoje é o arsenal de que dispõem os Estados modernos para atender à necessidade da segurança.

No Brasil, desde os albores da nacionalidade, a preocupação com a segurança sempre esteve presente em nosso ordenamento jurídico. No texto das Cartas de 1824 e 1891, carente de melhor sistematização, a segurança era tratada no universo amplo da segurança interna e externa e da defesa da Pátria, conceitos que paulatinamente foram se modificando para dar lugar hoje ao moderno princípio inserido na Constituição de 1967, modificada pela Emenda nº 1 de 1969 de que "toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei".

Ao lado das disposições constitucionais que em 1934 inseriam pela primeira vez a expressão "segurança nacional", todo um corpo de leis ordinárias procurava modelar a ação repressiva do Estado contra os delitos políticos, acompanhando o desenvolvimento doutrinário do conceito de segurança até atingirmos ao estágio da atual Lei de Segurança Nacional, objeto dos estudos e avaliações da Comissão Especial.

PROPOSTAS DE REFORMA

Só os desavisados advogam a pura e simples revogação da Lei de Segurança Nacional. Deixar o Estado desarmado nos dias atuais significa criar condições para que os devotos da violência continuem a colocar em risco a segurança das instituições e dos cidadãos, fazendo imperar um clima onde a brutalidade dos fanatismos e dos dogmas ideológicos não admitem nem dão ouvidos ao amplo e aberto diálogo dos homens livres. Para aqueles, todo poder é ilegítimo, devendo portanto ser destruído, não importa por que meios, desde que se ajuste aos dogmas de sua ideologia. Este culto, hoje disseminado em todo o mundo, não possui regras em sua trajetória para atingir a conquista do poder.

A questão crucial está em que não se deve transformar a segurança nacional como um fim em si mesma e muito menos ser utilizada para atender a propósitos de predomínio político ou atendimento a interesses pessoais. "Os excessos, quando a favor do Estado, assegurando-lhe prerrogativas que ultrapassem os limites necessários e, portanto, justos à preservação do Bem Comum, degeneram em disfarçada negação dos direitos e liberdades fundamentais do homem", assinala José Alfredo do Amaral Gurgel em seu livro "Segurança Nacional".

Abri mão, contudo, de essencial instrumento de defesa do Estado e de seus nacionais, tal como são as normas

do Direito da Segurança Nacional, é medida destituída de fundamento na realidade, despida de senso lógico e, portanto, como tal, não deve ser admitida.

Esta posição não conflita com a necessidade de aperfeiçoarmos nossa legislação de segurança, que na abalizada opinião de Hely Lopes Meireles é "dispersa, conjuntural, assistemática", não raro refletindo medidas legais criadas ao influxo emocional de acontecimento em períodos marcados por intensa perturbação.

Consideramos indispensável modificar a atual Lei de Segurança Nacional, com o objetivo de corrigir-lhe imperfeições, eliminar textos dúbios ou redigidos de forma incorreta, afastando do corpo da lei, tanto quanto possível os chamados tipos abertos.

As críticas contra a Lei de Segurança Nacional quase sempre se situam no terreno da mera especulação política. Poucos são aqueles que tratam seriamente do assunto, sob um prisma essencialmente técnico-jurídico. É evidente que a crítica calcada em proposições de natureza político-ideológico foge de nossa apreciação neste parecer, que fica adstrito tão-somente à parte jurídica da proposição objeto de tão acesa controvérsia.

Pelos depoimentos tomados, em especial o do professor Heleno Fragoso e do professor Evaristo Moraes Filho, verifica-se a existência de objeções de natureza técnica contra vários dispositivos da lei em questão, principalmente quanto aos artigos 14 e 50 do referido diploma legal. Inclinou-se, no debate, a lei de ilegítima pelo fato de ser ela "mero decalque" do antigo Decreto-lei nº 898 e mais ainda pela circunstância de ter sido aprovada por decurso de prazo.

Concordando em grande parte com muitas das restrições que, do ponto de vista da melhor técnica jurídica, são feitas à existência no capítulo I da Lei de definições de natureza doutrinária, estamos propondo sua ampla modificação, fazendo permanecer no artigo primeiro a redação integral do texto contido no artigo 86 da Constituição, definindo no artigo 2º o que são crimes contra a segurança nacional, bem como mantendo o texto atual do artigo 4º que estabelece a aplicação do Código Penal Militar, suprimindo os artigos 3º e seus parágrafos e o artigo 5º.

Não damos guaridas à tese quanto ao problema da competência da Justiça Militar para julgar os crimes contra a segurança nacional, até mesmo porque tal disposição está expressa no texto constitucional, de modificação politicamente inviável nas atuais circunstâncias. Há propostas para que o julgamento dos crimes políticos fique sob a jurisdição da justiça penal comum e outros o desejam no domínio da Justiça Federal. Historicamente,

no Brasil, sempre esteve sob a competência jurisdicional da Justiça Militar o processo e julgamento dos crimes graves contra o Estado, quer contra sua segurança externa como a interna, hoje conceitos justapostos praticamente pela relação de mútua causalidade.

Com relação à falta de melhor tipificação de delitos, julgamos procedentes as críticas eis que um dos pilares de nosso direito é exatamente o preceito de que não há crime nem pena sem lei anterior que os defina. A norma penal em aberto não se compagina com as melhores tradições de nosso direito, sem embargo de que nesta espécie de delito capitulado na Lei de Segurança Nacional não é fácil sua perfeita tipificação, eis que "costuma ser imprevisíveis as formas com que se manifestam os ilícitos penais nela previstos" (Mário Pessoa — Direito de Segurança Nacional).

Fazendo uma análise na legislação de outros países, alguns mais avançados e possuidores de estruturas jurídicas mais sedimentadas, identificamos para esta espécie de delito, em especial o delito político, definições que são verdadeiras normas penais em aberto. O recente ato contra o Terrorismo baixado pela Câmara dos Comuns na Inglaterra, é bem a prova da assertiva, ao comprovarmos pela simples leitura a ampla e variada gama de dispositivos que se constituem em verdadeiras normas penais em aberto.

Seria oportuno citar aqui o depoimento do Ministro Ibrahim Abi-Ackel, ao enumerar diversos dispositivos legais de outros países: "ao me dispor a discutir outras legislações e ao citar exemplos estrangeiros de extrema eloquência mostrando os respectivos artigos da lei que punem com severidade, através de tipos penais abertos, e não através de rigorosas conceituações penais, os delitos contra o Estado, não estou buscando justificativa para enclausurar a Lei de Segurança Nacional numa espécie de halo sagrado, impenetrável ao desejo reformista do legislador brasileiro. Eu quero apenas acentuar que a Lei de Segurança Nacional, muito ao contrário do que pensam alguns pensadores apressados, não é nenhuma invenção tupiniquim".

Apesar das dificuldades técnicas, forcejamos ao máximo para melhorar a redação de inúmeros dispositivos que a seguir apresentaremos.

Quanto às demais objeções, extraídas dos diversos depoimentos tomados pela Comissão, procuramos realizar sincero esforço no sentido de contemplá-las nesta proposta de reforma e aperfeiçoamento da Lei de Segurança Nacional.

Nestes termos, propomos as seguintes modificações:

LEI DE SEGURANÇA NACIONAL
CAP. I

TEXTO ATUAL - DA APLICAÇÃO DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL	SUGESTÃO
<p>Art. 2º - Segurança Nacional é o estado de garantia proporcionado à Nação, para a consecução dos seus objetivos nacionais, dentro da ordem jurídica vigente.</p> <p>Parágrafo único - Constituem objetivos nacionais, especialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - soberania nacional. - integridade territorial - regime representativo e democrático - paz social - prosperidade nacional - harmonia internacional <p>Artigo 3º - A segurança nacional envolve medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.</p> <p>§ 1º - A segurança interna, integrada na segurança nacional, corresponde às ameaças ou pressões antagônicas de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzem efeito no País</p> <p>§ 2º - Repetir o texto</p> <p>§ 3º - Repetir o texto</p> <p>Artigo 5º - Na aplicação desta lei o juiz ou tribunal, deverá inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores.</p>	<p>Art. 2º - Segurança Nacional é o grau de garantia de que dispõe a Nação, proporcionado pelo Estado, pelas ações políticas, econômicas, psico-sociais e militares, a despeito dos antaonismos e das pressões, visando a consecução ou manutenção dos Objetivos Nacionais Permanentes.</p> <p>Parágrafo único - suprimir</p> <p>Artigo 3º - suprimir</p> <p>Parágrafo 1º - suprimir</p> <p>Parágrafo 2º - suprimir</p> <p>Parágrafo 3º - suprimir</p> <p>Artigo 5º - suprimir</p>

LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

Capítulo II

TEXTO ATUAL - Dos Crimes e das Penas	SUGESTÃO
<p>Art. 6º - Entrar em entendimento ou negociações com governo estrangeiro ou seus agentes, a fim de provocar guerra ou atos de hostilidade contra o Brasil.</p> <p>Pena - reclusão, de 2 a 15 anos.</p>	<p>Art. 6º - Acordar com governo estrangeiro ou seus agentes a prática de atos destinados a provocar guerra ou atitudes de hostilidade contra o Brasil.</p> <p>Pena - reclusão, de 4 a 15 anos.</p>
<p>Art. 9º - Comprometer a Segurança Nacional, sabotando quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Forças Armadas, ou, ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estaleiros, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações.</p> <p>Pena - reclusão, de 4 a 15 anos.</p>	<p>Art. 9º - Tentar sabotar quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Forças Armadas, ou ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estaleiros, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações.</p> <p>Pena - reclusão, de 4 a 15 anos.</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 13</p> <p>§ 1º - Obter ou procurar obter, para o fim de espionagem, notícia de fatos ou coisas que, no interesse do Estado, devam permanecer secretas, desde que o fato não constitua delito mais grave.</p> <p>Pena - reclusão, de 2 a 12 anos.</p>	<p>Passa a ser dispositivo autônomo (art. 14), com a seguinte redação:</p> <p>Art. - Obter ou procurar obter, para o fim de espionagem, informações que, no interesse do Estado, devam permanecer secretas, desde que o fato não constitua delito mais grave.</p> <p>Pena - reclusão, de 2 a 12 anos.</p>
<p>§ 2º - Destruir, falsificar, subtrair, fornecer ou comunicar a potência estrangeira, organização subversiva ou a seus agentes, ou, em geral, a pessoa não autorizada, documentos, planos ou instruções classificadas como sigilosas por interessarem à Segurança Nacional.</p> <p>Pena - reclusão, de 3 a 12 anos.</p>	<p>Passa a ser dispositivo autônomo (art. 15), com a mesma redação.</p>
<p>§ 3º - Entrar em relação com governo estrangeiro, organização subversiva ou seus agentes, para o fim de comunicar qualquer outro segredo concernente à Segurança Nacional.</p> <p>Pena - reclusão, de 2 a 8 anos.</p>	<p>Passa a ser dispositivo autônomo (art. 16), retirando, de sua redação, a palavra "outro".</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>§ 4º - Fazer ou reproduzir, para o fim de espionagem, fotografias, gravuras ou desenhos de instalações ou zonas militares e engenhos de guerra, de qualquer tipo; ingressar para o mesmo fim, clandestina ou fraudulentamente, nos referidos lugares; desenvolver atividades aerofotográficas, em qualquer parte do território nacional, sem autorização de autoridade competente.</p> <p>Pena - reclusão, de 3 a 15 anos.</p>	<p>Passa a ser artigo autônomo (art. 17), com a mesma redação.</p>
<p>§ 5º - Dar asilo ou proteção a espiões, sabendo que o sejam.</p> <p>Pena - reclusão, de 3 a 15 anos.</p>	<p>Passa a ser artigo autônomo (art. 18), com a mesma redação.</p>
<p>§ 6º - Facilitar o funcionário público, culposamente, o conhecimento de segredo concernente à Segurança Nacional.</p> <p>Pena: detenção, de 6 meses a 5 anos.</p>	<p>Passa a ser artigo autônomo (art. 19).</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 14</p> <p>Divulgar, por qualquer meios de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo com as autoridades constituídas.</p> <p>Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.</p>	<p>Art.</p> <p>Divulgar, com finalidades atentatórias à Segurança Nacional, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, capaz de indispor o povo com as autoridades constituídas.</p> <p>Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.</p>
<p>Art. 15</p> <p>Falsificar, suprimir, tornar irreconhecível, subtrair ou desviar de seu destino ou uso normal algum meio de prova relativo a fato de importância para o interesse nacional.</p> <p>Pena - reclusão, de 1 a 6 anos.</p>	<p>Suprimir</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 16</p> <p>Violar imunidades diplomáticas, pessoais ou reais, ou de Chefes ou representantes de Nação estrangeira, ainda que de passagem pelo território nacional.</p> <p>Pena: reclusão, de 6 a 12 anos.</p>	<p>Art. - a mesma redação.</p> <p>Pena: reclusão, de 2 a 4 anos, desde que o fato não constitua ilícito mais grave.</p>
<p>Art. 18</p> <p>Destruir ou ultrajar bandeira, emblemas ou escudo de Nação amiga, quando expostos em lugar público.</p> <p>Pena: detenção, de 6 meses a 1 ano.</p>	<p>Suprimir</p>
<p>Art. 19</p> <p>Ofender publicamente, por palavras ou escrito, Chefe de Governo de Nação estrangeira.</p> <p>Pena: reclusão, de 6 meses a 4 anos.</p>	<p>Suprimir</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 21</p> <p>Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.</p>	<p>Suprimir</p>
<p>Art. 23</p> <p>Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.</p>	<p>Suprimir a expressão "ou subversiva"</p>
<p>Art. 26</p> <p>Devastar, saquear, assaltar, roubar, sequestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, sabotagem ou terrorismo, com finalidade atentatória à Segurança Nacional.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.</p>	<p>Art.</p> <p>a mesma redação.</p> <p>Penas: reclusão, de 4 a 12 anos.</p>
<p>Art. 27 - Impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais, administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.</p> <p>§ Único: Se, da prática do ato, resultar lesão corporal grave ou morte.</p> <p>Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.</p>	<p>(vide folha seguinte)</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 35</p> <p>Promover paralisação ou diminuição do ritmo normal de serviço público ou atividade essencial definida em lei, com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República.</p> <p>Penas: reclusão, de 1 a 3 anos.</p>	<p>Juntar os artigos (27 e 35), construindo um só dispositivo, com a seguinte redação:</p> <p>Art.</p> <p>Promover ou incitar paralisação, impedir ou dificultar o funcionamento de serviços públicos ou atividades essenciais, definidos como tal, em lei, administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão.</p> <p>Penas: reclusão, de 1 a 6 anos.</p>
<p>Art. 30</p> <p>Matar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, quem exerça autoridade ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Governo brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo.</p> <p>Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.</p>	<p>§ Único: Se, da prática do ato resultar lesão corporal grave ou morte.</p> <p>Penas: reclusão, de 6 a 30 anos.</p>
	<p>Substituir a expressão "autoridade" por "função pública".</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 31</p> <p>Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra quem exerça autoridade.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 15 anos.</p>	<p>Art.</p> <p>Ofender a integridade corporal ou a saúde, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, de quem exerça função pública.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 15 anos.</p>
<p>Art. 33</p> <p>Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado e de Governadores de Estado, do Distrito Federal ou de Territórios.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 5 anos.</p> <p>§ Único - Se o crime for praticado por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 5 anos.</p>	<p>Art.</p> <p>Ofender a honra ou a dignidade do Presidente da República.</p> <p>Penas: reclusão, de 1 a 4 anos.</p> <p>§ Único - Se o crime for praticado por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 5 anos.</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 34</p> <p>Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra estrangeiro que se encontre no Brasil, a serviço de seu país, em missão de estudo, ou a convite do Governo brasileiro.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.</p>	<p>Art.</p> <p>Ofender a integridade corporal ou a saúde, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, de estrangeiro que se encontre no Brasil, a serviço de seu país, em missão de estudo, ou a convite do Governo brasileiro.</p> <p>Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.</p>
<p>Art. 16 : Incitar</p> <p>I a IV</p> <p>V - à paralização de serviços público ou atividades essenciais;</p> <p>VI- ao ódio ou à discriminação racial.</p>	<p>I a IV - manter</p> <p>Suprimir os itens V e VI.</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 38</p> <p>Porturbar, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruídos, sessões legislativas, judiciárias ou conferências internacionais, realizadas no Brasil.</p> <p>Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.</p> <p>§ Único: Se, da ação, resultar lesão corporal grave ou morte.</p> <p>Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.</p>	<p>Suprimir</p>
<p>Art. 42 - Fazer propaganda subversiva:</p> <p>I - utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva;</p> <p>II - aliciando pessoal nos locais de trabalho ou ensino;</p> <p>III - realizando comício, reunião pública, desfile ou passeata;</p> <p>IV - realizando greve proibida;</p> <p>V - injuriando, caluniando ou difamando quando o ofendido for órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário, em razão de suas atribuições;</p> <p>VI - manifestando solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores.</p> <p>Pena: reclusão, de 1 a 3 anos.</p>	<p>Art.</p> <p>Fazer propaganda, através de quaisquer meios de comunicação social, de atos, ou processos destinados à tentativa de subverter a ordem política e social vigente.</p> <p>Pena: reclusão, de 1 a 3 anos.</p>

TEXTO ATUAL	SUGESTÃO
<p>Art. 43 - Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente.</p> <p>pena - reclusão, de 1 a 6 anos.</p>	<p>Retirar o plural das expressões "armas de fogo" e "engenhos privativos".</p>
<p>Art. 44 - Incitar à prática de qualquer dos crimes previstos neste capítulo, ou fazer-lhes a apologia ou a de seus autores, se o fato não constituir crime mais grave.</p> <p>Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.</p> <p>§ Único - A pena será aumentada de metade, se o incitamento, publicidade ou apologia for feito por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.</p>	<p>Suprimir</p>

CONTINUAÇÃO	SUGESTÃO
<p>Artigo 509 - repetir o texto atual</p> <p style="text-align: center;">CAPITULO III DO PROCESSO E JULGAMENTO</p> <p>TEXTO ATUAL</p> <p>Artigo 539 - (copiar o texto atual)</p> <p>Parágrafo 4º - repetir o texto atual</p>	<p>Artigo 509 - O Ministro da Justiça, mediante prévia comunicação ao Presidente do Superior Tribunal Militar, poderá, sem prejuízo da ação penal....(prossigue com o mesmo texto do artigo)</p> <p style="text-align: center;">- SUGESTÃO -</p> <p>Artigo 539 - Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até trinta dias, devendo comunicar no prazo de 24 horas autoridade judiciária competente que, em igual prazo, se pronunciará sob a legalidade da medida.</p> <p>Parágrafo 4º - Em qualquer fase do inquérito a defesa poderá solicitar ao encarregado do inquérito que determine exame na pessoa do indiciado, indicando para isto autoridade médica, que, juntamente com o perito indicado pela autoridade responsável pelo inquérito, expedirá laudo que será juntado aos autos.</p>

SUGESTÃO	
	<p><u>A acrescentar onde convier:</u></p> <p>Art. - Não se aplica aos crimes previstos nesta Lei a suspensão condicional da pena, salvo quando o condenado for menor de 21 anos ou maior de 70 anos, à época da prática do ilícito é a respectiva condenação não for superior a 2 anos.</p> <p><u>Observação</u></p> <p>1) Os artigos não mencionados deverão permanecer com a mesma redação e respectiva pena.</p>

Era inicialmente intenção do relator avançar considerações a respeito da Lei de Imprensa, eis que durante os depoimentos tomados houve cerrada crítica ao dispositivo ao artigo 33, principalmente pelo fato de terem sido indiciados jornalistas e empresas de comunicação social como incursas nas penas do referido dispositivo. Na maioria das vezes, tal procedimento decorre da circunstância da morosidade da justiça comum no julgamento dos delitos capitulares na Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, submetido, não raro, a expedientes procrastinatórios que impedem a correta aplicação da justiça na punição do autor do delito. Tal como se encontra na atual lei de segurança, o dispositivo legal constitui, sem qualquer dúvida, uma demasia, daí porque propomos sua modificação para tornar apenas passível de capitulação na Lei de Segurança Nacional os crimes contra a honra do presidente da República, deixando os crimes de calúnia, injúria e difamação contra as demais autoridades ali citadas submetidos ao Código Penal comum ou à Lei de Imprensa, estes quando praticados através dos veículos de comunicação social.

Sem embargo, cremos oportuno estudar modificações na atual Lei de Imprensa para corrigir-lhe imperfeições e aperfeiçoá-la, fazendo-a instrumento da garantia da ampla liberdade de imprensa, apanágio dos povos livres, mas criando um sistema de responsabilidade que permita afastar aqueles que abusam sistematicamente, ou com visível dolo, da manifestação de pensamento. Entre outras modificações, a serem posteriormente examinadas está em se permitir a prova da verdade contra todas as autoridades, à exceção do Presidente da República, estabelecer igualmente rito mais sumário para processamento dos fatos delituosos e, finalmente, tornar solidária às empresas empregadoras com as penas pecuniárias e fazê-las integralmente solidárias no caso de apuração da responsabilidade civil.

Eram estas, senhores membros da Comissão, as considerações que julgamos de nosso dever oferecer à elevada consideração de Vossas Excelências.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1983. — Nelson Carneiro, Presidente, — Murilo Badaró, Relator, — José Lins — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — José Ignacio.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1984

Apresentado pela Comissão Especial destinada a estudar modificações ou a revogação da Lei nº 6.620, de 1978, que "alterou o Decreto-lei nº 898, de 1969".

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da aplicação da Lei de Segurança Nacional

Art. 1º Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

Art. 2º Segurança Nacional é o grau de garantia de que dispõe a Nação, proporcionado pelo Estado, pelas ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, a despeito dos antagonismos e das pressões, visando a consecução ou manutenção dos Objetivos Nacionais Permanentes.

Art. 3º Na aplicação desta Lei observar-se-á, no que couber, o disposto na Parte Geral e, subsidiariamente, o disposto na Parte Especial do Código Penal Militar.

CAPÍTULO II

Dos crimes e das penas

Art. 4º Acordar com governo estrangeiro ou seus agentes a prática de atos destinados a provocar guerra ou atitudes de hostilidade contra o Brasil.

Pena: reclusão, de 4 a 15 anos.

Parágrafo único. Se os atos de hostilidade forem desencadeados.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 5º Tentar, com ou sem auxílio estrangeiro, submeter o território nacional, ou parte dele, ao domínio ou soberania de outro País, ou suprimir ou por em perigo a independência do Brasil.

Pena: reclusão, de 4 a 20 anos.

Parágrafo único. Se, da tentativa, resultar lesão corporal grave ou morte.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 6º Aliciar indivíduos de outra nação para que invadam o território brasileiro, seja qual for o motivo ou pretexto.

Pena: reclusão, de 4 a 20 anos.

Parágrafo único. Verificando-se a invasão.

Pena: reclusão, de 6 a 30 anos.

Art. 7º Tentar sabotar quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Forças Armadas, ou ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estaleiros, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações.

Pena: reclusão, de 4 a 15 anos.

§ 1º Se, em decorrência da sabotagem, verifica-se paralisação de serviço público ou atividade essencial.

Pena: reclusão, de 6 a 20 anos.

§ 2º Se, da sabotagem, resultar lesão corporal grave ou morte.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 8º Apoderar-se ou exercer o controle, ilícitamente, de aeronave ou embarcação.

Pena: reclusão, de 1 a 8 anos.

Art. 9º Redistribuir material ou fundos de propaganda de proveniência estrangeira, sob qualquer forma ou a qualquer título, para a infiltração de doutrinas ou idéias incompatíveis com a Constituição.

Pena: reclusão, de 1 a 8 anos.

Art. 10. Formar, integrar ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Pena: reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 11. Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de País estrangeiro ou de organização subversiva.

Pena: reclusão, de 2 a 20 anos.

Art. 12. Obter ou procurar obter, para o fim de espionagem, informações que, no interesse do Estado, devam permanecer secretas, desde que o fato não constitua delito mais grave.

Pena: reclusão, de 2 a 12 anos.

Art. 13. Destruir, falsificar, subtrair, fornecer ou comunicar a potência estrangeira, organização subversiva ou a seus agentes, ou, em geral, a pessoa não autorizada, documentos, planos ou instruções classificados como sigilosos por interessarem à Segurança Nacional.

Pena: reclusão, de 3 a 12 anos.

Art. 14. Entrar em relação com governo estrangeiro, organização subversiva ou seus agentes, para o fim de comunicar qualquer segredo concernente à Segurança Nacional.

Pena: reclusão, de 2 a 8 anos,

Art. 15. Fazer ou reproduzir, para o fim de espionagem, fotografias, gravuras ou desenhos de instalações ou zonas militares e engenhos de guerra, de qualquer tipo; ingressar para o mesmo fim, clandestina ou fraudulentamente, nos referidos lugares; desenvolver atividades aerofotográficas, em qualquer parte do território nacional, sem autorização de autoridade competente.

Pena: reclusão, de 3 a 15 anos.

Art. 16. Dar asilo ou proteção a espiões, sabendo que o sejam.

Pena: reclusão, de 3 a 15 anos.

Art. 17. Facilitar o funcionário público, culposamente, o conhecimento de segredo concernente à Segurança Nacional.

Pena: detenção, de 6 meses a 5 anos.

Art. 18. Divulgar, com finalidades atentatórias à Segurança Nacional, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, capaz de indispor o povo com as autoridades constituídas.

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

Parágrafo único. Se a divulgação provocar perturbação da ordem pública ou expuser a perigo o bom nome, a autoridade, o crédito ou o prestígio do Brasil.

Pena: detenção, de 2 a 5 anos.

Art. 19. Violar imunidades diplomáticas, pessoais ou reais, ou de Chefes ou representantes de Nação estrangeira, ainda que de passagem pelo território nacional.

Pena: reclusão, de 2 a 4 anos, desde que o fato não constitua ilícito mais grave.

Art. 20. Exercer violência de qualquer natureza, contra Chefe de Governo estrangeiro, quando em visita ao Brasil ou de passagem pelo território nacional.

Pena: reclusão, de 2 a 15 anos.

Parágrafo único. Se da violência, resultar lesão corporal grave ou morte.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 21. Promover insurreição armada ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela adotada.

Pena: reclusão, de 3 a 15 anos.

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar lesão corporal grave ou morte.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 22. Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária.

Pena: reclusão, de 2 a 12 anos.

Parágrafo único. Se, em virtude deles, a guerra sobrevém.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 23. Impedir ou tentar impedir, por meio de violência ou ameaça de violência, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados.

Pena: reclusão, de 2 a 6 anos.

Art. 24. Favorecer ou permitir a utilização de meios de transporte a serviço de prática subversiva, para subtrair-se o autor de crime à ação de autoridade pública ou, ainda, a utilização de meio de comunicação para efetivar qualquer crime contra a Segurança Nacional.

Pena: reclusão, de 2 a 12 anos.

Art. 25. Devastar, saquear, assaltar, roubar, seqüestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, sabotagem ou terrorismo, com finalidades atentatórias à Segurança Nacional.

Pena: reclusão, de 4 a 12 anos.

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar lesão corporal grave ou morte.

Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 26. Promover ou incitar paralisação, impedir ou dificultar o funcionamento de serviços públicos ou atividades essenciais, definidos como tal, em lei, administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão.

Pena: reclusão, de 1 a 6 anos.

Parágrafo único. Se, da prática do ato resultar lesão corporal grave ou morte.

Pena: reclusão, de 6 a 30 anos.

Art. 27. Tentar desmembrar parte do território nacional, para constituir País independente.

Pena: reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 28. Revelar segredo obtido em razão de cargo ou função pública, relativamente a ações ou operações militares ou qualquer plano contra revolucionário insurretos ou rebeldes.

Pena: reclusão, de 2 a 10 anos.

Art. 29. Matar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, quem exerça função públi-

ca ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Governo brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo.

Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 30. Ofender a integridade corporal ou a saúde, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, de quem exerça função pública.

Penas: reclusão, de 2 a 15 anos.

Parágrafo único. Se, da violência, resultar lesão corporal grave ou morte.

Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 31. Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado e de Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios.

Penas: reclusão, de 4 a 12 anos.

Art. 32. Ofender a honra ou a dignidade do Presidente da República.

Penas: reclusão, de 1 a 4 anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social.

Penas: reclusão, de 2 a 5 anos.

Art. 33. Ofender a integridade corporal ou a saúde, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, de estrangeiro que se encontre no Brasil, a serviço de seu país, em missão de estudo, ou a convite do Governo brasileiro.

Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.

Parágrafo único. Se, da violência, resultar lesão corporal grave ou morte.

Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 34. Incitar:

I — à guerra ou à subversão da ordem político-social;

II — à desobediência coletiva às leis;

III — à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis;

IV — à luta pela violência entre as classes sociais.

Penas: reclusão, de 2 a 12 anos.

Parágrafo único. Se, do incitamento, decorrer lesão corporal grave ou morte.

Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 35. Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo, ou em parte, os serviços a seu cargo.

Penas: detenção, de 8 meses a 1 ano.

Parágrafo único. Inconcorrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar com os atos de cessação ou paralisação do serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

Art. 36. Constituir, integrar ou manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa.

Penas: reclusão, de 2 a 8 anos.

Art. 37. Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.

Penas: reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 38. Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público.

Penas: reclusão, de 1 a 4 anos.

Art. 39. Fazer propaganda, através de quaisquer meios de comunicação social, de atos, ou processos destinados à tentativa de subverter a ordem política e social vigente.

Penas: reclusão, de 1 a 3 anos.

Art. 40. Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar

ou trazer consigo arma de fogo ou engenho privativo das Forças Armadas ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente.

Penas: reclusão, de 1 a 6 anos.

Art. 41. Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa, em decorrência da prática de crimes previstos nesta Lei.

Penas: reclusão, de 2 a 8 anos.

Parágrafo único. Se, do crime, resultar lesão corporal grave ou morte.

Penas: reclusão, de 8 a 30 anos.

Art. 42. São circunstâncias agravantes, quando não elementares do crime:

I — Ser o agente militar ou funcionário público, a este se equiparando o empregado de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista;

II — ter sido o crime praticado com a ajuda de qualquer espécie ou sob qualquer título, prestada por Estado ou organização internacional ou estrangeiro;

III — ter, no caso de concurso de agentes, promovido ou organizado a cooperação no crime, ou dirigido a atividade dos demais agentes.

Art. 43. A tentativa de crime, previsto nesta Lei, será punida com a pena cominada para o crime, reduzida de um a dois terços, se não houver cominação específica.

Art. 44. Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos nesta Lei:

a) pela morte do autor;

b) pela prescrição da pena.

Art. 45. Atendendo à gravidade do fato e suas consequências, quando o crime for praticado por meio de jornal, revista, rádio ou televisão, o Juiz poderá, na sentença, decretar a suspensão por até sessenta dias da publicação ou do funcionamento da emissora de radiodifusão ou televisão.

Art. 46. O Ministro da Justiça, mediante prévia comunicação ao Presidente do Superior Tribunal Militar, poderá, sem prejuízo da ação penal, determinar a apreensão de livro, jornal, revista, boletim, panfleto, filme, fotografia ou gravação de qualquer espécie que constitua, ou possa vir a constituir, o meio de perpetração de crimes previstos nesta Lei, bem como adotar outras providências necessárias para evitar a consumação de tais crimes ou seu exaurimento, com a suspensão de sua impressão, gravação, filmagem ou apresentação ou, ainda, a proibição da circulação, distribuição ou venda daquele material.

Art. 47. A responsabilidade penal pela propaganda subversiva independe da civil e não exclui as decorrentes de outros crimes, na forma desta Lei ou de outras.

CAPÍTULO III

Do Processo e Julgamento

Art. 48. O processo e julgamento dos crimes contra a Segurança Nacional são da competência exclusiva da Justiça Militar e reger-se-ão pelas disposições do Código de Processo Penal Militar, no que não colidirem com as disposições especiais desta Lei.

Art. 49. Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até trinta dias, devendo comunicar no prazo de 24 horas, a autoridade judiciária competente que, em igual prazo, se pronunciará sob a legalidade da medida.

§ 1º O responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado incomunicável por até oito dias, observado o disposto neste artigo, se necessário à investigação.

§ 2º Os prazos de prisão ou custódia fixados neste artigo poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período de tempo acima referido, mediante solicitação do encarregado do inquérito à autoridade judiciária competente, que decidirá, ouvido o Ministério Público.

§ 3º O preso ou custodiado deverá ser recolhido e mantido em lugar diverso do destinado aos presos por

crime comum, observando-se, ainda, os artigos 239 a 241 do Código de Processo Penal Militar.

§ 4º Em qualquer fase do inquérito a defesa poderá solicitar ao encarregado do inquérito que determine exame na pessoa do indiciado, indicando para isto autoridade médica, que, juntamente com o perito indicado pela autoridade responsável pelo inquérito, expedirá laudo que será juntado aos autos.

§ 5º Esgotado o prazo de trinta dias de prisão ou custódia ou de sua eventual prorrogação, o indiciado será imediatamente libertado, salvo se decretada prisão preventiva, a requerimento do encarregado do inquérito ou do órgão do Ministério Público.

§ 6º O tempo de prisão ou custódia será computado na execução da pena privativa de liberdade.

Art. 50. O inquérito policial nos crimes contra a Segurança Nacional compete à Polícia Federal e será iniciado:

I — de ofício;

II — mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para apresentá-lo;

III — mediante requisição de autoridade militar responsável pela segurança interna, instruída com as informações por esta colhidas sobre o fato.

§ 1º Mediante convênio, a União poderá delegar a Estado, ao Distrito Federal ou a Território a realização do inquérito de que trata este artigo, por órgão especializado da respectiva política judiciária.

§ 2º A Polícia Federal, ou no caso de convênio, a Polícia do Estado, do Distrito Federal ou do Território, procederá em conformidade com a legislação processual penal militar, no que couber e não colidir com as disposições especiais desta Lei, remetendo o inquérito ao órgão competente da Justiça Militar.

§ 3º Será instaurado Inquérito Policial-Militar se o agente for militar ou pessoa assemelhada, ou quando o crime:

I — lesar patrimônio sob administração militar;

II — for praticado em lugar diretamente sujeito à administração militar ou contra militar ou assemelhado, em serviço;

III — for praticado nas regiões atingidas pelas normas previstas nos artigos nºs 155, 156 e 158 da Constituição Federal.

Art. 51. Não se aplica aos crimes previstos nesta Lei a suspensão condicional da pena, salvo quando o condenado for menor de 21 anos ou maior de 70 anos, à época da prática do ilícito e a respectiva condenação não for superior a 2 anos.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis nºs 898, de 29 de setembro de 1969, e 975, de 20 de outubro de 1969, a Lei nº 5.876, de 27 de junho de 1972, e as demais disposições em contrário.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1983. — Nelson Carneiro, Presidente — Murilo Badaró, Relator — José Lins — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — José Ignácio.

PARECER Nº 4, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Sala das Comissões, 14 de março de 1984. — **Almir Pinto, Presidente** — **Jorge Kalume, Relator** — **Alfredo Campos.**

ANEXO AO PARECER Nº 4, DE 1984

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1982 (nº 134/82, na Câmara dos Deputados). Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer programas e projetos específicos de cooperação, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1984.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdências privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 42 de Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, já alterado pela Lei nº 6.462, de 9 de novembro de 1977, é acrescido do seguinte § 12:

“§ 12 — Para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço ou especial não será exigido requisito de idade.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.435, de 1977, ao dispor sobre as entidades de previdência privada, manteve a orientação que inspirou sua edição e, pois, determinou que ditas entidades atuassem exclusiva e declaradamente na complementação das prestações proporcionadas pelo sistema de previdência social.

Entretanto, seu regulamento, aprovado pelo Decreto 81.240, de 1978, foi além do que lhe era permitido fazer, impondo uma condição, ou uma restrição, que a lei não contemplara. Com efeito, estabeleceu-se no art. 31 da dita regulamentação que:

“Art. 31 — Na elaboração dos planos de benefícios custeados pelas empresas e respectivos empregados serão observados os seguintes princípios:

IV — na aposentadoria por tempo de serviço, prevalecerá a idade mínima de 55 (cinquenta e cin-

co) anos completos e uma remuneração não superior a.....

V — para a aposentadoria especial a idade mínima será de 53 (cinquenta e três) anos, 51 (cinquenta e um) ou 49 (quarenta e nove), conforme o tempo de serviço exigido pela Previdência Social, de 25 (vinte e cinco), 20 (vinte) ou (quinze) anos.”

Desse modo, ao segurado do INPS que ao mesmo tempo esteja participando de sistema de previdência complementar, ao completar 30 anos de atividade, é garantido o direito de requerer sua aposentadoria pelo INPS, mas é negado o direito à complementação, se não tiver a idade de 55 anos.

Trata-se de uma restrição injusta que, ademais, não será contemplada da legislação disciplinadora da matéria, senão que no decreto regulamentar, impondo-se portanto a alteração preconizada no presente projeto de lei, com vistas ao prevalecimento da lei e seu espírito.

Sala das Sessões, 13 de março de 1984. **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.435, DE 15 DE JULHO DE 1977

Das Disposições Especiais

Art. 42 — Deverão constar dos regulamentados dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados dos participantes das entidades fechadas, dispositivos que indiquem:

I — condições de admissão dos participantes de cada plano de benefício;

II — período de carência, quando exigido, para concessão de benefício;

III — normas de cálculo dos benefícios;

IV — sistema de revisão dos valores das contribuições e dos benefícios;

V — existência ou não, nos planos de benefícios de valor de resgate das contribuições salgadas dos participantes e, em caso afirmativo a norma de cálculo quando estes se retire, dos planos, depois de cumpridas condições previamente fixadas e antes da aquisição do direito pleno aos benefícios;

VI — especificação de qualquer parcela destinada a fim diverso da garantia estabelecida pelo pagamento da contribuição;

VII — condição de perda da qualidade de participante dos planos de benefícios;

VIII — informações que, a critério do órgão normativo, visem ao esclarecimento dos participantes dos planos.

§ 1º — Para efeito de revisão dos valores dos benefícios, deverão as entidades observar as condições que forem estipuladas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, baseadas nos índices de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 2º — Admitir-se-á cláusula de correção dos benefícios diversa de da ORTN, baseada em variação coletiva de salários, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 3º — Faculta-se às patrocinadoras das entidades fechadas a assunção da responsabilidade de encargos adicionais, referentes a benefícios concedidos, resultantes de ajustamentos em bases superiores às previstas nos parágrafos anteriores, mediante o aumento do patrimônio líquido, resultante de coação, subvenção ou realização do capital necessário à cobertura da reserva correspon-

dente, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 4º — Os administradores das patrocinadoras que não efetivarem regularmente as contribuições a que estiverem obrigadas, na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, serão solidariamente responsáveis com os administradores das entidades fechadas, no caso de liquidação extrajudicial destas, a eles se aplicando, no que couber, as disposições do capítulo IV desta Lei.

§ 5º — Não será admitida a concessão de benefício sob a forma de renda vitalícia que, adicionada à aposentadoria concedida pela previdência social, exceda a média das remunerações sobre as quais incidirem as contribuições nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão, ressalvadas as hipóteses dos §§ 6º e 7º seguintes.

§ 6º (Vetado).

§ 7º — No caso de perda parcial da remuneração recebida, será facultado ao participante manter o valor de sua contribuição, para assegurar a percepção dos benefícios dos níveis correspondentes àquela remuneração.

§ 8º — Os pecúlios instituídos pelas entidades fechadas não poderão exceder ao equivalente a 40 (quarenta) vezes o teto do salário de contribuição para a previdência social, para cobertura da mesma pessoa, ressalvada a hipótese de morte por acidente do trabalho, em que o valor do pecúlio instituído pela Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

§ 9º — A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia de estatuto e do plano de benefícios, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1984

Dispõe sobre a dedução das despesas realizadas com a aquisição de medicamentos, nas declarações do imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São dedutíveis da renda bruta do contribuinte do imposto de renda, pessoa física, na forma que vier a ser estabelecida pelo órgão fazendário competente, as despesas com a aquisição de medicamentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia ora lançada à consideração da Casa realmente não é nova, eis que muitas têm sido, através dos anos, as tentativas de adoção da medida aqui pleiteada.

Entretanto, o VIII Congresso dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Brasil, realizado em Ipatinga, MG, entre 20 e 23 de outubro de 1983, aproveitou para retomá-la e sugerir-la, sendo este o motivo de sua reapresentação.

De qualquer modo, trata-se de medida da maior justiça e de fato não se compreende a resistência dos organismos fazendários federais em acolhê-la.

Sala das Sessões, 14 de março de 1984. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1984

Modifica a redação do art. 7º e do § 2º do art. 8º da LOPS, de modo a estabelecer que o trabalhador desempregado, mesmo perdendo a qualidade de segurado por ter deixado de contribuir, não ficará privado da assistência médica previdenciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 7º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade, salvo quanto ao disposto no § 2º do artigo seguinte, parte final.

Art. 8º

§ 2º Durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos perante a instituição de previdência social e, sendo a perda da qualidade de segurado decorrente de desemprego, atendido o disposto no § 1º, alínea "e", deste artigo, conservará ainda o direito à assistência médica para si e seus dependentes".

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das fontes de receitas previstas no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pela legislação da previdência social em vigor, o segurado que perder essa qualidade ficará privado de todos os direitos a ela inerentes (art. 7º, da Lei nº 3.807, de 1960).

O art. 8º, *caput*, completa o dispositivo atrás referido estabelecendo que a perda da qualidade de segurado se dá após doze meses de cessação das contribuições.

Assim, embora nalguns casos especificamente mencionados nas alíneas "a" a "e" do § 3º do art. 8º (dentre eles o que se refere ao caso de segurado que fica desempregado), esse prazo de doze meses seja dilatado para até vinte e quatro meses, parece-nos da mais inexplicável iniquidade que a sociedade (e o Governo, naturalmente) admite ficar o trabalhador, além de desempregado por culpa da recessão econômica, também desassistido inteiramente em casos de doenças.

Este é um encargo que, a nosso ver, a previdência social deve suportar independentemente de estar ou não havendo contribuição previdenciária por parte do segurado que ficar desempregado. Afinal, para o custeio específico da assistência médica criaram-se fontes de custeio estranhas às contribuições dos segurados, como se pode ver do art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29-12-81, aliás, aqui mencionadas expressamente em atendimento à exigência do parágrafo único do art. 165, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 14 de março de 1984. — **Jaison Barreto.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

Art. 7º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 2º Durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos perante a instituição de previdência social a que estiver filiado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1984

Estabelece a obrigatoriedade de consignação do nome do autor nas fórmulas de promulgação ou sanção de atos legislativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Emendas Constitucionais, as Leis, os Decretos Legislativos e as Resoluções consignarão, nas respectivas fórmulas de promulgação ou sanção, a indicação do nome do autor da iniciativa que lhes deu origem.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, estabelecendo as fórmulas a serem adotadas de acordo com o disposto no art. 1º

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É evidente que no regime normal de tripartição do poder, desde a sua fórmula tradicional preconizada por Montesquieu, a função precípua de legislar cabe ao Legislativo, assim como as de aplicar e executar as leis incumbem respectivamente ao Judiciário e ao Executivo. Os princípios da técnica legislativa, portanto, devem estar de acordo com a estrutura político-jurídica que rege a organização estatal. Em um regime autocrático-unitário por exemplo, os atos de ordem legislativa individualizam, tão-somente, a figura do monarca; no sistema republicano representativo, a referência é feita às Câmaras Legislativas; e, nas organizações mistas a ambas entidades representadas. Por isso, é que Hésio Fernandes Pinheiro assinala que "a fórmula de identificar a autoria dos atos da ordem legislativa varia segundo o regime político imposto pelas vicissitudes históricas".

Embora o uso de incluir-se o nome do autor da proposição, nos atos legislativos, seja um legado dos costumes romanos, entre nós, parece que predomina o sistema centralizador das monarquias constitucionais, aparecendo a figura do Presidente da República como virtual autor de todas as leis, dada a abrangente expressão confidida na fórmula tradicional dos preâmbulos dos atos da ordem legislativa: o Presidente da República — Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei. Ora, é evidente que, com essa fórmula, fica totalmente elidida a participação do autor da iniciativa, no que tange à sua participação na formação do ato legislativo.

Seria, portanto, de absoluta justiça — e serviria também à obra do intérprete e aplicador da lei — assinalar, na fórmula preambular dos atos de ordem legislativa, o nome do autor da iniciativa, mediante a simples adição *in fine*, das seguintes expressões: "de iniciativa do (Senador, Deputado, Poder Executivo, etc)".

Esta, uma medida que, a nosso ver, melhor identificaria o ato legislativo, repartindo as responsabilidades e fazendo justiça aos seus propositores.

Sala das Sessões, 13 de março de 1984. — **Jorge Kalume.**

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1984

Acrescenta a categoria profissional do Contador no grupo das profissões liberais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescida a categoria profissional do Contador no Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constantes do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Presentemente, os Contadores ou Bucharéis em Ciências Contábeis estão compelidos a se sindicalizar nos mistos sindicatos de contabilistas, juntamente com os profissionais de segundo grau mundialmente denominados de Guarda-Livros e no Brasil titulados como Técnicos em Contabilidade. Essa situação advém da época em que ambas as espécies profissionais eram formadas em cursos de nível médio e o Contador tinha apenas um ano de estudos a mais do que o Guarda-Livros.

Entretanto, o ensino da Contabilidade evoluiu para o plano universitário, mediante a instituição do Curso de Ciências Contábeis pelos artigos 1º e 3º do Decreto-lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945. Conseqüentemente, o profissional diplomado como Contador passou a corresponder ao Bacharel em Ciências Contábeis, tanto que àquele foram atribuídos os mesmos direitos deste, pelo § 3º do artigo 9º do mencionado Decreto-lei nº 7.988.

Por sua vez, o antigo Guarda-Livros, egresso do curso de igual nome, foi transformado no atual Técnico em Contabilidade, pelo Decreto-lei nº 8.191, de 20 de novembro de 1945, na mesma condição anterior de profissional de nível médio. Presentemente, esse título é conferido ao aluno que cumpre as exigências do curso profissionalizante de igual denominação.

Como reflexo dos diferentes níveis de ensino do Curso de Ciências Contábeis e do Curso Técnico de Contabilidade — o primeiro com quatro ou cinco anos de estudos universitários além dos três anos de estudos de nível médio do segundo — Contador e Técnico em Contabilidade passaram a ter interesses específicos e muitas vezes conflitantes e até opostos, quer no campo cultural, quer na área do exercício profissional.

Além disso, os Contadores ou Bucharéis em Ciências Contábeis passaram a ser praticamente privados de real vida sindical, nos sindicatos de contabilistas, porquanto constituem cerca de um quarto da quantidade dos Técnicos em Contabilidade. Estes, em razão desse natural domínio quantitativo, definem as eleições e induzem as ações dos dirigentes principalmente para assuntos atinentes ao curso e aos profissionais de segundo grau, inclusive postulando, repetidamente, graciosas promoções à categoria de grau superior, sempre sem a realização do correspondente curso universitário, conforme se verifica nos Projetos de Lei nºs 2.461/64, 1.784/68, 776/75, 4.686/77, 5.323/78, 2.504/79 e 5.304/81, além de outros com semelhantes reivindicações encobertas, todos de iniciativa parlamentar e, *venia concessa*, desprovidos do mínimo interesse público.

Daí ser imperioso separar, também na organização sindical, os Bucharéis em Ciências Contábeis dos Técnicos em Contabilidade, à semelhança dos demais campos profissionais. A medida virá beneficiar ambas as categorias atingidas, porquanto assegurará a cada uma o direito de dirigir seus próprios destinos e cuidar dos interesses peculiares às respectivas classes.

Essa dissociação sindical é normal, tanto em sindicatos representativos de setores econômicos quanto de trabalho, estando prevista no art. 571 da Consolidação das

Leis do Trabalho. E atende ao princípio da sindicalização por categorias específicas, firmado como critério preferencial no art. 570 do mesmo código. Poderia ser feita mediante portaria do Ministro do Trabalho, não fosse a alegação da Comissão de Enquadramento Sindical de que dependeria de lei em razão de o Contador e o Guarda-Livros terem sido englobados na categoria de contabilista pelo art. 2º do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

De resto, a Constituição Federal, acima de qualquer lei ordinária, garante a livre associação profissional e sindical, em seu art. 166.

Por conseguinte, torna-se imprescindível viabilizar juridicamente, também para os Bacharéis em Ciências Contábeis, o exercício de seu direito a se organizarem em sindicatos exclusivos desses profissionais de grau superior. Isso é alcançado assentando em lei a categoria de Contador, ao longo dos demais profissionais liberais, em harmonia com a legislação de ensino e a classificação brasileira de ocupações.

Ao converter em lei esta proposição legislativa, o Congresso Nacional estará atendendo a essa legítima aspiração de associações desses profissionais, com o endosso cultural das instituições universitárias que têm a responsabilidade de ministrar os correspondentes Cursos de Ciências Contábeis, conforme transcrição apenas das declarações colhidas pela Associação Profissional dos Contadores de Porto Alegre, analisadas pela Ordem dos Contadores do Brasil sob minha presidência.

Sala das Sessões, 14 de março de 1984. — **Gabriel Hermes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS GRUPOS

1. Advogados.
2. Médicos.
3. Odontologistas.
4. Médicos veterinários.
5. Farmacêuticos.
6. Engenheiros (civis, de minas, mecânicos, eletricitas, industriais e agrônomos).
7. Químicos (químicos Industriais, químicos Industriais agrícolas e engenheiros químicos).
8. Parteiros.
9. Economistas.
10. Atuários.
11. Contabilistas.
12. Professores (privados)
13. Escritores.
14. Autores teatrais.
15. Compositores artísticos, musicais e plásticos.
16. Assistentes sociais.
17. Jornalistas.
18. Protéticos dentários.
19. Bibliotecários.
20. Estatísticos.
21. Enfermeiros. (1)
22. Técnico de Administração. (2)
23. Arquitetos. (3)
24. Nutricionistas. (4)
25. Psicólogos. (5)
26. Geólogos. (6)

(1) — Incluída pela portaria nº 94, de 27-3-1962 (D.O. 29-3-1962).

(2) — Idem pela Lei nº 4.760, de 9-9-1965.

(3) — Idem pela portaria nº 378, de 3-9-1968 (D.O. 18-9-1968).

(4) — Idem pela portaria nº 3.424, de 23-9-1968 (D.O. 15-10-1968).

(5) — Criada pela portaria nº 3.326, de 26 de junho de 1969 (D.O. 2-7-1969).

(6) — Criada pela Portaria nº 3.310, de 22 de maio de 1970 (D.O. 23-5-1970).

27. Fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, auxiliares de fisioterapia e auxiliares de terapia ocupacional. (7)
28. Zootecnistas. (8)
29. Profissionais Liberais de Relações Públicas. (9)
30. Fonoaudiólogo. (10)

CATEGORIAS DIFERENCIADAS

- Aeroviários
- Aeronautas
- Agenciadores de propaganda (11)
- Atores teatrais, cenotécnicos e auxiliares de teatro
- Cabineiros (ascensoristas)
- Classificadores de produtos de origem vegetal
- Condutores de veículos rodoviários (motoristas)
- Empregados desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas técnicos e auxiliares
- Manequins e modelos
- Músicos profissionais
- Maquinistas e foguistas de geradores termoeletrônicos e congêneres, exclusive marítimos
- Oficiais gráficos
- Operadores de mesas telefônicas (telefonistas em geral)
- Professores
- Publicitários (12)
- Práticos de farmácia
- Empregados em hospitais, clínicas e casas de saúde
- Propagandistas de produtos farmacêuticos, propagandistas-vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos (13)
- Radiotelegrafistas da Marinha Mercante
- Tratoristas (excetuados os rurais) (14)
- Vendedores e viajantes do comércio
- Profissionais Liberais de Relações Públicas (15)
- Trabalhadores em agências de propaganda (11)
- Trabalhadores em atividades subaquáticas e afins (15)

CAPÍTULO II

Do Enquadramento Sindical

Art. 570. Os sindicatos constituir-se-ão, normalmente, por categorias econômicas ou profissionais específicas, na conformidade da discriminação do quadro das atividades e profissões a que se refere o art. 577, ou segundo as subdivisões que, sob proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, de que trata o art. 576, forem criadas pelo Ministro do Trabalho.

— Aplicável o caput, ao trabalhador rural (Lei nº 5.889, de 8-6-1973 e Decreto nº 73.626, de 12-2-1974).

Parágrafo único. Quando os exercentes de quaisquer atividades ou profissões se constituírem, seja pelo número reduzido, seja pela natureza mesma dessas atividades ou profissões, seja pelas afinidades existentes entre elas, em condições tais que não se possam sindicalizar eficientemente pelo critério de especificidade de categoria, ê-lhes permitido sindicalizar-se pelo critério de categorias similares ou conexas, entendendo-se como tais as que se acham compreendidas nos limites de cada grupo constante do quadro de atividades e profissões.

Art. 571. Qualquer das atividades ou profissões concentradas na forma do parágrafo único do artigo an-

(7) — Categorias incluídas pelo Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 (D.O. 14-10-1969, retificado em 16-10-1969).

(8) — Portaria nº 3.661, de 13 de novembro de 1979 (D.O. 16-11-1979).

(9) — Criada pela portaria nº 3.156, de 13 de junho de 1980 (D.O. 17-6-1980).

(10) — Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982 (D.O. 1º-6-1982).

(11) — Portaria nº 3.548, de 12 de setembro de 1969 (D.O. 28-11-1969).

(12) — Incluída pela Portaria nº 96, de 13-12-1967 (D.O. 20-2-1968). (Propagandista, Propagandistas — Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos).

(13) — Portaria nº 401, de 4 de agosto de 1961 (D.O. 20-6-1962 — 3º Grupo do Plano da CNTD).

(14) — Portaria nº 3.156, de 13 de junho de 1980.

(15) — Portaria nº 3.070, de 10 de maio de 1982 (D.O. 13-5-1982).

terior poderá dissociar-se do sindicato principal, formando um sindicato específico, desde que o novo sindicato, a juízo da Comissão do Enquadramento Sindical, ofereça possibilidade de vida associativa regular e de ação sindical eficiente.

DECRETO-LEI Nº 7.988, DE 22 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre o Ensino Superior de Ciências Econômicas e de Ciências Contábeis e Atuariais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

Disposição preliminar

Art. 1º. O ensino, em grau superior, das ciências econômicas e de ciências contábeis e atuariais far-se-á em dois cursos seriados, a saber:

1. Curso de ciências econômicas.
2. Curso de ciências contábeis e atuariais.

CAPÍTULO III

Do Curso de Ciências Contábeis e Atuariais

Art. 3º. O curso de ciências contábeis e atuariais será de quatro anos, e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série

1. Análise matemática.
2. Estatística geral e aplicada.
3. Contabilidade geral.
4. Ciência da administração.
5. Economia política.

Segunda série

1. Matemática financeira.
2. Ciência das finanças.
3. Estatística matemática e demográfica.
4. Organização e contabilidade industrial e agrícola.
5. Instituição de direito público.

Tercera série

1. Matemática atuarial.
2. Organização e contabilidade bancária.
3. Finanças das empresas.
4. Técnica comercial.
5. Instituições de direito civil e comercial.

Quarta série

1. Organização e contabilidade de seguros.
2. Contabilidade pública.
3. Revisões e perícia contábil.
4. Instituições de direito social.
5. Legislação tributária e fiscal.
6. Prática de processo civil e comercial.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 9º. Ficam extintos, a partir do ano escolar de 1946, o curso superior de administração e finanças e o curso de atuário, de que trata o Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931.

§ 1º. Os alunos, ora matriculados num dos cursos de que trata este artigo, poderão concluí-lo segundo o plano de estudos ora revogado, ou adaptar-se ao correspondente curso, definido pelo presente Decreto-lei, na série adequada aos conhecimentos adquiridos.

§ 2º. Aos bacharéis em ciências econômicas — diplomados de acordo com a legislação ora revogada, são assegurados os mesmos direitos que corresponderem aos

bacharéis em ciências econômicas diplomados nos termos do presente Decreto-lei.

§ 3º Aos contadores e atuários, diplomados de acordo com a legislação anterior, são atribuídos os mesmos direitos que se assegurarem aos bacharéis em ciências contábeis e atuariais diplomados nos termos do presente Decreto-lei.

**DECRETO-LEI Nº 8.191, DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1945**

Disposições relativas ao curso comercial básico e seus atuais alunos da terceira e quarta séries.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Ao aluno que concluir o curso de contabilidade previsto pelo Decreto-lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943, será conferido o diploma de técnico em contabilidade, em substituição ao diploma de guarda-livros e com direito às prerrogativas asseguradas por lei a este título.

Art. 2º O diploma de técnico em contabilidade conferido aos alunos presentemente matriculados na terceira e na quarta séries do curso comercial básico, será apostilado, no ato do registro de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto-lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943, com a declaração explícita de que o seu titular gozará, para os efeitos do exercício profissional, das prerrogativas asseguradas por lei aos contadores.

Art. 3º O diplomado pelo curso comercial básico, satisfeitas as demais exigências de ordem geral, terá preferência no provimento de função ou cargo de auxiliar de escritório e de datilógrafo das empresas particulares que recebam favores do governo, das instituições autárquicas e dos serviços públicos.

Art. 4º Aos portadores do diploma de auxiliar de escritório será permitida, sem a observância do limite mínimo de idade, a obtenção do certificado de licença ginasial, de acordo com o regime estabelecido no título VII do Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945, 124ª da Independência e 57ª da República. — **JOSÉ LINHARES** — **Raul Leitão de Cunha**.

DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946

Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

Do Conselho Federal de Contabilidade e dos Conselhos Regionais

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto-lei.

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão de contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guarda-livros, de acordo com as disposições constantes do Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, Decreto nº 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, Decreto-lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943 e Decreto-lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Das atribuições profissionais

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Art. 26. Salvo direitos adquiridos *ex vi* do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o Regimento Interno e como único representante de minha agremiação partidária, que exercerei, nesta Casa, a Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro.

Brasília, 14 de março de 1984. — **Nelson Carneiro**.

Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o Regimento Interno e como único representante de minha agremiação partidária, que exercerei, nesta Casa, a Liderança do Partido Democrático Trabalhista.

Brasília, 14 de março de 1984. — **Roberto Saturnino**.

Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 64, § 1º, do Regimento Interno, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em reunião realizada em 14 do corrente mês, deliberou indicar o Senhor Senador Humberto Lucena para Líder do Partido.

Sala das Sessões, 14 de março de 1984. — **Saldanha Derzi** — **Gastão Müller** — **Marcelo Miranda** — **Afonso Camargo** — **Mauro Borges** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Cid Sampaio** — **José Ignácio Ferreira** — **Fábio Lucena** — **Jalson Barreto** — **Alfredo Campos** — **Álvaro Dias** — **Alberto Silva** — **Mário Maia** — **Henrique Santillo** — **José Fragelli** — **Enéas Farias** — **Pedro Simon** — **Severo Gomes**.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1984

Nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno requeremos a convocação de S. Ex.º o Sr. Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

Sala das Sessões, 14 de março de 1984. — **Aderbal Jurema** — **Jutahy Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pnto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB) — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente: a 22 de novembro de 1983, encaminhei à Mesa Diretora, pelo plenário, o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 857, DE 1983

Senhor Presidente,
Requeiro, ouvida a Casa e com fundamento nos artigos 75, letra a, 76 e 77 e seus respectivos parágrafos do Regimento Interno, seja criada uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar as denúncias sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão dos subsídios concedidos ao setor petrolífero, inclusive, estrutura de preços, com base nas graves denúncias do **Jornal de Brasília, Correio Brasileiro** e outros órgãos da imprensa nacional que estão envolver o Conselho Nacional de Petróleo. (documentos anexos).

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1983. — **Itamar Franco**.

Inclusive, Sr. Presidente, anexe os devidos documentos. Isso foi apresentado a 22 de novembro de 1983, e veio o recesso do Congresso Nacional. Peço então a V. Ex.º autorizar para amanhã, já que, de acordo com o Regimento, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça deve ser dado em plenário, peço V. Ex.º autorizar a inclusão, repito, na Ordem do Dia, desse meu requerimento pretendendo a criação dessa comissão especial.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nobre Senador Itamar Franco, a Mesa tomará todas as providências para atender à questão de ordem levantada por V. Ex.º e que é a mais justa. Posso adiantar que serão tomadas as providências com a maior brevidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito Obrigado, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho. (Pausa.) S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer apenas rápidas considerações de ordem política, considerando as autais circunstâncias.

Chegando a Brasília, começando a reler os nossos jornais, as nossas revistas, deparo-me com um quadro que não é inusitado, que não constitui novidade, mas que, colocado nas páginas da imprensa, em letra de forma, choca até mesmo a nós, adversários políticos do Governo.

Encontro aqui na *veja* de 14 de março a constatação feita pelo Gallup de de que popularidade do Senhor Presidente da República, João Baptista Figueiredo, baixou a menos 41%. V. Ex^a Senador Alfredo Campos, acha pouco, mas na verdade não é, considerando que até há algum tempo, conhecida a generosidade do povo brasileiro, dava-se ao Senhor Presidente um índice de popularidade, de confiança, que já àquela época ele não merecia daqueles que têm maior consciência das suas responsabilidades na condução da vida política do País. Mas o povo, sempre bondoso, o povo que gosta de certas atitudes menos convencionais dos seus dirigentes, ainda dava ao Senhor João Baptista Figueiredo uma confiança que, na verdade, pelos desatinos do seu Governo e sobretudo pela suas omissões como Chefe da Nação, já então não merecia ter — mesmo aquele mínimo de confiança. Agora essa popularidade baixa a menos 41%; parece que é o único índice que acompanha o da inflação crescente do País.

Aliás, a revista traz essas considerações com as quais eu não concordo inteiramente, porque, na verdade, outras são as razões, e a meu ver mais fortes, do desencanto não só dos homens que acompanham de perto os atos do senhor Presidente da República, mas até mesmo a população quase sempre desatenta ao evoluir dos acontecimentos e às ações do Chefe da Nação.

“Mais uma vez, ficou provado que a popularidade de Figueiredo cai à medida que a taxa da inflação sobe. No levantamento feito em fevereiro, 5% dos entrevistados entendem que seu governo vai “muito bem”, e 21% “bem”. Outros 39% afirmam que seu desempenho é “regular”, 11% acham que o governo vai “mal” e 17%, vai “muito mal”.

Assim, esses 41% negativos no nível de popularidade do Presidente da República mostram que até o povo, sempre tolerante, já está cansado desse governo, já está cansado da presença do Senhor João Baptista Figueiredo, no Palácio do Planalto.

Esse homem já cansou a todos e está cansando até os seus companheiros. Se nós pudéssemos registrar as opiniões que ouvimos dentro do Congresso, esse índice negativo de 41%, no que concerne à popularidade do Senhor Presidente aqui no Congresso, baixaria a muito mais de 41%. Todos nós sabemos disso e ninguém, em boa fé, negará o fato.

Mas entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Senhor João Baptista Figueiredo está alcançando na confiança que nele deviam depositar todos os brasileiros, de todas as classes, políticos e não-políticos. Não se fundamenta apenas no crescimento da inflação. Na verdade, o povo está cansado daquilo que, afinal, o Sr. Golbery do Couto e Silva pede liberar à opinião pública brasileira: que esse Presidente não tem gosto pelo Governo; que esse Presidente não se esforça por governar e para governar; que esse Presidente não leva a sério os grandes problemas nacionais.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... que esse Presidente se põe à margem das grandes decisões; que esse Presidente sempre foi um homem dirigido e não um dirigente; que esse Presidente tem aquelas explosões que nos envergonham, como aquela com que ele se manifestou lá em Cleveland, logo após a sua operação, dizendo que se considerava já em bom estado de saúde, porque tinha ganas de esmurrar a outrem. Sem dúvida, ele gostaria que o povo brasileiro tivesse uma só face — como Calígula gostaria que o povo romano tivesse uma só cabeça, para ser cortada —, ele gostaria que o povo brasileiro tivesse uma face só, para ele esmurrrá-la.

O Sr. Aloysio Chaves — Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio Chaves — Para dizer a V. Ex^a, a fim que não se tome em outro sentido o silêncio da Bancada do PDS, porque como Líder da Maioria, vou responder ao seu discurso. No entanto, anticipo, desde já, o nosso mais enérgico e veemente protesto pelo juízo — injusto, desprimoroso — que V. Ex^a está fazendo do Presidente da República, alcançando-o na sua condição de Chefe de Estado, o qual repelimos inteiramente à pela Liderança, responderei ao discurso de V. Ex^a

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pergunto a V. Ex^a se são desprimorosas as minhas palavras, ...

O Sr. Aloysio Chaves — Os conceitos de V. Ex^a em relação ao Presidente, como cidadão e como Chefe de Estado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... se é desprimoroso o conceito que faço sobre o Senhor Presidente da República, ou se são desprimorosas as expressões e os fatos revelados pelo ex-Ministro-Chefe do Gabinete Civil, General Golbery do Couto e Silva.

O Sr. Aloysio Chaves — Esta é uma interpretação de V. Ex^a está fazendo das palavras, ...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não se trata de interpretação. É um fato.

O Sr. Aloysio Chaves — ... para tirar uma conclusão completamente distante do pensamento de quem fez essa declaração.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^a não quer confessar o fato.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a deveria primeiro perguntar ao ex-Ministro General Golbery do Couto e Silva, se ele teve a intenção que V. Ex^a lhe está atribuindo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^a acha que aquilo que o Sr. General Golbery do Couto e Silva disse, e ficou inscrito na consciência de todos os brasileiros, é como se ele tivesse escrito no quadro-negro e V. Ex^a, com um simples traçar da esponja, pudesse apagar? Não pode.

O que há de mais lamentável neste Governo e nesta Administração é justamente essa omissão permanente do Senhor Presidente da República, que, aliás, se transforma, como que paradoxalmente, na mania ambulante do Presidente, que, em vez de ficar sentado à mesa de Chefe da Nação, procurando analisar, estudar e resolver os graves problemas nacionais, perambula pelo Brasil e pelo estrangeiro, num incessante cruzeiro pelos céus nacionais e internacionais, fazendo, muitas vezes, visitas inócuas dentro e fora do País.

Quem salva, algumas vezes, esse perambular permanente do Senhor Presidente da República ainda é o Itamaraty, com a sua velha eficiência.

A imprensa glosa, Sr. Líder da Maioria, quase todos os dias esta desafeição do Senhor Presidente da República ao trabalho. Quase todos os dias a nossa imprensa glosa isto que agora trago aqui, para dizer que nós temos de no Congresso Nacional fazer ressoar a voz *populi* expressa quase diuturnamente nos jornais, nas revistas, e às vezes, nas rádios e nas televisões.

O Senhor Presidente da República, que devia conhecer o seu desamor ao trabalho, não devia ter aceito esse cargo, sobretudo nas circunstâncias, já um tanto graves, em que recebeu o País.

Toda a Nação, todos nós, em nossas paletas com a gente do povo, assistimos à recriminação feita por todos ao Sr. Presidente Geisel pela escolha que fez de João Baptista Figueiredo para Presidente da República. Tenho ouvido muitas vezes, e ainda agora em minha cidade: como é que um homem em quem a gente confiava, que parecia firme, um homem de postura ativa, um homem que tudo indicava esclarecido, um homem que parecia tomar decisões meditadas, como é que escolheu João Baptista Figueiredo para Presidente da República? Estou também aqui trazendo apenas ao conhecimento um fato, que V. Ex^a, todos os dias constatam nos diversos Estados da Federação.

Disse eu que discordo dessa interpretação da revista “*Veja*”. Que seja só que a popularidade do Senhor Presidente da República assim caminha em razão inversa à da inflação, porque o que acho que mais desencanta o povo brasileiro é essa constatação que ele já fez de que o Chefe da Nação não quer trabalhar com afinco, com seriedade, com um mínimo de competência para enfrentar e resolver, nem que fosse parcialmente, as dificuldades nacionais. Essa incapacidade do Senhor Presidente da República de enfrentar as dificuldades, a constatamos até mesmo ali na intimidade...

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... do Palácio do Planalto, ali onde se desenvolvem as ações que, infelizmente, a Nação tem que sofrer, através dos vários gabinetes que, influenciando o Presidente da República, puxam-no ora para a direita, ora para a esquerda. E até hoje Sua Excelência não soube colocar-se numa postura tal que evitasse sequer essa luta interna dentro do seu próprio Palácio. Os fatos já são conhecidos, e essa mesma revista que hoje glosa mostra a luta, de um lado, do Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel, muito bem amparado pelo General Octávio de Medeiros, do SNI, contra aquele que deveria dar as diretrizes políticas ao Presidente — o eminente Chefe do Gabinete Civil, o Ministro Leitão de Abreu. Aqui estão. Esses fatos são conhecidos.

Não posso entender, Srs. Senadores, como é que um Presidente que tenha autoridade moral possa permitir que uma luta intestina como essa se desenvolva assim — permitam-me a expressão — debaixo das suas barbas. Não posso entender. Sou um político provinciano. Já exerci alguns cargos, como o de Secretário de Estado e de Governador. Deus me livre que na minha administração, ali, ao meu lado, houvesse secretários que se digladiassem da maneira feroz e, pior do que feroz, prejudicial à Nação, como se digladiam o Ministro da Justiça, o Chefe do SNI, de um lado, e o Chefe do Gabinete Civil, do outro.

O Sr. Milton Cabral — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não há Governo que possa conduzir sequer um Município, muito menos um Estado e menos ainda a Nação, com uma luta interna como essa. De sorte que a curva descendente da impopularidade do Senhor Presidente da República está menos na inflação ascendente do que na sua incapacidade política total, até mesmo para dirigir aqueles que se encontram a seu lado e que deveriam, assessorá-lo de uma maneira firme, de uma maneira harmoniosa, de uma maneira

ra construtiva e não de um modo destrutivo como este que nós estamos assistindo.

O Sr. Milton Cabral — V. Ex^a me permite?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Que autoridade tem o Senhor Presidente da República? Nos Estados, quando um Governador desgoverna desta maneira, nós sabemos que ele não se agüenta à frente do Estado, que a sua administração vai por água abaixo, que a sua política cai em constante e, às vezes, em violento descrédito, que ele não mais governa e muito menos administra. E é o Estado que sofre as conseqüências.

O Sr. Aloysio Chaves — Não apoiado!

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^a me permita que eu continue na minha exposição...

O Sr. Octávio Cardoso — Mas não temos feito outra coisa senão ouvir a V. Ex^a Estamos esperando pacientemente. É verdade que V. Ex^a não é obrigado a dar apartes.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu darei, com muito prazer, o aparte a V. Ex^as. Mas, estou narrando fatos, estou menos interpretando do que narrando fatos, fatos que já são notórios, e, de acordo com a regra jurídica, que V. Ex^a conhece tão bem quanto eu, os fatos notórios prescindem de provas.

O Sr. Octávio Cardoso — Mas eu me comprometo a citar um fato notório também em meu aparte, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Aqui estão os fatos: caiu ou não caiu a popularidade do Senhor Presidente a menos 41%? Digladiam-se ou não se digladiam ali, à frente do Senhor Presidente da República, os seus mais importantes assessores? Veja V. Ex^a, antes que V. Ex^a me dê o aparte, como o Senhor Presidente da República não merece mais nem dos seus auxiliares imediatos aquele respeito que deviam ter por ele.

O Sr. Virgílio Távora — Mas isso é opinião de V. Ex^a

O SR. JOSÉ FRAGELLI — O Senhor Presidente da República anunciou, e ainda ontem eu ouvi na televisão, e muitos de V. Ex^as devem ter ouvido, que Sua Excelência vai mandar um projeto ao Congresso propondo eleições diretas em 1988. Pois bem, antecipando-se ao Senhor Presidente da República, passando por cima dele, o Chefe do SNI faz aquela declaração que, como disse ontem, considero um desaforo lançado à face da Nação, e que esse projeto não pode ser enviado ao Congresso, porque seria o mesmo que permitir a eleição em 1988 de Brizola ou de Tancredo Neves. Eu pergunto: esse Chefe do SNI tem pelo seu superior um mínimo de respeito? Ele está ou não está desautorando o Senhor Presidente da República?

É por isso, Srs. Senadores da Maioria, que a Nação está desencantada com o Presidente da República. Eu já não quero dizer que ele não toma as atitudes devidas, enérgicas, saneadoras que devia tomar em vista dos grandes escândalos nacionais, não quero nem dizer isso. Mas ele pelo menos tinha a obrigação de manter, dentro do seu círculo de Governo, o respeito dos seus subordinados à sua autoridade. Dou o aparte ao nobre Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral — Meu caro Senador José Fragelli, sabe V. Ex^a o apreço que tenho por V. Ex^a...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E é mútuo.

O Sr. Milton Cabral — V. Ex^a é considerado como um dos parlamentares mais equilibrados, de bom senso, com

grande experiência, com relevantes serviços prestados ao País.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Milton Cabral — Mas V. Ex^a hoje está se tornando um radical. Quer dizer, há um conflito enorme entre aquela grande figura que estamos acostumados a conhecer...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O Sr. Milton Cabral — ... e o papel de V. Ex^a, ora na tribuna, fazendo uma crítica radical, o que conflita muito com aquela imagem que V. Ex^a ostenta ao longo dos anos. V. Ex^a considera, por exemplo, as viagens do Presidente ao interior e ao exterior do País como um absurdo. Eu estou cansado de ouvir críticas nesse sentido, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Entre inócuas e absurdas há uma grande diferença.

O Sr. Milton Cabral — Inócuas. Mas, V. Ex^a também já deve ter lido, como eu e outros colegas, numerosas críticas da imprensa, em certa época, do imobilismo da política exterior do Brasil em relação à América Latina e aos países subdesenvolvidos, do desconhecimento de certas autoridades da realidade do interior brasileiro. Então, quando essas autoridades começam a viajar a fim de estreitar as relações do interior com o exterior, passam a ser motivo de crítica. O conflito do Ministro da Justiça com o Chefe da Casa Civil é um fato que está sendo explorado...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Explorado?

O Sr. Milton Cabral — ... mas que não tem sentido, porque são opiniões que cada um pode ter a respeito de um momento assunto como esse, quando cada um procura definir sua posição. Estamos todos, participando de um debate nacional sobre o tema das eleições diretas e indiretas. Dizer que o Presidente da República tem desaprovação pelo trabalho, que a imprensa vive dizendo isso, não é verdade. Algumas pessoas, sim, alguns elementos da Oposição comentam isso e essas opiniões são transcritas na imprensa, mas o volume de trabalho de um Presidente da República não pode ser analisado pelo fato de se ele chega às seis horas da manhã e sai à meia-noite...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Até há pouco tempo, só trabalhava três horas por dia!

O Sr. Milton Cabral — Eu confesso a V. Ex^a que, pessoalmente, me considero um trabalhador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^a é.

O Sr. Milton Cabral — E quero dizer a V. Ex^a que horas mais produtivas são mais produtivas são exatamente aquelas em que passo na minha casa, na parte da manhã, onde sou capaz de redigir meus projetos, dar meus pareceres, estudar os problemas do País. É exatamente nessa hora, não é no meu gabinete, não, é na minha casa, onde tenho mais tempo, porque no meu gabinete sou constantemente interrompido, e o Presidente da República, ou um Ministro de Estado, sabe V. Ex^a, tem uma numerosa pauta de audiências, além das pressões que sofre diariamente. Ninguém pode analisar a atividade de um Presidente, de Ministro, ou de uma autoridade qualquer, pelo número de horas que ele passa no seu gabinete. Isso não tem sentido. Aliás, não é no Brasil, é no mundo inteiro.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Bom, aí V. Ex^a já concedeu alguma coisa...

O Sr. Milton Cabral — Em questão de popularidade, se formos levar em conta as pesquisas desses institutos de opinião pública, essa pesquisa de popularidade atual a que V. Ex^a está se referindo, que dá entre regular e bom, está 65% a favor do Presidente. Ora, se 65%, ou mais de 65%, entre bom e regular, é impopularidade, então V. Ex^a poderá apelar para outros argumentos, poderá dizer que há insatisfação pelo custo de vida, poderá dizer que a inflação está exorbitante, são fatos incontestáveis nós todos estamos lutando para acabar com isso, mas apelar para números do IBOPE a respeito dessas pesquisas, não tem muito sentido. Meu caro Senador José Fragelli, era, por enquanto, as apreciações que eu queria fazer em torno da sua manifestação nesta tarde. Muito obrigado pela atenção de V. Ex^a

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu é que me sinto honrado com o aparte do meu eminente colega e estimado amigo. Mas, quando V. Ex^a se referiu às críticas da imprensa ao imobilismo da política exterior do País, e vemos que, pelo menos ultimamente, parece que o Itamaraty já trabalha nesse sentido, devemos dizer é que a Imprensa lançou um tento e conseguiu que o imobilismo se mobilizasse um pouco.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Concedo o aparte ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Senador José Fragelli, acho que V. Ex^a está sendo demasiadamente severo nas críticas que dirige ao Senhor Presidente da República. V. Ex^a há de convir que o Presidente João Figueiredo é hoje credor do reconhecimento da Nação por uma série de medidas que tomou. Embora V. Ex^a abane negativamente a cabeça, espero que me assegure o aparte. Creio que isso é um fato que não se pode ocultar. O Presidente tem um compromisso firme com a democracia e tem realizado passos importantes nesse sentido. Sabe V. Ex^a o quanto fez pela anistia, pelas eleições diretas e quanto está comprometido em realizar a democracia neste País. É certo que o Governo, de um tempo para cá e daqui por diante, sofrerá muitas críticas, que é o destino de todo fim de Governo. V. Ex^a não ignora, também, o número de homenagens, por exemplo, que se prestam hoje ao ex-Presidente Getúlio Vargas. Hoje mesmo relatei dois projetos de lei. Um, pretende erigir o seu túmulo em monumento nacional; outro, pretende dar-lhe o título de Patrono do Trabalhador Brasileiro. Sabe V. Ex^a que o Presidente Getúlio Vargas é responsável por um período bastante crítico da História do Brasil. Sabe V. Ex^a as circunstâncias trágicas que pôs fim à sua vida, mas não ignoramos, nem V. Ex^a, nem eu, nem o povo brasileiro, os serviços que prestou esse estadista ao seu povo e ao seu País; está recebendo o reconhecimento agora, depois de sua morte. Não ignora também V. Ex^a o que se disse, e durante longo muito tempo, do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, especialmente do seu "sonho louco", como se dizia, de construir Brasília. Hoje, o Presidente é um personagem da História, e é reverenciado como um presidente desenvolvimentista. Certamente, o Presidente João Figueiredo reserva também o seu lugar na História, pelo esforço que realizou da marcha do arbítrio para a liberdade, num período bastante obscuro da nossa História, para a realização da democracia. Há também uma certa contradição nas acusações de V. Ex^a quando cita as divergências dos Ministros de Estado como um conflito dentro do Governo. Para um Presidente que se propõe realizar a democracia tem de admitir, no mínimo, a divergência de idéias dentro do seu Governo. S. Ex^a, depois, chegará a um denominador comum adotando um procedimento que melhor lhe dite a sua consciência de estadista. Uma outra contradição que registro também na acusação de V. Ex^a: V. Ex^a elogia o Itamaraty, embo-

ra de largo, e certamente há de encontrar outros Ministérios que mereçam o respeito de V. Exª...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Claro, claro! Apesar do Presidente...

O Sr. Octávio Cardoso — Pois nós todos sabemos que os Ministros nada mais são do que os colaboradores do Senhor Presidente da República, são a **longa mão** do Presidente a realizar a política e a administração do Presidente. Portanto, se lhe há de creditar pelos atos dos seus Ministros, as boas obras que estes venham a realizar. Também não acredito que V. Exª leve ao extremo de dizer que neste Senado não se trabalha, porque reabrimos os trabalhos no dia 1º e, até hoje, não tivemos número nas comissões para instalar os trabalhos, como hoje aconteceu numa comissão a que estivemos presentes. São coisas, nobre Senador, que nós devemos julgar mais segundo a natureza das coisas do que propriamente sob o impulso da paixão avassaladora, como é o caso da que ora possui V. Exª

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Na natureza das coisas, V. Exª, com certeza, quer arrolar o carnaval, que nos forçou a termos mais alguns dias de recesso. Está muito bem eu concordo com V. Exª

Agora, eu quero responder ao nobre Senador: o Presidente, que é credor de tantas coisas, a anistia, em primeiro lugar, eu pergunto se o Senhor Presidente da República, fosse ele João Figueiredo ou outro qualquer, àquela altura da vida nacional, poderia negar a anistia à Nação brasileira! Nunca, jamais! Ele não foi o homem que concedeu a anistia. A anistia foi muito mais consequência da luta do povo e do PMDB pela anistia do que uma concessão do Senhor Presidente da República. Sua Excelência ainda tinha uma razão muito íntima para dar a anistia, que S. Exª lembrou algumas vezes, que o seu pai tendo, também, sofrido até o exílio e sendo colocado politicamente fora da lei, foi um anistiado por Getúlio Vargas. Se esse homem não tivesse dado a anistia que deu, que filho ele seria de seu pai?

V. Exª se esquecem desses fatos. Eu não me considero devedor do Senhor Presidente da República, nem a Nação, pela anistia que S. Exª deu, e não podia deixar de dar. Por estas duas razões: uma razão de ordem nacional, que era a imposição da consciência brasileira para que a medida fosse então adotada e da luta das Oposições e, outra, como seria considerado o filho de Euclides Figueiredo esse homem que subindo ao poder já na crista da luta pela anistia, negasse essa anistia à Nação brasileira?

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador, com esse raciocínio não há escapatória: se dá, é obrigação; se não dá, é crítica. Não há escapatória. Essa argumentação não tem validade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador José Fragelli, comunico a V. Exª que seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Vou terminar, Sr. Presidente, dando rápida resposta.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador José Fragelli, está faltando conceder-me aparte...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Também há o compromisso com a democracia. Que democracia está nos dando o Presidente, com todos os casuísmos? Com a proibição de alianças, a qual nunca houve na legislação liberal brasileira?

O Sr. Virgílio Távora — Uma democracia tão grande que V. Exª está dizendo tudo isso impunemente.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ...Com a vinculação de votos, com medidas que obrigaram a incorporação de dois Partidos, o PMDB e o PP? Fato que agora o Sr. Ibrahim Abi-Ackel, segundo diz a imprensa, lança a dívida do Ministro-Chefe da Casa Civil como uma das suas derrotas, como se o Sr. Professor Leitão de Abreu pudesse, ditatorialmente, apagar a legislação eleitoral de então, para evitar a incorporação de dois partidos, o PMDB e o PP. Fato que agora o Sr. Ibrahim Abi-Ackel, segundo diz a imprensa, lança a dívida do Ministro-Chefe da Casa Civil como uma das suas derrotas, como se o Sr. Professor Leitão de Abreu pudesse, ditatorialmente, apagar a legislação eleitoral de então, para evitar a incorporação do PP ao PMDB. Até isso é levantado contra o Ministro-Chefe da Casa Civil.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço a V. Exª que conclua o seu discurso.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Que democracia ele está nos dando, quando nega à Nação as eleições diretas? E quando parece que é possível até prevalecer essa opinião do Chefe do SNI, de que não pode haver eleições diretas nem em 1988, porque dois brasileiros poderiam ser eleitos Presidente da República? Essa é uma política de cambalacho mesquinhos, num círculo mesquinho também, que é o círculo do Planalto.

V. Exª, Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, comparou Getúlio a Figueiredo. Não podia ser mais infeliz. Não podia ser mais infeliz! Getúlio, ditador, terminando a sua ditadura, fez primeiro o seguinte: nomeou uma Comissão para elaborar o anteprojeto da nova constituição brasileira de 1934. E deu uma legislação eleitoral, a mais ampla, a mais liberal. E é isso que Figueiredo está fazendo? Está justamente agindo em absoluta oposição àquelas atitudes de Getúlio Vargas. O ditador de então deu à nova democracia brasileira uma legislação eleitoral ampla e liberal, e esse nos nega todos os direitos para que o povo brasileiro possa manifestar a sua vontade, elegendo seus candidatos.

Em comparação, V. Exª não podia ser mais infeliz, mais desgraçado — permita-me, com todo o respeito — V. Exª não podia ser mais infeliz do que fazendo essa comparação nesse terreno.

O Sr. Octávio Cardoso — Dentro da tese de V. Exª, que não me concedeu o aparte.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Permita-me, com todo o respeito; V. Exª não podia ser mais infeliz do que fazendo essa comparação nesse terreno.

O Sr. Octávio Cardoso — Já que V. Exª me citou, V. Exª me concede um curto aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E com o Sr. Kubitschek, pior ainda, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Lembro a V. Exª que seu tempo está se esgotando.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Vou terminar, Sr. Presidente. Mas, repito: a comparação com o Sr. Juscelino Kubitschek foi pior ainda, porque todos nós nos lembramos de que, dois anos antes de terminar a sua gestão, dois anos antes, pelo menos, de terminar a sua gestão, ele recebia as homenagens de todo o povo brasileiro, inclusive das Oposições. É isto o que acontece agora com o Senhor João Baptista Figueiredo? Sua Excelência está na crista da popularidade ou da impopularidade? Poucos homens saíram do governo mais populares, mais abraçados pela Nação, mais queridos da Nação do que o Sr. Juscelino Kubitschek. Ele não pode ser comparado com este que sai, tido como o pior Presidente de todas as Repúblicas que o Brasil já teve. (Palmas.)

O Sr. Virgílio Távora — Não apoiado!

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Peço a palavra, como líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Líder Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — João Lobo — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jaíson Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação da Mensagem Presidencial nº 57, de 1984, referente à escolha do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Nº Em 14 de março de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que em Reunião da Comissão de Redação realizada na data de hoje, foram eleitos, por unanimidade, os senhores Senadores João Lobo — para exercer a Presidência, e Passos Pôrto — para exercer a Vice-Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Saldanha Derzi**, Presidente Eventual da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE ((Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP; tendo **PARECERES**, sob nºs 858 e 859, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

de **Finanças**, favorável.

Nos termos do inciso II letra "a" do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

A votação do projeto vai ser pelo processo eletrônico. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Como vota o eminente Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Gastão Müller (PMDB — MT) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro (PTB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Fábio Lucena — Gastão Müller — Itamar Franco — José Fragelli — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — João Lúcio — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Murilo Badaró — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Votaram SIM 8 Srs. Senadores e NÃO 13 Srs. Senadores. Não houve abstenções.

Não houve quorum.

Vou suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campainhas, como manda o Regimento.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 39 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à nova votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Na forma regimental, a votação será nominal. Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Gastão Müller (PMDB — MT) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro (PTB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Fábio Lucena — Gastão Müller — Itamar Franco — José Fragelli — Marcelo Miranda — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Claudionor Roriz — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Jutahy Magalhães — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Murilo Badaró — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Votaram "SIM" 9 Srs. Senadores; "NÃO" 16.

Não houve quorum. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

Em consequência, as matérias dos itens n.ºs. 2 e 3, constituídas dos Projetos de Lei do Senado n.ºs. 280/80 e 21/83, em fase de votação, têm sua apreciação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passaremos, pois, ao **Item nº 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1983 (nº 5.472/81, na Casa de origem), que dá o nome de "Bernardino de Souza" à ponte sobre o rio Rial, na BR-101, divisa dos Estados da Bahia e de Sergipe, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 703, de 1983, da Comissão
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1983 (nº 2.747/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a constituição de Procuradores, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs. 905 e 906, de 1983, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, e
— de Legislação Social.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1983 (nº 4.120/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 112 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 909, de 1983, da Comissão
— de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em virtude da falta de número em plenário, fica a votação adiada para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nº 817 e 818, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB) —

Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de um projeto de certa forma curioso. O projeto proíbe, definitivamente, a partir da publicação dessa lei, toda e qualquer importação de alho. E tem um parecer simpático, eu diria, quase que de um amante da botânica, proferido, na Comissão de Constituição e Justiça, pelo Senador Martins Filho, que reza o seguinte:

"O projeto sob exame é de autoria do nobre Senador Lázaro Barboza e objetiva, pura e simplesmente, proibir "toda e qualquer importação de alho".

É uma proposição simples. E com simplicidade deve ser tratada.

Na Constituição e na floresta de leis do País não encontrei obstáculo à plantação do canteiro em que deve vicejar essa liliácea."

É o parecer do nobre Senador Martins Filho. Também na Comissão de Constituição e Justiça, para surpresa nossa, o projeto logrou aprovação.

Data venia, Sr. Presidente, parece-nos um precedente perigoso subordinar a lei de oferta e da procura às contingências da constelação legal do País. É possível que, em determinados momentos, que em certas épocas da vida do País, tenhamos excesso de produção de alho; é possível que, sazonalmente, tenhamos queda do preço do produto, que vem inclusive, até, concorrer para destímulo de produtores; é possível que tenhamos alguma falta de assistência, ou a falta de uma política específica de parte do Governo, em relação a essa cultura. Mas daí a proibir terminantemente, definitivamente, em qualquer circunstância, toda e qualquer importação de alho é um expediente que eu não chego a ver sugerido mesmo pelos mais irados agricultores da Europa, da França, por exemplo, que quando têm superprodução de **artichaut** inundam, abarrotam as estradas e encontram os seus mecanismos de protestos, mas não pedem uma legislação específica que venha a proibir a importação de determinado produto. Em dado momento, podemos ter pragas, infestando essa lavoura; podemos ter alguma virose; podemos ter uma queda, enfim, de produção, e que venha dificultar o abastecimento e a elevar absurdamente os preços, contribuindo inclusive para agravar os indicadores de custo de vida.

Acho que as diversas políticas, já exercida pelo Governo, assim como a existência de mecanismos de formação de estoques reguladores seriam suficientes para atender aos desideratos, para atender aos objetivos, aos propósitos do autor dessa lei.

Por considerá-la também inócua, uma vez que é extremamente difícil impedir ou lutar contra as forças econômicas de mercado, nós opinamos contrariamente, embora que ainda na fase de discussão a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na recente cerimônia pública de transmissão do cargo de Ministro da Agricultura, o tema de maior destaque, o que mereceu ênfase especial, foi a atual situação do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Lamentavelmente, essa ênfase especial nenhuma relação teve o papel importantíssimo desempenhado pelas cooperativas, de todos os tipos e categorias, na elevação do padrão de vida de apreciável parcela de nossa população, tanto assim que nenhum dos dois oradores, o Ministro demissionário e o novo Ministro, fez qualquer alusão ao cooperativismo e às cooperativas. E as próprias referências ao BNCC não foram elogiosas, destacando sua relevante função de instrução financeira criada exclusivamente para o fomento ao cooperativismo e assistência creditícia às cooperativas. Ao contrário, foram as mais melancólicas, causando penosa impressão às pessoas presentes e a todos que, pela televisão e pelos jornais, vieram a tomar conhecimento do assunto preponderante na transmissão do cargo de Ministro da Agricultura.

Como homem público, cidadão e Senador, lamento profundamente o descalabro em que se encontra o BNCC, instituição fadada ao apoio das atividades cooperativistas e que, há muitos meses, vem sendo motivo de profunda vergonha nacional. Um estabelecimento bancário, freqüentando diariamente as colunas dos jornais, sofre irremediável abalo em sua credibilidade. Há imperiosa necessidade de sair o BNCC do noticiário das emissoras de rádio e televisão e dos jornais e revistas. Para isso, entretanto, imprescindível a finalização dos trabalhos da comissão encarregada da apuração dos fatos e o ressarcimento pela União Federal dos vultosos prejuízos causados às cooperativas, que são proprietárias de quarenta e seis por cento de seu capital social. Esclarecidos os fatos, ressarcidos os prejuízos, colocado novamente o BNCC em seu leito natural de atendimento exclusivo às cooperativas acionistas, sem privilégios e vantagens estabelecidas a favor de umas em detrimento de outras, cessará como por encanto o noticiário a seu respeito. Todavia, relevo ponderar que as notícias veiculadas pelo *O Estado de S. Paulo* e o *Jornal da Tarde* nunca tiveram caráter sensacionalista, pois expressaram sempre a realidade e constituíram relevante serviço prestado às cooperativas, ao País e ao próprio Governo. A nação brasileira agradece a esses dois notáveis órgãos da imprensa nacional mais este relevante serviço a ela prestado.

Vejamos agora os motivos por que achamos que a União Federal deverá ressarcir as cooperativas de parte dos vultosos prejuízos que tiveram por força de atos da administração do BNCC prejudiciais aos seus interesses. Dissemos parte dos prejuízos por isso que as cooperativas, além dos direitos, deixaram de ser financiadas por falta de recursos, já que o BNCC, há cerca de dois anos, praticamente não financia as cooperativas.

I

No dia 30 de janeiro de 1981, em Paris, a Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda., o Banco Nacional de Paris, a Maison Lazard e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. assinaram protocolo de intenção a respeito de um empréstimo de cerca de cem milhões de dólares à Agropecuária CAPEMI com garantia do referido Banco Nacional de Crédito Cooperativo

S.A., o nosso conhecido BNCC. Por esse protocolo, ficou combinado que cerca de 60 a 70 milhões de dólares se destinariam ao financiamento da compra de material, equipamentos e instalações industriais, sendo a metade de origem francesa e a outra metade de origem brasileira e/ou estrangeira não francesa. O restante, cerca de 30 a 35 milhões de dólares, destinaria-se ao financiamento de despesas no local do desmatamento (TUCURU).

No dia 13 de maio de 1981, também em Paris, foi assinado o primeiro adendo (avenant) ao protocolo de intenção acima referido, dele participando as mesmas empresas e mais a Capemi Administração e Participações Ltda. (CAPEMI). Por esse adendo, foi modificada a forma de liberação e aplicação do financiamento, cujos detalhes não são relevantes para esta exposição. O Banco Nacional de Paris se reservou a faculdade de liberar parte do financiamento em cruzeiros por intermédio do Banco Cidade de São Paulo.

II

No dia 9 de julho de 1981, respondendo ao ofício datado de 23 do mês anterior, o Banco Central do Brasil comunicou ao BNCC a anuência, em **Caráter Excepcional**, "à outorga da garantia pretendida, sob a forma de fiança, devendo as condições financeiras da operação ser examinadas pelo Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros — FIRCE".

III

No mesmo dia, 9 de julho de 1981, a Diretoria do BNCC, baseado-se no art. 5º, inciso III, dos estatutos sociais, aprovou a outorga da fiança à Agropecuária CAPEMI, no valor de cem milhões de dólares.

IV

No dia 17 de julho de 1981, em Paris, foi assinado protocolo de acordo entre as entidades já referidas, ficando expresso que o total dos financiamentos à Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda. poderia se elevar a cem milhões de dólares. Nesse protocolo de acordo, o BNCC e a Capemi Administração Ltda. prometiam oferecer garantia conjunta e solidária.

V

No dia 10 de agosto de 1981, o BNCC firmou contrato de fiança com a Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda., com a intervenção da CAPEMI, Administração e Participações e Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — como armazenadora. Nesse contrato ficou expresso que:

1 — O BNCC concede a Agropecuária CAPEMI fiança bancária de US\$ 25.000.000,00.

2 — Pela fiança concedida, a Agropecuária CAPEMI pagará ao BNCC uma comissão de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor do empréstimo de 25 milhões de dólares americanos que o Banco Nacional de Paris efetuou à Agropecuária Capemi.

3 — Se algum pagamento for exigido do BNCC, como fiador, será considerado empréstimo à Agropecuária Capemi, a juros iguais à média dos cinco maiores bancos brasileiros para descontos de notas promissórias.

4 — Como garantia da fiança, a Agropecuária Capemi dá ao BNCC:

a) Uma nota promissória com o valor em branco, de emissão da Agropecuária Capemi e avalizada pessoalmente pelos Senhores Ademar Messias de Aragão e Fernando José Pessoa dos Santos, respectivamente Diretores Presidente e Gerente da CAPEMI. O BNCC ficou autorizado a preenchê-la na data própria no valor máximo igual ao montante efetivamente desembolsado.

b) Penhor mercantil de todos os recursos florestais resultantes da exploração das áreas a serem inundadas (TUCURU) e efetivamente armazenadas nos pátios de estocagem da CIBRAZEM.

c) Caução dos efeitos comerciais resultantes das vendas dos produtos armazenados pela CIBRAZEM, quer a nível de comercialização interna, quer externa, que ficarão no BNCC inclusive para fins de cobrança.

5 — A Capemi, Administração e Participações Ltda. assinou como fiadora e principal pagadora.

6 — A Agropecuária Capemi se compromete a que as garantias oferecidas nas alíneas "b" e "c" do item 4 sejam equivalentes a valor superior a 125% do saldo devedor do empréstimo, durante sua vigência.

7 — É facultado ao BNCC requerer reforço ou substituição de garantias, para manter íntegro o seu crédito.

8 — Todas as operações de câmbio efetuadas pela Agropecuária CAPEMI, correspondentes às explorações de madeira, serão única e exclusivamente realizadas com o BNCC.

VII

No mesmo dia, 10 de agosto de 1981, a CAPEMI firmou contrato de financiamento com o Banco Nacional de Paris, por si e na qualidade de Banco líder e mandatário dos outros bancos contratantes, com inúmeras cláusulas (articles), entre as quais destacamos:

1* O financiamento de US\$ 25.000.000,00, será amortizado, semestralmente, em onze quotas iguais e consecutivas, a primeira se vencendo no fim do trigésimo sexto mês de cada uma das retiradas.

2* Em caso de divergência, as partes concordam em chegar a uma solução amigável. Não havendo acordo, a divergência será decidida definitivamente segundo Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por três árbitros.

3* A arbitragem será feita em francês, em Paris e a sentença arbitral será definitiva, renunciando as partes de antemão a todas as vias de recursos a que elas podem legalmente renunciar. As partes se comprometem a executar sem demora a sentença arbitral, sem o que a execução pode ser pedida ao tribunal competente.

4* A CAPEMI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e o BNCC, na qualidade de fiadores, poderão ser acionados a qualquer momento, qualquer deles de cada vez, ou ambos ao mesmo tempo.

VII

Ainda no mesmo dia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 10 de agosto de 1981, já agora em Paris, o BNCC prestou fiança junto aos Bancos Financiadores, constando do respectivo instrumento:

a) Valor do financiamento: US\$ 25.000.000,00.

b) Por seus estatutos, tem o BNCC o poder de garantir as obrigações da AGROPECUÁRIA CAPEMI.

c) A assinatura, a outorga e a execução da garantia de fiança estão em conformidade com as leis, os decretos e regulamentos brasileiros.

d) O BNCC obteve e obterá, quando necessário, todas as autorizações brasileiras requeridas, incluindo-se o registro e aprovação prévia especial do Banco Central.

e) A fiança é irrevogável e incondicional e o BNCC se obriga a não opor nenhuma exceção.

f) Obriga-se a não se beneficiar de nenhuma imunidade de jurisdição e execução.

g) Renuncia a qualquer imunidade da qual possa se beneficiar no futuro.

h) Obriga-se a ressarcir qualquer montante devido pela AGROPECUÁRIA CAPEMI, como principal, juros, comissões, despesas e acessórios do crédito, que não tenham sido pagos no prazo.

i) Para execução da garantia, o BNCC elege o seu domicílio em sua sede social, em Brasília e o Banco Nacional de Paris a sua sede social, em Paris.

j) No caso de conflito, o BNCC e o Banco Nacional de Paris concordam em se reunir para uma solução amigável. Se não chegarem a acordo, em trinta dias, o conflito será submetido à decisão definitiva de uma arbitra-

gem, segundo o regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara Internacional, realizada por três árbitros. A arbitragem, em língua francesa, será realizada em Bruxelas, Genebra ou Luxemburgo, à escolha da parte que a requerer. As partes renunciam a qualquer outro recurso a que tenham legalmente direito e se obrigam a executar sem demora a sentença arbitral, sem o que um mandado de execução poderá ser pedido ao tribunal competente.

I — Em caso de litígio, prevalecerá o texto francês.

VIII

Posteriormente, o BNCC prestou fiança à AGROPECUÁRIA CAPEMI para a garantia da operação realizada com o FMC Corporation, de Chicago, destinada à aquisição de quinze tratores florestais FMC, no valor de US\$ 2.788.871,25. Por instrumento particular de 22-7-82, a AGROPECUÁRIA CAPEMI entregou ao BNCC, em penhor mercantil e em garantia à fiança, os quinze tratores, que ficaram na própria CAPEMI, como fiel depositária, na pessoa de seu Diretor-Gerente.

IX

Ao assinar o contrato de fiança, o representante do BNCC subscreveu declaração segundo a qual o Banco, por seus estatutos, tinha o poder de garantir as obrigações da AGROPECUÁRIA CAPEMI, aduzindo, ainda, que a assinatura, a outorga e a execução da fiança estavam em conformidade com as leis, os decretos e regulamentos brasileiros. Ambas as afirmativas são indefensáveis.

Conforme o art. 2º do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

"O BNCC terá por objeto o fomento ao cooperativismo sob todas as formas, principalmente mediante assistência creditícia."

Segundo o art. 3º:

"O BNCC é o principal instrumento de crédito na execução da política cooperativista da União, observadas as normas de política monetária e creditícia do Conselho Monetário Nacional e em harmonia com o sistema cooperativista nacional.

Parágrafo único. "No cumprimento de suas finalidades o BNCC promoverá a divulgação da doutrina cooperativista, e restringirá suas atividades creditícias às cooperativas de qualquer grau, participantes de seu capital, como subscritoras de ações ordinárias, salvo quando se tratar de composições de débito".

As modificações pelo Decreto-lei nº 60 por meio do Decreto-lei nº 668, de 1969, Lei nº 5.636, de 1970 e art. 110 da Lei nº 5.764, de 1971, não introduziram qualquer alteração aos citados artigos 2º e 3º, que permanecem em vigor até o presente.

X

Por seu turno, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os estatutos do BNCC, aprovados pela assembléia-geral extraordinária de 1º de fevereiro de 1978 e alterados pela assembléia-geral extraordinária de 28 de abril do mesmo ano, dispõem:

Art. 4º. "Como principal instrumento de crédito na execução da política de cooperativismo da União, observadas as normas de política monetária e creditícia do Conselho Monetário Nacional e em harmonia com o sistema cooperativista nacional, o Banco tem por objeto:

I — o fomento do cooperativismo sob todas as formas, principalmente mediante assistência creditícia (Art. 2º do Decreto-lei nº 60, de 21-11-66);

II — a divulgação da doutrina cooperativista, utilizando todos os meios adequados ao seu alcance (parágrafo único, art. 3º, do Decreto-lei nº 60).

Art. 5º Na realização do seu objeto poderá o Banco:

III — conceder, a critério da Diretoria Executiva, garantia fidejussória.

Art. 52 Compete à Diretoria Executiva:

IX — prestar garantia fidejussória a terceiros.

XI

Parece evidente que a Diretoria do BNCC, ao prestar a maldadada fiança, louvou-se exclusivamente na norma consubstanciada no inciso III do art. 5º dos estatutos, esquecida de que esse dispositivo está subordinado à limitação do caput do mesmo artigo, segundo o qual o BNCC, na realização de seu objeto social, poderá conceder garantia fidejussória, a critério da Diretoria Executiva. E, como já tivemos oportunidade de dizer, o objeto social do BNCC está circunscrito ao disposto nos dois incisos do artigo 4º, todos eles voltados para o fomento do cooperativismo, principalmente mediante assistência creditícia e para a divulgação da doutrina cooperativista, notando-se que, pelo parágrafo único do art. 2º, o BNCC restringirá suas atividades creditícias às cooperativas, de qualquer grau. Embora a existência de norma legal taxativa de qualquer espécie restringindo as atividades creditícias do BNCC às cooperativas, salvo quando se tratar de composições de débito (art. 3º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 60), os estatutos do BNCC foram além do permissivo legal, ao dispor, em seu art. 5º, inciso II, que,

"na realização do seu objeto poderá o Banco operar com pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro social das cooperativas e ao quadro de acionistas, desde que repito Srs. haja benefício para as cooperativas, e estas figurem na operação."

Todavia, no que tange à fiança prestada em favor da AGROPECUÁRIA CAPEMI, o dispositivo estatutário não é pertinente, primeiramente porque a fiança não pode ser entendida como "operação" com pessoas físicas ou jurídicas, por isso que a expressão "operar com pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro social das cooperativas" se refere exclusivamente a operações de crédito (financiamentos, empréstimos, descontos, etc.) e, depois porque nenhuma cooperativa figurou no negócio entre o Banco Nacional de Paris, a AGROPECUÁRIA CAPEMI e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

Não sendo a AGROPECUÁRIA CAPEMI sociedade cooperativa, a outorga de fiança em seu favor violou o disposto no Decreto-lei nº 60 e nos estatutos do BNCC, porque tal ato não foi praticado na realização de objeto social do Banco.

XII

Fora de dúvida que o ato de fiança em favor da AGROPECUÁRIA CAPEMI violou normas do Decreto-lei nº 60 e dos estatutos do BNCC.

Trata-se, por conseguinte, de ato jurídico nulo, previsto no inciso II do art. 145 do Código Civil, por ter sido ilícito o seu objeto.

Ainda assim, o Governo obrigou o BNCC a honrar o seu compromisso, mesmo sabendo que o ato de fiança era nulo porque prestado em garantia de negócio feito por sociedade não cooperativa, fora, portanto, do objeto do Banco. Evidente que qualquer resistência do BNCC em solver o débito da AGROPECUÁRIA CAPEMI iria dificultar sobremaneira as negociações com nossos credores internacionais. Devido às circunstâncias, podemos compreender a atitude do Governo, que considera ter

agido acertadamente. Cabe-lhe agora agir, sem qualquer dúvida acertadamente, compensando o BNCC desse prejuízo.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Um rápido aparte, só para registrar e marcar que fatos como esse se dão justamente por aquela longa série de impunidades, que o Governo aceitou em todos os casos de escândalos financeiros acontecidos neste País. Os responsáveis estão por aí: que eu saiba, parece que não tem nenhum preso ou tem? COROABRASTEL, CAPEMI. Então, vêm desde os velhos, Lutfalla não sei, essa série imensa de escândalos, que um jovem economista soube muito bem compendiar, interpretar e expor naquele livrinho que eu acho precioso, "A Chave do Tesouro". E casos como esse, em que envolvido fica até uma pessoa, para todos nós, respeitável como o Ex-Ministro da Agricultura, se deve justamente à impunidade em que permaneceram todos os responsáveis por esses escândalos, muitos deles ocupando altos cargos no Governo. De sorte que o caso do BNCC, queira Deus que seja o último, mas possivelmente não o será, ainda neste ano e tanto em que o Senhor João Figueiredo continuará infelicitando a Nação Brasileira, por muitas razões, inclusive esta: pela sistemática impunidade dos responsáveis por esses escândalos.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Agradeço o aparte do bravo Senador José Fragelli, e gostaria de dizer, quanto ao escândalo do BNCC, pois, por enquanto só me referi aos escândalos da CAPEMI, que existem outros, e por causa disso ainda estou estudando, com a minha assessoria, a oportunidade regimental de propor a este plenário, a este Senado, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar esses casos, porque não é possível permitir-se que o Governo lese as cooperativas de todo o Brasil, num montante de 46% do capital do banco e venha, também, prejudicar, de um modo definitivo, os funcionários zelosos daquele estabelecimento, porque eles estão em vias de perderem a sua colocação, o seu emprego, porque o Banco indo à falência deixará de existir.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Concedo o aparte ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Alfredo Campos, eu estava me poupando de interromper o seu metucioso discurso porque V. Exª estava ainda numa fase de arrazoado e prometia, suponho que ao final do discurso, apresentar um tese nova, pela qual a União deve ressarcir os prejuízos das cooperativas. A rigor, nobre Senador, com todo o respeito, esse seria o único tópico verdadeiramente novo no seu discurso, porque toda essa alentada série de acusações já foi trazida a público pelo Governo, pelos meios de comunicação. Já são virtualmente do domínio público e objeto de discussão em todos os fóros deste País. Por mais exaustivo que V. Exª consiga ser, no seu discurso, certamente não conseguirá superar, em minúcias, as diversas comissões de sindicâncias já instauradas no âmbito do Ministério...

O SR. ALFREDO CAMPOS — E que chegaram a acarretar a queda do Ministro da Agricultura, quer dizer V. Exª?

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu chego lá, excelência. No âmbito do Ministério da Agricultura e do próprio Banco Nacional de Crédito Cooperativo. V. Exª por mais exaustivo que seja, não conseguirá, suponho, superar o órgão próprio, adequado, para o exame em profundidade dessas contas, desses acordos, desses entendimen-

tos, dessas declarações de intenções, que é precisamente o Tribunal de Contas, órgão ligado ao Poder Legislativo.

De modo que há uma série de investigações em andamento. E esses fatos já produziram efeitos precisamente no âmbito do Banco Nacional de Crédito Cooperativo onde, como sabe V. Ex^a já foram mudados três Presidentes. O desejo da plena exibição da verdade foi manifestado pelo ex-Ministro Amaury Stabile que, inclusive, renunciou ao seu cargo exatamente para permitir, para facilitar uma apuração em profundidade. S. Ex^a foi às Câmeras de Televisão e disse que em seu nome, em nome da sua honra, em nome da tranquilidade da sua família, em nome da imagem que há de deixar para os seus filhos, exige uma investigação plena e absoluta, de modo que não reste um só desvão sem ser perpassado.

O SR. ALFREDO CAMPOS — É o que nós esperamos e o que a Nação requer.

O Sr. Marcondes Gadelha — E essas apurações prosseguem, nobre Senador. Esses fatos que V. Ex^a traz à Casa, agora, estão em todos os jornais, nem todos eles obrigatoriamente correspondem à verdade. Já foram levados a milhões de telespectadores pelo veículo carro-chefe das comunicações deste País, a Rede Globo de Televisão, e não constitui, a rigor, nenhuma novidade. Não seria para contestar estes fatos, para discutir esses fatos, para examinar o discurso de V. Ex^a que eu o interromperia. O nobre Senador José Fragelli, tomado hoje, nesta tarde, de uma espécie de ira incontrolável, de uma idiossincrasia em relação à figura do Presidente da República, imediatamente transfere a Sua Excelência a responsabilidade por estes fatos. O Presidente da República fez o que devia fazer neste caso. Um novo Ministro assumiu o Ministério da Agricultura pelas mãos do Presidente da República e se compromete a uma investigação e já fez mudanças profundas na estrutura não apenas do BNCC, mas de diversos órgãos do Ministério da Agricultura. A esta Casa, em respeito à tradição de prudência, compete aguardar a definitiva apuração desses fatos. Isto, entretanto, nobre Senador, não torna, em nenhum instante, inócua o seu discurso. Pelo contrário, ele é muito importante, porque V. Ex^a suscita uma tese nova de que a União deva pagar, deva ressarcir os prejuízos porventura infringidos às cooperativas.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Se V. Ex^a esperar o término, verá que não são só esses, são muito mais.

O Sr. Marcondes Gadelha — O nobre Senador José Fragelli pede que se ponham as pessoas na cadeia. A atitude mais elementar seria que os culpados viessem a ressarcir...

O SR. ALFREDO CAMPOS — Eles não teriam condição.

O Sr. Marcondes Gadelha — ... o erário público.

O SR. ALFREDO CAMPOS — O culpado, em última instância, é o Governo...

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a, na precipitação de não aguardar o resultado das apurações e querer ver *tout court*, a toque de caixa, *tambour battant*, uma responsabilização de quem quer que seja, repassa a todos os contribuintes desse País, o ônus por erros cometidos por acaso na administração do BNCC.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Senador Gadelha, V. Ex^a é que incorre em erros, não esperando que eu termine as acusações.

O Sr. Marcondes Gadelha — ... de modo que é sobre esse aspecto que eu estou curioso, aguardando o desfecho do seu discurso, para que nós venhamos a compreender as suas razões.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Exatamente, porque até agora eu me detive só no problema da CAPEMI. Esse problema da CAPEMI é o menor que existe no BNCC. Existem aqui acusações muito maiores em volume de dinheiro, e em gravidade. Então, eu pediria a V. Ex^a que esperasse eu simplesmente concluir.

O Sr. Marcondes Gadelha — Mas V. Ex^a daria uma contribuição muito maior a este País, apontando as soluções que promete.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Pois não. Eu irei apontar no final desse meu discurso, e se a Bancada do Partido de V. Ex^a...

O Sr. Marcondes Gadelha — E retornando a um temário que já preencheu páginas e páginas dos jornais desde o ano passado até à data de hoje.

O SR. ALFREDO CAMPOS — ... quisier apoiar as medidas que nós estamos aqui apresentando, tenho certeza absoluta de que o Brasil terá um desenlace nesse caso muito melhor do que tem tido em outros escândalos.

Eu continuo, Sr. Presidente, agradecendo à intervenção do Senador Gadelha, na esperança de que o Governo faça mesmo o que quer fazer, porque tudo que esse Governo quer fazer acaba não fazendo e a Nação infelicidade por atos e mais atos de vandalismo econômico, de roubos, de furtos, de desvirtuamentos do dinheiro público, já está cansada de esperar, já está enjoada, já está revoltada e é preciso colocar um parafuso nisso tudo.

Antes de dar o aparte ao nobre Senador Cid Sampaio, pediria a S. Ex^a que aguardasse um pouco até que chegue ao final desse parágrafo.

Necessário se faz por em destaque que as cooperativas, para usufruírem do crédito cooperativo, estão sujeitas a subscrição compulsória, adquirindo ações de quase nenhum valor, pois não são comercializadas em Bolsa. Assim, esse capital compulsoriamente subscrito e realizado em cada operação de crédito, deveria ser objeto do mais desvelado cuidado por parte da Diretoria do BNCC, constituída por quatro Diretores eleitos pela União e um pelas cooperativas acionistas, que, via de consequência, nenhum peso tem nas decisões.

A União Federal, em relação ao capital do BNCC, se posiciona como acionista controladora. Segundo o conceito da alínea "b" do art. 116 da Lei de Sociedades por Ações, acionista controlador é aquele que

"Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia."

De acordo com o parágrafo único do citado artigo 116,

"O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve legalmente respeitar e atender."

XX

A quebra das normas de procedimento ético por parte do acionista controlador sujeita-o pelos danos causados, conforme se verifica do caput do art. 117 da Lei citada, do seguinte teor:

"O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder."

E a primeira parte da alínea "a" do § 1º do aludido art. 117 indica como uma das modalidades de exercício abusivo de poder "orientar a companhia para fim estranho ao objeto social..."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que foi feito? Exatamente, o Diretor-Presidente do Banco e os Diretores eleitos pela União, maioria então na diretoria do BNCC, fizeram um empréstimo sem a finalidade precípua dos estatutos do banco, sem amparo nenhum nesse estatuto, a um órgão que não era cooperativa. Quem é culpado? O acionista majoritário, o Governo, que detém o controle da empresa, do banco? ou o acionista minoritário, no caso, as cooperativas que detêm 46%? Os desmandos ficaram por conta dos propositos da União e jamais por conta do representante das cooperativas.

Ouçõ o aparte do nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador, eu lhe faria a primeira pergunta. Esse empréstimo foi feito na semana passada? Foi feito ontem? Há quanto tempo eclodiu o escândalo da CAPEMI? E será possível que os responsáveis pela averiguação de todos esses fatos só viessem a ter conhecimento disso agora, quando os escândalos começaram a aparecer de público com relação ao BNCC? Será que tudo isso foi feito escondido? E quando foi dada a fiança? Ninguém mais soube que ela não é regular de hoje, ela é irregular da data em que foi aposta a assinatura do contrato. Portanto, esses fatos todos representaram, como bem disse o Senador Fragelli, a impunidade. Vou citar um fato que não tem nada a ver com isso. Quando o clamor público falava dos juros que estavam asfixiando a economia brasileira, houve uma decisão do Conselho Monetário Nacional mandando rebaixar esses juros para 5% nos bancos grandes e 6% nos bancos pequenos. Na outra semana, o Banco Central baixa uma portaria autorizando que toda e qualquer transação pode ser feita com correção monetária mais 24%, desde que o prazo seja de 6 meses. Isso equivaleu a ser suspensa toda operação de desconto para os bancos passaram a fazer caução de títulos, cobrando novos juros. Então, aquela decisão do Conselho Monetário Nacional ou foi uma farsa, ou então a outra medida foi um absurdo, foi tomada à revelia da decisão de um conselho que deve decidir sobre os problemas nacionais com relação ao crédito e financiamento. Esses fatos se repetem a cada dia, e a cada hora. E o escândalo do BNCC — V. Ex^a se refere no momento ao caso da CAPEMI — é muito mais escabroso e envolve muito mais gente, cujos nomes foram veiculados através das estações de televisão. Que isso venha para o Senado é indispensável porque — diz V. Ex^a — os grandes responsáveis são os homens, a União que controla o Banco. Mas essa responsabilidade está começando a resvalar para o Legislativo, para o Senado e para a Câmara, porque modificações básicas poderiam ter sido feitas na Constituição, para que pudessemos ter interferido nisso como representantes do povo. Nós não podemos ainda interferir; nós não podemos apresentar uma emenda, em qualquer sentido, que se ligue a problemas financeiros. Então, estamos amarrados e nos conservamos amarrados. Não quebramos esses laços que nos prendem pra que possamos, na realidade, mudar o sentido da República, acabar de uma vez com isso, estabelecendo leis que não permitam ou leis que estabeleçam punição da qual ninguém possa fugir ou escapar. Portanto, nobre Senador Alfredo Campos, a análise que V. Ex^a está fazendo, nesta Casa, é importantíssima. É preciso que cada um de nós se advirta de que amanhã, se esses fatos continuarem a ocorrer, e continuarmos inermes, sentados nestas cadeiras, sem alterarmos o que é básico, para mudar os destinos da República, nós também seremos responsáveis pela História. Cumpra seu dever, termine sua denúncia, a Nação está precisando disso. Obrigada.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Agradeço o aparte, Senador Cid Sampaio. A experiência e a bravura de V. Ex^a se inseriram no meu discurso, dando a ele uma posição, hoje e agora de maior relevo, de maior verdade, de maior experiência, para que ele pudesse ter, como eu gostaria que tivesse, a repercussão necessária para aler-

tar aos brasileiros que ainda têm esperança de corrigir os males que andam soltos por este Brasil.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Gostaria de pedir ao Senador Marcondes Gadelha um pouquinho de paciência para que eu terminasse mais este parágrafo, que já estou na hora de terminar. Antes, porém, darei o aparte.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu aguardo.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Os danos causados ao BNCC nos últimos anos são de tal ordem que há necessidade urgente de vultosos recursos da União Federal para sua recuperação. Por incrível que pareça, os prejuízos relacionados com o pagamento da fiança prestada em favor da Agropecuária CAPEMI, em montante aproximado de trinta bilhões de cruzeiros, são insignificantes em relação a outros desmandos, tais como os resultantes de empréstimos à CENTRALSUL (patrimônio líquido de Cr\$ 70 bilhões, balanço fechado com prejuízos de Cr\$ 383 bilhões, conforme notícia Joelmir Beting), COOPAVE, e vários outros, oriundos de negócios efetuados por intermédio de sua carteira de câmbio.

Note-se que o BNCC é credor da CENTRALSUL por quantia aproximada de cento e oitenta bilhões de cruzeiros, várias vezes superior ao patrimônio líquido do Banco. Ninguém pode admitir que uma instituição financeira seja credora de um só cliente de importância várias vezes superior ao total de seu próprio patrimônio líquido.

Consta, ainda, que o BNCC colocou no Japão, há cerca de três anos, determinado tipo de papéis, com a denominação de "bônus", no valor de cinquenta milhões de dólares. Na sua contabilidade, segundo rumores, foi dado entrada, na época, dos 50 milhões de dólares, convertidos em cruzeiros ao câmbio então vigente, mas que, depois disso, não tem havido registro contábil das despesas correspondentes, inexistindo qualquer provisão. Isto porque o Presidente do BNCC, que vendeu os "bônus" no Japão, assegurara que a União Federal assumiria todos os encargos do débito, sem ônus para o Banco. Trata-se, segundo consta, de afirmação ou promessa "verbal", sem qualquer documento comprobatório. Afirmam os entendidos que, no vencimento, o montante do débito se elevará a cerca de dois a três trilhões de cruzeiros. É preciso que tal assunto seja esclarecido imediatamente, evitando-se, desde já, os mortíferos efeitos de tão potente bomba de retardamento.

Em decorrência do que acabamos de expor, cabe ao acionista controlador, no caso a União Federal, a responsabilidade prevista no § 1º, alíneas "d" ou "e" ou "d" e "e" do artigo 117 da Lei de Sociedades por Ações:

"§ 1º São modalidades de exercício abusivo de poder:

- d) eleger administrador ou fiscal que sabe inapto, moral ou tecnicamente;
- e) induzir, ou tentar induzir, administrador ou fiscal a praticar ato ilegal..."

Evidente que, tratando-se de decisões governamentais, difícil descobrir os responsáveis diretos, já que, via de regra, as ordens são dadas verbal ou telefonicamente, muitas vezes por meio de interpostas pessoas...

XVII

Dir-se-á que a responsabilidade da União Federal, na qualidade de acionista controladora, irá somente até o valor das ações subscritas, embora, tratando-se de atos ilícitos, a matéria seja controversa. Todavia, conforme previsto no artigo 19 do Decreto-lei nº 60,

"Todas as operações do BNCC serão garantidas pela União Federal."

Em face dessa garantia abrangente de todas as operações do BNCC, esperam as cooperativas e os homens bem intencionados deste país que a União Federal ponha termo final à questão, assumindo de fato sua responsabilidade prevista em lei, independentemente da apuração de responsabilidade ou de decisões judiciais em futuras ações movidas por cooperativas.

Ouçõ o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Alfredo Campos, acho que devíamos colocar algumas proposições em termos, aqui nesta tarde, porque eu tenho observado afirmações contraditórias de parte de V. Ex^a e de seus pares. Vejo, por exemplo, o Senador Fragelli dizer que o País está inundado por um avalanche de escândalos e de escândalos; vejo o Senador Cid Sampaio dizer que nós, Senadores, que a Nação está manietada e impedida do conhecimento da verdade; vejo V. Ex^a trazer uma série de fatos e até rumores, rumores, da ordem de dois a três trilhões de cruzeiros. Convenhamos, nobre Senador, é muito rumor para uma tarde só e para a responsabilidade e a envergadura do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ALFREDO CAMPOS — O Governo poderia provar que fossem rumores. O Governo daria graças a Deus por ser menos um escândalo verdadeiro — gostaria muito.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a me concedeu um aparte. O Governo não tem nenhum interesse de esconder atos ilegais, imorais, corrupção de qualquer natureza e, para isso, o seu primeiro grande gesto foi promover a abertura política, que permite a livre manifestação do pensamento...

O SR. ALFREDO CAMPOS — O começo da abertura política!

O Sr. Marcondes Gadelha — ... a plena perquirição da verdade, e permite aos meios de comunicação de massa suscitar essas questões e trazer a público o esclarecimento dos fatos do a quem doer.

O SR. ALFREDO CAMPOS — É o que nós esperamos!

O Sr. Marcondes Gadelha — Nós não estamos tão desamparados no que diz respeito ao conhecimento da verdade. V. Ex^a citou o O Estado de S. Paulo, citou a Folha de S. Paulo. Nós citaríamos inúmeros órgãos que, nesse momento, se aplicam a descobrir e há até um jornalista especialista em levantamento de escândalos, tenham ou não tenham fundamentação. E aí onde eu peço o cuidado de V. Ex^a Zelar pela moralidade pública é dever de todos nós, não apenas de V. Ex^a, meu também, do cidadão comum e todos que têm assento nesta Casa. Gladstone dizia: "Zelar pela pureza dos negócios, porque é pela derrocada da moralidade econômica que hão de ruir também os governos." De modo que essa é uma atitude genérica. Não podemos, nobre Senador Alfredo Campos, é ceder ao modismo e nos guiarmos pela verossimilhança. V. Ex^a fala em rumores da ordem de 2 ou 3 trilhões de cruzeiros. O nobre Senador José Fragelli fala num mar de escândalos. Recordo-me, nobre Senador, de que não é esta a primeira vez que ouço o barulho e que vejo os estilhaços de uma verdade fundada na verossimilhança. Recordo-me muito bem da época do Governo de Juscelino Kubitschek, talvez um dos governos mais fecundos que este País já teve, talvez um dos administradores mais profícuos, mais criativos, e mais vigorosos no impulsionar a coisa pública...

O SR. ALFREDO CAMPOS — Por isso ele foi cassado.

O Sr. Marcondes Gadelha — Juscelino Kubitschek de Oliveira foi impiedosamente torturado por uma onda de

incriminações feitas pela imprensa, na tribuna das duas Casas, pela União Democrática Nacional, por vestais saídas não sei de que mar de pureza. E os seus últimos anos foram de acusações violentas e freqüentes por todos os meios, e por todos os instrumentos, e Juscelino acabou perdendo a eleição e deixando o Poder, enxotado sabe pelo que, Ex^a? Pelo instrumento mais sórdido que poderia simbolizar uma camponha; uma vassoura para expulsar uma suposta sujeira, o mar de lama, a corrupção, e denegrir a imagem de um homem-que, até hoje, é uma espécie de símbolo de grande administrador, de grande patriota e de grande democrata, que conseguiu conduzir este País com taxas de crescimento econômico superiores a dez, onze por cento ao ano num regime de plenas franquias democráticas com ampla liberdade de pensamento e com garantias constitucionais para todos. Apelo para o cuidado, a fim de que V. Ex^a não perca a visão histórica para ceder a modismos, para ceder às contingências do momento, para encontrar bodes expiatórios em cada esquina. Respeito a postura de V. Ex^a...

O SR. ALFREDO CAMPOS — Estamos falando é que estamos dispostos a provar. Nós gostaríamos que V. Ex^a, como membro do Partido do Governo, nos proporcionasse essas provas, porque estamos dispostos a provar tudo o que aqui estamos dizendo, nesta tarde. Estamos dispostos a provar, e haveremos de provar o que se fala da ida ao Japão, da colocação de bônus no Japão. E se o Partido de V. Ex^a, que apóia o Governo, não quiser ajudar ao Governo a provar o que estamos dizendo aqui, nós iremos trazer a prova. Felizmente, eu tenho assessoria para provar que os desmandos existentes no BNCC são muito maiores do que os mencionados aqui; e que sabem V. Ex^a do Partido do Governo, muito maiores são os escândalos. E não podemos concordar que esses escândalos continuem engravetados. Toda vez que existe rumor de um escândalo demite-se um Ministro mas não se apontam aqueles que são os culpados, não se aponta a profundidade verdadeira dos escândalos. Pois neste caso tenho a certeza V. Ex^a — e quero contar com a ajuda de V. Ex^a e dos Senadores do PDS na investigação escrupulosa dos fatos que existem no BNCC. Não podemos definitivamente permitir que as cooperativas do Brasil, que o povo do Brasil, em última análise, seja lesado por um Governo que não tomou conhecimento dos desmandos quando eles ainda eram pequenos, e só tomam agora quando eles são imensuravelmente grandes e já não tem condição de o próprio banco arcar com eles. Nós não podemos admitir, Senador Marcondes Gadelha, que as cooperativas que fazem o progresso desta Nação, que os funcionários zelosos do Banco Nacional de Crédito Cooperativo fiquem prejudicados pelos desmandos, responsabilidade direta do Governo, que existiram naquele estabelecimento de crédito.

XVIII

Não há como continuar, sob pena de cansar demasiadamente os ilustres Senadores, embora o assunto comporte, para sua total elucidação, centenas de páginas.

Deixo aqui meu veemente apelo aos meus pares e aos meus colegas da Frente Parlamentar Cooperativista, Senadores e Deputados, solicitando-lhes manifestações a respeito da matéria, buscando fórmulas de salvamento imediato do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, sob pena de irremediável prejuízo às atividades cooperativistas em nosso País, das quais não podemos prescindir.

Ao Poder Executivo cumpre resolver o assunto no mais curto tempo, reconhecendo que as cooperativas não devem arcar com tão vultoso prejuízo, para o qual em nada contribuíram. A culpa in eligendo cabe à União Federal, a menos que resolva reconhecer que os Diretores por ela nomeados nada mais fizeram do que cumprir religiosamente as determinações governamentais. Nesse caso, cumpre-lhe assumir as responsabilidades sem subterfúgios.

Além dos cooperativas, encontram-se em situação angustiada os funcionários do BNCC, quase todos com notável folha de serviços e que pressentem a desventura de virem a perder seu emprego, face à possível liquidação do banco.

XIX

O novo Ministro da Agricultura, que não participou da indicação de Diretores do BNCC, e que, igualmente, nenhuma ingerência teve nos referidos negócios, encontra-se em situação privilegiada para tratar de tão difícil e espinhosa questão. Com sua grande experiência de homem público e com a sagacidade de banqueiro experientado, deverá estar prevenido contra a tendência muito usual da administração de deixar as coisas como estão para ver como ficam, na doce esperança de que outros assuntos de palpitante interesse nacional farão com que o caso do BNCC vá sendo paulatinamente esquecido e, assim sucedendo, a imprensa logo dele se desinteressará. Homem inteligente, está cômico de que as cooperativas e a opinião pública exigem solução urgente, definitiva e justa e que quaisquer proteções ou tergiversações seriam prontamente reconhecidas e repudiadas, comprometendo que, até então, nenhum envolvimento teve no rumoroso caso. Sendo gaúcho, conhecendo de perto o surto de desenvolvimento agrícola de seu Estado, grande parte do qual devido à notável ação de suas cooperativas, sabe quanto importante é a manutenção do BNCC como um dos seus principais instrumentos de crédito. Bacharel em Direito, está ciente dos efeitos deletérios que a injustiça exerce no meio social. Se, com todos esses atributos, não resolver satisfatoriamente a questão, é porque há razões que não podem ser conhecidas, ou alguma coisa de podre no reino da Dinamarca!

XX

O ressarcimento dos danos causados ao BNCC e, via de consequência, às cooperativas acionistas, consistirá na assução, pela União Federal, de todos os prejuízos e despesas resultantes do pagamento do valor da fiança à AGROPECUÁRIA CAPEMI, dos empréstimos e financiamentos irregulares, incompatíveis com as mais modernas normas de administração e da venda de bônus no Japão. Por seu turno, os funcionários do Banco necessitam de tranqüilidade para o trabalho, o que só conseguirão a partir do momento em que tiverem certeza de segurança no emprego. Não se concebe nem se admite que as cooperativas e os dignos funcionários de carreira do BNCC, completamente inocentes, venham a ser os únicos que pagarão por atos dos quais não participaram. Tamanha injustiça não se compadecer com a índole de nossa gente e com os padrões de honestidade de nosso povo! (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Falando sobre o fornecimento de sangue aos hospitais, o médico José Pedro Tomé Neto, chefe do Serviço de Coleta e Distribuição de Sangue do Instituto de Saúde do Distrito Federal, salientou que esse atendimento é um problema de segurança nacional, devendo ficar a cargo do Estado, evitando-se que o interesse do lucro prevaleça sobre o objetivo prioritário que deve ser a saúde.

Advertiu que, no Rio de Janeiro e em São Paulo, os bancos não promovem um controle rigoroso, utilizando reações imprecisas, por serem mais baratas, contribuindo, assim, para aumentar a incidência de doenças transmitidas pela transfusão, como a sífilis e a hepatite.

Essa incidência tem diminuído muito, desde quando as doações deixaram de ser remuneradas, majoritariamente os doadores, procedentes das classes de baixa renda, mais vítimas por doenças contagiosas.

Tal a opinião daquele médico, enquanto a proprietária do único Banco de Sangue de Brasília, Maryse Bittencourt Coelho, que abastece os hospitais do Distrito Federal, defende a compra do sangue, apontando-a como meio de controlar a saúde de uma parte da população à míngua de assistência médica.

Em Brasília, há mais de dezesseis mil doadores cadastrados no Hemobanco. A proibição de venda de sangue reduziu violentamente o número dos doadores, apelando-se para que os candidatos à transfusão levem pelo menos duas pessoas, como doadores.

Uma análise dessas opiniões e dos fatos que as suscitam revela que a comercialização do sangue resulta numa receita marginal para milhares de pessoas, principalmente desempregados e subempregados, que buscam aqueles postos para obter um pouco de dinheiro, destinado primariamente à compra de alimentos.

Esse dado é bastante preocupante, demonstrando que a pobreza geral do proletariado urbano transforma as inspirações mais generosas de uma doação voluntária em objeto mercantil, tanto mais grave esse recurso, quanto é certo que o custo, para o organismo, do sangue doado ou vendido, é superior ao valor de várias rações alimentares.

Urge convocar a sociedade brasileira para essa obra de fraternidade e de solidariedade humana, que é a doação gratuita de sangue para atender aos que dele necessitam, muitas vezes para a própria subsistência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As manifestações a favor das eleições diretas, no momento, são incontroláveis. Elas extrapolam as limitações partidárias, tornando-se um movimento nacional. Se ontem assinalei e registrei o pensamento da Ordem dos Advogados do Brasil, através do voto do notável jurista Seabra Fagundes, hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcrevo mensagem que me foi enviada pelos nobres Srs. Vereadores da cidade de Jaciara, em Mato Grosso.

Os onze Vereadores, do PMDB e do PDS, subscrevem o documento, que vou ler, objetivando, mais uma vez, fazer constar dos Anais desta Casa do Congresso Nacional a vontade e a aspiração do povo brasileiro de poder escolher livremente o seu Presidente da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 30 de janeiro de 1984

EXM^o SR.
GASTÃO MÜLLER
DD. SENADOR DO ESTADO DE MATO
GROSSO
BRASÍLIA — DF

Digno representante do povo mato-grossense no Congresso Nacional, a época é de crise econômica e social, o povo brasileiro luta bravamente pela sobrevivência, a inflação corrói os salários, a fome começa a campear neste nosso Brasil que potencialmente é tão rico.

Não nos importa descobrir os culpados pela crise, mas sim achar o caminho para sair deste sufoco, e este povo que luta e que sofre tem o direito e o dever, aliás, a obrigação de ajudar a descobrir este caminho.

Um fato novo surgiu e que pode ser a luz que nos conduza para fora deste fosso, são as eleições diretas para Presidente da República. Nós, como legítimos representantes do povo e que estamos em contato diretamente com ele, participando e compartilhando de seus problemas, estamos ouvindo o seu clamor. O povo faz questão de votar para Presiden-

te da República, e nós somos o eco desta voz que aos poucos vai se tornando em grito, juntamo-nos aos demais segmentos da sociedade para lhes dizer que o povo quer votar e através do voto ser também um pouquinho responsável pelo que vai acontecer com seu salário ou com o custo de vida nos dias vindouros.

Jamais devemos temer a consulta às urnas, homens com capacidade para dirigir este País existem muitos, em todos os partidos, e o povo saberá discernir entre os demagogos e os bem intencionados.

Nesta época de crise precisamos de um Governo forte e isto só é possível se este tiver o respaldo do voto popular.

Mais um remendo nesta colcha de retalhos que é a nossa Constituição é possível, portanto o povo cobra seu voto e espera que V. Ex^a vote a favor das eleições diretas já para 1984. — **Dr. Carlos Vilela Borges, Presidente** — **José Pires Massaroli, 1^o Vice-Presidente** — **Francisco Cestique Neto, 2^o Vice-Presidente** — **Edson Nunes, 1^o Secretário** — **Vicente de Paula Gomes, 2^o Secretário**.

VEREADORES: Alirio Dias de Souza — Celso Oliveira Lima — João Alberto Ferreira — João Borges Filho — Izabel Maria de Arruda — Rosival Francisco de Sousa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo decidiu permitir a importação de um milhão de toneladas de carvão da Colômbia, sob o pretexto da necessidade de ampliar mercado para a exportação de produtos brasileiros.

O lema "exportar é a solução", adotado pelo atual Governo, já propiciou ao Brasil enormes prejuízos, juntamente com copiosos escândalos, diversos deles objeto de investigação pelo Congresso, como se dá com o notório escândalo das "polonetas".

Sucessivas tentativas para importação de carvão Colombiano foram feitas, todas fracassando, na evidência de que longe estavam de corresponder aos verdadeiros interesses do País. Estranhável, portanto, que agora nova investida obtenha êxito, atingindo, fundo, a economia de Estados produtores de carvão, como se dá com Santa Catarina, que tem capacidade para dar ao Brasil todo o carvão de que necessita. Trata-se, portanto, de uma importação surpreendentemente autorizada, objetivando a aquisição do que temos em abundância. Essa é uma operação estranha e que fere os interesses nacionais num momento de aguda recessão.

A notícia dessa importação, permitido em caráter excepcional, veio agravar consideravelmente a difícil situação da região carbonífera do meu Estado, onde surgiu, de imediato, energética reação, visando impedir a consumação de uma operação que atingirá gravemente a economia catarinense e de modo irretorquível o interesse nacional.

Mais sério o problema em face da procedente suspeita de que, adquiridas as anunciadas toneladas de carvão colombiano, outras semelhantes virão, multiplicando danos e prejuízos que a compra já anunciada trará a Santa Catarina e ao Brasil.

É unânime, Sr. Presidente, a repulsa a essa incompreensível deliberação governamental nos setores carboníferos brasileiros, já envolvidos em dificuldades de toda natureza que agora serão maximizadas, caso se concretize a importação. Não se pode desconhecer, ainda, que as regiões carboníferas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul são caracterizadas por agudos problemas sociais, especialmente quando o País é mantido sob a forte depressão de nossa história, fruto de uma posição equivocada

por parte do Governo, lastimavelmente submisso ao Fundo Monetário Internacional, que está, na verdade, conduzindo a economia brasileira, indiferente à dramática situação em que está vivendo o povo, submetido a extorsivo processo de incessante empobrecimento.

No mês passado, a Associação dos Municípios da Região Carbonífera do meu Estado promoveu reunião em Criciúma, objetivando decidida campanha contra a importação do carvão colombiano e, assim, na defesa de legítimos interesses da região e do País.

Associo-me a esse movimento, protestando, desta tribuna, contra a insólita atitude do Governo, advertindo as autoridades para as consequências econômico-financeiras e sociais as mais danosas que decorrerão para Santa Catarina, em região onde as dificuldades de vida já

são insuportáveis da concretização dessa misteriosa importação do que temos em abundância. Imprescindível que alguma das numerosas autoridades do País reexamine o assunto, tanto para resguardo do interesse nacional como, também, para que, adiante, mais um escândalo não venha a juntar-se aos incontáveis já ocorridos neste Governo, que poderá terminar por passar à história como o Governo dos maiores e mais numerosos escândalos! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 57, de 1984 (nº 72/84, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército José Fragomeni.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

Ata da 7ª Sessão, em 14 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lomanto Júnior.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Alfonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 57, de 1984 (Nº 72/84, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército José Fragomeni

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A SESSÃO TORNA-SE SECRETA ÀS 18 HORAS E 31 MINUTOS E VOLTA A SER PÚBLICA ÀS 18 HORAS E 46 MINUTOS.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a Ordem do Dia de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1983 (nº 5.472/81, na Casa de origem), que dá o nome de "Bernardino Souza" à ponte sobre o rio Real, na BR-101, divisa dos Estados da Bahia e de Sergipe, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 703, de 1983, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1983 (nº 2.747/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a constituição de Procuradores, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 905 e 906, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, e
- de Legislação Social

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1983 (nº 4.120/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 112 da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos funcionários Públicos Civis da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 909, de 1983, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nº 858 e 859, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira, sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1984 de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nº 817 e 818, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídios, nas condições que especifica, tendo:

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

ATA DA 211ª SESSÃO
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1983
(Publicada no DCN — Seção II — de 23-11-83)

Retificação

Na página 5476, 2ª coluna, na renumeração do requerimento de informações, de autoria do Senador Itamar Franco,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 857, DE 1983

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 856, DE 1983

Na página 5485, 1ª coluna, no discurso do Senador Itamar Franco,

Onde se lê:

Sr. Presidente, apresento a V. Exª o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 858, DE 1983

Leia-se:

Sr. Presidente, apresento a V. Exª o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº , de 1983.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0007

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª, SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 19/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26-8-60), ampliando o alcance do benefício de auxílio-funeral.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 7/84, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Em memória de Cários Gomes Villela".

1.2.4 — Comunicação

— Da Bancada do PDS, indicando o Sr. Senador Aloysio Chaves, para Líder do Partido.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Campanha desencadeada no País em prol da realização das eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Agradecimentos aos colegas de agremiação, pela recondução de S. Ex^a à Liderança do Partido no Senado Federal. Defesa da manutenção do pleito indireto para escolha do próximo Presidente da República.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

Nº 8, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, de inversão da Ordem do Dia, a fim de que o item nº 5 da pauta seja submetido ao Plenário em primeiro lugar. **Prejudicado**, por falta de **quorum** para votação, após intervenções feitas pelos Srs. Itamar Franco e Marcondes Gadelha.

1.3.2 — Ordem do Dia (Continuação)

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/83, (nº 5.472/81, na Casa de origem), que dá o nome de "Bernardino Souza" à ponte sobre o rio Real, na BR-101, divisa dos Estados da Bahia e de Sergipe. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 90/83 (nº 2.747/80, na Casa de origem) que acrescenta dispositivo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a constituição de Procuradores. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143/83 (nº 4.120/80, na Casa de origem) que altera a redação do art. 112 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/81 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 857/83, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 6/84, de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/82, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALMIR PINTO — 5º ano do Governo do Presidente João Figueiredo.

SENADOR AMARAL FURLAN — Pronunciamento do Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo, apresentando sugestões para a retomada do desenvolvimento do setor imobiliário.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Decisão do Prefeito de Niterói-RJ, ao conceder aos maiores de 65 anos de idade passe livre nos transportes coletivos da cidade.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

SENADOR JAISON BARRETO — Apoio a reivindicação da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Manifestação de vereadores de Alto Garças-MT, favorável ao voto direto para a sucessão do Presidente João Figueiredo.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 1, 2 e 3, de 1984.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicações

— Do Líder do PDS, indicando os Srs. Senadores que compõem o colégio de Vice-Líderes.

— Da Liderança do PMDB, de substituição de membro em comissão especial.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/80 (Nº 1.015/79, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/81 (nº 1.091/79, na Casa de origem) alterando dispositivos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, facultando-lhes permitirem ou não, em seus estatutos, a representação de associados nas Assembleias Gerais. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes, em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 24, de 1984 (nº 495/84, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete à delibe-

ração do Senado a escolha do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 14-3-84.

— Do Sr. Senador Aloysio Chaves, proferido na sessão de 14-3-84.

— Do Sr. Senador Nelson Carneiro, proferidos na sessão de 14-3-84.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 8ª Sessão, em 15 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Klaume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira —

Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Afonso Cãmargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 5, DE 1984
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981.

RELATOR: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 337,

de 1981, que altera dispositivos do Código Penal — Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Sala das Comissões, 15 de março de 1984. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Almir Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 5, DE 1984

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981. Altera dispositivos do Código Penal — Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 42 do Código Penal — Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 Compete ao juiz, na sentença, determinar a pena aplicável, dentre as cominadas alternativamente.

§ 1º Para fixar a pena, o juiz atenderá:

I — à personalidade do réu, considerando-lhe idade, educação, profissão ou ofício, situação econômica, antecedentes civis, policiais e judiciais; procedimento na vida familiar e social; comportamento e estado de ânimo antes, durante e após o crime, e quaisquer outros elementos reveladores de conduta e caráter;

II — ao grau de culpabilidade; e

III — à extensão do dano ou do perigo de dano causado à vítima e seus dependentes e à sociedade em geral.

§ 2º O juiz, na apreciação dos fatos e obedecidos os limites da pena cominada ao crime, estabelecerá a pena base, aplicável se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 3º A circunstância agravante ou atenuante facultada ao juiz aumentar ou reduzir a pena.

§ 4º O juiz atenderá à causa determinante do aumento ou da redução da pena, sem ficar adstrito aos limites da cominada ao crime.”

Art. 2º São introduzidos no Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, as seguintes alterações:

a) Suprima-se o § 2º do art. 408, reenumerando-se os demais;

b) Os arts. 413, 414, 416, 422 e o parágrafo único do art. 424 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 413. Proferida a sentença de pronúncia, ou de impronúncia, dela serão intimados o advogado constituído e o órgão do Ministério Público.

Art. 414. O advogado do réu poderá interpor recurso da pronúncia, o qual será processado e julgado, mesmo não estando preso o réu.

Art. 416. Transitada em julgado a sentença de pronúncia, o juiz abrirá vista dos autos, por cinco dias, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, que poderão requerer diligência, juntada de documentos e depoimento pessoal de testemunhas.

Art. 422. Se, ao transitar em julgado a sentença de pronúncia, não houver advogado constituído nos autos para a defesa, o juiz dará defensor ao réu, que poderá em qualquer tempo constituir advogado para substituir o defensor dativo.

Art. 424. Parágrafo único. O Tribunal de Apelação poderá, ainda, a requerimento do réu ou do Ministério Público, determinar o desaforamento, se o julgamento não se realizar no período de seis meses, contado do trânsito em julgado da sentença de pronúncia, desde que para a demora não haja concorrido o réu ou a defesa.”

c) Inclua-se, no art. 425, § 1º com a seguinte redação, reenumerando para § 2º seu atual parágrafo único:

“§ 1º — O julgamento deverá ser marcado para dentro dos seis meses a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia.”

d) Os arts. 427 e 428 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 427 A convocação do júri far-se-á mediante edital, depois do sorteio dos cinquenta jurados que tiverem de servir na sessão. O sorteio far-se-á de um a cinco dias antes do primeiro julgamento.

Art. 428 O sorteio far-se-á a portas abertas e um menor de dezoito anos tirará de uma urna geral as cédulas com os nomes dos jurados, as quais serão recolhidas a outra urna, ficando a chave respectiva em poder do juiz. Todos os atos e resultados serão reduzidos a termo pelo escrivão, em livro a esse fim destinado, com especificação dos cinquenta jurados.”

e) O art. 429 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º Juntamente com a intimação, deverão ser entregues aos jurados sorteados as cópias a que se refere o § 2º do art. 466.”

f) Os arts. 433, 439, 442 e 443 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 433. O tribunal do júri compõe-se de um juiz de direito, que é seu presidente, e de cinquenta jurados que se sortearão dentre os alistados, doze dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, trezentos a quinhentos jurados no Distrito Federal e nas comarcas com mais de cem mil habitantes, e oitenta a trezentos nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz deverá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnam as condições legais.

§ 1º Nas comarcas constantes de mais de um Município ou termo, a lista a que se refere este artigo deverá constar de jurados procedentes de todos eles.

§ 2º A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de vinte dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 442. No dia e à hora designados para a reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos cinquenta sorteados, mandará que o escrivão lhes proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos vinte e cinco deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de 1/2 (meio) valor de referência regional por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal até o término da sessão periódica.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. Incorrerá, também, na multa a que se refere o caput deste artigo o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.”

g) O caput do art. 445, que tem suprimido o seu § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 445. Verificando não estar completo o número de cinquenta jurados, embora haja o míni-

mó legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplentes necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.”

h) O § 1º do art. 451 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Se o não comparecimento do réu ocorrer sem motivo legítimo, far-se-á o julgamento à sua revelia.”

i) Os arts. 453, 457 e 464 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. A testemunha que, sem justa causa, deixar de comparecer, incorrerá na multa a que se refere o art. 443, aplicada pelo presidente, sem prejuízo do processo penal, por desobediência, e da observância do preceito do art. 218.

Art. 457. Verificado publicamente pelo juiz que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, será feito o sorteio de onze para a formação do conselho de sentença.

Art. 464. Formado o conselho, o juiz, levantando-se, e com ele todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

“**Invocando a proteção de Deus e em nome da Lei, concito-vos a examinar com imparcialidade esta causa e a proferir a vossa decisão, de acordo com a vossa consciência e os ditames da Justiça.**”

Os jurados, nominalmente chamados pelo juiz, responderão:

“**Assim o prometo.**”

j) O § 2º do art. 466 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Onde for possível, o presidente mandará distribuir aos jurados cópias datilografadas, fotocopiadas ou impressas da denúncia, das alegações anteriores à pronúncia e da sentença de pronúncia, além de outras peças que considerar úteis para o julgamento da causa.”

l) Os arts. 471, 474, 480, 481, 484, 485, 487 e 488 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 471 Terminada a inquirição das testemunhas, o promotor lerá a denúncia, explicando eventuais alterações oriundas da sentença de pronúncia e, a seguir, produzirá a acusação.

§ 1º O assistente falará depois do promotor, ficando-lhe assegurado pelo menos um terço do tempo de que dispõe a acusação.

Art. 474. O tempo destinado à acusação e à defesa será de três horas para cada uma, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

Art. 480. Em seguida, o juiz anunciará que vai proceder ao julgamento, fará retirar o réu e convidará os circunstantes a que deixem a sala.

Art. 481. Fechadas as portas, presentes o escrivão e dois oficiais de justiça, bem como os acusadores e os defensores, que se conservarão nos seus lugares, sem intervir na votação, o conselho, sob a presidência do juiz, passará à votar o quesito.

Art. 484. Será formulado um único quesito, contendo a redação alternativa sobre se o réu deve ser condenado ou absolvido.

Art. 485. Antes de proceder-se à votação do quesito, o juiz mandará distribuir pelos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobráveis, contendo umas a expressão “**o réu deve ser condenado**” e outras a expressão “**o réu não deve ser condenado**”, a fim de, secretamente, serem recolhidos os votos.

Art. 487. Após a votação do quesito, o presidente, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, mandará que o escrivão escreva o resultado em

termo especial e que sejam declarados o número de votos afirmativos e o de negativos.

Art. 488. A decisão do júri será tomada por maioria de votos."

m) O item I do art. 492 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — no caso de condenação, terá em vista as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e atenderá, quanto ao mais, ao disposto nos itens II a VI do art. 387;"

n) Os arts. 493 e 494 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 493. A sentença será fundamentada e lida pelo juiz, de público, antes de encerrada a sessão de julgamento.

Art. 494. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo juiz, pelo órgão do Ministério Público e pelo advogado do réu."

o) O item III do art. 497 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — regular os debates, após determinar que o réu tome assento ao lado de seus advogados;"

p) As alíneas f, h, i e k do item III do art. 564 passam a vigorar com a seguinte redação:

"f) a sentença de pronúncia, nos processos perante o tribunal do júri;

h) a intimação das testemunhas arroladas pelas partes para deporem perante o tribunal do júri;

i) a presença pelo menos de vinte e cinco jurados para a constituição do júri;

k) o quesito e a respectiva resposta;"

q) O § 1º do art. 593 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Se a sentença do juiz-presidente for contrária à lei expressa ou divergir das respostas dos jurados ao quesito, o tribunal "ad quem" fará a devida retificação."

r) Os arts. 594 e 596 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 594. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se condenado por crime de que se livre solto.

Art. 596. A apelação da sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade, salvo nos processos por crime a que a lei comine pena de reclusão, no máximo, por tempo igual ou superior a oito anos.

§ 1º A apelação não suspenderá a execução da medida de segurança aplicada provisoriamente.

§ 2º A apelação de sentença absolutória não terá efeito suspensivo quando for unânime a decisão dos jurados."

Art. 3º Nos crimes de competência do tribunal do júri, o julgamento deverá ocorrer, no máximo, dentro de um ano, contado do início da ação penal.

Art. 4º A partir da designação da data do julgamento do crime da competência do júri, é vedada qualquer divulgação, pelas partes, em torno da causa, à exceção dos dados constantes da sentença de pronúncia, e dos nomes do representante do Ministério Público e do advogado do réu.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.941, de 22 de novembro de 1973, e o parágrafo único do art. 413; os arts. 417 a 421, inclusi-

ve; os arts. 479, 489 e 490; os parágrafos 1º e 2º do art. 492 e o parágrafo único do art. 564, todos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1984

Acrescenta dispositivo à legislação orgânica da previdência social (Lei nº 3.807 de 26-8-60), ampliando o alcance do benefício de auxílio-funeral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte § 2º ao art. 44 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com renumeração do único:

"§ 2º O auxílio-funeral será devido pela morte do segurado, de cônjuge ou companheira (o) desse e de dependente."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das fontes legais de custeio da previdência social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pela legislação previdenciária em vigor o auxílio-funeral é benefício que se paga, tão-somente, em virtude da morte do segurado.

Entretanto, muita vez o funeral da mulher do segurado, ou mesmo de dependente seu, é providência que exige muito maior sacrifício para a família, obrigando os remanescentes a dispêndios para os quais não estão preparados.

Cuida por isto mesmo o projeto, em atendimento a reivindicação dos trabalhadores aposentados e pensionistas, de determinar que o benefício seja pago não somente — pela morte do segurado, mas também pela morte do cônjuge, companheiro ou companheira, assim como dependente.

Sala das Sessões, 15 de março de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807 — DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

CAPÍTULO XII

Do Auxílio-Funeral

Art. 44. O auxílio-funeral garantirá aos dependentes do segurado falecido uma importância em dinheiro igual ao dobro do salário mínimo de adulto, vigente na localidade onde se realizar o enterramento.

Parágrafo único. Quando não houver dependentes, serão indenizadas ao executor do funeral as despesas feitas para esse fim e devidamente comprovadas, até o máximo previsto neste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 7, DE 1984

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requerido a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Em Memória de Carlos Gomes Villela", publicado no Informativo da Associação Democrática e Nacionalista de Militares — ADNAM NOTÍCIAS, Número 7, Ano III — Novembro de 1983.

Sala das Sessões, 15 de março de 1984. — Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor
Senador Moucyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 64, § 1º, do Regimento Interno, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido Democrático Social, em reunião realizada deliberou indicar o Senhor Senador Aloysio Chaves para Líder do Partido.

Sala das Sessões, 10 de março de 1984. — José Sarney — Raimundo Parente — Roberto Campos — João Lúcio — Albano Franco — Passos Pôrto — Marco Maciel — Altevir Leal — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — João Lobo — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Martins Filho — Virgílio Távora — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Juracy Magalhães — Almir Pinto — Luiz Viana — Lourival Baptista — Guilherme Palmeira — Helvídio Nunes — Benedito Ferreira — Murilo Badaró — Alexandre Costa — Benedito Canelas — Galvão Modesto — José Lins — Odacir Soares — Marcondes Gadelha — Carlos Chiarelli — Milton Cabral — Lenoir Vargas — Claudinor Roriz.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Honrado pelos companheiros de bancada para o exercício de mais um período na Liderança do PMDB, quero, antes de mais nada, expressar o meu reconhecimento pela confiança que em mim voltam a depositar. Reafirmo também, que não posso prescindir de seu apoio e colaboração — que aliás até hoje nunca me faltaram — para desincumbir-me da tarefa que novamente me delegaram.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todo o País encontra-se mobilizado em torno da campanha desencadeada pelas Oposições para a realização imediata de eleições diretas para a Presidência da República.

A campanha deixou de pertencer aos partidos na oposição e tornou-se movimento popular que traduz o anseio de toda a sociedade brasileira. As concentrações gigantescas realizadas nas grandes capitais e por todo o interior do País, retratam, com fidelidade indiscutível, que a luta por eleições diretas imediatas para Presidente da República, só encontra hoje resistência entre a minoria daqueles que estão enquistados no Poder e entre aqueles poucos que só podem conquistá-lo pela via indireta. Contra esse anseio popular colocam-se, ainda — contraditoriamente — segmentos das Forças Armadas.

A Nação continua assistindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, às indefinições, ambigüidades e contradições do Presidente da República. Desta forma, seu comportamento em relação ao processo sucessório não pode mais surpreender a ninguém.

No discurso que dirigiu aos seus camaradas militares, em almoço de confraternização em dezembro de 1983, o General Figueiredo denuncia tentativas de pressão sobre o Governo "no sentido de que se dê mais velocidade ao processo de abertura democrática". Apenas vinte dias depois, em sua mensagem de fim de ano ao povo brasileiro, afirmava: — "Além de ineficaz — pois não existe lastro no Congresso Nacional para reforma, neste ponto da Constituição — a campanha pela eleição direta reveste, agora, caráter meramente perturbador".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teria esquecido S. Ex^a, de que o prolapado "processo de abertura democrática" foi iniciado neste País em 1974 pelo então Presidente Geisel que apenas prometeu aquilo que o País todo, unanimemente, àquela época, já reclamava? Como se pode falar em "aceleração do processo", dez anos depois?

Teria esquecido também S. Ex^a de que ele próprio, de viva voz, poucas semanas antes, em entrevista concedida a jornalistas brasileiros na Nigéria, havia textualmente garantido: — "Eu sou pela eleição direta. Acho que assim deve ser."

Como explicar tais idas-e-vindas?

Não seria exatamente esse comportamento inusitado o grande responsável pela queda sem precedentes na popularidade do Presidente da República? Sabemos todos que a última pesquisa do conceituado e insuspeito Instituto Gallup, que entrevistou pessoas em 182 cidades brasileiras em fevereiro deste ano, indicou que a popularidade do Senhor Presidente da República atingiu ao altíssimo índice de 41 pontos percentuais negativos!

Como continuar dirigindo a Nação se não conta com nenhum respaldo popular?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No fim do ano passado, por outro lado, o Ministro do Exército, em Ordem do Dia aos seus comandados, afirmou textualmente que "as circunstâncias que conduziram as Forças Armadas a uma participação objetiva no processo político nacional, desde 1964, já se acham perfeitamente superadas".

Entretanto, decorridos apenas dois meses, em nota conjunta com os Ministros da Marinha e Aeronáutica, volta a interferir indebitamente no processo político, com a clara intenção de intimidar os políticos e a opinião pública, fato gravíssimo que chegou mesmo a ameaçar o tímido e restrito projeto de abertura do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ano de 1983 terminou ainda com o Presidente Figueiredo renunciando à coordenação para escolher o candidato à sua sucessão — que, na verdade, o PDS só formalmente lhe dera. Assistíamos à confissão do Presidente da República de que não tem gosto pela política e, muito menos, aprêzo pelos políticos. Não teria o seu gesto traduzido o cansaço e o fastio, que já não consegue mais dissimular, diante do exercício do poder?

O Presidente, na verdade, abandonou o comando do processo sucessório quando percebeu que não conseguiria indicar ao PDS o candidato de sua preferência. A partir de então, ignorando a mobilização popular em favor de eleições diretas para Presidente da República que crescia em todo o país, os postulantes do partido oficial aceleraram, com avidez maior, o processo de conquista dos votos dos convencionais do PDS.

A Nação acompanha, Senhor Presidente, Senhores Senadores, entre perplexa e revoltada, ao alijamento de votos pelos meios mais excusos que a história republicana já registrara. De um lado, a incrível desenvoltura do Sr. Paulo Maluf, do outro, o Ministro Andreazza acionando a máquina administrativa do Ministério do Interior para comprometer o apoio dos Governadores nor-

destinos — precisamente os mais castigados pela falta de recursos.

Estão aí os episódios de convênios assinados na Bahia em cerimônia pública televisada, seguida da declaração de apoio dos convencionais do Estado. Estão aí denúncias contra essa prática — no mínimo espúria — de importantes membros do próprio PDS, como os Governadores Gonzaga Mota e Roberto Magalhães e de deputados federais, como o Sr. Tarcísio Burity, da Paraíba, Cristóvam Chiaradia e Oscar Corrêa, de Minas Gerais.

Não poderia omitir, Senhor Presidente, Senhores Senadores, as críticas por vezes contundentes que o Vice-Presidente Aureliano Chaves — ele mesmo candidato a candidato do PDS — tem feito a esses métodos, como também não poderia omitir sua reiterada posição democrática em favor das eleições diretas imediatas para Presidente da República. Foi esse seu comportamento, aliás, que levou o Presidente Figueiredo — após ouvir seguidamente os Ministros militares — a convocar reunião apressada no Palácio do Planalto, com o objetivo de advertir os candidatos à convenção do PDS de que a eleição deste ano teria de ser pela via indireta, na forma da vigente Carta outorgada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode haver alguma dúvida de que, se dependesse só do Governo, o processo de abertura continuaria dando um passo à frente e recuando dois no dia seguinte? Ou não são verdadeiras as várias notícias publicadas na imprensa e as declarações de categorizados líderes do PDS, onde estão claras as ameaças de retrocesso e de intervenção militar na área política?

Será que alguém acredita que tudo isso decorre simplesmente do propósito das oposições em realizar uma concentração popular em Brasília, certamente ordeira e pacífica como foram todas as outras realizadas nos demais Estados da Federação?

As ameaças — se consumadas — ferem o direito constitucional de ir e vir do cidadão brasileiro. Desordem e instabilidade provocam, como já ficou demonstrado, os que decretam medidas de emergência e nomeiam, como executor, o atribulário comandante militar do Planalto, sob o especioso pretexto de garantir o funcionamento do Congresso Nacional. O direito à livre manifestação, todavia, que está inserido na mesma Constituição que os militares querem respeitada, é do povo e não será subtraído ou deixará de ser exercido em função de ameaças desse tipo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso é soberano para decidir. Estou certo de que exercerá o seu poder na votação da proposta Dante de Oliveira, no próximo dia 25 de abril. Antes desta data o PMDB não participará de nenhuma negociação sobre emendas alternativas.

Há mais de vinte anos o brasileiro não escolhe o seu Presidente. A sua paciência esgotou-se. Aliás, fizeram com que se esgotasse. O processo de abertura democrática é irreversível e chegou ao fim, quer queiram ou não os detentores do poder. Não há mais o que esperar!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem um Governo respaldado na legitimidade do voto popular direto, não será possível tirar o País do plano inclinado a que foi lançado pelos sátrapas da economia: dívida externa, inflação, recessão, desemprego, arrocho salarial e corrupção! Esses são os componentes da insatisfação generalizada.

A Nação está farta de tanto engodo. Continuamos a ouvir, como se fôssemos insensíveis ou estivéssemos anestesiados, os Ministros da área econômica dizerem, com o cinismo que lhes é peculiar, que tudo está sob controle e que a inflação vai cair no próximo semestre.

Essas previsões nos levaram a ultrapassar a barreira dos 200% e fatalmente nos levarão à casa dos 300% até o final deste ano! Isto sem falar na inflação real que deve ser auferida pela desvalorização cambial, esta, já hoje, beirando os 300%! O pior de tudo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é que o único ouvinte crédulo que esses Ministros continuam a ter é o Presidente da Re-

pública, que insiste em mantê-los no cargo, apregoando inverdades. Inverdades que o próprio Presidente tem, infelizmente, repetido, em suas Mensagens ao Congresso Nacional, nos seus cinco anos de Governo, que hoje, por coincidência, se completam.

Disse-nos Sua Excelência, em 1980:

"A redução, assim programada, da massa de subsídios, diretos e indiretos, terá forte impacto em termos de desaceleração da inflação e, o que é realmente importante, sem afetar o crescimento da economia."

Em 81, continuava otimista o Senhor Presidente.

Escreveu-nos Sua Excelência:

"Os resultados obtidos na execução da política monetária abrem perspectivas otimistas quanto à contenção do processo inflacionário em 1981, visto que o ritmo de elevação do índice de preços tem geralmente acompanhado o da oferta da moeda, com defasagem de 6 a 8 meses."

Na mensagem de 82, o mesmo otimismo irreal. Disse o Presidente:

"Com o ritmo inflacionário em declínio, embora ainda altos os seus índices, a política de reajustamento de salários conferiu aos trabalhadores de até 10 salários mínimos ganho real de renda ponderável."

Na mensagem deste ano, na qual ressalta-se a ausência absoluta de referência substantiva sobre a crise político-institucional que o País atravessa, o Presidente mais uma vez insiste em reproduzir o que dizem os seus mentores de política econômica. Disse-nos Sua Excelência, textualmente:

"A contenção do surto inflacionário e a redução das taxas de juros reais constituiram objetivos permanentes da política governamental"...

E, mais adiante, afirma categórico:

"Já se vislumbram indicadores de que é lícito esperar, em 84, os primeiros resultados positivos desta política."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estaria o Senhor Presidente completamente divorciado da realidade brasileira? Não é oficial que exatamente nos dois primeiros meses deste ano a inflação cresceu com ímpetos ainda maiores? Não é verdade que o próprio Ministro da Fazenda admitiu que o processo inflacionário fugia ao alcance de suas teorias econômicas e só lhe restava culpar o calendário gregoriano pelo elevado índice de janeiro? Será, então, que o Presidente Figueiredo ignora que o Produto Interno Bruto, durante o seu período de governo, caiu de +7,9% para -3,9%, no ano passado?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são essas e outras reiteradas inverdades que a sociedade brasileira não aceita mais, ao mesmo tempo em que espocam os escândalos de corrupção no Governo. Escândalos como esse que teria provocado a queda do Ministro da Agricultura, envolvendo graves acusações de locupletamento até de familiares seus, pela utilização e malversação de recursos do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Aqui mesmo, desta tribuna, o Senador Álvaro Dias tornou públicas as irregularidades praticadas no BNCC e detectadas pelo Banco Central no financiamento do Projeto Barro Preto, na Bahia. O BNCC foi defendido pelo eminente Senador Virgílio Távora que à época dizia não ter havido qualquer irregularidade na concessão das verbas públicas.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não. Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a está equivocado. Absolutamente, não disse isso. V. Ex^a não estava presente quando de meu pronunciamento, então verifique os Anais do Senado e verá que justamente dissemos o contrário. Por sinal fomos elogiados, justamente, pelo digno representante do Paraná por termos reconhecido que tinha havido irregularidades e que o Banco Central inter-

via para saná-las. Absolutamente, não foi dito isso eminentemente Senador. Procure os Anais da Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu estou me louvando em informações sobre os debates parlamentares travados, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a está convidado a que consulte os debates parlamentares que estão inscritos nos Anais da Casa. Constará, inicialmente, a parte que fiz quanto a explicação do procedimento governamental e, segundo, o testemunho público do eminente Senador pelo Paraná, de que, dizia S. Ex^a, pela primeira vez. Graças a nossa atuação — referência generosa — o Governo tinha dado as explicações sobre o caso e não podia deixar de frisar que, embora o Banco Central tivesse tomado as providências tais, tais e tais, o fato tinha se verificado — coisa que nunca negamos, ao contrário, afirmamos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Acolho o reparo de V. Ex^a e registro a sua confissão de que, houve realmente, irregularidades no BNCC, inclusive apurados pelo Banco Central.

O Sr. Virgílio Távora — Mas isso foi dito aqui publicamente tendo sido apuradas pelo Banco Central e trazido toda a documentação ao conhecimento da Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, sabe V. Ex^a que apesar disso os que dirigiam o BNCC continuaram nos seus postos e só muito tempo depois...

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, Toshio Shibuya saiu imediatamente do BNCC graças a esse episódio.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Somente ele, nobre Senador, mas outros diretores continuaram e só posteriormente e que houve uma modificação substancial na direção daquele estabelecimento.

O Sr. Virgílio Távora — Quando verificado o fato em toda a sua extensão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Prossigo, Sr. Presidente. Todavia, está agora, o mesmo Projeto Barro Preto alinhado dentre as causas da destituição do Ministro da Agricultura.

Que a sociedade não tolera mais é ver a impunidade dos envolvidos em tantos escândalos de corrupção do Governo. Por isso mesmo quer mudar. Já cansou de se ver assaltada e os responsáveis permanecerem sob o manto da impunidade. Não foi o próprio Presidente da República quem ressaltou a probidade do ex-Ministro da Agricultura?

Que a sociedade não admite mais é ver a pressa com que o Senhor Procurador-Geral da República promove processos perante o Supremo contra quem ofende o Presidente da República, ao mesmo tempo em que manda arquivar a Representação por Inconstitucionalidade requerida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil contra a legitimidade dos acordos celebrados entre o Banco Central e os Bancos privados internacionais, que incontestavelmente ofendem a honra e a soberania nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Argumentam os poucos e isolados defensores das eleições indiretas que o Colégio Eleitoral é legítimo e que seus membros receberam, em 1982, um mandato do povo para eleger o próximo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior, Fazendo soar a campanha.) — V. Ex^a dispõe de 3 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ciente, Sr. Presidente.

Será preciso rebater ainda mais a falsidade e fraqueza deste argumento?

A figura do mandatário, detentor, de um mandato, existe com função única e exclusiva de expressar a vontade de seus mandantes. O mandato, portanto, só existe enquanto seu portador for fiel à vontade dos outorgantes — seus eleitores. Sabemos todos que em democracias verdadeiras existem mecanismos institucionais através dos quais perde seu mandato aquele que se colocar contra a vontade de seus eleitores.

Pois bem.

Recente pesquisa realizada nas 6 principais capitais do País, entre eleitores do próprio PDS, pelo jornal *Folha de S. Paulo*, revela que 73,3% (setenta e três vírgula três por cento) deles quer eleições diretas já! Como podem os mandatários no PDS defender então as eleições indiretas e a espúria constituição do Colégio Eleitoral que não respeita sequer o elemental princípio da proporcionalidade para a sua composição?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional será o palco das decisões maiores neste ano de 1984. Cumprimento o Senador Moacyr Daila, Presidente do Senado Federal, pelas oportunas palavras ditadas por sua sensibilidade de homem público, no sentido de que o Congresso interprete os verdadeiros sentimentos e anseios do povo brasileiro.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra nobre Senador.

O Sr. Gastão Müller — Senador Humberto Lucena, quero, em nome de todos os membros da Bancada do PMDB desta Casa, dizer a V. Ex^a que não foi nenhum favor, nenhuma coisa especial, mantê-lo na Liderança do Partido. Foi uma justa homenagem ao homem que vem prestando notável serviço ao PMDB do Senado, ao PMDB nacional, como ao próprio Congresso Nacional, com a sua liderança hábil, inteligente, serena, e S. Ex^a com isso granjeou a simpatia e conquistou o apoio integral, por mais um ano, de todos os companheiros da Bancada. Nós, especialmente, que representamos a Vice-Liderança de V. Ex^a, nos honramos de trabalhar com o ilustre representante da Paraíba, nesta luta pela democracia plena no País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço sensibilizado as palavras de V. Ex^a em nome de nossa Bancada, e, como disse no início deste pronunciamento, estou certo de que com a colaboração de todos, que nunca me faltou, saberei levar adiante, até o final do ano, esta difícil e árdua tarefa que é a de liderar uma Bancada constituída de homens da maior expressão na política nacional, que representam lideranças autênticas nos seus estados, e que não de trazer uma participação efetiva e competente, ao Senado Federal, para que, durante esta fase delicada e difícil da vida nacional, atinjamos o nosso objetivo maior, que é apressar o projeto de abertura política, para que o Brasil possa, dentro de pouco tempo, dizer ao mundo que realmente é uma democracia plena.

Muito obrigado a V. Ex^a

Concluo, Sr. Presidente.

Tudo indica, pelas informações hoje disponíveis, que a Emenda Dante de Oliveira será aprovada na Câmara dos Deputados e caberá a esta Casa a responsabilidade final de decidir sobre a restauração imediata das eleições diretas! O Senado não pode faltar à sua tradição de grandeza, independência e sensibilidade, aos legítimos anseios da Nação! Imbuídos dessa responsabilidade, que o Governo se furta em assumir, é que nós do PMDB continuaremos a trabalhar incansavelmente para dar à sociedade brasileira eleições diretas, imediatas para Presidente da República!

O Sr. Severo Gomes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Severo Gomes — Senador Humberto Lucena, em primeiro lugar quero cumprimentá-lo pela oportunidade de seu discurso. Em segundo, queria lembrar que há mais de um ano os trabalhadores brasileiros vêm sendo submetidos aos mais pesados arrocho salarial de nossa história. Tivemos os decretos-leis nºs 2.012, 2.024, 2.045 e, finalmente, o 2.065. Em todas essas ocasiões, o argumento fundamental, lançado pelo Governo e defendido no Congresso pelos seus representante, era de que esse era um sacrifício necessário para a contenção da inflação. E o que nós assistimos de um lado o arrocho salarial de outro a elevação constante da inflação, para demonstrar que não havia nexo nenhum entre salários e inflação. No entanto, nada muda; nós continuamos sob a vigência dessa lei espoliativa dos salários. Tudo isso leva o povo brasileiro, os trabalhadores brasileiros, à convicção de que só há um remédio fundamental para as mudanças que venham restaurar a justiça, a objetividade, a análise das questões públicas no interesse da grande maioria da população brasileira, que é das eleições diretas, pelas quais estamos lutando e que mereceu de V. Ex^a um pronunciamento tão lúcido e tão claro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Severo Gomes ninguém mais do que V. Ex^a, Senador pelo grande Estado de São Paulo, com uma votação das maiores que o Brasil já conheceu, tem autoridade para dizer o que acaba de afirmar. Na verdade, V. Ex^a é um estudioso de nossos problemas não só políticos, como econômicos e sociais, e vem se preocupando de maneira permanente, sobretudo com a sorte dos trabalhadores brasileiros, diante do arrocho salarial que aí está, e que foi implantado no Brasil através de vários decretos-leis, a maioria dos quais nós conseguimos rejeitar no Congresso Nacional, antes do acordo PTB-PDS.

Sabe V. Ex^a que realmente a grande saída para o impasse em que nos encontramos é a democracia, e para que possamos ganhar mais uma etapa, nesta luta pela democracia no Brasil, com desenvolvimento, liberdade e justiça social, faz-se necessário a rotatividade no poder, através do voto soberano do povo nas urnas, com eleições diretas a partir da Presidência da República. Só assim nós teremos condições de mudar a política econômica que aí está, a política social. Vê V. Ex^a que inclusive se dedica ao debate desses temas no Congresso Nacional, que tudo o que hoje se faz dentro deste Governo, de mais importante, com relação aos interesses do povo, salário, preços dos gêneros de primeira necessidade, gasolina, pão etc, tudo depende das ordens de fora, do Fundo Monetário Internacional, a quem infelizmente nós nos submetemos de maneira vergonhosa, inclusive assinando acordos, que não fazem jus à nossa condição de nação soberana.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Fernando Cardoso — Eminente Senador Humberto Lucena, em primeiro lugar me desculpo por não ter podido acompanhar deste plenário o seu pronunciamento, porque imaginava fosse às 15 horas. Tenho, entretanto, a satisfação de ouvir as palavras finais de V. Ex^a, que expressa fielmente o pensamento desta Bancada, e não foi por acaso V. Ex^a aclamado, mais uma vez, nosso líder. Junto minhas palavras a esta ansia de uma solução democrática para o Brasil. Não por retórica. Faço-o como faz V. Ex^a, porque é uma necessidade sentida do momento que vivemos. E não sentida apenas por nós, homens de Oposição. Não é privilégio de um Partido. É um sentimento amplo de todo o País. Sou daqueles que há muito tempo — tenho até dito — acredito que em setores importantes do próprio Governo existam aqueles que também, pretendam chegar a uma normali-

zação democrática. Agora é a hora. Fala-se muito no Brasil em negociação. Negociação hoje é voto na urna, negociação hoje é restabelecemos a confiança, darmos outra vez a condição àqueles que nos irão governar para enfrentar os problemas, desde os mais simples — do emprego, do pão —, até os mais complexos — da dívida externa. Lembro a V. Ex^a — e especialmente o faço porque sou Senador por São Paulo, várias vezes tem sido mencionado que nós, na nossa luta pelas eleições diretas para Presidente da República, nos esquecemos das Capitais nos pronunciamentos das Oposições, no sentimento nacional, não se trata apenas da eleição do Presidente. Trata-se-se de um avanço democrático real. Conciliação hoje é uma necessidade. No entanto, conciliação quer dizer o reconhecimento dos parceiros novos que existem no Brasil. E parceiros novos que existem no Brasil não somos só nós, os políticos. São aqueles que não têm acesso aos canais de expressão institucionalizada. Precisamos encaminhar simultaneamente alterações importantes nas leis relativas à vida sindical, alterações importantes nas leis relativas ao Estatuto da Terra, da Propriedade da Terra; alterações importantes no controle da gestão pública, especialmente das empresas importantes no controle da gestão pública, especialmente das empresas públicas, que têm que se tornar mais transparentes perante a sociedade. Isto é que é necessário. Negociar é isto. Não se trata simplesmente de escolher a, b ou c de tal ou qual agrupamento, nem de trocar votos. Trata-se de muito mais. Trata-se de restabelecimento — como V. Ex^a propõe — de um espírito público que seja realmente assentado no anseio de um País que é capaz, que é viável, que é jovem que quer refazer-se e que há de se refazer. E espero que ele se refaça não apenas pelo esforço da Oposição, e sim que ele se refaça, como há hoje, agora, neste Congresso Nacional um Movimento das Pró-Diretas, que vai muito além, que transborda o leito dos Partidos, para expressar o sentimento nacional. De modo que junto a minha palavra às palavras de V. Ex^a, e felicito-o pelo pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não falou apenas o político, o Senador. Falou também o sociólogo, o cientista social estudioso, debruçado sobre os problemas nacionais, que o Brasil inteiro admira e quer ouvir a cada momento em todos os seus recantos. V. Ex^a diz muito bem que não estamos apenas transmitindo o sentimento de um Partido político, mas o de toda a sociedade brasileira, que se mobilizou nesta imensa campanha pelo restabelecimento das eleições diretas para Presidente da República.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Primeiramente, nobre Senador Humberto Lucena, felicito V. Ex^a pela recondução à Liderança do PMDB, mais pelos serviços que vem prestando à própria Nação, que se somam aos serviços prestados ao Partido. Nobre Senador, faço uma observação, e peço a atenção de todos os Senadores da República. O ilustre Senador Severo Gomes referiu-se ao problema dos salários no Brasil. Não são só os salários. Nos últimos dois meses deste ano a expansão do crédito no Brasil foi de 2% ao mês, portanto menos de 30% ao ano, para uma inflação de 231%. Então, a inflação passou de 213 para 231, na vigência de uma compressão creditícia de menos de 30%. Isto demonstra que não há relação nenhuma, ou os fatos não estão obedecendo ao pensamento que o Governo supõe estar de acordo com a realidade, quando comprime o fluxo monetário, buscando, com isso, conter a inflação. Mais do que isto, sobe a recessão. O anúncio das fábricas que se fecham a cada dia assustam os brasileiros. Nós Senadores da República, nada podemos fazer, porque a Constituição nos tolhe, mas podemos alterar esta Constituição, nós, evidentemente,

junto com a Câmara dos Deputados. Se assistimos ao Brasil caminhar quase para o caos, para o colapso econômico, se sentimos cada dia crescer o número de empresas que fecham, subir a inflação e crescer a recessão, e continuamos passivos sem poder interferir nos problemas financeiros, assumimos perante a História e perante o presente a responsabilidade de termos sido omissos. Nobre Senador Humberto Lucena, nesta Casa, como no Congresso Nacional, é indispensável que nos auto-atribuamos aqueles direitos que são peculiares aos representantes do povo e passemos a alterar a Constituição naquilo que nos é permitida interferir, contendo esses erros que, na realidade, estão levando o País ao colapso econômico. A exposição de V. Ex^a deixa clara a ansiedade de o povo brasileiro, a ansiedade de ele mesmo escolher os caminhos por onde o Brasil deve atingir ou chegar ao seu futuro. Ansiedade demonstrada de modo pacífico por uma massa de homens que cresce a cada dia em todas as cidades do Brasil. É a demonstração de que o povo não se conforma com a decisão de um Colégio Eleitoral espúrio. Não só espúrio. Chega a ser atentatório aos direitos de qualquer cidadão numa democracia. Se observar a representação de Pernambuco, verificará V. Ex^a que aqui representamos cerca de 80% do eleitorado do nosso Estado. Entretanto, no Colégio Eleitoral, em face daqueles 6 homens que só representam um Partido, a representação não será de 80%. Será de 50%. Então, essa parcela de eleitores que nos elegeu congressistas está privada de votar na escolha do Presidente da República, e outros votam duas vezes, usando duas vezes o voto do povo que eles representam. Portanto, esbulha-se uma parcela da população. Contra esse esbulho é necessário que não só os Senadores do PMDB, como os Senadores da República e o Parlamento do Brasil passem a exigir, pelo menos, equidade e respeito democrático — a representação na escolha do Presidente da República da grande massa populacional, cuja Constituição lhe assegura, nesta República Representativa e Federativa, o direito equitativo de votar. Felicito V. Ex^a pelo belo pronunciamento que faz nesta Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Recolho sensibilizado, nobre Senador Cid Sampaio, o aparte de V. Ex^a, que pinta um quadro dantesco da situação nacional, que não é fantasiosa, mas real. V. Ex^a, homem do Nordeste, empresário dos mais progressistas de Pernambuco, voltado para o estudo dos problemas econômicos deste País, afirmou verdades incontestáveis nas suas palavras. Diria a V. Ex^a, neste instante, que, para mudarmos alguma coisa de mais profundo neste particular não seria necessário apenas reformar a Constituição, mas também revogar uma série de decretos-leis que foram editados ainda ao tempo do Presidente Castello Branco, em 1965, quando se começou a implantar a atual política econômica do Brasil, que delegaram poderes excessivos ao Executivo para o controle da política econômica neste País.

Sabe V. Ex^a que os decretos-leis, por exemplo, que criaram o Banco Central e, depois, o Conselho Monetário Nacional instituíram poderes paralelos ao próprio Congresso. Hoje, o Conselho Monetário Nacional, em certo sentido, no que toca ao controle da economia, pode muito mais do que o Congresso Nacional.

Não se explica, por exemplo, nobre Senador Cid Sampaio, que nós votemos aqui anualmente o Orçamento Fiscal e que o Orçamento Monetário e o Orçamento das Estatals também não sejam submetidos ao Poder Legislativo.

Quando a esse último ponto, realmente, nós teríamos que realizar uma alteração constitucional. E é aí onde entra o problema que sempre colocamos em todos os debates, quando falamos em redemocratizar este País, da restituição das prerrogativas e atribuições do Congresso Nacional.

Acredito que o assunto esteja amadurecido e que este ano, que é um ano eminentemente político, em que nós

estamos tratando de sucessão presidencial, de processo de escolha do Presidente da República, nós não fiquemos apenas nesse particular, mas possamos nos entender sobre outras matérias que, ao nosso ver, são pacíficas, como, por exemplo naquelas que dizem respeito ao Poder Legislativo no Brasil. Porque, somente assim, nós poderemos realmente dizer que neste País há uma democracia.

Muito obrigado a V. Ex^a Renovo os meus agradecimentos aos companheiros de Bancada e saio desta tribuna na certeza de que este ano o Senado Federal se comportará à altura das suas melhores tradições, fazendo o possível, acima dos Partidos, como instituição, para aprimorar as instituições democráticas no Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, que falará como Líder.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
Altevir Leal — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Amáral Furlan — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 21, de 1980 e 20, de 1981; e da Mensagem Presidencial nº 24, de 1984, referente à escolha do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte...

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 5 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 15 de março de 1984. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves, já declarou o seu voto contra o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Entendia eu que, depois de ouvir o nobre Líder, na tribuna, falar tanto em crise, e entre a crise está o problema

que precisamos analisar, neste País, os aspectos de favorecimento, de corrupção, que a inversão da Ordem do Dia fosse aprovada, Sr. Presidente. Mas vejo que o nobre Líder da Maioria não concorda com essa inversão. De qualquer forma, vou solicitar a V. Ex^a, então, a verificação do *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a será atendido.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Tem a palavra pela ordem, o Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: Em nome da Liderança, nós gostaríamos de fazer uma explicação sobre a posição do PDS, a respeito dessa matéria.

Nós louvamos o zelo do Senador Itamar Franco, em perseguir, a todo custo, a moralidade pública que, em verdade, nada se tem, neste Congresso, a opor a que se consiga um pleno esclarecimento de todas as matérias que, realmente, interessam à Nação sob esse prisma.

Entretanto, o mínimo que se pode exigir é que as colocações sejam feitas em termos regimentais.

Veja V. Ex^a que a matéria em tela versa sobre uma proposição que seria específica de uma comissão de inquérito, e não de comissão especial, porque S. Ex^a manda examinar, avaliar, apurar denúncias publicadas na imprensa brasileira, etc., sobre fraudes.

Parece-nos, Sr. Presidente, que essa é matéria de competência específica das comissões de inquérito. Entretanto, ainda assim, ainda que fosse solicitado uma comissão de inquérito para essa finalidade, ela deveria se reportar a um tema específico, a um ponto claro. Comissão de Inquérito não pode ser proposta sobre um tema vago, para apurar denúncias sobre fraudes nos prédios e na distribuição de derivados de petróleo, conforme declarado pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço a V. Ex^a que conclua a sua questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA — De modo que o requerimento está mal formulado, Sr. Presidente, e não cabe nenhuma das duas figuras: nem como comissão especial e nem como comissão de inquérito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como é evidente a falta de *quorum*, vou suspender a sessão por 10 minutos, acionar a campanha, para procedermos à verificação solicitada pelo eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, vou aguardar que V. Ex^a acione a campanha para, então, verificar se há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Então, está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 17 horas a sessão é reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está realizada a sessão.

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Na forma regimental, a nova votação será nominal. Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Gastão Müller (PMDB — MT) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PDT?

Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva — Fábio Lucena — Gastão Müller — Itamar Franco — José Fragelli — Mário Maia — Pedro Simon — Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Aloysio Chaves — Altevir Leal — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — João Lobo — João Lúcio — Jorge Kalume — Luiz Cavalcante — Marcondes Gadelha — Martins Filho — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 8 Senadores e NÃO 15.

Não houve abstenções.

Não houve *quorum*.

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem) — Sr. Presidente, vou aproveitar, pela ordem, para não infringir o Regimento, como se fosse uma declaração de voto a que eu teria direito.

O Senador Marcondes Gadelha, Sr. Presidente, tem tentado, através de sua inteligência, confundir o Regimento do Senado da República, com interpretações evasivas, que não correspondem ao que diz a nossa lei maior, a nossa lei interna.

S. Ex^a fala que eu pedi uma comissão especial, e é evidente Sr. Presidente. Se o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, assume conosco, neste Plenário, o compromisso de aprovar uma comissão de inquérito para examinar o problema atinente ao Conselho Nacional do Petróleo, Sr. Presidente, eu não tenho dúvida em retirar este requerimento e apresentar a V. Ex^a a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito.

Mas, V. Ex^a sabe, Sr. Presidente — e muito mais o Senador Marcondes Gadelha —, que eu estou impossibilitado, no momento, de pedir uma comissão parlamentar de inquérito, porquanto estaria também infringindo a determinação que diz que só poderemos ter 5 comissões funcionando ao mesmo tempo, razão pela qual, Sr. Presidente, solicitei uma comissão especial — e, aí, chamaria a atenção do nobre Senador Marcondes Gadelha para o que diz o Regimento Interno do Senado:

"Art. 76. As Comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto no art. 170. (*)

§ 1º O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão — foi feito — o número de seus membros — obedecido — e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho — também apresentado a V. Ex^a

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, — é o caso —, dependerá de parecer oral, em Plenário, da Comissão Permanente que tiver com-

petência regimental para opinar sobre a matéria." (*)

O que esquece o ilustre Senador Marcondes Gadelha é que esse requerimento foi apresentado à Mesa Diretora e, via de consequência, ao Plenário do Senado da República, no dia 22 de novembro de 1983, quando os fatos atinentes ao Conselho Nacional de Petróleo levantados pela imprensa nacional, não apenas pela imprensa de Brasília, estavam aflorando neste País.

Veja, Sr. Presidente, que o recesso do Congresso Nacional impediu o Senado da República de aprovar esse requerimento.

O que nós desejamos, sim, é que o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, venha a dizer à Nação brasileira que o seu Partido vai permitir a constituição dessa comissão especial para apurarmos — e aqui não faço nenhum juízo de valor — Sr. Presidente, se aqueles escândalos atinentes ao Conselho Nacional de Petróleo em relação às fraudes dos fretes na distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão dos subsídios concedidos ao setor petrolífero, são verdadeiros ou não. Cabe, portanto, a essa comissão especial, determinar ou não a origem ou a verdade do requerimento ora apresentado mais uma vez a V. Ex^a

Volto a afirmar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que se a liderança do Governo deseja uma comissão parlamentar de inquérito, se ela a aprova, façamos a comissão parlamentar de inquérito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não tendo havido *quorum* para a votação da inversão da Ordem do Dia, fica prejudicado o requerimento.

As matérias da Ordem do Dia, constantes dos Projetos de Lei da Câmara nºs 21, 90 e 143, de 1983; 120/81, Requerimentos nºs 857/83 e 6/84; e Projetos de Lei do Senado nºs 16/82, 280/80 e 21/83, ficam adiadas, por falta de *quorum*.

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é curioso como as Oposições, tão ciosas da importância das comissões de inquérito, por suposto um instrumento básico de trabalho que as constituições liberais outorgam às oposições, venham fazer tábula rasa neste momento sobre a sua importância, e substituí-las a todo instante por comissões especiais.

Se nós seguirmos o raciocínio do Senador Itamar Franco, nós acabaremos tornando as comissões de inquérito simplesmente ociosas, Sr. Presidente, porque o art. 75 do Regimento Interno diz que:

"As Comissões Especiais serão: Internas — destinadas ao estudo de qualquer assunto compreendido na competência do Senado."

Evidentemente o Senador Itamar Franco estaria satisfeito com essa definição, já que a Comissão Especial permite o estudo de qualquer assunto compreendido na competência do Senado. Entretanto, Sr. Presidente, há que atentar para essa palavra "estudo", que difere basicamente, do ponto de vista semântico, de uma outra que se refere às comissões de inquérito e que se chama "apuração". As comissões de inquérito têm por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação.

No seu requerimento, o Senador Itamar Franco habilmente evitou a palavra "apuração" e substituiu-a por "exame e avaliação de denúncias" — examinar e avaliar denúncias, ou seja, apurar denúncias. Cairíamos, então, no âmbito específico das comissões de inquérito. De duas, uma: ou as comissões de inquérito não têm impor-

tância nenhuma, não têm especificidade, ou o requerimento do Senador Itamar Franco é anti-regimental e, portanto, não pode ser aceito.

Quanto a reivindicação de S. Ex^a, de que nós venhamos a apoiar uma comissão de inquérito a respeito desta matéria, não tenho nenhuma dúvida. S. Ex^a de que nós apoiaremos o seu requerimento de comissão de inquérito, desde que venha vazado em termos regimentais e versando sobre fato determinado, reza o art. 168 do Regimento:

"Art. 168. A Comissão de Inquérito tem por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação."
(Const., art. 37)

E não, Sr. Presidente, da maneira vaga, abrangente, inespecífica como está posto no seu requerimento, ou seja: apurar fraudes nos fretes de distribuição de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos... Usa o plural, usa a indeterminação e usa a inespecificidade. De modo que nós apenas pediríamos ao Senador que redigisse o seu requerimento nos termos regimentais e terá, naturalmente, o nosso apoio.

Adianto a V. Ex^a que não há de se preocupar com o passar do tempo, porque se a matéria é importante, ela sem dúvida permanece. Se o Senador Itamar Franco teme que por deixar de aflorar na imprensa a matéria perca a sua oportunidade, é que talvez não tenha importância para a vida da Nação.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço ao nobre Senador Marcondes Gadelha que não conceda apartes, porque está dando uma explicação sobre o andamento dos trabalhos. O Senador Itamar Franco poderá, em seguida a V. Ex^a, pedir a palavra para o mesmo assunto.

O SR. MARCONDES GADELHA — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, e dou por concluídas as minhas observações.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o que se percebe é que o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, não quer aprovar o requerimento. V. Ex^a sabe muito bem que eu não poderia propor uma comissão parlamentar de inquérito — e, aí, já consultaria V. Ex^a sobre quantas comissões de inquérito estão funcionando no Senado, no momento? É a pergunta que endereço para que V. Ex^a daqui a pouco possa me responder, consultando inclusive o computador atrás do Plenário do Senado. Ainda há mais: eu sei que há outras comissões na expectativa do término desta ou daquela comissão.

O Senador Marcondes Gadelha tenta tangenciar, Sr. Presidente, de uma maneira errada e falha, quando ele pega o meu requerimento. S. Ex^a não viu que no meu requerimento foram anexados documentos mais S. Ex^a não os conhece, não procurou conhecê-los porque S. Ex^a quer, de plano e de pronto, anular o nosso desejo de examinar as denúncias, Sr. Presidente, levantadas contra o Conselho Nacional do Petróleo, que nós não estamos endossando, mas queremos verificar se são verdadeiras ou não.

O problema não é da imprensa, Senador Marcondes Gadelha; é claro que foi a imprensa que trouxe ao conhecimento da Nação, e não apenas ao Senado da República, fatos graves em relação ao Conselho Nacional do Petróleo. O que nós gostaríamos, Sr. Presidente, é que, ao invés de tanto ouvir falar em crise nesta tarde; se permi-

tisse ao Senado da República apurar os fatos, através de uma comissão especial; e por que não uma comissão especial: ninguém foi hábil na redação e mesmo que se houvesse estabelecido essa habilidade seria uma habilidade normal e regimental. O que nós queremos saber do Senador Marcondes Gadelha, através da Liderança, é se há ou não o desejo de apurar as denúncias levantadas pela imprensa em relação ao Conselho Nacional do Petróleo?

Sr. Presidente, V. Ex^a, vai-me dizer, agora, por obséquio, quantas Comissões Parlamentares de Inquérito estão funcionando, no momento, no Senado da República?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Com muito prazer. Aliás estamos falando sobre matéria já vencida, tendo passado todas as fases, inclusive a da declaração de voto.

Mas, com muito prazer, informarei a V. Ex^a O art. 171 do Regimento é taxativo. Nós temos no momento 5 comissões de inquérito.

Art. 171. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, pelo menos 5 (cinco), salvo deliberação da maioria da composição do Senado (Const., art. 30, parágrafo único, e).

Quer dizer, normalmente, não se pode mais criar a sexta comissão, mas se a Maioria do Senado resolver criar, V. Ex^a pode propor a criação de uma comissão de inquérito e o Senado, aprovando, funcionará seis comissões.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, é isso o que eu quero ouvir aqui...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está claro o Regimento!

O SR. ITAMAR FRANCO — ... e não fazer o que o Senador Marcondes Gadelha está dizendo. Evidentemente que se eu tivesse trazido os apontamentos que pede o Senador Marcondes Gadelha não precisaríamos estabelecer nenhuma comissão parlamentar de inquérito.

O Sr. Marcondes Gadelha — Que pede o Regimento!

O SR. ITAMAR FRANCO — O que pede o Regimento, e o Senador há de concordar conosco, porque bem o conhece, pois é Parlamentar que já atuou na Câmara dos Deputados e agora no Senado da República e conhece tão bem o Regimento quanto nós, é que eu me baseei na criação de uma comissão especial; o Regimento me assegura isto...

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a pediu uma Comissão Parlamentar de Inquérito!

O SR. ITAMAR FRANCO — ... mas S. Ex^a quer me obrigar a pedir uma comissão parlamentar de inquérito. Eu até aceito a comissão parlamentar, mas não quero que S. Ex^a saia na tangente, como está saindo agora. Ao pedir a comissão parlamentar de inquérito eu já tive dificuldades, Sr. Presidente. Veja a dificuldade que tem um Senador da Oposição: pedi em 22 de novembro passado para conseguir somente hoje a inclusão na Ordem do Dia, e quero prestar homenagem a V. Ex^a, pois foi sob a sua Presidência, que eu, ontem, interpellando-o, respeitosamente, consegui que hoje se colocasse na Ordem do Dia esse requerimento, porque, senão, eu não sei se ele seria incluído hoje. O Senador Marcondes Gadelha quer que eu retire este e faça um novo aí vou esperar, igual as eleições de 1990, como pretende S. Ex^a, vamos ter eleições diretas só em 1990, e acho que já não há mais tempo de esperarmos tanto. O que espero é que o Senado

da República aprove essa comissão especial e aprovando-a, os Srs. Senadores poderão verificar se são verdadeiras ou não as acusações que se levantam ao Conselho Nacional do Petróleo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomamos conhecimento do pronunciamento feito no dia 2 de fevereiro próximo passado, pelo Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo, Sr. Pedro Mariano Wendel, feito na sede do referido órgão de classe, quando da recepção ao Dr. Nelson da Mata, e que contou com a presença de doze presidentes de sindicatos de corretores de imóveis de outros Estados. A importância desse pronunciamento garantiu-lhe a denominação de "A Carta de São Paulo", sobretudo como decorrência da objetividade e oportunidade com que o assunto foi tratado.

A par de uma abordagem que adentra os problemas relacionados com o mercado imobiliário do País, o ilustre manifestante sintoniza as aspirações da sua laboriosa classe com os mais altos problemas nacionais, oferecendo, a par de suas judiciosas ponderações, também, as soluções que reputa indispensáveis ao soerguimento de todo sistema financeiro de habitação.

Como não poderia deixar de ser, o pronunciamento desse eminente dirigente sindical repercutiu em todos os quadrantes da sociedade brasileira, ensejando aplausos e colaborações efetivas, as quais demonstram o acerto das ponderações e a procedência das sugestões apresentadas.

Em face de um quadro sombrio mas que retrata a realidade de nossos dias, foi possível ao ilustre líder sindical resumir situações, tais como: a crise no mercado de compradores decorrente da paralisação do sistema, gerando o desemprego; a insolvência empresarial; o aviltamento da indústria da construção civil; a descapitalização progressiva do parque industrial; o agravamento da crise habitacional; e, por fim, em remate a esse cortejo de calamidades, se instalará inexoravelmente a síndrome do processo especulativo, elevando incontrolavelmente o custo e o preço dos imóveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Carta de São Paulo, pela significação de que se reveste, é um documento que merece inserção nos Anais desta Casa, ainda porque não há, em seu contexto, aspecto particulares a destacar, tão relevantes todos os itens que a consubstanciam. Encerra ela os seguintes aspectos fundamentais, que nos permitimos reproduzir com a fidelidade com que foi inserta no pronunciamento do Sr. Pedro Mariano Wendel:

"1. Financiamento de imóveis usados nas mesmas condições dos imóveis novos. Essa medida propiciará indubitavelmente grande desenvolvimento do mercado imobiliário.

2. Redução, no mínimo de 1% nas taxas de juros anuais dos financiamentos e ampliação do prazo em mais 5 anos quando o imóvel tiver valor de venda inferior a 50 UPCs por m² de área útil. Essa medida acarretará uma diminuição de aproximadamente 15% no valor da prestação mensal a ser paga pelo mutuário no sistema Tabela Price.

3. Eliminação das taxas de expediente cobradas pelos agentes financeiros e redução das demais taxas incidentes sobre os mútuos e financiamentos concedidos no sistema.

4. Nas cessões e transferências dos contratos de financiamento para aquisição de imóveis deverão ser mantidas para o cessionário (novo comprador) as mesmas condições pactuadas no contrato original. Nessas cessões os novos compradores se sub-rogam, pura e simplesmente, em financiamentos já concedidos, não havendo como falar em novos financiamentos.

5. Limitações das correções das prestações a percentuais abaixo dos reajustes dos salários, compatibilizadas com o prazo do financiamento.

6. Registros dos contratos de financiamento ficarão sob a responsabilidade dos agentes financeiros, liberando-se o mútuo na assinatura do contrato.

7. Eliminação do prazo de 6 (seis) meses do habite-se, que atualmente conceitua o imóvel novo. Caracterização de "imóvel usado" apenas pela circunstância de ter sido objeto de uma operação de venda.

8. Uniformização pelos agentes financeiros do Sistema de cadastramento dos adquirentes, possibilitando aos mutuários a sua utilização em todo e qualquer agente financeiro.

9. Concessão de financiamento para imóveis de alto padrão, com taxas de juros de até 12% a/a. Tal medida agilizará altamente o mercado imobiliário, tendo em vista, inclusive as maiores possibilidades de adimplência pelos financiados respectivos.

O retorno desses financiamentos (com juros mais altos) possibilitará mais recursos ao sistema para financiamento de menor valor com taxas de juros menores.

10. Destinação dos recursos do SFH. (FGTS, Cadernetas de Poupança e retornos dos financiamentos) exclusivamente para o mercado imobiliário e jamais para obras de saneamento básico (ou correlatas) que são encargos das prefeituras e governos estaduais.

11. Recolhimento do FGTS nas Caixas Econômicas, agentes financeiros naturais do BNH. Tal medida possibilitaria ao BNH imediato e constante conhecimento do montante desses recursos à sua disposição para as respectivas aplicações.

12. Eliminação da exigência de prova de renda familiar pelos candidatos a financiamentos, independentemente dos limites previstos em recente elenco de Resoluções do BNH. Tal medida simplificaria os processos de financiamentos, sem prejuízo da segurança da respectiva concessão, à vista da garantia bastante e suficiente representada pela hipoteca do imóvel dele objeto.

13. Financiamento com prazo de 60 meses para a aquisição de lotes de terreno, cujo valor de venda não ultrapasse 1.000 UPCs.

14. Fixação de taxas progressivas de abertura de créditos em contratos de construção, variáveis de 1% a 5% em função do valor de avaliação dos imóveis respectivos.

15. Fixação de taxas progressivas nos repasses, variáveis de 1% a 5% em função do valor de financiamentos.

16. Concessão de financiamentos, inclusive para pessoas já proprietárias de imóveis, independentemente de sua localização, bem como permissão da locação de imóveis adquiridos no SFH.

17. Concessão de financiamentos para a aquisição de imóveis residenciais a pessoas jurídicas com permissão de sua respectiva locação.

18. Desburocratização do processamento de utilização do Fiel-Fundo de desemprego.

19. FGTS — parcelamento às empresas inadimplentes.

20. Aprovação da ficha sócio-econômica do adquirente junto ao Agente financeiro ou construtor quando o imóvel é negociado durante a construção. Em estando o imóvel concluído o mutuário assinará o contrato e iniciará o pagamento das prestações.

21. Criação, com respectiva regulamentação, dos consórcios imobiliários.

22. Recursos de fundos de previdência privada para utilização no segmento do Sistema Financeiro de Habitação.

Estamos certo, Sr. Presidente, de que as propostas contidas na Carta de São Paulo correspondem ao interesse nacional, e tanto é que já começam a ser executadas, conforme depreende-se da decisão do Ministro Mário Andreazza, que os jornais fartamente noticiam, garantindo aos adquirentes da casa própria, através do sistema financeiro da habitação, regulamento das prestações em valor nunca superior à correção salarial verificada nos últimos doze meses, medida esta que reflete, com absoluta exatidão, o ponto 5 das propostas constantes da Carta de São Paulo.

Apelamos, assim, Sr. Presidente, para as autoridades de nosso País, no sentido de que, à semelhança do adotado em relação ao citado ponto 5, também dêem execução às demais sugestões contidas no referido documento sindical, a fim de que retomemos a escalada do desenvolvimento do setor imobiliário, responsável, aliás, por um terço do produto interno bruto nacional e absorvendo cerca de 75% da mão-de-obra do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos aplaudir a oportuna decisão do ilustre Prefeito de Niterói, Sr. Waldemar Bragança, no sentido de fornecer aos maiores de 65 anos de idade passe livre nos transportes coletivos da cidade.

Essa medida, já em vigor na Capital de São Paulo e por nós reclamada de há muito tempo, deve ser adotada em todas as cidades do Brasil e, como representante do Estado do Rio de Janeiro, no Senado Federal, ficaria recompensado se nosso Estado fosse o primeiro a implantá-la em todos os municípios e nos serviços de barcas. Restaria que igual medida fosse adotada no serviço ferroviário, como na Europa, e se a mantivesse no transporte aéreo.

Tem sido difícil conseguir melhorias para os idosos. Tivemos aprovado, pelo Senado Federal, que não logrou acolhida na Câmara dos Deputados, projeto adicionando a uma pequena parcela aos prêmios de seguros, destinada à assistência ao idoso. Voltamos a renovar a proposição, certos de que, melhor esclarecidos, os ilustres membros da outra Casa do Congresso lhe darão seu desejado apoio.

Mas, essas são etapas na busca de outros meios que possam amenizar os problemas dos idosos em nosso País, e que aumentam, a cada dia, criando novas dificuldades para a própria sobrevivência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos esperanças de que, ao coroar sua longa e eficiente vida pública, acitando a pasta da Agricultura, o Sr. Nestor Jost, ex-parlamentar e ex-presidente do Banco do Brasil, não pretenda deslustrar o seu passado, servindo de "tapa-buracos" depois de uma administração inoperante, evitada de escândalos, mas, ao contrário, use, em proveito da agropecuária brasileira, sua experiência na iniciativa privada.

Aculentam essas esperanças os membros da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, recentemente surpreendidos com a nomeação, pelo Ministro Amaury Stábile, em janeiro último, por via da EMBRAPA, da nova direção do Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves.

Lamentando essa escolha de diretores menos credenciados para conduzir o CNPSA, disseram, em manifesto, aqueles profissionais:

"A indicação para os cargos diretivos do referido Centro de Técnicos sem qualquer ligação com a suinocultura ou a avicultura nacionais e radicados em outros Estados, sendo um inclusive estrangeiro, são, no mínimo, uma desconsideração para com os setores da suinocultura e da avicultura, bem como uma falta de prestígio e valorização dos técnicos e lideranças catarinenses, que, tendo em seu território somente um Centro Nacional de Pesquisas, se vê frustrado sem nenhum catarinense em sua direção.

Está na hora da abertura e do diálogo chegarem também às decisões políticas que envolvem interesses técnicos e comunitários e que os setores e as classes interessadas sejam no mínimo ouvidos antes de decisões que lhes dizem respeito."

Justifica-se essa repulsa, quando Santa Catarina é um dos maiores produtores de aves e suínos do País, emprestando a essas atividades um alto padrão técnico, a ponto de dispensar, atualmente, a importação de matrizes, de ovos ou de sêmen animal. Esse elevado padrão tecnológico justifica a escolha de agrônomos catarinenses e veterinários locais, para dirigir o Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves, sediados em Concórdia.

Diante do exposto, solidários com a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina e confiando no discernimento do Ministro Nestor Jost, fazemos-lhe um apelo para que atenda à reivindicação justíssima daquela classe, apoiada por todo o povo catarinense.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez venho a esta tribuna para assinalar e registrar outra mensagem a favor das eleições diretas para Presidente da República.

Desta vez trata-se dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal da cidade de Alto Garças, em Mato Grosso. A iniciativa foi do Vereador João Rosa Filho, da Bancada do PMDB e aprovada em plenário.

O requerimento do nobre Vereador, que abaixo transcrevo, analisa a situação nacional, olhando-a sob o prisma do respeito, da vontade soberana do povo que, não há dúvida, deseja, sonha e aspira a ter o direito de participar da escolha do substituto do Senhor Presidente da República atual.

Eis o que diz o nobre Vereador João Rosa Filho.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais requeremos à Mesa, ouvido o soberano Plenário, sejam enviados expedientes aos Senhores membros do Congresso Nacional — Deputados Federais e Senadores, representantes do Estado de Mato Grosso, solicitando daqueles parlamentares decisiva tomada de posição pelo restabelecimento de eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República, já a partir do sucessor do General João Baptista Figueiredo.

Justificação

O projeto de conciliação nacional que busca encontrar a saída para a mais grave crise econômica social que aflige a toda a Nação brasileira, necessa-

riamente, tem de convergir para um processo de legitimação popular da autoridade máxima do País, a qual se eleita diretamente, estará comprometida popularmente e, por este respaldo, efetivará medidas que irão ao encontro dos reclamos de milhões e milhões de brasileiros.

Por outro lado, acreditamos na promessa de democratização feita pelo Exm^o Sr. Presidente da República o qual a tem retificado em diversas oportunidades, como fez recentemente em entrevista pública e coletiva, onde, mais uma vez pugnou pela sua disposição de levar as instituições deste país ao almejado Estado de Direito.

Eleições diretas é o que vem cobrando o povo brasileiro de todos quantos detêm um mandato conseguido através desta forma, a única legítima e que é fruto de legislação espúria e casuística.

A vontade soberana do povo brasileiro deve sempre se sobrepor a quaisquer sentimentos outros estranhos ao bem estar coletivo, em razão do que cobramos coragem, desprendimento e decisão dos nossos representantes na Câmara Alta deste País, no sentido de que se engajem com denodo nesta luta que não é só do PMDB, mas de toda a Nação brasileira.

Por eleições diretas, livres e soberanas, para Presidente da República, já em 1985.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1983. —
João Rosa Filho, Vereador PMDB

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nº 1, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que modifica o art. 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972; nº 2, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Seção de Protocolo Administrativo em Serviço de Protocolo Administrativo e dá outras providências; e nº 3, de 1984, de autoria do Senador Marco Maciel, que denomina Comissão do Interior (CI) a Comissão de Assuntos Regionais (CAR), e redefine-lhe as atribuições.

Aos projetos não foram oferecidas emendas. Os Projetos nºs 1 e 2 serão despachados às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; e o nº 3, às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1980 (nº 1.015/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, tendo **PARECERES**, sob nºs 1.351 a 1.353, de 1981, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social, com subemenda que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social e à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1981 (nº 1.091/79, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, facultando-lhes permitirem ou não, em seus estatutos, a representação de associados nas Assembléias-gerais, tendo

PARECER, sob nº 925, de 1983, da Comissão.

— de **Agricultura**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CA.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 24, de 1984 (nº 495/84, na origem), de 22 de dezembro de 1983, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

Ata da 9ª Sessão, em 15 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Hevídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavaleante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Nº Em 15 de março de 1984
Senhor Presidente

Nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, tendo sido reeleito para a Liderança do Partido Democrático Social, indico os senhores Senadores abaixo relacionados, para comporem o Colégio de Vice-Líderes:

Senador Aderbal Jurema
Senador Carlos Chiarelli
Senador João Lobo
Senador José Lins
Senador Jutahy Magalhães
Senador Lourival Baptista
Senador Marcondes Gadelha
Senador Octávio Cardoso
Senador Virgílio Távora
Senador Jorge Kalume
Senador Passos Pôrto

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. —
Aloysio Chaves, Líder do PDS.

Nº Em 15 de março de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Afonso Camargo, pelo nobre senhor Senador Cid Sampaio, na Comissão Especial destinada a realizar estudos sobre Reforma Tributária, criada através do Requerimento nº 196, de 1982.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1980 (nº 1.015/79, na casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o fundo de garantia do tempo de serviço, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.351 a 1.353, de 1981, das comissões:

— de **legislação social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— de constituição e justiça, favorável ao substitutivo da comissão de legislação social, com subemenda que apresenta; e

— de finanças, favorável ao substitutivo da comissão de legislação social e à subemenda da comissão de constituição e justiça.

Sobre a mesa, substitutivo que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 2
(SUBSTITUTIVO)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1980 (nº 1.015/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

“Acrescenta Parágrafo Único ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1976”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 8º

Parágrafo Único. Quando a utilização da conta vinculada pelo empregado depender de autorização da empresa, esta se fará mediante impresso próprio, conforme modelo aprovado pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), que, assinado pelo empregador, constituirá título executivo extrajudicial contra seu emitente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário”.

Justificação

O Projeto em exame pretende acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para o efeito de atribuir força de título executivo extrajudicial ao documento de autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS, firmado pela empresa em favor de empregado seu.

A iniciativa é louvável e merece prosperar, uma vez que visa aperfeiçoar o sistema do FGTS, cercando de maiores garantias os empregados optantes por esse regime jurídico.

O substitutivo oferecido pela Comissão de Legislação Social do Senado Federal melhora a redação do projeto, sem desvirtuar-lhe o conteúdo. Todavia, refere-se, simplesmente, a “impresso próprio”, sem aludir a uma eventual necessidade de sua criação.

Como o “impresso próprio” para movimentação de contas vinculadas do Fundo de Garantia é um documento denominado “Autorização para Movimentação de Contas Vinculadas”, conhecido como “AM” — cujo modelo já foi aprovado pelo BNH — julga-se correto o substitutivo, mas com possibilidade de aprimoramento.

Assim, para que não paire qualquer dúvida acerca da utilização da “AM” como documento destinado a tornar viável a regra consubstanciada no projeto, seria aconselhável que a norma proposta fosse mais completa, dizendo que o “impresso próprio” deveria ser conforme modelo aprovado pelo BNH, que é o órgão gestor do FGTS.

Sala das Sessões, 15 de março de 1984. — **Marcondes Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Em discussão o projeto e os substitutivos, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Encerrada a discussão com apresentação de substitutivo, a matéria vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, para se pronunciarem sobre a Emenda nº 2 (Substitutivo), de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1981 (nº 1.091/79, na casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, facultando-lhes permitirem ou não, em seus estatutos, a representação de associados nas assembleias-gerais, tendo

PARECER, sob nº 925, de 1983, da Comissão — de Agricultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CA.

Sobre a mesa, substitutivo que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 2
(SUBSTITUTIVO)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1981 (nº 1.091, de 1979 na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente ou representado não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quota-partes.

§ 1º Somente será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, vedada a cada mandatário dispor de mais 2 (dois) votos, compreendido o seu.

§ 2º A representação permitida no parágrafo anterior será para todos os assuntos constantes da ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, vedada para a eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.

§ 3º É facultada a substituição automática do associado ausente pelo respectivo cônjuge, que exercerá o direito — de voto sem limitação do § anterior.

§ 4º Quando o número de associados exceder a dois mil, podem os estatutos estabelecer que os mesmos sejam representados, nas Assembleias Gerais, por delegados que preencham as condições de mandatário estabelecidas no § 1º.

§ 5º Os estatutos disporão sobre os delegados e respectivos suplentes, a época e a forma de sua escolha por unidades, núcleos ou grupos seccionais de associados e o tempo de duração da delegação.

§ 6º O delegado, nas Assembleias Gerais, disporá de um ou mais votos, conforme o critério de proporcionalidade estabelecido nos estatutos, tendo em vista a composição dos grupos seccionais de associados.

§ 7º O associado que tiver votado na reunião do grupo seccional que escolheu o delegado, poderá comparecer às Assembleias Gerais, privado, contudo, de voz e voto.

§ 8º Os estatutos estabelecerão se o associado, que não participou da escolha do delegado, terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

§ 9º As Assembleias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da Lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da Assembleia Geral dos associados, nelas incluídas as eleições.”

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para que as cooperativas atualmente registradas nos órgãos competentes reformulem os seus estatutos, no que for cabível, adaptando-se ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Independentemente de reforma estatutária, as regras contidas nos três primeiros parágrafos do artigo anterior serão de aplicação automática a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1981, pretende alterar a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, facultando-lhes permitirem ou não, em seus estatutos, a representação de associados nas Assembleias Gerais. Para tanto, sugere a modificação dos arts. 21 e 42 da Lei nº 5.764/71, no que tange ao processo de representação para mandatário nas Assembleias Gerais das cooperativas.

O projeto, porém, encara a matéria de forma bastante simplista, deixando de atentar para vários outros aspectos vinculados ao sistema de representação nos colegiados gerais das entidades cooperativas. Assim sendo, sugerimos o presente Substitutivo que enfoca a questão em termos mais amplos e adequados aos fins a que se propõe o projeto.

Sala das Sessões, 15 de março de 1984. — **Marcondes Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Em discussão o projeto, a emenda e o substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro a encerrada.

Encerrada a discussão com apresentação de substitutivo, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para se pronunciarem sobre o projeto e o substitutivo, e à Comissão de Agricultura, para exame do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 24, de 1984 (nº 495/84, na origem), de 22 de dezembro de 1983, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda.

A matéria constante do presente item da pauta, nos termos da alínea “h” do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 51 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1983

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1983 (nº 5.472/81, na Casa de origem), que

dá o nome de "Bernardino Souza" à ponte sobre o rio Areal, na BR-101, divisa dos Estados da Bahia e de Sergipe, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 703, de 1983, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1983

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1983 (nº 2.747/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 797 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a constituição de Procuradores, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 905 e 906, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, e
- de Legislação Social

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1983

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1983 (nº 4.120/80, na Casa de origem), que altera a redação do art. 112 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 909, de 1983, da Comissão

de Serviço Público Civil.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1981 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nºs 858 e 859, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

5

REQUERIMENTO Nº 857, DE 1983

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

6

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1984

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1984, de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, apresente informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1982

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Bar-

boza, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1983

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 14-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Alguns companheiros, Senadores da Região Nordeste, já ocuparam a tribuna desta Casa, como o fez ultimamente o nobre Senador Helvídio Nunes, pelo Estado do Piauí, dando a exata posição do seu Estado em relação à estiagem de 1984.

Na verdade, Sr. Presidente, o Piauí oferece uma situação um pouco melhor do que a situação do Ceará e de Pernambuco. Paraíba, regularmente, e Rio Grande do Norte, como o Piauí, tiveram a grande sorte de ter no seu subsolo grandes aquíferos, o que minimiza em muito o problema hídrico dos dois Estados nordestinos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cheguei, segunda-feira última, lá do meu Estado, o Ceará. Um calor tremendo, sol ardente e já algumas chuvas caídas no interior e mesmo na Capital. Acontece, Sr. Presidente, que a situação está muito parecida com aquela que aconteceu durante os 5 anos anteriores e pior ainda, porque está marcando 1984 o sexto ano de estiagem.

Vejam só que lá, no Ceará, segundo declarações que eu tenho da imprensa de Fortaleza, agricultores já perderam dois plantios. É o Secretário interino quem diz:

“A pecuária da zona está sem problemas, devido às boas chuvas que têm caído, mas o Cariri não está bem.”

Isto é que nos causa mais surpresa, porque o Cariri foi sempre a região mais chuvosa do Ceará, por isso mesmo,

a mais ubertosa, a que dá sempre produção mais cedo para o Estado do que as demais a mais seca é exatamente a região central, a chamada Região dos Inhamuns.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema — Como V. Exª sabe, até há uma semana, o quadro do Nordeste, quanto às chuvas, era pessimista, mas a partir de sexta-feira passada, não só no Piauí, que está até com uma queda pluviométrica superior a todos os outros Estados, no Ceará, no Rio Grande do Norte, na Paraíba, um pouco em Pernambuco, as chuvas estão chegando. Aproveito o discurso de V. Exª para fazer um apelo ao novo Ministro da Agricultura quanto ao problema de semente. Sabe V. Exª que na Região do Sertão já não há mais tempo de salvar safra alguma, mas pelo menos a cultura de sustentação, como aquela do feijão, que dá com dois meses, poderia ser plantada. Eu tenho informações seguras de que o Banco do Brasil, até ontem, estava sem dinheiro para emprestar aos agricultores, e, por sua vez, estes não tinham onde comprar sementes. Então, veja V. Exª que há uma espécie de incompetência, em certos setores agrícolas, neste País, que precisa parar, porque nós vivemos aqui apelando ao Governo para que mantenha as frentes de trabalho, para que o Governo faça adutoras, faça barragens, e pedindo, cada um com as suas rezas — e nisso V. Exª é muito forte, porque o cearense é muito forte em reza, tem lá o Padre Cicero para dar o aval — pedindo chuva, as chuvas estão chegando e não há semente e nem dinheiro para comprá-la. Daí o apelo que faço ao eminente Ministro Nestor Jost para que, com a sua sensibilidade de política, reconhecida em todo o País, se movimente junto ao Banco Central para conseguir esses recursos, porque sabe V. Exª que, hoje, com a criação do Banco Central, o Banco do Brasil não tem dinheiro. O Banco Central não lhe dá dinheiro, o dinheiro é do Banco Central e não do Banco do Brasil. O Banco do Brasil faz apenas o repasse. Então, eu quero fazer um apelo veemente aos homens responsáveis por este setor no meu País, para que não deixem os nordestinos olhando para o céu, a chuva caindo e eles sem poder fecundar a terra porque lhes faltam sementes.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Eu darei já o aparte a V. Exª, porque eu desejava...

O Sr. Marcondes Gadelha — O meu aparte seria exatamente para corroborar as colocações do Senador Aderbal Jurema.

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Marcondes Gadelha — Realmente, S. Exª foi muito oportuno nas suas observações. O quadro na Paraíba, também, este ano, parece menos perverso do que o do ano passado. Caíram algumas chuvas, agora no período de carnaval, e há um estudo do CTA, publicado no *Jornal do Brasil*, há três dias, prometendo chuvas abundantes, pelo menos até algum tempo depois da convergência intertropical do dia 19 de março, ou seja, talvez até o fim de abril tenhamos chuvas. Este já é um quadro um pouco melhor do que o do ano passado. Essas chuvas serão necessariamente escassas, e, por isso, o Governo teria que tomar providências rápidas para ajudar o agricultor que está com vontade de plantar, que está com vontade de trabalhar, que exausto de ser ajudado, entre aspas. De modo que, neste momento, o nosso apelo, o apelo de toda a Bancada nordestina tem que se voltar para o Ministério da Agricultura, para o Banco do Brasil, para o Banco Central, particularmente para os setores de crédito rural, a fim de que seja iniciada a liber-

tação dos recursos para o custeio agrícola. Veja V. Ex* que nós já estamos com cerca de 10 dias de chuvas e até agora não há um só centavo para o custeio agrícola.

O SR. ALMIR PINTO — Tempo perdido.

O Sr. Marcondes Gadelha — Daqui a pouco essas chuvas terminarão, essas chuvas desaparecerão e o agricultor não terá sequer semente para plantar. Eu quero juntar o meu apelo ao do Senador Aderbal Jurema e me congratular com V. Ex* por esse discurso de extraordinária oportunidade.

O SR. ALMIR PINTO — Eu agradeço aos nobres colegas os apertes que deram a este meu desprezioso discurso, e quero aproveitar duas deixas interessantes. A primeira, do nobre Senador Aderbal Jurema, depois endossada por V. Ex*, sobre a urgência da liberação dos recursos. Eu tenho aqui, por exemplo, um jornal de Fortaleza, em que o Secretário da Agricultura disse que participou da última reunião da SUDENE e não conseguiu uma audiência com o Dr. Salmito, Superintendente. Ele tinha, exatamente, ido atrás de um bilhão de cruzeiros, que haviam sido destinados ao Ceará. Ele queria, quando nada, duzentos milhões para a compra de sementes, porque o Ceará já comprou da Bahia seiscentas toneladas de sementes. Perdeu, segundo diz a imprensa, 100 toneladas aproximadamente, através de saques em Icó, em Cedro, e cidades outras do interior; algumas sementes não germinaram, mas uma boa parcela está germinando. O perigo, nobre Senador, é exatamente este: deve haver a pressa que V. Ex* reclama, porque as chuvas já começaram, se bem que muito salteadas, mas essas chuvas estão rigorosamente dentro da previsão do Centro Técnico Aeroespacial. Aqui diz:

"CTA DIZ QUE TENDÊNCIA DE SECA SERÁ ATÉ 1985"

"Até 1985, há tendência de seca no Nordeste, conforme os estudos do CTA — Centro Tecnológico Aeroespacial", afirmou o professor Rodolpho Paes Leme ao saber de notícia divulgada pela imprensa de que, "a partir desta semana e até meados do próximo mês, vai chover fortemente, inclusive com trovoadas, em diversas regiões do Nordeste atingidas pela seca".

Embora afastado do CTA há um mês, o professor Paes Leme acrescentou que o órgão "faz previsão de tendências, baseada em estudos científicos". Isso não significa, todavia, que garanta inverno regular na Região. Na sua opinião, este ano será menos seco que os anteriores e 85 terá mais chuvas, embora ainda com características de seca."

Este ponto eu quero esclarecer, eu já disse isto algumas vezes. Quando nós estivemos no CTA, em 1979, já se esboçava o primeiro ano de estiagem. Fomos informados, durante oito horas de aula que tivemos, quatro horas pela manhã, e quatro horas à tarde, de que esse período de seca era uma previsão científica, o que vem se confirmando todos os anos. Este é o sexto ano e não estamos com as características de inverno. É o que o CTA nos dizia: são sete anos de estiagem com dois anos de pique. Seria o de 1981, quando, por sorte — eu falo do Ceará — choveu vinte e um dias, e todos os açudes sangraram, inclusive os grandes açudes; e foi 1983, crudelíssimo para o Nordeste! Em 1981 a safra de grãos quase não existiu, porque, como diz o CTA e nós sabemos muito bem disso, a seca não é a falta de chuva, a seca é também o chover fora de tempo. Foi o que já aconteceu este ano, por duas vezes, no Ceará. Plantaram e, quando da germinação, faltou a chuva e morreu o plantio. Esperou o rurícola mais uma vez as chuvas, estas chegaram espaçadas; plantaram. Nasceram as plantas, mas o perigo está na fase da germinação se fugirem dos céus nordestinos, as nuvens carregadas de água! Quero dizer ser esta a via crucis que angustia a gente nordestina.

Nós não teremos, este ano, de acordo com a CTA, um ano de inverno. Como disse o nobre Senador Marcondes Gadelha, temos que aproveitar o tempo o mais rapidamente possível, porque as chuvas são rápidas e passageiras. A regularidade do inverno no Nordeste, para que nós tenhamos uma boa safra, é de exatamente três meses de chuva, nunca menos disso. Não será nessas chuvas episódicas, que surgem com a aparição de manchas solares e com a orientação dos ventos, soprando de Norte para Sul, em que poderemos confiar como indicio de bom inverno.

A minha maior preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e que, também, é a grande preocupação do Governador do meu Estado, é com a cidade de Fortaleza. Tenho, aqui, dados sobre a situação dos três açudes que abastecem a capital do meu Estado. O açude Pacoti, o açude Gavião e o açude Acarape do Meio, ateniêm bem V. Exts. para a atual situação dos açudes referidos e que abastecem a nossa Capital. Por exemplo, o açude Pacoti, cuja totalidade de líquido é estimada em 360 milhões de metros cúbicos, está com apenas quatro milhões de metros cúbicos. O outro, o açude Riachão, de 87 milhões de metros cúbicos, está com 868 mil metros cúbicos. Não tem nem um milhão. Quer dizer, Fortaleza, hoje, para o seu abastecimento dispõe apenas de cinco milhões de duzentos mil metros cúbicos de água, para uma cidade com um milhão e quinhentos mil habitantes. É uma situação perigosíssima.

O Governo está preocupado. Aquele convênio que ele assinou com a SUDENE, para a perfuração de poços nas dunas, para salvar a população fortalezense, com a perfuração de poços profundos, ainda está para ser recebida a 1ª parcela — Cr\$ 200 milhões. Todos os hotéis de Fortaleza e os edifícios de apartamentos, em grande escala já contam com esses poços porque temem todos a ameaça de um colapso total dos três mananciais que abastecem a Capital.

Esses dois açudes, o Riachão e o Pacoti, foram construídos na última administração do ex-Governador Virgílio Távora, ajudado pelo Ministério do Interior. Se na verdade, esses dois açudes estivessem cheios, Fortaleza poderia ter a água acumulada para suportar mais dois anos de estiagem e, possivelmente, com os invernos previstos a partir de 1986, nós teríamos a tripeça hídrica que abastece Fortaleza com água acumulada que asseguraria o abastecimento até o ano 2 000!

Eu nunca entendi entretanto, nobre Senador Marcondes Gadelha, esse desinteresse do Governo Federal pelo Projeto MOCLIMA/MODARTE do CTA — eu nunca entendi isso. Saiba V. Ex* que já fiz um pronunciamento nesta Casa apresentando inclusive um estudo feito por dois professores que publicaram um livro denominado "Os degradados filhos da seca", em que o CTA valendo-se desses estudos afirma exatamente isto: "nós teremos estiagem até o ano de 1985, a que, seguirá, 6 anos de inverno, de 1986 a 1991, e a partir de 1992 nós teremos mais de 6 anos de estiagem.

Ora, isso não é verdade. Todos nós pensávamos que a primeira seca, pelo período de 6 anos, teria sido esta, a de agora. Mas não. Esse livro "Os degradados filhos da seca" me tirou duas dúvidas; pelo menos eu pensava, de acordo com o que dizia Rodolfo Teófilo, um estudioso cearense, que a primeira seca do Nordeste teria sido em 1766. Não. A primeira seca do Nordeste foi em 1559, quer dizer, 59 anos depois de descoberto o Brasil. E a 1ª estiagem de 6 anos já havia acontecido nos anos de 1773 a 1778, quer dizer, que estamos agora no segundo período de seis anos de estiagem. Pelo que eu pude ver através deste livro "Os degradados filhos da seca" já tivemos até hoje 41 períodos de seca, perfazendo um total de 69 anos de estiagem, o que não é brincadeira. Não tem pecuária, não tem agricultura que a resista, porque quando se vai melhorando, digamos assim, o pedigree do rebanho, quando se vai melhorando a lavoura, vem a estiagem

não se contendo com invernos certos, para que aquela cultura germine e floresça!

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO - Com prazer.

O Sr. Marcondes Gadelha — Realmente V. Ex* tem razão. Embora essa tragédia das secas seja um processo secular — vem desde os primórdios da colonização — ele está requerendo, neste momento, um tratamento moderno e as inúmeras teses que foram apresentadas mereceriam, quando menos, um pouco de atenção ou até mesmo serem testadas para se provarem ineficazes. É o caso do MODARTE e do MOCLIMA, pois, inexplicavelmente, essas propostas ainda não foram executadas, embora gastemos 56 bilhões de cruzeiros, por mês, só com a manutenção das frentes de emergência.

O SR. ALMIR PINTO — Se V. Ex* me permite, o CTA pede apenas 1% disso tudo para colocar o projeto em ação.

O Sr. Marcondes Gadelha — Perfeito. Agora veja V. Ex* que precisamos ter um certo comedimento ao tratar dessas questões porque chegamos a uma circunstância em que paga-se por ter cão e por não tê-lo. A fugacidade das chuvas, que para nós é um imperativo para que se tomem medidas urgentes e imediatas, serve para alguns tecnocratas como desculpa, para não se agir sob o pretexto de que não haverá retorno para os recursos por acaso carregados para aquela região. Então, o Banco do Brasil se retrai na oferta do crédito para custeio agrícola pelo risco de que não haja colheitas, pelo risco de que as chuvas não sejam suficientes. É preciso que tomemos a palavra de um órgão sério, de um órgão importante que pela primeira vez teve, cientificamente, o caráter cíclico das secas, como é o caso do CTA, que tem acertado minuciosamente todos os seus prognósticos a respeito da evolução climática do Nordeste, nos últimos tempos. Temos que nos escudar na palavra do CTA, que diz que teremos chuvas até pelo menos o final de abril para que, afinal de contas, também se abram as comportas, se abram as resistências também opostas contra a liberação de crédito neste momento para o Nordeste. Nobre Senador Almir Pinto, essa omissão até o momento não é acidental, essa omissão não é à-toa, essa omissão não está acontecendo por acaso. Já são passados dez dias de chuvas e não tivemos até aqui providências. Dentro em pouco, V. Ex* o sabe, virá um veranico, virá um pequeno período de estiagem e, de repente os nossos iluminados técnicos dirão que definitivamente não há nenhuma perspectiva de colheita no Nordeste e, portanto, não vale a pena investir recursos subsidiados, ou seja, com juros de 35% naquela região. É preciso, então, com a responsabilidade que nós temos para com a região, com a responsabilidade que V. Ex* — Senador dos mais representativos...

O SR. ALMIR PINTO — Muito obrigado.

O Sr. Marcondes Gadelha — ... se desincumbe, é preciso, então, que todos nós façamos coro, neste momento, e exijamos aquilo que nos é de direito, aquilo que normalmente se aplicaria em qualquer região do País, ou seja, amparo à agricultura, apoio aqui e agora, a este processo que tem também a sua importância, não apenas no que diz respeito à política econômica geral do Governo no controle da inflação, mas até mesmo com relação à economia de divisas. Nós estamos importando gêneros de primeira necessidade, nós estamos importando fibra, algodão, por exemplo; enfim, diz respeito ao próprio equilíbrio da balança de pagamento deste País. Acho que a participação do Nordeste no produto agrícola deste País é nada desprezível, nobre Senador Almir Pinto. Em tempos normais, o nosso percentual é de 26% do produto

agrícola nacional, isto é, uma cifra respeitável que precisa ser retomada, mesmo por cima das intempéries, mesmo nas situações mais difíceis. Esforços têm sido feitos pelo Centro de Pesquisa para nos oferecerem sementes mais precoces, sementes mais resistentes e sobretudo há uma vontade extraordinária do nosso povo em produzir. Esta é a hora de o Governo chegar com o seu braço, com o seu apoio, com a sua presença.

O SR. ALMIR PINTO — Eu estou respondendo aqui, ao Senador Saldanha Derzi, que me segredou, em tom de brincadeira, mas pelo que se sente é que os iluminados preferem dar o dinheiro para nada render, nada produzir, como é o caso da emergência no instante em que o Nordeste precisa do dinheiro para plantar, para ter rentabilidade, há essa dificuldade na liberação de verbas. Até dá para suspeitar que acham melhor dar o dinheiro para a seca, para manter essa situação horrorosa de nada produzir, do que para o plantio rentável!

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Almir Pinto, com todo o respeito à opinião do Senador Saldanha Derzi, não há nenhuma objeção a se fazer às frentes de emergência; a única objeção, por ventura, que se poderia levantar é a de que esses recursos deveriam ser aportados em um montante ainda maior, bem maior do que o que está sendo aplicado. Lá é um problema de urgência, é um problema que não pode esperar por planos; lá é um clamor que vem dos estômagos vazios, vem das hordas de flagelados que invadem cidades, vem do desespero. Então, é um problema de calamidade pública, e não comporta análise de custo e de benefício. Nesse caso, eu acho até que o que se aplica nas frentes de emergência ainda é pouco, muito pouco! Quinze mil cruzeiros, apenas, para um alistado, embora participem outros membros da família para que se possa ter uma arrecadação razoável, além do subsídio que se dá em gêneros alimentícios propriamente dito. A única objeção que se poderia fazer não é a essencial da frente de emergência, mas algo quantitativo. Eu acho que se deveria aplicar mais recursos ainda, sem prejuízo de outras medidas, é claro.

O SR. ALMIR PINTO — Eu queria exatamente falar a V. Ex^a, dentro do espírito do aparte que me deu. É que nós estamos esperando isso há quanto tempo? Há mais de dez dias, eu não sei quanto, esperamos uma verba para o plantio. Até agora não foi liberada. O dinheiro não chega, embora fiquem mandando o dinheiro para a emergência que na verdade, o minguado ordenado, minimiza a fome de milhares e milhares de nordestinos.

Então, a idéia que se tem é que se pode dar uma certa pressa na liberação das verbas para as frentes de emergência que não rendem praticamente nada, mas quando reclamamos e pedimos urgência na liberação do dinheiro para o plantio, há como que uma trama, uma demora no repasse, as chuvas vão passando e o resultado é que vamos ficar sem ter o dinheiro necessário para a subsistência da gente nordestina.

O Sr. Marcondes Gadelha — A frente de emergência, com o perdão de V. Ex^a, deve ser entendida como um seguro-desemprego. Ela, na verdade, é um vasto seguro-desemprego. Não tem nada a ver com o processo produtivo regular. Uma vez instaladas as chuvas, o Governo não tem porquê se retrair na oferta de crédito para que nós retomemos as nossas atividades normais.

O SR. ALMIR PINTO — Perfeito; é é o que está acontecendo, infelizmente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje eu me comuniquei com a FUNCEME — Fundação de Meteorologia do Ceará, e procurei saber, exatamente, das precipitações pluviométricas ocorridas no Ceará. Informaram-me sobre as de alguns municípios. O Estado do Ceará tem, agora, 142 municípios. Foi criado um, desanexado do meu município, Maranguape: Maracanã. Aqui tenho

os dados por município: Acaraú localiza-se na zona litorânea. Em janeiro, choveu 34,8 mm, em fevereiro, 114. Baturité, que está numa serra — a de Baturité, por sinal muito conhecida. Vejam só: choveu 35 milímetros em janeiro e 54 em fevereiro. Campos Sales, que é no sul, nos limites do Estado com o Piauí, choveu 24 mm em janeiro e 41 mm em fevereiro; Caucaia, vizinha a Fortaleza, choveu 86 mm em janeiro e 163 em fevereiro; Crateús, no limite com o Piauí, justamente a "espinha dorsal" do Ceará com o Piauí, choveu em janeiro, 82 mm e 133 em fevereiro; Crato, que é a capital do Cariri juntamente com Juazeiro e Barbalha, forma aquele triângulo de cidades progressistas do sul do Estado. Portanto, em Crato, choveu 118 mm em janeiro e 147 mm em fevereiro; Fortaleza, choveu 105 mm em janeiro e 263 em fevereiro; Iguaçu, que é, no Ceará central, choveu 13 mm em janeiro e 32 mm em fevereiro. Em Maranguape, vizinha a Fortaleza, choveu 89 mm em janeiro e 147 em fevereiro; Irauçuba, um sertão seco de criatórios, choveu 33 mm em janeiro e 59 em fevereiro; Jaguaribe, no sertão central, 62 mm em janeiro e 69 mm em fevereiro; Juazeiro, choveu 97 mm em janeiro e 92 em fevereiro; Morada Nova, 20 mm em janeiro e 69 mm em fevereiro; Orós, onde está o grande açude, 16 mm em janeiro e 58 em fevereiro; Parambu, no sertão dos Inhamuns, 47 mm em janeiro e 24 mm em fevereiro; Pedra Branca, 9 mm em janeiro e 46 em fevereiro; Quixeramobim, zona de criação, 48 mm em janeiro e 51 em fevereiro; Ubajara, na Serra Grande, 134 mm em janeiro e 270 mm em fevereiro — o ponto mais chuvoso do Estado; Sobral, 158 mm em janeiro e 83 mm em fevereiro.

Quero informar ao Senado, sobre a capacidade dos grandes açudes do Ceará. — O açude Orós, a sua capacidade total é de 2 bilhões e 100 milhões de metros cúbicos. Já recebeu água pois; ao chover no Ceará, ele estava com 510 milhões de metros cúbicos. Hoje, ele está com 603 milhões e 190 mil metros cúbicos. Portanto, o açude Orós já recebeu praticamente, 90 milhões de metros cúbicos de água. O Banabuiú, que é o segundo açude com capacidade hídrica de 1 bilhão de metros cúbicos, está com 192 milhões, 667 mil metros cúbicos. Araras, cuja capacidade total é de 861 milhões de metros cúbicos, está, hoje, com 281 milhões, 568 mil metros cúbicos. Pacoti, que abastece a Fortaleza, com o açude Riachão e Acaraú do Meio, a sua capacidade total é de 360 milhões de metros cúbicos está com 4 milhões de metros cúbicos. Riachão, de 87 milhões de metros cúbicos, está com 878 mil metros cúbicos, e o Açude Ararape do Meio não foi computado porque a água está no poço, não dá. Agora, nucleações feitas: de outubro de 1983 a 10 de março de 1984 foram realizados 351 vôos, totalizando 402 horas. Foram utilizados 319 mil litros de solução de cloreto de sódio, equivalentes a 73 toneladas de sal. A nucleação atingiu quase todos os Estados.

Mas, o pior, como tenho dito, a minha preocupação maior é Fortaleza, aqui está nos jornais — e eu já sabia disso quando sai de Fortaleza: o racionamento, no abastecimento d'água que era de 48 horas irá a partir da próxima semana para 72 horas!

Agora, a Imprensa já noticia: "Racionamento de 4 dias!" Isso não pode continuar, pois a situação a cada dia piora. Na verdade, tem chovido um pouco nas cabeceiras dos rios que mandam água para os açudes. Riachão, Pacoti e Ararape do Meio. Mas, acontece que há um sistema de barragens barrando o Rio, impedindo que as águas cheguem aos 3 citados reservatórios. Já estão fazendo uma tubulação, com a finalidade de se buscar água nessas barragens, para transportar para o Riachão, a fim de abastecer Fortaleza, isso, até que Nosso Senhor se lembre de abrir fartamente as torneiras do céu, alcançando as cabeceiras dos Rios Pacoti e Araçoiaba, para que os três grandes açudes que abastecem a capital cearense recebam água, ainda este ano, porque, como o CTA informa, é um ano apenas um pouco melhor do que foi um ano bem cruel! Devo dizer a V. Ex^{ts} que moro há 47

anos em Maranguape, uma cidade vizinha a Fortaleza, onde há algumas lagoas e entre elas a Lagoa de Jaçanaú, e nunca vi, nesses 47 anos, esta lagoa seca — como dizemos, seca torrada! — Às vezes, a água baixava, as pedras apareciam. Depois, chegava novo invernezinho e a lagoa recuperava a água perdida. Mas, agora que passei três meses, praticamente, entre Fortaleza e Maranguape, a lagoa de Jaçanaú, que nunca secou, pelo menos há 46 anos, está torradinha, não tem uma gota d'água.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, agradeço a atenção e os apertes que me foram dados. Quero dizer, exatamente, que a nossa apreensão, a apreensão de todos os nordestinos, é pela situação terrível de estiagem. Lamento, juntamente com o nobre Senador Marcondes Gadelha, o descaso que o Governo tem dado ao CTA, porque que eu não sei, o que será do Nordeste daqui para frente.

Se tivermos, a partir de 1986, seis anos de inverno, muito bem. Mas se emendar os seis anos de agora com os seis anos previstos para 1992, não haverá mais Nordeste neste mundo.

Era o tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 14-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, assistí, sem poder intervir, ao discurso do nobre Senador José Fragelli. Mas, em determinado momento disse à Casa e a S. Ex^a que responderia, pela Liderança do PDS, ao discurso que S. Ex^a estava profirindo. E o faço agora, Sr. Presidente, por duas razões. Primeiro, porque como ficou evidente, o nobre Senador José Fragelli se deixou empolgar pelas suas acusações, pelos ataques violentos dirigidos à pessoa do Presidente da República, que só a muito custo, com extrema dificuldade, alguns colegas conseguiram apartar S. Ex^a.

Este fato me deixou, de certa maneira, perplexo, porque me acostumei, nesta Casa, a admirar o Senador José Fragelli pela sua conduta serena e, sobretudo na Comissão de Constituição e Justiça, pelo seu espírito reto, pelos seus julgamentos isentos e ponderados.

Agora S. Ex^a, baseado apenas em notícias de revistas, em artigos publicados em alguns jornais do País, teve as mais violentas, as mais duras críticas ao Presidente. E usou de expressões que, realmente, são incompatíveis com a dignidade do cargo que exerce o Senhor Presidente da República. Verdadeiras objurgatórias, ataques duros que atingem o Presidente na sua condição pessoal e no exercício da sua alta magistratura.

Foi tão contraditório o discurso do Senador José Fragelli, a revelar a paixão que o domina, que S. Ex^a terminou, para surpresa geral desta Casa, fazendo uma grande apologia do ex-Presidente Getúlio Vargas, para dizer que foi um dos Governos mais liberais deste País e que fica na História...

O Sr. José Fragelli — Na legislação eleitoral, foi.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... não só como Mezenas, não só como um grande administrador, mas, também, como um homem que deu as mais caras liberdades a este País. E toda a Nação sabe...

O Sr. José Fragelli — Depois de ser ditador...

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... que o Sr. Getúlio Vargas dirigiu esta Nação, como ditador, antes e depois de 1937.

Mas, Sr. Presidente, não está em causa a pessoa e o Governo do Sr. Getúlio Vargas, cujo julgamento pertence à História. Estou registrando o fato apenas para mostrar essa contradição inexplicável, quase inconcebível, mas que só se entende quando se verifica que o Senador

José Fragelli, hoje, fugindo a sua postura costumeira, se deixou dominar pela paixão, que extravasou neste Plenário, para negar ao Senhor Presidente da República todas as qualidades e atributos que se podem imaginar.

Começou, por exemplo, S. Ex^a por dizer que o Presidente não trabalha. E aqui ouvi do nobre Senador Octávio Cardoso um aparte muito oportuno, como ouvi do nobre Senador Milton Cabral. Como se medir o trabalho de um Presidente da República, porque durante um período de verão, estabeleceu meio expediente administrativo, para o atendimento público no Palácio do Planalto? Por acaso o Presidente João Figueiredo adotou, pela primeira vez, neste País esta norma? O Sr. Getúlio Vargas, que o Senador José Fragelli tanto elogiou, passava tranquilamente todo o verão no Palácio Rio Negro, em Petrópolis, despachando e dedicando-se ao lazer. E o nobre Presidente João Figueiredo comparece diariamente ao Palácio do Planalto, e lá, como na sua residência, despachando, como diz o nobre Senador Humberto Lucena, cumpre o seu dever, cumpre as suas obrigações como Chefe de Estado.

Mas, será, por acaso, isto apenas uma praxe estabelecida no Brasil? Na nobre nação norte-americana, onde a opinião pública vigia, acompanha os passos e todas as atitudes, todas as providências tomadas no dia-a-dia pelo Presidente da República, acabamos de verificar que o Sr. Reagan, no ano passado, esteve fora de Washington, em várias residências, para repouso ou para um trabalho mais tranquilo, dedicando, para isto, 123 dias. Isto existe por acaso apenas nos países capitalistas? Na França, as férias são sagradas, não só para os trabalhadores comuns, mas, também, para os chefes de estado. E todos, ao que me lembro, ao longo de todas essas décadas, sempre utilizaram o período do verão para fazer um meio expediente ou para interromper as suas atividades a fim de se retemperar, readquirir as suas energias e poder prosseguir, normalmente, no desempenho de suas altas funções. Isto não ocorre, porventura, nos países socialistas? As revistas, as quais V. Ex^a, Senador Fragelli, lê com tanta atenção como todos nós, mencionam os períodos de repouso no Mar Negro, nas dachas de verão dos imperadores, dos presidentes, dos grandes dirigentes dos países socialistas.

Aqui, quando o Presidente resolveu, durante menos de 60 dias, atender publicamente apenas em meio expediente, aqui foi motivo para toda essa grita, para esse escândalo que se pretende fazer, tentando transmitir à Nação a imagem de um homem que não deseja trabalhar e foge do trabalho!

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Oportunamente darei aparte a V. Ex^a

O Sr. José Fragelli — Eu lembro somente as declarações do homem que mais intimamente trabalhou com o Presidente; o General Golbery do Couto e Silva.

O SR. ALOYSIO CHAVES — S. Ex^a o nobre Senador José Fragelli, quando proferiu seu discurso não foi interrompido, mas agora, para revelar o seu estado de impaciência e de irritação, não se contém e pretende de qualquer maneira impedir que eu lhe dê a resposta, a qual darei necessariamente, em toda a sua extensão, ao contactar discurso que acaba de proferir nesta Casa.

A contradição do Senador José Fragelli vai muito mais além disso. Nega ao Presidente qualquer interesse pelo trabalho e ao mesmo tempo o critica pelos seus deslocamentos dentro do País, em visita a vários Estados, a convite de seus Governadores, para inaugurar obras federais — aliás fato indispensável, hoje, ao exercício do cargo de Presidente da República. Ninguém mais pode governar este País como foi governado durante várias décadas, nos bons, calmos e plácidos tempos em que um Presidente da República não saía do Palácio do Catete e

não saía do Distrito Federal. Hoje o cargo de Presidente tem este ônus cada vez maior, este peso, esta responsabilidade tremenda de ter realmente de estar presente, de fiscalizar, de acompanhar, de dar toda a atenção e assistência da administração às obras que se realizam em todo este País, e aos problemas nacionais que estão sendo enfrentados e resolvidos. Como também tem o dever, dentro da Federação, de atender aos convites dos Governadores de Estado, de estar presente a esses Estados e de prestigiar as grandes obras que neles se realizam.

Ora, Sr. Presidente, há governadores que não têm um ano de mandato e que estão sendo já acusados, também, em certos artigos, em certas notícias, estampadas na imprensa, de terem um completo desamor ao trabalho. Há governadores do Partido de V. Ex^a, Senador Fragelli, que passam fora de seu Estado, dias e dias, viajando constantemente.

O Sr. José Fragelli — Esses exemplos proliferam, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço ao Senador José Fragelli que só aparteie com a permissão do orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Como acusar esses governadores de incaazes, de incompetentes, de serem dominados por esse profundo desamor ao trabalho?

Sr. Presidente, a injustiça, na crítica descabida, surpreendente, do Senador José Fragelli, foi muito além do razoável. Verifique V. Ex^a que o nobre Senador por Mato Grosso acha que há uma luta intestina dentro do Governo, luta que extravasa para a imprensa, e mostra a falta de autoridade do Presidente da República. Não vou me reportar a este episódio, porque nós não estamos aqui para analisar, interpretar e responder, em caráter oficial, pela Liderança, às especulações ou às intrigas que se pretendem estabelecer, através de notícias, nem sempre fundamentadas, de notícias que não estão baseadas em fatos comprovados ou incontestáveis. Divergências de opinião, estas existem em todo o Governo, estas existem em todos os Partidos. O nobre Senador Octávio Cardoso, com lucidez, encarou esse problema. Ai do Presidente que não permitir aos seus Ministros, aos seus auxiliares diretos e imediatos, divergirem de sua opinião, debaterem com ele os problemas, embora sujeitos depois à obediência, quando tomada a decisão pelo Chefe de Estado.

Sr. Presidente, a crítica foi adiante e se acusou o Presidente de realizar viagens inúteis, desnecessárias, ao exterior.

O Sr. José Fragelli — Algumas.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ora, Sr. Presidente, um dos pontos dignos do maior encômio na administração do Presidente Figueiredo é, realmente, o da política externa, da atenção que Sua Excelência tem dado aos problemas de nossa política externa, da atenção e da prioridade que Sua Excelência deu à América Latina. Os Presidentes do Brasil, de uma maneira geral, governaram voltando as costas para os países da América Latina. E todos nós sabemos que o Brasil limita-se, hoje, com onze países da América Latina. Pois bem! Muitos desses países nunca tinham sequer sido visitados por um Presidente do Brasil! E o Presidente João Figueiredo iniciou o seu governo exatamente por visitar um país da América do Sul.

Sr. Presidente, todo mundo sabe da importância extraordinária, hoje, da África, quer por imperativo geográfico, geopolítico, quer por motivos de ordem cultural, de ordem técnica, relacionadas com o comércio, com a expansão da relação do Brasil com todos os países do mundo. E a política com a África é prioritária, acertadamente prioritária. Ainda recentemente o Senhor Presidente da República fez uma viagem à África, da qual es-

tão sendo extraídos os melhores resultados, e foi o primeiro Presidente da América do Sul a visitar esses países africanos. Frutos dessa viagem de V. Ex^a surgem agora em acordos recentes, que foram ultimados na Nigéria, país do qual o Brasil vai importar 100 mil barris de petróleo e vai pagar com produtos refinados, aproveitando, portanto, a capacidade de nossas refinarias.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 100 mil barris de petróleo, a importação, apenas, de um país como a Nigéria, é realmente um marco expressivo das nossas relações, do nosso comércio, com a África. No entanto, é este procedimento do Senhor Presidente da República que aqui é censurado!

O Senhor Presidente da República havia anunciado um visita ao Japão — e são conhecidos os laços do Brasil com esse grande País criados pela imigração, pelo trabalho extraordinário realizado pelos japoneses no Brasil sobretudo também pelos capitais e pelos interesses comerciais que estão em jogo. E praça aos céus que Sua Excelência tenha tempo de fazer a viagem, já também preconizada a China, e será ele o primeiro Presidente da América Latina a realizá-la, o Presidente da República abrindo as possibilidades de intercâmbio com esse imenso mundo oriental, com uma população superior a um bilhão de habitantes. Ouço, no plenário uma observação ao Sr. João Goulart mas este se encontrava na condição de Vice-Presidente, lá numa missão comercial. Praza aos céus, repito que o Senhor Presidente da República tenha essa oportunidade, e possa encontrar espaço, entre tantas ocupações para atender a este convite. E como este, o Itamaraty registra mais de um dezena — seguramente muito mais de uma dezena de convites de países amigos — para visita do Presidente da República, que não tem podido atender, pela escassez de tempo, o que cria, o que gera, muitas vezes, uma situação de desconforto, neste relacionamento internacional. Mas por isso o Senhor Presidente da República foi acusado!

Ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Aloysio Chaves, nós lhe agradecemos o aparte, que tanto serve para o discurso de V. Ex^a como também para o do nobre Senador José Fragelli, que mo negou.

O Sr. José Fragelli — Não, não neguei, apenas não houve mais tempo.

O Sr. Virgílio Távora — Desde o início do discurso de V. Ex^a que eu lhe solicitava o aparte. Mas o que eu queria dizer era que a expressão do discurso do nobre representante de Mato Grosso do Sul é nítido deste nosso sistema, de nossa inclinação latina, de gostar mais da caricatura do que do retrato, de realçar a fantasia perante a realidade a versão distorcida perante o fato. E quando S. Ex^a nega comparações com vultos da história que aqui são feitas, e a favor do atual Presidente da República, dá um exemplo nítido da paixão que domina as suas palavras. Repelimos o afirmado do começo ao fim. Nós que o conhecemos aqui sempre tão tranquilo, e procurando apresentar argumentos que embasem suas opiniões, hoje, vemos, contristados que em S. Ex^a, mais do que tudo, está o opositor impenitente que vê sempre o inferno, onde, muitas vezes, poderia existir purgatório e, muitas vezes, céu. Era o que eu queria dizer.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, ainda nessas considerações com relação ao plano internacional, não poderia ficar sem registro a presença do Senhor Presidente da República, por exemplo, na Assembléia Geral das Nações Unidas e o discurso, sem nenhum favor histórico, que proferiu nessa ocasião, não só em defesa dos interesses do Brasil, mas de quantos países, hoje, se encontram na mesma posição que o nosso. A reunião de Cancún e tantas outras internacionais, as visitas frequentes, Sr. Presidente, de Chefes de Estado ao Brasil e o interesse, cada vez maior, que o Brasil desperta perante o

mundo — e, ontem, eu tive a oportunidade de destacar o sugestivo evento da eleição do Embaixador João Clemente Baena Soares para Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos...

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não. Ouço o nobre Senador Severo Gomes, com muito prazer.

O Sr. Severo Gomes — Nobre Senador, V. Exª fez referências ao discurso do Presidente da República na abertura da sessão inaugural das Nações Unidas. Quero me associar a V. Exª nos elogios que fez ao discurso do Senhor Presidente da República que, àquela altura, traçou um retrato das relações internacionais, do modo com que os países do centro exploram os subdesenvolvidos. A nossa surpresa, no entanto, é que gostaríamos de ver nas políticas que são implementadas, na política econômica brasileira, políticas conseqüentes a essa visão. Em seguida, ao que assistimos? A Carta de Intenção do Fundo Monetário Internacional, que é fundamentalmente contraditória com essa visão do conflito externo, do conflito de interesses do nosso País com os países centrais, exatamente nos termos em que o Senhor Presidente da República expôs de uma maneira tão acertada, como V. Exª acabou de colocar.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O aparte de V. Exª, nobre Senador Severo Gomes, não tem, na realidade, um ajustamento às minhas palavras porque o Presidente João Figueiredo, na ONU, protestou contra os mecanismos internacionais que foram estabelecidos, de natureza sobretudo econômica, particularmente no campo das relações comerciais, mecanismos que são desfavoráveis ao Brasil como a outros países em desenvolvimento. Sua Excelência fez um apelo aos países desenvolvidos para que estabeleçam novos mecanismos, mais justos, mais eqüânimes para uma participação de todos nas riquezas e no comércio internacional.

Ora, o Brasil não tem meios, como V. Exª há de reconhecer, de alterar, de forma unilateral, esses mecanismos. Mas essa posição o Brasil tem reiterado fora da ONU, em todas as reuniões internacionais a que compareceu, como em Cancun, e também nos contactos mantidos com chefes de Estado no discurso proferido pelo Presidente João Figueiredo

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Não poderia silenciar diante das palavras de V. Exª

O SR. ALOYSIO CHAVES — É porque V. Exª não ouviu as palavras do nobre Senador José Fragelli.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª está sendo injusto com o nobre Senador José Fragelli que é, sem dúvida alguma, um dos companheiros mais equilibrados, mais eficientes e lúcidos desta Casa.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Qualidades que eu resaltei, inicialmente, em meu discurso.

O Sr. Humberto Lucena — O que S. Exª deixou transparecer no seu pronunciamento foi o seu estado de espírito. S. Exª voltou do recesso parlamentar, como de resto todos nós da Oposição, profundamente decepcionado com o que aí está, com um projeto de abertura política que não progride. S. Exª fez críticas acerbas ao Senhor Presidente da República, mas baseou-se...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em que, Excelência?

O Sr. Humberto Lucena — ... em noticiário da imprensa.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em noticiário, não! Foi um artigo assinado por conhecido adversário do Governo.

O Sr. Humberto Lucena — Em noticiário da Imprensa e em artigos publicados em revistas de maior circulação nacional. V. Exª insistem em acusar os Senadores da Oposição de que se nos vale de fatos divulgados pelos jornais e pelas revistas. Ora, nobre Líder, nós não podemos senão nos louvar nesse testemunho, porque não somos nem pediríamos ser comensais do Palácio do Planalto. Estamos no nosso papel de fiscalizar o Governo, de dizer o que pensamos dos seus desvios, dos seus descabros. E, evidentemente, o nobre Senador José Fragelli não exerceu, nesta tarde, senão o seu papel de Senador de Oposição, chamando a atenção, inclusive de modo veemente, como o farei amanhã num discurso que devo pronunciar desta tribuna, como Líder do PMDB, para o baixíssimo índice de popularidade a que chegou o Senhor Presidente da República, constatado através de pesquisa de opinião pública feita por empresas especializadas e publicada através da revista *Veja* que merece o respeito nacional. Portanto, não vejo o porquê de V. Exª se levantar, assim, tão irado contra as considerações judiciosas do nobre companheiro de Bancada a quem levo a nossa integral solidariedade neste momento.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena, não ouviu o discurso do Senador José Fragelli, como V. Exª acaba de declarar e eu proclamei ao iniciar meu pronunciamento, sempre o conheci como homem ponderado, equilibrado e isento no seu julgamento. Mas, S. Exª, porque voltou do recesso, como diz o nobre Líder do PMDB, descansado...

O Sr. Humberto Lucena — Não falei isto. Disse decepcionado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...Com o espírito repousado, depois de ter tido tempo de ler todas as revistas possíveis a imagináveis, S. Exª ficou dominado pela paixão, e excedeu-se nas suas críticas, V. Exª há de concordar comigo, nobre senador, V. Exª, cuja conduta na Liderança sempre exaltei, nesta Casa, pela sua retidão, pela sua lhanza no trato, há de considerar que isto é inadmissível e inaceitável.

Veja V. Exª, ainda, o problema da popularidade. Não vou me referir à oscilação comum na popularidade, de chefes de Estado. Poderia citar daqui mesmo do Brasil, Chefes de Estados que começaram com fraca popularidade, ou quase nenhuma popularidade, como o Sr. Juscelino Kubitschek, e que do meio para o fim do seu governo ascenderam a uma posição de incontestável popularidade no País. Inclusive poderia também citar outros exemplos para do Brasil, mas fico nos governos dirigidos por correligionários de V. Exª, onde as sondagens publicadas, também feitas por organizações idôneas e de revistas de conceito nacional, mostram que os dados não honram e nem justificam absolutamente esses governos...

O Sr. Humberto Lucena — No primeiro ano de governo...

O SR. ALOYSIO CHAVES — No primeiro ano, imagine daqui ao quinto?

O Sr. Humberto Lucena — Mas o Presidente da República está no final do seu Governo. Isto é que é grave.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Imagine quando chegar ao quinto ano? Imagine quando chegar lá?

Agora, veja V. Exª: não me referi às vaias estrepitosas que esse governadores, inclusive o do meu Estado, receberam nos comícios pelas eleições diretas, nunca houve vaias mais estrepitosas. As vaias do comício em São Paulo, as vaias do comício em Curitiba, são suficientes para dizer que esses governos não têm autoridade moral estão de tal maneira desgastados que não merecem o respeito dos seus concidadãos e do País?

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que estou repelindo, hoje, o discurso do nobre Senador José

Fragelli. Perplexo, ouvi-o, mas poderia deixar de passar esta oportunidade sem a mais enérgica, a mais contundente réplica ao discurso de S. Exª. Até os méritos que são universalmente reconhecidos ao Presidente Figueiredo, como condutor processo de abertura política, foram negados; também os méritos da anistia, que evidentemente, não é uma obra exclusiva do Presidente Figueiredo, de seu Governo. Acredito, como V. Exª, que pela anistia responde a sociedade brasileira, mas a participação decisiva do Governo do Presidente Figueiredo nesse episódio ninguém pode contestar do PDS que é ponte e é justamente o canal pelo qual passa todo projeto político do Governo.

Recordo-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores quando nesta Casa, nesta sala, num fim de tarde, por aquela porta entraram processionalmente o Presidente do Partido de V. Exª, talvez V. Exª não, com certeza o Senador Paulo Brossard, e outros ilustres próceres do Partido de V. Exª, e depositaram solenemente sobre a mesa o projeto de anistia do PMDB. Projeto que ficou muito aquém do projeto do Governo, do que foi aprovado e transformado em lei. Registro aqui, que sem nenhuma explicação plausível o Partido de V. Exª não votou a anistia, como não a revogação dos atos institucionais. Agora, negar ao Presidente Figueiredo o mérito pela condução desse processo, político ele que tem cumprido todas as etapas e resgatado escrupulosamente a sua palavra, é, Sr. Presidente, uma suprema injustiça com a qual nós nunca poderemos estar de acordo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Peço a V. Exª que não conceda mais apartes, porque o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vou atender a V. Exª, apenas concedendo o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena que o havia solicitado antes que V. Exª me advertisse que meu tempo se esgota.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª acusa violenta e injustamente a Oposição, particularmente o meu Partido, o PMDB.

O SR. ALOYSIO CHAVES — De que?

O Sr. Humberto Lucena — De não termos votado a anistia.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não, foi o nobre Senador José Fragelli que acusou o Presidente, e estou apenas defendendo o Presidente. Estou apenas repondo a verdade nos seus legítimos termos. O Partido de V. Exª está ouvindo a resposta que ele provocou.

O Sr. Humberto Lucena — Mas agora eu cumpro o meu papel de Líder do PMDB. V. Exª, *data venia*, está proferindo inverdades. O PMDB não votou contra a anistia. O PMDB colocou perante o Congresso Nacional um projeto bem mais amplo: uma anistia ampla, geral e irrestrita.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Exª se retiraram, não votaram...

O Sr. Humberto Lucena — Porque nós queríamos uma anistia que abrangesse a todos. Sabe V. Exª que há no Brasil, ainda hoje, centenas de brasileiros que foram excluídos da anistia. — Lembro, aliás, que há um projeto do seu correligionário ex-Deputado Célio Borja, votado na Câmara dos Deputados, e que se encontra no Senado, para o qual pedi o apoio de V. Exª que — não nos pôde dar — o qual tenta modificar a lei de anistia, para atender direitos de cidadãos brasileiros que dela foram excluídos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Estamos nos referindo ao fato histórico que foi à votação da anistia — ao proje-

to de anistia que se transformou na lei de anistia, não ao projeto de Célio Borja, de complementação da anistia.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, estou dizendo a V. Ex^a que o meu partido divergiu do projeto do Governo porque queria uma anistia ampla e irrestrita.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não, porque apresentou um projeto mais restritivo que o do Governo.

O Sr. Humberto Lucena — Absolutamente. Isso V. Ex^a não pode comprovar.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a pode comparar os projetos.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a não prova.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a tem certeza disso e aqui há vários Senadores que podem comprovar o que estou dizendo.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a foge à verdade histórica. Pode ter havido algum companheiro que, isoladamente, sem o apoio do Partido, tenha apresentado alguma outra proposição. Também, em nenhum momento, deixamos de votar a proposta do Governo revogando os atos institucionais.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^{as} não votaram a Lei Salarial. Eu encaminhei a votação, junto com o então Senador Jarbas Passarinho, debaixo de apupos, conduzidos lá da galeria pelo atual Presidente do PT, com cento e quarenta e tantos líderes sindicais. Hoje, a Oposição não quer que se toque nessa lei, como se tivesse alguma responsabilidade sobre ela.

O Sr. Humberto Lucena — A nossa proposição era mais ampla, tínhamos um substitutivo. É o mesmo caso, hoje, da eleição direta que nós queremos agora e V. Ex^{as} só a querem para 1988.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Parecia que, naquela noite, no Congresso Nacional, se estava votando a pena de morte no País. O que há é que V. Ex^{as} estão com a visão distorcida deste processo de redemocratização do País.

O Sr. Humberto Lucena — Não é, nobre Senador. O que nós queremos é democracia plena, enquanto V. Ex^{as} insistem numa democracia relativa.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^{as} querem a democracia enquanto a pregam nesta Casa e na Câmara dos Deputados, mas não a praticam quando chegam ao Governo. Eu que o diga no meu Estado, e posso dar um exemplo em tantos outros.

Sr. Presidente, vou encerrar, porque V. Ex^a já me advertiu de que o Regimento não me permite prosseguir. Sr. Presidente, tudo aquilo quanto se disse hoje, aqui, constitui uma grande, uma extraordinária injustiça que não esperava ouvir do nobre Senador José Fragelli. Mas o julgamento do nobre Senador José Fragelli, embora em parte respaldado pelo seu Líder, não será o julgamento deste País, nem da História.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NELSON CARNEIRO NA SESSÃO DE 14-03-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB-RJ. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acredito traduzir o pesar da Casa e do País ao registrar o falecimento, durante o recesso parlamentar, nesta Capital do Embaixador Alejandro Duestua, que aqui representava a República Peruana.

Tive oportunidade de conhecê-lo durante sua longa carreira diplomática. Com ele convivi no México, em

Roma, e vi realizado seu desejo, sua aspiração de ser Embaixador do Peru no Brasil.

O seu falecimento inesperado causou imenso pesar no seio de quantos o conheceram e, principalmente, daqueles parlamentares que com ele tiveram oportunidade de conviver.

Creio traduzir, nessas palavras, o pesar de todo o povo brasileiro.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NELSON CARNEIRO NA SESSÃO DE 14-03-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB-RJ. Para discutir o projeto. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não poderia deixar de consignar, nesta oportunidade, a justiça que esse projeto representa; homenageia a figura de Bernardino de Souza, Professor e Diretor da Faculdade de Direito da Bahia; figura proeminente de seu Instituto Histórico e Geográfico; antigo Ministro do Tribunal de Contas; Presidente da Câmara de Reajustamento, e uma das mais brilhantes e ilustres inteligências do meu tempo, do tempo em que eu freqüentava a Faculdade de Direito. Antigo Secretário do Interior, também S. Ex^a deu a maior contribuição à administração baiana, como Secretário da Justiça.

A circunstância de haver ele nascido em Sergipe e vivido na Bahia justifica, como bem expõem o projeto e seu nobre relator, se dê seu nome à ligação sobre o Rio Real, o rio que une os dois Estados e aproxima as duas populações.

Não poderia, como antigo aluno de Bernardino de Souza, deixar de consignar, aqui, a oportunidade de poder, com o meu voto, contribuir para tão justa homenagem à sua memória. (Muito bem!)